



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4593

Quarta-feira - 24 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Gaspar	435	Palhoça	747
Agrolândia	38	Grão Pará	447	Palma Sola.....	752
Água Doce.....	43	Guaraciaba	483	Penha.....	754
Águas Frias.....	50	Ibirama	484	Peritiba.....	765
Águas Mornas	56	Içara	514	Petrolândia	767
Anchieta	59	Ilhota	522	Pinheiro Preto	768
Anita Garibaldi	65	Imbituba	523	Pomerode.....	772
Antônio Carlos	66	Imbuia	529	Porto Belo.....	774
Apiuna.....	72	Iomerê.....	530	Porto União.....	775
Ascurra.....	73	Ipira	531	Presidente Getúlio	777
Aurora	77	Iporã do Oeste.....	534	Quilombo.....	778
Balneário Camboriú	82	Ipuaçu.....	536	Rio das Antas.....	807
Balneário Gaivota	93	Ipumirim	537	Rio do Oeste.....	809
Balneário Piçarras.....	95	Iraceminha	538	Rio dos Cedros.....	812
Balneário Rincão	103	Irineópolis	539	Rio do Sul.....	810
Barra Bonita.....	104	Itá	544	Rio Negrinho.....	838
Barra Velha.....	105	Itaiópolis	547	Rio Rufino.....	839
Bela Vista do Toldo	106	Itapema	551	Riqueza	842
Benedito Novo	107	Itapiranga.....	552	Salete.....	843
Biguaçu	118	Itapoá	553	Saltinho	844
Blumenau	139	Jaraguá do Sul	556	Sangão.....	846
Bom Jardim da Serra	149	Joaçaba.....	599	Santa Cecília	853
Bom Jesus	150	Jupia	643	Santa Rosa do Sul	903
Bom Jesus do Oeste	158	Lages	644	Santo Amaro da Imperatriz	906
Bom Retiro	161	Laguna	653	São Bento do Sul.....	910
Brusque.....	167	Lauro Muller	661	São Bernardino	957
Camboriú.....	190	Lebon Regis.....	665	São Carlos	960
Campo Alegre	249	Leoberto Leal.....	666	São Domingos.....	962
Campos Novos.....	257	Lontras	675	São Francisco do Sul.....	971
Canelinha	259	Luiz Alves	679	São João do Itaperiú	976
Canoinhas.....	262	Luzerna	683	São Joaquim	977
Capinzal	277	Macieira.....	684	São José.....	984
Catanduvas.....	324	Mafra	688	São José do Cedro.....	988
Chapadão do Lageado	332	Major Gercino	701	São José do Cerrito	989
Chapecó	379	Matos Costa.....	704	São Lourenço do Oeste.....	1029
Cocal do Sul.....	388	Meleiro	705	São Miguel do Oeste.....	1031
Concórdia	389	Mirim Doce	707	Saudades.....	1043
Corupá	393	Modelo	712	Schroeder.....	1044
Curitibanos	398	Morro da Fumaça	718	Seara	1050
Dionísio Cerqueira	420	Morro Grande.....	719	Sombrio.....	1053
Ermo	421	Navegantes.....	720	Sul Brasil	1055
Faxinal dos Guedes.....	423	Nova Trento.....	725	Taió.....	1056
Formosa do Sul	424	Nova Veneza	731	Tangará	1088
Forquilha.....	426	Novo Horizonte	742	Timbó	1089
Garopaba.....	429	Ouro	744	Três Barras	1090
Garuva	430	Paial.....	745	Treviso	1092

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4593

Quarta-feira - 24 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Treze de Maio	1096	Urupema	1103	Xanxerê.....	1118
Treze Tílias	1098	Urussanga	1104	Xavantina	1122
Trombudo Central.....	1099	Vargeão.....	1106	Xaxim.....	1123
Tubarão.....	1100	Vidal Ramos.....	1107		
Tunápolis.....	1101	Videira.....	1108		

CONSÓRCIOS

CISAM	1124
CIGAMVALI.....	1127
CISAM-SUL	1137



Abelardo Luz

PREFEITURA

PREGÃO 051/2024

Publicação Nº 6228735

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

0.1. O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 06 de agosto de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza/higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais e produtos, para as Secretarias Municipais do Município de Abelardo Luz – SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 08:30 min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 23 de julho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 052/2024

Publicação Nº 6229097

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

0.1. O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 07 de agosto de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Aquisição de placas de sinalização de logradouro, sinalização de trânsito (regulamentação, advertência e orientação) e sinalização de obras, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 08:30 min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 23 de julho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

DISPENSA 041/2024

Publicação Nº 6228586

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**
Estado de Santa Catarina**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024****Processo Administrativo nº 0151/2024**

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Educação, realizará Dispensa Eletrônica¹, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 31/07/2024.

Local: Plataforma BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Horário de início: 8:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de confecção de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para hall de entrada dos prédios públicos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Quant	Descrição / especificação	Valor unit.	Valor total
1	2	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	R\$810,00	R\$1.620,00
TOTAL GERAL R\$1.620,00				

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

¹Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

1

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

2

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00min até as 14h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

9

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

12



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

15



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 23 de julho de 2024.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.07.23
10:09:24 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

16

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Contratação de serviço de confecção de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para hall de entrada dos prédios públicos.

2. Local de Entrega

Avenida Padre João Smedt, nº 1605, Centro em Abelardo Luz/SC.

3. Contato

Responsável: Aléssio D. P. Valandro

Telefone: 3445-4322

E-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br

Responsável: Elisangela Pascoali

Telefone: (49)3445-5206

E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação de tapetes personalizados e antiderrapantes, tipo capacho, visa atender à necessidade de proporcionar maior segurança e conforto nos halls de entrada dos prédios públicos do Município de Abelardo Luz.

Atualmente, os halls de entrada apresentam pisos que, em dias de chuva ou umidade, se tornam escorregadios, aumentando o risco de acidentes e quedas. Além disso, a personalização dos tapetes com o logotipo e identificação dos

19

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



respectivos prédios públicos promove uma imagem institucional mais organizada e acolhedora para os cidadãos que utilizam esses espaços.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Aléssio D. P. Valandro
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Pascoali

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

É necessário que a vencedora promova todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes.

Os tapetes devem ser confeccionados com material durável e de alta qualidade, resistente ao desgaste.

20

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Os tapetes devem possuir propriedades antiderrapantes para evitar deslizamentos, especialmente em condições de umidade.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Material/Serviço	Unid	Quant
1	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	UN	02

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de uma dispensa de licitação, assim foi realizado um levantamento de preços com as quantidades que serão necessárias e encontram-se na tabela abaixo:

Item	Empresa	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	J P TAPETES E CAPACHOS LTDA	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	UN	2	810,00	1.620,00
	A. C. PICOLLI & CIA LTDA	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	UN	2	845,00	1.690,00

21

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	UN	2	850,00	1.700,00
--	------------------------------	---	----	---	--------	----------

Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>). Ainda, na busca pelo valor final desta contratação, foi fundamental priorizar o menor custo viável, uma vez que atenda plenamente às necessidades do local. Tal abordagem é respaldada pelo princípio da economicidade, que visa assegurar a eficiente utilização dos recursos públicos. Optar pelo menor valor compatível com as exigências do projeto não apenas garante a otimização dos recursos financeiros, mas também promove a transparência e a responsabilidade na gestão dos investimentos públicos.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação utilizando o menor preço encontrado é de R\$1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O principal objetivo é proporcionar maior segurança aos usuários dos prédios públicos, especialmente em dias de chuva ou umidade, evitando acidentes e quedas causados por pisos escorregadios. Adicionalmente, a personalização dos tapetes com logotipos e identificações dos respectivos prédios promove uma recepção mais organizada e acolhedora.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

22

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação do serviço de confecção de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para os halls de entrada dos prédios públicos em Abelardo Luz, demonstra um compromisso com a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em termos econômicos, a escolha de tapetes específicos visa mitigar custos futuros com manutenção de pisos escorregadios, reduzindo potencialmente o número de acidentes e consequentes gastos com tratamentos médicos e licenças por afastamento. A padronização dos tapetes também contribui para uma gestão eficiente dos recursos materiais, ao centralizar a compra de um produto durável e funcional, evitando dispersão de recursos em soluções menos adequadas.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a implementação dos tapetes personalizados não apenas aumenta a segurança dos espaços públicos, mas também promove uma imagem institucional mais organizada e acolhedora. Isso pode resultar em maior satisfação dos cidadãos e funcionários que utilizam esses ambientes, refletindo positivamente na percepção da administração municipal.

Ademais, a previsão no plano de contratações anual evidencia o alinhamento estratégico com o planejamento administrativo, garantindo que as aquisições estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas, demonstrando transparência e eficiência na gestão pública.

Portanto, a adoção desses tapetes personalizados não apenas atende às necessidades de segurança e identificação visual dos prédios públicos, mas também representa um investimento inteligente na qualidade de vida dos

23



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



cidadãos e na eficiência dos serviços prestados pela administração municipal de Abelardo Luz.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A aquisição de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para hall de entrada dos prédios públicos, pode ter alguns impactos ambientais dependendo dos materiais utilizados, do processo de fabricação e do descarte

24

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



do produto. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais a serem considerados:

Tapetes feitos de materiais sintéticos como polipropileno, nylon ou PVC podem levar centenas de anos para se decompor em aterros. A produção desses materiais também envolve o uso de petróleo e produtos químicos tóxicos.

Corantes, adesivos e outros químicos usados na fabricação de tapetes podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem gerenciados corretamente.

Entretanto, para minimizar os impactos ambientais na compra de um tapete tipo capacho, pode adotar-se as seguintes medidas:

Optar por tapetes feitos de materiais reciclados ou fibras naturais.

Escolher produtos de fabricantes que adotam práticas sustentáveis

Fazendo as escolhas informadas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição dos tapetes tipo capacho.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise detalhada dos elementos que fundamentam a necessidade de contratação de serviços para a confecção de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para os halls de entrada dos prédios públicos do Município de Abelardo Luz/SC, conclui-se que a contratação é viável e altamente recomendada.

A necessidade de melhorar a segurança nos halls de entrada dos prédios públicos é evidente. Em dias de chuva ou umidade, os pisos se tornam escorregadios, aumentando o risco de acidentes e quedas. A instalação de tapetes antiderrapantes é uma medida preventiva essencial para evitar tais

25



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



incidentes, promovendo um ambiente mais seguro para os cidadãos e funcionários que utilizam esses espaços.

A personalização dos tapetes com o logotipo e a identificação dos prédios públicos contribui para uma imagem institucional mais organizada e acolhedora. Isso não apenas melhora a percepção dos cidadãos sobre a administração pública, mas também promove um senso de profissionalismo e cuidado com os detalhes, refletindo positivamente na imagem do município.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para os halls de entrada dos prédios públicos do Município de Abelardo Luz/SC é não apenas viável, mas essencial para atender às necessidades de segurança, conforto e imagem institucional. A conformidade com as normas legais, o alinhamento com o planejamento anual, a análise de mercado e a consideração dos impactos ambientais reforçam a recomendação de prosseguir com a contratação, garantindo a eficiente utilização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

Abelardo Luz, SC, 28 de junho de 2024

Aléssio D. P. Valdandro
Secretário Municipal de Administração

Elisangela Pascoali
Secretário Municipal de Educação

26

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 152/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de confecção de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para hall de entrada dos prédios públicos.

Item	Empresa	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	J P TAPETES E CAPACHOS LTDA	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	UN	2	810,00	1.620,00
	A. C. PICOLLI & CIA LTDA	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	UN	2	845,00	1.690,00
	LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR	Tapete personalizado, antiderrapante, tipo capacho, com fundo emborrachado, com material de vinil sintético vulcanizado e dimensões de no mínimo 6 mm de espessura e aproximadamente 1,80cmx90cm.	UN	2	850,00	1.700,00

1.2 A estimativa do valor da contratação é de R\$1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de confecção de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, para os halls de entrada dos prédios públicos em Abelardo Luz, demonstra um compromisso com a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

2.2 Atualmente, os halls de entrada apresentam pisos que, em dias de chuva ou umidade, se tornam escorregadios, aumentando o risco de acidentes e quedas. Além disso, a personalização dos tapetes com o logotipo e identificação dos respectivos prédios públicos promove uma imagem

27

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



institucional mais organizada e acolhedora para os cidadãos que utilizam esses espaços.

2.3 Em termos econômicos, a escolha de tapetes específicos visa mitigar custos futuros com manutenção de pisos escorregadios, reduzindo potencialmente o número de acidentes e consequentes gastos com tratamentos médicos e licenças por afastamento. A padronização dos tapetes também contribui para uma gestão eficiente dos recursos materiais, ao centralizar a compra de um produto durável e funcional, evitando dispersão de recursos em soluções menos adequadas.

2.4 Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a implementação dos tapetes personalizados não apenas aumenta a segurança dos espaços públicos, mas também promove uma imagem institucional mais organizada e acolhedora. Isso pode resultar em maior satisfação dos cidadãos e funcionários que utilizam esses ambientes, refletindo positivamente na percepção da administração municipal.

2.5 Ademais, a previsão no plano de contratações anual evidencia o alinhamento estratégico com o planejamento administrativo, garantindo que as aquisições estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas, demonstrando transparência e eficiência na gestão pública.

2.6 Portanto, a adoção desses tapetes personalizados não apenas atende às necessidades de segurança e identificação visual dos prédios públicos, mas também representa um investimento inteligente na qualidade de vida dos cidadãos e na eficiência dos serviços prestados pela administração municipal de Abelardo Luz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



3.2 A confecção de tapetes é uma atividade rotineira e comum no mercado, realizada por diversas empresas especializadas, sem a necessidade de técnicas inovadoras ou tecnologias avançadas.

3.3 Os tapetes, mesmo personalizados, seguem padrões estabelecidos de materiais e processos de fabricação, o que facilita a oferta e a demanda no mercado.

3.4 Dado que os serviços de confecção de tapetes personalizados, antiderrapantes, tipo capacho, envolvem atividades rotineiras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, e que a execução e a verificação da qualidade dos produtos são relativamente simples, a contratação pode ser classificada como um serviço comum. Esta categorização facilita o processo licitatório e a obtenção de fornecedores qualificados, garantindo uma solução eficiente e econômica para as necessidades dos prédios públicos do Município de Abelardo Luz/SC.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Imediato após assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

29

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes.

6.7 Os tapetes devem ser confeccionados com material durável e de alta qualidade, resistente ao desgaste.

6.8 Os tapetes devem possuir propriedades antiderrapantes para evitar deslizamentos, especialmente em condições de umidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato Para a função indica-se o servidor Willian José Giroto. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.2.1 Secretaria de administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 aplicações diretas.

9.2.2 secretaria de educação departamento de cultura: 1-5000-5002-13-392-1301-2.138 Despesa 9 3.3.90.00.00 aplicações diretas.

10. DO REAJUSTE

30

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

31



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

32

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 23 de julho de 2024.

Elisandra Pellizzer
Diretora de Compras e Licitações

33

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 23 de julho de 2024.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.07.23
10:09:55 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 080, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228710

DECRETO Nº 080, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a "Sala do Empreendedor", criada pela Lei nº 3.041, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.041, de 21 de fevereiro de 2024, que cria a "Sala do Empreendedor" no Município de Agrolândia, dispõe que a finalidade e o funcionamento da "Sala do Empreendedor" serão regulamentados por Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação, desburocratização, tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Este Decreto regulamenta a "Sala do Empreendedor", para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Agrolândia, com as seguintes finalidades:

I - de forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro Mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- proceder à inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão do alvará de licença;
- orientar a emissão de Nota Fiscal;
- outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Empresarial, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - de forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual;
- cadastro municipal de ofício (de forma automática);
- consulta prévia de viabilidade para os MEIs que exercerem atendimento ao público ou atividades de industrialização;
- emissão das guias de pagamento DAS;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- orientação da emissão de certificado do MEI (CCMEI);
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:

I - orientar a inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II - realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;

III - realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal, desde que atendidas todas as exigências legais.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Empresarial, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal ou outro designado pelo gestor municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

Do Atendimento

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e Pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá:

I - ter acesso ao Portal Gov.Br (com Certificado Ouro/Prata);

II - informar a atividade principal e/ou secundárias;

III - possuir e-mail;

IV - informar número de telefone celular;

V - informar número do recibo do carnê de IPTU ou ITR (com o endereço da empresa que pretende estabelecer);

VI - apresentar identificação com foto;

VII - apresentar o número do CPF;

VIII - apresentar o título de eleitor ou às últimas três declarações do IRPF;

IX - possuir smartphone.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá orientar a acessar o Portal do Empreendedor, no endereço "www.gov.br" e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor orientará a emissão da cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a após 15 dias realizar a inscrição estadual pelo site "http://www.sef.sc.gov.br/", caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença.

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso

CAPÍTULO V DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no município e região.

Art. 11. A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 23 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Soeli Pickler
Secretária de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo

DECRETO Nº 081, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228725

DECRETO Nº 081, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Decisão do Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR 002/2023, instaurado pela Portaria nº 845, de 27 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que fora instaurado Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR 002/2023 em desfavor da empresa 33.441.961 Alcides Ribeiro dos Santos, por meio da Portaria nº 845, de 27 de novembro de 2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 70/2021, que tem por objeto a permissão de uso das instalações localizadas junto ao ginásio de esportes municipal e da cancha de bocha municipal, ambas situadas na Rua Nereu Ramos, nesta cidade, para a exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, pelo período de 02 (dois) anos, mediante pagamento de contraprestação mensal antecipado;

CONSIDERANDO que a Comissão do PAR 002/2023 recomenda em seu Relatório Final pela aplicação, de forma cumulativa, de penalidades previstas na cláusula sexta do Contrato nº 70/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 053/2018;

CONSIDERANDO que a aludida Comissão exerceu as suas atividades com independência, imparcialidade e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica desta municipalidade, no Parecer n° 089/2024, opina pela aplicação das penalidades sugeridas pela supracitada Comissão,

CONSIDERANDO que o Sr. Alcides Ribeiro dos Santos fora cientificada da Decisão Administrativa da seguinte forma:

I - Diário Oficial dos Municípios – DOM, na data de 24/06/2024;

II - WhatsApp, na data de 24/06/2024; e

III - pessoalmente, na data de 27/06/2024.

CONSIDERANDO que não houve manifestação do Sr. Alcides Ribeiro dos Santos quanto a respectiva Decisão Administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento nos elementos constantes do Relatório Final proferido pela Comissão competente no Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR 002/2023 e do Parecer Jurídico n° 089/2024 de lavra da Dra. Suzan Carla Frare, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades em face de Alcides Ribeiro dos Santos, referente ao Contrato n° 70/2021 do Processo Licitatório n° 64/2021 – Concorrência Pública n° 02/2021:

I - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e

II - MULTA no valor de R\$ 797,92 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 23 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 56/2024

Publicação Nº 6228313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BE189CE3AD3DC1E5AA31717A13F92E6C21E87C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO Nº. 56/2024 DE 12/07/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, brasileira, casada, portador do CPF nº. 517.949.269-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LEILANE ADRIANA GATTI**, inscrita no CNPJ 27.799.552/0001-68, representada por **Leilane Adriana Gatti**, portador do CPF n. 104.274.379-70, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Água Doce/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de adesão, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 005/2024/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **Credenciamento de empresas para exploração e comercialização de alimentação, credenciamento de Associações ou Entidades sem fins lucrativos – constituídas preferencialmente no município de Água Doce**, para atendimento nas festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado obedecendo as condições estabelecidas no Edital que o originou e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário em favor do Município de Água Doce - SC – CNPJ 82.939.398/0001-90, na seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato.
b) 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado (saldo restante) até o dia 18 de julho de 2024.

Item	Especificação	Valor Proposto
01	Lote 2 (Box 2) Box 2 - Exploração de espaço para comercialização de alimentação Medidas – 6,00m X 3,00m Equipamentos disponíveis: ponto de luz e água. Cachorro quente tradicional X salada X bacon10,00 X Calabresa 20,00 X Frango 20,00 20,00 20,00	1.500,00
Total		1.500,00

2.2 – O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no prazo de 1 (um) dia útil após o pagamento.

2.2 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Garantir o fornecimento dos alimentos de acordo com as especificações do objeto do edital e da respectiva proposta;
- b) Recolher o lixo produzido no ponto de venda e colocar em local adequado indicado pelo Município.
- c) É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara, touca e avental para todos os que estão na tenda/barraca/quiosque.
- d) É proibida a venda de produtos nocivos (bebidas alcoólicas, cigarros...) a menores de idade.
- e) Ficam as autorizadas responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences, utilizados no interior de suas tendas barracas durante o evento.
- f) Após o término do evento, no dia 21 de julho, terá a contratada o prazo de 01 (um) dia para retirada de seus pertences.
- g) A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros, resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma;
- h) A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;
- i) Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.
- j) Dar acesso aos servidores do Município, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- k) É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade livre de qualquer obrigação por perdas, furtos ou danos;
- l) A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- n) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- o) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a permitente.
- p) O Credenciado deverá seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pelo Município, sob pena de multa.
- q) Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- r) Cumprir as exigências do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983) e respectivos Decretos;
- s) Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Central Organizadora do Evento;
- t) Os preços de comercialização dos itens licitados serão autorizados pelo Município seguindo os padrões de preço estabelecidos pelo mercado, tendo por base os preços praticados no ano de 2023, nas festividades dos 65 anos, e preços praticados em feiras de porte semelhante da região.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinete@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 2 de 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 3.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Comissão Central Organizadora dos Festejos 2024 organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 005/2024/PMAD, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do presente contrato será até o dia 23 de julho de 2024.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 3 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E, por assim estarem acordes, assinam de forma física o presente Contrato em 02 (duas) vias os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas, ou de forma digital em 01 (uma) via.

Água Doce, SC, 16 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

LEILANE ADRIANA GATTI
Leilane Adriana Gatti
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 4 de 4

PORTARIA 432/2024

Publicação Nº 6230008

PORTARIA Nº 432/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora CAROLINE LAMPERT, inscrita no CPF nº 036.562.839-58, ocupante do cargo de Enfermeira, no período de 23/07/2024 até 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de julho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 433/2024

Publicação Nº 6230010

PORTARIA Nº 433/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora JOANA FERRETTI MENDES, inscrita no CPF nº 058.970.779-59, ocupante do cargo de Farmacêutica, no período de 23/07/2024 até 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de julho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 434/2024

Publicação Nº 6230011

PORTARIA Nº 434/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora TALITA TAINÁ DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 115.239.609-90, ocupante do cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 23/07/2024 até 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de julho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 435/2024

Publicação Nº 6230013

PORTARIA Nº 435/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora GLAUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita no CPF nº 006.597.239-21, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 23/07/2024 até 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de julho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 436/2024

Publicação Nº 6230014

PORTARIA Nº 436/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora SILVIA DE BASTIANI, inscrita no CPF nº 055.676.559-16, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 23/07/2024 até 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de julho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 437/2024

Publicação Nº 6230015

PORTARIA Nº 437/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor GILNEI SAVATTI, inscrito no CPF nº 072.428.049-90, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no período de 23/07/2024 até 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de julho de 2024

Agenor José Nichetti
Secretário da Agricultura

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024/PMAD

Publicação Nº 6229070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03B5AC17430430F2ED301318CC6BF2A748B76686

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 86/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços com caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas, pelo período de até 12 meses prorrogável, o qual será processado e julgado no dia 05 de agosto de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 05 de agosto de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 18 de julho de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

03B5AC17430430F2ED301318CC6BF2A748B76686

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 188/2024

Publicação Nº 6229721

DECRETO Nº188/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº77/2024, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 77/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 19/2024, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Contratação de Serviços de Horas Máquinas** no valor global de R\$ 1.068.898,00 (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **Construtora Transaguas Ltda** no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) e a empresa **JL Obras Ltda** no valor de 677.498,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais) e a empresa **Modelmaq Terraplenagens e Serviços Ltda** no valor de 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, e quatrocentos reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 23 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIZ

JOSE DAGA:62589911904

Dados: 2024.07.23 16:00:44 -03'00'

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

Publicação Nº 6229971

Estado de Santa Catarina				
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº37/2023				
Ata Nº:	37/2023			
Detentora da Ata:	DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA			
Motivo	Prorrogação de prazo da Vigência de Ata de registro de Preços, e reajuste de preços.			
Processo Nº	63/2023			
Modalidade	Pregão Nº 22/2023			
Vigência da Ata	Início: 24/07/2024 Fim: 24/07/2025			
Item	Objeto	Especificação	Und	Valor Unit
1	Braço para iluminação pública, galvanizado	Braço para iluminação pública, galvanizado	UN	369,91
2	Conector Cunha	Liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU	UN	16,67
3	Relê	Foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105v a 305v) com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do rele deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	UN	34,39
4	Serviços de mão de obra para manutenção, substituição	Iluminação pública em geral, por hora. Retirada e instalação de lâmpadas de iluminação pública, soquete, braço para lâmpada, reator, rele foto eletrônico, conectores e base para rele. Com fornecimento de equipamento elevatório do tipo caminhão munck e cesto elevatório para trabalho dos eletricitas em alturas de até 11 metros.	H	364,80
Águas Frias – SC, 23 de julho de 2024				
LUIZ JOSE DAGA:6258991190 4		Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904 Dados: 2024.07.23 17:02:02 -03'00'		
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2024

Publicação Nº 6229607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B681DFB8035A47D6BCD7D7375E992229BA39245D

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 86/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.: 23/2024

Tipo : Menor preço – Total por Lote

Objeto : Contratação de hospitais especializados e/ou gerais para a realização de consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº23/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 08/08/2024.

Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/08/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): B681DFB8035A47D6BCD7D7375E992229BA39245D

Águas Frias -SC, 23 de julho de 2024

LUIZ JOSE**DAGA:62589****911904**

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.23
15:34:17 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024

Publicação Nº 6229719



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo Administrativo: 77/2024****Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 19/2024**

Objeto: Contratação de serviços de horas máquinas, destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA	7	Serviço de hora máquina de mini escavadeira hidráulica	Com peso operacional mínimo de 2.5 toneladas, com esteiras de borracha, com ano de fabricação de mínima do ano de 2015 em ótimo estado de conservação, com lâmina. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros.	800,00	190,0000	152.000,0000
J L OBRAS LTDA	2	Prestação de Serviços com caminhão trucado	E traçado 6X4, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m3. Ano de fabricação no mínimo 2010. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros.	400,00	198,5000	79.400,0000
J L OBRAS LTDA	3	Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica	Sobre esteiras, cabine fechada, peso operacional de no mínimo 21	600,00	374,0000	224.400,0000

			toneladas. Potencia mínima de 135 Hp. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros			
J L OBRAS LTDA	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA	Com potência mínima 140 hp, com lâmina deslizante e ripper traseiro, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, ano de fabricação superior a 2010. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros	700,00	374,1400	261.898,0000
J L OBRAS LTDA	6	Serviços com Rolo Compactador Liso.	Com peso mínimo de 10 toneladas de peso operacional, auto propelido, em perfeito estado de conservação, fabricação igual ou superior ao ano de 2010. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros	400,00	279,5000	111.800,0000
MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOBRE ESTEIRA	Com cabine fechada. Peso operacional mínimo de 19 Toneladas e potência mínima de 170HP com inclinação e angulação hidráulica e escarificador de pontas múltiplas. Incluindo o operador,	600,00	399,0000	239.400,0000

			combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros			
--	--	--	--	--	--	--

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA	152.000,0000
J L OBRAS LTDA	677.498,0000
MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA	239.400,0000

Valor Total Homologado R\$: 1.068.898,00 (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Intime-se

Águas Frias - SC, 23 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:62589911

904

Assinado de forma digital
por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.23 16:00:02
-03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 115/2024 DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 6234786

DECRETO Nº 115/2024

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Pastor Nelso Weingärtner, ocorrido em 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o Pastor Nelso Weingärtner nasceu na localidade de Santa Isabel, interior do Município de Águas Mornas, e exerceu grande liderança na IECLB – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil,

CONSIDERANDO que o Pastor Nelso Weingärtner muito se empenhou no desenvolvimento de pesquisas históricas sobre a IECLB resultando na publicação de diversos livros,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no município de Águas Mornas, em homenagem póstuma ao Pastor Nelso Weingärtner.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 24 de julho de 2024.

OMERO PRIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 258 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228902

PORTARIA Nº. 258/2024

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Roger Eloy Schmitz, matrícula nº 1727, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 17.07.2024, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.07.2024.

Águas Mornas, 24 de julho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº. 259 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228920

PORTARIA Nº. 259/2024
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Rafael Gasparetto Kloppel, matrícula nº 1661, ocupante do cargo de Psicólogo, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 10.07.2024, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.07.2024.

Águas Mornas, 24 de julho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº. 260 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228925

PORTARIA Nº. 260/2024
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Denise Kuhnen Mees, matrícula nº 1221, ocupante do cargo de Professor Pós Graduado, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 12.07.2024, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.07.2024.

Águas Mornas, 24 de julho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº. 261 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228937

PORTARIA Nº. 261/2024
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Jaelson Carlos Steinbach, matrícula nº 597, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 30.06.2024, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2024.

Águas Mornas, 24 de julho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº. 262 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228945

PORTARIA Nº. 262/2024
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Maria de Lourdes Ávila do Carmo, matrícula nº 738, ocupante do cargo de Professora Pós-Graduada, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 08.07.2024, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.07.2024.

Águas Mornas, 24 de julho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 257 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228849

PORTARIA Nº 257 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 053/2022, declara a vacância do cargo público do servidor ANÉLIO SCHMIDT, a partir de 31/07/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 34, I da Lei Municipal nº 053/2022 ao servidor ANÉLIO SCHMIDT, detentor da matrícula funcional nº 692, portador do CPF nº 818.408.459-53, inscrito no RG nº 1.967.690, PIS/PASEP nº 129.31143.72.5, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Humanos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente, em caráter proporcional, correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, conforme dispõe o Art. 52, §2º da Lei Municipal nº 053/2022, que será pago mensalmente pelo IPAM.

Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma data e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO Nº. 167/2024

Publicação Nº 6229952

DECRETO Nº. 167/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 17076/2024 E OS ASPECTOS RELATIVOS À ANÁLISE DE PROJETOS PERANTE O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa regulamenta as atividades e rotinas de trabalho da Administração Pública, contemplando os respectivos procedimentos, visando facilitar e assegurar a sua padronização;

CONSIDERANDO a competência do Município em estabelecer os critérios para a adoção das instruções normativas sobre assuntos de interesse local, atendendo aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a garantia da continuidade do serviço público, a eficácia e eficiência operacional;

CONSIDERANDO a norma técnica ABNT NBR 17076/2024 (Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte), que substituiu a ABNT NBR 7229/1993 e ABNT NBR 13969/1997;

CONSIDERANDO que os entes públicos e privados necessitam de prazo para adequação dos sistemas e aplicação da nova norma técnica, não sendo possível, tecnicamente, a aplicação imediata da norma em questão;

CONSIDERANDO a recomendação inserida no prefácio (fls. IX) da ABNT NBR 17076, que aceita um período de transição entre o documento anterior e o atualmente em vigor:

Ressalta-se que os Documentos Técnicos da ABNT podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar as datas para exigência dos requisitos de quaisquer Documentos Técnicos ABNT.

CONSIDERANDO os diversos projetos de sistemas de tratamento de esgoto em de tramitação junto ao ente público municipal e a fim de evitar a reprovação em massa;

CONSIDERANDO a importância de conceder um prazo de transição para e efetiva cobrança da ABNT NBR 17076/2024.

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos deste Decreto, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – A norma técnica ABNT NBR 17076/2024 não terá aplicação imediata, com o objetivo de evitar a estagnação completa da tramitação dos projetos de engenharia, evitando prejuízos aos munícipes.

II – A norma ABNT NBR 17076/2024 deverá ser aplicada e ter eficácia aos projetos protocolados a partir de 31/12/2024, salvo se o requerente optar por aplicá-la em data antecedente, sem prejuízo da adoção de procedimentos complementares no interregno desse prazo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 23 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº328/2024

Publicação Nº 6229547

PORTARIA nº. 328/2024
De, 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 112/2022 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Camila Aparecida Raach, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal Administração e Gestão, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº329/2024

Publicação Nº 6229550

PORTARIA nº. 329/2024
De, 17 de julho de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 113/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Atestado apresentado;

Considerando que a servidora apresenta diagnóstico de Dermatose Crônica de pele e Lúpus Eritematoso Discoide (CID M32.8 e L93), totalmente contraindicadas a exercer atividades laborativas com exposição solar, calor ou frio;

Considerando que a mesma deve exercer suas atividades em ambiente fechado, por tratar-se de doença autoimune crônica;

Considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO do profissional Médico do Trabalho do município, onde atesta que a servidora está apta, porém deve evitar exercer atividades expostas a irradiação solar;

Considerando a readaptação em cargo e atribuições afins, respeitando a habilitação e nível de escolaridade e equivalência de vencimentos;

RESOLVE:

Readaptar Servidora,

Art. 1º - Fica readaptada a Servidora Pública Municipal, senhora Sirlei de Oliveira Tabaldi, matrícula 2149, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 394/2013, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer atividades, atribuições e funções junto a Unidade Básica de Saúde, auxiliando em todos os trabalhos e serviços, bem como continuar repassando todas as informações necessárias inerentes ao cargo, ou seja, comunicados, avisos e demais orientações aos pacientes da sua área de atuação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 17 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº330/2024

Publicação Nº 6229551

PORTARIA nº. 330/2024
De, 22 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Janaine Possa Strapazon, matrícula 2720, ocupante do cargo de Educadora Física, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2021/2022, a serem gozadas no período de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.

Em, 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº331/2024

Publicação Nº 6229553

PORTARIA nº. 331/2024

De, 22 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Greici Zanella, matrícula 2874, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.

Em, 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº332/2024

Publicação Nº 6229555

PORTARIA nº. 332/2024

De, 22 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de demissão datado de 05/06/2024;

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Tailine Cristina de Lucca, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 2936, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 166/2024

Publicação Nº 6228978

**DECRETO Nº. 166/2024, de 23 de julho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **RS15.000,00 (quinze mil reais)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I**
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **RS15.000,00 (quinze mil reais)** distribuído em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **RS15.000,00 (quinze mil reais)** destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.182.0017.2.047– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
(118) 3.3.90.00.00.00.00 – 2.759.7000.0003 – Aplicações Diretas.....	RS 15.000,00
Total.....	RS 15.000,00





Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até **RS R\$15.000,00 (quinze mil reais)** concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Taxa de Bombeiros - Superavit	2.759.7000.0003	R\$ 15.000,00
Total		RS 15.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 23 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Alexandra Pereira da Silva Goffi - Contadora



Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3524/2024

Publicação Nº 6228469

DECRETO 3524/2024

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na dotação abaixo descrita:

Encargos Especiais

2001.2059.33190.189(500)Encargos especiais Pasep,inat.Pensionistas R\$ 170.000,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Encargos Especiais

2001.2059.33390.190(500)Encargos especiais Pasep,inat.Pensionistas R\$ 170.000,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 24 de junho de 2024

João Cidinei da Silva

Prefeito

Decreto registrado e publicado em 24 de junho de 2024

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 552/2024

Publicação Nº 6229509

PORTARIA Nº 552/2024
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que o nomeado abaixo apresentou o termo de desistência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de MÉDICO 20 HORAS, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, nomeado pela Portaria nº 537/2024.

Nome	Cargo
DOUGLAS DA CRUZ	MÉDICO 20 HORAS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 23 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 553/2024

Publicação Nº 6229511

PORTARIA Nº 553/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO 20 HORAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 183/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4413 pagina 58 de 21 de dezembro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
100680	PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA	7º	MÉDICO 20 HORAS

Art. 2º - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antonioCarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 23 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 554/2024

Publicação Nº 6229514

PORTARIA Nº 554/2024

Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CEZAR NILO HOFFMANN – MAT.1605	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16/04/2022 a 15/04/2023	05/08/2024 a 14/08/2024
ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA – MAT 2483	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/02/2022 a 31/01/2023	19/08/2024 a 07/09/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 555/2024

Publicação Nº 6229503

PORTARIA Nº 555/2024
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que o nomeado abaixo apresentou o termo de desistência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, aprovada no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2022, nomeada pela Portaria nº 550/2024.

Nome	Cargo
GIOVANNA SCHMITT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 23 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 556/2024

Publicação Nº 6229499

PORTARIA Nº 556/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0200492	LUCIANE CELINA RODRIGUES	52º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

Art. 2º - O(A) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) idade mínima de 18 anos;
- f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 23 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 557/2024

Publicação Nº 6229748

PORTARIA Nº 557/2024

Revoga Licença para Atividade Política.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que o servidor abaixo apresentou declaração de desistência de fins eleitorais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a PORTARIA 490/2024, que concedia LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para concorrer as eleições de 2024, ao servidor JOÃO ERNESTO LEITE.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 23 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 558/2024

Publicação Nº 6229760

PORTARIA Nº 558/2024

Prorroga Afastamento.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor J. E. L. por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, tendo em vista a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, para apuração de supostas irregularidades.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 23 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de julho de 2024.

DECRETO Nº 086/2024

Publicação Nº 6228259

DECRETO Nº 000086/24 de 22 de Julho de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.005-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Excesso de arrecadação	50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0580/2024

Publicação Nº 6230000

PORTARIA Nº 0580/2024
De 23 de julho de 2024

EXONERAR SERVIDOR EFETIVO LAIS DANIEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em 22 de julho de 2024, LAIS DANIEL, servidor efetivo ocupante do cargo de PSICOLOGO, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 4998 DE 08 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229155



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 4998 DE 8 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Saneamento Básico	10.001.0023.0691.0025.2017.3339000000000000 000.1500700000	R\$ 9,400,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Saneamento Básico	07.002.0017.0512.0030.2018.3339300000000000 000.1500700000	R\$ 9,400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 8 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5000 DE 08 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229223



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5000 DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339300000000000 000.1600311000	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.000.000.000 - 160031100002	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 12 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5001 DE 12 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229227



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5001 DE 12 DE JULHO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.3449000000000000 000.1500700000	R\$ 2.178,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000 000.1500700000	R\$ 2.178,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 12 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5002 DE 12 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229240



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5002 DE 12 DE JULHO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2035.3339300000000000 000.1500100200	R\$ 48.416,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2035.3339000000000000 000.1500100200	R\$ 10.000,00
Anulação Dotação	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2035.3319000000000000 000.1500100200	R\$ 38.416,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 12 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.763

Publicação Nº 6230021

LEI Nº 1.763 DE 22 DE JULHO DE 2024**Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Lei Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA****SEÇÃO I
Da Criação**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA, órgão com caráter deliberativo e consultivo, que tem por objetivo acompanhar, analisar, fiscalizar, implementar e difundir a política municipal de cultura junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, elegendo a promoção e o incentivo cultural como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

**SEÇÃO II
Dos Objetivos**

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I - promover ampla discussão sobre a política municipal relativa ao patrimônio cultural;
- II - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de incentivo à cultura;
- III - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de cultura;
- IV - opinar, quando solicitado, sobre Projetos de Leis que se relacionem com a cultura adotem medidas que neste possam ter implicações;
- V - desenvolver programas e projetos de interesse cultural visando incrementar os setores no Município, através das Secretarias Municipais de Cultura;

VI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a valorização do patrimônio cultural e a infra-estrutura adequada;

VII - estimular o intercâmbio com os demais Municípios da microrregião do Alto Vale do Itajaí;

VIII - estudar de forma sistemática e permanente o mercado cultural do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

IX - programar e executar conjuntamente com as Secretarias Municipais de Cultura, ações de interesse cultural;

X - manter conjuntamente com as Secretarias Municipais de Cultura, cadastro de informações culturais de interesse do Município;

XI - promover e divulgar as atividades ligadas a cultura;

XII - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para a valorização do patrimônio cultural;

XIII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse cultural;

XIV - propor convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XV - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVI - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULTURA);

XVII - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento das Secretarias Municipais de Cultura;

XVIII - elaborar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO III Da Composição

Art. 3º O COMCULTUR será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes áreas:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 02 (dois) representante da Sociedade Civil;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Após indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo, o Prefeito, por ato próprio, empossará os conselheiros.

Art. 4º O mandato dos membros do COMCULTURA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º O COMCULTURA deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal da cultura, mantendo atualizado o chefe do Poder Executivo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 6º O COMCULTURA se reunirá extraordinariamente por decisão do seu presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 1º A convocação das reuniões será feita pelo presidente através de edital, e-mail ou Whatsapp, com antecedência de cinco dias.

§ 2º Poderão participar, a convite e sem direito de voto, das reuniões do COMCULTURA, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimentos ou manifestar sua opinião sobre elas.

Art. 7º Será assegurado ao COMCULTURA infra-estrutura, material e pessoal necessários e indispensáveis para o seu funcionamento.

SEÇÃO IV **Da Diretoria**

Art. 8º O COMCULTURA será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário.

Art. 9º O órgão de deliberação máxima do COMCULTURA é o plenário, cujas decisões serão tomadas em maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá designar um funcionário do quadro efetivo do Município, para como secretário, secretariar os trabalhos e demais atos inerentes ao Conselho, cujas funções serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 11. Todas as decisões do COMCULTURA serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 12. O COMCULTURA elaborará o seu Regimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do ato de posse dos membros que compuserem o primeiro conselho e o submeterá a homologação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SEÇÃO I Da criação

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTURA, como órgão e unidade orçamentária do orçamento geral do Município, com natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Parágrafo único. O FUMCULTURA iniciará seu exercício financeiro a partir da publicação desta lei, com a inclusão de dotações orçamentárias específicas no Orçamento Geral do Município.

SEÇÃO II Das Receitas do FUMCULTURA

Art. 14. Constituirão receitas do FUMCULTURA:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho cultural e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

- II - a venda de publicações culturais editadas pelo COMCULTURA;
- III - a participação na renda de filmes e vídeos de valorização cultural do município;
- IV - os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII - os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII - o produto de operações de crédito, realizados pelo COMCULTURA, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X - outras rendas eventuais.

Art. 15. O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMCULTURA, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Departamento de tesouraria do município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 22 de julho de 2024.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú**PREFEITURA****18 ADT - CT 008/2020 - FMS**

Publicação Nº 6229009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A8DDFA0F14F52238FF970924D0E55F05ACB8549
DÉCIMO OITAVO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 008/2020 – FMS
Contratada: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
CNPJ sob o número: 28.700.530/0001-61
Objeto: Contrato referente a serviços especializados nas áreas de: Pronto Atendimento Médico, Enfermagem, Apoio Administrativo e Operacional para UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS - UPA NAÇÕES
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R\$ 161.449,68 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando o presente contrato a cifra R\$ 46.303.148,83 (quarenta e seis milhões e trezentos e três mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), alterando cláusula quarta do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 22 de Julho de 2024.

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR
ContratadaSAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**3 ADT - CT 072/2021 - FMS**

Publicação Nº 6228670

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 072/2021 – FMS
Contratada: LABORATÓRIO NALAI LTDA
CNPJ sob o número: 16.541.116/0001-78
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços específicos de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando a importar, ao presente contrato, o valor global de R\$ 1.156.800,00 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), alterando o subitem 9.2 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 22 de Julho de 2024.

LARISSA SIMÕES FLÓRIO CONSTANTE
ContratadaSAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**CONTRATO Nº 161/2024 - PMBC**

Publicação Nº 6229836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AF73CE064EBF3264B5BD6485266050801DB711B
CONTRATO DE LOCAÇÃO
TERMO Nº 161/2024 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: VS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 23.971.851/0001-87.
OBJETO: Contrato de locação de um imóvel para sediar o Polo de Altas Habilidades/Superdotação e Educação Bilingue, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DESPESAS: 187.
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
QUADRO SOCIETÁRIO:
VITALINO DALLA VECHIA, CPF sob nº 514.372.520-87.

Balneário Camboriú, SC, 23/07/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

PORTARIA 31.483/2024

Publicação Nº 6230081

PORTARIA Nº 31.483/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. AGEU COSTA FILHO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Finanças, lotado na Fundação Municipal de Esportes - FME, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.484/2024

Publicação Nº 6230084

PORTARIA Nº 31.484/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. LARISSA SCHMIDT TREVISAN COSTA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Materiais e Serviços, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 23 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92.2024 - CORALIT TOTAL ACETINADO AMARELO

Publicação Nº 6228353



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Coralit Total Acetinado (T) 3200 ML COD: RM500 (Amarelo - RM)	8	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de Coralit Total Acetinado Amarelo para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, a manutenção estética e proteção dos cadeirões da praia, garantindo durabilidade e preservação, além de melhorar a visibilidade e a segurança dos pontos de observação

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 23 de Julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHLEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8AF1-F9B9-F7ED-5E46> e informe o código 8AF1-F9B9-F7ED-5E46



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93.2024 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Publicação Nº 6228369



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Local de Execução:
1	Serv.	Serviço de dedetização e desratização - Local: Sede do 13º BBM;	1	Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-122
2	Serv.	Serviço de dedetização e desratização - Local: Sede do Grupo de Busca e Salvamento	1	Av. Atlântica, 00 - Balneário Camboriú - SC,

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de dedetização e desratização para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, combate a pragas urbanas nas edificações e Sede do 13º BBM, evitando a causa de doenças graves que possam provir da proliferação de pragas urbanas as pessoas. Tendo se como extensão do objeto, a higienização de reservatório e caixas d'água que se fazem necessárias para manter os padrões de potabilidade, livre de impurezas para consumo.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHLEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6C7D-CC91-5583-D077> e informe o código 6C7D-CC91-5583-D077



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94.2024 - PORTÃO GUILHOTINA

Publicação Nº 6228418



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Portão tipo Guilhotina Automatizado – 5,30 x 5,26. Incluso Automatização e Pintura Eletrostática	1	
1	Serv.	Mão de Obra	1	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição e instalação de portão guilhotina para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, proporcionar maior segurança e praticidade, garantindo um controle de acesso mais eficiente e protegendo as viaturas de condições adversas e acesso não autorizado.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 23 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EBFC-DE2D-AADE-8C6E> e informe o código EBFC-DE2D-AADE-8C6E



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 143/2024

Publicação Nº 6229891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Kit modelador de placa manual para caixa de grandes fragmentos, material para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Kit modelador de placa manual para caixa de grandes fragmentos. Possibilita a modelagem das placas por torção, curvamento e angulação. Contendo o par (direito e esquerdo).	02		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 23 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

Publicação Nº 6229384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI



Interessado: BCPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Estudo Técnico do impacto da apropriação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, como crédito do BCPrevi para auxílio na redução do Deficit Atuarial (Conforme solicitado pelo Conselho Administrativo do Instituto).			

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento de Estudo Técnico, conforme especificações acima.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Instituto BCPREVI, setor administrativo, através do telefone (47)3360-6253 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 23 de julho de 2024.

KARINE ALMEIDA GOMES:00464452937

Assinado de forma digital por KARINE ALMEIDA
GOMES:00464452937
Dados: 2024.07.23 11:53:57 -03'00'

Karine Almeida Gomes
Diretora-Presidente
Portaria nº 91799/2022

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2024

Publicação Nº 6228853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2024****CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES**

O Secretário de Obras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que determina a Lei Municipal nº 861/89, faz saber que foram aplicadas NOTIFICAÇÕES DE LIMPEZA contra os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, por não promover a limpeza de terreno baldio dentro do prazo estabelecido em lei. Os notificados abaixo identificados cujos domicílios fiscais e residenciais são incertos e não sabidos (intimação postal frustrada), dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para efetuarem a limpeza do terreno, sob pena de multa conforme estabelecido na Lei 861/89 e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determina-se a expedição do presente edital de intimação.

Balneário Camboriú (SC), 23 de julho de 2024.

Osmar de Souza Nunes Filho
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Mat. 39152

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

DIC	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
69097	AMORIM CAMINHÕES TRANSPORTE E	LT 13,Q,04 Marginal Leste,Bairro Estado
27030	DORVAL FROSI	LT 203, Rua Paraguai Bairro Nações
17674	VERA LUCIA RIBEIRO	LT 999, Rua Dom Abelardo Bairro Vila Real
20340	IVETE DA SILVA DELFINO	LT 09,Q,31,Rua Sergio Milliet Bairro Praia dos Amores
68895	VANDERLEI ROBERTO CARDOSO	LT 189, Rua Blumenau Bairro Vila Real
19013	VALDEMIRO BORCHADT	LT 67, Rua Paraguai Bairro Nações
124310	GUILHERME LAGO NETO	LT 02Q,G,Av.Lourival Cesario Pereira Bairro Nova Esperança
124318	CLOVIS JOSE DILDA	LT 35,Q,G,Bairro Nova Esperança
37720	SANTIAGO LLANO CAVINA	Rua Emanuel Rebelo Dos Santos Bairro Barra
124292	CHAMINSKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LT 15,Q,F Rua Academica Marlene Tochetto Bairro Nova Esperança

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Av. Santa Catarina, 801 – Bairro dos Estados CEP: 88339-005 – Balneário Camboriú - SC
Fone: (47) 3267-7031 - E-mail: obras@bc.sc.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - BC TRÂNSITO**PORTARIA 013/2024**

Publicação Nº 6230063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 013/2024**

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove

RESOLVE:

1º. **CESSAR OS EFEITOS** que concedeu Função Gratificada de Coordenador Operacional de Turno ao servidor **ROBERTO CARLOS ALVES CHUMA**, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito.

2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 24 de julho de 2024

MAGALI NUNES IGNÁCIO
Diretora Presidente

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 36.043.246/0001-98
Avenida Marginal Leste, nº 1450 - Centro - CEP 88.330-116 – (47) 3267-7001

PORTARIA 014/2024

Publicação Nº 6230064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 014/2024**

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove

RESOLVE:

1º. Designar o **Sr. RICARDO ALMEIDA VARGAS** para exercer Função Gratificada de Coordenador Operacional de Turno, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito;

2º. Fica Atribuído a gratificação mensal de 06 (seis) UFM (Unidades Ficais do Município) para o exercício da função gratificada (FG);

3º. Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 24 de julho de 2024.

MAGALI NUNES IGNÁCIO
Diretora Presidente

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 36.043.246/0001-98
Avenida Marginal Leste, nº 1450 - Centro - CEP 88.330-116 – (47) 3267-7001

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**CONTRATO Nº 27/2024**

Publicação Nº 6228693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC57AAC7AD6EB423F6E26A03BBACFA32E6BE2244
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 57/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA AS ATIVIDADES COMERCIAIS, LABORATORIAIS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS, COMPREENDENDO SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA REGISTRO DE ATENDIMENTOS EM GERAL, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, ABERTURA DE ORDENS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DAS SOLUÇÕES DOS SOFTWARES E APLICAÇÕES DESTE OBJETO; SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO EM DATACENTER LOCADO DE ALTA DISPONIBILIDADE OFERTADO PELA CONTRATADA E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023

VALOR: R\$ 681.303,12 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e três reais e doze centavos)

DATA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 03/07/2023

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 1-067/2024-PREF

Publicação Nº 6229549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D62405BA8ECD57342B0A7CBAC92D2738FD5052



MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO GAIVOTA **PAG**
PROGRAMA ACELERA GAIVOTA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Everaldo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.658.729-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.039.738/SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Rua Nova, Balneário Gaivota/SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa **TEZZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Atilio Felini, s/nº, Bairro Corridas, no município de Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.061.616/0001-72, neste ato representada pela Sra Rafaella Borges Tezza portadora do CPF nº 084.532.249-43, residente e domiciliado em Orleans/SC, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 49/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da concorrência eletrônica nº 49/2024, homologada em 17/06/2024, assim como as cláusulas, fazendo constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de deslocamento de rede do sistema de iluminação pública do município, conforme nota PS: 400716618 e planilha orçamentária em anexo ao edital, conforme localização, condições e quantitativos constantes no cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1 Fica substituído o Fiscal do Contrato, retirar-se a Sra. **Edilceia Bereta Silveira** e entra a Sra **Juliana da Silva Tiscoski**.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 5.1. As demais cláusulas do presente Contrato ficam inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balneário Gaivota/SC, 23 de julho de 2024.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rafaella Borges Tezza
Tezza Montagens Elétricas Ltda .
CONTRATADO

Juliana da Silva Tiscoski
Fiscal do Contrato

Av. Guanabara - 452 - Turimar - Balneário Gaivota - SC - CEP 88955-000

www.balneariogaivota.sc.gov.br

(48) 3583 - 1408 / 3583 - 1443

EXTRATO CONTRATO 075/2024-PREF

Publicação Nº 6229531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B79D1B400A58AD3945AB4185B48E9486B835870C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024/PREF

O presente instrumento contratual tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de uma praça central com pavimentação em paver, paisagismo e iluminação no município de Balneário Gaivota/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos e demais anexos, conforme localização, condições e quantitativos constantes no cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA. VALOR: R\$ 89.500,00- VIGÊNCIA: 23/07/2024 A 29/01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.002.27.813.1020.1027.4.4.90.0 0.00 (112. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balneário Gaivota/SC, 23 de julho de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 6228649

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de rescisão nº 051/2024 do contrato administrativo de serviço temporário nº 203/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Contratado: Riandra Leandro Mota

Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 203/2024, a partir da data de 05/07/2024.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de rescisão nº 052/2024 do contrato administrativo de serviço temporário nº 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Contratado: Taline Alves Batista

Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 007/2024, a partir da data de 12/07/2024.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO Nº 013/2024 FME DE 23/07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 FME

Publicação Nº 6230031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 013/2024 FME DE 23/07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 FME
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 FME
HOMOLOGADO EM 23/07/2024

Constitui-se objeto deste contrato: prestação dos serviços de construção do novo Centro de Educação Infantil com área de 1.563,25 m², que será localizado na Rua Brasília no Bairro Itacolomi. Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$4.579.000,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove reais). O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, o prazo para execução/conclusão é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 31.109.919/0001-41.

Balneário Piçarras, 23 de julho de 2024.

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – FME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – FME

Publicação Nº 6228690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 672A93DAB219C234154E14BE8C828ED563A85836

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGADO EM 23/07/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente à contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro de Educação Infantil com área de 1.563,25 m², que será localizado na Rua Brasília no bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação e adjudicação é R\$ 4.579.000,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais), à empresa DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.109.919/0001-41.

Registrado no TCE/SC com o nº 672A93DAB219C234154E14BE8C828ED563A85836.

Balneário Piçarras, 23 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PMBP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PMBP

Publicação Nº 6229425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1766CA1388EF925FB54A916DCB5E6DF6D9890C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGADO EM 23/07/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Carolina Baltt (Rua 5340), localizada no bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação e adjudicação é R\$ 1.284.856,26 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), à empresa AGAVE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ nº 42.058.777/0001-57. Registrado no TCE/SC com o nº 1766CA1388EF925FB54A916DCB5E6DF6D9890C07.

Balneário Piçarras, 23 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - PMBP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PMBP

Publicação Nº 6229517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2813786B7DB05FBD578C0D31D0531BECBF066E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGADO EM 23/07/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de obras de pavimentação em paver e sinalização viária das Ruas 6030, Demétrio, 6032 e Palmital, localizadas no bairro Nossa Senhora da Conceição, Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação e adjudicação é R\$ 564.558,88 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), à empresa AGAVE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ nº 42.058.777/0001-57.

Registrado no TCE/SC com o nº 2813786B7DB05FBD578C0D31D0531BECBF066E45.

Balneário Piçarras, 23 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

EDITAL 014/2024-SEFAZ DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO FISCAL

Publicação Nº 6229344

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRA**

Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro

**EDITAL 014/2024-SEFAZ DE PROCESSO FISCAL E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMF, do Município de Balneário Piçarras, através do Setor de Fiscalização Fazendária, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme artigo 239 Inciso V, da Lei Complementar nº 155/2019, NOTIFICA-SE e INTIMA-SE os contribuintes abaixo descritos que foram instaurados a título de apuração de infrações tributárias, Processo Administrativo Fiscal, individualmente, em razão da omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração da base de cálculo do ITBI, que influiu no recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI à menor, na data do fato gerador ocorrido na efetiva formalização do negócio jurídico de compra e venda averbado na matrícula, infringindo assim as disposições constantes no art. 143 a 157 do CTM e previsões da Lei 713/2019, cuja descumprimento enseja a penalidade de multa inserida no art. 29 da Lei 713/2019, a saber:

Processo Fiscal	Nome de Razão	CNPJ/CPF	Notificação fiscal	Data fato gerador	Matrícula	Cadastro Imobiliário
205/2024	Marcelo Luis Alamo Heytens	102.055.911-08	24/2024	28/08/2019	25.452	11944501
206/2024	Janaina Aparecida Mendes	085.144.819-40	25/2024	27/08/2019	54.266	304654
207/2024	Milena Campigoto	111.435.009-54	26/2024	10/09/2019	30.692	11875690
208/2024	Bernardina Maria Rodrigues	813.329.719-20	27/2024	10/09/2020	49.146	11846607
209/2024	Gilson Silva	084.966.839-58	28/2024	10/09/2019	54.328	145289
242/2024	Nadia Cabral e Silva Dalla Roza	015.271.819-28	29/2024	16/08/2019	26.669	232467
212/2024	Osmar de Lima	032.246.149-94	30/2024	24/09/2019	3.648	89044
243/2024	Isabel Cristina Rodrigues Bueno	018.608.859-00	31/2024	22/08/2019	18.647	104396
231/2024	Maria Harue Miyazawa	579.127.509.91	32/2024	28/08/2019	44.385	132705

Poderá o sujeito passivo, apresentar defesa ou impugnação, através de protocolo dirigido a Fiscalização Fazendária, no Setor de Protocolo, localizado na Av. Emanuel Pinto, 1655, Centro, Balneário Piçarras – SC, no prazo legal, de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do E-mail, AR ou da publicação do presente edital, cientes de que transcorrido lapso temporal fixado, a multa e o imposto devido será inscrito em dívida ativa para cobrança extrajudicial e judicial.

Balneário Piçarras/SC, 23 de Julho de 2024.

REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVESFiscal Fazendária
Matrícula 4825

Avenida Emanuel Pinto, n.º 1655 – Centro, Balneário Piçarras – SC – Cep: 88380-000

Fone/Fax: (47) 3347-4720 – E-mail: cadastro@picarras.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1155/2024

Publicação Nº 6228344

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1155/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR, do exercício da **FG1- Função Gratificada de Supervisor**, de Supervisora da Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **TALITA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula n.º 4809-01, **DESIGNADO** pela Portaria n.º 916/2024 de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR, para o exercício da **FG2- Função Gratificada de Coordenador**, a Sra. **TALITA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula n.º 4809-01, para exercer a função de Coordenadora da Policlínica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 19 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/07/2024 ÀS 15:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/p/669a7491833c>.



PORTARIA Nº 1156/2024

Publicação Nº 6228346

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1156/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR, do exercício da **FG2- Função Gratificada de Coordenador**, de Coordenadora Administrativa, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, a Sra. **FABIANE ENGELMANN QUINTINO**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, matrícula n.º 3221-01, **DESIGNADA** pela Portaria n.º 1449/2022 de 27 de setembro de 2022. Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 19 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 22/07/2024 18:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://sc.atende.net/p669d6a24f493>



PORTARIA Nº 1157/2024

Publicação Nº 6228348

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1157/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. **LUIZA VILAS BOAS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE JORNALISMO**, NOMEADA pela Portaria n.º 1731/2022 de 17 de novembro de 2022, e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com as atribuições pertinentes junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 19 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2024 ÀS 10:00:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/p669ad6757d099>.



PORTARIA Nº 1158/2024

Publicação Nº 6228350

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1158/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DESIGNAR, para o exercício da **FG2 – Função Gratificada de Coordenador** a Sra. **DEISE AZZOLIN DE OLIVEIRA VEDANA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, matrícula n.º 12880-01, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 19 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2024 ÀS 18:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://sc.atende.net/p669e6d63aa460d>.



PORTARIA Nº 1160/2024

Publicação Nº 6228352

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1160/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Parecer n.º 369.005/2024 – CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **KAROLINE BENTO DA SILVA** para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público n.º 001/2022 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2024 ÀS 18:47:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p669ed375ad1be>.



Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/PMBR/2024

Publicação Nº 6230027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F266930CB50C6E6E08999C0FE5D2531F8999FA07

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 096/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Registro de Preços para aquisições de uniformes, materiais e instrumentos musicais destinados aos projetos sociais realizados durante o contraturno escolar. Data/Hora da abertura: 05/08/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 08h45min do dia 05/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 23 de julho de 2024.

Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 532, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6234803

PORTARIA Nº 532, de 24 de julho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó - Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 288/2024 e Roteiro de Viagem Nº 288/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 24 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

DL 010/2024 FUMTEC

Publicação Nº 6229340

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO,

ESPORTE E CULTURA – FUMTEC.

Processo Administrativo 018/2024 FUMTEC

Dispensa de Licitação 010/2024 FUMTEC

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de madeiras e materiais de construção, para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias, não só nos pontos turísticos, bem como em estruturas ao redor da orla marítima do município.

Valor do Contrato: R\$ 25.304,40

Data da Disputa: 30/07/2024 às 13h30min

Barra Velha, 23 de Julho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

PORTARIA Nº 16/2024 - IPREVE

Publicação Nº 6230205

PORTARIA Nº 16/2024 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora ELIZANGELA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 03, no período de 25/07/2024 a 03/08/2024, e 10 (dez) dias de abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de julho de 2024.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PREF

Publicação Nº 6229328

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024 – PREF

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COFRE PARA O GRUPO POLICIAL DE BELA VISTA DO TOLDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE-MAIS ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/08/2024 às 08h15min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 24 de julho de 2024

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PREF

Publicação Nº 6229322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7945CD8F517B9701B27CE3641C7B2A0F36C307A

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE REDE ELÉTRICA, TROCA DE PADRÃO BIFÁSICO PARA TRIFÁSICO E ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES PARA PÓLO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / ATIVIDADES COMPLEMENTARES – N.E.M. JOÃO BATISTA PONTAROLO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/08/2024 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 24 de julho de 2024

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

Publicação Nº 6229671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B046041AAAA963A154C27E1B653AE196D4671D1B

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024
CONTRATADA: COMERCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA (CNPJ: 01.017.316/0001-59)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA DISTRIBUIÇÃO A ATLETAS QUE PARTICIPAM REPRESENTANDO A PREFEITURA NA OLIEMBEN
VALOR: R\$ 3.325,00
DATA DA VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 22/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 409/2024 - EXONERA ASSESSOR JURÍDICO

Publicação Nº 6228532

PORTARIA Nº 409/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.
EXONERA ASSESSOR JURÍDICO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nesta data, em razão do retorno do titular, o servidor ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, de Cargos de provimento em Comissão, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

Publicação Nº 6234811

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021
Pregão Presencial nº 180/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253-4 e CPF nº 576.876.259-00.
CONTRATADA: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.511.812/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1.760, Bairro Centro, Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Valter Nave Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 4.923.187-1 e CPF nº 062.705.578-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO À FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE RUÍDO E CALOR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, TROCA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, PROMOVER A CONVOCAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS, FAZER A EMISSÃO DO PPP – PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, MINISTRAR CURSO DE CIPA NO ENDEREÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, PROMOVER UMA VISITA TÉCNICA POR BIMESTRE NA SEDE PREFEITURA OU ENDEREÇO POR ELA DEFINIDO DENTRO DO MUNICÍPIO, FORNECER AS ORDENS DE SERVIÇO POR FUNÇÃO, CONFORME REQUISITOS DA NE 01 DO MTE, ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE E-SOCIAL JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PROMOVER O ENVIO DOS ARQUIVOS DE SST, FRUTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, À PLATAFORMA DO E-SOCIAL, OBEDECENDO OS PRAZOS E FORMATOS DEFINIDOS PELO GOVERNO FEDERAL

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, neste ato representado pela Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste conforme Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato Administrativo nº 94/2021, bem como disposto no Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes, resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Reajuste econômico-financeiro do contrato através da correção de preço dos serviços contratados, considerando os meses de abril de julho de 2023 a junho de 2024 como base para o reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Considerando que o Índice de Preços ao Consumidor – INPC (período julho/2023 a junho/2024), foi de 3,6977%, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 2.450,54 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinquenta e quatro centavos), devendo ser pago em 06 (seis) parcelas mensais.

Parágrafo único – O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 14.703,24 (quatorze mil setecentos e três reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Município Benedito Novo/SC, 23 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo
CONTRATANTE

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2024

Publicação N° 6229411

Página 1 de 9



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 76/2024

N° Ata: 1
N° Edital: 76/2024
N° Processo: 76/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

1 Val. Ref. Total: 3.552,70

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: ROLO Val. Ref.: 3.552,7000

CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO 0,6/1KV, 1X1X10+10MM², ROLO COM 100MT

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	355,2700
Licitante 02	355,2700
Licitante 03	355,2500
Licitante 04	355,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	23/07/2024 08.31.17
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	23/07/2024 08.32.46
Licitante 03	Último Lance 289,0000
Licitante 01	Último Lance 327,6000
Licitante 04	Último Lance 290,0000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	23/07/2024 08.52.47
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	23/07/2024 08.55.32
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	23/07/2024 09.23.11
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com o valor de R\$ 289,0000.	23/07/2024 11.15.23

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 76/2024
 Nº Processo: 76/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

2

Val. Ref. Total: 2.165,00

Item: 2 Quant.: 10,00 Unidade: ROLO Val. Ref.: 2.165,0000

CABO DE COBRE, #2,5MM², ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO, COM PESO MÍNIMO DE 3KG, ROLO C/100M. NBR NM 279/280 AZUL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	216,5000
Licitante 02	215,0000
Licitante 03	216,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	23/07/2024 08.31.17
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	23/07/2024 08.32.46
Licitante 03	Último Lance 194,9900
Licitante 02	Último Lance 180,0000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	23/07/2024 08.48.47
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	23/07/2024 08.55.32
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	23/07/2024 09.23.11
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ com o valor de R\$ 180,0000.	23/07/2024 11.15.23

N° Ata: 1

N° Edital: 76/2024

N° Processo: 76/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

3

Val. Ref. Total: 2.165,00

Item: 3 Quant.: 10,00 Unidade: ROLO Val. Ref.: 2.165,0000

CABO DE COBRE, #2,5MM², ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO, COM PESO MÍNIMO DE 3KG, ROLO C/100M. NBR NM 279/280 PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)

Valor

Licitante 01

216,5000

Licitante 02

215,0000

Licitante 03

216,0000

Eventos do Lote

Evento

Data/Hora inicial

Aguardando Abertura de Propostas**23/07/2024 08.31.17**

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Lances**23/07/2024 08.32.46**

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Licitante 03

Último Lance 194,9900

Licitante 02

Último Lance 180,0000

Abertura de Vistas**23/07/2024 08.48.47**

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

Habilitação**23/07/2024 08.55.32**

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .

Intenção de Recurso**23/07/2024 09.23.11**

Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação**23/07/2024 11.15.23**

Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ com o valor de R\$ 180,0000.

N° Ata: 1

N° Edital: 76/2024

N° Processo: 76/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

4

Val. Ref. Total: 2.165,00

Item: 4 Quant.: 10,00 Unidade: ROLO Val. Ref.: 2.165,0000

CABO DE COBRE, #2,5MM², ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO, COM PESO MÍNIMO DE 3KG, ROLO C/100M. NBR NM 279/280 VERMELHO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)

Valor

Licitante 01

216,5000

Licitante 02

215,0000

Eventos do Lote

Evento

Data/Hora inicial

Aguardando Abertura de Propostas

23/07/2024 08.31.17

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Lances

23/07/2024 08.32.46

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Abertura de Vistas

23/07/2024 08.42.47

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

Habilitação

23/07/2024 09.01.11

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .

Intenção de Recurso

23/07/2024 09.23.11

Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação

23/07/2024 11.15.23

Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ com o valor de R\$ 215,0000.

N° Ata: 1
 N° Edital: 76/2024
 N° Processo: 76/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

5

Val. Ref. Total: 18.435,00

Item: 5 Quant.: 60,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18.435,0000

CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA. INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO. BASE GIRATORIA 360°. CONTATO DE CARGA NF PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE. PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	307,2500
Licitante 02	307,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	23/07/2024 08.31.17
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	23/07/2024 08.32.46
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	23/07/2024 08.42.47
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	23/07/2024 09.01.11
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	23/07/2024 09.23.11
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 5 para o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ com o valor de R\$ 307,0000.	23/07/2024 11.15.23

Nº Ata: **1**
 Nº Edital: **76/2024**
 Nº Processo: **76/2024**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

6 Val. Ref. Total: 42.180,00

Item: 6 Quant.: 2000,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 42.180,0000

LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W. BULBO OVOIDE. LEITOSA. BASE E-27. FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	21,0900
Licitante 02	21,0700
Licitante 03	21,0500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	23/07/2024 08.31.17
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	23/07/2024 08.32.46
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 19,7000
Licitante 03	Último Lance 19,8500
Abertura de Vistas	23/07/2024 08.44.47
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	23/07/2024 08.55.32
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	23/07/2024 09.23.11
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	23/07/2024 11.15.23
Declaro adjudicado o pregão do lote 6 para o licitante EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com o valor de R\$ 19,7000.	

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 76/2024
 Nº Processo: 76/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

7

Val. Ref. Total: 12.581,00

Item: 7 Quant.: 100,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12.581,0000

LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	125,7500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	23/07/2024 08.31.17
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	23/07/2024 08.32.46
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	23/07/2024 08.42.47
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	23/07/2024 09.01.11
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	23/07/2024 09.23.11
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 7 para o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ com o valor de R\$ 125,7500.	23/07/2024 09.23.11

Nº Ata: 1
Nº Edital: 76/2024
Nº Processo: 76/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

8

Val. Ref. Total: 23.241,00

Item: 8 Quant.: 100,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 23.241,0000

LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	232,4000
Licitante 02	232,2500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	23/07/2024 08.31.18
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	23/07/2024 08.32.46
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	23/07/2024 08.42.47
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	23/07/2024 09.01.11
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	23/07/2024 09.23.11
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 8 para o licitante TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA - MATRIZ com o valor de R\$ 232,2500.	23/07/2024 11.15.23

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

TERMO DE ANULAÇÃO - PE 73/2024

Publicação Nº 6229523



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024****LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2024**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita Sra. **Arrabel Antonieta Lenzi Murara**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253-4 e CPF nº 576.876.259-00, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do inciso III do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide ANULAR, de ofício, a licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO.

A anulação se dá devido a constatação de falhas insanáveis no processo conforme apontado na justificativa ora apresentada.

Determino a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do objeto pleiteado.

Retorne aos autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 23 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3537/2024

Publicação Nº 6228843

PORTARIA nº 3537 de 23 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CAROLINE ROHENKOHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO ESPECIALISTA III (ORTOPEDISTA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 01/07/2024 a 28/12/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3538/2024

Publicação Nº 6228844

PORTARIA nº 3538 de 23 de julho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA FERNANDES, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2024 a 10/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3539/2024

Publicação Nº 6228847

PORTARIA nº 3539 de 23 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TASSIANY KUSTER, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO PARTICIPATIVA, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 23/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3540/2024

Publicação Nº 6229018

PORTARIA nº 3540 de 23 de julho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLÁUDIA CRISTINA SIRIDAKIS, aprovada no Processo Seletivo nº 011/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CECÍLIA DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/06/2024 a 13/12/2024, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3541/2024

Publicação Nº 6229020

PORTARIA nº 3541 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ABENAY PEIXOTO FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 011/2024, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/07/2024 a 30/08/2024, em substituição a servidora efetiva Silvana Cristina Lima da Silva, matrícula nº 16196-01, que se encontra readaptado, pelo período de 25/07/2024 a 30/08/2024 conforme Portaria nº 897/2024 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3542/2024

Publicação Nº 6229021

PORTARIA nº 3542 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA LUCILIA NUNES CAVALCANTE, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no GEM CELINA DIAS DA CUNHA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3543/2024

Publicação Nº 6229022

PORTARIA nº 3543 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MAYARA ALVES CUNHA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA REGIS MENDES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3544/2024

Publicação Nº 6229023

PORTARIA nº 3544 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ARGEL MAYCON GOMES, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/06/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/06/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3545/2024

Publicação Nº 6229026

PORTARIA nº 3545 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) THAYNARA STEFANY FELIX, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3546/2024

Publicação Nº 6229028

PORTARIA nº 3546 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FERNANDA MARINA DA LUZ, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/07/2024 a 30/08/2024, em substituição a servidora efetiva Sandra Mara Pinheiro, matrícula nº 15243-03 que se encontra readaptada, pelo período de 10/07/2024 a 30/08/2024 conforme Portaria nº 1166/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3547/2024

Publicação Nº 6229031

PORTARIA nº 3547 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TALISSA TUANE JUVÊNCIO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3548/2024

Publicação Nº 6229032

PORTARIA nº 3548 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Gustavo Rodrigues Paes, matrícula nº 16318-1 que foi exonerado em 13/05/2024 conforme Processo nº 7425/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3549/2024

Publicação Nº 6229034

PORTARIA nº 3549 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSANE MENEZES DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3550/2024

Publicação Nº 6229036

PORTARIA nº 3550 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TAIS REGINA DE LIMA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3551/2024

Publicação Nº 6229038

PORTARIA nº 3551 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LYDIANNE MOTA DAS CHAGAS SIMIAO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 01/10/2024, em substituição ao servidor efetivo Soraya Derner Beckhauser Almeida, matrícula nº 16204-01 que se encontra aguardando parecer da perícia médica acerca de Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13/05/2024 a 01/10/2024 conforme Processo nº 10557/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3552/2024

Publicação Nº 6229040

PORTARIA nº 3552 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IRIANE APARECIDA ROSA CARMINATTI, aprovada no Processo Seletivo nº 009/2024, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/07/2024 a 13/12/2024, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3553/2024

Publicação Nº 6229042

PORTARIA nº 3553 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCINEI MAURICIO DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo nº 009/2024, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/07/2024 a 13/12/2024, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3554/2024

Publicação Nº 6229047

PORTARIA nº 3554 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALINE DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Sani Gonçalves Jobim, matrícula nº 16182 que foi exonerada em 15/02/2024 conforme Portaria nº 558/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3555/2024

Publicação Nº 6229049

PORTARIA nº 3555 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3556/2024

Publicação Nº 6229054

PORTARIA nº 3556 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SCHEILA VARGAS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/06/2024 a 03/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Eli Zaly Alves, matrícula nº 8866-07 que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/05/2024 a 03/08/2024 conforme Processo nº 8723/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3557/2024

Publicação Nº 6229058

PORTARIA nº 3557 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DIEGO DOS SANTOS SOARES, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 15/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Daniela Monteiro Lebarbenchon, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/07/2024 a 15/08/2024 conforme Processo nº 8723/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3558/2024

Publicação Nº 6229059

PORTARIA nº 3558 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DIEGO DOS SANTOS SOARES, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2024 a 15/07/2024, em substituição ao servidor efetivo Daniela Monteiro Lebarbenchon, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/07/2024 a 15/08/2024 conforme Processo nº 8723/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3559/2024

Publicação Nº 6229060

PORTARIA nº 3559 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IZABEL GRANJEIRO DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/04/2024 a 23/06/2024, em substituição ao servidor efetivo Suzana Pacheco dos Reis, matrícula nº 7069-1 que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/07/2024 a 16/08/2024 conforme Processo nº 7721/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3560/2024

Publicação Nº 6229061

PORTARIA nº 3560 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MAKARELLY FRANCIANE BORGES SANTOS BONISSONI, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/07/2024 a 01/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Leoreni Antônia Vieira Carneiro, matrícula nº 10702-01 que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/07/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3561/2024

Publicação Nº 6229062

PORTARIA nº 3561 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MICHELLE LEON SILVY, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no NEII da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/07/2024 a 22/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Ana Paula Medeiros, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15/07/2024 conforme Processo nº 10063/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3562/2024

Publicação Nº 6229063

PORTARIA nº 3562 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA MARIA LOFY, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JANDIRA FARIA DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3563/2024

Publicação Nº 6229065

PORTARIA nº 3563 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CINTHIA RIBEIRO DOS PASSOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3564/2024

Publicação Nº 6229067

PORTARIA nº 3564 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANDREIA COSTA DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem das relações sociais e institucionais, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019, regulamentada pela Lei Municipal nº 4.100/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3565/2024

Publicação Nº 6229494

PORTARIA nº 3565 de 23 de julho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRIAN GÉSSICA GIMENEZ FALCÃO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/07/2024 a 30/08/2024, em substituição ao servidor efetivo, Juliane Rodrigues Bilck matrícula nº 15517-4 que se encontra em férias, pelo período de 22/07/2024 a 30/08/2024 conforme Processo nº 101/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3566/2024

Publicação Nº 6229495

PORTARIA nº 3566 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ISABEL CRISTINA ROSA BRITO VIAZIMINSKI, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM RUTH REIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3567/2024

Publicação Nº 6229498

PORTARIA nº 3567 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CLÁUDIA ANGÉLICA KAMINSKI, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM RUTH FARIA DOS REIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Ivânia Cristina Griga, matrícula nº 17285-01 que obteve horário especial com redução de jornada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011 regulamentada pelo Decreto nº 151/2015, pelo período de 20/03/2024 a 28/02/2025 conforme Processo nº 4556/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3568/2024

Publicação Nº 6229501

PORTARIA nº 3568 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIZETE MARIA PERES NIENKOTER, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM PROF MANOEL ROLDÃO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/07/2024 a 06/09/2024, em substituição ao servidor efetivo Jose Carlos Comoreto, matrícula nº 7214-01 que se encontra em licença para tratamento de saúde, a partir de 08/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3569/2024

Publicação Nº 6229504

PORTARIA nº 3569 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LEUSIANE MARIA BATISTA BASTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no EJA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/05/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3570/2024

Publicação Nº 6229507

PORTARIA nº 3570 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LEANDRA HECK DA CRUZ, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/05/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3571/2024

Publicação Nº 6229512

PORTARIA nº 3571 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GABRIELA SCHROETTER ALMANSA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços no EJA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3572/2024

Publicação Nº 6229637

PORTARIA nº 3572 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FABRÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – MATEMÁTICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no EJA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/05/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3573/2024

Publicação Nº 6229641

PORTARIA nº 3573 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SUZANA COSTA VIEIRA DE MELO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços no EJA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3574/2024

Publicação Nº 6229643

PORTARIA nº 3574 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FABRÍCIA SILVEIRA GHIDOLIN, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA FÁRIA DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/07/2024 a 14/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Cristiane Brito de Araújo, matrícula nº 13846-01 que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 15/07/2024 a 14/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3575/2024

Publicação Nº 6229652

PORTARIA nº 3575 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) BEATRIZ RICHARTZ VIEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Andréia Mônica Mendes Fernandes, matrícula nº 14141-19 que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 01/03/2024 a 30/08/2024 conforme Processo nº 5829/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3576/2024

Publicação Nº 6229654

PORTARIA nº 3576 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA PAULA MARTINS DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2024 a 30/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Viviane Terezinha Demétrio de Souza, matrícula nº 15747-2 que se encontra em férias seguido de licença maternidade, pelo período de 17/07/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3577/2024

Publicação Nº 6229657

PORTARIA nº 3577 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3578/2024

Publicação Nº 6229659

PORTARIA nº 3578 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AMANDA MARTINS DE CARVALHO LIMA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Priscila Régis de Souza, matrícula nº 18565-1 que se encontra em licença maternidade, pelo período de 16/07/2024 a 30/08/2024 conforme Portaria nº 357/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3579/2024

Publicação Nº 6229660

PORTARIA nº 3579 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TEREZINHA CAMUZZATO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3580/2024

Publicação Nº 6229661

PORTARIA nº 3580 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALICE EDUARDA LINO ALVES, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA PAULINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2024 a 30/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Maria da Glória Leon da Silva, matrícula nº 16202-1 que se encontra em licença para tratamento de saúde pelo período de 20/05/2024 a 30/08/2024 conforme processo nº 9568/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3581/2024

Publicação Nº 6229663

PORTARIA nº 3581 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FLAVIANE CORREIA CORDOVA DE ARAUJO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3582/2024

Publicação Nº 6229664

PORTARIA nº 3582 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PEDRO SOLONCA JUNIOR, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3583/2024

Publicação Nº 6229666

PORTARIA nº 3583 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JUSTA CARDOSO DE AGUIAR ROZAR, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM PROF. FERNANDO VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3584/2024

Publicação Nº 6229667

PORTARIA nº 3584 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANDREIA CARVALHO VIEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3585/2024

Publicação Nº 6229669

PORTARIA nº 3585 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PRESVLEN DA SILVA BENVINDA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Francisco de Paula da Silva Amaro, matrícula nº 19215-03 que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/07/2024 a 30/08/2024 conforme Processo nº 13926/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3586/2024

Publicação Nº 6229673

PORTARIA nº 3586 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) THAYNARA STEFANY FELIX, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3587/2024

Publicação Nº 6229676

PORTARIA nº 3587 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA PAULA ROCHA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE (PCD), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3588/2024

Publicação Nº 6229677

PORTARIA nº 3588 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSELENE SANTOS DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 18/11/2024, em substituição ao servidor efetivo Josiane Bento Amaral de Souza, matrícula nº 16227-01 que se encontra em licença maternidade, pelo período de 22/05/2024 a 18/11/2024 conforme portaria nº 2732/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3589/2024

Publicação Nº 6229679

PORTARIA nº 3589 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCIANA RODRIGUES VIEIRA PEREIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3590/2024

Publicação Nº 6229680

PORTARIA nº 3590 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUANA MARIA FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 30/09/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3591/2024

Publicação Nº 6229682

PORTARIA nº 3591 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCI MARA DE MAGALHÃES COUTO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA DORVALINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3592/2024

Publicação Nº 6229683

PORTARIA nº 3592 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AMANDA COSTA NUNES, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3593/2024

Publicação Nº 6229686

PORTARIA nº 3593 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) RICHARD REINALDO, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/03/2024 a 19/07/2024, em substituição ao servidor efetivo Thyara Cristina Machado Ferreira, matrícula nº 17251-1 que obteve horário especial com redução de jornada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011 regulamentada pelo Decreto nº 151/2015, no período de 22/01/2024 a 13/12/2024 conforme Portaria nº 896/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3594/2024

Publicação Nº 6229688

PORTARIA nº 3594 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA CLARA WESTARB, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no GEM CELINA DIAS DA CUNHA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3595/2024

Publicação Nº 6229690

PORTARIA nº 3595 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CARMELITA LUCINDA MARTINS DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3596/2024

Publicação Nº 6229692

PORTARIA nº 3596 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA EUDA DE LIMA VIVEIROS CARDOSO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/07/2024 a 30/08/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3597/2024

Publicação Nº 6229696

PORTARIA nº 3597 de 23 de julho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SABRINA LUCAS DE FREITAS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA REGIS MENDES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/06/2024 a 12/07/2024, em substituição ao servidor efetivo Thuany Renata da Cunha, matrícula nº 16941-02 que se encontra aguardando parecer da perícia médica acerca de licença para tratamento de saúde, pelo período de 13/07/2024 a 30/08/2024 conforme Processo nº 13636/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3598/2024

Publicação Nº 6229894

PORTARIA nº 3598 de 23 de julho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 1905/2024, do servidor LUIZ ANTÔNIO SANTANA, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) LUIZ ANTÔNIO SANTANA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7105, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Secretaria de Planejamento, desempenhando as funções de Recepcionista.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 08/04/2024 a 30/09/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2024.

Biguaçu, 23 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28736/2024

Publicação Nº 6228302

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0081759-04.2024.1.03.0799-0001 contra JOHNNY JENRICH HAAG, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço JOAO BAPTISTA BEDUSCHI emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 27452 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 27449, pois verificou-se que a calçada pública encontra-se obstruída , devendo remover os obstáculos da calçada pública em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28744/2024

Publicação Nº 6228315

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0020486-24.2024.1.03.0799-0008 contra WILSON BRUECHEIMER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço PASTOR OSWALD HESSE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28740 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28738, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28754/2024

Publicação Nº 6228324

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0021118-50.2024.1.03.0799-0008 contra CLAUDIO TOMIO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço OSASCO 307 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28748 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28746, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28773/2024

Publicação Nº 6228356

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0033894-82.2024.1.03.0799-0004 contra ASTA CARLA KOPROWSKI PENKUHN, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS RISCHBIETER S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28768, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28766, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28857/2024

Publicação Nº 6229179

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0005958-82.2024.1.03.0799-0008 contra WALDEMAR THEIS, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BENJAMIN CONSTANT S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28853, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28851, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28866/2024

Publicação Nº 6229217

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035379-20.2024.1.03.0799-0004 contra JOARES LUIZ NOGARA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço CARLOS RISCHBIETER 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28861, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28859, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28903/2024

Publicação Nº 6229305

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0004359-11.2024.1.03.0799-0012 contra 53.252.765 TIAGO MARTINS DE ALMEIDA, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço EVALDIR DOS SANTOS CHAVES 21 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28899, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso

III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28897, pois verificou-se que a licença para exercer atividade não foi apresentada, sendo aplicada a Multa de 0,60 VRU, cujo valor corresponde a R\$1651,37 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28904/2024

Publicação Nº 6229307

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0007066-49.2024.1.03.0799-0008 contra GERSON LUIZ REDDIN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço CORREIA PINTO 59 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28891, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28889, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28905/2024

Publicação Nº 6229323

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0006852-58.2024.1.03.0799-0008 contra ROBERTO BAIER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço MARTIN LUTHER 249 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28870, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28868, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28913/2024

Publicação Nº 6229336

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0032816-53.2024.1.03.0799-0008 contra DELCIDES NARDELLI, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço AMAZONAS 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28909, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28907, pois verificou-se que a licença para exercer atividade não foi apresentada, sendo aplicada a Multa de 0,60 VRU, cujo valor corresponde a R\$1651,37 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 15.505/2024

Publicação Nº 6230035

DECRETO Nº 15.505, DE 23 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 344.848,46 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1085) Aplicações Diretas R\$ 208.372,30
Fonte de Recursos 2749.7000000
Atividade 11.02.15.451.0052.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (1213) Aplicações Diretas R\$ 136.476,16
Fonte de Recursos 2749.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Publicação Nº 6230039

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de tendas, incluindo a montagem e desmontagem, para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025) - PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº 75A6A0B4FEB5BDA1EF3C3D41ECA1618C555D16BB.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 05 de agosto de 2024, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 05 de agosto de 2024, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 24/07/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 106/2024

Publicação Nº 6230041

Processo Inexigibilidade 09- 106/2024

Objeto: Taxa de pagamento de anuidade da UNCME/SC (União Nacional Dos Conselhos Municipais De Educação De Santa Catarina) de 2024 - SEMED.

Contratado: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNCME

Artigo: 74; caput - Lei 14.133/21

Valor total: R\$4.440,00

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 09-117/2021 E 09-118/2021

Publicação Nº 6230043

Processo Dispensa 09-117/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Data Center para esta Fundação

Contratado: Unifique Telecomunicações S/A

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 15.120,00 (R\$ 1.890,00 mensal)

Processo Dispensa 09-118/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços prestados de manutenção, desenvolvimento de layout, programação para novos sites, criação

de design para projetos derivados, análise de segurança e suporte.

Contratado: Giovanni Marim Grecco Sonnberger

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 5.000,00 (R\$ 2.500,00 mensal)

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2223/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6230047

SUSPENSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2223/2024

OBJETO: Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (Orgânicos, Recicláveis e Rejeitos), resíduos volumosos, bem como serviços de disponibilização, manutenção e higienização de contentores para o município de Blumenau - SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informamos a suspensão da data de abertura deste pregão eletrônico, inicialmente prevista para o dia 25/07/2024, às 09h, para análise de questionamentos, impugnações recebidas e possíveis adequações.

Blumenau (SC), 23/07/2024.

Samantha Blauth Keim Mejia Ferretti

Diretora Técnica

Portaria Nº9389/24 – Delegação de Competência

EXTRATO Nº 271/2024 - FURB

Publicação Nº 6230050

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.271/2024

Dispensa de Licitação nº. 134/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 262/2024/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE FRETE INTERNACIONAL DA ÁUSTRIA PARA O BRASIL DO EQUIPAMENTO DIFRATÔMETRO DE RAIO-X PARA A CENTRAL LABORATORIAL DE ANÁLISE INSTRUMENTAL MULTIUSUÁRIOS E DE SERVIÇO. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: Quantum Logística Ltda (CNPJ: 13.579.687/0001-03), com o valor total de R\$25.522,80. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 262/2024. Pedido: 2024/1411. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após término do serviço com NF. Prazo de entrega: A combinar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 30.378,00 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas).

Blumenau/SC, 23 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola

Reitora da FURB

EXTRATO Nº 272/2024 - FURB

Publicação Nº 6230052

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 272/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

CRM EDUCACIONAL S.A.

OBJETO: renovação do licenciamento de uso de dois módulos do software CRM Educacional para gestão de processos de captação e permanência de alunos na instituição, bem como contratação de serviços associados de suporte do produto.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 144/2024 e Contrato nº 110/2024, válido a partir de 16 de julho de 2024.

PREÇO: Este certame é composto pelos itens abaixo que, por sua vez, possuem suas respectivas características, conforme especificado a seguir:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	40036	12	Mensalidade	Licenciamento e suporte de uso do módulo CAPTAÇÃO (WakeMe PRO) do software da fabricante CRM EDUCACIONAL	3.863,95	46.367,40
2	40297	12	Mensalidade	Licenciamento e suporte de uso do módulo PERMANÊNCIA (GuideMe PRO) do software da fabricante CRM EDUCACIONAL	4.767,14	57.205,68
Preço (em R\$)				R\$ 103.573,05		
Preço (em reais, por extenso)				Centro e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos.		

PAGAMENTO: O valor de licenciamento e suporte será pago mensalmente à CONTRATADA, faturado até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à sua prestação, quando deve ocorrer a emissão da respectiva nota fiscal.

O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte maneira:

Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o faturamento, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2024, podendo se estender até o limite máximo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 23/07/2024.

EXTRATO Nº 274/2024 - FURB

Publicação Nº 6230053

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 274/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E
Gráfica CS LTDA.

OBJETO: contratação de serviços gráficos para impressão de quatro livros de autoria de professores da FURB e produzidos pela Editora FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 155/2024 e Contrato nº 116/2024, válido a partir de 24 de julho de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 54.509,04 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e nove reais e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de DISPENSA de Licitação nº. 155/2024, especialmente quanto a Proposta de folha 12 dos autos, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01	27939	300	Exemplares	Livro: Matemática básica. Autor: Simone Leal/Formato: 19x25cm/Quantidade: 300 exemplares/Páginas: 120/Cor: miolo – 01x01/capa – 04x0 (51cmx25cm aberta, com orelhas)/Papel: miolo – sulfite 75g/capa – supremo 250g/Encadernação: miolo colado a capa. (PUR)/Plastificação da capa: fosca com aplicação de verniz (30%).	15,44	4.632,00
02	27940	300	Exemplares	Livro: Bioquímica. Autor: Zelinda Maria Braga Hirano/Formato: 16x23cm/Quantidade: 300 exemplares/Páginas: 165/Cor: miolo – 01x01/capa – 04x0 (48cm x 23cm aberta, com orelhas)/Papel: miolo – sulfite 75g/capa – supremo 250g/Encadernação: miolo colado a capa. (PUR)/Plastificação da capa: fosca com aplicação de verniz (30%).	13,09	3.927,00
03	27940	300	Exemplares	Livro: Cuidando de Adolescentes. Autores: Deise Maria Vargas e Luciane Coutinho de Azevedo/Formato: 16x23cm/Quantidade: 300 exemplares/Páginas: 180/Cor: miolo – 01x01 capa – 04x0 (48cm x 23cm aberta, com orelhas)/Papel: miolo – sulfite 75g/capa – supremo 250g/Encadernação: miolo colado a capa. (PUR)/Plastificação da capa: fosca com aplicação de verniz (30%).	13,70	4.110,00

04	27940	300	Exemplares	Livro: Bem-estar e saúde coletiva. Autor: Carlos Nunes/Formato: 16x23cm/Quantidade: 300 exemplares/Páginas: 144/Cor: miolo – 01x01 (preto e branco) capa – 04x0 (48cm x 23cm aberta, com orelhas)/Papel: miolo – sulfite 75g/capa – supremo 250g/Encadernação: miolo colado a capa. (PUR)/Plastificação da capa: fosca com aplicação de verniz (30%).	11,94	3.582,00
Preço Total (em reais, por extenso)				16.251,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que estes sejam aprovados pelo Gestor do Contrato e seja efetuada a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, a vigência deste contrato terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 23/07/2024.

EXTRATO Nº 273/2024 - FURB

Publicação Nº 6230054

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 273/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SEDIG SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de desenvolvimento de web, incluindo manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do Portal Institucional e demais sites existentes no domínio furb.br

FUNDAMENTO LEGAL: PE (SRP) nº 101/2024 e Ata de Registro de Preços nº 109/2024, válido a partir de 22 de julho de 2024.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	37497	550	Hora	Arquitetura da Informação, cujas principais atividades correspondem às de: <ul style="list-style-type: none"> Analisar as necessidades de navegação dos usuários; Estruturar, indexar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e desempenho; Desenvolver arquitetura para sítios e portais; Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios; Integrar parâmetros funcionais de softwares de gerenciamento de conteúdo; Propor o uso de novas tecnologias e inovações aos sítios e portais; Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos; Planejar a integração dos sítios e portais com demais bases e sistemas da FURB. 	67,18	36.949,00
2	37498	550	Hora	Design, cujas principais atividades correspondem às de: <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver design para portais, sítios e outras aplicações para ambientes de comunicação digital; Desenvolver banners, banners animados, hotspots; Criar e editar imagens; Criar padrões de interface. 	67,18	36.949,00

3	37499	1.000	Hora	<p>Programação WEB, cujas principais atividades correspondem às de:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Criar interfaces web seguindo os padrões do W3C e web standards; · Programar em linguagens para internet com uso de banco de dados; · Testar os componentes da interface nos navegadores padrão; · Atualizar conteúdo, propor melhorias nas páginas web e seus respectivos web sistemas. · Utilizar web sistemas para publicação e alimentação dos dados de conteúdo dos Portais. · Construir gerenciadores para publicação de arquivos/editais/imagens, de forma de operação facilitada e funcional. <p>Migrar dados e conteúdo.</p>	72,88	72.880,00
Preço Total Global (Somatória dos Preços Totais dos Itens 1, 2, 3, em reais, R\$)				146.778,00		
Preço Total Global (Somatória dos Preços Totais dos Itens 1, 2, 3, em reais, por extenso)				Cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fechamento e fornecimento do relatório mensal de serviços efetivamente prestados, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua expedição, podendo ser prorrogada em igual período.

DATA: 23/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 4250

Publicação Nº 6228702

RESOLUÇÃO MD Nº 4250

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO AO SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO REIS PASTORE.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É declarada a vacância de cargo público, em favor do servidor público Rodrigo Reis Pastore, ocupante do cargo de Procurador, de provimento efetivo, do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, a contar do dia 11 de julho de 2024, em razão de posse na função pública inacumulável de delegatário do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, da Comarca de Pomerode, conforme requerimento do servidor público, datado de 11 de julho de 2024, e do Ato GP n. 1212, de 08 de maio de 2024, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, consoante o disposto no artigo 44, inciso V, da Lei Complementar nº 660/2007 (alterado pela Lei Complementar nº 1.582, de 02 de julho de 2024), e nos termos do Memorando CMB/PG/nº 06/2024, de 10 de julho de 2024, que é parte integrante desta Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 18 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4251

Publicação Nº 6228704

RESOLUÇÃO MD Nº 4251
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR GERSON LUIZ FRANÇA.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio, indenizada e convertida em pecúnia na sua integralidade, ao servidor público efetivo Gerson Luiz França, com fulcro nos §§ 2º e 4º do art. 151 da Lei Complementar nº 660, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 3º da Resolução nº 509, de 15 de dezembro de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 37/2024, da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 18 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1419

Publicação Nº 6228708

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.419

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA CÍNTIA ULIANO REINERT.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Cíntia Uliano Reinert, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 23 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1420

Publicação Nº 6228711

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.420

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO RELIGIOSO PASTOR ANTONIO LEMOS AO SENHOR ANDERSON ELLWANGER.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Religioso Pastor Antonio Lemos ao Senhor Anderson Ellwanger, por ter se destacado no desenvolvimento de atividades religiosas, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.350, de 27 de julho de 2023.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 23 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 313/2024 - CONCEDER FG - 06

Publicação Nº 6228676

PORTARIA Nº 313/2024
De 23 de Julho de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG – 06 ao Sr. CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Advogado Municipal, em razão de afastamento médico da servidora pública TALITA ZANDONADI DE CARVALHO, pelo período de 90 (noventa) dias, com data de início em 19/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus

PREFEITURA

DECRETO Nº 050/2024

Publicação Nº 6228751

DECRETO N.050/2024

De 04/07/2024

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei Municipal n. 72/1997 de 16 de outubro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1o-Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representantes do Governo Municipal:

- Secretaria Municipal de Saúde:

- Beatris Maria Foschiera;

- Roselaine Borba Degarraes;

II – Representantes dos Profissionais de Saúde vinculados ao SUS:

- Alcione Grolli Menegotto;

- Crislaine Colombo;

III – Representantes dos prestadores de Saúde vinculado ao SUS:

- Soneide Maria Karling;

- Selia Bernardete Zorzo de Andrade;

IV – Representantes dos Usuários:

- Associação de Moradores de Bom Jesus;

- Elaine Serraglio;

- Camila Baretta;

- Associação de Pais e Professores (APP):

- Rosane Pacifico Casanova;

- Sandra Piovezan Macedo;

V- Conselho Comunitário da Igreja:

- Dirlei Fátima Lopes Santana Brandalize;

- Patricia Thainá Brandalize;

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.023/2024.

Art. 3º-O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 04 de Julho de 2024.

RAFAEL CALZA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira

Funcionária Designada

DECRETO Nº 051/2024

Publicação Nº 6228756

DECRETO N.051/2024

04/07/2024

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. III da Lei Orgânica Municipal c/c da Lei Municipal n. 654/2016 de 09/12/2016.

DECRETA:

Art. 1o - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da pessoas com deficiência.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

1. Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social
 - Jaqueline Cadini Fochesato- Titular
 - Adriane Veloso - Suplente
-
2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - Clarice Rodigheri Schneider- Titular
 - Michelli Casagrande – Suplente
3. Secretaria Municipal de Saúde
 - Beatris Maria Foschiera- Titular
 - Elisandra Foppa Peccini– Suplente
4. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
 - Elaine Cristina Tonello Brandalize- Titular
 - Rosane Siqueira– Suplente

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1. Representantes usuários – Pessoa com deficiência visual e famílias com PCD
 - Ana Paula dos Santos- Titular
 - Marisa Maia- Suplente
-
2. Representantes usuários – Pessoa com deficiência intelectual
 - Eliane dos Santos Rosa- Titular
 - Dayane Ferreira da Silva- Suplente
3. Representantes usuários – Pessoas beneficiários BPC
 - Ivonete Fernandes- Titular
 - Pedro Alves do Nascimento- Suplente
4. Representantes dos profissionais de habilitação e reabilitação
 - Edineia Cassol Machado da Silva- Titular
 - Marcia Araldi Suplente

Art. 2-O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus (SC), em 04 de Julho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 052/2024

Publicação Nº 6228759

DECRETO Nº052/2024
De 04/07/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-CMH, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
 - Adriane Veloso;
 - Jaqueline Cadini Fochesato;
2. Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo:
 - Elcio Roberto Eccel;
 - Ivone dos Santos;

3. Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura;

- Dirço Rogofski;
- Bruno Narciso;

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Denise Pedott Brandalize;
- Simone Dacheri;

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1. Representantes usuários – Organizações de Moradores de Loteamentos Populares

- Simone de Oliveira;
- João Maria Pereira de Moura;

2. Representantes usuários - Grupos de Mulheres

- Clarice Mocellin;
- Nadia Pagnoncelli Gasparetto;

3. Representante dos usuários – Programas e Projetos da Política de Assistência Social

- Suelen de Moraes Rodigheri ;
- Gladismara de Moura;

4. Representante dos usuários - Sociedade Civil- Grupo da Terceira Idade;

- Gomercindo Irineu Carniel;
- Luiza Trevisan;

Art.2º- O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus – SC, 04 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 053/2024

Publicação Nº 6228761

DECRETO Nº053/2024

De 04/07/2024

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, município do Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal n. 17/1997 de 17 de Fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Assistência Social:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

- Adriane Veloso;
- Suelen de Moraes Rodigheri;

2. Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo:

- Ivone dos Santos;
- Clarice Rodigheri Scneider;

3. Secretaria Municipal de Saúde:

- Beatris Maria Foschiera;
- Elaine Cristina Tonello Brandalize;

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Rosane Siqueira;
- Alicia Cousseau;

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1. Representantes dos usuários – Idosos

- Madalena Peccini;
- Luiza Maria Trevisan;

2. Representantes dos trabalhos do SUAS

- Kelita Grando;
- Jaqueline Cadini Fochesato

3. Representante dos usuários – Programas e Projetos da Política de Assistência Social

- Maria Selma Muller Tonello;
- Geni Oliveira Rosa;

4. Representante dos usuários - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Sonia Dreschler;
- Marisa Maia;

Art. 2º conforme reunião extraordinária fica composto o CMAS pelos membros citados acima, e representado da seguinte forma:

1. PRESIDENTE:

- Suelen de Moraes Rodigheri;

2. VICE – PRESIDENTE:

- Kelita Grando

3. 1º SECRETARIA:

- Adriane Veloso

4. 2º SECRETARIA:

- Clarice Rodigheri Schneider;

Art. 3º Os demais membros fazem parte do CMAS com poder de voto conforme sua representatividade.

Art.4º Revogadas as disposições ao contrário.

Art.5º o presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus – SC, 04 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 054/2024

Publicação Nº 6228766

DECRETO N.054/2024
De 04/07/2024

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal de conformidade com o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCA

DECRETA:

Art. 1o-Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus-SC:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

- 1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
- Adriane Veloso;

- Maria Selma Muller Tonello;

2 – Secretaria Municipal de Educação:

- Ivone dos Santos;
- Janete Filipini Narciso;

3 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Cinthia Schneider Pellegrini;
- Rosane Siqueira;

4- Representante do Governo Estadual

- Silvana Piovezan;
- Veroni Alves do Carmo;

5- Secretaria Municipal de Saúde:

- Beatris Maria Foschiera;
- Elaine Cristina Tonello Brandalize;

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1 – Associação de Pais e Professores:

- Simone Strapasson;
- Gladismara Moura;

2 – Representantes das Igrejas e Associação de Moradores de Bom Jesus;

- Jefferson Cley Gil da Silva;
- Mariluci Guinzelli Gil da Silva;

3 – Representante dos usuários – Grupo de Mulheres:

- Madalena Basso;
- Cledi Dassi;

4 – Representante dos usuários – Adolescentes:

- Ana Luiza Siqueira Fochesato;
- Monique Fochesato;

5 – Representante do CDL:

- Elisandra Sousa;
- Jodeli Putrich;

Parágrafo Único: Os membros substituídos neste ato caso façam parte da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), os substituirão no exercício da função designada a partir desta data.

Art. 2º- O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 04 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 055/2024

Publicação Nº 6228769

DECRETO Nº.055/2024
de 04/07/2024

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei Municipal n. 594/2013 de 02 de Dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:

Art. 1o-Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Bom Jesus:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

- Jaqueline Cadini Fochesato
- Kelita Grando

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Clarice Rodigheri Schneid
- Janete Filipini

III – Representantes do Esporte e Cultura:

- Geovana Calza
- Vanessa Artmamm

IV – Secretaria Municipal de Agricultura:

- Gilmar Mendes de Andrade
- Olice Tavares

V- Secretaria Municipal de Saúde:

- Beatris Maria Foschiera
- Elaine Cristina Tonello Brandalize

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

I – Idosos representando o Meio Rural:

- Balduino Grolli
- Elaine Ozelame

II – Idosos representando o Meio Urbano:

- Odete Boseti
- Luiza Trevisan

III – Idosos representando o Grupo de Idosos Geração Experiência:

- Jandir Trevisan
- Nelson Brandalize

IV – Representante dos usuários idosos BPC:

- Marlene F. Costa de Lima
- Pedro A. do Nascimento

V- Representante do Grupo de Mulheres – Geração de renda - Idosas:

- Maria Selma Tonello
- Tereza Tavares Baretta

Art. 2º- Conforme reunião extraordinária na data de 05/03/2024, ficam nomeados os membros acima citados para comporem o CMI da seguinte forma:

PRESIDENTE:

- Madalena Peccini

VICE-PRESIDENTE

- Jaqueline Cadini Fochesato

1ª SECRETARIA

- Elaine Cristina Tonello Brandalize

2ª SECRETARIA

- Mara Selma Mullher Tonello

Art. 3º-O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC,04 de Julho de 2024.

RAFAEL CALZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 056/2024

Publicação Nº 6228772

DECRETO Nº056/2024
16 de julho de 2024

RATIFICA CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CONSELHO DA SAÚDE NO PROGRAMA DE IMPLANTES DENTÁRIOS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os princípios da discricionariedade administrativa, da legalidade e principalmente da moralidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Programa de Implantes Dentários, devendo seguir os seguintes critérios definidos pelo Conselho Municipal de Saúde:

1. Critérios de Prioridade Clínica:

Ausência total de dentes;

Ausência de dentes inferiores;

Pacientes com mais de 40 anos;

Ausência de tabagismo (prejudica a fixação de prótese);

Menores de 21 anos não se inserem no programa por não ter formação óssea adequada;

O programa fornecerá o limite de 04 implantes e 12 dentes;

Para o paciente que não possuir a ausência total de dentes, será disponibilizado até 02 dentes.

2. Critérios de Saúde Bucal:

Cáries;

Ausência de infecções e compatibilidade óssea;

Radiografia, Tomografia e extração de dentes devem ser custeadas pelo paciente;

3. Critérios de Saúde Geral:

Exames Laboratoriais;

Diabetes e demais exames necessários;

4. Disponibilidade Orçamentária

A execução do programa ficará condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira

5. Atestado de Conclusão de Serviços

A profissional que prestará o serviço deverá atestar a conclusão dos trabalhos. Bem como fica a cargo do profissional contratado para realização dos implantes, a orientação dos cuidados do procedimento que serão realizados e a assinatura do termo de responsabilidade firmado pelo paciente.

Parágrafo único. O encaminhamento será conduzido pela profissional odontóloga do Posto de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais decretos que regulam a matéria em vigor.

Bom Jesus, SC, 16 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 057/2024

Publicação Nº 6228776

DECRETO nº 057/2024
De 16/07/2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. “III” da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º-Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jesus, no dia 26 de Julho de 2024 de forma compensatória ao dia trabalhado na feijoada em comemoração ao 29º Aniversário do Município.

Art. 2º - Os casos de urgência e emergência serão priorizados, tendo o seu atendimento normal, com plantão na Secretária Municipal de Saúde.

Art.3º-O presente decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 16 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 200/2024

Publicação Nº 6229726

PORTARIA Nº 200/2024, DE 22 JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.^a MARILDA ARGENTA WANDSCHEER, portador do CPF sob nº031.226.539-58, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010 e suas Alterações, a partir de 23 de julho de 2024, em substituição a servidora Luciana Josiane Halberstadt Nunes até a data de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de julho de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2024

Publicação Nº 6229729

PORTARIA Nº 201/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CARGO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR CARGO de Servidora Pública Municipal Sra. FABIANE REGINA BRAMBILLA NASCIMENTO, inscrita na matrícula sob nº 726-9, para ocupar o cargo de Secretária Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 23 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de julho de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 083/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

Publicação Nº 6229567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC15E22107BA14AE5F1FCE05E422B0E43A7FB6C4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 DE 26/07/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.356.881/0001-92, com sua sede a Av. Catharina Seger nº 491, Centro, Município de Palma Sola/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. João Maria de Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 368.730.129-04 e RG sob nº. 1.196.927, doravante denominada de **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada junto as unidades escolares municipais:

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica concedido reajuste do valor por hora após 12 meses de vigência contratual, conforme prevê a cláusula quarta do contrato inicial, contando-se para isso com o índice do IPCA dos meses 07/2023 a 06/2024, com índice de reajuste de 4,23%. Para tanto o novo valor da hora trabalhada fica em **R\$ 44,36** (quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 meses a partir do vencimento, sendo a nova data de vigência final em 26/07/2025 conforme previsto na cláusula quarta do contrato inicial e no disposto do art.57 de Le 8.666/93, dada a natureza continuada da prestação dos serviços.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

II – da mesma forma, ficam renovados os quantitativos iniciais pelo período de 12 meses, conforme segue:

<u>Unidade 1</u> (Escola Municipal Albano Borre): 2000 horas.
<u>Unidade 2</u> (CEI Chapeuzinho Vermelho (Pré-Escola): 2000 horas
<u>Unidade 3</u> (CEI Chapeuzinho Vermelho (Creche): 2500 horas

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 069/2023 de 26 de Julho de 2023 oriundas do Processo Licitatório nº 1783/2023.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 23 de Julho de 2024.

IVANOR
BELOLLI:0327
5746901

Assinado de forma
digital por IVANOR
BELOLLI:03275746901
Dados: 2024.07.23
15:20:47 -03'00'

Ivanor Belolli
Prefeito Municipal em Exercício

John RR Segurança Ltda ME
Contratada

Testemunhas

Walter Naujorks
Secretário Municipal de Administração

Ricardo Luiz Copini
Secretário Municipal de Planejamento

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

Bom Retiro

PREFEITURA

764.07.24 - P. EXON. FERNANDA ROSSI

Publicação Nº 6228810

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 764/24 de 22.07.24

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Fernanda Rossi, do Cargo de Monitor de Creche – Padrão I -Nível 16, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 636/24 de 13.06.24, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, a contar do dia 22 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

765.07.24 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 6228813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 765/24 de 22.07.24

Designa Substituta

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora Municipal Marilu de Almeida, ocupante do Cargo Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro, substituir Saulo Steimbach, Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, que encontra-se em férias, no período de 29 de julho com término no dia 27 de agosto de 2024.

Art. 2. Pelo período de substituição a servidora designada perceberá uma gratificação correspondente a 50% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ATO DELEGATÓRIO BB SUSANY BONIN CABRAL

Publicação Nº 6228816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Bom Retiro - SC, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

Susany Bonin Cabral CPF sob nº 081.803.019-40, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, e juntamente com o Prefeito Municipal Albino Gonçalves Padilha, assinarão em conjunto as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - CNPJ 55.936.060/0001-02, sendo responsável pela movimentação financeira, junto ao Banco do Brasil. PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

O presente Ato Delegatório possui efeitos a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se.

Bom Retiro, 23 de julho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PUBLICA 11 2024

Publicação Nº 6229988

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 11, DE 23 DE JULHO 2024.

Estabelece normas para a Chamada Pública Emergencial destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, sendo que dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não foram supridas as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, da Lei Nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e Lei Nº 2464/20 de 18.11.20.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Considerando que em virtude de não ter mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, torna público os procedimentos para a Chamada Pública para os cargos abaixo descritos, destinados ao provimento de vaga temporária, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação pelo período de um ano, admitida uma prorrogação.

1. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGA	01	40 horas
ASSISTENTE SOCIAL	01	40 horas

2. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	24/07/2024	
Inscrições	29/07/24 a 31/07/24	Dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Resultado das inscrições e homologação	01/08/24	
Prazo de recursos da homologação das inscrições	02/08/24	Até as 17:00 horas
Resultado dos recursos das inscrições	02/08/24	Após as 18 horas
Divulgação da Classificação	02/08/24	
Prazo de recurso da Classificação	05/08/24	Até as 17:00 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação	06/08/24	Após as 18 horas
Homologação do resultado da Classificação	06/08/24	

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Avenida Major Generoso, nº 292, Bairro São José, na internet (www.bomretiro.sc.gov.br), na Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação situada na Avenida Major Generoso, 292, Bairro São José, no período de 29 de julho até 31 de julho de 2024, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais se eleitor;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Habilitação em curso de Serviço Social e inscrição no Conselho competente.
- f) Comprovante de residência.

4.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição.

4.4 O resultado e classificação dos candidatos será divulgado através do site da Prefeitura, www.bomretiro.sc.gov.br, no diário oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal e no Mural da Câmara de Vereadores, no dia 02 de agosto de 2024. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem com a documentação exigida na admissão serão automaticamente desclassificados.

4.5 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

4.6 A pontuação decorrerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos e tempo de serviço obedecendo aos critérios constantes na tabela abaixo, na somatória dos pontos será considerado somente a pontuação do maior grau de títulos.

Para as vagas de Psicóloga e Assistente Social considerar:

Pós-Graduação (Especialização), na área	2,00 pontos
Mestrado (Especialização), na área	3,50 pontos
Doutorado (Especialização), na área	5,00 pontos
Tempo de Serviço	Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) Maior grau de escolaridade (acadêmico);
- b) Candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
- c) Candidato de maior idade.

5.2 será destinada vaga para pessoas com deficiências, sob a Lei para PCD Nº 8213/91, juntamente com a Lei Complementar nº 01/03 de 2 de dezembro de 2003 do município de Bom Retiro.

5.3 O candidato deves anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível.

5.4 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do Processo de Chamamento será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara de Vereadores, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Retiro (www.bomretiro.sc.gov.br).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato selecionado no presente Processo de Chamamento poderá ser convocado por meio de edital, e-mail ou telefone que deverá manter atualizado, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara Municipal de Vereadores e no site Oficial do Município (www.bomretiro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que atuará na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

8.2. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

8.3 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- A pedido do contratado;
- Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
- Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
- Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

8.4 Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano.

8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação ou convocação via telefone, munido da documentação exigida para o cargo.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Bom Retiro, em 24 de julho de 2024

Albino Gonçalves Padilha Susany Bonin Cabral
Prefeito Municipal Secretária Mun. de Assistência Social e Habitação

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA**

Número de Inscrição:

Nome:		
Nome Pai:		
Nome Mãe:		
RG:	CPF:	Data Nasc:
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
Fone Resid:	Celular:	
Fone Recado:	E-mail:	
Deficiente:	Tipo de Deficiência:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 11/2024 e todas as disposições nele contidas.		

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:

Bom Retiro, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor Responsável
-------------------------------	-------------------------------------

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu _____, portador (a) do R.G. nº _____, residente à Rua: _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 11/2024.

Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Bom Retiro, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 11/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.

Bom Retiro, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não pertencço ao grupo de risco para a Covid 19.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____ de 2024.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024

Publicação Nº 6228543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D2E5248D3E3EEA37EBD5C3501208EC454B64541

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2024

Objeto: Locação de imóvel urbano com 800,00 mt², localizado na Praça Constâncio Krumel, sendo o imóvel de 2 pisos em alvenaria, para sediar os alunos da Creche Irmã Paula. Contratada: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, sob o CNPJ nº 82.965.070/0001-49. Valor Total: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Base Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 22 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 22/2024

Publicação Nº 6228846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A83964141A352948071A7CD861AD522F295E66D0
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 22/2024

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:

Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Processo Nº 192/2024

Homologação: 23/07/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, máquinas e equipamentos do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro.

Vencedor Item 7:

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - Valor Total: R\$ 5.932,00

Bom Retiro, 23 de julho de 2024

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito

Brusque

PREFEITURA

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033-2022-SAMAE

Publicação Nº 6229785

DESPACHO

Referente: Homologação do Parecer Jurídico 096/2024 – Descumprimento Contratual - Processo Administrativo n. 033/2022 – Processo Licitatório nº 030/2022- Contrato 052/2022 – Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda ME.

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, em forma de Autarquia Municipal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, vem expor e decidir o que segue:

Inicialmente, destaco a regularidade do Processo Administrativo n. 030/2022 e as considerações do Parecer Jurídico 096/2024, que ora são acolhidas como razão de decidir.

O feito, em suma, trata do inadimplemento contratual da empresa Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda para o fornecimento de lubrificantes para os veículos do SAMAE conforme Memorando n. 052/2022 da Diretoria Administrativa.

Houve a notificação da CONTRATADA para lhe permitir o exercício de Defesa acerca do presente procedimento administrativo, com franco e pleno acesso ao feito, porém, mesmo notificado por correio e por edital, não houve manifestação da empresa inadimplente nem mesmo a tentativa de entrega dos itens licitados.

Destarte, entendeu nosso setor jurídico:

“Levando em consideração que houve o descumprimento contratual pela inexecução total do contrato, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, opina-se pela rescisão contratual de forma unilateral e a aplicação das penalidades previstas na legislação e dispostas no edital 030/2022 e em específico, o contido no item 9.4. item 7 do contrato 052/2022 sendo a multa de 30% do valor do contrato e a suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de 2 anos”.

Isto posto, face as mesmas razões que são escolhidas como base decisória, HOMOLOGO o Parecer Jurídico 096/2024 e DECLARO a rescisão do contrato por ato unilateral do SAMAE, a aplicação sobre a Contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta apresentada, o que forma uma multa no valor total de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), bem como a suspensão de licitar com o SAMAE pelo prazo de 2 (dois) anos.

Dê-se ciência a Contratada desta decisão e não havendo manifestação contrária quanto ao teor dela, cumpram-se os procedimentos punitivos.

Brusque/SC, 18 de julho de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente - SAMAE – Brusque/SC

EXTRATO 42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009-2022

Publicação Nº 6229761

EXTRATO – 42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX

CNPJ DA CONTRATADA: 82.986.985/0001-30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO, SOBREVISO, INTERNAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS ELETIVAS E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO).

VALOR: R\$ 269.623,54

SIGNATÁRIOS: THAYSE ROSA E PE. NÉLIO ROBERTO SCHWANKE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 065-2024-SAMAE

Publicação Nº 6229775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED40EECE3CF1F69037ABB6F50B5F41D0EF1AD6C

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 065/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 065/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: ED40EECE3CF1F69037ABB6F50B5F41D0EF1AD6C

Adjudicando a empresa: Bermad Brasil Indústria de Válvulas Ltda, para o item 02; Bhatel Comércio e Serviços Ltda, para o item 01; Fluter Engenharia e Soluções Integradas Ltda, para o item 06; Nelia maria Cyrino Leal Industria de Materiais Fundidos Ltda, para o item 04 e Saint-Gobain Canalização Ltda, para o item 03; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 24 de julho de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PE 036-2024

Publicação Nº 6229960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C845B04E2512B407067136F061DB466C04490458

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024

Processo Licitatório nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS QUE ADERIRAM AO PROCESSO, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 26/07/2024 às 08h30min do dia 09/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 09/08/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 25/07/2024. Allan dos Santos Costa. Diretor-Geral de Gestão Estratégica. Ordenador de Despesas.

Código: 1317030 Registrado com a Chave C845B04E2512B407067136F061DB466C04490458

PROCESSO LICITATÓRIO 057-2024-ADENDO 02-SAMAE

Publicação Nº 6229789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24F4CA60AB9D5EA63B0C4C35219EAE663C744F58

ADENDO 02
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Visando garantir a isonomia entre os concorrentes e em atendimento aos preceitos legais, que regulam os processos licitatórios, no tocante ao edital do processo licitatório 057/2024, na modalidade de concorrência eletrônica, em relação aos itens 16 e 75 do anexo I, termo de referência:

Onde se lê:

12.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.5. Prova de Registro / Certidão de inscrição de um Engenheiro/Tecnico Civil indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação no perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou perante o Conselho Regional dos Técnicos Industriais -CRTI da sua jurisdição.

Leia-se

12.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.5. Prova de Registro / Certidão de inscrição de um Engenheiro/Tecnico Civil ou Engenheiro/Tecnico Sanitarista ou Engenheiro Quimico indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação no perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou perante o Conselho Regional dos Técnicos Industriais -CRTI da sua jurisdição.

Processo registrano no TCE/SC com a chave: 24F4CA60AB9D5EA63B0C4C35219EAE663C744F58

PUBLIQUE-SE

Brusque, 23 de julho de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2024- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 6229765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8EBB75E5E238622314B8E327DD6FDDFBC447518

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo Licitatório nº 033/2024****Pregão Eletrônico nº 021/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMPLETOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REVESTIMENTOS PARA PISO, DIVISÓRIAS, FORRO DE PVC, FORRO DE GESSO E PAREDES DE GESSO ACARTONADO.

Código: 1316752 **chave** TCE: E8EBB75E5E238622314B8E327DD6FDDFBC447518

O Secretário de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s)

Empresa(s): ANDERSON EIMAR DA SILVA, CARPECRIL

COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA, T&P

REVESTIMENTOS LTDA. Brusque, 23 de julho de 2024.

ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES. Secretário de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 027-2024-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 6229769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC97B07FDD7FF1A06AD0ECAC4E5C7C0D9169C1B3

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo Licitatório nº 047/2024****Pregão Eletrônico nº 027/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE AÇO, CHAPAS DE COMPENSADO, MATERIAIS DIVERSOS, MATERIAL DE PINTURA E REVESTIMENTO CERÂMICO.

Código: 1316807 **chave** **TCE:**
CC97B07FDD7FF1A06AD0ECAC4E5C7C0D9169C1B3

O Secretário de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s)

Empresa(s): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS

LTDA , BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA , C2P DROPSHIPPING

DE MATERIAIS LTDA , CASA PROPRIA COMERCIO DE

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , COMERCIAL KS LTDA ,

COMERCIO ROCAMEL LTDA , DURIN INDUSTRIA DE

PLASTICOS LTDA , ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS,

HIDRAULICOS E F , ELEVATE UTILIDADES LTDA , EPAMAQ

LTDA , EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ,

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA , G.

M. BAUER COMERCIO E LICITACOES , G3 REVESTIMENTOS E

ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA ,

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA , ISRAEL CORREA

JACOMO 01735975133, J.J. VITALLI, MADEQUIMICA

INDUSTRIA E COMERCIO DE REPRESENTACAO LTDA,

METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA, MF PLASTIC LTDA,

MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, NOVA POMPEIA COMERCIO

VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS

LTDA, PEDRA BOA COM.DE FERRAGENS E MATERIAL

ELETRICO LTDA, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E

MATERIAIS LTDA, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, SUL

TANQUES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA,

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, T&T INDUSTRIA,

COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, TALENTOS

D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, V.

DE SOUSA COSTA LTDA, VICENTE DEPARTAMENTOS LTDA

ME, ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA. Brusque, 23 de julho de 2024.

**ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES. Secretário de
Infraestrutura Estratégica.**

PORTARIA Nº 1425-2024

Publicação Nº 6229802

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1425/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **23/07/2024 a 21/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/07/2014.

Licença Prêmio concedida conforme Memorando 10.250/2024 recebido em 28/06/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 1462-2024

Publicação N° 6229803

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1462/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
728314	0	BRUNO RAGNINI FLORES	Secretaria de Saúde	29/07/2024	27/08/2024	30
724882	0	RACELI TILL OTTO	Secretaria de Saúde	29/07/2024	07/08/2024	10
442704	6	LUCI SUELI CARDOSO PAZA	Secretaria de Saúde	29/07/2024	07/08/2024	10
100003425296	2	SHEILA MARIA SILVA RODRIGUES	Secretaria de Saúde	29/07/2024	12/08/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1463-2024

Publicação Nº 6229805

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1463/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
748862	1	ANA KRIS DA SILVA SOMMARIVA	Secretaria de Saúde	30/07/2024	08/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1464-2024

Publicação Nº 6229808

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1464/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723843	0	ANDRES LUIS FREY ALVES	Secretaria de Saúde	31/07/2024	09/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1465-2024

Publicação Nº 6229811

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1465/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
678384	9	JERUSA OLINGER LOPES	Secretaria de Educação	29/07/2024	27/08/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1466-2024

Publicação Nº 6229813

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1466/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
871800	2	CLAYTON MASIERO PEDROSO	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	29/07/2024	12/08/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1467-2024

Publicação Nº 6229815

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1467/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4143132	2	FRANCIELLE DA CAMINO MARCHI	Fundação Municipal de Meio Ambiente	29/07/2024	09/08/2024	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1468-2024

Publicação Nº 6229816

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1468/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
940798	0	LIDIA HELENA SCHEIDT	Gabinete do Prefeito – Conselhos Municipais	31/07/2024	09/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1469-2024

Publicação Nº 6229819

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1469/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) GABRIELE BERTOLDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **29/07/2024 a 27/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/05/2015.

Licença Prêmio concedida conforme Requerimento protocolado em 15/04/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1470-2024

Publicação Nº 6229820

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1470/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALESSANDRO CONCEIÇÃO HENRIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **29/07/2024 a 27/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2018.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício nº 030/2024/SEME protocolado em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1471-2024

Publicação Nº 6229822

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1471/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) **ALMIRI HOEPERS MASCARENHAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **29/07/2024 a 26/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2015.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício nº 025/2024/SEME protocolado em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1472-2024

Publicação Nº 6229823

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1472/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELIANE APARECIDA PEDRINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **29/07/2024 a 26/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2017.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício nº 033/2024/SEME protocolado em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1473-2024

Publicação Nº 6229824

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1473/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSANA CRISTINA GONÇALVES DOGNINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **29/07/2024 a 27/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2016.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício nº 025/2024/SEME protocolado em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

TERMO DE POSSE 176-2024

Publicação Nº 6229793

PREFEITURA DE
BRUSQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **JOSINALDA IRENE DA SILVA**, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela **Portaria nº 1216/2024**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal da Saúde**.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 17 de julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

JOSINALDA IRENE DA SILVA
Empossado(a)



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br

TERMO DE POSSE 177-2024

Publicação Nº 6229794

PREFEITURA DE
BRUSQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **ROSANE CONRADO**, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela **Portaria nº 1216/2024**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal da Saúde**.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 18 de julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

ROSANE CONRADO
Empossado(a)



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br

TERMO DE POSSE 178-2024

Publicação Nº 6229796

PREFEITURA DE
BRUSQUE**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **CAMILA VARGAS DE AGUIAR**, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela **Portaria nº 1216/2024**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 22 de Julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal**CAMILA VARGAS DE AGUIAR**
Empossado(a)Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br

TERMO DE POSSE 179-2024

Publicação Nº 6229798

PREFEITURA DE
BRUSQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) **JOSIANE CRISTINA SCHMITK**, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela **Portaria nº 1216/2024**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal da Saúde**.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 22 de julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal**JOSIANE CRISTINA SCHMITK**
Empossado(a)Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br

TERMO DE POSSE-170-2024

Publicação Nº 6229800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o servidor **SÉRGIO LUIZ CAMARA BERZOSA** no cargo de **CHEFE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, conforme Portaria nº 16.215, de 17 de julho de 2024, que trata da alteração de cargo; lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 18 de julho de 2024.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ CAMARA BERZOSA
Empossado

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Camboriú**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - FME**

Publicação Nº 6230073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 035/2024 FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG E VASILHAMES VAZIOS, DESTINADO AO FUNDO DE EDUCAÇÃO PARA O PREPARO DE MERENDA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/07/2024
1ª Publicação.

PE 57/2024 FMS

Publicação Nº 6229484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE645E6A3A4E1ED746CE85416A655F263AAA6254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – FMS- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 05/08/2024.

Camboriú, 23/07/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 - PMC

Publicação Nº 6228881

RESUMO DE CONTRATO
PMC
CONTRATO Nº 039/2024
Processo: Processo Licitatório nº 165/2024 - Dispensa de Licitação nº 70/2024
Contratado: LANZA INFORMATICA LTDA
Data:22/07/2024
Vigência :3 meses
Valor: R\$67.501,68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL DE DISPENSA LICITATÓRIA, COM BASE NO ART. 75 DA LEI 14133/2021, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2024 - PMC. O PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO POIS O CONTRATO Nº 023/2024 - PMC ENCERRA-SE EM 22 DE JULHO DE 2024, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, POR SER UM SERVIÇO CONTÍNUO, E PARA QUE A MUNICIPALIDADE TENHA TEMPO HÁBIL PARA QUE TOMÉ PROVIDÊNCIAS A RESPEITO DE NOVA LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO NÃO PERMANENTE, NÃO EXCLUSIVO E NÃO TRANSFERÍVEL PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DO CEMITÉRIO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 - PMC

Publicação Nº 6228850

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO
PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 - Processo Administrativo Nº 118/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 6 (SEIS) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMIANR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 19/07/2024

Valor total Geral: R\$ 998.400,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

Empresa Vencedora: JLS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE ERRATA PE 52/2024 FMS**

Publicação Nº 6229861

TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 052/2024 - FMS, sofreu as seguintes alterações:

Foi incluída a medida do ITEM 28:

- onde lê-se: "FOLDER, PAPEL COUCHÊ, 2 DOBRAS, COLORIDO".
- leia-se: "FOLDER, PAPEL COUCHÊ, 2 DOBRAS, COLORIDO - 30X21cm".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 23 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

1409/2024

Publicação Nº 6228877



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.409/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 16/06/2024 a 13/12/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JOSE AUGUSTO AMANDIO	MOTORISTA 40 HORAS	762/2023	854/2024

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
a99bdac0efa4
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.15 15:04:43
+03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1410/2024

Publicação Nº 6228878



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.410/2024

PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 17/06/2024 a 13/12/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T.A.
LENIR DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	614/2024	855/2024

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 17/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.15 15:11:09
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1411/2024

Publicação Nº 6228879



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.411/2024

PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 05/06/2024 a 13/12/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
LUIZA LUCIANA BUFFON CAVALHEIRO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	585/2024	856/2024

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 05/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58

-a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Dados: 2024.07.15 15:16:56

03/00

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1412/2024

Publicação Nº 6228880



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.412/2024

Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 de 02/01/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, com lotação na **SECRETARIA DA SAUDE**, aprovados(as) no Concurso Público Edital nº. 001/2022, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

NOME	CPF	CARGO/ CARGA HORARIA
LORE BARBOSA RIBEIRO SOARES	207.***.***.**	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HORAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58

-a99bdac0efa4

-a99bdac0efa4

Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.15
16:11:28 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1413/2024

Publicação Nº 6228883



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.413/2024

Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 de 02/01/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, aprovados(as) no Concurso Público Edital nº. 001/2022, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

NOME	CPF	CARGO/ CARGA HORARIA
ANDREA MARIA SIMOES COSTA WAGNER	222.***.***-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 19/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.15 16:15:03
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1414/2024

Publicação Nº 6228885



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.414/2024

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ARIELLE OLIVEIRA NUNES SACILOTTO**, portador do CPF Nº 077.***.***-**, matrícula nº 26475-1 do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A)**, a partir de 10/07/2024, concurso público Edital nº 001/2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 10/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 12:17:51
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1415/2024

Publicação Nº 6228888



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.415/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 197/2023 de 09/03/2023, firmado entre **SONIA CECILIA MARTINS** matrícula 22228-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF** a partir de 21/07/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 21/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 12:41:23
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1416/2024

Publicação N° 6228889



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1.416/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 680/2023 de 06/06/2023, firmado entre **IANKA REICHERT** matrícula 26409-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **MEDICO ESF** a partir de 17/07/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 17/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 12:45:51
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1417/2024

Publicação Nº 6228890



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.417/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 848/2023 de 01/08/2023, firmado entre **SALETE MARIA HAAS** matrícula 23649-6 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF** a partir de 15/07/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 12:51:16
-03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1418/2024

Publicação Nº 6228891



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.418/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 045/2024 de 08/02/2024, firmado entre **BIANCA AYUMI KANAI** matrícula 26765-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **RECEPCIONISTA** a partir de 31/07/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 12:57:33
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1419/2024

Publicação Nº 6228892



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.419/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 011/2024 de 08/01/2024, firmado entre **RENAN FERNANDES DE SOUZA** matrícula 26559-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a partir de 31/07/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16
13:03:35 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1420/2024

Publicação Nº 6228893



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.420/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 611/2024 de 09/05/2024, firmado entre **PAULO VITOR DO CARMO** matrícula 27153-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **AGENTE DE ENDEMIAS** a partir de 03/07/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 03/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
-a99bdac0efa4

Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16
13:18:43 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1421/2024

Publicação N° 6228894



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1.421/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 442/2023 de 12/04/2023, firmado entre **VANESSA VIEIRA DA SILVA** matrícula 26264-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 30/06/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 13:47:02
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1422/2024

Publicação Nº 6228896



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.422/2024

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria da Saude, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA	NOME	TÉRMINO
23557	8 CLACI MARIA PECETTI DE OLIVEIRA	31/07/2024
25763	1 CHRISTIANE WALDIRLENY CASTRO DOS SANTOS	31/07/2024
25769	1 FABRICIO BANDEIRA COSTA	31/07/2024
25757	1 MIRIAN MARILENE MATTES TEIXEIRA	31/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 14:34:57
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1423/2024

Publicação Nº 6228897



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.423/2023

Exonera Servidor (a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o (a) Servidor (a) **RENATO MEDEIROS**, portador do CPF Nº 505.***.***-**, matrícula nº. 12564-3, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 13/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 13/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 16 de julho de 2024.

SILVIO CAROSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.16 14:49:06
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1424/2024

Publicação Nº 6228898



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.424/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **ANA CAROLINA BENEVENUTI**, matrícula nº. 22806-5, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSOR(A), a partir de 15/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 12:42:56
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1425/2024

Publicação Nº 6228899



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.425/2024

NOMEIA SECRETARIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LARISSA DAL PIVA CARDOSO** no cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA** da Secretaria da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f5
8-
a99bdac0efa4
Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17
13:25:47 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1426/2024

Publicação Nº 6228921



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.426/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2024 a 13/12/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
RODRIGO BERNARDO	PROFESSOR(A) DE PORTUGUES 20 HORAS	275/2024	858/2024

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 14:49:11
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1427/2024

Publicação Nº 6228922



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.427/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2024 a 31/08/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CASSIA CAROLINA ALBUQUERQUE REGO PEREIRA MAFFI	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	978/2022	859/2024
CINTIA SIMONEA LIMA DIAS	PSICOLOGO 40 HORAS	799/2023	860/2024
CRISTIANE MOREL DA SILVA	PSICOLOGO 40 HORAS	801/2023	861/2024
DAIANE BUSSULARO	PSICOLOGO 40 HORAS	811/2023	862/2024
VICTOR ARTURO GALLARDO ROJAS	PSICOLOGO 40 HORAS	815/2023	863/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 14:59:28 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1428/2024

Publicação Nº 6228924



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.428/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/07/2024 a 31/07/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
GUSTAVO MENDES AMANDIO	OPERARIO BRAÇAL 40 HORAS	742/2023	864/2024

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 02/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 15:02:48
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1429/2024

Publicação Nº 6228926



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.429/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2024 a 31/12/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MONICA TEREZINHA ASSUMPCÃO DE CARVALHO	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	347/2021	865/2024

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 15:09:34
:03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1430/2024

Publicação Nº 6228928



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.430/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/07/2024 a 30/04/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANGELA APARECIDA CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	579/2024	866/2024
PATRICIA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	581/2024	867/2024
QUELI REGINA BODZIAK DIAS DA SILVA KINJO	RECEPCIONISTA 40 HORAS	561/2024	868/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
a99bdac0efa4
-03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 15:24:34

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1431/2024

Publicação Nº 6228929



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.431/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/07/2024 a 31/10/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T.A.
MARYONELIA GONÇALVES QUEIROZ	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	608/2024	869/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
a99bdac0efa4
Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 15:26:39
-03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1432/2024

Publicação Nº 6228930



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.432/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2024 a 18/08/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADRIAM HENRIQUE GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	535/2024	870/2024
ANA LUCIA NANTES	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	576/2024	871/2024
BRUNA DOS SANTOS RUY	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	592/2024	872/2024
DANIELA DOS SANTOS CORREA	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	601/2024	873/2024
DAUVANA PATRICIA DA SILVA	AGNTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	595/2024	874/2024
ROSENILDE MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	602/2024	875/2024
SANDRA MARA COSTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	578/2024	876/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58

-a99bdac0efa4

-03'00'

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 15:53:18
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1433/2024

Publicação Nº 6228931



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.433/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2024 a 30/09/2024:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JIANELI DANUSA ESTEVES GOELZER	FARMACEUTICO DST/AIDS 40 HORAS	607/2024	877/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 16:13:59 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1434/2024

Publicação Nº 6228933



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.434/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2024 a 31/01/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FLAVIA DJANIA OLIVEIRA DE SOUZA MELO	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	039/2023	878/2024
FLAVIO AUGUSTO DORILEO DA SILVA	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	062/2023	879/2024
HEVERLI DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS	069/2023	880/2024
LUCAS ANTONIO MARTINS SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS	083/2023	881/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 16:19:07
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1435/2024

Publicação Nº 6228934



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.435/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2024 a 31/03/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T.A.
ANGELA MARIA ROSA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	537/2024	882/2024
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS FREITAS	PSICOLOGO CAPS 40 HORAS	536/2024	883/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58-

a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 16:24:43
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1436/2024

Publicação Nº 6228935



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.436/2024*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2024 a 30/04/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T.A.
ALINE MOURA JARDIM	PSICOLOGO CAPS 40 HORAS	594/2024	884/2024
GEISA MAYLLA CORREA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	605/2024	885/2024
JONAS AGUIAR PEREIRA	MOTORISTA 40 HORAS	603/2024	886/2024
JORGE MIGUEL MOREIRA DOS PASSOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA 40 HORAS	587/2024	887/2024
MAGDA PARANHOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	562/2024	888/2024
MARINA PEREIRA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	606/2024	889/2024
OSMARINA DE FATIMA DOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	609/2024	890/2024
PAULA COSTA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU 40 HORAS	610/2024	891/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58

-a99bdac0efa4

-a99bdac0efa4

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 16:48:31
-03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1437/2024

Publicação Nº 6228936



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.437/2024

PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2024 a 31/07/2025:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALEXANDRE OLSZEWSKI DAHMER	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	908/2023	892/2024
ANA PRISCILA PERES MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	851/2023	893/2024
ARYADNE HAUTSCH OIKAWA	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	844/2023	894/2024
BARBARA HELOISA GUTH DE FRANÇA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	901/2023	895/2024
CAMILA FIDELIS PIRES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	854/2023	896/2024
CARINA NOGUEIRA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	917/2023	897/2024
CARLOS AUGUSTO LOPES	MOTORISTA 40 HORAS	842/2023	898/2024
CAROLINA VACCARI	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	845/2023	899/2024
CASSIA COSTA GOULART	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF 40 HORAS	846/2023	900/2024
CRISLAINE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	855/2023	901/2024
FABIANA VILANOVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	850/2023	902/2024
FABIANE FIRBIDA CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	856/2023	903/2024
GABRIELY CRISTINE SERRAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	849/2023	904/2024
HILTON LUIS LOPES DE LOPES	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	857/2023	905/2024
IARA REJANE MARTINS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	888/2023	906/2024
IGOR MIGUEL DA SILVA SANTOS	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	899/2023	907/2024
JOCELENE FERRAZ CORREA	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	902/2023	908/2024
JULIANE FUENTES GARCIA	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	859/2023	909/2024
KAMILA MELO DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	933/2023	910/2024
LARISSA LUCIA PIMENTEL AGUIAR LAERTE	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	918/2023	911/2024
MARIA EDUARDA WINKLER DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM DVE 40 HORAS	907/2023	912/2024
MARISA BIANCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	889/2023	913/2024
RAQUEL AREIAS DE OLIVEIRA	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	875/2023	914/2024
ROSA APARECIDA CABRA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	890/2023	915/2024
ROSANGELA FATIMA MAFRA	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	903/2023	916/2024
TATIANE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS	891/2023	917/2024

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por
b74cf777-cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.17 17:54:18
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1438/2024

Publicação Nº 6228938



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.439/2024

***Exonera Servidor (a) Por
Aposentadoria***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.024/2024 de 17/07/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) **CARLA MONICA GARCIA**, portador do CPF Nº 633.***.***-**, matrícula nº 3198-1, do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1439/2024

Publicação Nº 6228939



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.439/2024

Exonera Servidor (a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.024/2024 de 17/07/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) **CARLA MONICA GARCIA**, portador do CPF Nº 633.***.***.**, matrícula nº 3198-1, do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-

cb5a-4068-9f58

-a99bdac0efa4

Assinado de forma
digital por b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.18
15:05:52 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1440/2024

Publicação Nº 6228940



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.440/2024

Exonera Servidor (a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.025/2024 de 17/07/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) **JERUSA DA ROSA**, portador do CPF Nº 075.***.***-**, matrícula nº 19553-1, do cargo efetivo de **SERVENTE**, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

b74cf777-
cb5a-4068-9f58-
a99bdac0efa4
-a99bdac0efa4

Assinado de forma digital por b74cf777-cb5a-4068-9f58-a99bdac0efa4
Dados: 2024.07.18 15:13:45 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1441/2024

Publicação Nº 6228943



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.441/2024**DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)**

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/07/2024 á 13/12/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAMILA GAVIOLI FILHO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	807/2024	85º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 18 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:767
56505068

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19 13:01:59
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1442/2024

Publicação Nº 6228944



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.442/2024***Exonera Servidor (a) Por Aposentadoria***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.026/2024 de 18/07/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) **ELIZETE DE FATIMA DE OLIVEIRA AGUIAR**, portador do CPF Nº 043.***.***-**, matrícula nº 19110-1, do cargo efetivo de **MONITOR (A)**, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:
6756505068

Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19 13:35:46 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1443/2024

Publicação Nº 6228946



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.443/2024

***Exonera Servidor (a) Por
Aposentadoria***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.027/2024 de 18/07/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) **ELVIRA BENTO DE MORAES BUSSOLARO**, portador do CPF Nº 427.***.***-**, matrícula nº 15015-7, do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:7
6756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
13:39:48 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1444/2024

Publicação Nº 6228948



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.444/2024

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA	NOME	TÉRMINO
25329	2 MARINA AMARAL MARCON OLIVEIRA	31/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1445/2024

Publicação Nº 6228949



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.445/2024

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 632/2024 de 03/06/2024, firmado entre **RODRIGO DA SILVA NUNES** matrícula 27185-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **MOTORISTA ESF** a partir de 16/07/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:767
56505068

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19 13:49:35
-03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1446/2024

Publicação Nº 6228951



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.446/2024

**RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 423/2024 de 02/04/2024, firmado entre **CÁSSIO YANK CAVALCANTE COSTA** matrícula 27026-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 31/07/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:7
6756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma
digital por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
13:54:51 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1447/2024

Publicação Nº 6228952



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.447/2024

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 802/2024 de 05/07/2024, firmado entre **NATHIELE SILVA OLIVEIRA** matrícula 27330-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 15/07/2024.

2º. Esta Portaria, retroage seus efeitos á 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
13:59:49 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1448/2024

Publicação Nº 6228954



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.448/2024

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA	NOME	TÉRMINO
27207	1 FRANCIELLE MACHADO DE OLIVEIRA	24/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 24/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
14:09:49 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1449/2024

Publicação Nº 6228955



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.449/2024

EXONERA DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO ADJUNTO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE KARNOSKI**, matrícula nº 18618-10 do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO**, a partir de 17/07/2024, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 17/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
14:16:53 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1450/2024

Publicação Nº 6228956



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.450/2024

EXONERA COORDENADOR(A) DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 050/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **MARIA EDUARDA MAZON**, matrícula nº 22825 -4 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, a partir de 15/07/2024, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:7
6756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
14:22:03 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1451/2024

Publicação Nº 6228957



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.451/2024

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **DIONATHAN DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 141.***.***.**, matrícula nº 27259 -1 do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 18/07/2024, concurso público Edital nº 001/2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 18/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:7
6756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
14:30:29 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1452/2024

Publicação Nº 6228958



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.452/2024

**RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 800/2023 de 12/07/2023, firmado entre **ANDERSON GOELLNER** matrícula 26514-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **VIGIA** a partir de 30/07/2024.

2º. Esta Portaria, entrará em vigor em 30/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:7
6756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
15:30:15 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1453/2024

Publicação Nº 6228959



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.453/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **DEYSE SUELEN BORBA MATEUS**, matrícula nº. 25826-1 servidora COMMISSIONADA no cargo de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS - CAMBORIU PREV, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
16:09:38 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1454/2024

Publicação Nº 6228960



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.454/2024

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 39/2012, de 02/01/2012, Artº 44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia Médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) **GEISEMARI DOS SANTOS ESTEVAO**, matrícula nº. 19162-5, do cargo de **MONITOR (A)**, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 03/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
17:02:35 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1455/2024

Publicação Nº 6228962



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.455/2024

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 39/2012, de 02/01/2012, Artº 44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia Médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) **FERNANDA ADRIANO**, matrícula nº. 19774-1, do cargo de **PROFESSOR (A)**, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 27/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 27/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.19
17:18:13 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1456/2024

Publicação Nº 6228964



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.456/2024

REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) **ALDAIR ANTONIO GOMES**, matrícula nº 19893-2, que ocupa o cargo PROFESSOR (A) passando de 40 horas para 30 horas semanais, a contar de 19/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos 19/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.22
13:32:14 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1458/2024

Publicação Nº 6228966



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.458/2024

*CONCEDE ACESSO DE CATEGORIA FUNCIONAL A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ROSANE WILLRICH**, matrícula Nº. 19151-1, acesso da categoria de MONITOR (A) **nível 1**, que ocupa, para MONITOR (A) **nível 2**, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.22
15:58:06 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1459/2024

Publicação Nº 6228968



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.459/2024

*CONCEDE ACESSO DE CATEGORIA FUNCIONAL A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DELIR BOTELHO SERAFIM**, matrícula Nº. 2439-1, acesso da categoria de PROFESSOR (A) **nível 2**, que ocupa, para PROFESSOR (A) **nível 3**, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:7
6756505068

Assinado de forma
digital por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.22
16:05:06 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1460/2024

Publicação Nº 6228969



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.460/2024

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 39/2012, de 02/01/2012, Artº 44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela Perícia Médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) **ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 19738-3, do cargo de **MONITOR (A)**, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 26/06/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.22
16:51:03 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

ACORDO DE ADESÃO

Publicação Nº 6229948



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº,
São José/SC, CEP 88.103.790
<https://www.gov.br/incra>

ACORDO DE ADESÃO - UMC Nº 326/2024/SR(SC)F1/SR(SC)F/SR(SC)/INCRA

Processo nº 54000.041801/2024-30

Unidade Gestora: SR(SC)F1

ACORDO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SANTA CATARINA - SR(10) - E O MUNICÍPIO DE CAMBORIU VISANDO A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR COM A CONSEQUENTE INTEGRAÇÃO À REDE NACIONAL DE CADASTRO RURAL.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0001-60, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília/DF, doravante denominada INCRA, por intermédio da Superintendência Regional do Incra em Santa Catarina - SR(SC), com sede na Avenida Acioni Souza Filho, nº 483, Edifício Dom José Gomes, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José - Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 00.375.972/0012-13, neste ato representado por Dirceu Luiz Dresch, Superintendente Regional, nomeado/a por meio da Portaria INCRA nº 168, de 13 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de Abril de 2023, matrícula nº 3337955, doravante denominado Incra, e o Município de Camboriu, com sede em Rua Getúlio Vargas, nº 77, bairro Centro, CEP nº 88.340-001, inscrito no CNPJ nº 83.102.293/0001-45, neste ato representado por seu/ua Prefeito/a, Elcio Rogério Kuhnen, portador/a da Carteira de Identidade RG nº 1895507-SSP/SC, inscrito no CPF nº 720.439.549-20, residente e domiciliado/a na Rua Cerejeira, nº 1019, Bairro Tabuleiro, CEP nº 88.348-062, Camboriu/SC, doravante denominado Município.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE ADESÃO, tendo em vista o que consta do Processo n. 54000.041801/2024-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Adesão tem por objeto a instalação e a manutenção de Unidade Municipal de Cadastro – UMC e o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIIR – a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; na Lei 5.868 de 12 de dezembro de 1972, no art. 52 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965; no § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 8.022, de 12 de abril de 1990; e na Portaria nº 1.249, de 15 de junho de 2022; com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. O objeto previsto no presente Acordo será materializado mediante criação, instalação, manutenção e funcionamento de uma unidade de atendimento público subordinado ao Município, supervisionada e orientada pelo Incra - a autoridade normativa - denominada Unidade Municipal de Cadastro (UMC), ao qual caberá realizar as atividades mencionadas na Cláusula Sétima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Adesão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 4.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- 4.2. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- 4.3. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- 4.4. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- 4.5. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- 4.6. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- 4.7. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- 4.8. Fornecer as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 4.9. Assegurar o sigilo sobre as informações das quais tomem conhecimento em decorrência de documentação recebida e dos dados contidos no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, na forma imposta pela legislação pertinente somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- 4.10. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Acordo, e
- 4.11. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Criar, instalar e manter em funcionamento a UMC, destinada à realização das atividades necessárias à consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira;
- 5.2. Disponibilizar local apropriado para a execução do objeto do acordo, responsabilizando por todos encargos relativos ao imóvel disponibilizado, devendo tal local estar devidamente identificado, exibindo a informação ao público de que todos os serviços prestados são gratuitos;
- 5.3. Designar, por meio de ato oficial, pelo menos um servidor do seu quadro administrativo para exercer o encargo de responsável pela UMC, vedada sua terceirização;
- 5.4. Comunicar imediatamente o Incra o desligamento do servidor responsável pela UMC e informar a nova indicação, em caso de substituição;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária resultantes da execução do objeto deste Acordo, inclusive os decorrentes de eventuais demandas jurídicas, bem como todos os ônus tributários;
- 5.6. Colocar à disposição do Incra, para reunião e/ou capacitação nos locais e datas, mediante convocação, o servidor designado, arcando com as despesas correspondentes;
- 5.7. Divulgar a instalação e funcionamento da UMC e os serviços nela prestados;
- 5.8. Manter em sigilo absoluto os dados obtidos através da execução do objeto do presente acordo, sob as penas da Lei nos âmbitos do Direito Civil, Administrativo e Penal;
- 5.9. Providenciar e manter espaço físico (escritório) com área e estrutura básica que permitam o atendimento direto aos proprietários rurais, contendo mobiliário adequado, telefone, computador, impressora, scanner, acesso à internet, localizado na sede do Município, para instalação e funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro – UMC;
- 5.10. Responsabilizar-se pela segurança patrimonial do espaço físico e dos documentos existentes no escritório;
- 5.11. Observar os procedimentos constantes nos normativos, manuais e demais regulamentações em vigência, publicados pelo Incra.
- 5.12. Manter rígido controle de segurança de acesso aos sistemas de informação disponibilizados pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;
- 5.13. Garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;
- 5.14. Comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação;
- 5.15. Substituir o servidor designado para exercer as atividades na UMC imediatamente após a comunicação pelo Incra, de início de irregularidade praticada e adotar medidas administrativas visando a apuração dos fatos.

Subcláusula primeira. Quando da execução do Acordo, os servidores designados pelo Município responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades e ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Subcláusula segunda. Os servidores designados pelo Município para a execução do objeto do Acordo acessarão os sistemas de informação disponibilizados pelo Incra por meio de acesso pessoal e intransferível, não podendo compartilhar dados de acesso com terceiros, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito, configurando crime de empréstimo ou disponibilização do acesso a terceiros, conforme tipificado no art. 325 do Código Penal.

Subcláusula terceira. Os servidores designados pelo Município para a execução do objeto do acordo serão os únicos responsáveis pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela.

Subcláusula quarta. Os servidores designados pelo Município para a execução do objeto do acordo devem notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, qualquer uso ou acesso não autorizado de sua conta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

- 6.1. Prestar orientação e capacitação mediante treinamento específico, aos profissionais alocados para o cumprimento do objeto pactuado, sobre procedimentos, atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades a serem desempenhadas pela UMC;
- 6.2. Fornecer, após o treinamento, Certificado de Conclusão aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na Unidade Municipal de Cadastro – UMC;
- 6.3. Fornecer, sem ônus para o Município, material informativo padronizado relativo às atividades a cargo da Unidade Municipal de Cadastro - UMC;
- 6.4. Disponibilizar o "Termo de Responsabilidade de Acesso e Uso ao SNCR", conforme a Portaria nº 1.249, de 15 de junho de 2022, que deverá ser assinado pelo candidato a representante da UMC;
- 6.5. Possibilitar o acesso do Servidor designado aos manuais, documentos e sistemas do Incra, relativos à execução das atividades realizadas na UMC, resguardado o sigilo previsto em Lei, em especial das informações protegidas por sigilo fiscal, conforme a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e das informações pessoais, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 6.6. Registrar a Unidade Municipal de Cadastro – UMC no SNCR após a celebração desse Acordo;
- 6.7. Comunicar ao Município a identificação do Servidor do Incra designado "Gestor do SNCR" e seu substituto, além de atualizar as informações decorrentes de mudanças dos responsáveis;
- 6.8. Prestar orientações técnicas ao responsável pela UMC quando solicitado ou sempre que o Incra entender necessário;
- 6.9. Gerenciar os perfis de usuário dos responsáveis pela UMC, contemplando as operações de inclusão, alteração, ativação ou inativação dos perfis, observadas as regras e condições estabelecidas na Portaria nº 1.249, de 15 de junho de 2022;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades desempenhadas pelos responsáveis pela UMC por meio de supervisões presenciais ou remotas;
- 6.11. Informar o responsável pela UMC sobre alterações na sistemática de funcionamento do SNCR;
- 6.12. Esclarecer e alertar o responsável pela UMC sobre a gratuidade dos serviços;
- 6.13. Requerer a substituição do servidor responsável pela UMC sempre que Incra verificar deficiência técnica no desempenho das funções; e
- 6.14. Suspender preventivamente o acesso do servidor responsável pela UMC aos sistemas, em caso de denúncia formal que possa configurar irregularidade ou ilegalidade, até a conclusão de averiguações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA UMC

- 7.1. O servidor responsável pela UMC deverá atender, gratuitamente, demandas de serviço de cadastro rural de competência do Incra, priorizando os proprietários e posseiros de imóveis rurais localizados no município. As atividades do objeto do presente Acordo se restringem às atividades de Cadastro Rural, tais como:
- 7.2. Realizar a inclusão ou a alteração cadastral de imóveis rurais e pessoas a eles associadas no SNCR;
- 7.3. Proceder às atualizações cadastrais solicitadas pelos detentores de imóveis mediante análise da documentação comprobatória apresentada, limitando-se ao perfil de análise do responsável pela UMC;
- 7.4. Realizar consultas no SNCR e responder as respectivas demandas, observadas as restrições de sigilo;
- 7.5. Emitir o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
- 7.6. Encaminhar ao Incra, via protocolo, requerimentos e documentos recepcionados referentes a outros assuntos de competência do serviço de cadastro rural; e
- 7.7. Prestar informações ao cidadão acerca dos demais serviços prestados relacionados ao cadastro rural.

Subcláusula única. A critério do Incra os perfis de acesso no SNCR serão atribuídos conforme aproveitamento satisfatório em evento de capacitação e desempenho técnico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE ADESÃO

- 8.1. O gerenciamento do presente Acordo de Adesão será efetuado pelo Gestor Regional do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR da Superintendência Regional do Incra, ou por seu substituto.
- 8.2. Pelo Município, o gerenciamento será atribuído ao servidor responsável pela UMC, ou por outro servidor municipal, caso haja designação formal.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

- 9.1. Não haverá transferência de recursos entre as partes para a manutenção da Unidade Municipal de Cadastro – UMC.

Subcláusula primeira. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Subcláusula segunda. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula terceira. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 10.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não acarretará ônus ao outro partícipe, nem implicará cessão de servidores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência deste Acordo de Adesão será de 5 anos a partir da publicação na página do site oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. O interesse deverá ser manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO, DA RENUNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Acordo de Adesão será extinto:
- 13.2. por rescisão;
- 13.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes;
- 13.4. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações: a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Adesão (O U) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.
- 13.5. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- 13.6. por renúncia ou rescisão, por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, não acarretando esse ato em indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, no cumprimento dos compromissos já assumidos por ambas as partes, até a data da rescisão; e
- 13.7. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Adesão na página do site oficial da Administração Pública na internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUPERVISÃO

- 15.1. Compete ao Incra, a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução dos serviços, bem como assumir ou transferir a responsabilidade, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 16.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

- 18.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Adesão, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis-SC, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, celebram o presente Acordo de Adesão, assinado pelas partes a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Constam como anexo ao ACORDO:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO E USO AO SNCR



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch**, Superintendente, em 21/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ELCIO ROGERIO
KUHNEN:72043
954920

Assinado de forma digital
por ELCIO ROGERIO
KUHNEN:72043954920
Dados: 2024.07.01 17:07:07
-03'00'



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20809989 e o código CRC 1F42CCB5.

Referência: Processo nº 54000.041801/2024-30

SEI nº 20809989

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE ADESÃO

Publicação Nº 6229953



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Avenida Acioni Souza Filho, nº 483, Edifício Dom José Gomes, Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103-790
 São José/SC, CEP 88.103.790
<https://www.gov.br/incra>

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE ADESÃO - UMC

(Em conformidade com o Decreto nº 11.531, de 2023 formulado pela AGU nos Modelos de Minutas de Adesão, Plano de Trabalho e Protocolo de Intenções)

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Esfera Administrativa Federal
 CNPJ: 00.375.972/0012-13
 Endereço: Cidade: Estado: CEP: Avenida Acioni Souza Filho, nº 483, Edifício Dom José Gomes, Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103-790.
 DDD/Fone: (48) 3733-3500
 Nome do responsável: Dirceu Luiz Dresch
 CPF: 629.062.909-00
 Cargo/função: Superintendente Regional

PARTICIPE 2: Esfera Administrativa Municipal
 CNPJ: 83.102.293/0001-45
 Endereço: Cidade: Estado: CEP: Rua Getúlio Vargas, nº 77, bairro Centro, CEP nº 88.340-001, Camboriú/SC
 Nome do responsável: Elcio Rogério Kuhnen
 CPF: 720.439.549-20
 Cargo/função: Prefeito Municipal
 Endereço: Cidade: Estado: CEP: Rua Cerejeira, nº 1019, Bairro Tabuleiro, CEP nº 88.348-062, Camboriú/SC

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: "Instalação e conservação da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR."

Processo nº (Sistema Eletrônico de Informação - SEI) 54000.041801/2024-30

Data da assinatura: *data da assinatura digital*

Início da vigência (mês/ano): Junho/2024

Fim da vigência (mês/ano): Junho/2029

O presente Acordo de Adesão tem por objeto a instalação e conservação da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

3 - DIAGNÓSTICO

A descentralização dos serviços relacionados à atualização cadastral, inclusão cadastral, emissão de CCIR, entre outros, no próprio município evitará a necessidade de deslocamento dos municípios até a sede da Superintendência Regional do Incra em São José/SC em busca da prestação dos serviços, além de possibilitar o melhor controle fundiário do município em relação a seu território.

4 - ABRANGÊNCIA

A UMC deverá atender os proprietários e os posseiros de imóveis rurais localizados do seu município. Poderá também atender qualquer cidadão que venha a pleitear, na unidade, algum serviço relacionado às atividades próprias da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.

5 - JUSTIFICATIVA

Aproximar ao máximo do público-alvo o serviço de cadastramento e manutenção de cadastro de imóveis rurais no SNCR, obrigatório pela legislação vigente. Como produto final do cadastramento e atualização anual de dados, o CCIR ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural é um documento além de obrigatório, indispensável para outros processos institucionais relacionados ao meio rural, como por exemplo: financiamentos agro-silvo-pastoris e agropecuários, licenças ambientais, dentre outros.

6 - OBJETOS GERAL E ESPECÍFICO

De maneira geral, garantir a atualização cadastral da base de dados do SNCR e permitir melhor controle fundiário pelo Município. Em termos específicos, propiciar maior satisfação dos cidadãos demandantes dos serviços relacionados no Anexo I, que poderão demandar diretamente em sua cidade de residência, evitando longos e caros deslocamentos.

7 - METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Através de reuniões e eventos de capacitação, o Incra manterá os servidores atualizados, podendo, ainda, realizar supervisões para averiguar o adequado funcionamento na unidade.

8 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE ADESÃO

Inicialmente, por parte do Incra, fica designado o ocupante da função de Gestor Regional do SNCR, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Divisão de Governança Fundiária, como gestor deste Acordo e, por parte da Prefeitura, o titular da Secretaria Municipal a qual estiver subordinada hierarquicamente a unidade, podendo essa gestão ser formalmente delegada a outros servidores.

9 - RESULTADOS ESPERADOS

O presente Acordo de Adesão visa expandir a Rede Incra de Atendimento, ao descentralizar o atendimento, aumenta a capilaridade de atendimento ao produtor rural, e possibilita que as obrigações decorrentes de atualização cadastral no SNCR sejam cumpridas sem necessidade de deslocamento do produtor rural à Sede da Superintendência.
 O objetivo da instalação da UMC é o de cooperação recíproca entre os participantes visando à consecução de objetivos comuns.
 Os interesses das partes não se contrapõem, mas se adicionam ou complementam.

10 - PLANOS DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Implantação	Designação pelo município do servidor municipal com as atribuições de responder como responsável pela UMC	Prefeitura Municipal	Imediatamente à assinatura do Acordo	
	Fornecimento de local de atendimento aos produtores rurais com instalações adequadas e equipamentos básicos necessários.	Prefeitura Municipal	Imediatamente à assinatura do Acordo	
Treinamento	Capacitação Inicial, apresentação ao SNCR e suas funcionalidades e interação com os demais sistemas cadastrais do Incra - SIGEF e CNIR.	Superintendência Regional – Setor de Cadastro Rural	Verificar com os participantes	
	Treinamentos Periódicos - segundo programação do Serviço de Cadastro Rural, treinamento de fixação, esclarecimentos de dúvidas, e treinamentos necessários decorrentes de implementação de novas funcionalidades no Sistema Nacional de Cadastro Rural.	Superintendência Regional – Setor de Cadastro Rural	Verificar com os participantes	
Monitoramento e Supervisão	Aferir o desempenho da UMC, por meio das atualizações cadastrais efetivadas pela Unidade.	Superintendência Regional – Setor de Cadastro Rural	Definido pelos Setores de Cadastro Rural, conforme programação anual	

Assinado de forma digital por ELCIO ROGERIO KUHNNEN:72043954920
 Dados: 2024.07.01 17:07:24 -03'00'

Monitorar a fidedignidade das informações cadastrais processadas pela UMC na vigência do acordo.

Superintendência Regional – Setor de Cadastro Rural

Definido pelos Setores de Cadastro Rural, conforme programação anual



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch, Superintendente**, em 21/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20810098** e o código CRC **8A20AC73**.

Referência: Processo nº 54000.041801/2024-30

SEI nº 20810098

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.408 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6232180

DECRETO Nº 17.408 DE 23 DE JULHO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº 4.733 de 11 de abril de 2018; Decreta:

Art. 1º Nomear os membros para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO – CMI, Titulares e seus respectivos Suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais e Entidades não Governamentais deste Município, que o compõem a seguir nominados:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Danielle Almeida da Guia;

Suplente: Ronaldo Goes Torres.

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Tatiane Fabiola Arenhart;

Suplente: Clayton Francisco Valentim.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Titular: Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo;

Suplente: Neusa do Carmo Calistro.

Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:

Titular: Paulo Oliveira;

Suplente: Nelson Luís Bail.

Pastoral do Idoso e Apostolado da Oração – Distrito de Bateais de Baixo.

Titular: Marli Sell Telma;

Suplente: Ilene Heiden.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Titular: Izabel Marques;

Suplente: Roseli Maria Fuckner.

Instituto Santé – Hospital São Luiz.

Titular: Patrícia dos Anjos Soares;

Suplente: Mirelle Kerkhoff.

Clube do Idoso Sagrada Família.

Titular: Maria de Lourdes Piske Mildner;

Suplente: Mônica Augustin Dranka.

Art. 2º A Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO – CMI será composta dos seguintes membros:

Presidente: Izabel Marques;

Vice Presidente: Patrícia dos Anjos Soares;

Secretária: Danielle Almeida da Guia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.954 de 15 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.239 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6232181

LEI Nº 5.239 DE 23 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – “CAMINHOS DA SERRA”.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., a firmar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – “CAMINHOS DA SERRA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.348.092/0001-11, instalado na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 3.608 de 16 de junho de 2010.

Art. 2º O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela Organização de Sociedade Civil (OSC) para realização da “II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024”, sem transferência de recursos financeiros pelo Município, e mediante conjunção de esforços.

Art. 3º Os Termos do acordo, as responsabilidades individuais e recíprocas do acordo de cooperação são os constantes do Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho em anexo, que fazem parte desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2024

Termo de Cooperação que celebram o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – “CAMINHOS DA SERRA”.

Vigência: 03 (zero três) meses

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por sua Prefeita Municipal Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, brasileira, agente político, inscrita no CPF/MF sob o nº 527.854.599-20, residente e domiciliada em Campo Alegre/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – “CAMINHOS DA SERRA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.348.092/0001-11, instalado na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC, neste ato denominado OSC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017, processo de formalização dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº ____/2024, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC para realização do II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, sem transferência de Recursos Financeiros pelo Município, e mediante conjunção de esforços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar o objeto ora pactuado, a OSC cumprirá o Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal

Gestora, e que passa a ser parte integrante do presente em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Por se tratar de um Município com forte apelo e vocação turística, é responsabilidade da Administração Pública, promover o Fomento/Colaboração de festas e Eventos a fim de estimular a vinda de turistas ao Município, sendo dever do MUNICÍPIO fomentar a exploração turística.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

3.1. O Município não fará nenhum tipo de repasse financeiro a OSC.

3.2. A OSC vai utilizar o Espaço Público dia 17 de agosto de 2024, das 10hs às 17hs, no Calçadão da Cascatinha "Amaury Schwarz", com fechamento total da via das 04hs as 20hs.

3.3. O Município disponibilizará os seguintes itens:

3.3.1. O uso dos Espaços Públicos para a realização pela OSC da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, além de apoio de propaganda e mídia, levado em consideração as restrições do período eleitoral vigente;

3.3.2. Disponibilização, junto a Secretária Municipal de Saúde, de ambulância e pessoal socorrista para atendimento no período das 09hs-30min às 17hs:30min;

3.3.3. Até doze barracas, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a serem utilizadas para atendimento do Evento;

3.3.4. Pontos de água pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente "Águas de Campo Alegre/SC, conforme croqui e layout;

3.3.5. Disponibilidade de pontos de energia junto à Companhia de Eletricidade de Santa Catarina "CELESC", com o fornecimento e pagamento da fatura, visando energizar equipamentos úteis ao Evento, nos termos do croqui e layout.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a OSC poderá cobrar taxa de inscrição dos participantes da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, pelo uso de barracas no Evento, em valor a ser definido pela OSC, sendo que deste valor deverá disponibilizar toda a estrutura necessária aos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a OSC fica responsável por toda a organização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, devendo definir pelo de Regulamento em anexo todas as regras do Evento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer valor referente à indenização por danos materiais, morais, ambientais ou estéticos sofridos por participantes do Evento, ou proprietários de imóveis limdeiros onde acontecerá o Evento é de inteira responsabilidade da OSC, inclusive criminais, que poderá contratar seguro para garantir estas possíveis indenizações;

PARÁGRAFO QUARTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo quarto, devem constar de um demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas apresentadas pela OSC;

PARÁGRAFO QUINTO – Esta Prestação de Contas será levada a análise do Controle Interno Municipal, que poderá emitir parecer pela aprovação, ou então apontar medidas saneadoras pela Administração Pública a OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

4.1. DA OSC:

a) Receber e processar todas as inscrições para a realização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024;

b) definir pelo regulamento em anexo todas as regras do Evento;

c) realizar as atividades constantes neste Plano de Trabalho;

d) efetivar a publicidade em todas as formas de mídia do Evento em conjunto com as mídias e marcas oficiais do Município, com tamanho idêntico, podendo divulgar conjuntamente seus patrocinadores;

e) prestar contas do Evento;

f) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às possíveis indenizações por danos de qualquer ordem que venham sofrer os participantes do Evento, proprietários de imóveis onde o Evento vai ocorrer ou terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;

g) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive seus filiados ou contratados que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;

h) adaptar o seu Estatuto Social aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo de Cooperação, caso seja necessário;

i) Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades, especialmente os alvarás dos Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, do Juízo da infância e Juventude, da vigilância Sanitária, Municipal e recolhimento de ECAD;

j) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Cooperação;

l) Repassar o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a Entidade INSTITUTO LUTERANO CAMPOS VERDEJANTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.585.028/0001-08, a cada inscrição confirmada no Evento;

m) Contratar seguranças, brigadistas e todo o serviço de limpeza e recolhimento de resíduos para atender o Evento;

n) contratar banheiros químicos suficientes para atender o Evento;

o) Disponibilizar um espaço para que o Município monte uma barraca para expor e divulgar as opções e atrações turísticas do Município.

4.2. DO MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar à OSC os espaços públicos, ambulância, pontos de água, até doze barracas, pontos de energia e permissão para exploração do espaço público para a venda do espaço e comercialização de bebidas pelas Empresas contratadas ou patrocinadores do Evento, para a realização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, conforme plano de trabalho e itens constantes da Cláusula Terceira – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS deste Termo de Cooperação, ou outros que se demonstrem necessário e estejam disponíveis;

- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste acordo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Cooperação,;
- d) Fazer constar em sua publicidade oficial, sites e redes sociais do Município a publicidade da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, por meio de sua logo oficial, exceto seus patrocinadores exclusivos;
- e) Cumprir todas as obrigações assumidas no Plano de Trabalho;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação, pela Secretaria Municipal Gestora;
- g) Receber e analisar as Prestações de Contas;
- h) Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao Município o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Cooperação, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo de Cooperação, a cargo do Município, serão executados pela Secretaria Municipal Gestora;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do Município do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo de Cooperação, deverá ser imediatamente designado substituto;

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSC deverá encaminhar ao Município Prestações de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do Evento, devendo constar no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução do objeto da parceria constando registro fotográfico, estimativa de público, número de barracas inscritas, que demonstrem o cumprimento do objeto nos moldes estabelecidos e pactuados no Plano de Trabalho;
- c) Comprovante do pagamento da contrapartida social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso não seja apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aprovação da Prestação de Contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do Servidor Público Municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO DE COOPERAÇÃO

É vedada a alteração do objeto deste Termo de Cooperação, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida Prestação de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo de Cooperação será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO DE COOPERAÇÃO

A extinção deste Termo de Cooperação, se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Cooperação, objeto deste Edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos Parceiros, hipótese em que quem der a causa fica obrigada a restituir os recursos comprovadamente dispendidos, excetuados se promovidos por força maior como causas naturais ou outras situações justificadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação, será de 03 (zero três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo por motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação, poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

- a) Não forem cumpridas as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação, ou Plano de Trabalho;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- d) Lentidão no cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação,;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mau uso dos objetos cedidos;

f) O não atendimento das determinações deste Termo de Cooperação, ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) falta de apresentação de Prestação de Contas conforme prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nulidade deste Termo de Cooperação poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o Município providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum Termo de Cooperação, pelos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto;

14.2. Integra este Contrato, o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal Gestora e o Regulamento geral do Evento;

14.3. Sendo cumprido pelas partes e findado o prazo de vigência, este Termo de Cooperação, por si só se encerra.

E por estarem os signatários certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo de Cooperação, firmam o presente Termo de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Campo Alegre/SC, de de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE
"CAMINHOS DA SERRA".

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF Nº

Nome:
CPF/MF Nº
(Minuta ao Termo de Cooperação)

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA"

Vigência: 03 (zero três) meses

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA"	
CNPJ/MF: 11.348.092/0001-11	Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Campo Alegre/SC.
Município: Campo Alegre/SC.	Fone: 47 99177-0599 ou 99119-4811

Email: diretoria@visitecampoalegre.com.br

Dirigente da OSC: DILMAR LUIS MATHES

CPF/MF: 693.645.679-00

Endereço do Dirigente: Rodovia Municipal RM-080 nº 9.111, Localidade de Avenquinha, Campo Alegre/SC.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024.

Local da Realização: Calçadão da Cascatinha "Amaury Schwarz", Centro Município de Campo Alegre/SC.

Período de Realização: agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Mateus Gabriel Gorniak, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.842.669-49, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.348.092/0001-11, instalado na Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC, neste ato denominado OSC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017, processo de formalização dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº ____/2024, resolvem APROVAR o presente Plano de Trabalho, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Por se tratar de um Município com forte apelo e vocação turística, é responsabilidade da Administração Pública, promover o Fomento/Colaboração de Festas e Eventos a fim de estimular a vinda de turistas ao Município, sendo dever do MUNICÍPIO fomentar a exploração turística.

Para o ano de 2024, a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA" pretende realizar no Município a II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, e em conjunto com a OSC trazendo mais um Evento ao Município, e com isso fomentando o turismo.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA" surgiu no ano de 2009, após um convite do Poder Executivo Municipal "Prefeitura" de Campo Alegre/SC, e com o incentivo da EPAGRI surgiu a ideia de se constituir uma Associação de Turismo para beneficiar os primeiros empreendimentos no ramo de Pousadas, propriedades rurais e artesanato.

A Entidade tem por finalidade fomentar o Turismo na Cidade e promover o desenvolvimento dos Empreendimentos Turísticos.

A entidade organiza também diversas ações sociais com o objetivo de ajudar a comunidade na qual está inserida, tendo um verdadeiro compromisso com o desenvolvimento da cidade, como:

Realizações da Associação de Turismo Caminhos da Serra em 2022:

- Reunião extraordinária para tratar da segurança (falta de) em Campo Alegre e Região com a presença do Comandante da 12ª Região da PM, Cel. Amarildo Alves e do Comandante Sarg. Saulo Rodrigo de Freitas;
- Processo de embargo das obras da indústria de galvanoplastia que tinha autorizações irregulares (políticas) para instalação na região da Localidade de Lageado, ao lado da Empresa Trefix. A denúncia junto ao Ministério Público da Comarca de São Bento resultou na cassação das licenças existentes. Uma enorme vitória para a Comunidade Campo Alegrense!
- Palestra sobre a importância do turismo para a economia regional proferida pela secretaria de Turismo de Pomerode. Ótima!! patrocínio da SICOOB!
- Workshop sobre "meios de cocção da carne de ovelha" ministrado pelo internacionalmente renomado chef curitibano Celso Freire. Inscritas 30 pessoas algumas diretamente ligadas à gastronomia da Cidade. Patrocínio SICOOB.
- Oficina de massas frescas durante o Festival de Inverno promovido pela Associação de Turismo e ministrado pela equipe Andreia/Paula/Rosita. 36 participantes
- Projeto "Florir Campo Alegre" de autoria da Sra. Ester König entregue à Prefeita Alice Bayerl Grosskopf. (aguarda a fase de execução por parte do Poder Executivo Municipal "Prefeitura".
- 2023: 1º STAMMITSCH de Campo Alegre.

DISPENSA DE CHAMAMENTO

Em se tratando de acordo de cooperação simples, onde inexistente repasse de valores, é dispensável o Chamamento Público pelo Edital, sendo a Entidade devidamente regularizada a única interessada atualmente em realizar o Evento no Município, e a única que já realizou o Evento de forma satisfatória anteriormente.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

No caso concreto ainda se demonstra inexigível o Chamamento Público, já que a Entidade foi a única que apresentou Projeto viável para a realização do Evento, e a única que já realizou o Evento de forma satisfatória anteriormente, inexistindo possibilidade de concorrência, hipótese clara de inviabilidade de competição entre a Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, e as metas que somente podem ser atingidas por esta entidade específica, e caso outra instituição demonstre interesse poderá requerer.

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Pelo projeto técnico apresentado e pela realização do 1º STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE em 2023 de forma satisfatória, demonstra que a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA", possui capacidade técnica e operacional, e as finalidades institucionais compatíveis com o objeto deste Plano de Trabalho.

METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Com a parceria celebrada, se espera que a II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024 possa trazer um público estimado de 5.000 (cinco mil) pessoas, gerando o fortalecimento do turismo e do desenvolvimento econômico, estimulando o comércio local e divulgação do potencial turístico do Município.

COMPETE A OSC PARA A CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- a) Receber e processar todas as inscrições para a realização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024;
- b) definir o Regulamento do Evento, conforme anexo deste Plano de Trabalho;
- c) realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- d) efetivar a publicidade em todas as formas de mídia do Evento em conjunto com as logomarcas oficiais do Município, conforme layout que será oportunamente aprovado pelo Município, podendo divulgar conjuntamente seus patrocinadores e apoiadores;
- e) disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do Evento;
- f) prestar contas dos recursos financeiros movimentados no Evento;
- g) assumir por sua conta e risco as despesas referentes possíveis indenizações por danos de qualquer ordem que venham sofrer os participantes do Evento, proprietários de imóveis onde o Evento vai ocorrer ou terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive seus filiados ou contratados que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
- i) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo de Cooperação, caso seja necessário;
- j) Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades.
- k) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Cooperação;
- l) Fica ainda responsável pela organização, limpeza, estrutura completa, segurança e brigadistas para toda a área do Evento;
- m) Repassar o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a Entidade INSTITUTO LUTERANO CAMPOS VERDEJANTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.585.028/0001-08, a cada inscrição confirmada no Evento;
- n) Contratar seguranças e brigadistas para atender o Evento, sendo um segurança a cada duas barracas e um brigadista a cada 25 (vinte e cinco) barracas, ou o número exigido pelas autoridades competentes quando da liberação das licenças e autorizações;
- o) contratar banheiros químicos suficientes para atender o Evento, em um número mínimo de um banheiro químico a cada 04 (zero quatro) barracas;
- p) Disponibilizar um espaço para que o Município monte uma barraca para expor e divulgar as opções e atrações turísticas do Município.

COMPETE AO MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- a) Disponibilizar à OSC os espaços públicos, ambulância, pontos de água, oito barracas, pontos de energia com pagamento do consumo e permissão para exploração do espaço público para a venda do espaço e comercialização de bebidas pelas Empresas contratadas ou patrocinadores do Evento, para a realização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, conforme Plano de Trabalho e itens constantes da Cláusula Terceira – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS deste Acordo de Cooperação, ou outros que se demonstrem necessário e estejam disponíveis;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste acordo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Cooperação;
- d) Fazer constar em sua publicidade oficial, redes sociais e site, o II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, respeitadas as limitações vigentes impostas pela lei eleitoral, exceto seus patrocinadores exclusivos;
- e) Cumprir todas as obrigações assumidas neste Plano de Trabalho;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação pela Secretaria Municipal Gestora, pela Coordenadora de Turismo;
- g) Receber e analisar as Prestações de Contas;
- h) Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Cooperação.

CRONOGRAMA MUNICIPAL:

O Município disponibilizará o Espaço Público no dia 17 de agosto de 2024, das 10hs às 17hs horas, no Calçadão da Cascatinha "Amaury Schwarz", com fechamento total da via das 04hs as 20hs, permitindo a exploração do espaço pela OSC, inclusive com a comercialização de espaço para patrocinadores, comercialização de bebidas e alimentos, com as devidas Licenças e Alvarás.

OSC

ATIVIDADE	INICIO	TERMINO
Inscrições	01/06/2024	15/08/2024
Captações de patrocinadores e apoiadores	01/06/2024	10/08/2024
Orçamentação	01/06/2024	10/08/2024
Contratação dos fornecedores	01/06/2024	17/08/2024
Liberações	01/06/2024	16/08/2024
Divulgação	15/05/2024	18/09/2024
Montagem das estruturas	17/08/2024	17/08/2024
Desmontagem das estruturas	17/08/2024	17/08/2024
Limpeza e devolução da via publica	17/08/2024	17/08/2024

Consertos e reparos	17/08/2024	17/08/2024
Doação ao Instituto Luterano Campos Verdejantes	18/08/2024	05/09/2024
Prestação de contas	18/08/2024	17/09/2024

MATEUS GABRIEL GORNIAC.
Aprovação Plano de Trabalho
Secretário Municipal Gestor.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE
"CAMINHOS DA SERRA".

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 296/2024 FHJA

Publicação Nº 6228526



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
☎ (49) 3541-0700

PORTARIA Nº 296 DE 22 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS E RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL N. 002, DE 22 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio conforme Art.17 e:

CONSIDERANDO o lançamento do Edital nº 002, de 22 de julho de 2024, visando promover processo seletivo simplificado destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva vinculadas à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, e a necessidade de constituir uma Comissão Especial, com a nomeação de membros para realização da abertura dos envelopes, análise dos requisitos de habilitação, da pontuação e de eventual interposição de recursos quanto à classificação, na forma prevista no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial responsável pela abertura dos envelopes, análise dos requisitos de habilitação, da pontuação dos candidatos e de eventual apreciação de recursos interpostos quanto à classificação no Processo Seletivo simplificado de títulos, nos termos do Edital nº 002/2024:

- I. Cleiton Oneda;
- II. Marco Túlio Sabei;
- III. Franciele Won Muller.

Art. 2º. Incumbe inicialmente aos servidores nomeados no art. 1º realizar reunião a fim de tomar conhecimento dos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº





MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
☎ (49) 3541-0700

002/2024, bem como para definir quem será o Presidente da Comissão Especial e atribuições dos demais membros.

Art. Y. Compete ao Presidente da Comissão e aos demais membros a responsabilidade pelo recebimento dos envelopes dos candidatos inscritos junto à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Art. 4º. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada deverá respeitar o cronograma descrito no Edital nº 002/2024 (item 1.2).

Art. 5º. A Comissão Especial, após julgamento minucioso dos documentos apresentados e transcorrido o prazo para interposição de recursos, deverá encaminhar ao Diretor Geral a lista final dos classificados por ordem decrescente, para fins de homologação.

Parágrafo único. Após a homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, a documentação dos candidatos inscritos deverá ser arquivada junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 6º. Visando respeitar o princípio da publicidade e transparência, todos os atos deverão ser registrados.

Art. 7º. Qualquer dúvida a respeito dos critérios de seleção e/ou documentação apresentada deverá ser dirimida junto ao Departamento de Recursos Humanos Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio e/ou junto à Procuradoria Jurídica do Município.

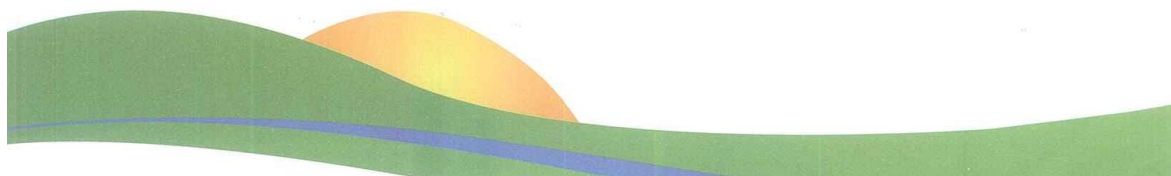
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 22 de julho 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio



Canelinha

PREFEITURA

3686/2024

Publicação Nº 6228474



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3686, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para suplementar a **Ação: (2.031) Vias e Praças**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

01 – Transportes

Funcional programática: 15.451.0031

Modalidade de Aplicação: (180) 4.4.90 (Investimento)

Fonte de Recurso: 01.0701 (S.F. Outras Transferências Estado)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 16 de julho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3687/2024

Publicação Nº 6228477



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3687, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº. 4270, de 18 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a **Ação: (2.069) Coleta, Tratamento e Destinação do Lixo**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS

01 – SEMAIS

Funcional programática: 17.512.0036

Modalidade de Aplicação: (006) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0753 (Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial das ações, pertencentes ao Órgão Governamental, abaixo especificado:

13 – SEMAIS

01 – SEMAIS

Ação: (2.034) Gestão Administrativa, Financeira e Técnica

Funcional programática: 17.512.0036

Modalidade de Aplicação: (001) 3.1.90 (Pessoal)

R\$ 80.000,00

(003) 4.4.90 (Investimento)

R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01.0753 (Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

Ação: (2.035) Manutenção da Rede de Água

Funcional programática: 17.512.0036

Modalidade de Aplicação: (004) 3.3.90 (Custeio)

R\$ 50.000,00

(005) 4.4.90 (Investimento)

R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 01.0753 (Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de julho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3688/2024

Publicação Nº 6228481



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECRETO Nº. 3688, DE 18 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.**

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a **Ação: (2.033) Iluminação Pública Municipal**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS

01 – SEMAIS

Funcional programática: 25.752.0031

Modalidade de Aplicação: (007) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0751 (COSIP)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de julho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1995/2024

Publicação Nº 6229173



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1995/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a servidora **DIRAZELI DO PRADO**, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do falecimento de seu Pai, João do Prado, ocorrido no dia 27/06/2024, conforme o Processo Digital nº 6698/2024/SMS.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA,
Secretaria Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 08:53:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atervis.net/pe/6698/2024/66984>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 23/07/2024 08:53



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
23/07/2024 08:53:09

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2011/2024

Publicação Nº 6229186



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2011/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a servidora **JANETE APARECIDA CORREA GRESCZESCHEN**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, progressão em razão da conclusão de Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6657/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 08:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6657/2024/08:54>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 23/07/2024 08:54

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

23/07/2024 08:54:45

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2012/2024

Publicação Nº 6228430



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2012/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a servidora **INEZ APARECIDA SCHERMACH**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, progressão em razão da conclusão de Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6664/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 08:54:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666909d0d07acd>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 23/07/2024 08:54

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

23/07/2024 08:54:04

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2013/2024

Publicação Nº 6229194



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2013/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **JULIANO GABRIEL PERCIAK POSONSKI**, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, progressão em razão da conclusão de Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 18/07/2024, conforme o Processo Digital nº 7176/2024/SMS.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor **JULIANO GABRIEL PERCIAK POSONSKI**, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, progressão em razão da conclusão de Pós-Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 18/07/2024, conforme o Processo Digital nº 7176/2024/SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6696903e5f605>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 23/07/2024 08:51



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

**FRANCIELI DA COSTA
COLLA**

23/07/2024 08:51:25

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2014/2024

Publicação Nº 6229197



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2014/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a servidora **DIONEIDE APARECIDA LEITE**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, progressão em razão da conclusão de Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 17/07/2024, conforme o Processo Digital nº 7149/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 08:52:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6690795442>.
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 23/07/2024 08:52

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

FRANCIELI DA COSTA COLLA
23/07/2024 08:52:24

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2021/2024

Publicação Nº 6229202



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2021/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **LIGIANE CAVALHEIRO ADAMCZESKI**, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2024 a 10/01/2025, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo Digital nº 7223/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2024.



SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF

22/07/2024 14:12:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 14:12-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/669e927c250f>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 14:12



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2022/2024

Publicação Nº 6229208



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2022/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedido a servidora **SUELI FERREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, a qual atua no Grupo Escolar Municipal Menino Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2024 a 15/11/2024, conforme o Processo Digital nº 7203/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2024.


**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
22/07/2024 14:10:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/669e92aa20e46>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 14:11



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2023/2024

Publicação Nº 6229213



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2023/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedido a servidora **BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, a qual atua no Centro de Educação Infantil Emília Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/07/2024 a 16/10/2024, conforme o Processo Digital nº 7202/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
22/07/2024 14:09:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 14:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/669e920f3e18e>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 14:10



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2024/2024

Publicação Nº 6229216



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2024/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora **LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO**, contratada no cargo de Anos Finais na disciplina de Ciências, 20 horas semanais, sendo 10 horas semanais em vaga vinculada a servidora efetiva Tatiana Gogola Linkowski Packer, a qual exerce função gratificada de diretora de unidade e 10 horas semanais em vaga temporária/transitória, na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, a partir de 17/07/2024, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxílio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Processo Digital nº 7201/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
22/07/2024 14:09:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 14:09:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66e923460a71>
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 14:09



SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC).

PORTARIA Nº 2025/2024

Publicação Nº 6229222



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2025/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

READAPTAR

Art. 1º - Fica readaptada a servidora **ELIETE APARECIDA MARKOS MACHADO**, no cargo de Professora de Anos Finais, 20 horas semanais, a qual atua como Professora Readaptada, exercendo funções administrativas, na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2024 a 15/10/2024, conforme o Processo Digital nº 7200/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 14:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/pe6e90fca4cb>
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 22/07/2024 14:03

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
22/07/2024 14:03:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2027/2024

Publicação Nº 6229527



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2027/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Estudo para Contratação de plataforma de Sistema Eletrônico para a realização de Licitações Eletrônicas, conforme o Memorando nº 8287/2024, os seguintes servidores abaixo relacionados:

- I** - Winston Beyersdorff Lucchiari;
- II** - Adilson Fernando Ribeiro;
- III** - Marciano Fernandes Correa;
- IV** - Mauricio Alfonso Sobczak.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
23/07/2024 09:46:46

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 09:46:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6669663d9bc11>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2028/2024

Publicação Nº 6228382



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2028/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **DEOMEDES DE LOURDES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Atendente de Saúde Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/07/2024 a 03/01/2025, conforme o Memorando nº 11.227/2024/SMS e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 08:48 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe669873e1fc0>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 23/07/2024 08:48



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

23/07/2024 08:48:00

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2029/2024

Publicação Nº 6228421



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2029/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeada **KEREN RIBEIRO FERREIRA**, no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de julho de 2024, conforme o Memorando nº 11.197 /2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
23/07/2024 09:12:05

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 09:12 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.alemde.net/p669/6e1f24ba9>

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 2030/2024

Publicação Nº 6229148



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2030/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas ao servidor **SERGIO MURILO MIGUEL**, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/07/2024 a 06/08/2024, conforme Memorando nº 11.268/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 13:53-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p669f6f6cct8794>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 23/07/2024 13:53

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

FRANCIELI DA COSTA COLLA
23/07/2024 13:52:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2031/2024

Publicação Nº 6229143



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2031/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR CARGO

Art. 1º - Fica alterado o cargo em comissão da servidora **MARIA DO ROCIO PEREIRA DE ALEXANDRINA**, no cargo de Supervisora III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a atuar no cargo de Supervisora II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 23 de julho de 2024, conforme Memorando nº 11.265/2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
23/07/2024 13:46:51

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/07/2024 13:46:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pe69f0a91f3c03>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 089/2024

Publicação Nº 6228439

DECRETO No 089, DE 22 DE JULHO DE 2024.

abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações o orçamento da Prefeitura

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FONTE	DR	R\$	0,00
44930000-157	Aplicações diretas décor de Op. Entre Órgãos	1.500.0000.0000	00	R\$	50.400,00
	Total			R\$	50.400,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 1022 "pavimentação asfáltica de vias públicas", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-156	Aplicações Diretas	1.754.0000.0083	00	R\$	50.400,00
	Total			R\$	50.400,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2024

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Publicação Nº 6228664

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, no uso de minhas atribuições legais, e, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO o processo de contratação direta – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, nos termos que seguem:

Contratada: IGAM SC Cursos e Consultoria, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67.

Objeto: Contratação de 05 (cinco) inscrições para participação do Curso "O que os órgãos públicos precisam fazer após a edição da IN TCE nº 33/2024 - Adiantamentos, diárias e transferências de recursos a qualquer título", promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, no município de Concórdia/SC nos dias 24 e 25 de julho de 2024, para o Assessor Jurídico Felipe Lanhi, Secretário de Bancada Diogo Pecinato, Assessora da Mesa Diretora Adriely Aquidauana Tenutti, Vereador/ Presidente Jairo Luiz Hofmann e Assessora Legislativa Carla Terezinha Giumbelli Boareto.

Valor Total: O valor por participante é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e totalizaria R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), mas uma das inscrições foi cedida pela contratada a título de cortesia, tendo em vista a consultoria técnica especializada que já é prestada em favor da contratante, portanto, o valor final da contratação é de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024, especificamente da seguinte rubrica:

- 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores.
- 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação do presente termo de ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Capinzal - SC, 22 de julho de 2024.

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - ABRIL/2024

Publicação Nº 6229121

Página: 1 / 10
Exercício de 2024

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [valores]; Descrição: [valores]; SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [valor]; 6672; descrição: [valores]; Boleim/Conciliação SIMAE; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 28 de 16/10/2023 12:45:14



Table with 5 columns: Máscara, Descrição, Saldo anterior, Débito, Crédito, Saldo atual. It lists various financial items such as ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, BANCOS, and DÍVIDAS, with their respective values.

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 17/09/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1bbf9-39e8-4d67-a278-26f6d660aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 2 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.5.6.1.01.00.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.471.445,83D	51.176,97	0,00	1.522.622,80D
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.080,60D	0,00	0,00	9.080,60D
1.1.5.6.1.07.00.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.080,60D	0,00	0,00	9.080,60D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.505,44D	1.760,00	1.632,75	1.632,69D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.505,44D	1.760,00	1.632,75	1.632,69D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.505,44D	1.760,00	1.632,75	1.632,69D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.505,44D	1.760,00	1.632,75	1.632,69D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.748.573,16D	130.671,21	78.032,32	31.801.212,05D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.854,80D	527,61	0,00	4.382,41D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.854,80D	527,61	0,00	4.382,41D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.854,80D	527,61	0,00	4.382,41D
1.2.1.1.1.05	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.854,80D	527,61	0,00	4.382,41D
1.2.3	IMOBILIZADO	31.744.718,36D	130.143,60	78.032,32	31.796.829,64D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	2.275.163,74D	24.395,99	22.367,99	2.277.191,74D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.275.163,74D	24.395,99	22.367,99	2.277.191,74D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	502.433,26D	24.395,99	22.367,99	504.461,26D
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00D	22.367,99	22.367,99	0,00D
1.2.3.1.1.01.02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	125.025,92D	0,00	0,00	125.025,92D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	13.133,24D	0,00	0,00	13.133,24D
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	364.274,10D	2.028,00	0,00	366.302,10D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	230.243,15D	0,00	0,00	230.243,15D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.549,54D	0,00	0,00	11.549,54D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	486,95D	0,00	0,00	486,95D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	218.206,66D	0,00	0,00	218.206,66D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	33.546.288,75D	105.747,61	0,00	33.652.036,36D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	33.546.288,75D	105.747,61	0,00	33.652.036,36D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	7.216.601,25D	0,00	0,00	7.216.601,25D
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D
1.2.3.2.1.01.03.01	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1cbb6-39c8-4d67-a278-26f5d8608aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 3 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2.1.01.04.03	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01	RESERVATORIO DE AGUA	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01.000002	NOVO RESERVATORIO DE AGUA R-02 (POR DO SOL)	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	26.319.217,50D	105.747,61	0,00	26.424.965,11D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	26.319.217,50D	105.747,61	0,00	26.424.965,11D
1.2.3.2.1.99.99.00.01	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	26.319.217,50D	105.747,61	0,00	26.424.965,11D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000002	CAPTACAO E ELEVATORIA DE AGUA	5.040.440,95D	0,00	0,00	5.040.440,95D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000004	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	2.749.202,68D	0,00	0,00	2.749.202,68D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000005	RESERVATORIO DE AGUA	6.205.178,83D	0,00	0,00	6.205.178,83D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000006	REDES E ADUTORAS DE AGUA	10.489.746,30D	20.339,99	0,00	10.510.086,29D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000009	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	824.556,21D	0,00	0,00	824.556,21D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000010	COLETORES, RAMAIS, INTERCEP. E EMISSARIOS	1.010.092,53D	85.407,62	0,00	1.095.500,15D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	4.076.734,13C	0,00	55.664,33	4.132.398,46C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	4.076.734,13C	0,00	55.664,33	4.132.398,46C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA BENS IMOVEIS	1.236.521,11C	0,00	12.689,06	1.249.210,17C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	332.393,38C	0,00	2.983,76	335.377,14C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	84.006,61C	0,00	928,35	84.934,96C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000002	(-) DEP. AC. DE APARELHOS DE PROTECCAO SEGURANCA E SOCORRO	7.669,05C	0,00	80,39	7.749,44C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000003	(-) DEP. AC. DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	240.717,72C	0,00	1.975,02	242.692,74C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA	159.750,24C	0,00	1.159,30	160.909,54C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	159.750,24C	0,00	1.159,30	160.909,54C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS	127.510,56C	0,00	1.525,94	129.036,50C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	6.946,50C	0,00	66,42	7.012,92C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003	(-) DEP. AC. DE MOBILIARIO EM GERAL	120.564,06C	0,00	1.459,52	122.023,58C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE	43.733,28C	0,00	744,59	44.477,87C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	43.733,28C	0,00	744,59	44.477,87C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICULOS	573.133,65C	0,00	6.275,47	579.409,12C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000001	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE OUTRAS MAQ. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE OUTRAS MAQ. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.840.213,02C	0,00	42.975,27	2.883.188,29C
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA BENS IMOVEIS	194.098,36C	0,00	4.802,68	198.901,04C
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEP. AC. DE EDIFICIOS	194.098,36C	0,00	4.802,68	198.901,04C
1.2.3.8.1.02.01.00.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.646.114,66C	0,00	38.172,59	2.684.287,25C
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS	1.341.067,42C	0,00	16.803,68	1.357.871,10C
1.2.3.8.1.02.99.00.01	(-) DEP. AC. DE RESERVATORIOS DE AGUA	948.290,97C	0,00	13.745,65	962.036,62C
1.2.3.8.1.02.99.00.02	(-) DEP. AC. DE CAPTACAO E ELEVATORIA DE AGUA				

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1bb9-39c8-4d67-a278-26f5d8608aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Bolelim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Página: 4 / 10
Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1.02.99.00.03	(-) DEP. AC. DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	356.756,27 C	0,00	7.623,26	364.379,53 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.646.785,41 C	1.020.712,86	1.059.915,76	36.685.988,31 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	550.546,41 C	1.020.712,86	1.059.915,76	589.749,31 C
2.1.1	OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	419.425,62 C	381.123,08	418.251,13	456.553,67 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	362.449,48 C	295.082,30	334.276,70	401.643,88 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	362.449,48 C	295.082,30	334.276,70	401.643,88 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	362.449,48 C	295.082,30	334.276,70	401.643,88 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	362.449,48 C	295.082,30	334.276,70	401.643,88 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00 C	262.929,64	262.929,64	0,00 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	75.177,78 C	3.962,30	28.245,87	99.461,35 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	287.271,70 C	28.190,36	43.101,19	302.182,53 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	23.466,34	23.466,34	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	23.466,34	23.466,34	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	23.466,34	23.466,34	0,00 C
2.1.1.2.1.01.00.00.0000001	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00 C	23.466,34	23.466,34	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	56.976,14 C	62.574,44	60.508,09	54.909,79 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	56.976,14 C	62.574,44	60.508,09	54.909,79 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	56.976,14 C	62.574,44	60.508,09	54.909,79 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	56.976,14 C	62.574,44	60.508,09	54.909,79 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	486.763,09	486.763,09	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	486.763,09	486.763,09	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	486.763,09	486.763,09	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	486.763,09	486.763,09	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	486.763,09	486.763,09	0,00 C
2.1.4	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	12.784,50	12.784,50	0,00 C
2.1.4.1	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	11.253,03	11.253,03	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	11.253,03	11.253,03	0,00 C
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00 C	11.253,03	11.253,03	0,00 C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1.99.00.00.0000001	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.2	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00 C	298,74	298,74	0,00 C
2.1.4.2.1	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	298,74	298,74	0,00 C
2.1.4.2.1.06	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00 C	298,74	298,74	0,00 C
2.1.4.2.1.06.00.00.0000001	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00 C	298,74	298,74	0,00 C
2.1.4.3	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00 C	1.232,73	1.232,73	0,00 C
2.1.4.3.1	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	1.232,73	1.232,73	0,00 C
2.1.4.3.1.02	IPU/ITLP A RECOLHER	0,00 C	1.232,73	1.232,73	0,00 C
2.1.4.3.1.02.00.00.0000001	IPU/ITLP A RECOLHER	0,00 C	1.232,73	1.232,73	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	131.120,79 C	140.042,19	142.117,04	133.195,64 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	131.120,79 C	140.042,19	142.117,04	133.195,64 C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1c1bb6-39c8-4d67-a278-26f6d8606aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 5 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	131.120,79C	140.042,19	142.117,04	133.195,64C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	31.928,19C	40.849,59	40.462,10	31.540,70C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	31.298,40C	30.404,37	30.404,37C	30.404,37C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001	INSS	28.924,47C	28.924,47	28.306,06	28.306,06C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002	INSS - TERCEIROS	2.373,93C	2.373,93	2.098,31	2.098,31C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	19,20	19,20	0,00C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IRRF RETIDO NA FONTE EXTRA (NOTA FISCAL)	0,00C	19,20	19,20	0,00C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	629,79C	1.013,86	1.520,40	1.136,33C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00C	898,11	898,11	0,00C
2.1.8.8.1.01.15	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	2.021,72	2.021,72	0,00C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	FINANCIAMENTO PESSOAL - CEF	0,00C	2.021,72	2.021,72	0,00C
2.1.8.8.1.01.19	RETEÇÃO RELATIVA A SALARIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00C	5.598,30	5.598,30	0,00C
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	99.192,60C	99.192,60	101.654,94	101.654,94C
2.1.8.8.1.04.03	DEPOSITOS DE TERCEIROS	99.192,60C	99.192,60	101.654,94	101.654,94C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000001	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - APAE	864,00C	864,00	853,00	853,00C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000002	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - BOMBEIROS	51.814,29C	51.814,29	53.269,64	53.269,64C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000003	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - HOSPITAL N.S.DORES	46.514,31C	46.514,31	47.532,30	47.532,30C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.096,239,00C	0,00	0,00	36.096,239,00C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	22.557,035,41C	0,00	0,00	22.557,035,41C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.557,035,41C	0,00	0,00	22.557,035,41C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	26.173,517,56C	0,00	0,00	26.173,517,56C
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.173,517,56C	0,00	0,00	26.173,517,56C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.616,482,15D	0,00	0,00	3.616,482,15D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.616,482,15D	0,00	0,00	3.616,482,15D
3	VARIÁVIO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.477,535,97D	848,106,86	51.176,97	3.274,465,86D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.086,799,38D	378,708,46	0,00	1.465,507,84D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	904,423,11D	318,200,37	0,00	1.222,623,48D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	904,423,11D	318,200,37	0,00	1.222,623,48D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	904,423,11D	318,200,37	0,00	1.222,623,48D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	904,423,11D	318,200,37	0,00	1.222,623,48D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	709,227,92D	262,929,64	0,00	972,157,56D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	75,177,78D	26,264,72	0,00	101,442,50D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	120,017,41D	29,006,01	0,00	149,023,42D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	182,376,27D	60,508,09	0,00	242,884,36D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	182,376,27D	60,508,09	0,00	242,884,36D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1bb9-39c8-4d67-a278-26f5d8606aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 6 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "887", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Bolelim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	182.376,27D	60.508,09	0,00	242.884,36D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	182.376,27D	60.508,09	0,00	242.884,36D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	65.633,84D	23.466,34	0,00	89.100,18D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	65.633,84D	23.466,34	0,00	89.100,18D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	65.633,84D	23.466,34	0,00	89.100,18D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	65.633,84D	23.466,34	0,00	89.100,18D
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	65.633,84D	23.466,34	0,00	89.100,18D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.301.339,96D	433.147,56	51.176,97	1.683.310,55D
3.3.1	CONSUMO DE MATERIAL	267.366,05D	68.869,53	51.176,97	285.058,61D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	267.366,05D	68.869,53	51.176,97	285.058,61D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	267.366,05D	68.869,53	51.176,97	285.058,61D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUÍMICO	25.279,11D	10.134,42	0,00	35.413,53D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	81.834,75D	8.346,00	8.346,00	81.834,75D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.264,05D	0,00	0,00	1.264,05D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.380,00D	0,00	0,00	2.380,00D
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.189,44D	0,00	0,00	1.189,44D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.239,58D	677,67	677,67	12.239,58D
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.686,89D	0,00	0,00	5.686,89D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.527,80D	1.007,76	0,00	2.535,56D
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS	9.644,78D	0,00	0,00	9.644,78D
3.3.1.1.1.71	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO	20.257,25D	7.020,00	0,00	27.277,25D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	103.294,62D	41.683,68	42.153,30	102.825,00D
3.3.2	SERVIÇOS	867.986,93D	308.613,70	0,00	1.176.600,63D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00D	187,50	0,00	187,50D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	187,50	0,00	187,50D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00D	187,50	0,00	187,50D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00D	187,50	0,00	187,50D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.555,01D	2.666,50	0,00	9.221,51D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.555,01D	2.666,50	0,00	9.221,51D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIÁRIOS	6.020,01D	2.210,00	0,00	8.230,01D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	535,00D	456,50	0,00	991,50D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	861.431,92D	305.759,70	0,00	1.167.191,62D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	861.431,92D	305.759,70	0,00	1.167.191,62D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00D	19,40	0,00	19,40D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	6.460,00D	0,00	0,00	6.460,00D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	14.589,50D	5.777,00	0,00	20.366,50D
3.3.2.3.1.07	SERVIÇOS DE APOIO	53.839,68D	19.249,44	0,00	73.089,12D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	472.014,08D	153.485,39	0,00	625.499,47D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1bb9-39c8-4d67-a278-26f6d8608aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 7 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	86.682,15D	29.469,87	0,00	116.152,02D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	1.070,66D	534,07	0,00	1.604,73D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.993,80D	16.299,70	0,00	58.293,50D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	257,95D	0,00	0,00	257,95D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	6.271,57D	1.632,75	0,00	7.904,32D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	299,90D	0,00	0,00	299,90D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	52.059,68D	17.212,23	0,00	69.271,91D
3.3.2.3.1.33	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICAS	58.105,20D	706,96	0,00	58.812,16D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.540,00D	1.600,00	0,00	5.140,00D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	64.247,75D	59.772,89	0,00	124.020,64D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	165.986,98D	55.664,33	0,00	221.651,31D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	165.986,98D	55.664,33	0,00	221.651,31D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	165.986,98D	55.664,33	0,00	221.651,31D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	165.986,98D	55.664,33	0,00	221.651,31D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	37.061,17D	12.689,06	0,00	49.750,23D
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	128.925,81D	42.975,27	0,00	171.901,08D
3.7	TRIBUTÁRIAS	23.762,79D	12.764,50	0,00	36.547,29D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.464,85D	1.531,47	0,00	2.996,32D
3.7.1.2	TAXAS	1.464,85D	1.531,47	0,00	2.996,32D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	1.464,85D	1.531,47	0,00	2.996,32D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.464,85D	1.531,47	0,00	2.996,32D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	22.297,94D	11.253,03	0,00	33.550,97D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	22.297,94D	11.253,03	0,00	33.550,97D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	22.297,94D	11.253,03	0,00	33.550,97D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	22.297,94D	11.253,03	0,00	33.550,97D
4	VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.476.882,04C	122.600,34	1.178.729,84	5.533.011,54C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.708,30C	0,00	35.208,60	135.916,90C
4.1.1	IMPOSTOS	100.708,30C	0,00	35.208,60	135.916,90C
4.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	100.708,30C	0,00	35.208,60	135.916,90C
4.1.1.2.1	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	100.708,30C	0,00	35.208,60	135.916,90C
4.4	VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	111.798,74C	0,00	38.053,75	149.852,49C
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.459,41C	0,00	9.138,23	38.597,64C
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.459,41C	0,00	9.138,23	38.597,64C
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	29.459,41C	0,00	9.138,23	38.597,64C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	82.339,33C	0,00	28.915,52	111.254,85C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	82.339,33C	0,00	28.915,52	111.254,85C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	82.339,33C	0,00	28.915,52	111.254,85C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1c1bb6-39c8-4d67-a278-26f6d8608aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Página: 8 / 10
Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.9	OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.264.374,97C	122.600,34	1.105.467,49	5.247.242,12C
4.9.9	DIVERSAS VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.264.374,97C	122.600,34	1.105.467,49	5.247.242,12C
4.9.9.1	VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	4.264.374,97C	122.600,34	1.105.467,49	5.247.242,12C
4.9.9.1.1	VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	4.264.374,97C	122.600,34	1.105.467,49	5.247.242,12C
4.9.9.1.1.99	OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	4.264.374,97C	122.600,34	1.105.467,49	5.247.242,12C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.048.415,03D	0,00	0,00	23.048.415,03D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	22.025.001,96D	0,00	0,00	22.025.001,96D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	11.067.500,98D	0,00	0,00	11.067.500,98D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.067.500,98D	0,00	0,00	11.067.500,98D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	0,00	0,00	0,00D
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	110.000,00C	0,00	0,00	110.000,00C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1	RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.020.980,59D	0,00	0,00	1.020.980,59D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432,48D	0,00	0,00	2.432,48D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.048.415,03C	3.256.517,73	3.256.517,73	23.048.415,03C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	22.025.001,96C	3.023.876,72	3.023.876,72	22.025.001,96C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	10.957.500,98C	1.109.733,01	1.109.733,01	10.957.500,98C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	7.602.404,46C	1.109.733,01	1.109.733,01	6.492.671,45C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	3.355.096,52C	0,00	1.109.733,01	4.464.829,53C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	11.067.500,98C	1.914.143,71	1.914.143,71	11.067.500,98C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	11.067.500,98C	1.914.143,71	1.914.143,71	11.067.500,98C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	5.976.899,14C	394.497,55	688,50	5.583.090,09C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	5.090.601,84C	1.519.646,16	1.913.455,21	5.484.410,89C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.058.352,84C	750.407,49	395.186,05	2.703.131,40C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	16.076,33	16.076,33	0,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.976,14C	752.473,84	750.407,49	54.909,79C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1c1bb6-39c8-4d67-a278-26f5d8608aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Bolelim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Página: 9 / 10
Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.975.272,86C	688,50	751.785,34	2.726.369,70C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07C	232.641,01	232.641,01	1.023.413,07C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07C	232.641,01	232.641,01	1.023.413,07C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	371.374,57C	120.520,51	0,00	250.854,06C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	112.120,50	112.120,50	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	649.058,50C	0,00	112.120,50	761.179,00C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.7.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	2.980,00C	0,00	8.400,01	11.380,01C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	2.980,00C	0,00	8.400,01	11.380,01C
7	CONTROLES DEVEDORES	10.688.944,18D	1.180.463,71	688,50	11.868.719,39D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.720.434,12D	2.537,55	0,00	1.722.971,67D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.720.434,12D	2.537,55	0,00	1.722.971,67D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.720.434,12D	2.537,55	0,00	1.722.971,67D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.720.434,12D	2.537,55	0,00	1.722.971,67D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.582.598,12D	0,00	0,00	1.582.598,12D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	137.836,00D	2.537,55	0,00	140.373,55D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.584.731,58D	1.176.198,55	0,00	9.760.930,13D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.584.731,58D	1.176.198,55	0,00	9.760.930,13D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	8.584.731,58D	1.176.198,55	0,00	9.760.930,13D
7.3	DÍVIDA ATIVA	382.155,58D	527,61	0,00	382.683,19D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	382.155,58D	527,61	0,00	382.683,19D
7.9	OUTROS CONTROLES	1.622,90D	1.200,00	688,50	2.134,40D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.622,90D	1.200,00	688,50	2.134,40D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.622,90D	1.200,00	688,50	2.134,40D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1.622,90D	1.200,00	688,50	2.134,40D
8	CONTROLES CREDORES	10.688.944,18C	3.502.202,85	4.681.978,06	11.868.719,39C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.720.434,12C	192.961,05	195.498,60	1.722.971,67C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.720.434,12C	192.961,05	195.498,60	1.722.971,67C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.720.434,12C	192.961,05	195.498,60	1.722.971,67C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.720.434,12C	192.961,05	195.498,60	1.722.971,67C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.582.598,12C	182.966,63	182.966,63	1.582.598,12C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	1.163.693,81C	182.966,63	0,00	980.727,18C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	418.904,31C	0,00	182.966,63	601.870,94C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	137.836,00C	9.994,42	12.531,97	140.373,55C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	112.556,89C	9.994,42	2.537,55	105.100,02C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	25.279,11C	0,00	9.994,42	35.273,53C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.584.731,58C	3.301.390,55	4.477.589,10	9.760.930,13C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.584.731,58C	3.301.390,55	4.477.589,10	9.760.930,13C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 11/06/2024, às 10:15:01. Protocolo: 61c1bb9-39c8-4467-a278-26f5d8608aa



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 10 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 30/04/2024; Data Inicial: 01/04/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	8.584.731,58C	3.301.390,55	4.477.589,10	9.780.930,13C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	309.442,24C	1.425.137,52	2.149.461,49	1.033.766,21C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIVEL	309.442,24C	1.425.137,52	2.149.461,49	1.033.766,21C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	3.429.727,41C	870.928,00	395.186,05	2.953.985,46C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	188.096,93C	1.004.636,53	1.004.645,03	188.105,43C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.976,14C	864.594,34	862.527,99	54.909,79C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	131.120,79C	140.042,19	142.117,04	133.195,64C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	4.657.465,00C	688,50	928.296,53	5.585.073,03C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	382.155,58C	6.139,75	6.667,36	382.683,19C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	382.155,58C	6.139,75	6.667,36	382.683,19C
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	61.425,16C	6.139,75	527,61	55.813,02C
8.3.2.4	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	320.730,42C	0,00	6.139,75	326.870,17C
8.9	OUTROS CONTROLES	1.622,90C	1.711,50	2.223,00	2.134,40C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.622,90C	1.711,50	2.223,00	2.134,40C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	1.622,90C	1.711,50	2.223,00	2.134,40C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1.622,90C	1.711,50	2.223,00	2.134,40C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	1.200,00	1.200,00	0,00C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	511,50	511,50	0,00C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.622,90C	0,00	511,50	2.134,40C
TOTAL:		0,00C	12.384.451,61	12.384.451,61	0,00C

Edilson dos Santos Vilarinho
Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - JUNHO/2024

Publicação Nº 6229135



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 1 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boletim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	39.234.009,62D	2.925.148,84	2.408.083,75	39.751.074,71D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.459.447,81D	2.824.704,08	2.326.645,52	7.957.506,37D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.622.929,79D	1.185.853,79	1.108.950,68	4.699.832,90D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.622.929,79D	1.185.853,79	1.108.950,68	4.699.832,90D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.622.929,79D	1.185.853,79	1.108.950,68	4.699.832,90D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.622.929,79D	1.185.853,79	1.108.950,68	4.699.832,90D
1.1.1.1.1.19.00.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.440.704,95D	335.686,22	7.534,02	1.768.857,15D
1.1.1.1.1.19.00.02.01	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	1.440.704,95D	335.686,22	7.534,02	1.768.857,15D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001	BB # 004.613	1.440.704,95D	335.686,22	7.534,02	1.768.857,15D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.182.224,84D	850.167,57	1.101.416,66	2.930.975,75D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	3.182.224,84D	850.167,57	1.101.416,66	2.930.975,75D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001	CEF # 000.001	3.153.599,53D	849.995,02	1.101.416,66	2.902.177,89D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003	CEF - POUPANÇA # 44066	28.625,31D	172,55	0,00	28.797,86D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.409.849,67D	1.279.471,32	1.148.940,09	1.540.380,90D
1.1.2.2	CLIENTES	1.361.901,95D	1.274.481,50	1.143.764,00	1.492.619,45D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	1.361.901,95D	1.274.481,50	1.143.764,00	1.492.619,45D
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.361.901,95D	1.274.481,50	1.143.764,00	1.492.619,45D
1.1.2.2.1.01.00.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.361.901,95D	1.274.481,50	1.143.764,00	1.492.619,45D
1.1.2.2.1.01.00.01.01	SISTEMA DE ÁGUA	1.182.954,28D	1.133.141,60	1.002.864,57	1.313.231,31D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000001	TARIFA DE ÁGUA	1.178.048,24D	1.127.923,51	997.648,74	1.308.323,01D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000002	LIGAÇÃO DE ÁGUA	4.906,04D	5.218,09	5.215,83	4.906,30D
1.1.2.2.1.01.00.01.02	SISTEMA DE ESGOTO	178.947,67D	141.339,90	140.899,43	179.388,14D
1.1.2.2.1.01.00.01.02.000001	TARIFA DE ESGOTO	178.947,67D	141.339,90	140.899,43	179.388,14D
1.1.26	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	47.947,72D	4.989,82	5.176,09	47.761,45D
1.1.26.1	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	47.947,72D	4.989,82	5.176,09	47.761,45D
1.1.26.1.01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	47.947,72D	4.989,82	5.176,09	47.761,45D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00D	142.493,49	1.200,00	141.293,49D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00D	142.493,49	1.200,00	141.293,49D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	142.493,49	1.200,00	141.293,49D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00D	141.293,49	0,00	141.293,49D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	0,00D	141.293,49	0,00	141.293,49D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1.02	AÇÕES	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1.02.00.03	AÇÕES	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.5	ESTOQUES	1.426.162,12D	198.375,48	66.012,25	1.558.525,35D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	1.426.162,12D	198.375,48	66.012,25	1.558.525,35D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissão: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c81f65-645-4c31-ab1f-9456ca3e3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 2 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 2806/2024 - 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.426.162,12D	198.375,48	66.012,25	1.558.525,35D
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.413.217,59D	195.405,43	65.232,65	1.543.390,37D
1.1.5.6.1.01.00.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.413.217,59D	195.405,43	65.232,65	1.543.390,37D
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.944,53D	2.970,05	779,60	15.134,98D
1.1.5.6.1.07.00.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.944,53D	2.970,05	779,60	15.134,98D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00D	18.510,00	1.542,50	16.967,50D
1.1.9.1	PRÉMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00D	18.510,00	1.542,50	16.967,50D
1.1.9.1.1	PRÉMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	18.510,00	1.542,50	16.967,50D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÉMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00D	18.510,00	1.542,50	16.967,50D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.774.561,81D	100.444,76	81.438,23	31.793.568,34D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.711,86D	277,96	4.989,82	0,00D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	4.711,86D	277,96	4.989,82	0,00D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	4.711,86D	277,96	4.989,82	0,00D
1.2.1.1.1.05	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.711,86D	277,96	4.989,82	0,00D
1.2.3	IMOBILIZADO	31.769.849,95D	100.166,80	76.448,41	31.793.568,34D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	2.277.191,74D	1.480,00	0,00	2.278.671,74D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.277.191,74D	1.480,00	0,00	2.278.671,74D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	504.461,26D	0,00	0,00	504.461,26D
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	125.025,92D	0,00	0,00	125.025,92D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	13.133,24D	0,00	0,00	13.133,24D
1.2.3.1.1.01.99	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	366.302,10D	0,00	0,00	366.302,10D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	230.243,15D	1.480,00	0,00	231.723,15D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.549,54D	0,00	0,00	11.549,54D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	486,95D	0,00	0,00	486,95D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	218.206,66D	1.480,00	0,00	219.686,66D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	33.680,771,36D	98.686,80	21.000,00	33.758.458,16D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	33.680,771,36D	98.686,80	21.000,00	33.758.458,16D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	7.216.601,25D	0,00	0,00	7.216.601,25D
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f5b-6445-4c31-abf15-545cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 3 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 - 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2.1.01.03.01	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D
1.2.3.2.1.01.04.03	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01	RESERVATORIO DE AGUA	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01.000002	NOVO RESERVATORIO DE AGUA R-02 (POR DO SOL)	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	21.000,00D	0,00	21.000,00	0,00D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	26.432.700,11D	98.686,80	0,00	26.531.386,91D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	26.432.700,11D	98.686,80	0,00	26.531.386,91D
1.2.3.2.1.99.99.00.01	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	26.432.700,11D	98.686,80	0,00	26.531.386,91D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000002	CAPTACAO E ELEVATORIO DE AGUA	5.048.175,95D	0,00	0,00	5.048.175,95D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000004	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	2.749.202,68D	0,00	0,00	2.749.202,68D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000005	RESERVATORIO DE AGUA	6.205.178,83D	0,00	0,00	6.205.178,83D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000006	REDES E ADUTORAS DE AGUA	10.510.086,29D	0,00	0,00	10.510.086,29D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000009	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	824.556,21D	21.000,00	0,00	845.556,21D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000010	COLETORES RAMAIS,INTERCEP E EMISSARIOS	1.095.500,15D	77.686,80	0,00	1.173.186,95D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	4.188.113,15C	0,00	55.448,41	4.243.561,56C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	4.188.113,15C	0,00	55.448,41	4.243.561,56C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	1.261.915,04C	0,00	12.438,59	1.274.353,63C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	338.376,41C	0,00	2.994,48	341.370,89C
1.2.3.8.1.01.01.00.00000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	85.863,31C	0,00	928,35	86.791,66C
1.2.3.8.1.01.01.00.00000002	(-) DEP. AC. DE APARELHOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	7.829,83C	0,00	80,39	7.910,22C
1.2.3.8.1.01.01.00.00000003	(-) DEP. AC. DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	244.683,27C	0,00	1.985,74	246.669,01C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	162.069,14C	0,00	898,11	162.967,25C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	162.069,14C	0,00	898,11	162.967,25C
1.2.3.8.1.01.03.00.00000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	130.562,44C	0,00	1.525,94	132.088,38C
1.2.3.8.1.01.03.00.00000003	(-) DEP. AC. DE MOBILIÁRIO EM GERAL	7.079,34C	0,00	66,42	7.145,76C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	123.483,10C	0,00	1.459,52	124.942,62C
1.2.3.8.1.01.04.00.00000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	45.222,46C	0,00	744,59	45.967,05C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	45.222,46C	0,00	744,59	45.967,05C
1.2.3.8.1.01.05.00.00000001	(-) DEP. AC. DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	585.684,59C	0,00	6.275,47	591.960,06C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	585.684,59C	0,00	6.275,47	591.960,06C
1.2.3.8.1.01.99.00.00000001	(-) DEP. AC. DE OUTRAS MAQ. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS IMÓVEIS	2.926.198,11C	0,00	43.009,82	2.969.207,93C
1.2.3.8.1.02.01.00.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	203.703,72C	0,00	4.802,68	208.506,40C
1.2.3.8.1.02.01.00.01	(-) DEP. AC. DE EDIFÍCIOS	203.703,72C	0,00	4.802,68	208.506,40C

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: edilson.viliano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f5b-6445-4c31-abf15-65cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 4 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 2806/2024 - 15,45,43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.722.494,39C	0,00	38.207,14	2.760.701,53C
1.2.3.8.1.02.99.00.01	(-) DEP. AC. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1.374.674,78C	0,00	16.803,68	1.391.478,46C
1.2.3.8.1.02.99.00.02	(-) DEP. AC. DE CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA	975.816,82C	0,00	13.780,20	989.597,02C
1.2.3.8.1.02.99.00.03	(-) DEP. AC. DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	372.002,79C	0,00	7.623,26	379.626,05C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.731.023,21C	1.202.023,65	1.235.892,38	36.764.891,94C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	634.784,21C	1.202.023,65	1.235.892,38	668.652,94C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.614,98C	574.001,43	608.146,93	539.760,48C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	447.769,44C	492.689,55	528.025,78	483.105,67C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	447.769,44C	492.689,55	528.025,78	483.105,67C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00C	0,00C	0,00C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	458.610,60	493.946,83	483.105,67C	483.105,67C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	265.869,87	0,00C	265.869,87	0,00C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	124.981,82C	146.088,21	168.794,77	147.688,38C
2.1.1.1.1.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	322.787,82C	46.652,52	59.282,19	335.417,29C
2.1.1.1.1.03.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	0,00C	34.078,95	34.078,95	0,00C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1.01.00.00.0000001	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	57.845,54C	57.845,54	56.654,81	56.654,81C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	57.845,54C	57.845,54	56.654,81	56.654,81C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	57.845,54C	57.845,54	56.654,81	56.654,81C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	57.845,54C	57.845,54	56.654,81	56.654,81C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00C	478.279,88	478.279,88	0,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00C	478.279,88	478.279,88	0,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00C	478.279,88	478.279,88	0,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	478.279,88	478.279,88	0,00C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00C	478.279,88	478.279,88	0,00C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00C	16.680,91	16.680,91	0,00C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00C	11.517,33	11.517,33	0,00C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	11.517,33	11.517,33	0,00C
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00C	11.417,69	11.417,69	0,00C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00C	99,64	99,64	0,00C
2.1.4.1.1.99.00.00.0000001	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00C	99,64	99,64	0,00C
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00C	5.163,58	5.163,58	0,00C
2.1.4.2.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	5.163,58	5.163,58	0,00C
2.1.4.2.1.06	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00C	298,74	298,74	0,00C
2.1.4.2.1.06.00.00.0000001	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00C	298,74	298,74	0,00C
2.1.4.2.1.08	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00C	4.864,84	4.864,84	0,00C

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f5b-9445-4c31-abf1-94f5cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 5 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 2806/2024 - 15;45;43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.4.2.1.08.00.00.00.000001	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00C	4.864,84	4.864,84	0,00C
2.1.4.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.3.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.3.1.02	IPU/ITLP A RECOLHER	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.3.1.02.00.00.00.000001	IPU/ITLP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	129.169,23C	133.061,43	132.784,66	128.892,46C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	129.169,23C	133.061,43	132.784,66	128.892,46C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	129.169,23C	133.061,43	132.784,66	128.892,46C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	27.524,68C	31.416,88	33.292,06	29.399,86C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	27.116,03C	27.116,03	28.630,95	28.630,95C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001	INSS	27.116,03C	27.116,03	28.630,95	28.630,95C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	26.772,10C	26.772,10	26.685,09	26.685,09C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002	IRRF RETIDO NA FONTE EXTRA (NOTA FISCAL)	343,93C	343,93	1.945,86	1.945,86C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IRRF RETIDO NA FONTE EXTRA (NOTA FISCAL)	0,00C	0,47	0,47	0,00C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	408,65C	408,65	768,91	768,91C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00C	1.413,13	1.413,13	0,00C
2.1.8.8.1.01.15	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	2.478,60	2.478,60	0,00C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	FINANCIAMENTO PESSOAL - CEF	0,00C	2.478,60	2.478,60	0,00C
2.1.8.8.1.01.19	RETEÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	101.644,55C	101.644,55	99.492,60	99.492,60C
2.1.8.8.1.04.03	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	101.644,55C	101.644,55	99.492,60	99.492,60C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000001	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - APAE	856,00C	856,00	856,50	856,50C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000002	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - BOMBEIROS	53.044,02C	53.044,02	51.988,89	51.988,89C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000003	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - HOSPITAL N.S.DOES	47.744,53C	47.744,53	46.647,21	46.647,21C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	36.096,239,00C	0,00	0,00	36.096,239,00C
2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.1.1	PATRIMONIO SOCIAL	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.1.1.1	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	22.557,035,41C	0,00	0,00	22.557,035,41C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.557,035,41C	0,00	0,00	22.557,035,41C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	26.173,517,56C	0,00	0,00	26.173,517,56C
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.173,517,56C	0,00	0,00	26.173,517,56C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.616,482,15D	0,00	0,00	3.616,482,15D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.616,482,15D	0,00	0,00	3.616,482,15D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.148,350,55D	960,122,81	198,375,48	4.910,097,88D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.841,969,12D	417,663,48	0,00	2.259,632,60D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.540,665,42D	361,008,67	0,00	1.901,674,09D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.540,665,42D	361,008,67	0,00	1.901,674,09D

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: edilson.viliano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f5b-9445-4c31-abf15455cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 6 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 2806/2024 - 15;45;43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.540.665,42D	361.008,67	0,00	1.901.674,09D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.540.665,42D	326.929,72	0,00	1.867.595,14D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.235.448,82D	265.869,87	0,00	1.501.318,49D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	126.962,97D	25.103,92	0,00	152.066,89D
3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	178.253,83D	35.955,93	0,00	214.209,76D
3.1.1.2.1.03	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00D	34.078,95	0,00	34.078,95D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	301.303,70D	56.654,81	0,00	357.958,51D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	301.303,70D	56.654,81	0,00	357.958,51D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	301.303,70D	56.654,81	0,00	357.958,51D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	301.303,70D	56.654,81	0,00	357.958,51D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	112.566,52D	23.466,34	0,00	136.032,86D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	112.566,52D	23.466,34	0,00	136.032,86D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	112.566,52D	23.466,34	0,00	136.032,86D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	112.566,52D	23.466,34	0,00	136.032,86D
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	112.566,52D	23.466,34	0,00	136.032,86D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.145.612,78D	502.312,08	198.375,48	2.449.549,38D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	422.719,76D	306.704,55	198.375,48	531.048,83D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	422.719,76D	306.704,55	198.375,48	531.048,83D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	422.719,76D	306.704,55	198.375,48	531.048,83D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	40.337,84D	12.131,03	0,00	52.468,87D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00D	1.344,50	1.344,50	0,00D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUÍMICO	141.149,94D	79.322,67	56.322,00	164.150,61D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.167,22D	3.749,65	2.970,05	2.946,82D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.380,00D	0,00	0,00	2.380,00D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	4.899,92D	10.667,33	9.686,50	5.880,75D
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.386,85D	642,68	0,00	3.029,53D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.459,25D	510,10	0,00	16.969,35D
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.224,74D	1.142,01	775,56	7.591,19D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.719,56D	184,95	0,00	3.904,51D
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS	16.374,84D	3.330,26	0,00	19.705,10D
3.3.1.1.1.71	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO	27.277,25D	28.446,79	0,00	55.724,04D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	158.342,35D	165.232,58	127.276,87	196.298,06D
3.3.2	SERVIÇOS	1.445.527,02D	140.159,12	0,00	1.585.686,14D
3.3.2.1	DIÁRIAS	375,00D	0,00	0,00	375,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	375,00D	0,00	0,00	375,00D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	375,00D	0,00	0,00	375,00D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	375,00D	0,00	0,00	375,00D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	10.788,18D	2.235,92	0,00	13.024,10D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	10.788,18D	2.235,92	0,00	13.024,10D

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: edilson.viliano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f5b-6445-4c31-abf15-65cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 7 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 2806/2024 - 15,45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.2.1.16	ESTAGIÁRIOS	9.626,68D	2.030,00	0,00	11.656,68D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.161,50D	205,92	0,00	1.367,42D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.434.363,84D	137.923,20	0,00	1.572.287,04D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.434.363,84D	137.923,20	0,00	1.572.287,04D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	19,40D	0,00	0,00	19,40D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	6.460,00D	0,00	0,00	6.460,00D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	24.858,16D	3.733,66	0,00	28.591,82D
3.3.2.3.1.07	SERVIÇOS DE APOIO	92.361,00D	19.282,08	0,00	111.643,08D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	782.632,78D	0,00	0,00	782.632,78D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	144.967,91D	29.245,06	0,00	174.212,97D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	2.108,73D	504,00	0,00	2.612,73D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	76.384,91D	17.466,76	0,00	93.851,67D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	257,95D	0,00	0,00	257,95D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	299,90D	1.542,50	0,00	11.579,51D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	75.751,91D	21.618,28	0,00	97.370,19D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.812,16D	13.721,05	0,00	72.533,21D
3.3.2.3.1.33	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICAS	5.140,00D	0,00	0,00	5.140,00D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	154.272,02D	30.809,81	0,00	185.081,83D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	277.366,00D	55.448,41	0,00	332.814,41D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	277.366,00D	55.448,41	0,00	332.814,41D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	277.366,00D	55.448,41	0,00	332.814,41D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	277.366,00D	55.448,41	0,00	332.814,41D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	62.455,10D	12.438,59	0,00	74.893,69D
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	214.910,90D	43.009,82	0,00	257.920,72D
3.7	TRIBUTÁRIAS	48.202,13D	16.680,91	0,00	64.883,04D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.553,83D	5.263,22	0,00	8.817,05D
3.7.1.2	TAXAS	3.553,83D	5.263,22	0,00	8.817,05D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	3.553,83D	5.263,22	0,00	8.817,05D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.553,83D	5.263,22	0,00	8.817,05D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	44.648,30D	11.417,69	0,00	56.065,99D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	44.648,30D	11.417,69	0,00	56.065,99D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	44.648,30D	11.417,69	0,00	56.065,99D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	44.648,30D	11.417,69	0,00	56.065,99D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	6.651.336,96C	122.722,95	1.367.666,64	7.896.280,65C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.829,93C	0,00	34.261,15	203.091,08C
4.1.1	IMPOSTOS	168.829,93C	0,00	34.261,15	203.091,08C
4.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	168.829,93C	0,00	34.261,15	203.091,08C
4.1.1.2.1	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	168.829,93C	0,00	34.261,15	203.091,08C

Sistema Contábil - Beira Sitemas. Usuário: edilson.viliano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f6b-6445-4c31-abf1-9455cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 8 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 2806/2024 - 15,45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	190.971,03C	0,00	41.026,06	231.997,09C
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	46.955,57C	0,00	9.373,36	56.328,93C
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	46.955,57C	0,00	9.373,36	56.328,93C
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	46.955,57C	0,00	9.373,36	56.328,93C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	144.015,46C	0,00	31.652,70	175.668,16C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	144.015,46C	0,00	31.652,70	175.668,16C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	144.015,46C	0,00	31.652,70	175.668,16C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.291.535,97C	122.722,95	1.292.379,43	7.461.192,45C
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.291.535,97C	122.722,95	1.292.379,43	7.461.192,45C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	6.291.535,97C	122.722,95	1.292.379,43	7.461.192,45C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	6.291.535,97C	122.722,95	1.292.379,43	7.461.192,45C
4.9.9.9.1.99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	6.291.535,97C	122.722,95	1.292.379,43	7.461.192,45C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.048.415,03D	0,00	0,00	23.048.415,03D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	22.025.001,96D	0,00	0,00	22.025.001,96D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	11.067.500,98D	0,00	0,00	11.067.500,98D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.067.500,98D	0,00	0,00	11.067.500,98D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00D	0,00	0,00	0,00D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.020.980,59D	0,00	0,00	1.020.980,59D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432,48D	0,00	0,00	2.432,48D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.048.415,03C	4.026.877,86	4.026.877,86	23.048.415,03C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	22.025.001,96C	3.871.504,26	3.871.504,26	22.025.001,96C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	10.957.500,98C	1.119.124,32	1.119.124,32	10.957.500,98C

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f6b-9445-4c31-abf15-9455cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 9 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 - 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	5.350.902,63C	1.119.124,32	0,00	4.231.778,31C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	5.606.598,35C	0,00	1.119.124,32	6.725.722,67C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	11.067.500,98C	2.752.379,94	2.752.379,94	11.067.500,98C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	11.067.500,98C	2.752.379,94	2.752.379,94	11.067.500,98C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	4.715.549,55C	785.837,67	10.905,78	3.940.617,66C
6.2.2.1.2	CRÉDITO INDISPONÍVEL	0,00C	0,00	139.305,00	139.305,00C
6.2.2.1.2.01	BLOQUEIO DE CRÉDITO	0,00C	0,00	139.305,00	139.305,00C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	6.351.951,43C	1.966.542,27	2.602.169,16	6.987.578,32C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.898.066,47C	974.619,77	647.179,75	2.570.626,45C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	25.723,62	25.723,62	0,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	57.845,54C	965.551,80	964.361,07	56.654,81C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.396.039,42C	647,08	964.904,72	4.360.297,06C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07C	155.373,60	155.373,60	1.023.413,07C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07C	155.373,60	155.373,60	1.023.413,07C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	229.854,06C	77.686,80	0,00	152.167,26C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	77.686,80	77.686,80	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	782.179,00C	0,00	77.686,80	859.865,80C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.7.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	11.380,01C	0,00	0,00	11.380,01C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	11.380,01C	0,00	0,00	11.380,01C
7	CONTROLES DEVEDORES	13.079.719,18D	1.412.184,67	647,08	14.491.256,77D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.722.971,67D	225.500,00	0,00	1.948.471,67D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.722.971,67D	225.500,00	0,00	1.948.471,67D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.722.971,67D	225.500,00	0,00	1.948.471,67D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.722.971,67D	225.500,00	0,00	1.948.471,67D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.582.598,12D	225.500,00	0,00	1.808.098,12D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	140.373,55D	0,00	0,00	140.373,55D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.971.430,47D	1.185.206,71	0,00	12.156.637,18D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.971.430,47D	1.185.206,71	0,00	12.156.637,18D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.971.430,47D	1.185.206,71	0,00	12.156.637,18D
7.3	DÍVIDA ATIVA	383.012,64D	277,96	0,00	383.290,60D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	383.012,64D	277,96	0,00	383.290,60D
7.9	OUTROS CONTROLES	2.304,40D	1.200,00	647,08	2.857,32D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.304,40D	1.200,00	647,08	2.857,32D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.304,40D	1.200,00	647,08	2.857,32D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.304,40D	1.200,00	647,08	2.857,32D
8	CONTROLES CREDORES	13.079.719,18C	4.293.712,86	5.705.250,45	14.491.256,77C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.722.971,67C	201.907,14	427.407,14	1.948.471,67C

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 18/07/2024, às 13:01:59. Protocolo: c891f5b-6445-4c31-abf15-945cace3f9



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 10 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 2806/2024 - 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual			
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.722.971,67C	201.907,14	427.407,14	1.948.471,67C			
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.722.971,67C	201.907,14	427.407,14	1.948.471,67C			
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.722.971,67C	201.907,14	427.407,14	1.948.471,67C			
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.582.598,12C	189.776,11	415.276,11	1.808.098,12C			
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	895.219,70C	189.776,11	225.500,00	930.943,59C			
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	687.378,42C	0,00	189.776,11	877.154,53C			
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	140.373,55C	12.131,03	12.131,03	140.373,55C			
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	100.175,71C	12.131,03	0,00	88.044,68C			
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	40.197,84C	0,00	12.131,03	52.328,87C			
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.971.430,47C	4.084.876,71	5.270.083,42	12.156.637,18C			
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.971.430,47C	4.084.876,71	5.270.083,42	12.156.637,18C			
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.971.430,47C	4.084.876,71	5.270.083,42	12.156.637,18C			
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.307.994,49C	1.855.623,03	2.339.120,46	1.791.491,92C			
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.307.994,49C	1.855.623,03	2.339.120,46	1.791.491,92C			
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	3.127.920,53C	1.052.306,57	647.179,75	2.722.793,71C			
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	187.014,77C	1.176.300,03	1.174.832,53	185.547,27C			
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	57.845,54C	1.043.238,60	1.042.047,87	56.654,81C			
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETIENÇÕES	129.169,23C	133.061,43	132.784,66	128.892,46C			
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	6.348.500,88C	647,08	1.108.950,88	7.456.804,28C			
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	383.012,64C	5.176,09	5.454,05	383.290,60C			
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	383.012,64C	5.176,09	5.454,05	383.290,60C			
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	52.659,58C	5.176,09	277,96	47.761,45C			
8.3.2.4	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	330.353,06C	0,00	5.176,09	335.529,15C			
8.9	OUTROS CONTROLES	2.304,40C	1.752,92	2.305,84	2.857,32C			
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.304,40C	1.752,92	2.305,84	2.857,32C			
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	2.304,40C	1.752,92	2.305,84	2.857,32C			
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.304,40C	1.752,92	2.305,84	2.857,32C			
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	1.200,00	1.200,00	0,00C			
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	552,92	552,92	0,00C			
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.304,40C	0,00	552,92	2.857,32C			
TOTAL:					0,00C	14.942.793,64	14.942.793,64	0,00C



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 11 / 11
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/06/2024 - Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 30/06/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 - 15,45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
	Edilson dos Santos Vilarino Contador - CRC/SC - 023320/O-8				
	Dionísio Alzir Rosset Diretor Geral				

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - MAIO/2024

Publicação Nº 6229128



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 1 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "967", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	38.944.533,99D	2.449.807,55	2.160.331,92	39.234.009,62D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.143.321,94D	2.420.743,10	2.104.617,23	7.459.447,81D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.175.857,10D	1.213.179,02	766.106,33	4.622.929,79D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.175.857,10D	1.213.179,02	766.106,33	4.622.929,79D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.175.857,10D	1.213.179,02	766.106,33	4.622.929,79D
1.1.1.1.1.1	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.175.857,10D	1.213.179,02	766.106,33	4.622.929,79D
1.1.1.1.1.1.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.175.857,10D	1.213.179,02	766.106,33	4.622.929,79D
1.1.1.1.1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.277.527,27D	317.957,35	154.779,67	1.440.704,95D
1.1.1.1.1.1.01.02.01	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	1.277.527,27D	317.957,35	154.779,67	1.440.704,95D
1.1.1.1.1.1.01.02.01.000001	BB # 004.613	1.277.527,27D	317.957,35	154.779,67	1.440.704,95D
1.1.1.1.1.1.01.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.898.329,83D	895.221,67	611.326,66	3.182.224,84D
1.1.1.1.1.1.01.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	2.898.329,83D	895.221,67	611.326,66	3.182.224,84D
1.1.1.1.1.1.01.04.01.000001	CEF # 000.001	2.898.329,83D	895.221,67	611.326,66	3.182.224,84D
1.1.1.1.1.1.01.04.01.000003	CEF - POUPANÇA # 44066	2.869.856,35D	895.069,84	611.326,66	3.153.599,53D
1.1.1.1.1.1.01.04.01.000003.01	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	28.473,48D	151,83	0,00	28.625,31D
1.1.2	CLIENTES	1.433.622,52D	1.178.668,52	1.202.441,37	1.409.849,67D
1.1.2.2	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	1.382.191,91D	1.178.668,52	1.198.958,48	1.361.901,95D
1.1.2.2.1	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.382.191,91D	1.178.668,52	1.198.958,48	1.361.901,95D
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.382.191,91D	1.178.668,52	1.198.958,48	1.361.901,95D
1.1.2.2.1.01.00.01	SISTEMA DE ÁGUA	1.382.191,91D	1.178.668,52	1.198.958,48	1.361.901,95D
1.1.2.2.1.01.00.01.01	TARIFA DE ÁGUA	1.203.643,32D	1.037.302,31	1.057.991,35	1.182.954,28D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000001	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.198.539,72D	1.030.697,31	1.051.188,79	1.178.048,24D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000002	SISTEMA DE ESGOTO	5.103,60D	6.605,00	6.802,56	4.906,04D
1.1.2.2.1.01.00.01.02	TARIFA DE ESGOTO	178.548,59D	141.366,21	140.967,13	178.947,67D
1.1.2.2.1.01.00.01.02.000001	TARIFA DE ESGOTO	178.548,59D	141.366,21	140.967,13	178.947,67D
1.1.26	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	51.430,61D	0,00	3.482,89	47.947,72D
1.1.26.1	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	51.430,61D	0,00	3.482,89	47.947,72D
1.1.26.1.01	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	51.430,61D	0,00	3.482,89	47.947,72D
1.1.3	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1.02	AÇÕES	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1.02.00.03	ESTOQUES	1.531.703,40D	27.195,56	132.736,84	1.426.162,12D
1.1.5	ALMOXARIFADO	1.531.703,40D	27.195,56	132.736,84	1.426.162,12D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.531.703,40D	27.195,56	132.736,84	1.426.162,12D
1.1.5.6.1	MATERIAL DE CONSUMO	1.522.622,80D	22.428,46	131.833,67	1.413.217,59D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbdc-ed024a6fa535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 2 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.5.6.1.01.00.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.522.622,80D	22.428,46	131.833,67	1.413.217,59D
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.080,60D	4.767,10	903,17	12.944,53D
1.1.5.6.1.07.00.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.080,60D	4.767,10	903,17	12.944,53D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.632,69D	500,00	2.132,69	0,00D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.632,69D	500,00	2.132,69	0,00D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.632,69D	500,00	2.132,69	0,00D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.632,69D	500,00	2.132,69	0,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.801.212,05D	29.084,45	55.714,69	31.774.561,81D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.382,41D	329,45	0,00	4.711,86D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	4.382,41D	329,45	0,00	4.711,86D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	4.382,41D	329,45	0,00	4.711,86D
1.2.1.1.1.05	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.382,41D	329,45	0,00	4.711,86D
1.2.3	IMOBILIZADO	31.796.829,64D	28.735,00	55.714,69	31.769.849,95D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	2.277.191,74D	0,00	0,00	2.277.191,74D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.277.191,74D	0,00	0,00	2.277.191,74D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	504.461,26D	0,00	0,00	504.461,26D
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	125.025,92D	0,00	0,00	125.025,92D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	13.133,24D	0,00	0,00	13.133,24D
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	366.302,10D	0,00	0,00	366.302,10D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	230.243,15D	0,00	0,00	230.243,15D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.549,54D	0,00	0,00	11.549,54D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	486,95D	0,00	0,00	486,95D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	218.206,66D	0,00	0,00	218.206,66D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	33.652.036,36D	28.735,00	0,00	33.680.771,36D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	33.652.036,36D	28.735,00	0,00	33.680.771,36D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	7.216.601,25D	0,00	0,00	7.216.601,25D
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D
1.2.3.2.1.01.03.01	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D

Sistema Contábil - Balha Sistemas. Usuário: edilson.vilainno. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbc6-ed024ae6a535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 3 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2.1.01.04.03	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01	RESERVATORIO DE AGUA	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01.000002	NOVO RESERVATORIO DE AGUA R-02 (POR DO SOL)	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	0,00D	21.000,00	0,00	21.000,00D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	26.424.965,11D	7.735,00	0,00	26.424.965,11D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	26.424.965,11D	7.735,00	0,00	26.424.965,11D
1.2.3.2.1.99.99.00.01	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	26.424.965,11D	7.735,00	0,00	26.424.965,11D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000002	CAPTACAO E ELEVATORIA DE AGUA	5.040.440,95D	7.735,00	0,00	5.048.175,95D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000004	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	2.749.202,68D	0,00	0,00	2.749.202,68D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000005	RESERVATORIO DE AGUA	6.205.178,83D	0,00	0,00	6.205.178,83D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000006	REDES E ADUTORAS DE AGUA	6.205.178,83D	0,00	0,00	6.205.178,83D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000009	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	10.510.086,29D	0,00	0,00	10.510.086,29D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000010	COLETORES, RAMAIS, INTERCEP E EMISSARIOS	824.556,21D	0,00	0,00	824.556,21D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	1.095.500,15D	0,00	0,00	1.095.500,15D
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	4.132.398,46C	0,00	55.714,69	4.188.113,15C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	4.132.398,46C	0,00	55.714,69	4.188.113,15C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.249.210,17C	0,00	12.704,87	1.261.915,04C
1.2.3.8.1.01.01.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	335.377,14C	0,00	2.999,27	338.376,41C
1.2.3.8.1.01.01.00.000002	(-) DEP. AC. DE APARELHOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	84.934,96C	0,00	928,35	85.863,31C
1.2.3.8.1.01.01.00.000003	(-) DEP. AC. DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	7.749,44C	0,00	80,39	7.829,83C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	242.692,74C	0,00	1.990,53	244.683,27C
1.2.3.8.1.01.02.00.000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	160.909,54C	0,00	1.159,60	162.069,14C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	129.036,50C	0,00	1.525,94	130.562,44C
1.2.3.8.1.01.03.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.012,92C	0,00	66,42	7.079,34C
1.2.3.8.1.01.03.00.000003	(-) DEP. AC. DE MOBILIÁRIO EM GERAL	122.023,58C	0,00	1.459,52	123.483,10C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	44.477,87C	0,00	744,59	45.222,46C
1.2.3.8.1.01.04.00.000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	44.477,87C	0,00	744,59	45.222,46C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	579.409,12C	0,00	6.275,47	585.684,59C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	579.409,12C	0,00	6.275,47	585.684,59C
1.2.3.8.1.01.99.00.000001	(-) DEP. AC. DE OUTRAS MÁQ. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS IMÓVEIS	2.883.188,29C	0,00	43.009,82	2.926.198,11C
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	198.901,04C	0,00	4.802,68	203.703,72C
1.2.3.8.1.02.01.00.01	(-) DEP. AC. DE EDIFICIOS	198.901,04C	0,00	4.802,68	203.703,72C
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.684.287,25C	0,00	38.207,14	2.722.494,39C
1.2.3.8.1.02.99.00.01	(-) DEP. AC. DE RESERVATORIOS DE ÁGUA	1.357.871,10C	0,00	16.803,68	1.374.674,78C

Sistema Contábil - Behta Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6956e-4fae-425f-bbc6-ed02a6fa535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 4 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1.02.99.00.02	(-) DEP. AC. DE CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA	962.036,62C	0,00	13.780,20	975.816,82C
1.2.3.8.1.02.99.00.03	(-) DEP. AC. DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	364.379,53C	0,00	7.623,26	372.002,79C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.685.988,31C	841.322,72	886.357,62	36.731.023,21C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	589.749,31C	841.322,72	886.357,62	634.784,21C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	456.553,67C	359.491,63	408.552,94	505.614,98C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	401.643,88C	280.541,70	326.667,26	447.769,44C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	401.643,88C	280.541,70	326.667,26	447.769,44C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00C	263.291,06	263.291,06	0,00C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	99.461,35C	0,00	25.520,47	124.981,82C
2.1.1.1.1.01.02	DECÍMO TERCEIRO SALÁRIO	302.182,53C	17.250,64	37.855,73	322.787,62C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1.01.00.00.0000001	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	54.909,79C	55.483,59	58.419,34	57.845,54C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	54.909,79C	55.483,59	58.419,34	57.845,54C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	54.909,79C	55.483,59	58.419,34	57.845,54C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	54.909,79C	55.483,59	58.419,34	57.845,54C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00C	333.587,01	333.587,01	0,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00C	333.587,01	333.587,01	0,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00C	333.587,01	333.587,01	0,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	333.587,01	333.587,01	0,00C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00C	333.587,01	333.587,01	0,00C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00C	11.654,84	11.654,84	0,00C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00C	11.356,10	11.356,10	0,00C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	11.356,10	11.356,10	0,00C
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00C	11.097,33	11.097,33	0,00C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00C	258,77	258,77	0,00C
2.1.4.1.1.99.00.00.0000001	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00C	258,77	258,77	0,00C
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00C	298,74	298,74	0,00C
2.1.4.2.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	298,74	298,74	0,00C
2.1.4.2.1.06	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00C	298,74	298,74	0,00C
2.1.4.2.1.06.00.00.0000001	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00C	298,74	298,74	0,00C
2.1.4.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.3.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.3.1.02	IPTU/ITLP A RECOLHER	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.3.1.02.00.00.0000001	IPTU/ITLP A RECOLHER	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	133.195,64C	136.589,24	132.562,83	129.169,23C

Sistema Contábil - Balha Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbc6-ed024a6a535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Página: 5 / 10
Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	133.195,64C	136.589,24	132.562,83	129.169,23C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	133.195,64C	136.589,24	132.562,83	129.169,23C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	31.540,70C	34.934,30	30.918,28	27.524,68C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	30.404,37C	30.404,37	27.116,03	27.116,03C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001	INSS - TERCEIROS	28.306,06C	28.306,06	26.772,10	26.772,10C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.098,31C	2.098,31	343,93	343,93C
2.1.8.8.1.01.04	IRRF RETIDO NA FONTE EXTRA (NOTA FISCAL)	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IRRF RETIDO NA FONTE EXTRA (NOTA FISCAL)	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	1.136,33C	1.136,33	408,65	408,65C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00C	907,22	907,22	0,00C
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	1.912,58	1.912,58	0,00C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	FINANCIAMENTO PESSOAL - CEF	0,00C	1.912,58	1.912,58	0,00C
2.1.8.8.1.01.19	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00C	573,80	573,80	0,00C
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	101.654,94C	101.654,94	101.644,55	101.644,55C
2.1.8.8.1.04.03	DEPOSITOS DE TERCEIROS	101.654,94C	101.654,94	101.644,55	101.644,55C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000001	COTA PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA - APAE	853,00C	853,00	856,00	856,00C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000002	COTA PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA - BOMBEIROS	53.269,64C	53.269,64	53.044,02	53.044,02C
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000003	COTA PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA - HOSPITAL N.S.DORES	47.532,30C	47.532,30	47.744,53	47.744,53C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.096,239,00C	0,00	0,00	36.096,239,00C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	13.539,203,59C	0,00	0,00	13.539,203,59C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	22.557,035,41C	0,00	0,00	22.557,035,41C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.557,035,41C	0,00	0,00	22.557,035,41C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	26.173,517,56C	0,00	0,00	26.173,517,56C
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.173,517,56C	0,00	0,00	26.173,517,56C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.616,482,15D	0,00	0,00	3.616,482,15D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.616,482,15D	0,00	0,00	3.616,482,15D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.274,465,86D	902,769,47	28.884,78	4.148.350,55D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.465,507,84D	376,461,28	0,00	1.841,969,12D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.222,623,48D	318,041,94	0,00	1.540,665,42D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.222,623,48D	318,041,94	0,00	1.540,665,42D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.222,623,48D	318,041,94	0,00	1.540,665,42D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	972,157,56D	263,291,06	0,00	1.235,448,62D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	101,442,50D	25,520,47	0,00	126,962,97D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	149,023,42D	29,230,41	0,00	178,253,83D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	242,884,36D	58,419,34	0,00	301,303,70D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbc6-ed02a6fa535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 6 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	242.884,36D	58.419,34	0,00	301.303,70D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	242.884,36D	58.419,34	0,00	301.303,70D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	242.884,36D	58.419,34	0,00	301.303,70D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	89.100,18D	23.466,34	0,00	112.566,52D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	89.100,18D	23.466,34	0,00	112.566,52D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	89.100,18D	23.466,34	0,00	112.566,52D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	89.100,18D	23.466,34	0,00	112.566,52D
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	89.100,18D	23.466,34	0,00	112.566,52D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.683.310,55D	491.187,01	28.884,78	2.145,612,78D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	285.058,61D	164.856,71	27.195,56	422.719,76D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	285.058,61D	164.856,71	27.195,56	422.719,76D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	285.058,61D	164.856,71	27.195,56	422.719,76D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	35.413,53D	4.924,31	0,00	40.337,84D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUIJIMICO	81.834,75D	72.990,19	13.675,00	141.149,94D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.264,05D	5.670,27	4.767,10	2.167,22D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.380,00D	0,00	0,00	2.380,00D
3.3.1.1.1.122	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.767,78D	2.484,34	352,20	4.899,92D
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.189,44D	1.197,41	0,00	2.386,85D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.239,58D	4.219,67	0,00	16.459,25D
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.686,89D	1.888,05	350,20	7.224,74D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.184,00	1.184,00	0,00	3.719,56D
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS	9.644,78D	6.730,06	0,00	16.374,84D
3.3.1.1.1.71	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO	27.277,25D	0,00	0,00	27.277,25D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	102.825,00D	63.568,41	8.051,06	158.342,35D
3.3.2	SERVIÇOS	1.176.600,63D	270.615,61	1.689,22	1.445.527,02D
3.3.2.1	DIÁRIAS	187,50D	187,50	0,00	375,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	187,50D	187,50	0,00	375,00D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	187,50D	187,50	0,00	375,00D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	187,50D	187,50	0,00	375,00D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	9.221,51D	1.566,67	0,00	10.788,18D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	9.221,51D	1.566,67	0,00	10.788,18D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIÁRIOS	8.230,01D	1.396,67	0,00	9.626,68D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	991,50D	170,00	0,00	1.161,50D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.167.191,62D	288.861,44	1.689,22	1.434.363,84D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.167.191,62D	288.861,44	1.689,22	1.434.363,84D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	19,40D	0,00	0,00	19,40D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	6.460,00D	0,00	0,00	6.460,00D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20.366,50D	4.491,66	0,00	24.858,16D
3.3.2.3.1.07	SERVIÇOS DE APOIO	73.089,12D	19.271,88	0,00	92.361,00D

Sistema Contábil - Beha Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbc6-ed02a6fa535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Página: 7 / 10
Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	625.499,47D	157.133,31	0,00	782.632,78D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	116.152,02D	28.815,89	0,00	144.967,91D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	1.604,73D	504,00	0,00	2.108,73D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58.293,50D	18.091,41	0,00	76.384,91D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	257,95D	0,00	0,00	257,95D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7.904,32D	2.132,69	0,00	10.037,01D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	299,90D	0,00	0,00	299,90D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	69.271,91D	8.169,22	1.689,22	75.751,91D
3.3.2.3.1.33	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICAS	58.812,16D	0,00	0,00	58.812,16D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.140,00D	0,00	0,00	5.140,00D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	124.020,64D	30.251,38	0,00	154.272,02D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	221.651,31D	55.714,69	0,00	277.366,00D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	221.651,31D	55.714,69	0,00	277.366,00D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDACÃO	221.651,31D	55.714,69	0,00	277.366,00D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	221.651,31D	55.714,69	0,00	277.366,00D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	49.750,23D	12.704,87	0,00	62.455,10D
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	171.901,08D	43.009,82	0,00	214.910,90D
3.7	TRIBUTÁRIAS	36.547,29D	11.654,84	0,00	48.202,13D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.996,32D	557,51	0,00	3.553,83D
3.7.1.2	TAXAS	2.996,32D	557,51	0,00	3.553,83D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDACÃO	2.996,32D	557,51	0,00	3.553,83D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	2.996,32D	557,51	0,00	3.553,83D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	33.550,97D	11.097,33	0,00	44.648,30D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	33.550,97D	11.097,33	0,00	44.648,30D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDACÃO	33.550,97D	11.097,33	0,00	44.648,30D
3.7.2.1.1.02	PS/PASEP	33.550,97D	11.097,33	0,00	44.648,30D
4	VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	5.633.011,54C	150.724,68	1.269.050,10	6.651.336,96C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135.916,90C	40,54	32.953,57	168.829,93C
4.1.1	IMPOSTOS	135.916,90C	40,54	32.953,57	168.829,93C
4.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	135.916,90C	40,54	32.953,57	168.829,93C
4.1.1.2.1	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDACÃO	135.916,90C	40,54	32.953,57	168.829,93C
4.4	VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	149.852,49C	0,00	41.118,54	190.971,03C
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.597,64C	0,00	8.357,93	46.955,57C
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.597,64C	0,00	8.357,93	46.955,57C
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACÃO	38.597,64C	0,00	8.357,93	46.955,57C
4.4.5	REMUNERACÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICACÕES FINANCEIRAS	111.254,85C	0,00	32.760,61	144.015,46C
4.4.5.1	REMUNERACÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	111.254,85C	0,00	32.760,61	144.015,46C
4.4.5.1.1	REMUNERACÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDACÃO	111.254,85C	0,00	32.760,61	144.015,46C
4.6	VALORIZACÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C

Sistema Contábil - Balha Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissao: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbc6-ed024a6a535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 8 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.9	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.247.242,12C	150.684,14	1.194.977,99	6.291.535,97C
4.9.9	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.247.242,12C	150.684,14	1.194.977,99	6.291.535,97C
4.9.9.9	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	5.247.242,12C	150.684,14	1.194.977,99	6.291.535,97C
4.9.9.9.1	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	5.247.242,12C	150.684,14	1.194.977,99	6.291.535,97C
4.9.9.9.1.99	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	5.247.242,12C	150.684,14	1.194.977,99	6.291.535,97C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.048.415,03D	0,00	0,00	23.048.415,03D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	22.025.001,96D	0,00	0,00	22.025.001,96D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	11.067.500,98D	0,00	0,00	11.067.500,98D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.067.500,98D	0,00	0,00	11.067.500,98D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	0,00	0,00	0,00D
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	110.000,00D	0,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	110.000,00C	0,00	0,00	110.000,00C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.020.980,59D	0,00	0,00	1.020.980,59D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432,48D	0,00	0,00	2.432,48D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.048.415,03C	3.493.433,31	3.493.433,31	23.048.415,03C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	22.025.001,96C	3.451.433,31	3.451.433,31	22.025.001,96C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	10.957.500,98C	1.141.849,90	1.141.849,90	10.957.500,98C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	6.492.671,45C	1.141.809,36	40,54	5.350.902,63C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	4.464.829,53C	40,54	1.141.809,36	5.606.598,35C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	11.067.500,98C	2.309.583,41	2.309.583,41	11.067.500,98C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	11.067.500,98C	2.309.583,41	2.309.583,41	11.067.500,98C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	5.583.090,09C	907.673,28	40.132,74	4.715.549,55C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	5.484.410,89C	1.401.910,13	2.269.450,67	6.351.951,43C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.703.131,40C	715.457,43	910.392,50	2.898.066,47C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	8.625,32	8.625,32	0,00C

Sistema Contábil - Beha Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbc6-ed02a6a535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Página: 9 / 10
Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.909,79C	675.108,16	678.043,91	57.845,54C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.726.369,70C	2.719,22	672.388,94	3.396.039,42C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07C	42.000,00	42.000,00	1.023.413,07C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07C	42.000,00	42.000,00	1.023.413,07C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	250.854,06C	21.000,00	0,00	229.854,06C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	21.000,00	21.000,00	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	761.179,00C	0,00	21.000,00	782.179,00C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.7.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	11.380,01C	0,00	0,00	11.380,01C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	11.380,01C	0,00	0,00	11.380,01C
7	CONTROLES DEVEDORES	11.868.719,39D	1.212.029,79	1.030,00	13.079.719,18D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.722.971,67D	0,00	0,00	1.722.971,67D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.722.971,67D	0,00	0,00	1.722.971,67D
7.1.2.3	OBRIÇÕES CONTRATUAIS	1.722.971,67D	0,00	0,00	1.722.971,67D
7.1.2.3.1	OBRIÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.722.971,67D	0,00	0,00	1.722.971,67D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.582.598,12D	0,00	0,00	1.582.598,12D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	140.373,55D	0,00	0,00	140.373,55D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.760.930,13D	1.210.500,34	0,00	10.971.430,47D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	9.760.930,13D	1.210.500,34	0,00	10.971.430,47D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	9.760.930,13D	1.210.500,34	0,00	10.971.430,47D
7.3	DÍVIDA ATIVA	382.683,19D	329,45	0,00	383.012,64D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	382.683,19D	329,45	0,00	383.012,64D
7.9	OUTROS CONTROLES	2.134,40D	1.200,00	1.030,00	2.304,40D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.134,40D	1.200,00	1.030,00	2.304,40D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.134,40D	1.200,00	1.030,00	2.304,40D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.134,40D	1.200,00	1.030,00	2.304,40D
8	CONTROLES CREDORES	11.868.719,39C	3.448.640,01	4.659.639,80	13.079.719,18C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.722.971,67C	93.810,23	93.810,23	1.722.971,67C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.722.971,67C	93.810,23	93.810,23	1.722.971,67C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIÇÕES CONTRATUAIS	1.722.971,67C	93.810,23	93.810,23	1.722.971,67C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.722.971,67C	93.810,23	93.810,23	1.722.971,67C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.582.598,12C	88.885,92	88.885,92	1.582.598,12C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	980.727,18C	87.196,70	1.689,22	895.219,70C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	601.870,94C	1.689,22	87.196,70	687.378,42C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	140.373,55C	4.924,31	4.924,31	140.373,55C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	105.100,02C	4.924,31	0,00	100.175,71C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	35.273,53C	0,00	4.924,31	40.197,84C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.760.930,13C	3.349.976,89	4.560.477,23	10.971.430,47C

Sistema Contábil - Balha Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 20/06/2024, às 14:36:33. Protocolo: 2da6953e-4fae-425f-bbc6-ed02a6fa535



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Página: 10 / 10
Exercício de 2024

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	9.760.930,13C	3.349.976,89	4.560.477,23	10.971.430,47C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	9.760.930,13C	3.349.976,89	4.560.477,23	10.971.430,47C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.033.766,21C	1.778.143,38	2.052.371,66	1.307.994,49C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.033.766,21C	1.778.143,38	2.052.371,66	1.307.994,49C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	2.953.985,46C	736.457,43	910.392,50	3.127.920,53C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	188.105,43C	832.697,40	831.606,74	187.014,77C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	54.909,79C	696.108,16	699.043,91	57.845,54C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	133.195,64C	136.589,24	132.562,83	129.169,23C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	5.585.073,03C	2.678,68	766.106,33	6.348.500,68C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	382.683,19C	3.482,89	3.812,34	383.012,64C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	382.683,19C	3.482,89	3.812,34	383.012,64C
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	55.813,02C	3.482,89	329,45	52.659,58C
8.3.2.4	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	326.870,17C	0,00	3.482,89	330.353,06C
8.9	OUTROS CONTROLES	2.134,40C	1.370,00	1.540,00	2.304,40C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.134,40C	1.370,00	1.540,00	2.304,40C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	2.134,40C	1.370,00	1.540,00	2.304,40C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.134,40C	1.370,00	1.540,00	2.304,40C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	1.200,00	1.200,00	0,00C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	170,00	170,00	0,00C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.134,40C	0,00	170,00	2.304,40C
TOTAL:		0,00C	12.498.727,53	12.498.727,53	0,00C

Edilson dos Santos Vilarino
Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - MARÇO/2024

Publicação Nº 6229115



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 1 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6672", "descricao": "Boleim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	38.481.272,01D	2.713.684,02	2.548.824,55	38.646.131,48D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.777.141,32D	2.486.387,02	2.365.970,02	6.897.558,32D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.908.964,98D	1.186.780,41	1.168.478,81	3.927.266,58D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.908.964,98D	1.186.780,41	1.168.478,81	3.927.266,58D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	3.908.964,98D	1.186.780,41	1.168.478,81	3.927.266,58D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.908.964,98D	1.186.780,41	1.168.478,81	3.927.266,58D
1.1.1.1.1.19.00.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	853.078,72D	287.753,91	7.203,74	1.133.628,89D
1.1.1.1.1.19.00.02.01	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	853.078,72D	287.753,91	7.203,74	1.133.628,89D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001	BB # 004.613	853.078,72D	287.753,91	7.203,74	1.133.628,89D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.055.886,26D	899.026,50	1.161.275,07	2.793.637,69D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	3.055.886,26D	899.026,50	1.161.275,07	2.793.637,69D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001	CEF # 000.001	3.027.722,26D	898.860,92	1.161.275,07	2.765.308,11D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003	CEF - POUPANÇA # 44066	28.164,00D	165,58	0,00	28.329,58D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.479.792,27D	1.136.555,18	1.128.593,81	1.487.753,64D
1.1.2.2	CLIENTES	1.405.410,60D	1.136.555,18	1.111.782,50	1.430.183,28D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	1.405.410,60D	1.136.555,18	1.111.782,50	1.430.183,28D
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.405.410,60D	1.136.555,18	1.111.782,50	1.430.183,28D
1.1.2.2.1.01.00.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.405.410,60D	1.136.555,18	1.111.782,50	1.430.183,28D
1.1.2.2.1.01.00.01.01	SISTEMA DE ÁGUA	1.405.410,60D	1.136.555,18	1.111.782,50	1.430.183,28D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000001	TARIFA DE ÁGUA	1.227.223,30D	980.452,68	957.203,94	1.250.472,04D
1.1.2.2.1.01.00.01.01.000002	LIGAÇÃO DE ÁGUA	3.242,52D	9.901,68	8.085,57	5.088,63D
1.1.2.2.1.01.00.01.02	SISTEMA DE ESGOTO	174.944,78D	146.200,82	146.492,99	174.652,61D
1.1.2.2.1.01.00.01.02.000001	TARIFA DE ESGOTO	174.944,78D	146.200,82	146.492,99	174.652,61D
1.1.2.6	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	74.381,67D	0,00	16.811,31	57.570,36D
1.1.2.6.1	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	74.381,67D	0,00	16.811,31	57.570,36D
1.1.2.6.1.01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	74.381,67D	0,00	16.811,31	57.570,36D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00D	1.200,00	1.200,00	0,00D
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.4.1.1.02.00.03	AÇÕES	506,23D	0,00	0,00	506,23D
1.1.5	ESTOQUES	1.383.559,65D	161.271,43	64.304,65	1.480.526,43D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	1.383.559,65D	161.271,43	64.304,65	1.480.526,43D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.383.559,65D	161.271,43	64.304,65	1.480.526,43D
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.374.053,56D	161.271,43	63.879,16	1.471.445,83D

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: edilson.vilaino. Emissão: 11/06/2024, às 10:13:14. Protocolo: 7643c5d1-a7be-4b67-828a-2c0dd370eef



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 2 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6872", "descricao": "Boletim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.5.6.1.01.00.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.374.053,56D	161.271,43	63.879,16	1.471.445,83D
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.506,09D	0,00	425,49	9.080,60D
1.1.5.6.1.07.00.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.506,09D	0,00	425,49	9.080,60D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.318,19D	580,00	3.392,75	1.505,44D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	4.318,19D	580,00	3.392,75	1.505,44D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	4.318,19D	580,00	3.392,75	1.505,44D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE -OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	4.318,19D	580,00	3.392,75	1.505,44D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.704.130,69D	227.297,00	182.854,53	31.748.573,16D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.799,29D	1.055,51	0,00	3.854,80D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.799,29D	1.055,51	0,00	3.854,80D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,29D	1.055,51	0,00	3.854,80D
1.2.1.1.1.05	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2.799,29D	1.055,51	0,00	3.854,80D
1.2.3	IMOBILIZADO	31.701.331,40D	226.241,49	182.854,53	31.744.718,36D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	2.275.163,74D	72.000,00	72.000,00	2.275.163,74D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.275.163,74D	72.000,00	72.000,00	2.275.163,74D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	502.433,26D	72.000,00	72.000,00	502.433,26D
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00D	72.000,00	0,00D	0,00D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	125.025,92D	0,00	0,00	125.025,92D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	13.133,24D	0,00	0,00	13.133,24D
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	364.274,10D	0,00	0,00	364.274,10D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.503,82D	0,00	0,00	211.503,82D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	230.243,15D	0,00	0,00	230.243,15D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.549,54D	0,00	0,00	11.549,54D
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	486,95D	0,00	0,00	486,95D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	218.206,66D	0,00	0,00	218.206,66D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	99.579,00D	0,00	0,00	99.579,00D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.231.404,51D	0,00	0,00	1.231.404,51D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	33.392.047,26D	154.241,49	0,00	33.546.288,75D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	33.392.047,26D	154.241,49	0,00	33.546.288,75D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	7.216,601,25D	0,00	0,00	7.216,601,25D
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D
1.2.3.2.1.01.03.01	EDIFÍCIOS	2.881.606,39D	0,00	0,00	2.881.606,39D
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 11/06/2024, às 10:13:14. Protocolo: 7843c5d1-a7be-4b67-828a-2f6d4370eef



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 3 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor": "6872", "descricao": "Boletim Conciliação SIMAE"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2.1.01.04.03	TERRENOS/GLEBAS	4.334.994,86D	0,00	0,00	4.334.994,86D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01	OBRAS EM ANDAMENTO	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01	RESERVATORIO DE AGUA	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.06.01.01.01.000002	NOVO RESERVATORIO DE AGUA R-02 (POR DO SOL)	10.470,00D	0,00	0,00	10.470,00D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	26.164.976,01D	154.241,49	0,00	26.319.217,50D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	26.164.976,01D	154.241,49	0,00	26.319.217,50D
1.2.3.2.1.99.99.00.01	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	26.164.976,01D	154.241,49	0,00	26.319.217,50D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000002	CAPTACAO E ELEVATORIA DE AGUA	5.040.440,95D	0,00	0,00	5.040.440,95D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000004	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	2.749.202,68D	0,00	0,00	2.749.202,68D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000005	RESERVATORIO DE AGUA	6.205.178,83D	0,00	0,00	6.205.178,83D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000006	REDES E ADUTORAS DE AGUA	10.417.746,30D	72.000,00	0,00	10.489.746,30D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000009	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	824.566,21D	0,00	0,00	824.566,21D
1.2.3.2.1.99.99.00.01.000010	COLETORES, RAMAIS, INTERCEP. E EMISSARIOS	927.851,04D	82.241,49	0,00	1.010.092,53D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	3.965.879,60C	0,00	110.854,53	4.076.734,13C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	3.965.879,60C	0,00	110.854,53	4.076.734,13C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA BENS MÓVEIS	1.211.617,12C	0,00	24.903,99	1.236.521,11C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	326.414,23C	0,00	5.979,15	332.393,38C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	82.149,91C	0,00	1.856,70	84.006,61C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000002	(-) DEP. AC. DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	7.508,27C	0,00	160,78	7.669,05C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000003	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	236.756,05C	0,00	3.961,67	240.717,72C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA	157.431,64C	0,00	2.318,60	159.750,24C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	157.431,64C	0,00	2.318,60	159.750,24C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	124.458,68C	0,00	3.051,88	127.510,56C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003	(-) DEP. AC. DE MOBILIÁRIO EM GERAL	6.813,66C	0,00	132,84	6.946,50C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MATERIAS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE	117.645,02C	0,00	2.919,04	120.564,06C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	42.244,10C	0,00	1.489,18	43.733,28C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEÍCULOS	42.244,10C	0,00	1.489,18	43.733,28C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE VEÍCULOS DE TRACAO MECANICA	561.068,47C	0,00	12.065,18	573.133,65C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	561.068,47C	0,00	12.065,18	573.133,65C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000001	(-) DEP. AC. DE OUTRAS MAQ. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA BENS IMÓVEIS	2.754.262,48C	0,00	85.950,54	2.840.213,02C
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	184.493,00C	0,00	9.605,36	194.098,36C
1.2.3.8.1.02.01.00.01	(-) DEP. AC. DE EDIFICIOS	184.493,00C	0,00	9.605,36	194.098,36C
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.569.769,48C	0,00	76.345,18	2.646.114,66C
1.2.3.8.1.02.99.00.01	(-) DEP. AC. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1.307.460,06C	0,00	33.607,36	1.341.067,42C
1.2.3.8.1.02.99.00.02	(-) DEP. AC. DE CAPTAÇÃO E ELEVATORIA DE ÁGUA	920.799,67C	0,00	27.491,30	948.290,97C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 11/06/2024, às 10:13:14. Protocolo: 7843c5d1-a7be-4b67-828a-2f6d370eef



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 4 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "672", "descricao": "Boletim Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1.02.99.00.03	(-) DEP. AC. DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	341.509,75C	0,00	15.246,52	356.756,27C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.618.583,94C	1.312.067,24	1.340.268,71	36.646.785,41C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	522.344,94C	1.312.067,24	1.340.268,71	550.546,41C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	392.267,04C	461.771,00	488.929,58	419.425,62C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	339.181,10C	379.620,42	402.888,80	362.449,48C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	339.181,10C	379.620,42	402.888,80	362.449,48C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	339.181,10C	379.620,42	402.888,80	362.449,48C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	339.181,10C	379.620,42	402.888,80	362.449,48C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	1,57C	251.517,32	251.515,75	0,00C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	47.750,47C	0,00	27.427,31	75.177,78C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	291.429,06C	128.103,10	123.945,74	287.271,70C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.2.1.01.00.0000001	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00C	23.466,34	23.466,34	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	53.085,94C	58.684,24	62.574,44	56.976,14C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	53.085,94C	58.684,24	62.574,44	56.976,14C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	53.085,94C	58.684,24	62.574,44	56.976,14C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	53.085,94C	58.684,24	62.574,44	56.976,14C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00C	700.008,41	700.008,41	0,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00C	700.008,41	700.008,41	0,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00C	700.008,41	700.008,41	0,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	700.008,41	700.008,41	0,00C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00C	700.008,41	700.008,41	0,00C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00C	11.386,40	11.386,40	0,00C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00C	11.386,40	11.386,40	0,00C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	11.386,40	11.386,40	0,00C
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00C	11.286,76	11.286,76	0,00C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00C	99,64	99,64	0,00C
2.1.4.1.1.99.00.00.0000001	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00C	99,64	99,64	0,00C
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.2.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.2.1.06	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.2.1.06.00.00.0000001	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	130.077,90C	138.901,43	139.944,32	131.120,79C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	130.077,90C	138.901,43	139.944,32	131.120,79C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	130.077,90C	138.901,43	139.944,32	131.120,79C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	29.150,48C	37.974,01	40.751,72	31.928,19C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	28.588,05C	28.588,05	31.298,40	31.298,40C
2.1.8.8.1.01.02.00.0000001	INSS	27.482,33C	27.482,33	28.924,47	28.924,47C



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Página: 5 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6872", "descricao": "Boletim Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002	INSS - TERCEIROS	1.105,72	1.105,72	2.373,93	2.373,93
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IRRF RETIDO NA FONTE EXTRA (NOTA FISCAL)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08	ISS	562,43	888,46	925,82	629,79
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	907,48	907,48	0,00
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.021,72	2.021,72	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	FINANCIAMENTO PESSOAL - CEF	0,00	2.021,72	2.021,72	0,00
2.1.8.8.1.01.19	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	5.598,30	5.598,30	0,00
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	100.927,42	100.927,42	99.192,60	99.192,60
2.1.8.8.1.04.03	DEPOSITOS DE TERCEIROS	100.927,42	100.927,42	99.192,60	99.192,60
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000001	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - APAE	864,00	864,00	864,00	864,00
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000002	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - BOMBEIROS	53.102,54	53.102,54	51.814,29	51.814,29
2.1.8.8.1.04.03.00.00.000003	COTA PARTICIPACAO COMUNITARIA - HOSPITAL N.S.DOES	46.960,88	46.960,88	46.514,31	46.514,31
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.096.239,00	0,00	0,00	36.096.239,00
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.539.203,59	0,00	0,00	13.539.203,59
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.539.203,59	0,00	0,00	13.539.203,59
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	13.539.203,59	0,00	0,00	13.539.203,59
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	22.557.035,41	0,00	0,00	22.557.035,41
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.557.035,41	0,00	0,00	22.557.035,41
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	26.173.517,56	0,00	0,00	26.173.517,56
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.173.517,56	0,00	0,00	26.173.517,56
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.616.482,15	0,00	0,00	3.616.482,15
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.616.482,15	0,00	0,00	3.616.482,15
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.479.874,12	1.158.933,28	161.271,43	2.477.535,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	685.387,69	401.411,69	0,00	1.086.799,38
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	565.585,86	338.837,25	0,00	904.423,11
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	565.585,86	338.837,25	0,00	904.423,11
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	565.585,86	338.837,25	0,00	904.423,11
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	565.585,86	338.837,25	0,00	904.423,11
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	457.712,17	251.515,75	0,00	709.227,92
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	47.750,47	27.427,31	0,00	75.177,78
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	60.123,22	59.894,19	0,00	120.017,41
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	119.801,83	62.574,44	0,00	182.376,27
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	119.801,83	62.574,44	0,00	182.376,27
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	119.801,83	62.574,44	0,00	182.376,27
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	119.801,83	62.574,44	0,00	182.376,27
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	42.167,50	23.466,34	0,00	65.633,84
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	42.167,50	23.466,34	0,00	65.633,84



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 6 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6872", "descricao": "Boletim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	42.167,50D	23.466,34	0,00	65.633,84D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	42.167,50D	23.466,34	0,00	65.633,84D
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	42.167,50D	23.466,34	0,00	65.633,84D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	739.942,54D	722.688,85	161.271,43	1.301.339,96D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	176.048,94D	252.588,54	161.271,43	267.366,05D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	176.048,94D	252.588,54	161.271,43	267.366,05D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	176.048,94D	252.588,54	161.271,43	267.366,05D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	15.891,69D	9.387,42	0,00	25.279,11D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUÍMICO	55.104,08D	76.598,92	49.868,25	81.834,75D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	838,56D	425,49	0,00	1.264,05D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.380,00D	0,00	0,00	2.380,00D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.681,34D	1.086,44	0,00	2.767,78D
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	970,10D	219,34	0,00	1.189,44D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.784,43D	5.165,83	2.710,68	12.239,58D
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.909,06D	777,83	0,00	5.686,89D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.493,13D	34,67	0,00	1.527,80D
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS	8.286,66D	1.388,12	0,00	9.644,78D
3.3.1.1.1.71	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO	3.237,21D	17.020,04	0,00	20.257,25D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	71.472,68D	140.514,44	108.692,50	103.294,62D
3.3.2	SERVIÇOS	508.761,15D	359.225,78	0,00	867.986,93D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.298,34D	2.286,67	0,00	6.585,01D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.298,34D	2.286,67	0,00	6.585,01D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIÁRIOS	3.823,34D	2.196,67	0,00	6.020,01D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	475,00D	60,00	0,00	535,00D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	504.462,81D	356.969,11	0,00	861.431,92D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	504.462,81D	356.969,11	0,00	861.431,92D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	6.460,00D	0,00	0,00	6.460,00D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	7.183,50D	7.406,00	0,00	14.589,50D
3.3.2.3.1.07	SERVIÇOS DE APOIO	34.612,68D	19.227,00	0,00	53.839,68D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	312.062,33D	159.951,75	0,00	472.014,08D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	59.497,35D	27.184,80	0,00	86.682,15D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	566,66D	504,00	0,00	1.070,66D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26.522,51D	15.471,29	0,00	41.993,80D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00D	257,95	0,00	257,95D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	2.878,82D	3.392,75	0,00	6.271,57D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	299,90D	0,00	0,00	299,90D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	16.567,22D	35.492,46	0,00	52.059,68D
3.3.2.3.1.33	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICAS	706,96D	57.398,24	0,00	58.105,20D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00D	3.540,00	0,00	3.540,00D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: edilson.vilamo. Emissor: 11/08/2024, às 10:13:14. Protocolo: 7843c5d1-a7be-4b67-828a-2f6d370eef



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6872", "descricao": "Boletim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	37.104,88D	27.142,87	0,00	64.247,75D
3.3.3	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	55.132,45D	110.854,53	0,00	165.986,98D
3.3.3.1	DEPRECIÇÃO	55.132,45D	110.854,53	0,00	165.986,98D
3.3.3.1.1	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	55.132,45D	110.854,53	0,00	165.986,98D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	55.132,45D	110.854,53	0,00	165.986,98D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.157,18D	24.903,99	0,00	37.061,17D
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	42.975,27D	85.950,54	0,00	128.925,81D
3.7	TRIBUTÁRIAS	12.376,39D	11.386,40	0,00	23.762,79D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.365,21D	99,64	0,00	1.464,85D
3.7.1.2	TAXAS	1.365,21D	99,64	0,00	1.464,85D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	1.365,21D	99,64	0,00	1.464,85D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.365,21D	99,64	0,00	1.464,85D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	11.011,18D	11.286,76	0,00	22.297,94D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.011,18D	11.286,76	0,00	22.297,94D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	11.011,18D	11.286,76	0,00	22.297,94D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	11.011,18D	11.286,76	0,00	22.297,94D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.342.562,19C	89.731,04	1.224.050,89	4.476.882,04C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.458,14C	0,00	38.250,16	100.708,30C
4.1.1	IMPOSTOS	62.458,14C	0,00	38.250,16	100.708,30C
4.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	62.458,14C	0,00	38.250,16	100.708,30C
4.1.1.2.1	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	62.458,14C	0,00	38.250,16	100.708,30C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	77.448,45C	0,00	34.350,29	111.798,74C
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	21.613,00C	0,00	7.846,41	29.459,41C
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	21.613,00C	0,00	7.846,41	29.459,41C
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	21.613,00C	0,00	7.846,41	29.459,41C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	55.835,45C	0,00	26.503,88	82.339,33C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	55.835,45C	0,00	26.503,88	82.339,33C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	55.835,45C	0,00	26.503,88	82.339,33C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,03C	0,00	0,00	0,03C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.202.655,57C	89.731,04	1.151.450,44	4.264.374,97C
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.202.655,57C	89.731,04	1.151.450,44	4.264.374,97C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	3.202.655,57C	89.731,04	1.151.450,44	4.264.374,97C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	3.202.655,57C	89.731,04	1.151.450,44	4.264.374,97C
4.9.9.9.1.99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	3.202.655,57C	89.731,04	1.151.450,44	4.264.374,97C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	22.938.415,03D	220.000,00	110.000,00	23.048.415,03D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 11/09/2024, às 10:13:14. Protocolo: 7843c5d1-a7be-4b67-828a-2f60d370eef



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 8 / 10
Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6872", "descricao": "Boletim Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	21.915.001,96D	220.000,00	110.000,00	22.025.001,96D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	10.957.500,98D	220.000,00	110.000,00	11.067.500,98D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.957.500,98D	220.000,00	110.000,00	11.067.500,98D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	10.957.500,98D	0,00	0,00	10.957.500,98D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00D	110.000,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00D	110.000,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	110.000,00	110.000,00	0,00D
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00D	110.000,00	0,00	110.000,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	0,00	110.000,00	110.000,00C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07D	0,00	0,00	1.023.413,07D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.020.980,59D	0,00	0,00	1.020.980,59D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432,48D	0,00	0,00	2.432,48D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	22.938.415,03C	3.893.179,27	4.003.179,27	23.048.415,03C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	21.915.001,96C	3.494.252,93	3.604.252,93	22.025.001,96C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	10.957.500,98C	1.125.302,97	1.125.302,97	10.957.500,98C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	8.727.707,43C	1.125.302,97	0,00	7.602.404,46C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	2.229.793,55C	0,00	1.125.302,97	3.355.096,52C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	10.957.500,98C	2.368.949,96	2.478.949,96	11.067.500,98C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	10.957.500,98C	2.368.949,96	2.478.949,96	11.067.500,98C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	6.323.888,64C	467.858,55	120.868,05	5.976.889,14C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	4.633.612,34C	1.901.091,41	2.358.080,91	5.090.601,84C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.515.323,06C	925.363,77	468.393,55	3.058.352,84C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	64.051,55	64.051,55	0,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.087,51C	911.141,09	915.029,72	56.976,14C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.065.201,77C	535,00	910.606,09	1.975.272,86C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.023.413,07C	398.926,34	398.926,34	1.023.413,07C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.023.413,07C	398.926,34	398.926,34	1.023.413,07C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	572.327,74C	200.953,17	0,00	371.374,57C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	197.973,17	197.973,17	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	451.085,33C	0,00	197.973,17	649.058,50C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.7.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00C	0,00	2.980,00	2.980,00C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: edilson.vilano. Emissor: 11/06/2024, às 10:13:14. Protocolo: 7843c5d1-a7be-4b67-828a-2f6d3d370eef



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "6872", "descricao": "Boletim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00C	0,00	2.980,00	2.980,00C
7	CONTROLES DEVEDORES	9.500.329,26D	1.189.149,92	535,00	10.688.944,18D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.719.785,12D	649,00	0,00	1.720.434,12D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.719.785,12D	649,00	0,00	1.720.434,12D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.719.785,12D	649,00	0,00	1.720.434,12D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.719.785,12D	649,00	0,00	1.720.434,12D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.581.949,12D	649,00	0,00	1.582.598,12D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	137.836,00D	0,00	0,00	137.836,00D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.398.486,17D	1.186.245,41	0,00	8.584.731,58D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	7.398.486,17D	1.186.245,41	0,00	8.584.731,58D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	7.398.486,17D	1.186.245,41	0,00	8.584.731,58D
7.3	DÍVIDA ATIVA	381.100,07D	1.055,51	0,00	382.155,58D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	381.100,07D	1.055,51	0,00	382.155,58D
7.9	OUTROS CONTROLES	957,90D	1.200,00	535,00	1.622,90D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	957,90D	1.200,00	535,00	1.622,90D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	957,90D	1.200,00	535,00	1.622,90D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	957,90D	1.200,00	535,00	1.622,90D
8	CONTROLES CREDORES	9.500.329,26C	4.386.638,37	5.575.253,29	10.688.944,18C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.719.785,12C	257.029,47	257.678,47	1.720.434,12C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.719.785,12C	257.029,47	257.678,47	1.720.434,12C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.719.785,12C	257.029,47	257.678,47	1.720.434,12C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.719.785,12C	257.029,47	257.678,47	1.720.434,12C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.581.949,12C	247.642,05	248.291,05	1.582.598,12C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	1.410.686,86C	247.642,05	649,00	1.163.693,81C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	171.262,26C	0,00	247.642,05	418.904,31C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	137.836,00C	9.387,42	9.387,42	137.836,00C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	121.944,31C	9.387,42	0,00	112.556,89C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	15.891,69C	0,00	9.387,42	25.279,11C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.398.486,17C	4.110.932,59	5.297.178,00	8.584.731,58C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	7.398.486,17C	4.110.932,59	5.297.178,00	8.584.731,58C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	7.398.486,17C	4.110.932,59	5.297.178,00	8.584.731,58C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	361.851,23D	1.736.064,96	2.407.358,43	309.442,24C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	361.851,23D	1.736.064,96	2.407.358,43	309.442,24C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	4.087.650,80C	1.126.316,94	468.393,55	3.429.727,41C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	183.165,41C	1.248.015,69	1.252.947,21	188.096,93C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	53.087,51C	1.109.114,26	1.113.002,89	56.976,14C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	130.077,90C	138.901,43	139.944,32	131.120,79C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.489.521,19C	535,00	1.168.478,81	4.657.465,00C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	381.100,07C	16.811,31	17.866,82	382.155,58C

Página: 10 / 10
Exercício de 2024



**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

Parâmetros: Data Final: 31/03/2024; Data Inicial: 01/03/2024; Entidades: [{"valor": "987", "descricao": "SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "672", "descricao": "Boletim/Conciliação SIMAE"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	381.100,07C	16.811,31	17.866,82	382.155,56C
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	77.180,96C	16.811,31	1.055,51	61.425,16C
8.3.2.4	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	303.919,11C	0,00	16.811,31	320.730,42C
8.9	OUTROS CONTROLES	957,90C	1.865,00	2.530,00	1.622,90C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	957,90C	1.865,00	2.530,00	1.622,90C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	957,90C	1.865,00	2.530,00	1.622,90C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	957,90C	1.865,00	2.530,00	1.622,90C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	1.200,00	1.200,00	0,00C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	665,00	665,00	0,00C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	957,90C	0,00	665,00	1.622,90C
TOTAL:		0,00C	14.963.383,14	14.963.383,14	0,00C

Edilson dos Santos Vilarino
Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

BALANÇO FINANCEIRO - ABRIL/2024

Publicação Nº 6229117



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.109.733,01	DESPA ORÇAMENTÁRIA	393.809,05
Ordinária	1.109.733,01	Ordinária	393.809,05
Recurso Ordinário - Simae	1.109.733,01	Recurso Ordinário - Simae	380.956,97
		SF Recurso Ordinário - Simae	12.852,08
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-215.170,75	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	252.162,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-355.221,44	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	112.120,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-2.066,35	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.117,04	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	140.042,19
SALDOS ANTERIORES	3.927.266,58	SALDOS ATUAIS	4.175.857,10
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	3.927.266,58	CONTAS CORRENTES	4.175.857,10
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	4.821.828,84	TOTAL	4.821.828,84

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Emissão: 20/06/2024, às 15:05:06.
 Nota(s) Explicativa(s):

Edilson dos Santos Vilarino
 Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
 Diretor Geral

BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO/2024

Publicação Nº 6229131

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.119.124,32	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	635.626,89
Ordinária	1.119.124,32	Ordinária	635.626,89
Recurso Ordinário - Simae	1.119.124,32	Recurso Ordinário - Simae	630.515,37
		SF Recurso Ordinário - Simae	5.111,52
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-195.846,09	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	210.748,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-327.440,02	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	77.686,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.190,73	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	132.784,66	Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	133.061,43
SALDOS ANTERIORES	4.622.929,79	SALDOS ATUAIS	4.699.832,90
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	4.622.929,79	CONTAS CORRENTES	4.699.832,90
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	5.546.208,02	TOTAL	5.546.208,02

Nota(s) Explicativa(s):

Edilson dos Santos Vilarino
Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: edilson.vilarino. Emissão: 18/07/2024, às 13:11:02. Protocolo: a6d69f4a25b-426-b1e-7f9b70c618d3

BALANÇO FINANCEIRO - MAIO/2024

Publicação Nº 6229126

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio a Maio
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.141.768,82	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	867.540,54
Ordinária	1.141.768,82	Ordinária	867.540,54
Recurso Ordinário - Simae	1.141.768,82	Recurso Ordinário - Simae	841.142,67
		SF Recurso Ordinário - Simae	26.397,87
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	330.433,65	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	157.589,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	194.935,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.935,75	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Resitíveis e Valores Vinculados	132.562,83	Depósitos Resitíveis e Valores Vinculados	136.589,24
SALDOS ANTERIORES	4.175.857,10	SALDOS ATUAIS	4.622.929,79
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	4.175.857,10	CONTAS CORRENTES	4.622.929,79
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	5.648.059,57	TOTAL	5.648.059,57

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Emissão: 20/06/2024, às 15:05:19.
 Nota(s) Explicativa(s):

Edilson dos Santos Vilarino
 Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
 Diretor Geral

BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO/2024

Publicação Nº 6229113



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Março à Março
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.125.302,97	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	456.989,50
Ordinária	1.125.302,97	Ordinária	456.989,50
Recurso Ordinário - Simae	1.125.302,97	Recurso Ordinário - Simae	448.911,39
		SF Recurso Ordinário - Simae	8.078,11
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-313.137,27	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	336.874,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-456.970,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	197.973,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.888,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	139.944,32	Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	138.901,43
SALDOS ANTERIORES	3.908.964,88	SALDOS ATUAIS	3.927.266,58
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	3.908.964,88	CONTAS CORRENTES	3.927.266,58
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	4.721.130,68	TOTAL	4.721.130,68

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Emissão: 20/06/2024, às 15:04:58.
 Nota(s) Explicativa(s):

Edilson dos Santos Vilarino
 Contador - CRC/SC - 023320/O-8

Dionísio Alzir Rosset
 Diretor Geral

Catanduvras

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0069/2024

Publicação Nº 6229245

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0069/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0042/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, visando a necessidade das Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social e Habitação, deste município, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.222.787/0001-43
Valor: R\$61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 23/07/2024 a 23/07/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 23 de julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.072 /2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228872

DECRETO Nº 3.072 /2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.
ALTERA COMISSÃO PROCESSANTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvras-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de licença ao servidor Carlos Emílio Ruaro Rodrigues;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo, para a condução dos trabalhos relativos aos processos administrativos instaurados pelo Decreto nº 2.994/2023, de 22 de setembro de 2023, os seguintes servidores efetivos: Taiane Gomes de Almeida, Valéria Aparecida Marolli e Cristiano de Britto

Art. 2º. A Comissão será presidida pela servidora Taiane Gomes de Almeida.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras, 23 de julho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3070/2024, DE 8 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228739

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: longhini. Emissão: 22/07/2024, às 08:24:53. Protocolo: 78677a5d-3dc4-4757-;

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 3070/2024, de 8 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.211.793,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.301.15.2033-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos		
1.500.1002.0002.000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.400,00
03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.122.3.2004-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos		
1.501.0000.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	10.944,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.605.0000.0038.000034	Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem	2.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR		
04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.543.0000.0000.000001	Complemento do FUNDEB ao VARR	11.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
13.001.20.606.10.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.501.0000.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
90.000 - ENCARGOS GERAIS		
90.001 - ENCARGOS GERAIS		
90.001.28.843.16.0004-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.500.0000.0000.000000	Recursos Ordinários	250.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.621.0000.0067.000070	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	18.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.600.0000.0038.000031	Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	200.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.17.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.500.0000.0000.0000000	Recursos Ordinários	30.000,00
90.000 - ENCARGOS GERAIS		
90.001 - ENCARGOS GERAIS		
90.001.28.846.16.0003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.500.0000.0000.0000000	Recursos Ordinários	10.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: longhini. Emissão: 22/07/2024, às 08:24:53. Protocolo: 78677a5d-3dc4-4757-



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

12.000 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		
12.001 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		
12.001.6.182.19.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
2.500.0000.0000.0000000	(SF) - Recursos Ordinários	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO		
05.002.15.452.8.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.751.0000.0008.0000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	104.000,00
03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.122.3.2004-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		
1.501.0000.0000.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO		
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.701.0000.0064.000002	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em	3.049,30
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
04.003 - DIRETORIA DE ESPORTES		
04.003.27.812.6.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.710.3210.0079.000024	Transferências de Convênios dos Estados destinadas para AQ. De Van	250.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO		
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		
1.706.3110.0076.000005	Transferência Advindas De Emenda Parlamentar individual Impositiva Federal.	175.000,00
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.701.0000.0064.000002	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em	3.049,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.710.3210.0079.000024	Transferências de Convênios dos Estados destinadas para AQ. De Van	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		

1.500.0000.0000.0000000	Recursos Ordinários	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.500.0000.0000.0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.621.0000.0067.000070	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	18.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.500.0000.0000.0000000	(SF) - Recursos Ordinários	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.706.3110.0076.000005	Transferência Advindas De Emenda Parlamentar individual Impositiva Federal.	175.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.501.0000.0000.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.944,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: longhini. Emissão: 22/07/2024, às 08:24:53. Protocolo: 78677a5d-3dc4-4757-i



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.501.0000.0000.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.500.1002.0002.0000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.600.0000.0038.0000031	Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.751.0000.0008.0000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	104.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.605.0000.0038.0000034	Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem	2.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.543.0000.0000.0000001	Complemento do FUNDEB ao VARR	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.501.0000.0000.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
90.000 - ENCARGOS GERAIS		
90.001 - ENCARGOS GERAIS		

90.001.28.843.16.0004-4.6.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.0000.0000.000000

Recursos Ordinários

250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito de Catanduvras (SC)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0042/2024

Publicação Nº 6229243

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 23 de julho de 2024.

Processo Licitatório nº 0108/2024 - Pregão Eletrônico nº 0042/2024

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, visando a necessidade das Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social e Habitação, deste município, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do seguinte participante:

Soma Comércio de Materiais de Construção Ltda – 20.222.787/0001-43: R\$61.250,00.

Catanduvras – SC, 23 de julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.852/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228866

LEI Nº 2.852/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação em paralelepípedos, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme Memorial Descritivo do Anexo I, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, a valorização que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. As obras serão executadas em trecho da Rua Rui Barbosa, conforme especificado no Anexo III da presente Lei.

Art. 2º. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.

§1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º. A Contribuição de Melhoria referente aos bens indivisos poderá ser lançada em face de um só coproprietário que terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§3º. Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum (áreas de cruzamentos e canteiros centrais).

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, especialmente, a publicação do Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

I. plantas e memorial descritivo do projeto;

II. orçamento de custo da obra;

III. determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV. delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;

V. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;

VI. avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

§1º. O contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente quaisquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§3º. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.

Art. 4º. A determinação do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da obra descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização e das testadas de cada imóvel, nos termos do art. 294 do Código Tributário Municipal.

§1º. Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pela valorização imobiliária que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e no Código Tributário Municipal.

§ 2º. O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta por:

I. 01 (um) representante do Setor de Tributação;

II. 02 (dois) representantes do mercado imobiliário.

§3º. O valor de cada imóvel, após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso, será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.

§4º. O valor total da obra está orçado em R\$ 276.501,74 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), que será custeada integralmente com recursos próprios do Município.

§5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos recursos próprios aplicados na obra, descontadas as cotas de responsabilidade do Município, conforme §3º do artigo 2º desta Lei, sendo computadas no custo da obra todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§6º. A zona que se presume beneficiada pela obra a ser financiada pela presente Contribuição de Melhoria, inclui os imóveis confrontantes com os trechos da rua em que serão executadas as obras, conforme descrição parágrafo único do artigo 1º da presente Lei. Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que confrontarem com o trecho da referida rua.

Art. 5º. O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Art. 6º. Executada a obra de melhoria na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

- I. determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
- II. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;
- III. laudo de avaliação de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e
- IV. prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.

Art. 7º. Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.

Art. 8º. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- I. No prazo de 60 (sessenta) dias, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou
- II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Parágrafo único. A soma das parcelas pagas em cada exercício não poderá ser superior a 3% (três) por cento do valor do imóvel beneficiado pela obra.

Art. 9º. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.

Art. 10. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo da obra; Anexo II – Orçamento de custo da obra; Anexo III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada e; Anexo IV – Relação dos imóveis beneficiados.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 17 de julho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0044/2024

Publicação Nº 6228237

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 12 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico para contratação de serviços de seguro de veículos e equipamentos, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 12 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 23 de julho de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 3FB70972019D603A20BF73D4F8AA01823F112338

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0045/2024

Publicação Nº 6228242

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024

O Município de Catanduvás – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 13 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico para fornecimento de matéria didático, livros de Língua Inglesa, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 13 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvás – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvás – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvassc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvás – SC, 23 de julho de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 9271269360B09BEE267CCFD928B09C46BC7A8C6E

ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 11.576/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228871

PORTARIA Nº 11.576/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DESVIO FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvás- SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e com amparo no art. 129 da Lei Complementar 19/2002, e

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato nº 01.2024.00010109-7 da Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvás;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a conduta da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para investigar suposto desvio da conduta funcional da servidora L*A*C*L*, informado através de do Ofício nº 0172/2024/PJ/CAT, da Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvás e, eventualmente, aplicar as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. À servidora processada será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por defensor.

Art. 3º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto para iniciar os trabalhos, e o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvás (SC), 22 de julho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

PORTARIA Nº 364/2024

Publicação Nº 6228874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 364/2024

- CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública CRISLEI SEBOLD, conforme Portaria nº 452/2023, relativas ao período 2021/2022;
- CONSIDERANDO a Portaria nº 322/2024, que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;
- CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 03 (três) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Servidora Pública CRISLEI SEBOLD, ocupante da Função Gratificada, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a gozar férias no período de 24.07.2024 a 26.07.2024, num total de 03 (três) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 322/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

RGF 1 SEMESTRE 2024 CHAPADAO DO LAGEADO

Publicação Nº 6230202

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	913.144,26	966.842,19	983.881,04	957.791,88	1.712.156,37	1.021.748,79	899.934,10	919.179,78	1.002.583,52	1.128.726,25	967.722,58	968.766,98	12.442.477,74	0,00
Pessoal Ativo	913.144,26	966.842,19	983.881,04	957.791,88	1.712.156,37	1.021.748,79	899.934,10	919.179,78	1.002.583,52	1.128.726,25	967.722,58	968.766,98	12.442.477,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	730.978,37	759.440,97	765.498,81	757.406,94	1.385.031,20	759.870,71	808.116,04	808.116,04	889.839,03	906.842,56	838.952,34	864.443,84	10.287.091,92	0,00
Obrigações Patronais	182.165,89	207.401,22	218.382,23	200.384,94	327.125,17	261.878,08	99.262,99	111.063,74	112.744,49	221.883,69	108.770,24	104.323,14	2.155.385,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	19.734,36	26.835,80	22.158,19	25.198,28	25.272,65	92.714,92	62.532,86	25.780,53	26.859,13	24.519,35	21.605,48	24.583,45	397.795,00	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.254,36	8.355,80	3.678,19	6.718,28	6.792,65	74.234,92	44.052,86	7.300,53	7.693,55	6.146,24	0,00	0,00	166.227,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	19.165,58	18.373,11	21.605,48	24.583,45	231.567,62	0,00
Pareia dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	893.409,90	940.006,39	961.722,85	932.593,60	1.686.883,72	929.033,87	837.401,24	893.399,25	975.734,39	1.104.206,90	946.117,10	944.183,53	12.044.682,74	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	27.812.408,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração de agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 Ins. 11)	132.000,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	127.080,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	27.553.328,75	-
LIMITE MÁXIMO (VII) (Inscs I, II e III, art. 20 da LRF)	12.044.682,74	43,71
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.531.997,25	60,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (início II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.705.397,39	57,00
	14.878.797,53	54,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 18:00:47.

Identificador: WPR4221101-265-YFVNSYNGFDQDF-3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR4221101-265-YFY1SNCFDQDF-3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Poder: Consolidado
 Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

Tabella 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
2024 1º Semestre	Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
Limite Máximo (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DTP						
Limite						
% DTP						
Redutor Residual						
% DTP						

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabella 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		60,00
DTP em 2023 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)		(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	27.553.328,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	12.044.682,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	43,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação
 Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	853.807,37	909.739,76	914.928,37	914.149,07	1.661.377,59	930.017,12	850.922,30	869.754,30	943.559,70	1.064.749,06	909.050,89	914.973,81	11.737.029,34	0,00
Pessoal Ativo	853.807,37	909.739,76	914.928,37	914.149,07	1.661.377,59	930.017,12	850.922,30	869.754,30	943.559,70	1.064.749,06	909.050,89	914.973,81	11.737.029,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	681.991,04	712.103,09	717.303,12	713.764,13	1.341.048,44	695.064,88	756.612,20	762.423,72	840.283,34	852.807,43	811.738,19	815.150,06	9.700.229,64	0,00
Obrigações Patronais	171.876,33	197.636,67	197.625,25	200.384,94	320.329,15	234.952,24	94.310,10	107.330,58	103.276,36	211.941,63	97.312,70	99.823,75	2.036.799,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	19.734,36	26.835,80	22.158,19	25.198,28	25.272,65	92.714,92	61.125,51	25.780,53	26.859,13	24.519,35	21.605,48	24.583,45	396.387,65	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.254,36	8.335,80	3.678,19	6.718,28	6.702,65	74.234,92	42.445,51	7.300,53	7.693,55	6.146,24	0,00	0,00	164.820,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	19.165,58	18.373,11	21.605,48	24.583,45	231.567,62	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	834.073,01	882.903,96	892.770,18	888.950,79	1.636.044,94	837.302,20	789.796,79	843.973,77	916.700,57	1.040.229,71	887.445,41	890.390,36	11.340.641,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	VALOR	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.812.408,75	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	132.000,00	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	127.080,00	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	27.553.328,75	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.340.641,69	-	41,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.878.797,53	-	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.134.857,65	-	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.390.917,78	-	48,60

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO. Emissão: 23/07/2024, às 17:58:34.

Identificador: WPR4221101-285-BGOWLBYDBWIZQ-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR4221101-265-BGOWLBYDBWIZQ-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Poder: Executivo
 Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

Tabella 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
2024 1º Semestre	Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Máximo (a)	0,00				Limite (h) = (a)	% DTP (i)
					0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabella 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		54,00
DTP em 2023 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)		(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(5,40)

Tabella 1.3

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	27.553.328,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	11.340.641,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	41,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho



DÍVIDA CONSOLIDADA	RS 1,00	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	Até 2º Semestre
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		
Disponibilidade de Caixa ¹	5.455.960,47	8.213.636,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.455.960,47	8.213.636,57
(-) Restos a Pagar Processados	5.566.558,36	8.518.577,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.154,82	68.254,09
Demais Haveres Financeiros	60.443,07	236.686,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.455.960,47)	(8.213.636,57)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.076.281,32	27.812.408,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.076.281,32	27.812.408,75
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(21,76)	(29,53)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	30.091.537,58	33.374.890,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	27.082.383,83	30.037.401,45

Identificador: WPR4231101-265-QPWUWDKGNES-2 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho



	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.517.298,69	834.151,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 18:01:10.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h-a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		RS 1,00
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.076.281,32	27.812.408,75	27.812.408,75	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.076.281,32	27.812.408,75	27.812.408,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 2,2%	5.516.781,89	6.118.729,93	6.118.729,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (início III de § 1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 2,2%)	4.965.103,70	5.506.566,94	5.506.566,94	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (X) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO. Emissão: 23/07/2024, às 18:01:15.



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.812.408,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.812.408,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.449.985,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.004.986,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.946.868,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 18:01:58.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INUTILIDADE FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO¹ (g) = (a-d)+e+f-g	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (A) - (B) + (C) - (D) + (E) - (F) + (G) - (H) = (i) - (j) - (k)	
	(a)	(b)	Restos a Pagar Anteriores	Do Exercício	(c)	(d)						(e)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.952.023,81	52.153,79	543.169,10	1.208.008,50	0,00	169.183,59	1.979.336,83	819.421,98	0,00	1.160.014,85		
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.952.023,81	52.153,79	543.169,10	1.208.008,50	0,00	169.183,59	1.979.336,83	819.421,98	0,00	1.160.014,85		
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.566.653,28	16.100,30	422.553,11	290.982,49	0,00	67.502,84	3.769.414,54	1.546.373,83	0,00	2.223.076,71		
Recursos Vinculados à Educação	1.224.541,12	13.157,94	252.678,06	227.909,14	0,00	36.795,85	919.656,62	12.515,12	0,00	907.120,50		
Transferências do FUNDEB	517.235,42	6.999,78	227.909,14	227.909,14	0,00	36.686,40	246.040,10	0,00	0,00	246.040,10		
Outros Recursos Vinculados à Educação	707.305,70	6.558,16	24.768,92	24.768,92	0,00	109,45	673.595,52	12.515,12	0,00	661.080,40		
Recursos Vinculados à Saúde	745.568,08	0,00	136.464,42	15.203,73	0,00	26.514,64	567.380,29	44.307,57	0,00	523.072,72		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	745.520,17	0,00	136.464,42	15.203,73	0,00	26.514,64	567.337,38	41.918,97	0,00	525.418,41		
Outros Recursos Vinculados à Saúde	42,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,91	2.388,60	0,00	(2.345,69)		
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.707,18	37,88	9.484,80	1.773,08	0,00	3.844,36	332.567,06	7.618,16	0,00	324.948,90		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências Saúde e Assistência²	1.655.900,53	7.98	23.603,32	254.596,54	0,00	286,68	1.377.406,01	1.337.980,25	0,00	39.425,76		
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	716.077,09	7,98	0,00	247.363,23	0,00	0,00	468.705,88	937.980,25	0,00	(469.274,37)		
Outros Vinculações Decorrentes de Transferências	939.823,44	0,00	23.603,32	7.233,31	0,00	286,68	908.700,13	400.000,00	0,00	508.700,13		
Demais Vinculações Legais	592.841,37	2.896,50	322,51	17.135,49	0,00	61,51	572.425,56	143.916,73	0,00	428.508,83		
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	437.780,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.780,98	134.727,45	0,00	303.053,53		
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	13.458,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458,05	0,00	0,00	13.458,05		
Outras Vinculações Legais	141.602,34	2.896,50	322,51	17.135,49	0,00	61,51	121.866,53	9.189,28	0,00	111.977,25		
Recursos Extrajurisdicionários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.518.677,09	68.254,09	1.630.633,61	834.151,59	0,00	226.686,43	5.748.851,37	2.367.759,91	0,00	3.383.091,56		

Fonte: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO. Emissão: 23/07/2024, às 18:02:29.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

² Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Poder: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.812.408,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.812.408,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.553.328,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.044.682,74	43,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.531.997,25	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.705.397,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.878.797,53	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.213.636,57)	(29,53)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.374.890,50	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.118.729,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.449.985,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.946.868,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 18:03:26.

NOTA:

RREO 3 BIMESTRE 2024 CHAPADAO DO LAGEADO

Publicação Nº 6230214

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	19.303.905,38	19.303.905,38	6.361.812,65	32,96	15.294.586,64	79,23
RECEITAS CORRENTES	18.842.124,38	18.842.124,38	5.343.362,65	28,36	14.026.108,64	74,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	913.316,38	913.316,38	222.595,19	24,37	542.477,66	59,40
Impostos	631.675,00	631.675,00	173.377,93	27,45	384.943,79	60,94
Taxas	281.641,38	281.641,38	27.812,05	9,87	90.448,61	32,11
CONTRIBUIÇÕES	77.000,00	77.000,00	21.405,21	0,00	67.085,26	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.775,50	48.775,50	85.990,21	176,30	233.741,71	479,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	355,03	(355,03)
Valores Mobiliários	48.775,50	48.775,50	85.990,21	176,30	233.386,68	478,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	19.675,71	178,87	19.675,71	178,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	400,00	3,64	400,00	3,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	19.275,71	0,00	19.275,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.676.208,50	17.676.208,50	4.993.873,52	28,25	13.114.064,71	74,19
Transferências da União e de suas Entidades	10.196.151,00	10.196.151,00	2.789.012,55	27,35	7.320.385,62	71,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.335.057,50	5.335.057,50	1.657.193,67	31,06	4.146.766,38	77,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.145.000,00	2.145.000,00	547.667,30	25,53	1.633.454,66	76,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458,05	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.824,00	115.824,00	21.228,02	18,33	116.148,85	100,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.600,00	6.600,00	3.686,47	55,86	9.950,62	150,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	17.541,55	31,89	106.198,23	193,09
Beis, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR417101-2865-BXBWEFATBQEGC-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	54.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.224,00
RECEITAS DE CAPITAL	461.781,00	1.018.450,00	220,55	1.268.450,00	274,69	1.268.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(806.669,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.595,00	418.450,00	1.773,47	518.450,00	2.197,29	518.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(494.855,00)
Alienação de Bens Móveis	23.595,00	418.450,00	1.773,47	518.450,00	2.197,29	518.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(494.855,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	438.186,00	600.000,00	136,93	750.000,00	171,16	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(311.814,00)
Transferências da União e de suas Entidades	211.190,00	600.000,00	136,93	750.000,00	171,16	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(311.814,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	226.996,00	600.000,00	264,32	750.000,00	330,40	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(523.004,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.303.905,38	19.303.905,38	32,96	15.338.469,69	79,46	15.338.469,69	43.911,05	0,00	0,00	0,00	0,00	(43.911,05)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.303.905,38	6.361.812,65	32,96	15.338.469,69	79,46	15.338.469,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.435,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.303.905,38	6.361.812,65	32,96	15.338.469,69	79,46	15.338.469,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.435,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.303.905,38	6.361.812,65	32,96	15.338.469,69	79,46	15.338.469,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.435,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	1.672.095,78	-	1.672.095,78	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	-	-	1.672.095,78	-	1.672.095,78	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Identificador: WPPR4171101-285-BXBMEPA1BDEGC-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.303.905,38	25.164.977,98	6.149.586,21	15.636.606,44	9.528.371,54	5.038.533,81	13.270.846,63	11.894.131,35	11.640.213,02
DESPESAS CORRENTES	17.743.548,09	21.249.468,93	4.859.630,39	13.698.983,09	7.550.485,84	4.675.227,83	12.525.359,90	8.724.109,03	10.932.044,12
Pessoal e Encargos Sociais	9.467.321,46	9.842.690,20	1.908.108,37	6.023.249,95	3.819.440,25	1.936.489,56	5.952.106,39	3.890.583,81	5.219.549,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.276.226,63	11.406.778,73	2.951.522,22	7.675.733,14	3.731.045,59	2.738.738,27	6.573.253,51	4.833.525,22	5.712.494,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.357,29	3.820.509,05	1.289.955,62	1.937.623,35	1.882.885,70	363.305,98	745.486,73	3.075.022,32	708.168,90
Investimentos	1.465.357,29	3.820.509,05	1.289.955,62	1.937.623,35	1.882.885,70	363.305,98	745.486,73	3.075.022,32	708.168,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.303.905,38	25.164.977,98	6.149.586,21	15.636.606,44	9.528.371,54	5.038.533,81	13.270.846,63	11.894.131,35	11.640.213,02
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	19.303.905,38	25.164.977,98	6.149.586,21	15.636.606,44	9.528.371,54	5.038.533,81	13.270.846,63	11.894.131,35	11.640.213,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.067.623,06	-	3.698.256,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.303.905,38	25.164.977,98	6.149.586,21	15.636.606,44	-	5.038.533,81	15.338.469,69	-	15.338.469,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:44:40.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPPC4171101-285-BXBWEFATBDEG-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	43.911,05	(43.911,05)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	43.911,05	(43.911,05)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPRR4171101-285-BXBMEFPA1BDEGC-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (URF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.303.905,38	25.164.977,98	6.149.586,21	15.636.606,44	9.528.371,54	13.270.846,63	11.894.131,35	
LEGISLATIVA	1.061.500,00	1.061.500,00	145.585,55	445.730,68	154.338,15	439.957,15	621.542,85	
Ação Legislativa	1.061.500,00	1.061.500,00	145.585,55	445.730,68	154.338,15	439.957,15	621.542,85	
ADMINISTRAÇÃO	3.791.235,50	3.799.774,54	779.952,00	2.339.749,56	1.460.024,98	2.213.538,14	1.586.236,40	
Administração Geral	1.953.965,50	1.953.965,50	471.256,34	1.413.831,68	540.133,82	453.350,03	648.506,55	
Administração Financeira	1.694.220,00	1.702.759,04	297.227,37	873.379,91	829.379,13	855.541,22	847.217,82	
Controle Interno	83.050,00	83.050,00	8.042,08	42.405,62	40.644,38	42.405,62	40.644,38	
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	3.426,21	10.132,35	3.426,21	10.132,35	49.867,65	
SEGURANÇA PÚBLICA	49.300,00	179.749,74	44.313,25	146.894,02	32.855,72	143.126,64	36.623,10	
Policimento	42.790,00	46.937,31	8.788,58	20.743,28	26.194,03	16.975,90	29.961,41	
Defesa Civil	6.600,00	132.812,43	35.524,67	126.150,74	6.661,69	126.150,74	6.661,69	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	819.427,00	1.194.723,47	160.748,39	523.665,01	671.058,46	514.246,85	680.476,62	
Assistência Comunitária	819.427,00	1.194.723,47	160.748,39	523.665,01	671.058,46	514.246,85	680.476,62	
SAÚDE	4.068.786,75	5.202.522,15	1.037.618,15	3.272.585,33	3.272.585,33	3.171.125,30	2.031.396,85	
Atenção Básica	3.991.764,75	5.120.500,15	1.037.618,15	3.267.736,80	1.952.936,32	3.166.276,77	1.542.223,38	
Vigilância Sanitária	38.511,00	38.511,00	0,00	4.302,28	34.208,72	4.302,28	34.208,72	
Vigilância Epidemiológica	38.511,00	43.511,00	0,00	546,25	42.964,75	546,25	42.964,75	
EDUCAÇÃO	4.396.692,26	4.887.654,69	1.041.803,19	3.040.202,17	1.847.452,52	3.001.183,92	1.886.470,77	
Ensino Fundamental	2.398.992,26	2.839.954,69	569.264,80	1.737.081,03	1.102.873,66	604.155,20	1.128.145,90	
Educação Infantil	1.997.700,00	2.047.700,00	472.538,39	1.303.121,14	744.578,86	1.289.375,13	758.324,87	
CULTURA	77.000,00	77.000,00	28.816,19	53.958,38	23.041,62	48.709,75	28.290,25	
Difusão Cultural	77.000,00	77.000,00	28.816,19	53.958,38	23.041,62	48.709,75	28.290,25	
URBANISMO	1.038.312,97	1.842.261,47	1.034.718,83	1.429.319,49	412.941,98	549.318,50	1.292.942,97	
Infra-Estrutura Urbana	1.038.312,97	1.842.261,47	1.034.718,83	1.429.319,49	412.941,98	549.318,50	1.292.942,97	
SANEAMENTO	27.500,00	27.500,00	0,00	24.494,60	3.005,40	24.494,60	3.005,40	
Saneamento Básico Rural	27.500,00	27.500,00	0,00	24.494,60	3.005,40	24.494,60	3.005,40	
GESTÃO AMBIENTAL	277.886,43	277.886,43	25.527,83	205.999,31	71.887,12	176.050,52	101.835,91	
Preservação e Conservação Ambiental	277.886,43	277.886,43	25.527,83	205.999,31	71.887,12	176.050,52	101.835,91	
AGRICULTURA	1.323.564,71	2.156.392,43	739.514,81	1.136.487,26	727	706.036,60	1.450.355,83	
Extensão Rural	1.323.564,71	2.156.392,43	739.514,81	1.136.487,26	727	706.036,60	1.450.355,83	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	313.830,00	313.830,00	27.251,85	38.440,92	275.389,08	38.006,87	275.823,13	
Turismo	313.830,00	313.830,00	27.251,85	38.440,92	275.389,08	38.006,87	275.823,13	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
TRANSPORTE	1.788.329,76	3.247.947,30	877.061,50	2.664.123,39	583.823,91	2.100.045,91	1.147.901,39	
Transporte Rodoviário	1.788.329,76	3.247.947,30	877.061,50	2.664.123,39	583.823,91	2.100.045,91	1.147.901,39	
DESPORTO E LAZER	175.450,00	801.235,76	206.674,67	314.956,32	486.279,44	145.005,88	656.229,88	
Desporto Comunitário	175.450,00	801.235,76	206.674,67	314.956,32	486.279,44	145.005,88	656.229,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.303.905,38	25.164.977,98	6.149.586,21	15.636.606,44	9.528.371,54	13.270.846,63	11.894.131,35	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO. Emissão: 23/07/2024, às 17:45:28.

NOTA:

Identificador: WPR6841101-285-UC-VMCYDFGKZ-1 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(a)	(b)	(b/III b) %	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d) %
			(e) = (a-d)		

Identificador: WPR641101-285-UCJVMCYDFGK CZ-1 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.645.841,74	2.045.626,18	2.169.588,46	2.467.756,68	2.706.090,82	3.657.550,71	2.490.166,61	2.883.253,92	2.275.251,66	2.584.863,54	3.314.959,50	2.828.224,55	32.067.423,37	21.997.694,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.054,98	57.464,74	116.833,32	116.632,33	60.790,24	233.515,69	39.658,36	53.577,02	70.271,84	156.375,36	153.266,51	69.328,68	1.259.188,94	913.316,38
IPTU	2.751,77	0,00	3.252,08	2.057,57	280,09	1.107,70	0,00	0,00	5.092,06	57.776,64	21.226,58	3.706,51	94.293,43	92.950,00
ISS	32.374,23	18.202,40	33.202,68	24.057,57	9.521,55	19.604,98	19.945,98	10.746,11	12.109,13	12.510,00	14.998,70	12.826,45	220.099,71	199.375,00
ITBI	21.964,03	2.144,08	7.765,28	25.939,97	8.019,48	3.193,58	19.604,98	987,68	15.557,71	15.529,50	6.231,32	6.823,23	116.095,71	61.600,00
IRRF	49.730,72	22.424,96	44.888,80	29.471,24	19.488,80	194.185,70	195,70	5.498,02	26.503,94	24.027,83	78.161,73	29.403,41	562.207,64	275.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.234,23	14.693,30	15.317,76	21.791,97	13.497,88	15.423,73	18.528,89	21.775,18	21.480,82	49.531,39	32.648,18	16.569,08	266.492,41	284.391,38
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Receita Patrimonial	53.476,19	58.048,98	36.479,42	208.627,01	38.619,53	124.309,00	43.529,23	34.308,09	34.655,40	35.228,78	40.644,21	45.346,00	753.301,84	48.775,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.476,19	58.048,98	36.479,42	97.777,01	38.619,53	124.309,00	43.529,23	34.308,09	34.655,40	34.873,75	40.644,21	45.346,00	641.696,81	48.775,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,03	0,00	0,00	111.665,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	4.555,00	3.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.459.310,19	1.923.464,13	2.004.394,21	2.135.943,76	2.583.922,56	3.278.545,99	2.396.698,74	2.753.703,39	2.163.860,28	2.355.046,52	3.089.547,56	2.704.147,36	29.848.586,69	20.831.778,50
Cona-Parte do FPM	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.866,28	1.173.665,28	1.595.892,52	994.951,46	1.043.558,60	1.214.047,39	1.303.684,47	13.977.318,46	10.373.000,00
Cona-Parte do ICMS	587.235,95	603.207,36	627.914,65	617.236,22	616.295,23	768.087,00	697.174,93	652.216,53	638.408,68	705.198,23	654.294,38	689.827,23	7.863.216,39	5.945.500,00
Cona-Parte do IPVA	43.201,97	44.372,65	41.544,95	35.492,61	17.241,05	12.741,75	31.016,46	54.636,64	56.084,97	75.854,53	64.294,82	51.540,53	527.632,93	303.600,00
Cona-Parte do ITR	0,00	37,50	2.858,39	2.521,57	168,50	172,76	136,39	0,00	74,32	15,92	100,50	173,25	6.259,10	3.850,00
Transferências da LC 61/1989	5.338,16	4.751,48	6.157,92	6.879,22	5.636,66	6.136,58	1.863,69	6.434,30	7.559,36	6.573,32	6.880,74	8.646,13	77.144,76	77.000,00
Transferências do FUNDEB	209.595,03	215.589,12	216.874,14	220.892,24	218.561,67	255.878,11	275.333,79	279.075,05	254.528,79	276.847,73	267.195,27	2.970.844,97	2.145.000,00	
Outras Transferências Correntes	321.537,37	183.370,66	220.380,50	427.202,16	654.677,45	534.163,52	213.183,20	165.450,15	212.252,70	247.043,19	877.114,46	369.803,72	4.426.710,08	1.983.828,50
Outras Receitas Correntes	1.000,38	6.648,33	12.361,51	2.098,60	19.262,49	21.180,03	10.200,39	41.663,42	4.794,14	38.212,88	12.225,51	9.002,51	178.700,19	115.824,00
DEDUÇÕES (II)	280.807,04	304.900,66	287.480,69	297.569,65	342.136,50	393.178,94	381.635,71	461.835,83	339.415,52	366.232,68	389.407,29	410.774,11	4.255.014,62	3.155.570,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finance. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	280.807,04	304.900,66	287.480,69	297.569,65	342.136,50	393.178,94	381.635,71	461.835,83	339.415,52	366.232,68	389.407,29	410.774,11	4.255.014,62	3.155.570,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III - IV)	2.365.034,70	1.740.725,52	1.882.107,77	2.170.187,03	2.363.973,32	3.264.371,77	2.108.530,90	2.421.418,09	1.934.166,14	2.218.630,86	2.925.912,21	2.417.450,44	27.812.408,75	18.842.124,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.365.034,70	1.740.725,52	1.882.107,77	2.170.187,03	2.363.973,32	3.264.371,77	2.108.530,90	2.421.418,09	1.934.166,14	2.218.630,86	2.925.912,21	2.417.450,44	27.812.408,75	18.842.124,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	21.120,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, ins. 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	127.080,00	353.856,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VII - VIII)	2.343.914,70	1.722.245,52	1.863.627,77	2.151.707,03	2.345.493,32	3.227.411,77	2.088.762,90	2.401.650,09	1.914.398,14	2.196.638,86	2.903.320,21	2.394.858,44	27.553.328,75	18.488.268,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:44:48.
 NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
		Até 3º Bimestre/2024	RECEITAS REALIZADAS
ACIMA DA LINHA			
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		18.842.124,38	14.070.019,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		913.316,38	542.477,66
IPTU		92.950,00	87.801,79
ISS		199.375,00	83.136,37
ITBI		61.600,00	47.215,33
IRRF		275.000,00	163.790,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		284.391,38	160.533,54
Contribuições		77.000,00	0,00
Receta Patrimonial		48.775,50	233.741,71
Aplicações Financeiras (II)		48.775,50	233.386,68
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	355,03
Transferências Correntes		17.676.208,50	13.157.975,76
Cota-Parte do FPM		8.475.500,00	5.860.639,96
Cota-Parte do ICMS		4.756.400,00	3.234.192,65
Cota-Parte do IPVA		250.800,00	266.742,87
Cota-Parte do ITR		3.080,00	400,34
Transferências da LC 61/1989		61.600,00	33.795,81
Transferências do FUNDEB		2.145.000,00	1.633.454,66
Outras Transferências Correntes		1.983.828,50	2.128.749,47
Demais Receitas Correntes		126.824,00	135.824,56
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		126.824,00	135.824,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		18.793.348,88	13.836.633,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		461.781,00	1.268.450,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		23.595,00	518.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		23.595,00	518.450,00
Transferências de Capital		438.186,00	750.000,00
Convênios		298.986,00	600.000,00
Outras Transferências de Capital		139.200,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00

Identificador: WPR442101-285-KNYUJTFNLVNM4-4 - Emitido por: JOELISIO MACHADO
 IPM Sistemas Ltda
 Arrenda Net - WPR v.2013.01
 23/07/2024 17:46:24 -03:00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00						
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		461.781,00						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00						1.268.450,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00						0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		19.255.129,88						0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		19.255.129,88						15.105.083,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		PAGOS
						LIQUIDADOS	PAGOS	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.249.468,93	13.698.983,09	12.525.359,90	10.932.044,12	229.160,40	243.518,30	243.518,30	
Pessoal e Encargos Sociais	9.842.690,20	6.023.249,95	5.952.106,39	5.219.549,19	97.002,26	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	11.406.778,73	7.675.733,14	6.573.253,51	5.712.494,93	132.158,14	243.518,30	243.518,30	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.406.778,73	7.675.733,14	6.573.253,51	5.712.494,93	132.158,14	243.518,30	243.518,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.249.468,93	13.698.983,09	12.525.359,90	10.932.044,12	229.160,40	243.518,30	243.518,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.820.509,05	1.937.623,35	745.486,73	708.168,90	8.100,00	439.628,80	439.628,80	
Investimentos	3.820.509,05	1.937.623,35	745.486,73	708.168,90	8.100,00	439.628,80	439.628,80	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.820.509,05	1.937.623,35	745.486,73	708.168,90	8.100,00	439.628,80	439.628,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.164.977,98	15.636.606,44	13.270.846,63	11.640.213,02	237.260,40	683.147,10	683.147,10	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	25.164.977,98	15.636.606,44	13.270.846,63	11.640.213,02	237.260,40	683.147,10	683.147,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIa)]							2.544.462,49	

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR442101+285-KNYUFTFNLMMA-4 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

23/07/2024 17:46:24 -03:00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.544.462,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.893.424,79
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 3º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	233.386,68
	0,00
	2.777.849,17



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pag 4 / 4

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.893.424,79

	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.455.960,47	8.213.636,57
Disponibilidade de Caixa ¹	5.455.960,47	8.213.636,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.566.538,36	8.518.577,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.154,82	68.254,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.443,07	236.686,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.455.960,47)	(8.213.636,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.757.676,10

	Até 3º Bimestre/2024	
	Até 3º Bimestre/2024	Até 3º Bimestre/2024
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	18.099,27	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)	2.775.775,37	2.775.775,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.542.388,69	2.542.388,69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:47:08.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR442101-285-KNYUJTFNLYNMA-4 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

23/07/2024 17:46:24 - 03:00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total l = (e+k)			
	Inscritos		Saldo e = (a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos			Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.154,82	255.359,67	68.254,09	0,00	237.260,40	0,00	1.077.837,25	683.147,10	683.147,10	0,00	834.151,59	902.405,68
Executivo	50.154,82	255.359,67	68.254,09	0,00	237.260,40	0,00	1.077.837,25	683.147,10	683.147,10	0,00	834.151,59	902.405,68
Fundo de Assistência Social	0,00	3.045,89	37,88	0,00	3.008,01	0,00	2.524,85	1.651,77	1.651,77	0,00	1.773,08	1.810,96
Fundo Municipal de Saúde	3.979,20	30.510,36	11.706,70	0,00	22.782,86	0,00	82.332,52	54.554,84	54.554,84	0,00	45.392,04	57.098,74
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	4.900,46	0,00	0,00	4.900,46	0,00	13.783,83	8.252,06	8.252,06	0,00	5.531,77	5.531,77
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	595,31	0,00	0,00	595,31	0,00	9.463,89	593,04	593,04	0,00	8.872,85	8.872,85
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	20.990,16	37.726,66	27.748,10	0,00	30.968,72	0,00	451.446,00	270.755,54	270.755,54	0,00	190.636,31	218.384,41
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	59.121,68	0,00	0,00	59.121,68	0,00	20.340,11	15.932,42	15.932,42	0,00	4.407,69	4.407,69
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	341,33	31.430,02	748,07	0,00	31.023,28	0,00	199.741,23	186.518,97	186.518,97	0,00	24.472,54	25.220,61
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	20,37	0,00	0,00	20,37	0,00	38.738,49	58.981,34	58.981,34	0,00	111.717,91	111.717,91
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	24.844,13	88.008,92	28.013,34	0,00	84.839,71	0,00	267.790,19	85.907,12	85.907,12	0,00	441.347,40	469.360,74
TOTAL (III) = (I + II)	50.154,82	255.359,67	68.254,09	0,00	237.260,40	0,00	1.077.837,25	683.147,10	683.147,10	0,00	834.151,59	902.405,68

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO. Emissão: 23/07/2024, às 17:46:34.

NOTA:

Identificador: WPR3881101-285-JCGIPMBERKLOO-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	628.925,00	381.944,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.950,00	87.801,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.600,00	47.215,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.375,00	83.136,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	163.790,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.702.950,00	11.744.712,77
2.1- Cota-Parte FPM	10.373.000,00	7.325.799,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159 I, alínea b	9.487.500,00	7.325.799,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	885.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.945.500,00	4.042.739,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	42.244,74
2.4- Cota-Parte ITR	3.850,00	500,38
2.5- Cota-Parte IPVA	303.600,00	333.427,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.331.875,00	12.126.656,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	3.155.570,00	2.348.941,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.169.478,75	682.721,67

IPM Sistemas Ltda
Arrendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-285-NGZXBUXRTGUTX-3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

23/07/2024 17:46:38 -03:00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.146.100,00	1.643.922,71
6.1.1- Principal	2.146.100,00	1.643.922,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.145.000,00	1.633.454,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.100,00	10.468,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.010.570,00)	(715.486,48)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	73.790,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73.790,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	1.717.713,18

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.219.890,47	1.471.673,08	1.471.673,08	1.243.763,94
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.591.060,47	1.116.290,12	1.116.290,12	954.286,65
10.1.1- Educação Infantil	708.385,00	574.661,98	574.661,98	487.413,95
10.1.2- Ensino Fundamental	882.675,47	541.628,14	541.628,14	466.872,70
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	628.830,00	355.382,96	355.382,96	289.477,29
10.2.1- Educação Infantil	275.015,00	160.338,94	160.338,94	127.215,35
10.2.2- Ensino Fundamental	353.815,00	195.044,02	195.044,02	162.261,94
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	INDICADORES DO FUNDEB				DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
DES P ESAS C USTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					
11-TOTAL DAS DESPESAS C USTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.397.882,61	1.397.882,61	1.169.973,47	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.397.882,61	1.397.882,61	1.169.973,47	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.042.499,65	1.042.499,65	880.496,18	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS C USTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS C USTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?				
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.150.745,90	1.042.499,65	1.042.499,65	63,42
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³					
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.392,27	246.040,10	246.040,10	81.647,83	14,97

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³							
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	263.657,68	73.790,47	73.790,47	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	263.657,68	73.790,47	73.790,47	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.810.067,26	1.150.725,81	1.128.255,45	947.213,71	
20.1- Educação Infantil	784.100,00	471.479,87	461.545,31	396.901,22	
20.2- Ensino Fundamental	1.025.967,26	679.245,94	666.710,14	550.312,49	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

Identificador: WPR443101-285-NGZXBUXRTGUTX-3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Identificador: WPR443101-285-NGZXBUXRTGUTX-3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

23/07/2024 17:46:38 -03:00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)º	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.029.957,73	2.622.398,89	2.599.928,53	2.190.977,65
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.767.500,00	1.206.480,79	1.196.546,23	1.011.530,52
21.1.1- Creche	739.592,20	504.839,48	500.682,47	423.264,54
21.1.2- Pré-escola	1.027.907,80	701.641,31	695.863,76	588.265,98
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.262.457,73	1.415.918,10	1.403.382,30	1.179.447,13

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.128.255,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.348.941,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	81.647,83
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a+f) + L30.2(a+f))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.395.548,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.031.664,22	3.395.548,76	28,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.298,85	5.551,68	9.868,63	0,00	30.430,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.699,07	5.551,68	9.868,63	0,00	23.830,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.599,78	0,00	0,00	0,00	6.599,78
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 7 / 8

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	529.475,00	164.210,16	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	324.325,00	149.112,00	
31.1.1- Salário-Educação	214.125,00	120.701,71	
31.1.2- PDDE	0,00	0,00	
31.1.3- PNAE	45.100,00	27.609,36	
31.1.4 - PNAIE	65.100,00	800,93	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.150,00	15.098,16	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		917.696,96	427.935,63	411.387,74	381.866,22				
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		280.200,00	96.640,35	92.828,90	86.918,19				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		577.496,96	321.162,93	308.426,49	284.815,68				
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00				
32.4- ENSINO SUPERIOR		60.000,00	10.132,35	10.132,35	10.132,35				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00				
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00				
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		11.935.447,85	3.036.249,68	2.997.231,43	2.558.759,03				
33.1- Despesas Correntes		11.550.297,85	2.917.984,94	2.880.604,69	2.442.132,29				
33.1.1- Pessoal Ativo		9.709.407,26	1.842.922,21	1.842.922,21	1.581.362,04				
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00				
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes		1.840.890,59	1.075.062,73	1.037.682,48	860.770,25				
33.2- Despesas de Capital		385.150,00	118.264,74	116.626,74	116.626,74				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00				
33.2.2- Outras Despesas de Capital		385.150,00	118.264,74	116.626,74	116.626,74				

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-285-NGZBXURTGUTX-3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

23/07/2024 17:46:38 -03:00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	80.390,25	258.067,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.643.922,71	120.701,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.243.763,94	97.020,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	480.549,02	281.749,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	36.686,40	5,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	517.235,42	281.754,82

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:47:10.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-285-NGZBXURTGUTX-3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

23/07/2024 17:46:38 -03:00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Pág 1 / 1

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.820.509,05	1.937.623,35	1.882.885,70
Investimentos	3.820.509,05	1.937.623,35	1.882.885,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.820.509,05	1.937.623,35	1.882.885,70

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.820.509,05	1.937.623,35	1.882.885,70
--	---------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:48:59.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (c) = (a-b)
	(a)	(b)	(b)	(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Recetta de Alienação de Bens Móveis	23.661,00		522.577,91		(498.916,91)
Recetta de Alienação de Bens Imóveis	23.595,00		518.450,00		(494.855,00)
Recetta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00
Recetta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00
	66,00		4.127,91		(4.061,91)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d+e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	344.077,45	334.727,45	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	9.350,00
Investimentos	344.077,45	334.727,45	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	9.350,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023		2024		SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
	(i)	(j) = (i) - (II+ IIg)	(j)	(k) = (III + IIII)	
VALOR (III)		18.730,25		322.577,91	341.308,16

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:50:18.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	16.446.375,00	65,41	16.446.375,00	63,83	12.126.656,89	73,73
RECEITA DE IMPOSTOS (I)						
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.747.507,86	66,17	2.074.200,92	64,57	381.944,12	60,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.671.507,86	66,59	2.025.026,93	65,23	87.801,79	94,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.000,00	54,05	49.173,99	45,60	47.215,33	76,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	83.136,37	41,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)						
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	163.790,63	59,56
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	11.744.712,77	74,25
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.325.799,72	77,22
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,38	13,00
Cota-Parte IPT-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	333.427,95	109,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042.739,98	68,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	42.244,74	54,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/c) x 100	Até 3º Bimestre (h)	% (h/c) x 100
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.791.507,86	65,41	2.130.018,97	65,41	2.078.503,20	63,83	1.878.078,53	57,67	1.878.078,53	57,67
ATENÇÃO BÁSICA (IV)										
Despesas Correntes	2.747.507,86	66,17	2.125.716,69	66,17	2.074.200,92	64,57	1.873.776,25	58,33	1.873.776,25	58,33
Despesas de Capital	2.671.507,86	66,59	2.067.419,82	66,59	2.025.026,93	65,23	1.824.602,26	58,77	1.824.602,26	58,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	76.000,00	54,05	58.296,87	54,05	49.173,99	45,60	49.173,99	45,60	49.173,99	45,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Arendre Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR441101-265-LXTRKTHMTQO-0 - Emitido por: JOEL SIO MACHADO
 23/07/2024 17:49:15-03:00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	2.130.018,97	2.078.503,20	1.878.078,53		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	2.130.018,97	2.078.503,20	1.878.078,53		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			1.818.998,53		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.818.998,53		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	311.020,44	259.504,67	59.080,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,56	17,14	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (f)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

IPM Sistemas Ltda
Arrenda Net - WPR v.2013.01
Identificador: WPR441101-265-LXITKTHMTTQ0-0 - Emitido por: JOEL SIO MACHADO
23/07/2024 17:49:15-03:00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP: Inscritos Idosamente no Exercício em Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	1.818.998,53	2.078.503,20	259.504,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.110.684,67	3.647.905,88	537.221,21	98.057,63	0,00	0,00	71.182,88	0,00	537.221,21	0,00
Empenhos de 2022	2.942.499,60	3.338.532,40	396.052,80	0,00	0,00	0,00	34.068,56	1,38	396.051,42	0,00
Empenhos de 2021	2.419.546,36	2.871.971,26	452.424,90	198.603,29	0,00	0,00	27.370,87	0,00	281.192,48	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	7.127.881,94	9.008.796,18	1.880.914,24	152.315,37	0,00	0,00	98.800,49	49.710,88	1.831.203,36	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y))	
		Empenhadas (s)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Empenhadas (s)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.196.683,50	1.196.683,50	1.375.342,52	114,93
Proveniente da União	1.168.050,50	1.168.050,50	1.137.522,63	97,39
Proveniente dos Estados	28.633,00	28.633,00	237.819,89	830,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.196.683,50	1.196.683,50	1.375.342,52	114,93

	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.130.746,72	59,62	1.086.439,15	57,28	949.974,73	50,09
Despesas Correntes	928.358,12	59,88	886.439,15	57,18	749.974,73	48,37
Despesas de Capital	202.388,60	58,44	200.000,00	57,75	200.000,00	57,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	546,25	2,54	546,25	2,54	546,25	2,54
Despesas Correntes	546,25	2,54	546,25	2,54	546,25	2,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.131.292,97	58,47	1.086.985,40	56,18	950.520,98	49,13

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.980.491,36	5.109.226,76	3.256.463,41	63,74	3.160.640,07	61,86	2.823.730,98	55,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.511,00	38.511,00	4.302,28	11,17	4.302,28	11,17	4.302,28	11,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	38.511,00	43.511,00	546,25	1,26	546,25	1,26	546,25	1,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.057.513,36	5.191.248,76	3.261.311,94	62,82	3.165.488,60	60,98	2.828.599,51	54,49

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:50:38.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

** O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 3º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
			2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.076.281,32	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38	18.842.124,38
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (% (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:49:54.



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
		Até 3º Bimestre
	RECEITAS	
	Previsão Inicial	19.303.905,38
	Previsão Atualizada	19.303.905,38
	Receitas Realizadas	15.338.469,69
	Déficit Orçamentário	0,00
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.672.095,78
	DESPESAS	
	Doação Inicial	19.303.905,38
	Créditos Adicionais	5.861.072,60
	Doação Atualizada	25.164.977,98
	Despesas Empenhadas	15.636.606,44
	Despesas Liquidadas	13.270.846,63
	Despesas Pagas	
	Superávit Orçamentário	2.067.623,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	15.636.606,44
Despesas Liquidadas	13.270.846,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.812.408,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.812.408,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.553.328,75

Identificador: WPR441101-265-ARVCVRSYGBKK-1 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.893.424,79	2.544.462,49	87,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.893.424,79	2.757.676,10	95,31

Identificador: WPR441101-265-ARVCVRSYGBKK-1 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canç. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	305.514,49	0,00	237.260,40	68.254,09
Poder Legislativo	305.514,49	0,00	237.260,40	68.254,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.517.298,69	0,00	683.147,10	834.151,59
Poder Legislativo	1.517.298,69	0,00	683.147,10	834.151,59
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.822.813,18	0,00	920.407,50	902.405,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.395.548,76	25,00	28,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.042.499,65	70,00	63,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.937.623,35	1.882.885,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR441101-265-ARVCVRISYGBKK-1 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	522.577,91	(498.916,91)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	200.000,00	9.350,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.078.503,20	15,00	17,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 23/07/2024, às 17:54:13.

NOTA:

Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 6229398

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024,

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão de seleção e julgamento dos projetos apresentados visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento com o Município de Chapecó, por meio do Fundo Municipal do Idoso- FMI, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, divulga o Resultado Preliminar do processo de seleção, conforme segue:

Nome do Projeto	Entidade proponente	Resultado
PROJETO DE RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL: DOCUMENTÁRIO SOBRE AS PESSOAS IDOSAS QUE FAZEM PARTE DA CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC	ACOBOM	DEFERIDO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E DE AMBIÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA NO HOSPITAL REGIONAL DO OESTE - HRO	Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - ALVF	DEFERIDO
SISTEMAS INTELIGENTES E GERONTOTECNOLOGIA	UNOESC	DEFERIDO

Chapecó, 19 de Julho de 2024.

Sérgio Paulo Ribeiro
Presidente do CMDPI

EXTRATO 143

Publicação Nº 6230042

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 07 de agosto de 2024, às 09:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 155/2024, destinada a "REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO DE POSTES PARA ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA PASCOAL CORTELLINI". Protocolo até às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 23 de julho de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 155

Publicação Nº 6230049

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 07 de agosto de 2024, às 10:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 143/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA ÂNGELO BALDISSERA - SC 157". Protocolo até às 10:00 horas do dia 07 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 23 de julho de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

RESOLUÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS 011/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 6229402

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI
RESOLUÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS 011/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de seleção e julgamento dos projetos apresentados visando a seleção de Projetos Governamentais interessados em receber recurso via Fundo Municipal Do Idoso- FMI, conforme a Resolução nº 011/2024, divulga o Resultado Preliminar do processo de seleção, conforme segue:

Nome do Projeto	Entidade proponente	Resultado
PROJETO CONFORTO TÉRMICO E QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS NA CIDADE DO IDOSO DE CHAPECÓ.	Cidade do Idoso - SEFASO	DEFERIDO
PROJETO SONORIZAÇÃO E RITMO: FONTE DE ENTRETENIMENTO, SAÚDE E CULTURA PARA OS IDOSOS NA CIDADE DO IDOSO.	Cidade do Idoso - SEFASO	DEFERIDO
PROJETO REVITALIZAR PARA INTEGRAR: GARANTIA DE ACESSIBILIDADE, HUMANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA EXTERNO DOS IDOSOS DO CCI.	Centro de Convivência do Idoso – CCI SEFASO	DEFERIDO

Chapecó, 19 de Julho de 2024.

Sérgio Paulo Ribeiro
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229518

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECO

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação das entidades aptas a participarem do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Chapecó/SC, Gestão 2024/2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó/SC – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 6.565 de 27 de março de 2014 e o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as entidades aptas a participarem do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Chapecó/SC, Gestão 2022/2024:

I – Entidades de Assistência Social:

- Associação dos Deficientes Visuais de Chapecó – ADEVOSC;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE
- Associação de Surdos de Chapecó – ASC
- Ação Social Diocesana - ASDI
- Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAAP;
- Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC
- Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência- FCD;
- Programa Viver - Ações Sociais;
- Verde Vida Programa Oficina Educativa – SCFV

II – Entidades de Trabalhadores do Setor:

- Associação Profissional de Assistentes Sociais da Região Oeste/ APAS OESTE;
- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região/ SITESPM – CHR;
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

III – Representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social:

- Arlindo de Oliveira;
- Claudia Ribeiro dos Santos Padilha;
- Geisy Cromianski;
- João Miguel do Amaral;
- Joraci Pereira da Silva;

- f) José Albino Hermes;
- g) Maraisa Borges do Nascimento;
- h) Marcia Cecilia Galinski;
- i) Waldir Augustinho Anziliero;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 23 de julho de 2024.

Marlene Del Moral
Presidente do CMAS

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL Nº 03/2024

Publicação Nº 6229404

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL Nº 03/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min (oito) horas, no Gabinete do Prefeito, na presença de servidores e lideranças municipais, reuniram-se o Senhor João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, o Senhor Itamar Antonio Agnoletto, Vice-Prefeito Municipal e a Senhora Sueli Suttli, Presidente da Câmara de Vereadores em exercício, para realizar o ato de transmissão do cargo de Prefeito do Município de Chapecó, a partir de 23 de julho de 2024 até 23:59 horas do dia 26 de julho de 2024, tendo em vista a licença para tratar de assuntos de interesse pessoal do Prefeito titular Sr. João Rodrigues e de período de férias do Vice-Prefeito Prefeito Municipal Sr. Itamar Antonio Agnoletto. Neste período, assume o comando do Poder Executivo Municipal, a Senhora Sueli Suttli, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó em exercício, na condição de Prefeita Municipal, em exercício. Retornam automaticamente ao cargo de Prefeito Municipal titular o Sr. João Rodrigues, ao cargo de Vice-Prefeito Municipal o Sr. Itamar Antonio Agnoletto e de Presidente da Câmara de Vereadores em exercício a Sra. Sueli Suttli, em 27 de julho de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,

em 23 de julho de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTTO
Vice-Prefeito Municipal

SUELI SUTTILI
Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO/ – REURB-E

Publicação Nº 6229387



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO/ – REURB-E

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrícula Imobiliária nº. 159.167** está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse ESPECÍFICO – REURB-E/** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária:** MARIA ISOLDE ANDRIOLI (matrícula 159.167), ADEMARPAULO ANDRIOLI E ONEIDE APARECIDA ANDRIOLI (matrícula 159.167), JOSE IRINEO ANDRIOLI (matrícula 159.167), os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo **nº. 11.524/2021**, referente ao núcleo informal **"QUIRENE MAZAROLLO E OUTROS"**, localizado na linha São Vendelino, nesta cidade. Inicia-se no vértice V27, de coordenadas N 6.997.050,156m e E 343.532,798m; deste segue confrontando com imóvel de PEDRO JOAQUIM ANDRIOLI, matrícula 147.281; com os seguintes azimutes e distâncias: 173º06'38" e 16,37m até o vértice V26, de coordenadas N 6.997.033,909m e E 343.534.761m; 270º48'31" e 55,30m até o vértice V25, de coordenadas N 6.997.034,689m e E 343.479,467m; 180º48'31" e 21,65m até o vértice V24, de coordenadas N 6.997.013,042m e E 343.479,161m; 160º16'03" e 138,38m até o vértice V23, de coordenadas N 6.996.882,788m e E 343.525,882m; 67º34'05" e 58,99m até o vértice V22, de coordenadas N 6.996.905,300m e E 343.580,413m; 4º36'56" e 47,92m até o vértice V21, de coordenadas N 6.996.953,064m e E 343.584,269m; e 129º50'16" e 9,89m até o vértice V20, de coordenadas N 6.996.946,728m e E 343.591,863m; e 142º02'15" e 35,21m até o vértice V19, de coordenadas N 6.996.918,968m e E 343.613,522m; e 151º51'53" e 17,00m até o vértice V18, de coordenadas N 6.996.903,977m e E 343.621,538m; e 149º57'30" e 71,18m até o vértice V17, de coordenadas N 6.996.842,358m e E 343.657,176m; e 149º15'07" e 28,93m até o vértice V17, de coordenadas N 6.996.842,358m e E 343.657,176m; e 149º15'07" e 28,93m até o vértice V16, de coordenadas

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.idoc.com.br/verificacao/2DE7-91CD-4A82-B43E> e informe o código 2DE7-91CD-4A82-B43E





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

N 6.996.817,495m e E 343.671,967m; e 149°22'33" e 55,33m até o vértice V15, de coordenadas N 6.996.769,884m e E 343.700,151m; deste segue confrontando com o imóvel de CARLOS EUCLIDES ANDRIOLI, matrícula 50.519, com os seguintes azimutes e distâncias, 240°40'48" e 79,18m até o vértice P11 de coordenadas N 6.996.731,109m e E 343.631,112m; deste segue confrontando com o imóvel de PEDRINHO PAZIN, matrícula 50.517, com os seguintes azimutes e distâncias 329°09'33" e 20,74m até o vértice P12 de coordenadas N 6.996.748,921m e E 343.620,477m; 245°05'09" e 145,73m até o vértice P13 de coordenadas N 6.996.687,528m e E 343.488,305m; 157°18'10" e 49,32m até o vértice P14 de coordenadas N 6.996.642,027m e E 343.507,336m; 270°59'26" e 87,61m até o vértice P15 de coordenadas N 6.996.643.541m e E 343.419.740m; deste segue confrontando com a RUA FIRMINA SIRENA VITALI; com os seguintes azimutes e distâncias; 333°59'24" e 364,35m até o vértice P16 de coordenadas N 6.996.970,989m e E 343.259,962m; deste segue confrontando com o imóvel de ADROALDO ANDRIOLI, matrícula 50.520, com os seguintes azimutes e distâncias 75°45'18" e 150,97m até o vértice P16A de coordenadas N 6.997.008,138m e E 343.406,290m; 78°05'35" e 87,61m até o vértice P17 de coordenadas N 6.997.017,940m e E 343.452,776m; 0°48'30" e 39,90m até o vértice P6 de coordenadas N 6.997.057,834m e E 343.453,339m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL - EMC 358; com os seguintes azimutes e distâncias; 90°48'30" e 6,73m até o vértice P6A de coordenadas N 6.997.057,739m e E 343.460,068m; 93°06'11" e 31,40m até o vértice P6B de coordenadas N 6.997.056,039m e E 2 343.491,422m; 98°46'19" e 36,96m até o vértice P6C de coordenadas N 6.997.050,403m e E 343.527,950m; 92°54'53" e 4,85m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no meridiano Central nº51 WGr (fuso 22S), tendo como sistema de referências SIRGAS-2000. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 22 de julho de 2024.

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DE7-91CD-4A82-B43E> e informe o código 2DE7-91CD-4A82-B43E





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP
89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DE7-91CD-4A82-B43E> e informe o código 2DE7-91CD-4A82-B43E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DE7-91CD-4A82-B43E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 22/07/2024 16:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO RODRIGUES (CPF 232.XXX.XXX-87) em 22/07/2024 17:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DE7-91CD-4A82-B43E>

LEI Nº 8.127, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.127, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Denomina via pública no município de Chapecó.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, EM EXERCÍCIO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Setembrino Ribeiro**, a atual Rua F, abrangendo as quadra n. 5755 e 5756, do Loteamento Terraluz Chapecó, na cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI SUTTILI**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTTILI, Prefeito (a)**, em 23/07/2024, às 14:42, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014025** e o código CRC **1C2E3AD2**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002198-5

0014025v2

LEI Nº 8.128, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.128, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Altera a ementa e dispositivos da Lei nº 7.951, de 06 de novembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, EM EXERCÍCIO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a Ementa da Lei nº 7.951, de 06 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Dispõe sobre os benefícios aos estudantes e menores de dezesseis (16) anos para o acesso a eventos culturais, desportivos e de lazer no âmbito do Município de Chapecó.**”

Art. 2º O caput do Art. 1º da Lei nº 7.951, de 06 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º Fica assegurado a todos os jovens com idade até o limite máximo de 16 (dezesseis) anos, e/ou aos estudantes, independentemente da idade, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos, de nível fundamental, médio e superior, e técnico profissionalizante, os benefícios previstos em Lei Federal e Lei Estadual, em especial, cinquenta por cento de abatimento sobre o preço efetivamente cobrado nas entradas, pelas casas exibidoras cinematográficas, de teatro, de espetáculos musicais, circenses e de eventos esportivos, no Município de Chapecó.**”

Art. 3º Os incisos I e II, do § 1º, do Art. 1º da Lei nº 7.951, de 06 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**I - aos menores de 16 (dezesseis) anos bastará a exibição de documento de identidade expedido pelo órgão público competente comprovando a sua idade; e**

II - aos estudantes bastará a comprovação de matrícula vigente e regular em qualquer instituição de ensino, expedida por qualquer instituição de ensino regularmente inscrita no Ministério da Educação ou Secretarias de Educação Estadual ou Municipal;”

Art. 4º Adite-se o § 4º no Art. 1º da Lei nº 7.951, de 06 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

“**§ 4º A comprovação a que se refere o inciso II deste artigo dar-se-á mediante apresentação de atestados de frequência, emitidos no período de 30 (trinta) dias, ou qualquer outra consulta passível de validação em site oficial da instituição, que demonstre a condição regular da matrícula, em qualquer dos níveis de ensino.**”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI SUTILLI**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 23/07/2024, às 14:42, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014026** e o código CRC **1FDEE842**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002199-3

0014026v2

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 51/PMCS/2024

Publicação Nº 6229577

ADITIVO Nº: 51/2024.
CONTRATO Nº 36/PMCS/2024
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: D+ CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/PMCS/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/PMCS/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/04/2024.

ASSINATURA: 16/07/2024.
VIGENCIA: 17/07/2024 ATÉ 17/08/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO 49/PMCS/2024

Publicação Nº 6229687

ADITIVO Nº: 49/2024.
CONTRATO Nº: 32/2021.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – CESSÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CLINISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/PMCS/2021.
PREGÃO PRESENCIAL: 16/PMCS/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO REGISTRAR A CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CLINICA AGT SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA PARA A EMPRESA CLINISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA E ESTABELECE A SUCESSÃO DE SERVIÇOS A CESSIONÁRIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/04/2021.
ASSINATURA: 19/04/2024.

Concórdia

PREFEITURA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 6228413

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 68/2024 e alteração.

Considerando:

- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 43222/2023, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 709/2024, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída à servidora E. R. B., ocupante do cargo de Professor, matrícula 1261851-01, devendo ser considerada INOCENTE, diante da inexistência de elementos probatórios capazes de ensejar sua culpabilidade.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.409, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228408

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.409, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Concede abono de permanência ao servidor ERNO FAUTH.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10º da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, ao servidor ERNO FAUTH, ocupante do cargo de Servente Braçal, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.410, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228411

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.410, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Concede abono de permanência à servidora MARGUDT HASSMER POTTRATZ.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10º da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, à servidora MARGUDT HASSMER POTTRATZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 61590-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.411, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228415

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.411, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora IVANIR CAMILLO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 15 de julho de 2024.

DECRETA :

Art. 1º Ficam averbados 4.889 dias, ou seja: 13 (treze) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora IVANIR CAMILLO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 15 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.412, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228432

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.412, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera expressão constante no art. 2º do Decreto nº 8.394, de 12 de julho de 2024, que nomeia LARA PALUDO WILDNER no cargo de Chefe Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a expressão: “Decreto nº 7.244, de 20 de março de 2023”, para: “Decreto nº 7.211, de 20 de março de 2023”, constante no art. 2º do Decreto nº 8.394, de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2024

Publicação Nº 6229778

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º do Art. 154 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA os contribuintes abaixo citados, a comparecer na Setor de Fiscalização de Tributos deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (CTM).

ALS 10 COMERCIO DE VARIEDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 35.569.146/0002-18. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 95/2024 Auto de Infração n. 34/2024 de 15/07/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

CONCORDIA COMERCIO DE ACAI LTDA, CNPJ: 34.661.674/0001-59. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 97/2024 Auto de Infração n. 33/2024 de 15/07/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

CONER - COOPERATIVA DO NUCLEO DE EMPREENDEDORES RURAIS, CNPJ: 07.810.998/0001-39. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 152/2024 Auto de Infração n. 25/2024 de 28/06/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

DETALHES PRESENTES LTDA, CNPJ: 21.518.937/0001-23. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 102/2024 Auto de Infração n. 32/2024 de 15/07/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 47.629.289/0001-76. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 87/2024 Auto de Infração n. 29/2024 de 15/07/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

FLOR DO CAMPO CONFECÇÃO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.302.509/0001-73. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 96/2024 Auto de Infração n. 26/2024 de 28/06/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

FLOR DO CAMPO CONFECÇÃO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.302.509/0002-54. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 64/2024 Auto de Infração n. 28/2024 de 10/07/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

FRANCIELY HELOISE BENDER, CNPJ: 08.534.799/0001-08. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 151/2024 Auto de Infração n. 23/2024 de 28/06/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

REPUBLICA X-CALOTA LTDA, CNPJ: 36.613.368/0001-72. Fato Gerador: Procedimento Fiscal n. 89/2024 Auto de Infração n. 31/2024 de 15/07/2024. Incidência Legal: Lei 1.766/81 - Código Tributário Municipal (CTM). Lei Complementar 78/93, art. 5º §1º, inciso II, que altera o CTM, art. 59º. Lei Complementar 109/95.

O valor devido será inscrito em Dívida Ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

SARA PRISCILA DUTKWICZ
Fiscal de Tributos

MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da Fazenda

RELATÓRIO DE RECLAMAÇÕES Nº 1/2024

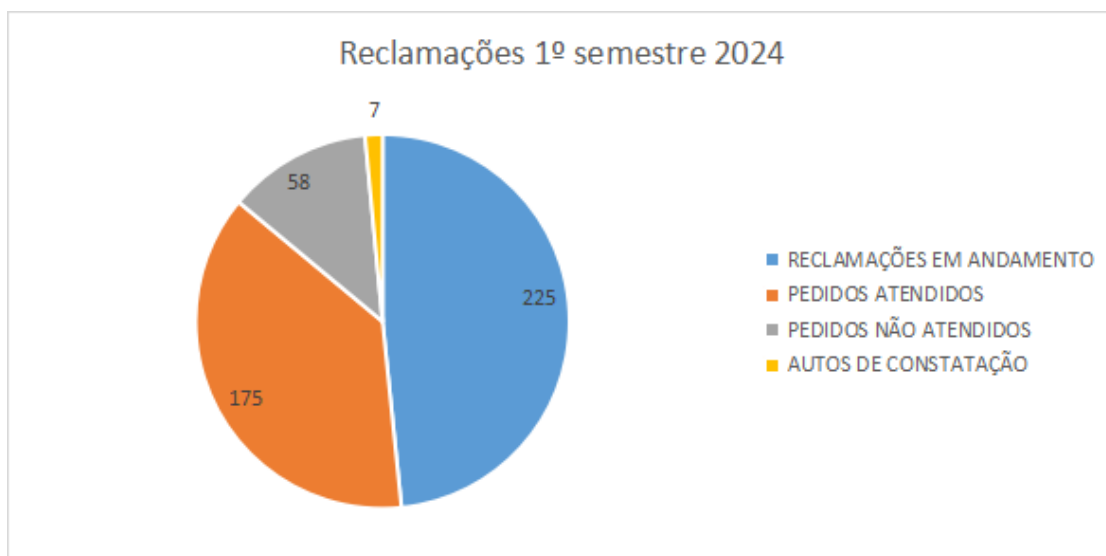
Publicação Nº 6229596

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Procon Municipal de Concórdia**RELATÓRIO DE RECLAMAÇÕES Nº 1/2024**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Departamento do PROCON, com base no art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, torna público, pela presente Publicação, o relatório das reclamações atendidas pelo PROCON durante o primeiro semestre de 2024:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
RECLAMAÇÕES EM ANDAMENTO	225	48,39%
PEDIDOS ATENDIDOS	175	37,64%
PEDIDOS NÃO ATENDIDOS	58	12,47%
AUTOS DE CONSTATAÇÃO	7	1,50%
TOTAL DE RECLAMAÇÕES	465	100,00%

ORIENTAÇÕES	748
MULTAS	65



SIDINEI KLEIN
Chefe do PROCON

Corupá

PREFEITURA

AVISO DO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024

Publicação Nº 6228793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C8003B59F04E9B18C75C33A0780B5B41B64D02

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO 063/2024
EXTRATO DO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR PARA O TREINAMENTO ONLINE REFERENTE INTEGRAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO COM A CONTABILIDADE ORGANIZADO PELA EMPRESA IPM SISTEMAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº 181/2024.

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 01.258.027/0003-03, localizada na Rua Duque De Caxias, nº 180, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-220.

DO VALOR: O valor total deste processo de Pronto Pagamento via inexigibilidade de Licitação é de **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais), compreendendo 1 (uma) inscrição.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 23 de julho de 2024.

Corupá/SC, 23 de julho de 2024.

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Publicação Nº 6229475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 987E44B68CE2B3B88C8436274F32265BB1E2FD56

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024****MUNICÍPIO DE CORUPÁ - ESTADO DE SANTA CATARINA****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses****PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 131.872,53 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A AMPLIAÇÃO, REFORMA E TROCA DE COBERTURA NA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.****REGIMENTO: Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações posteriores.****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 15h (QUINZE HORAS) DO DIA 24/07/2024 ATÉ 8h (OITO HORAS) DO DIA 29/08/2024.****ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 29/08/2024 ÀS 8H10MIN (OITO HORAS E DEZ MINUTOS).****PLATAFORMA****ELETRÔNICA:****www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"**

O edital completo encontra-se à disposição no site

<https://corupa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Corupá, 23 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA - Prefeito Municipal De Corupá**Registrado com a chave:****987E44B68CE2B3B88C8436274F32265BB1E2FD56**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024

Publicação Nº 6228800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C8003B59F04E9B18C75C33A0780B5B41B64D02

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	Pág 1 / 1	
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ: 83.102.467/0001-70		
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP: 89.278-000	
	Telefone: (47) 3375-6500	Cidade: Corupá	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade
17/2024
Processo Administrativo: 63/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 639						
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN						
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
Ação: 2003 - MANUT. ATIV. DIVISÃO DE ADM, RH, PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO						
Elemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento						
Vínculo: 150170000001 - Outros Recursos não Vinculados						
Fornecedor: 403229 - IPM SISTEMAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	TREINAMENTO ON-LINE- INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM A CONTABILIDADE.	UN		1	R\$480,00	R\$480,00
Total do Fornecedor:						R\$480,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$480,00

Corupá, 23 de julho de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024

Publicação Nº 6228797



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C8003B59F04E9B18C75C33A0780B5B41B64D02

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 122 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
17/2024
Processo Administrativo: 63/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 17/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TREINAMENTO ON-LINE- INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM A CONTABILIDADE.	UNIDADE		1	R\$480,00	R\$480,00
Fornecedor					
403229 - IPM SISTEMAS LTDA					
Total Fornecedor:					R\$480,00

Vencedores dos Itens

403229 - IPM SISTEMAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TREINAMENTO ON-LINE- INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM A CONTABILIDADE.	UNIDADE		1	R\$480,00	R\$480,00
Total do Fornecedor:						R\$480,00

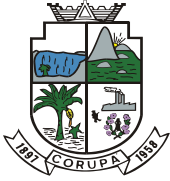
Corupá, 23 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024

Publicação Nº 6228794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C8003B59F04E9B18C75C33A0780B5B41B64D02



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

Trata-se de **INSCRIÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR PARA O TREINAMENTO ONLINE REFERENTE INTEGRAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO COM A CONTABILIDADE ORGANIZADO PELA EMPRESA IPM SISTEMAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº 181/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro; CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer jurídico em atendimento ao dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento de Pronto Pagamento via Inexigibilidade de Licitação nº017/2024, embasado no **Art. nº 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e Art. Nº 95, §2º da Lei 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.258.027/0003-03, localizada na Rua Duque De Caxias, nº 180, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-220.

Do valor:

O valor total deste processo de Pronto Pagamento via inexigibilidade de Licitação é de **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais) compreendendo 1 (uma) inscrição, conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TREINAMENTO ON-LINE- INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM A CONTABILIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Corupá/SC, 23 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10/2024

Publicação Nº 6230627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Auto de Infração nº 10/2024

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere-se o Código tributário deste Município.

O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com o artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 20% (Vinte por cento) para empresa porte normal, 50% (Cinq-enta por cento) se optante pelo simples nacional e 90% (Noventa por cento) se microempreendedor individual; isto se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamentação Legal Infringido	Valor
136/2024	Odete Katiane Leite	41.XXX.637/0001-XX	Art. 174, inciso XXVI da LC 184/2017	349,50
137/2024	Carlos Eduardo Araujo	54.XXX.424/0001-XX	Art. 174, inciso XXVI da LC 184/2017	349,50
150/2024	Cecilia Ferreto Ehrhardt	899.XXX.069-XX	Art 174, inciso XXVI da LC 184/2017	349,50

Curitibanos, 23 de julho de 2024.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos
Mat. 1238278

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 12/2024

Publicação Nº 6230606

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 12/2024.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibaanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
7364/2024	Rosenilda Schirmer ME	10.XXX.864/0001-XX	2024	HS	141,76
7364/2024	Rosenilda Schirmer ME	10.XXX.864/0001-XX	2024	AI	362,26
7362/2024	Alberto Krieger Junior Eireli	35.XXX.091/0001-XX	2024	AI	724,53
7361/2024	IQC – Comercio de Tintas Ltda ME	02.XXX.569/0003-XX	2024	HS	103,68
7361/2024	IQC – Comercio de Tintas Ltda ME	02.XXX.569/0003-XX	2024	AI	724,53
7360/2024	Mamma Mia Comercio de Madeiras Ltda	82.XXX.625/0001-XX	2024	HS	363,32
7360/2024	Mamma Mia Comercio de Madeiras Ltda	82.XXX.625/0001-XX	2024	AI	724,53
7358/2024	Orion Danceteria Ltda ME	06.XXX.191/0001-XX	2024	HS	641,55
7358/2024	Orion Danceteria Ltda ME	06.XXX.191/0001-XX	2024	AI	724,53
7357/2024	Livraria Evangelica Canaa Ltda ME	06.XXX.616/0001-XX	2024	HS	180,31
7357/2024	Livraria Evangelica Canaa Ltda ME	06.XXX.616/0001-XX	2024	AI	724,53
7315/2024	Tornado Serviços Florestais Ltda ME	12.XXX.539/0001-XX	2020	300	342,67
7315/2024	Tornado Serviços Florestais Ltda ME	12.XXX.539/0001-XX	2021	300	349,28
7315/2024	Tornado Serviços Florestais Ltda ME	12.XXX.539/0001-XX	2022	300	371,94
7315/2024	Tornado Serviços Florestais Ltda ME	12.XXX.539/0001-XX	2023	300	360,03
7289/2024	Ademir Cardozo Transportes ME	23.XXX.173/0001-XX	2020	300	342,67
7289/2024	Ademir Cardozo Transportes ME	23.XXX.173/0001-XX	2021	300	349,28
7289/2024	Ademir Cardozo Transportes ME	23.XXX.173/0001-XX	2022	300	371,94
7289/2024	Ademir Cardozo Transportes ME	23.XXX.173/0001-XX	2023	300	360,03
7289/2024	Ademir Cardozo Transportes ME	23.XXX.173/0001-XX	2024	300	337,24
7310/2024	Luciano de Jesus Ribeiro ME	28.XXX.789/0001-XX	2023	AI	735,33
7300/2024	Ederson Luiz Gobbi	13.XXX.048/0001-XX	2020	300	647,25
7300/2024	Ederson Luiz Gobbi	13.XXX.048/0001-XX	2021	300	659,75
7300/2024	Ederson Luiz Gobbi	13.XXX.048/0001-XX	2022	300	702,56
7300/2024	Ederson Luiz Gobbi	13.XXX.048/0001-XX	2023	300	680,04
7300/2024	Ederson Luiz Gobbi	13.XXX.048/0001-XX	2024	300	637,01
7332/2024	Valdir Feroldi – (espólio)	216.XXX.399-XX	2020	100	3.147,93
7332/2024	Valdir Feroldi – (espólio)	216.XXX.399-XX	2021	100	3.218,64
7332/2024	Valdir Feroldi – (espólio)	216.XXX.399-XX	2022	100	3.391,23
7332/2024	Valdir Feroldi – (espólio)	216.XXX.399-XX	2023	100	3.232,96
7157/2024	Antonio Andre da Silva	066.XXX.749-XX	2022	100	1.353,14
7157/2024	Antonio Andre da Silva	066.XXX.749-XX	2023	CME	2.738,18
7334/2024	Valter Luiz Demenech	255.XXX.109-XX	2023	100	2.433,10
7344/2024	Loreci de Fatima Basqueira	866.XXX.969-XX	2019	100	157,15
7344/2024	Loreci de Fatima Basqueira	866.XXX.969-XX	2020	100	155,43
7344/2024	Loreci de Fatima Basqueira	866.XXX.969-XX	2021	100	158,69
7344/2024	Loreci de Fatima Basqueira	866.XXX.969-XX	2022	100	166,97
7344/2024	Loreci de Fatima Basqueira	866.XXX.969-XX	2023	100	490,23
7242/2024	Wanderley Luiz Alves	051.XXX.129-XX	2023	CME	3.222,85
7240/2024	Claudio Jose Louzado	179.XXX.589-XX	2023	CME	3.274,58
7240/2024	Claudio Jose Louzado	179.XXX.589-XX	2023	100	510,09
7286/2024	Sebastião Moreira de Souza – (espólio)	096.XXX.419-XX	2020	100	565,00
7286/2024	Sebastião Moreira de Souza – (espólio)	096.XXX.419-XX	2021	100	578,72
7286/2024	Sebastião Moreira de Souza – (espólio)	096.XXX.419-XX	2022	100	612,15

7286/2024	Sebastião Moreira de Souza – (espolio)	096.XXX.419-XX	2023	100	585,72
7286/2024	Sebastião Moreira de Souza – (espolio)	096.XXX.419-XX	2023	TXLIMP	1.983,66
7297/2024	Confecções Fagundes Ltda	83.XXX.352/0001-XX	2020	300	494,96
7297/2024	Confecções Fagundes Ltda	83.XXX.352/0001-XX	2021	300	504,51
7297/2024	Confecções Fagundes Ltda	83.XXX.352/0001-XX	2022	300	537,25
7297/2024	Confecções Fagundes Ltda	83.XXX.352/0001-XX	2023	300	520,03
7297/2024	Confecções Fagundes Ltda	83.XXX.352/0001-XX	2024	300	487,12
7302/2024	Raul Rodrigues	781.XXX.319-XX	2022	100	766,48
7302/2024	Raul Rodrigues	781.XXX.319-XX	2023	100	734,41
7302/2024	Raul Rodrigues	781.XXX.319-XX	2023	CME	2.281,91

Legenda Receitas:

- *Imposto Predial e Territorial Urbano: 100
- *Taxas do Econômico: 300
- *Imposto Sobre Serviço: 400
- *TPCS – Taxa de Prevenção Contra Sinistro: 3800
- *Protocolo: 5000
- * AI – Auto de Infração
- * HS – Honorários de Sucumbência
- * RECDI – Receitas Diversas
- * TX VS - Taxas Vigilância Sanitária
- * CME – Contribuição de Melhoria
- *PHab – Programa Habitacional
- *ALVCO – Alvara de Construção
- *TXLIMP – Taxa de Limpeza de Terrenos

Curitiba (SC), 23 de julho de 2024.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

PORTARIA 976/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6229754

PORTARIA Nº 976/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Priscilla Fernanda de Lima, matrícula nº 12409545 no período de 23/07/2024 à 21/08/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Cristiano França Pereira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA 977/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6229757

PORTARIA Nº 977/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Josiani Carina de Souza, matrícula nº 12409569 a partir de 29/07/2024 por tempo indeterminado conforme decisão prolatada nos autos 5010104-17.2024.8.24.0022/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Cristiano França Pereira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA 978/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6229759

PORTARIA Nº 978/2024

CONCEDE DIREITO A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar nº 055/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora Francine Fernanda dos Santos Brandt, matrícula nº 1240625, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, direito à redução de carga horário de 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe a Lei Complementar nº 055/2006, a contar de 04/07/2024 até 04/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Publicação Nº 6230564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 403F6A292BCD361AA53191BCFD2A2EB09937DD49

REPÚBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de agosto de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 09/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2023

Publicação Nº 6230146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FEEC2041D84138E2CDA982C7BBB3547D17972B8

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2023

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 478/2023, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO SOB O RIO DAS PEDRAS NA LOCALIDADE DO CARTÃO SBRAVATI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 07/10/2024 e o prazo de execução até 31/08/2024, a solicitação se faz necessária devido a complexidade da adequação das cabeceiras, e o grande volume de chuvas no início do mês de julho prejudicou as atividades da empresa cartão Sbravatti, como o processo de concretagem das cabeceiras precisa de tempo seco para sua execução, solicita-se este aditivo para a execução da obra, em anexo segue relatório meteorológico e justificativa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 257/2024

Publicação Nº 6230138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46C5CA5018798C155EE77DF1998B2FEE0C1FAAE0

TERMO DE CONTRATO Nº 257/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Fredolino Knoll, nº 221, Universitário, Curitiba/SC, CEP: 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. 55.087.402/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser

realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.104,51 (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente

serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;

1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 23 de julho de 2024

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 92/2024

Publicação Nº 6229994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DD6FD473EB03E5B237E50F4CF4771620080B872

TERMO DE CONTRATO Nº 92/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e a empresa W.BREITKOPF COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Presidente do Fundo Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W.BREITKOPF COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, estabelecida na BR.470, KM.135 1100, - 89160001, RIO DO SUL/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.636.754/0008-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação n. 24/2024, homologada/ratificada em 22.07.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO EM GARANTIA, DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA RLP4A20, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 75, INCISO IV-A, DA LEI 14.133/2021 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA. Em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 24/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com Andressa Boscari de Farias após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;

6. –Controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

7. –Designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –Contatar com a Secretaria de Industria, Comércio e Turismo antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

4. –Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

5. –Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

6. –Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

7. –Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.39.00.00.00

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.01.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.460,94 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);

2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo;

4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

a. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;

1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:

a. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

b. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;

1. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

2. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - A CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - A caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - Dar causa à inexecução total do contrato;
3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
2. - Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
3. - Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

1. - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

1. - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
2. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
3. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.0167/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - De vigência: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
2. - De execução dos serviços: imediata, após assinatura do contra.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Representante Legal do Contratante

**W.BREITKOPF COMÉRCIO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES LTDA**

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 34-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 67-2023 - PMDC

Publicação Nº 6228541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 833B14E7FDD597CECD985140715B990A90CA22EE

Contrato Nº: 34/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: GILMARA VALQUIRIA MORO VALDUGA

Valor: R\$ 9.255,62

Vigência: Início: 03/08/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: 67/2023

Objeto da Conração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DESIGN GRÁFICO (PARA IMPRESSOS COMO CARDS, PANFLETOS, BANNERS, ETC.) DESIGN GRÁFICO DIGITAL (PARA CAMPANHAS EM REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL), EDIÇÃO DE VÍDEOS COM CURTA METRAGEM, REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, SITE OFICIAL, FORNECER

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 11-2024 - PREGÃO PRESENCIAL 14-2024 - FMS

Publicação Nº 6228805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F7A91CED13082080AA04953555340012BC8A11B

Contrato Nº: 11/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: PRISCILA BAPTISTELLA PSICOLOGIA LTDA

Valor: R\$ 96.000,00

Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025

Licitação: 14/2024

Objeto da Conração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SESSÕES DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO COM ÊNFASE EM TÉCNICAS COMPORTAMENTAIS BASEADA NA CIÊNCIA ABA, SESSÕES DE EQUOTERAPIA, SESSÕES DE FONOTERAPIA, SESSÕES DE HIDROTERAPIA, E SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL COM TÉCNICAS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL AYRES. EM ATENDIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Nº 5002358-50.2023.8.24.0017/SC.

Dionísio Cerqueira, 23 de Julho de 2024

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229604

DECRETO N.º 024, de 23 de julho de 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Ermo e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

CONSIDERANDO justo que a Administração Municipal preste as homenagens póstumas a uma pessoa que muito contribuiu com a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Ermo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex. servidor público ROMEU DE OLIVEIRA PASSOS, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga, na sede do município e nas repartições públicas municipais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de julho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 305, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229903

PORTARIA Nº 305, de 22 de julho de 2024.

Concede Licença Prêmio a Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidor(a) ZELI PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 586, referente ao período aquisitivo de 21/07/2022 á 20/07/2024, a serem gozadas de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de julho de 2024

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229906

PORTARIA Nº 306, de 22 de julho de 2024

Revoga portaria que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 87 e Parágrafo Único, da Lei Nº 039, de 01 de agosto de 2018.

Considerando a desistência, a pedido do servidor á licença politica

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 290, de 04 de julho de 2024 que concede a licença para atividade política, para a servidora GRAZIELA FERNANDES CADORIN, Matrícula nº 1726, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, retornando as atividades laborais a partir do dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de julho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

PROCESSO 157/2024

Publicação Nº 6229818



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADM N. 0157/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 155/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável. na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0155/2024– Melhor técnica e preço global**, visando: **AQUISIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO Creta(RXK-9D30) DA POLICIA CIVIL, PARA REVISÃO 20 MIL / KM OU DOIS ANOS DO VEICULO.** A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

Publicação Nº 6229869

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADM. Nº.: 77/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 30/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Formosa do Sul manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, ACESSÍVEL POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DOS PROCEDIMENTOS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREGÃO PRESENCIAL EM FORMATO WEB, PREGÃO ELETRÔNICO DE COMPRA DIRETA, DENTRE OUTRAS MODALIDADES ADMITIDAS EM LEI, A SEREM CONDUZIDOS PELO MUNICÍPIO POR PESSOAS OU ENTIDADES POR ELE CREDENCIADO, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
60	Mês	FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, ACESSÍVEL POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DOS PROCEDIMENTOS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREGÃO PRESENCIAL EM FORMATO WEB, PREGÃO ELETRÔNICO DE COMPRA DIRETA, DENTRE OUTRAS MODALIDADES ADMITIDAS EM LEI, A SEREM CONDUZIDOS PELO MUNICÍPIO POR PESSOAS OU ENTIDADES POR ELE CREDENCIADO.	

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (24/07/2024 a 29/07/2024) para a apresentação de informações adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.

Eventuais interessados poderão encaminhar as informações referentes ao funcionamento da plataforma, tais como: Carta proposta, Licença de uso, planos/preços para os fornecedores/licitantes e regulamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

FORMOSA DO SUL, 23 de Julho de 2024.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

Publicação Nº 6229589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2832B72E8089C954F0E9847D77D84FD38816B1D

EXTRATO CONTRATUAL Nº 53/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – (PMHIS), DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.
CONTRATADO: CRESCER TREINAMENTOS LTDA - ME
VALOR: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais);
Vigência: Início: 23/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 76/2024
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2024

Formosa Do Sul, 23 de Junho 2024.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE:

PORTARIA N.º 515, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 515, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município e no art. 129 dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da servidora D.A.M, conforme Portaria n.º 474 de 15 de janeiro de 2024 e nº488 de 21 de março de 2024, para que a comissão apresente parecer final referente Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/PMF/2024

Publicação N° 6234791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 192/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de livros para a educação tecnológica (atividades de robótica), compatível om os kits de Lego, por meio de empresa do ramo pertinente, para atendimento a rede Municipal de Ensino Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 18/01/2025
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/PMF/2023

Publicação N° 6234787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 135/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 180/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/PMF/2023

Publicação N° 6234788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 135/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 181/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/PMF/2023

Publicação Nº 6234789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 135/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 182/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/PMF/2023

Publicação Nº 6234790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 135/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 182/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/PMF/2024

Publicação Nº 6234792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 182/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 19/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento às necessidades das diversas secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 15/01/2025
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/PMF/2024

Publicação Nº 6234793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 182/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 20/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento às necessidades das diversas secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 15/01/2025
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/PMF/2024

Publicação Nº 6234794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 182/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 21/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento às necessidades das diversas secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 15/01/2025
3ª Publicação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 15/2022

Publicação Nº 6234796

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 15/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na Construção de Muro de Gabião tipo Caixa, na Rua João José Back (Margem esquerda do Rio Mãe Luzia), Centro do Município de Forquilha- SC.
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202340620003 – PLANO DE AÇÃO 09032023-038037.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 06/08/2024 para 05/10/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 04/10/2029 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 01/2022

Publicação Nº 6234795

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 01/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção do Parque União das Famílias, com 25.282,00 m², na Rua São José, Bairro Nova York, no Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 30/07/2024 para 28/10/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 27/10/2029 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2023

Publicação Nº 6230036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 423FF4E721B233AA997310DBE51EE45D218BE767

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023
FMS

PROCESSO Nº: 040/2023; MODALIDADE: IL026/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: NEUROREAB – REABILITAÇÃO E TERAPÊUTICA LTDA; CNPJ Nº: 24.504.968/0001-13; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, que vigorará a partir de 16/08/2024 até 31/12/2024, conforme solicitação através do Ofício SMS RH nº 832/2024, e demais documentos anexos a este aditivo.; DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: Maria Cristina Moretto Albino – Matrícula nº 10486.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2021

Publicação Nº 6229510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC766C6B354D6A207708B6458EAFD72F372069D8

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021
PMG

PROCESSO Nº: 103/2021; MODALIDADE: DL028/2021; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADORA: FRANCISCA AUGUSTA ENRIQUETA BERLINGIERI SPITZER DE LITMAN; CPF Nº: 004.757.389-93; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir de 16/08/2024 até 15/08/2025, conforme solicitação através do Ofício SMEC nº 1357/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024

Publicação Nº 6229470

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PMG

ATA Nº: 211/2024; PROCESSO Nº: 093/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA; CNPJ Nº: 77.910.693/0001-84; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura, capotaria, ar-condicionado, óleos, filtros, bombas, bicos, injeção eletrônica e quaisquer outros serviços relacionados à mecânica de tratores e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Garopaba, com fornecimento de peças e acessórios de linha de montagem. conforme quantidade; VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Publicação Nº 6228597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0774B3239E56677C94E9EE60F3F2ED73EC518D52

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PMG

PROCESSO Nº: 101/2024; MODALIDADE: IL024/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: RODRIGO SCHMITZ; CPF Nº: 720.840.810-68; OBJETO: Pelo presente instrumento, tem por objeto credenciar leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Garopaba/SC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Rhayssa de Amorim Gonçalves – Matrícula nº 9899. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ana Paula Sampaio – Matrícula nº 2492.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMG 072/2024

Publicação Nº 6229308

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMG 072/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por objeto a "Plotagem/Aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 01 veículo de cor branca, do tipo pesado (Van-Sprinter), conforme os padrões de identidade visual definidos em Manual para adesivação de veículos da Prefeitura Municipal de Garuva".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, "abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão".

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e no link: <https://garuva.atende.net/?pg=auto-atendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br até as 23:59 hrs do dia 29 de julho de 2024, ou via protocolo físico no Departamento de Compras até às 16:30 hrs, do mesmo dia.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Garuva/SC, 23 de julho de 2024.
Jean Carlos Flor
Agente de Contratação
Decreto nº 254/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 070/2024

Publicação Nº 6229124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A4A517C8EC0C78DFDC205FF4C206E2C5A5D3EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 070/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: O presente Processo tem por objeto a aquisição de Marmita, conforme cardápio e demais exigências do Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/08/2024 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 23 de julho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2024

Publicação Nº 6229750

DECRETO Nº. 153 DE 23 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a exoneração de VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE, do cargo comissionado de Diretora de Tributação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE, portadora do CPF nº 042.414.209-07, do cargo comissionado de Diretora de Tributação, nomeada através do Decreto nº 99/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2024

Publicação Nº 6229751

DECRETO Nº. 154, DE 23 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º Fica nomeada VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE, inscrita no CPF sob nº 042.414.209-07, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo – CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 23 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - SELC

Publicação Nº 6228585

Segunda-feira, abril 15, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação

UF Ente Receptor:	SC
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE GARUVA
CNPJ Ente Receptor:	83.102.848/0001-59
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 151.559,06
Input Masked	151,559.06

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	LUIZ HENRIQUE DA SIVA
Cargo	CHEFE DE CULTURA
Telefone	(47) 99995-6268
E-mail	hiquelocutor@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

 Sim**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

I

NA REALIZAÇÃO DESSE QUESITO FORAM OUVIDOS OS CONSELHEIROS DE MANEIRA GERAL QUE TEM TODO APOIO DA COMUNIDADE

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

SEMPRE SERÁ PUBLICADO ATRAVES DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE COMUNICAÇÃO.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	* ARTESANATO; MÚSICA, E PREMIAÇÃO	151.559,06	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

COMO NOSSO MUNICIPIO É UM TANTO QUE PEQUENO NOSSAS ATIVIDADES SE CONCENTRARÃO MAIS NO CENTRO E COM AMOSTRAS TAMBÉM NAS ÁREAS RURAIS QUE TAMBÉM PRESTAM RELEVANTES SERVIÇOS A NOSSA COMUNIDADE.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

AMOSTRAS DOS ARTISTAS CONTEMPLADOS

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PORTARIA Nº 313/2024

Publicação Nº 6228587

PORTARIA Nº. 313, DE 23 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VILMA SIMON, CONFORME APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

Considerando, o Processo nº. 11322/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora VILMA SIMON, portadora do RG nº. 13/R 1.659.315 e CPF nº. 776.345.359-15, do cargo de MONITOR DE CRECHE, nomeada através da Portaria nº. 017/2002, de 20 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Publicação Nº 6228360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F63904E94BEF77323324BC98E46AD4DBDCBBF66

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de seguro para a frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia 25/07/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 07/08/2024.

LOCAL LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 23/07/2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor-Presidente do SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Publicação Nº 6229716

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

OBJETO: Promove o aditivo de até 25% da presente Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de playgrounds, banco para praças e correlatos, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2023, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Aditivo Até 25%	Valor Total (R\$)
02	<p>PLAYGROUND MODELO 02 - Fabricado em Madeira plástica 100% ecológica, revestida com polietileno e pigmentos lisos. Peças em Polietileno pigmentado a quente (o que garante maior resistência à cor exposta ao tempo), com tratamento UV e antiestático e estrutura em ferro galvanizado com pinturas eletrostáticas epóxi pó e fixação com parafusos bicromatizados (maior resistência e durabilidade). Composto por 3 TORRES com 4 colunas em madeira plástica, com altura mínima de 2.66cm e espessura mínima de 12x12 com cruzetas interna para reforço, em cor amadeirada. 3 COBERTURAS de polietileno em formato de pirâmide quadrada, com medidas aprox. de 1,34x1,34 cada e peso mínimo de 17kg cada. ASSOALHO fabricado em base Texturizada de Polietileno, com medidas mínimas de 1,08 x 1,08 e 14 cm de altura cada e peso mínimo de 22 kg cada, com pontos de abertura arredondados para reforço e drenagem na base do assoalho e altura de 1,20m em relação ao solo. 2 TORRES ESTENDIDAS SEM COBERTURA com 1 coluna de madeira, com medidas mínimas de 3m de altura e 12x12 de espessura cada, com cruzetas internas em cor amadeirada. 1 Coluna de madeira plástica, medindo no mínimo 2,40m de altura e 12x12 de espessura com cruzetas interna em cor amadeirada e 1 tampa de acabamento plástico de topo em cor amadeirada. ASSOALHO fabricado em base Texturizada de Polietileno, com medidas mínimas de 1,08 x 1,08 e 14 cm de altura e peso mínimo de 22 kg cada, com pontos de abertura arredondados para reforço e drenagem na base do assoalho e altura de 1,20m em relação ao solo. 2 PALMEIRAS fabricadas em Polietileno, com no mínimo 8 folhas e medidas mínimas de 1,30x1,30m por 30cm de altura e peso mínimo de 9kg cada. 1 ESCORREGADOR RETO, Fabricado em Polietileno, medidas mínimas de 2,44m de comprimento e 0,55cm de largura externa e peso mínimo de 25kg, sendo a largura interna de no mínimo 40cm e desaceleração de no mínimo 40cm com acabamento arredondado no final da pista. 1 PORTAL DE SEGURANÇA, Fabricado em Polietileno, medindo no mínimo 1,14x 85x20cm com espaço de passagem medindo no mínimo 53x90cm e peso mínimo de 7kg. 1 TOBOGÁ, sendo composto por duas curvas de 90 graus e uma saída em polietileno Rotomoldado, com medidas mínimas de 3,50m de comprimento e 0,70cm de diâmetro com no mínimo 45kg cada. Sendo fixada a torre com flanges em polietileno em parede dupla estruzado a quente com tratamento antiestático e UV, produzido no sistema de rotomoldagem com medidas mínimas de 1,06 x 1,06 e peso mínimo de 7 kg cada. 7 PAINEL DE SEGURANÇA GEOMETRICO ALTO, Fabricado em Polietileno, com</p>	26.499,00	2	52.998,00

	<p>medidas aprox. de 38cm de altura x 6cm de largura x 1.05m de comprimento e peso mínimo de 3kg cada, com abas para fixação de no mínimo 48mm x 4mm de espessura. 2 CONJUNTO DE BALANÇO 2 LUGARES Composto por uma cerca protetora medindo aprox. 85x85cm com ferro galvanizado, com pintura eletrostática. Uma barra de ferro galvanizado de no mínimo 1,20x 60 mm com pintura eletrostática, 1 arco de ferro galvanizado medindo aprox. 1,40x2m de altura com 3 polegadas. 2 ASSENTO KIDS, no formato de chapa reta, fabricada em Polietileno, com correntes de elo 6,5mm galvanizadas à fogo. 2 ASSENTO BABY, fabricado em Polietileno no formato de cadeirinha com modelagem ergométrica, com correntes elo 4,5mm galvanizadas à fogo. Desenvolvidas especialmente para crianças de até 3 anos ou 15kg. 1 GUARDA CORPO, Fabricado em Polietileno com medidas aprox. de 85x85cm com peso mínimo de 5kg cada. 2 ESCALADA LETRA, Estrutura de ferro galvanizado com abas em madeira plástica. Medindo no mínimo 1,35 x 0,85cm com no mínimo 40 kg cada, com agarras em formato de letras, parafusadas de baixo para cima com 2 PEGA MÃO cada, fabricados em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó. 1 ESCADA, Fabricado em Polietileno com no mínimo 6 degraus e corrimão de polietileno embutido medindo aprox. 1,68 de altura e medida interna do degrau de 0,85 cm medida externa 1,28 cm com no mínimo 45kg cada. Corrimão auxiliar de ferro galvanizado a frio com pintura epóxi medindo aprox. 1,68m. 1 ABACO, Fabricado em Polietileno medindo no mínimo 0,86x0,90cm de largura com no mínimo 9kg cada, contendo aprox. 24 cilindros de Polietileno com movimentação horizontal. 2 JANELINHA BAIXA, fabricado em Polietileno com medidas aproximadas de 84x84cm com no mínimo 7kg cada no formato de janela aberta. 2 TEIA CORDAS, estrutura fabricada em ferro de 1 e 1/4 galvanizado com pintura eletroestático, com medidas mínimas de 1,20x0,80cm, com amarras de nó em cordas de poliéster 18mm com espaçamento de aprox. de 16x10 entre as amarras individuais. 2 PEGA MÃO cada, fabricado com ferro galvanizado a frio e pintura eletroestática epóxi pó. 1 PLATAFORMA RETA 2 METROS, com estrutura metálica galvanizada a fogo com cantoneiras na lateral de 2 polegadas x 1/8, barrotamento feito em ferro T galvanizado à fogo, sendo o revestimento com perfil de madeira plástica de aprox. 30mm e assoalho em madeira plástica texturizada, com medidas aproximadas de 136mmx 32mm, com 2 acabamentos laterais tipo saia, medindo aprox. 2000x136mmx 32mm produzido em madeira plástica e 2 cercas de proteção fabricada em polietileno medindo aprox. 2000mmx820mmx80mm cada com no mínimo 108kg. 1 BOLHA ASTRONAUTA, Estrutura fabricada em Polietileno, medindo aprox.1,10x1,05 com no mínimo 9kg cada, com bolha acrílica (tipo astronauta), medindo aprox. 0,82cm de diâmetro e profundidade aprox. de 0,32cm. 1 TUBO CURVO DE 90°, Fabricado em Polietileno, sendo composto por um tubo curvo com medidas aprox. de 1,90m de comprimento e 0,80cm de diâmetro com no mínimo 18kg cada. 1 TUBO RETO, Fabricado em Polietileno de 2,00m de comprimento e mínimo de 0,70cm de diâmetro com no mínimo 42kg cada. Sendo fixados com 2 flanges em polietileno em</p>			
--	--	--	--	--

	parede dupla de no mínimo 1,06 x 1,06. Observação: Todos os parafusos expostos, devem ser revestidos com tampas arredondadas protetoras de plástico injetado com medidas aprox. de 3 x 3 x 2,5cm cada. Os pesos mínimos das peças devem ser respeitados, por estarem diretamente ligados à maior durabilidade e resistência da matéria prima as intempéries provenientes da exposição ao tempo.			
Valor Global (R\$)				52.998,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADA:** FORMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS E REVESTIMENTOS LTDA (CNPJ nº 10.939.103/0001-75).
VALOR TOTAL: R\$ 52.998,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

LUCAS ALFREDO SOARES
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Gaspar, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021

Publicação Nº 6229391

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 086/2021

Início da vigência: 26/07/2024. Vencimento: 25/07/2025. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze meses), da presente contratação de empresa para o fornecimento e renovação do serviço de subscrição de softwares autodesk, para atender as necessidades da administração pública Municipal. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste Contrato, mediante acordo entre as partes, no importe de 3,70%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), devendo-se observar os quantitativos e valores, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Unidade(s) LICENÇA AUTODESK PARA 12 (DOZE) MESES. Architecture Engineering & Construction Collection IC Single-user ELD Annual Subscription Switched From Multi-User 2:1 Trade-In, pelo período de 12 (doze) meses, conforme software e características do Anexo I – Termo de Referência.	14	R\$ 7.443,55	R\$ 104.209,70

VALOR TOTAL R\$ 104.209,70

Distribuição das Licenças por Secretaria:
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 2 licenças;
Secretaria de Planejamento Territorial - 5 licenças;
Secretaria de Educação - 6 licenças;
SAMAE - 1 licença.

Contratado: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ Nº 66.582784/0001-11). Valor Total: R\$ 104.209,70 (cento e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta centavos). Gaspar/SC, 18 de julho de 2024.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento Territorial

DOUGLAS MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022

Publicação Nº 6229400

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 173/2022

Início da vigência: 15/12/2022. Vencimento: 14/12/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO das quantidades originalmente previstas no Contrato nº 173/2022, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Unidade de Medida / Descrição	QT. Original	QT Aditivo	Aditivo (%)	Valor Unitário (R\$)	Marca	Período (Meses)	Valor Total (R\$)
04	MÊS LOCAÇÃO DE VEÍCULO PIK-UP PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS – SAMAE. Versão caminhonete, 2 portas, capacidade para 2 lugares, motorização 1.4 ou superior, cor branca, com pára-choque preto, bicomcombustível (movidos a álcool/gasolina), com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, abs, air bag duplo e rádio automotivo. Obs.: 01 (um) veículo desse modelo será destinado ao SAMAE e deverá ser equipado com capota em fibra e cabine fechada que não permita acesso interno a carroceria. Modelo Referência: SAVEIRO OU Similar.	05	01	20	2.492,43	VOLKSWAGEN SAVEIRO	7	17.447,01
Valor Global (R\$)								17.447,01

Contratado: WS LOCACOES LTDA (CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86). Valor total: R\$ 17.447,01 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo).

Gaspar/SC, 26 de junho de 2024.
DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 79/2023**

Publicação Nº 6228625

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 79/2023

Início da Vigência: 24/08/2024 | Vencimento: 23/08/2025

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços de Coletas e Análises Laboratoriais Para as ETA'S e ETE'S, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIA:

Item	Unidade de Medida / Descritivo dos serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	42	R\$ 183,83	R\$ 7.720,86
02	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE GOSTO E ODOR (ÁGUA TRATADA) Conforme especificações constantes no Item 10.1 do Projeto Básico dos Serviços.	16	R\$ 21,13	R\$ 338,08
03	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	08	R\$ 880,26	R\$ 7.042,08
04	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	48	R\$ 135,72	R\$ 6.514,56
05	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA de Escherichia coli/100 ml (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	48	R\$ 32,99	R\$ 1.583,52
06	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE de Esporos de bactérias aeróbias (ÁGUA BRUTA e TRATADA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	480	R\$ 48,28	R\$ 23.174,40
07	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE de cistos de Giárdia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. (ÁGUA BRUTA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	48	R\$ 346,35	R\$ 16.624,80
08	SERVIÇO COLETA E ANALISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	08	R\$ 1.172,60	R\$ 9.380,80
09	SERVIÇO COLETA E ANALISE DE Cloreto de Vinila (ÁGUA TRATADA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	16	R\$ 43,81	R\$ 700,96
10	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE Acrilamida (ÁGUA TRADADA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	96	R\$ 76,97	R\$ 7.389,12
11	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE Epicloridrina (ÁGUA TRADADA) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	96	R\$ 52,57	R\$ 5.046,72
12	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	48	R\$ 127,65	R\$ 6.127,20
13	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE) Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	48	R\$ 378,82	R\$ 18.183,36
14	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO OU DECANTADOR SECUNDÁRIO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	96	R\$ 82,81	R\$ 7.949,76
15	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DO CORPO RECEPTOR Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	24	R\$ 114,93	R\$ 2.758,32

16	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE RIO ITAJAÍ AÇÚ. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	16	R\$ 85,34	R\$ 1.365,44
Valor Total do Contrato (R\$)				R\$ 121.899,98

Contratado: LABB LABORATORIOS LTDA (CNPJ nº 81.322.141/0001-22).

Valor do Contrato: R\$ 121.899,98 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Gaspar(SC), 22 de julho de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024 ERRATA Nº 01/2024

Publicação Nº 6229828

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 102/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024

ERRATA Nº 01/2024

A publicação nº 6221023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, realizada em 23/07/2024 deverá ser parcialmente desconsiderada.

ONDE SE LÊ: Item 01 – LEIA-SE: Item 01 – Gabinete outdoor 24u, compartimento heavy chapéu manta cooler termostato.

OBJETO: Contratação dos serviços de infraestrutura de radiocomunicação digital que servirá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado em Gaspar/SC.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gabinete outdoor 24u, compartimento heavy chapéu manta cooler termostato.	1	Unidade	12.800,00	12.800,00
02	Serviço de instalação em campo para serviço de montagem dos equipamentos no gabinete outdoor; fornecimento de mão de obra e material para execução de fundação e base de concreto para gabinete outdoor;fornecimento e instalação de poste de fibra de 12 metros de altura para sistema irradiante;fornecimento e instalação de poste para entrada de energia padrão celesc; fornecimento de material e mão de obra para toda a parte de energia, cabos, conectores, infra subterrânea até o gabinete, aterramento, e cabo para a ligação na rede da celesc; serviço de instalação do sistema irradiante, aterramento e fixação do gabinete outdoor na base de concreto e serviço de ativação do site após a solicitação e a ligação de energia por parte do cbm e serviço reprogramação dos rádios para funcionamento da nova repetidora	1	Serviço	32.914,50	32.914,50
Valor Global (R\$)					45.714,50

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA (CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 45.714,50 (quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 23 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-007/2024

Publicação Nº 6229739

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.543.546/0001-16 INS. ESTADUAL: ISENTO
AVENIDA DAS COMUNIDADES 133
GASPAR - SANTA CATARINA

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-007/2024 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E EMISSÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DESTA EDILIDADE, COM A ENTREGA E FORNECIMENTO FRACIONADO CONFORME A DEMANDA.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ nº 83.543.546/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda.

1ª Observação: Local e horário da entrega – na Sede da Câmara Municipal de Gaspar, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

2ª Observação: Prazo de entrega – em 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Setor de RH, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

3ª Observação: O conteúdo das impressões (nome e cargo) nos crachá confeccionados em cartão de PVC, serão discutidos e acordados previamente com o Setor de RH.

4ª Observação: Neste certame de Dispensa de Licitação, o critério de julgamento adotado é o menor preço unitário ofertado pelos concorrentes.

5ª Observação: Será formalizado contrato com vigência a partir de 15/08/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Os crachás serão confeccionados em cartão PVC e devem atender às seguintes especificações:</p> <p>Tamanho: 8,5cm X 5,5cm; com perfuração para presilha; impressão/estampa frente e verso personalizado conforme modelo em anexo exemplificando a impressão; presilha em metal do tipo jacaré com alça plástica transparente, com cordão para crachá na cor azul na mesma tonalidade da impressão do crachá.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1) Ficará a critério da Câmara Municipal de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto deste certame.</p> <p>2) Referente ao objeto, que pode ou não ser executado na forma integral, (não havendo garantia de execução total do objeto citado) neste certame.</p>	150 (CENTO E CINQUENTA)	R\$

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.543.546/0001-16 INS. ESTADUAL: ISENTO
AVENIDA DAS COMUNIDADES 133
GASPAR - SANTA CATARINA



**CÂMARA DE VEREADORES
DE GASPAR**

1º NOME

Nome Completo
Cargo



Contato:
Telefones: (47) 3332-2028

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.543.546/0001-16 INS. ESTADUAL: ISENTO
AVENIDA DAS COMUNIDADES 133
GASPAR - SANTA CATARINA

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gabinete da Presidência, 23 de julho de 2024.

José Hilário Melato

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 74/2024

Publicação Nº 6229568

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 74/2024**

**EXONERA, A PEDIDO, A
SERVIDORA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 34/2024, oriundo do gabinete da vereadora Franciele Daiane Back;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Tatiane Signorelli, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete.

Parágrafo único. O último dia de vínculo com a Câmara de Vereadores de Gaspar é 31 de julho de 2024, dia este que se encerra o desempenho das funções pela citada servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Câmara Municipal de Gaspar, 23 de julho de 2024.

MESA DIRETORA

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Vice-Presidente

ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Primeiro Secretário

Licenciado na forma do art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Segundo Secretário

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 2Q1WW-DOWIF-530AD-87HH6-YW17N





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 5223

Protocolo Data: 23/07/2024

Documento Nº: 74/2024

Processo Nº: 1722/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 23/07/2024 às 13:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

2Q1WW-DOW1F-530AD-87HH6-YW17N

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 23/07/2024 14:01
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44



Nome Roberto Procópio de Souza
Data 23/07/2024 14:18
CPF/CNPJ 366.XXX.XXX-90



Nome Zilma Mônica Sansão Benevenuti
Data 23/07/2024 13:37
CPF/CNPJ 816.XXX.XXX-00

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N° 57/2024 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING (CREDENCIAMENTO)

Publicação N° 6229424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B63546CBFF8227ED69401708AE64C6E6EF35B3EC



CONTRATO N° 57/2024
(23 DE JULHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$5.000.000,00 (cinco milhões).

Origem: Processo de Licitação N° 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) N° 01/2024, de 22 de abril de 2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, empresa estabelecida no Endereço Rua Fredolino Oenning, N° 31, Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, 88.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.725.261/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor **LUCAS FARIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N° 099.***.***-50, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para todos os tipos de veículo, elétrica, mecânica, torno, solda,	R\$5.000.000,00	R\$5.000.000,00





			chapeação e pintura.		
TOTAL:					R\$5.000.000,00

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento vigorará de 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação N° 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) N° 01/2024, de 22 de abril de 2024, no valor total de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões), DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CONTRATADOS.**
- 3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.
- 3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de **200 Km da Sede do Município**, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.
- 4.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.
- 4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.
- 4.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.
- 4.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.





4.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

4.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

4.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo **2 dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

4.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6);

14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0001.0000 (código 6);

14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0002.0000 (código 6);

02.001.2001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2);

03.001.2002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15);

05.001.2008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27);

15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40);

15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.660.0000.0001 (código 40);

15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40);





- 21.001.2053.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 62);
- 22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
- 22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 62);
- 22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
- 22.001.2054.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 87);
- 23.003.2011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98);
- 23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104);
- 23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104);

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

- 7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas





correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - f) Advertência;
 - g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
 - h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





- 9.1.** Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 9.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.2.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
- a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 10.2.1.** Por acordo das partes:
- a)** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.





10.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.





CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;





d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea "b" do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal N° 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal N° 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas





em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: São fiscais do contrato os seguintes representantes de cada secretaria:

- Secretaria da Administração e Fazenda: Emerson Alberton Montanha;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural: Secretário da pasta;
- Secretaria da Educação, Esporte e Cultura: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Social: Secretário da pasta;
- Secretaria de Infraestrutura: Secretário da pasta;
- Secretaria da Saúde: Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

LUCAS FARIAS DOS SANTOS

Procurador

CONTRATADA





TESTEMUNHAS

Nome: **EDMAR KEMPER NANDI**
CPF: 046.***.***-38

Nome: **ROSIMAR BORBA**
CPF: 946.***.***-34

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



CONTRATO Nº 58/2024 - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING (CREDENCIAMENTO)

Publicação Nº 6229435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A4CB0858D0D6CFEA44979A27AC419725AA77821



CONTRATO Nº 58/2024
(23 DE JULHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$5.512.472,00 (cinco milhões, quinhentos e doze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) Nº 01/2024, de 22 de abril de 2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, empresa estabelecida no Endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 103, Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, 88.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 14.320.587/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada seu Procurador, Senhor **LUCAS FARIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº 099.***.***-50, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------





17	800	Unid.	Serviços de BALANCEAMENTO, por pneu, para VEÍCULOS LEVES	R\$30,00	R\$24.000,00
18	800	Unid.	Serviços de GEOMETRIA, por eixo, para VEÍCULOS LEVES	R\$109,50	R\$87.600,00
19	800	Unid.	Serviços de BALANCEAMENTO, por pneu, para VEÍCULOS MÉDIOS	R\$34,95	R\$27.960,00
20	800	Unid.	Serviços de GEOMETRIA, por eixo, para VEÍCULOS MÉDIOS	R\$130,14	R\$104.112,00
21	800	Unid.	Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para VEÍCULOS LEVES	R\$50,00	R\$40.000,00
22	800	Unid.	Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para VEÍCULOS MÉDIOS	R\$90,00	R\$72.000,00
23	800	Unid.	Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	R\$116,00	R\$92.800,00
24	800	Unid.	Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para ÔNIBUS e MICROÔNIBUS	R\$80,00	R\$64.000,00
25	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para todos os tipos de veículo, elétrica, mecânica, torno, solda, chapeação e pintura.	R\$5.000.000,00	R\$5.000.000,00
TOTAL:					R\$5.512.472,00

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação N° 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) N° 01/2024, de 22 de abril de 2024, no valor total de **R\$5.512.472,00 (cinco milhões, quinhentos e doze mil e quatrocentos e setenta e dois reais), DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CONTRATADOS.**

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO





4.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de **200 Km da Sede do Município**, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

4.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.

4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

4.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

4.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

4.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

4.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

4.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo **2 dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

4.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.





5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

- 14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6);
- 14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0001.0000 (código 6);
- 14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0002.0000 (código 6);
- 02.001.2001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2);
- 03.001.2002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15);
- 05.001.2008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27);
- 15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40);
- 15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0001 (código 40);
- 15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40);
- 21.001.2053.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 62);
- 22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
- 22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 62);
- 22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
- 22.001.2054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 87);
- 23.003.2011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98);
- 23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104);
- 23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104);

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:





7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a)** Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b)** Cancelamento do Contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f)** Advertência;





g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;





b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;





- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:





11.4.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso





dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea “b” do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.





13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: São fiscais do contrato os seguintes representantes de cada secretaria:

- Secretaria da Administração e Fazenda: Emerson Alberton Montanha;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural: Secretário da pasta;
- Secretaria da Educação, Esporte e Cultura: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Social: Secretário da pasta;
- Secretaria de Infraestrutura: Secretário da pasta;
- Secretaria da Saúde: Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.





16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS

OENNING LTDA

LUCAS FARIAS DOS SANTOS

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI

CPF: 046.*.***-38**

Nome: ROSIMAR BORBA

CPF: 946.*.***-34**

OTAVIO JACINTO LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PADARIA NACK

Publicação Nº 6229832



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará
 CEP: 88890-000 CNPJ: 82.558.149/0001-55

Página: 1 / 6

Processo Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2024

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, bairro CENTRO, CEP nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) HELIO ALBERTON JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 056.885.919-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 48/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NACK & WIGGERS PANIFICADORA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NACK & WIGGERS PANIFICADORA LTDA	10.484.685/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NACK & WIGGERS PANIFICADORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PÃO DE BATATA; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA, OVOS, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MANTEIGA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G)	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	11,95	11.950,00
2	PÃO FRANCÊS; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 50G).	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	1000	11,95	11.950,00
3	PÃO MILHO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, BATATA, CARÁ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G)	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	12,75	12.750,00
4	PÃO DE QUEIJO; Ingredientes: MISTURA PARA PÃO DE QUILOGRAMA PRÓPRIA, QUEIJO, OVOS, LEITE, ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G).	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	1000	29,95	29.950,00

Página: 2 / 6

5	PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE; Ingredientes: MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE, QUEIJO SEM LACTOSE, OVOS, LEITE SEM LACTOSE , ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G)	QUILOGRAMPRÓPRIA A	800	66,95	53.560,00
6	PÃO INTEGRAL FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 250g a 320g)	UNIDADE PRÓPRIA	1850	19,95	36.907,50
7	PÃO FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO 500g a 530g).	UNIDADE PRÓPRIA	1550	14,95	23.172,50
8	ROSCA; Ingredientes: POLVILHO AZEDO, LEITE INTEGRAL, BANHA DE PORCO, SAL. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 600g) .	UNIDADE PRÓPRIA	1000	9,95	9.950,00
9	CAVACO DOCE; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G) .	QUILOGRAMPRÓPRIA A	750	18,95	14.212,50
10	CAVACO SALGADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, SAL, TEMPERO VERDE, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G)	QUILOGRAMPRÓPRIA A	550	18,95	10.422,50
11	BOLO DE CENOURA; Ingredientes: CENOURA, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO E ÓLEO. (PESO UNITÁRIO 1,5KG).	QUILOGRAMPRÓPRIA A	500	21,95	10.975,00
12	BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR; Ingredientes: OVOS, CENOURA, BANANA, ÓLEO, MAÇÃ, AVEIA, UVAS A PASSAS, FARINHA DE TRIGO E FERMENTO QUÍMICO. (KG)	QUILOGRAMPRÓPRIA A	800	39,95	31.960,00
13	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; Ingredientes: CHOCOLATE EM PÓ, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, LEITE E FERMENTO EM PÓ. COBERTURA: LEITE CONDENSADO, LEITE, MARGARINA E CHOCOLATE EM PÓ. (PESO UNITÁRIO 1,5KG)	QUILOGRAMPRÓPRIA A	500	23,25	11.625,00
14	BOLO DA VOVÓ S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 1,5KG)	QUILOGRAMPRÓPRIA A	800	23,45	18.760,00
15	CUCA DE MANTEIGA COM FAROFA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO. Farofa: AÇÚCAR, MANTEIGA E TRIGO (PESO UNITÁRIO 1,5KG)	QUILOGRAMPRÓPRIA A	800	22,45	17.960,00
16	BOLO MESCLADO S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, ACHOCOLATADO, FERMENTO, LEITE. (PESO UNITÁRIO 1,5KG)	QUILOGRAMPRÓPRIA A	800	27,95	22.360,00
17	NATA - CRÈME DE LEITE, PROCESSADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GR	UNIDADE DAROLT	400	9,95	3.980,00
18	PÃO DOCE; Ingredientes: FARINHA ESPECIAL DOCE, FERMENTO E ÁGUA (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G) .	QUILOGRAMPRÓPRIA A	1000	11,95	11.950,00
19	SALGADO COXINHA; Ingredientes: ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, TEMPEROS, FRANGO. COM RECHEIO SABOR FRANGO. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G).	UNIDADE PRÓPRIA	1850	0,97	1.794,50
20	SALGADO PASTEL; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL, CACHAÇA, SAL, CARNE MOÍDA. COM RECHEIO SABOR CARNE MOÍDA. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G).	UNIDADE PRÓPRIA	1850	0,98	1.813,00
21	SALGADO RISOLES; Ingredientes: LEITE, MARGARINA, SAL, FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL. COM RECHEIO NOS SABORES: FRANGO E PALMITO (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G).	UNIDADE PRÓPRIA	1780	0,97	1.726,60
22	SANDUÍCHE NATURAL; Ingredientes: PÃO DE FORMA, FRANGO, ALFACE, TOMATE, REQUEIJÃO LIGHT. (PESO UNITÁRIO 100 a 120g) .	UNIDADE PRÓPRIA	2000	6,00	12.000,00
23	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UNIDADE ÁGUA DA SERRA	420	10,95	4.599,00
24	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UNIDADE ÁGUA DA SERRA	420	10,95	4.599,00
25	SUCO DE LARANJA NATURAL (5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem	UNIDADE MACROVITA	400	69,95	27.980,00

de acordo com a legislação. Embalagem com 5 litros

26	SUCO DE LARANJA NATURAL (1,5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 1,5 litros	UNIDADE	MACROVITA	600	29,95	17.970,00
----	---	---------	-----------	-----	-------	-----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou corona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Pará, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Grão Pará, 23 de Julho de 2024


NACK & WIGGERS PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 10.484.685/0001-42

HELIO ALBERTON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 48/2024

Publicação Nº 6229812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4478751B104E7775A49B6D4BCB839CF675705CB7

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2024
	Processo Adm.: 48/2024 Data do Processo: 17/06/2024

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/28 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 48/2024
b) Nr. Licitação: 48/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/07/2024
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
NACK & WIGGERS PANIFICADORA LTDA				
1 - PÃO DE BATATA; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA, OVOS, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MANTEIGA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G) - Marca: PRÓPRIA	UN	1.000,000	11,9500	R\$ 11.950,00
2 - PÃO FRANCÊS; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 50G). - Marca: PRÓPRIA	KG	1.000,000	11,9500	R\$ 11.950,00
3 - PÃO MILHO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, BATATA, CARÁ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G) - Marca: PRÓPRIA	UN	1.000,000	12,7500	R\$ 12.750,00
4 - PÃO DE QUEIJO; Ingredientes: MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO, QUEIJO, OVOS, LEITE, ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G). - Marca: PRÓPRIA	KG	1.000,000	29,9500	R\$ 29.950,00
5 - PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE; Ingredientes: MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE, QUEIJO SEM LACTOSE, OVOS, LEITE SEM LACTOSE, ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G) - Marca: PRÓPRIA	KG	800,000	66,9500	R\$ 53.560,00
6 - PÃO INTEGRAL FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 250g a 320g) - Marca: PRÓPRIA	UN	1.850,000	19,9500	R\$ 36.907,50
7 - PÃO FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO 500g a 530g). - Marca: PRÓPRIA	UN	1.550,000	14,9500	R\$ 23.172,50
8 - ROSCA; Ingredientes: POLVILHO AZEDO, LEITE INTEGRAL, BANHA DE PORCO, SAL. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 600g) . - Marca: PRÓPRIA	UN	1.000,000	9,9500	R\$ 9.950,00
9 - CAVACO DOCE; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G) . - Marca: PRÓPRIA	KG	750,000	18,9500	R\$ 14.212,50
10 - CAVACO SALGADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS,	KG	550,000	18,9500	R\$ 10.422,50

Grão Pará, 23/07/2024

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR


 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO CEP: 88890-000 - Grão Pará	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2024
		Processo Adm.: 48/2024 Data do Processo: 17/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LEITE, MARGARINA, SAL, TEMPERO VERDE, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G) - Marca: PRÓPRIA				
11 - BOLO DE CENOURA; Ingredientes: CENOURA, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO E ÓLEO. (PESO UNITÁRIO 1,5KG) - Marca: PRÓPRIA	KG	500,000	21,9500	R\$ 10.975,00
12 - BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR; Ingredientes: OVOS, CENOURA, BANANA, ÓLEO, MAÇÁ, AVEIA, UVAS PASSAS, FARINHA DE TRIGO E FERMENTO QUÍMICO. (KG) - Marca: PRÓPRIA	KG	800,000	39,9500	R\$ 31.960,00
13 - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; Ingredientes: CHOCOLATE EM PÓ, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, LEITE E FERMENTO EM PÓ. COBERTURA: LEITE CONDENSADO, LEITE, MARGARINA E CHOCOLATE EM PÓ. (PESO UNITÁRIO 1,5 KG) - Marca: PRÓPRIA	KG	500,000	23,2500	R\$ 11.625,00
14 - BOLO DA VOVÓ S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 1,5KG) - Marca: PRÓPRIA	KG	800,000	23,4500	R\$ 18.760,00
15 - CUCA DE MANTEIGA COM FAROFA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO. Farofa: AÇÚCAR, MANTEIGA E TRIGO (PESO UNITÁRIO 1,5KG) - Marca: PRÓPRIA	KG	800,000	22,4500	R\$ 17.960,00
16 - BOLO MESCLADO S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, ACHOCOLATADO, FERMENTO, LEITE. (PESO UNITÁRIO 1,5KG) - Marca: PRÓPRIA	KG	800,000	27,9500	R\$ 22.360,00
17 - NATA - CREME DE LEITE, PROCESSADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GR - Marca: DAROLT	UN	400,000	9,9500	R\$ 3.980,00
18 - PÃO DOCE; Ingredientes: FARINHA ESPECIAL DOCE, FERMENTO E ÁGUA (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G) - Marca: PRÓPRIA	KG	1.000,000	11,9500	R\$ 11.950,00
19 - SALGADO COXINHA; Ingredientes: ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, TEMPEROS, FRANGO, COM RECHEIO SABOR FRANGO. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G). - Marca: PRÓPRIA	UN	1.850,000	0,9700	R\$ 1.794,50
20 - SALGADO PASTEL; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL, CACHAÇA, SAL, CARNE MOÍDA, COM RECHEIO SABOR CARNE MOÍDA. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G). - Marca: PRÓPRIA	UN	1.850,000	0,9800	R\$ 1.813,00
21 - SALGADO RISOLE; Ingredientes: LEITE, MARGARINA, SAL, FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL, COM RECHEIO NOS SABORES: FRANGO E PALMITO (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G). - Marca: PRÓPRIA	UN	1.780,000	0,9700	R\$ 1.726,60
22 - SANDUÍCHE NATURAL; Ingredientes: PÃO DE FORMA, FRANGO, ALFACE, TOMATE, REQUEIJÃO LIGHT. (PESO UNITÁRIO 100 a 120g) - Marca: PRÓPRIA	UN	2.000,000	6,0000	R\$ 12.000,00
23 - REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS. - Marca: ÁGUA DA SERRA	UN	420,000	10,9500	R\$ 4.599,00
24 - REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS. - Marca: ÁGUA DA SERRA	UN	420,000	10,9500	R\$ 4.599,00
25 - SUCO DE LARANJA NATURAL (5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	400,000	69,9500	R\$ 27.980,00

Grão Pará, 23/07/2024

.....
 HELIO ALBERTON JUNIOR

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2024	
	CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO CEP: 88890-000 - Grão Pará	Processo Adm.: 48/2024 Data do Processo: 17/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Embalagem com 5 litros - Marca: MACROVITA				
26 - SUCO DE LARANJA NATURAL (1,5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	600,000	29,9500	R\$ 17.970,00
Embalagem com 1,5 litros - Marca: MACROVITA				

Total Fornecedor: R\$416.877,1

Total geral: R\$ 416.877,10

Grão Pará, 23/07/2024

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 60/2024

Publicação Nº 6229570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 589333E4C5C7954AEBA7E6FB6C53410FEF503E9C

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará
CEP: 88890-000 CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177
E-mail: administracao@graopara.sc.gov.br Site: http://graopara.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 25/2024**

Processo Adm.: 60/2024
Data do Processo: 23/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 60/2024
b) **Nr. Licitação:** 25/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 23/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO DE ENSINO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES NAS FUNÇÕES DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.*

Participante: INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS - INSTITUTO FUCAP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO DE ENSINO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES NAS FUNÇÕES DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO DE ENSINO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES NAS FUNÇÕES DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ Marca: FUCAP	62,000	HS	304,80	18.897,60

Total do Participante: 18.897,60

Total Geral: 18.897,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	23.004.26.782.0004.2010.3.3.90.00.00	R\$ 18.897,60

Grão Pará, 23/07/2024

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 30.2024 - FMS

Publicação Nº 6228973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52CEF99DD2AED1015EF5E9A7367821C4E3AA36D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 30/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Valor: 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta)
Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 31/08/2024
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de bens Nº.: 7/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO CERTIFICADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE BAIXO VOLUME. GEOVANI DIESEL ZANIN
Secretário

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22.2024 - FMS

Publicação Nº 6228380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88C68D5C7CB09FBFD917102A39EF1D6AB12CFAA9

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
PROCESSO Nº 22/2024 HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO CERTIFICADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE BAIXO VOLUME..

CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)
=====

GEOVANI DIESEL ZANIN
Secretário

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 13/2021 ADITIVO Nº : 10/2024**

Publicação Nº 6229132

Contrato Nº : 13/2021
Aditivo Nº : 10/2024
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Cnpj : 17.210.814/0001-53
Licitação : Pregão Presencial 171/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 28/01/2025
Assinatura : 22/07/2024
Valor R\$: 7.585,00 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação : 266 - 07.001.2022.3339039260000000000.157170000001 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ROBERT WILLIAN KRAMBECK

CONTRATO Nº : 53/2024

Publicação Nº 6229151

Contrato Nº : 53/2024
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FUNERÁRIA IBIRAMA LTDA
Cnpj : 82.912.858/0001-97
Licitação : Concorrência para Concessões 169/2023
Objeto : CONCESSÃO para Prestação e Exploração do Serviço Funerário do Município de Ibirama.
Vigência : Início: 28/05/2024 Término: 28/05/2044
Assinatura : 28/05/2024
Valor R\$: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)
Dotação : 126 - 04.001.2004.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: JEFFERSON FLORES

CONTRATO Nº : 54/2024

Publicação Nº 6229161

Contrato Nº : 54/2024
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FUNERARIA SAO SEBASTIAO LTDA ME
Cnpj : 79.912.671/0001-89
Licitação : Concorrência para Concessões 169/2023
Objeto : CONCESSÃO para Prestação e Exploração do Serviço Funerário do Município de Ibirama.
Vigência : Início: 28/05/2024 Término: 28/05/2044
Assinatura : 28/05/2024
Valor R\$: 203.300,00 (Duzentos e Três Mil e Trezentos Reais)
Dotação : 126 - 04.001.2004.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: JEFFERSON FLORES

DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024

Publicação Nº 6229140

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 68/2024.
Base legal: (Art. 75, inciso IV, "a" da Lei 14.133/2021).
Objeto: Dispensa Presencial para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva relativa à revisão e garantia técnica do veículo FIAT STRADA ENDURAN placas RYM8F09.
Contratada: HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ 30.941.270/0001-68.

Ibirama, 23 de julho de 2024.
Jucélio José de Andrade – Prefeito.

EDITAL Nº 057/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACTS ANO LETIVO DE 2024

Publicação Nº 6229146

EDITAL Nº 057/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACTs ano letivo de 2024

Jucélio José de Andrade, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 2.126/2001, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 212/2023, 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 057/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACT 2024, referente ao Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para contratação de professores para Professores da Rede Municipal de Ensino, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, ano letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada através do EDITAL Nº 057/2024 CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – ano letivo de 2024 - Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para o ano letivo de 2024, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado à rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, dia 24 de julho de 2024, às 13h00min.

1.2 As vagas abertas que se referem ao item 1.1. deste edital, estão dispostas no Anexo único deste edital.

1.3 No caso de esgotadas as listagens de classificação final pelo Edital nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO e havendo vagas remanescentes, para o ano letivo de 2024, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 67/2023, para este fim.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site.

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 22 de julho de 2024
Jucélio José de Andrade
Prefeito em Exercício de Ibirama

ANEXO ÚNICO

Local	Disciplina	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
CEI Abelhinha Feliz	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	40h matutino/vespertino	Funções gratificadas - vagas anteriormente ocupadas por professores ACTs que solicitaram exoneração.

Vagas abertas para a Chamada pelo Edital nº 057/2024 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo nº 48/2023

Data da chamada: 24/07/2024 - Horário: 13h00min.

DECRETO Nº 5.420, DE 23 DE JULHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6228927



DECRETO nº 5.420, de 23 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	
002	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
0022.0661.0032.2015	Manutenção do Departamento de Ind. e Comércio	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
		Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
002	Departamento de Esportes	
0027.0812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
		Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 70.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição
06	SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.
002	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0022.0661.0032.2015	Manutenção do Departamento de Ind. e Comércio

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 11:30:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ibirama.net/dp6690e9f7674>





30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
002	Departamento de Esportes	
0027.0812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 23 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:83446079904
 834.460.799-04
 23/07/2024 11:30:42

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 11:30:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sica.atende.net/6689e9f7d74>.



Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO
DALLABONA:07798724958
 Advogado OAB/SC 46.992
 23/07/2024 11:31:02 -03:00

PREFEITURA DE IBIRAMA
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
 Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.421, DE 23 DE JULHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6228932



DECRETO nº 5.421, de 23 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0361.0051.2064	Manutenção do Ensino Ensino Fundamental	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	Valor
154070000000	Recursos FUNDEB 30%	R\$ 250.000,00
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	Valor
154070000000	Recursos FUNDEB 30%	R\$ 250.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0361.0051.2064	Manutenção do Ensino Ensino Fundamental	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 11:32:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ibirama.net/dp/669008950d9>.





		Valor
31900000	Aplicações Diretas	
154010700000	Recursos FUNDEB 70%	R\$ 500.000,00

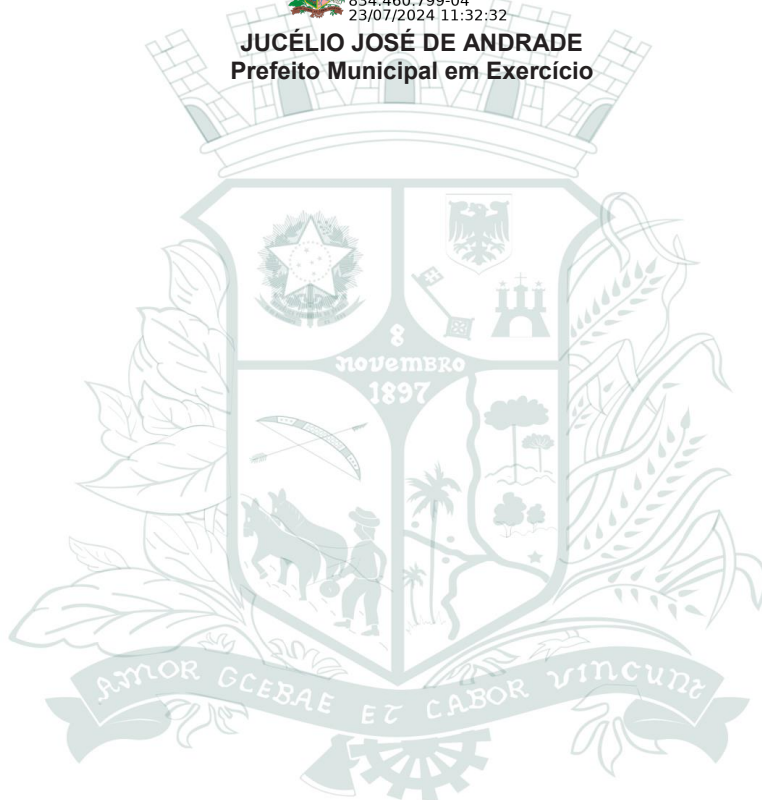
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 23 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE;83446079904
834.460.799-04
23/07/2024 11:32:32

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 11:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://s.atende.net/669f000895089>



Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO DALLABONA:07798724958
Advogado OAB/SC 46.992
23/07/2024 11:33:04 -03:00

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.422, DE 23 DE JULHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6228941



DECRETO nº 5.422, de 23 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024 da unidade Fundo Municipal de Saúde de Ibirama no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic.da Saúde	
0010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo da Saúde	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
150010020000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	R\$ 300.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2024 da unidade Fundo Municipal de Saúde de Ibirama o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic.da Saúde	
0010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo da Saúde	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
150010020000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	R\$ 300.000,00

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 11:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ibirama.net/dp66906c05f5e>





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 23 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE: 83446079904
834.460.799-04
23/07/2024 11:35:45

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 11:35:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://s.atende.net/668f60f605f6a>.



Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO
DALLABONA:07798724958
Advogado OAB/SC 46.992
23/07/2024 11:36:04 -03:00

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 743, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 743, de 17 de Julho de 2024.****“Nomeia Monitor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Chamada Pública nº 44/2024

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o afastamento temporário de alguns Monitores Efetivos;

Considerando a necessidade substituir a monitora efetiva que pediu exoneração Jessica Teixeira Moraes;

Considerando que não há candidatos restantes aprovados em concurso público para serem chamados para a vaga;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Chamada Publica nº 044/2024, o(a) Sr.(a) **JANAINA MARCIANA MARTINS** matrícula nº 664561-0 para o cargo de MONITOR, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 44 (quarenta e quatro) horas no CEI Nova Stettin.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até retorno do servidor efetivo, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1483,83 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3558 de 30 de maio de 2022 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro 89.140.000 – Ibirama – SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 – adm@ibirama.sc.gov.br www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 744, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 744**, de 17 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **MARIANA BERTOLDI** matrícula nº 624551-00, ocupante do EFETIVO DE MEDICA VETERINARIA relativas ao período aquisitivo 02/12/2022 a 01/12/2023 para serem gozadas em 15/07/2024 a 03/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 04/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 745, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 745**, de 17 de julho de 2024.**“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - ROSANGELA APARECIDA COELHO DOS SANTOS, sob a matrícula nº 416-0, do cargo de provimento TEMPORARIO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 448, de 22 de abril de 2024, sendo exonerado a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 746, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 746**, de 17 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - GABRIELA DEBROSKI sob a matrícula nº 62501054-2, do cargo de provimento TEMPORÁRIO - ACT de PROFESSOR vinculado (a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 575 de 12 de junho de 2024, sendo exonerada a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 747, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 747, de 17 de julho de 2024.****“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - SONIA REGINA STOLLE, sob a matrícula nº 667676-2 ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 829, de 22 de agosto de 2022, sendo exonerada a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 748, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 748, de 17 de julho de 2024.****“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - ALINE GONÇALVES CANDIDO, sob a matrícula nº 32140-10 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 035, de 10 de janeiro de 2019, sendo exonerada a pedido da servidora a partir de 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 749, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 749**, de 17 de julho de 2024.**“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - **AMANDA FREITAS DA ROSA**, sob a matrícula nº 32140-10 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 007, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 750, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 750, de 18 de Julho de 2024.****“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - FATIMA DINIZ CAMPOS sob a matrícula nº 1329-0, do cargo de provimento ACT de SERVENTE/MERENDEIRA vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº589 de 14 de junho de 2024, sendo exonerada a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de Julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 751, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 751, de 18 de julho de 2024.****“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º KELLY CAROLINE SOUZA DOS SANTOS sob a matrícula nº 676071-00, do cargo de provimento TEMPORARIO de SERVENTE/MERENDEIRA vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº610 de 24 de junho de 2024, sendo exonerada a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 752, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 752**, de 18 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - LARISSA MACHADO sob a matrícula nº 62502220-0, do cargo de provimento ACT de SERVENTE/MERENDEIRA vinculado(a) à Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº299 de 04 de março de 2024, sendo exonerada a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 753, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 753**, de 18 de Julho de 2024.**“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

N O M E A R

Art. 1º - CHARLES AMBOS, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Retroescavadeira, Carregadeira e Trator de Pneu), “Nível V”, referência “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.693,30 (hum mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 754, de 18 de julho de 2024.****“Autoriza Desconto em Folha”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 16 de março de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) **LUCAS GORGES POSSAMAI**, sob a matrícula nº 35122-2, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTOS, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, o valor de R\$ 210,70 (duzentos e dez reais e setenta e centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº S035227475.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 105,35 (cento e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de Julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 755, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 755, de 19 de julho de 2024.****Concede licença para**
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária **GLAUCIA APARECIDA BAYERSDORFER FOSSA**, sob a matrícula nº 618926-0, ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 756**, de 22 de julho de 2024.**“Exonera da Função Executiva de Confiança, voltando
as atribuições do cargo Efetivo”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Da Função Executiva de Confiança – FEC-7, concedida através da Portaria nº 568, de 10 de junho de 2024, do(a) servidor(a) **DULCENEIA DE MATTOS**, matrícula nº 251453-0, que volta às atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 757**, de 22 de julho de 2024.**“Nomeia servidor(a) efetivo(a) para cargo de provimento em Comissão”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 1º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007 e art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, resolve:

N O M E A R

Art. 1º - O(a) servidor(a) efetivo(a) **DULCENEIA DE MATTOS**, matrícula nº 251453-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, nível DAS-1, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá seus vencimentos integrais ao cargo acima descrito com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 8.200,29 (oito mil, duzentos reais, vinte e nove centavos), conforme Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 758, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 758**, de 22 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **FRANCIANE MICHELLE ARAGAO**, matrícula nº 518905-00, ocupante do cargo EFETIVO de EDUCADOR SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 759, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 759**, de 22 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MAIRA JENNRICH DA COSTA**, matrícula nº 9440-01, ocupante do cargo EFETIVO de PROF. CRECHE, J. E PRE, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 05/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 760, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 760**, de 22 de julho de 2024.**“Concede gratificação por nível de escolaridade”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento), ao(a) servidor(a) **JOHN MAICON UESSLER**, matrícula nº 219592-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por ter concluído o grau de escolaridade de nível superior, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 761, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 761**, de 22 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º JAQUELINE CARDOZO sob a matrícula nº 62415948-0, do cargo de provimento ACT-TEMPORARIO de PROFESSOR vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº38 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 67/2024

Publicação Nº 6229430

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
67/2024
Processo Administrativo: 67/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 67/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - JAQUETA DUPLA FACE 3X1 ANORAQUE CAQUI MODELO PMSC - unisex	Unidade		20	R\$789,90	R\$15.798,00
Fornecedor					
2004 - CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA					
Total Fornecedor:					R\$15.798,00

Vencedores dos Itens

2004 - CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JAQUETA DUPLA FACE 3X1 ANORAQUE CAQUI MODELO PMSC - unisex	Unidade		20	R\$789,90	R\$15.798,00
Total do Fornecedor:					R\$15.798,00	

Ibirama, 23 de julho de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 66/2024

Publicação Nº 6229172

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
66/2024
Processo Administrativo: 66/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 66/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Prestação de serviço de produção e administração da solução SNE que viabilizam o processamento das notificações de trânsito deste município, em todas as suas fases e versões com disponibilização de infraestrutura física e lógica.	Mes		12	R\$540,00	R\$6.480,00
Fornecedor					
695564 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO					
Total Fornecedor:					R\$6.480,00

Vencedores dos Itens

695564 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de produção e administração da solução SNE que viabilizam o processamento das notificações de trânsito deste município, em todas as suas fases e versões com disponibilização de infraestrutura física e lógica.	Mes		12	R\$540,00	R\$6.480,00
Total do Fornecedor:						R\$6.480,00

Ibirama, 23 de julho de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01 A ATA 046/PMI/2023

Publicação Nº 6228506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 à Ata de Registro de Preços n.º 046/PMI/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa, sob demanda, para fornecimento de insumos e prestação de serviços de manutenção predial (pequenos reparos) para o Corpo de Bombeiros Militar de Içara com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de insumos e serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo da Construção Civil -SINAPI, atualizada em 05/2023, Não Onerada, ou Sistemas de Custos de Referências de Obras –SICRO.

CONTRATADA: ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo: Pregão Eletrônico nº. 083/PMI/2023.

OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº. 046/PMI/2023, que prevê o término em 10/08/2024 e por este Termo Aditivo passa a ser 10/08/2025, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela 2ª Companhia de Bombeiros Militar (Içara) e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, com base no art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Valor Total do Aditivo: R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Içara 23 de julho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024

Publicação Nº 6228790

Página: 1 / 4
Data: 23/07/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Extrato - Ata de Registro de Preços



Objeto da Compra: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS E QUADROS DE COMANDO E FORÇA PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARA

Data Assinatura:	23/07/2024	Data Vencimento:	23/07/2025	Processo:	83/2024
Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E FORÇA 700X500X250 COM COMPONENTES DE AUTOMAÇÃO PARA BOMBA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO.	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SIBRATEC CONFORME ED	R\$ 9.693,80
2	BOMBA SUBMERSA 4CV - 380V TRIFÁSICA	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SCHNEIDER CONFORME E	R\$ 7.892,50
3	CANO GALVANIZADO 3" PARA BOMBA SUBMERSA DO TRATAMENTO DE AFLUENTES;	MT	RAMON GOMES RODRIGUES	TUPER CONFORME EDITA	R\$ 113,40
4	VÁLVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 3" PARA BOMBA SUBMERSA DO TRATAMENTO DE AFLUENTES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	DOCOL CONFORME EDITA	R\$ 495,60
5	LUVA GALVANIZADA 3"	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	TUPY CONFORME EDITAL	R\$ 69,10
6	CURVA GALVANIZADA 3" PARA BOMBA SUBMERSA DO TRATAMENTO DE AFLUENTES;	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	TUPY CONFORME EDITAL	R\$ 213,60
7	NIPEL GALVANIZADA 3" PARA BOMBA SUBMERSA DO TRATAMENTO DE AFLUENTES;	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	TUPY CONFORME EDITAL	R\$ 50,30
8	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA BOMBA E CANOS PARA BOMBA SUBMERSA DO TRATAMENTO DE AFLUENTES;	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 167,20
9	GRADE DE PROTEÇÃO DE DEJETOS PARA BOMBA SUBMERSA DO TRATAMENTO DE AFLUENTES;	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 1.554,90
10	TORNEARIA NOS CANOS GALVANIZADOS	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 254,00
11	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 380V 50/60HZ 3.7KW (5CV / 380V)	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SIBRATEC CONFORME ED	R\$ 1.943,70
12	RELÉ BOMBA CONDOMÍNIO 220V (ACIONAMENTO ALTERNADO) - RBCONDS-220V	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SIBRATEC CONFORME ED	R\$ 110,20
13	BUZZER E SINALIZADOR LUMINOSO AD22-220 SOM INTERMITENTE	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SIBRATEC	R\$ 28,00

Protocolo: fa8ea2b5-e239-41d9-8ff3-5d2bab52a04b Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Criciúma Sistema: Compras

Página: 2 / 4
Data: 23/07/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços



Objeto da Compra: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS E QUADROS DE COMANDO E FORÇA PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARA

Data Assinatura:	23/07/2024	Data Vencimento:	23/07/2025	Processo:	83/2024		
Item	Especificação do Item			Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
220VCA 72DB FURAÇÃO 822MM							
14	BASE PARA RELÉ ACOPLADOR FINO 220VCA	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 33,40
15	RELÉ ACOPLADOR FINO PARA BASE 220VCA	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 25,00
16	BASE PARA RELÉ ACOPLADOR FINO 24VCC	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 33,40
17	RELÉ ACOPLADOR FINO PARA BASE 24VCC	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 25,00
18	RELÉ DE NÍVEL RSNI INFERIOR 3 ELETRODOS 220VCA (PARA ESVAZIAMENTO)	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 93,90
19	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO RPS-FF 380V - MODELO COM OU SEM NEUTRO	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 96,30
20	ELETRODO PARA RELÉ DE NÍVEL TIPO PÊNDULO (SEM CABO)	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 5,40
21	CONTATOR IC 1801 INF 18A BOBINA 220VCA	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 61,40
22	RELÉ TÉRMICO JR28-1312 AJUSTE 5,5-8A	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 58,20
23	CHAVE BOIA COM CABO COM 2 MTS	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 53,50
24	SINALEIRO LED AD22-G2 VERDE 24VCC/VCA 822MM	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 10,40
25	SINALEIRO LED AD22-R2 VERMELHO 24VCC/VCA 822MM	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 10,40
26	SINALEIRO LED AD22-G VERDE 127/220VCA 822MM	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	CONFORME ED SIBRATEC	R\$ 10,40

Protocolo: fa8ea2b5-e239-41d9-8ff3-5d2bab52a04b Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Criciúma Sistema: Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA



Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS E QUADROS DE COMANDO E FORÇA PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARA		
Data Assinatura:	23/07/2024	Data Vencimento:	23/07/2025
		Processo:	83/2024
Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
27	SINALEIRO LED AD22-R VERMELHO 127/220VCA 822MM	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SIBRATEC CONFORME ED	R\$ 10,40
28	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO DE 25A. CURVA C-6KA-	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SIBRATEC CONFORME ED	R\$ 54,70
29	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR DE 40A COM 30MA	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SIBRATEC CONFORME ED	R\$ 106,50
30	REBOBINAGEM DA BOMBA SUBMERSA ATÉ 4CV TRIFÁSICO 380V	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 562,50
31	ROLAMENTO DA BOMBA SUBMERSA ATÉ 4CV TRIFÁSICO 380V	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	NSK CONFORME EDITAL/	R\$ 87,70
32	ENCAMIZAMENTO DO EIXO	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 186,00
33	RETENTORES DA BOMBA SUBMERSA ATÉ 4CV TRIFÁSICO 380V	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SABÓ CONFORME EDITAL	R\$ 43,80
34	SELO MECÂNICO DA BOMBA SUBMERSA ATÉ 4CV TRIFÁSICO 380V	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SELOBRAS CONFORME ED	R\$ 83,20
35	JOGO DE BORRACHA	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	SMIERVEDA CONFORME E	R\$ 59,20
36	ÓLEO.	L	RAMON GOMES RODRIGUES	LUBRAX CONFORME EDIT	R\$ 34,10
37	MONTAGEM DOS COMPONENTES DA BOMBA SUBMERSA ATÉ 4CV TRIFÁSICO 380V	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 328,30
38	PINTURA DA BOMBA SUBMERSA ATÉ 4CV TRIFÁSICO 380V	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 68,10
39	BORNE	UN	RAMON GOMES RODRIGUES	WEG CONFORME EDITAL/	R\$ 66,40

Protocolo: fa8ea2b5-e239-41d9-8ff3-5d2bab52a04b Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Criciúma Sistema: Compras

Página: 4 / 4
 Data: 23/07/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA



Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS E QUADROS DE COMANDO E FORÇA PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARA

Data Assinatura:	23/07/2024	Data Vencimento:	23/07/2025	Processo:	83/2024
Item	Especificação do Item		Unid.	Fornecedor	Valor Unitário

40	CABO PP 3X2.5MM DA BOMBA SUBMERSA ATÉ 4CV TRIFÁSICO 380V	MT	RAMON GOMES RODRIGUES	CORFIO CONFORME EDIT	R\$ 27,50
41	Mão de obra preventiva e corretiva em painéis e bombas de submersão de tratamento de esgoto	HR	RAMON GOMES RODRIGUES	PRÓPRIA CONFORME EDI	R\$ 185,80

Protocolo: fa8ea2b5-e239-41d9-8ff3-5d2bab52a04b Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
 Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Criciúma Sistema: Compras

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/PMI/2024

Publicação N° 6229207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 530ED8E976D9C528F21AFC6E102D50D8D2215BC4

Contrato N° 88/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: WEST ENGENHARIA LTDA

Valor: 360.000,00

Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 30/12/2024

Licitação: 78/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ECOLÓGICA "LUIS CASTAGNETTI"
NO BAIRRO RAICHASKI - IÇARA/SC

Içara, 23 de Julho de 2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 078/PMI/2024

Publicação Nº 6229220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE830BC1040454B55C04D2B74E3BBC7ED06C892A

CONCORRÊNCIA Nº 78/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2024 11:25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ECOLÓGICA "LUIS CASTAGNHETTI" NO BAIRRO RAICHASKI - IÇARA/SC
CONTRATADO: WEST ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 360.000,00
23/07/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMI/2024

Publicação Nº 6228788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17AD013FD7676AD789FD9C037E74EBFA216EC54D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2024 10:57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS E QUADROS DE COMANDO E FORÇA PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARA
CONTRATADO: RAMON GOMES RODRIGUES
VALOR DA DESPESA: R\$ 291.000,00
23/07/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Ilhota

PREFEITURA

PORTARIA 12/2024 CONCEDE O BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 6228289



Estado de Santa Catarina
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV
Rua: Antônio Batista Curbani -101- Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 03.845.124/0001-66 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-7139- E-Mail: ilhotaprev@ilhota.sc.gov.br



PORTARIA nº 12, de 23 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 202412;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a senhora **ANA MARIA LUIZ**, dependente, CASADA, por Certidão de Casamento, Matrícula nº 106286-01-55-1982-3-00002-042-0000283-17, portadora do CPF 708-219-179-00, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, e artigo 33, da Lei Complementar 88/2017, tendo como instituidor da pensão servidor aposentado **AUGUSTO DOS SANTOS LUIZ**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, considerando o disposto no Memorial de Cálculo do Processo Administrativo nº 202412.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2024.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 23 de julho de 2024.

João Roberto Vieira

Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 791/2024

Publicação Nº 6230957

PORTARIA PMI/SEAD Nº 791, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de servidor municipal de carreira através de Licença Eleitoral, para concorrer a cargo político nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; considerando o pedido formulado através de protocolos/memorandos por servidores municipais de carreira; ainda, considerando o prazo previsto na Legislação Eleitoral, para os pedidos de desincompatibilização de servidores públicos, e de acordo com todo o exposto no Protocolo 12.778/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 05 de julho de 2024, a desincompatibilização, através de Licença Eleitoral, ao servidor municipal de carreira relacionado abaixo, para concorrer ao cargo político, nas eleições municipais de 2024, no prazo estabelecido na legislação vigente.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	MOTIVO	PROTOCOLO
9975	Emanoel Matos	SEMUSA	Desincompatibilização – Eleições	12.778/2024

Art. 2º - O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais, retornando automaticamente, após o fim do período eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 918/2024

Publicação Nº 6231167

PORTARIA PMI/SEAD Nº 918, de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 164/2021 e todo o disposto na legislação em vigor;

Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;

Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;

Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;

Considerando todo o exposto no Memorando nº 20.748/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Servidor	Cargo	Ref. Anterior	Nova Ref.
1724	ADEMIR DE OLIVEIRA DUARTE	Auxiliar de Serviços	H	I
1725	ADILSON DE SOUZA CASTRO	Auxiliar de Serviços	H	I
19	ALBA DA ROSA VIEIRA	Professor IV 40h	I	J
6344	ANDERSON CLAITON PEREIRA	Motorista	F	G
5490	ANZIEL DE SOUZA CASTRO	Auxiliar de Serviços	F	G
5504	ARILMA CELESTINO DOS PASSOS QUERINO	Servente Merendeira	F	G

1712	ARILTON SOUZA DE AVILA	Motorista	H	I
10592	CAMILA MARTINS	Agente Administrativo	B	C
4483	CASSIO MARTINS BARRILLI	Motorista	F	G
5039	CECILIA ESPINDOLA MACHADO CANTO	Servente Merendeira	F	G
1696	CHARLES DE CASTRO CARDOSO	Auxiliar de Serviços	I	J
4484	CLAUDIA PEREIRA	Servente Merendeira	G	H
99	CLELIA KATIA BARCELOS	Técnico de Enfermagem	K	L
8431	CRISTINA STEMPOSKI FAGUNDES	Agente Administrativo	D	E
1711	DALILA PACHECO AMARO	Auxiliar de Serviços	I	J
1728	DANIELA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	H	I
111	DELNI RENATO FRANZ	Médico Clínico Geral	F	G
4527	DIEGO HUORLIN LEOPOLDO	Técnico Agrícola	G	H
5894	DILMA DE SOUZA	Servente Merendeira	F	G
10612	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	Professor II 20h	A	B
1706	ERASMO CARLOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços	L	M
5041	FABIANE DE JESUS FROES	Servente Merendeira	F	G
1734	FABIO RAMOS SOUSA	Auxiliar de Serviços	I	J
1048	FERNANDO MELO DA SILVA	Assistente Administrativo	I	J
5060	FLAVIANA GONCALVES LUIZ DA SILVEIRA	Servente Merendeira	F	G
1339	GARIBALDI MONTEIRO BASTOS	Médico Ginecologista/Obstetra	A	B
5035	GEOVANIA FERMINIO	Servente Merendeira	F	G
1703	GIULIANO CESAR PANKA	Auxiliar de Serviços	H	I
7336	GLICELIA CAMPOS DA ROCHA	Enfermeiro	I	J
11765	GUILHERME LEMOS MONTEIRO DOS SANTOS	Fonoaudiólogo	I	J
1715	HELICIO DINIZ JUNIOR	Motorista	H	I
1720	JAEISON FERREIRA RIBEIRO	Operador	H	I
209	JATIR JOAO DE AMORIM	Odontólogo	N	O
1726	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	H	I
1710	JESIEL OLIVEIRA ANTULINO	Motorista	H	I
5043	JOANA DE FATIMA NASCIMENTO DINIZ	Enfermeiro	P	Q
1731	JOANA DIAS MELO	Técnico de Enfermagem	H	I
1713	JOEL ARDUINO CUSTODIO	Motorista	H	I
5502	JOEL CAMARGO VELHO	Auxiliar de Serviços	F	G
9632	JOEL RÉUS	Vigilante	C	D
239	JOSE BERTOLINO MEDEIROS NETO	Agente Administrativo	M	N
5905	LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA	Tecnico em Agrimensura	F	G
4494	LIZANE CORDINI COIMBRA	Técnico de Enfermagem	G	H
5888	LOURENCO LUIZ DI PIETRO JUNIOR	Analista de Sistemas	L	M
284	LUIZ CARLOS ALEXANDRE	Pintor	L	M
1708	LUIZ GONZAGA DA SILVA	Auxiliar de Serviços	H	I
5034	MARCIA BASILIO ALEXANDRE	Servente Merendeira	F	G
4495	MARIA DE FATIMA DANTAS GONÇALVES	Técnico de Enfermagem	H	I
333	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	Professor III 40h	D	E
4524	MARIA LUIZA DE SOUZA SPECK	Técnico de Enfermagem	F	G
5038	MARIBEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Servente Merendeira	F	G
391	MARLI GARCIA	Professor III 40h	C	D
1721	MARNE DA SILVA	Operador	H	I
6355	MICHIELE DE ANDRADE ROSA AURÉLIO	Técnico de Enfermagem	F	G
433	ORLANDO DOS PASSOS	Eletricista	M	N
5042	OTO ARAUJO FILHO	Auxiliar de Serviços	F	G

1723	PATRICIA TEIXEIRA VENTURELLA	Assistente Administrativo	I	J
5037	PAULA MARTINS VIEIRA FERREIRA	Servente Merendeira	F	G
460	RAQUEL DELFINO	Odontólogo	O	P
1338	ROMARIO DA ROSA	Assistente Administrativo	I	J
10622	SABRINA ANTONIO PEREIRA	Servente Merendeira	B	C
5040	SANDRA FLOR CANDIDO	Servente Merendeira	F	G
509	SANDRA MARA LEAL	Visitador Sanitário	J	K
531	SUELI DIAS LOPES	Assistente Administrativo	M	N
1716	SUSANA CAMPOS SOUTO	Assistente Administrativo	I	J
1717	TATIANA GONCALVES RODRIGUES	Assistente Administrativo	I	J
5036	VALERIA DE SOUZA ANTONIO	Contador	M	N
5907	VALERIA MACIEL COSTA CARVALHO	Assistente Social	L	M
555	VALMIR ROCHA FLOR	Professor II 40h	A	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 459/2024

Publicação Nº 6231168

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 459/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 840, de 05 de julho de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Sidcley Vicente de Oliveira	Motorista	037.xxx.xxx-63

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 460/2024

Publicação Nº 6231169

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 460/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 840, de 05 de julho de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Rafael de Figueiredo Oliveira	Motorista	003.xxx.xxx-02

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 06/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 071/2024

Publicação Nº 6229413

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 071/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.131/2024	HERCILIO FRONZA JUNIOR	***.194.099-**	6771
Proc. Administrativo 1.115/2024	(ESPÓLIO) MANOEL JOSÉ CARVALHO FERNANDES	***.553.289-**	6762
Proc. Administrativo 1.082/2024	ANDREIA BORGES	***.273.469-**	6761

Imbituba, 23 de julho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 072/2024

Publicação Nº 6229451

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 072/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.083/2024	ANDREIA BORGES	***.273.469-**	579
Proc. Administrativo 1.036/2024	MARIA DO CARMO ESPEZIN PEREIRA	***.982.669-**	573

Imbituba, 23 de julho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 319, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229674

PORTARIA Nº 319/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

DESIGNAR

Art. 1º - O servidor Rodrigo Borineli, matrícula 78101, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, para responder como Técnico Farmacêutico do Pronto Atendimento Médico de Imbuia, carga horária de 20 horas semanais.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

DENEY SCHEIDT

ELENICE SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Secretária de Saúde

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4555

Publicação Nº 6234801

PORTARIA Nº 4555 DE 24 DE JULHO DE 2024
Exonera Servidora Pública

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KAYLANE FERRASSO RODRIGUES, do cargo de Agente de Serviços Gerais a partir do dia 24 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê, 24 de julho de 2024.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – FMS

Publicação Nº 6228640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Ipira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de Credenciamento para Credenciamento de pessoas jurídicas visando realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipira/SC, conforme Autorização de Formalização de Demanda em anexo ao processo. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 23 de julho de 2024.
SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

RESCISÃO ATA 047/2024

Publicação Nº 6228370

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PMI.**

No dia 29 do mês de maio do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65 através do Prefeito Municipal **Sr. Marcelo Baldissera**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas: M A F VILAS BÓAS SERVIÇOS & CIA LTDA

CNPJ: 53.795.421/0001-12

Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320, Bairro: Jardim Alburquerque, Paraná – CEP: 87.309-097

Representante legal: Marcio André Fadul Vilas Boas

CPF: 257. ***.***-**

E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

Telefone: (44) 99916-9000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 058/2024.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula quinta da ARP nº 047/2024, item 9.1:

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor;

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



RESOLVEM de forma amigável, rescindir a partir de 22 de julho de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 047/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 22 de julho de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 047/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipira, 22 de julho de 2024.

M A F VILAS BÓAS SERVIÇOS & CIA LTDA
CONTRATADO
Marcio André Fadul Vilas Boas

Município de Ipira/SC
CONTRATANTE
Clítor João Knebel

Testemunhas:

Nome: Claudinei Fernando Lugarini
CPF: 065.***.***_**

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 138/2024

Publicação Nº 6228225

DECRETO Nº 138 DE 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.001	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	0004.0122.0004.2008	Manutenção das Ações do Departamento de Administração e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	16.000,00
		Total	16.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta receita: 4111451110000000000;

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração descentralizada – Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	0010.0302.0008.2071	Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos De Imp. E Transf. Impostos – Saúde	30.000,00
		Total	30.000,00

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 3º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: II. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Saúde. Conta receita: 4111451110000000000;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - CONTRATO 078/2024

Publicação Nº 6229763

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHURRASQUEIRA GIRATÓRIA 100% EM INOX, COM MOTOR DE REGULAGEM DE VELOCIDADE, JUNTAMENTE COM 36 ESPETOS EM INOX COM CABOS TÉRMICOS, CORRENTE DE INOX, A SER INSTALADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SCDO VALOR TOTAL: R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: FAMA CHURRASQUEIRAS GIRATORIAS LTDA CNPJ nº 34.922.883/0001-09

DA VIGÊNCIA: até 30 (trinta) dias, com início a partir da emissão da ordem de compras

DO FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 24 de julho de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

Ipuauçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 198 DE 23 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 6228400

DECRETO Nº 198
DE 23 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n. 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. JAIANE MENDES SOARES, para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 20 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuauçu-SC, em 23 de julho de 2024.

NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 166 DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 6228403

PORTARIA Nº 166
DE 23 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n. 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 6 (seis) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitário de Saúde	06/05/2023 a 05/05/2024	23/07/2024 a 28/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuauçu-SC, em 23 de julho de 2024.

NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 116 DISPENSA DELICITAÇÃO 48 - 2024 – ADESIVAGEM SPIN RYN1E21-SOCIAL

Publicação Nº 6229280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87A6ECB54703CA99A4CBD98107318F562830E5F8

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2024	
	CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	Processo Adm.: 116/2024 Data do Processo: 10/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 Art. 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 116/2024
b) **Nr. Licitação:** 48/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
23/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O presente processo tem por objeto a Adesivagem/envelopamento do veículo Chevrolet Spin placa RYN1E21, de uso da Secretaria Social.*

Participante: ABMS COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo para veículo Chevrolet Spin, nos tamanhos e cores conforme especificação das fotos no anexo, de boa qualidade e durabilidade. - Adesivo para veículo Chevrolet Spin, nos tamanhos e cores conforme especificação das fotos no anexo, de boa qualidade e durabilidade.	1,000	UN	1.500,00	1.500,00

Total do Participante: 1.500,00**Total Geral: 1.500,00**

Ipumirim, 23/07/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 213 2024

Publicação Nº 6228434

PORTARIA Nº 213/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - DESLIGAR, a pedido, a servidora Vanessa Daiane Rauber, na função de Conselheira do Poder Executivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por assumir o Cargo de Secretária da Educação, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 23 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 214 2024

Publicação Nº 6228437

PORTARIA Nº 214/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - MANTER Licença por motivo de doença em pessoa da família – MÃE, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 05 (CINCO) dias a Sra. ELIANE PROVENZI LARGO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Com data retroativa de 22/07/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 23 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 215 2024

Publicação Nº 6228438

PORTARIA Nº 215/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a pedido a Sra. SHEILA SOLANGE HAGMANN, nomeada para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com carga horaria de 40hs semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, A PARTIR DESTA DATA, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 23 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.703/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229961

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.703/2024.

“APROVA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMO, NA MODALIDADE DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.119/2021, de 14 de Maio de 2021, que estabelece normas para instituição de condomínio horizontal de lotes para fins residenciais neste município;

Considerando o requerimento do empreendedor, FJ EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela sócia Janete Ambrósio;

Considerando a aprovação do projeto e do cronograma das obras pelo Setor de Engenharia do Município de Irineópolis;

Considerando o interesse público e a constitucionalidade da lei, que normatiza o empreendimento e,

Considerando que, o Projeto do Condomínio Horizontal “Residencial DOMO” veio acompanhado de todos os documentos solicitados pela Lei Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.119/2021, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, na Lei 4.591/64 e no Decreto Lei 271/67, fica aprovado o empreendimento Condomínio Horizontal de Lotes, denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMO”, de propriedade de FJ EMPREENDIMENTOS LTDA, localizado no segmento da Rua Rio Grande do Norte, Centro, cidade de Irineópolis, caracterizado como terreno urbano, com área de 9.081,72 m², oriundo da Matrícula nº 27.166, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Art. 2º. O empreendimento a que se refere o artigo anterior, com área de 9.081,72 m², a ser implantado em área constante da matrícula nº 27.166, confronta com a Rua Rio Grande do Norte, e com os seguintes proprietários lindeiros: Cristian Diego Schafacheki e Giseli Schutz Schafacheki, Alcione Dias Machado e Francieli Aparecida Bujarka, Daniel Versetti Magalhães, Hilma Mihalek e fundos com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte- DNIT.

Art. 3º. A área condominial é composta de 20 (vinte) lotes residenciais com dimensões variadas, constituindo assim:
Lote 01 com área de 450,20 m²; Lote 02 com área de 446,80 m²; Lote 03 com área de 442,97 m²; Lote 04 com área de 360,80 m²; Lote 05 com área de 348,99m²; Lote 06 com área de 317,75 m²; Lote 07 com área de 315,70 m²; Lote 08 com área de 313,63 m²; Lote 09 com área de 311,61 m²; Lote 10 com área de 338,17 m²; Lote 11 com área de 312,42 m²; Lote 12 com área de 417,74 m²; Lote 13 com área de 323,22 m²; Lote 14 com área de 323,25 m²; Lote 15 com área de 323,34 m²; Lote 16 com área de 323,52 m²; Lote 17 com área de 323,54 m²; Lote 18 com área de 323,67 m²; Lote 19 com área de 351,05 m²; Lote 20 com área de 511,55 m²; alimentados por uma via de acesso.

§ 1º. O Condomínio “Residencial DOMO” se compõe dos seguintes índices de aproveitamento:

I. área dos lotes: 7.179,92 m²;

II. área de acessos: 1.825,67 m²;

III. área de uso comum: 76,13m².

§ 2º. São partes integrantes deste Decreto o memorial descritivo e os projetos: arquitetônico, urbanístico, terraplenagem, drenagem, instalação elétrica e rede de esgoto do empreendimento, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Por força do art. 36 da Lei Municipal 2.119/2021, são áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais, e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

§1º - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos é de inteira responsabilidade dos condôminos, disponibilizando-os em área externa para carregamento pelos órgãos municipais competentes, na entrada do Condomínio;

§ 2º - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

§3º - As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

Art. 5º. O empreendimento ora aprovado será implantado em etapas, conforme previsto no Projeto e cronograma apresentado pelo proprietário.

Parágrafo único. Por força do disposto na Lei Complementar nº 2.119/2021, este Condomínio Horizontal de Lotes somente poderá alienar

ou onerar as frações ideais de terrenos e acessões que corresponderão às futuras unidades autônomas após registrar no registro de imóveis competente, e estar de posse do Termo de Verificação da execução das obras.

Art. 6º. Nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.119/2021, o empreendedor deverá executar, às suas expensas, o arruamento da via principal de acesso, conforme projeto aprovado.

Art. 7º. As obras de infraestrutura a serem executadas na área do empreendimento são:

- Via de circulação revestida com material sedimentado;
- Rede de iluminação pública;
- Entrada de água abastecimento Casan, com rede interna de distribuição particular;
- Construção de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário coletivo ou individual;
- Execução das obras internas e de acesso ao condomínio, tais como anéis, rotatórias e passeios;
- Construção de guarita com dispositivo de entrada/saída de veículos, com local para depósito de cartas e demais itens necessários ao convívio do condomínio;
- Construção de dispositivo para reserva e coleta de lixo coletivo;
- Construção do Cercado com tela.

Parágrafo único. As obras de infraestrutura previstas deverão ser executadas e concluídas dentro do prazo, conforme cronograma aprovado pelo município, contados a partir da data de aprovação do condomínio, prorrogáveis por igual período à critério do Município, com no mínimo, a apresentação do novo cronograma físico de obras.

Obra	Descrição	CRONOGRAMA
Obra de Cercamento	Cercado com Tela.	Setembro 2025
Pavimentação	Rua pavimentada com brita.	Setembro 2025
Drenagem	Manta Geotêxtil Tipo Bidim para Drenagem coberta com Brita.	Setembro 2025
Portaria	Guarita com dispositivo de entrada/saída de veículos, com local para depósito de cartas e demais itens necessários ao convívio em condomínio.	Novembro 2025
Coleta de Lixo	Dispositivo para reserva e coleta de lixo coletivo.	Novembro 2025
Energia elétrica	Entrada de energia elétrica com quadro de medidores individuais (padrão Celesc) com rede interna de distribuição particular.	Dezembro de 2025
Tratamento de esgoto	Individual por lote: Fossa-Filtro-Sumidouro.	Durante as construções das edificações
Hidráulica	Entrada de água abastecimento Casan, com rede interna de distribuição particular.	Dezembro 2025

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá os competentes alvarás necessários, notadamente o Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura.

Art. 9º. O empreendedor fica obrigado a registrar o Condomínio de Lotes no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período à critério do Município, instruído com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empreendedora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 11. O empreendedor obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 2.119/2021 e deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação do empreendimento.

Art. 12. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo empreendedor com respeito às obras de implantação, começam a fluir a contar da data de publicação do presente Decreto, a partir de quando fica então autorizado o início das obras.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 15 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº20/2024 - FMAS

Publicação Nº 6228666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B25417D7C22CEF67693AECA86330C85359B567DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ALEXANDRE DE BORBA – OFICINA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA E SOLDA OXIGENIO PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 1.232,40 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº26/2024 - FMS

Publicação Nº 6228660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8693450C0D477970670895A69C5F64A6AC59F157

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ALEXANDRE DE BORBA – OFICINA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA E SOLDA OXIGENIO PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERIODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL R\$ 3.081 (TRÊS MIL E OITENTA E UM REAIS).
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº95/2024 - PM

Publicação Nº 6228654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C8FF6EB5C4F3E941D06C80123F8D487D19F1C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 95/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ALEXANDRE DE BORBA – OFICINA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA E SOLDA OXIGENIO PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERIODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL R\$ 118.926,60 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024

Publicação Nº 6228970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57B600DDE9F2DFC862EE95D2164B5502431E2E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Roque Auto Socorro LTDA EPP.
Irineópolis, 23 de julho de 2024.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

Publicação Nº 6228684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D525C876BD4E3472EFB7EC93803749A9682B351

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024
CONCORRÊNCIA N.º 02/2024
REVOGAÇÃO
CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 483/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024 DO SR. RODRIGO ANTONIO JURCK – SECRETÁRIO MUNICIPAL

E DEFERIDO PELO SR. LADEMIR FERNANDO ARCARI – PREFEITO MUNICIPAL, NO QUAL SOLICITA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024, CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, TORNA-SE PUBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6228463

PORTARIA N.º 427/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias à servidora efetiva FERNANDA ROBERTA DA SILVA, com validade a contar de 19/07/2024 à 17/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6229175

PORTARIA Nº 428/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 008/2024, de 09 de Janeiro de 2024, que tem como indiciada a servidora Gisele Cristina Barth;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 008/2024, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório à servidora indiciada;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 008/2024;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 16 de Julho de 2024, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram este Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:

Art. 1º - Concordar com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA a empregada pública GISELE CRISTINA BARTH, com fundamento no Art. 482, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em consonância com o Art. 8º, da mesma legislação, considerando que essa penalidade demonstra-se proporcional as condutas praticadas pela servidora, e que levaram à obtenção de Conceito Regular em suas Avaliações de Desempenho Funcional.

Art. 2º - Determinar ainda, a retificação dos conceitos atribuídos à indiciada, no exatos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, passando assim, a 26ª Avaliação a contar com o Conceito Geral “BOM”.

Art. 3º Incumbir ao Departamento de Recursos Humanos o registro da penalidade de ADVERTÊNCIA na ficha funcional da servidora, bem

como, a alteração dos conceitos nos itens mencionados no Relatório Final da Comissão Processante, dando conhecimento a servidora Gisele Cristina Barth do resultado do Processo Administrativo Disciplinar e efetuando a entrega da documentação de julgamento final do processo administrativo, instaurado pela Portaria nº 008/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, em 23 de Julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

Itá**PREFEITURA****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024**

Publicação Nº 6228449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C9802A215B9E8B60DF3FCC03A3F1F11771E357

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 12 de agosto de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso laminado e rodapés, remoção de piso laminado e rodapé e regulagem de portas, junto ao Grupamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 12 de agosto de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 23 de julho de 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito de Itá-SC

EXTRATO CT 104 A 110 E AD 31 49 66 161_2022 E TC 36 37 DI 35_2023

Publicação Nº 6229635

Contrato Nº : 104/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : ADOLFO LUIZ BOLOGNEST 00651736943

Licitação : Inexigibilidade 23/2024

Objeto : Contratação visando a apresentação/show musical com o artista Banda RDN, na data de 27.07.2024, com início previsto para as 20h00min e duração mínima de 120min

Vigência : Início: 17/07/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 17/07/2024

Valor R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 932 - 08.001.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 105/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : JLM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 24/2024

Objeto : Contratação de empresa com expertise em ministrar aulas de Ciências da Computação, a fim de aprimorar os trabalhos ofertados nas aulas de informática, buscando desenvolver uma gama maior de habilidades no que diz respeito ao letramento digital, direcionado às crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I

Vigência : Início: 18/07/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 18/07/2024

Valor R\$: 383.130,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Trinta Reais)

Dotação : 779 - 06.001.2014.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - PJ

Dotação : 1072 - 06.001.2014.3339039990000000000.250010010000 - Outros serviços de terceiros - PJ

FISCAL: CÁTIA FERNANDA SARTORETTO

Contrato Nº : 106/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : CILIA TECNOLOGIA S.A.

Licitação : Dispensa de Licitação 21/2024

Objeto : Contratação de empresa para aquisição de software eletrônico automotivo para orçamentação de peças e serviços correlatos.

Vigência : Início: 18/07/2024 Término: 17/07/2025

Assinatura : 18/07/2024

Valor R\$: 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 712 - 04.001.2007.3339039110000000000.150070000000 - Locação de Softwares

FISCAL: CLAYTON CAPPELLARO DA SILVA LOPES

Contrato Nº : 107/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : M2 DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 23/2024

Objeto : Contratação de empresa para organização de evento automotivo - Exposição de Carros Antigos e Customizados. Os serviços deverão ser prestados na data de 21 de julho de 2024, em local determinado pela Secretaria solicitante.

Vigência : Início: 18/07/2024 Término: 30/09/2024

Assinatura : 18/07/2024

Valor R\$: 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 932 - 08.001.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 108/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVA

Objeto : Concessão gratuita do direito real de uso à Associação de Agricultores Rio Uvá de 01 (uma) Ensiladeira - Colhedora de Forragens, Marca JF, modelo C-120, série AJCD 101382, patr. Estado nº 30180.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 21/07/2029

Assinatura : 22/07/2024

FISCAL: JONAS JOACIR VORTMANN

Contrato Nº : 109/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : BABOSA MOTORCYCLES LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 24/2024

Objeto : Contratação de empresa visando a organização de eventos de show de motos e manobras, com previsão para ocorrer na data de 27 de julho de 2024 e duração mínima de 120 min.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 30/09/2024

Assinatura : 22/07/2024

Valor R\$: 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 932 - 08.001.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 110/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : DECORA PINTURA LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 15/2024

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do Centro Comunitário localizado no Bairro São João, Itá,SC.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 21/03/2025

Assinatura : 22/07/2024

Valor R\$: 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 1089 - 06.002.1012.3449051910000000000.250070000000 - Obras em andamento

FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 31/2024

Aditivo Nº : 1AD 31/2024/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : JJ MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 14/2024

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de Ponte do tipo calha, na estrada ITA-09, Rio Engano, divisa com o município de Seara.

Vigência : Início: 15/07/2024 Término: 06/03/2025

Assinatura : 15/07/2024

FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 49/2024

Aditivo Nº : 1AD 49/2024/2024

Tipo Aditivo : Supressão

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2024

Objeto : Solução para execução de terraplanagem e drenagem pluvial em vias do município.

Vigência : Início: 17/07/2024 Término: 14/04/2025

Assinatura : 17/07/2024

Valor R\$: - 3.137,49 (Três Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Dotação : 1076 - 04.001.1045.3449051910000000000.250170000000 - Obras em andamento

FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 161/2022

Aditivo Nº : 2AD 161/2022/2024

Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : BAR DO PORTO LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2022
Objeto : Permissão administrativa de uso remunerado de um quiosque/bar situado no Porto Itá, estrada municipal, antiga SC 466, com uma área total construída de 83,72 m².
Vigência : Início: 16/07/2024 Término: 30/11/2025
Assinatura : 16/07/2024
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 66/2024
Aditivo Nº : 1AD 66/2024
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : JJ MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2024
Objeto : Contratação de empresa de engenharia ou construção civil para reformas em centros comunitários localizados no interior do Município de Itá/SC.
Vigência : Início: 23/07/2024 Término: 05/11/2024
Assinatura : 23/07/2024
Valor R\$: 3.009,74 (Três Mil, Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação : 1089 - 06.002.1012.3449051910000000000.250070000000 - Obras em andamento
FISCAL: FRANIELE DALL BELLO

Termo de Credenciamento Nº : 036/2024
Credenciante : MUNICÍPIO DE ITA
Credenciada : IRINEO KROMBAUER 67464114949
Licitação : Inexigibilidade 21/2024
Objeto : Credenciamento de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral, soldador com o fornecimento de insumos para a solda e Calceteiro com o fornecimento das Pedras, para reparos/manutenções em prédios e espaços públicos.
Vigência : Início: 18/07/2024 Término: 17/07/2025
Assinatura : 18/07/2024

Termo de Credenciamento Nº : 037/2024
Credenciante : MUNICÍPIO DE ITA
Credenciada : 53.569.399 RAFAEL GONÇALVES
Licitação : Inexigibilidade 21/2024
Objeto : Credenciamento de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral, soldador com o fornecimento de insumos para a solda e Calceteiro com o fornecimento das Pedras, para reparos/manutenções em prédios e espaços públicos.
Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 21/07/2025
Assinatura : 22/07/2024

Contrato Nº : TC 035/2023
Aditivo Nº : DI 05 TC2024/2024
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ALINE APARECIDA GIRARDI
Licitação : Inexigibilidade 14/2023
Objeto : Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços exercícios físicos para execução dos projetos Qualidade de Vida na Terceira Idade; Exercício Físico Orientado; Atividade Física Eu Pratico; Atividade Física Democrática, para a população idosa do Município.
Vigência : Início: 19/07/2024 Término: 19/07/2024
Assinatura : 19/07/2024

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Publicação Nº 6228642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 265E8D9A960808F6C670B73A17DC9AAC5E0EFF08
OBJETO: contratação de empresa do ramo para pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária na RUA EURICO GASPAR DUTRA (Trecho I – E0 a E0 + 207) – Bairro Vila Nova, compreendendo a área de pavimentação de 1.656m², com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 29/08/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 29/08/2024, as 09:00 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 23 de julho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Publicação Nº 6228594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D190337E91706A8D85756BED0ACE052D26D23C6
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos, para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h30min do dia 09/08/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 09/08/2024, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 23 de julho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Publicação Nº 6228605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BB2ECABAD9E1FF0DCBF61A38C9D9B75AC405333
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras plásticas e na prestação de serviços de decoração, incluindo montagem, manutenção e desmontagem quando necessário; para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis – SC. Abertura e Julgamento das Propostas: às 10:00 horas do dia 09/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 09/08/2024, as 10h30min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 23 de julho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3228/2024

Publicação Nº 6229255

DECRETO Nº 3.228, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Aprova projeto de urbanização do imóvel que menciona, e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 007-A, de 07 de janeiro de 2008, Lei Municipal nº 246, de 30 de abril de 2008, Lei Municipal nº 269, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 271, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 1067, de 30 de maio de 2023 e ainda;

Considerando o Parecer Técnico nº 133/2024, exarado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura do Município de Itaiópolis, em 19 de julho de 2024:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado como urbano o imóvel localizado no Bairro Lucena, Município de Itaiópolis, com área de 21.106,81m² (vinte e um

mil cento e seis metros quadrados e oitenta e um centésimos de metro quadrado), registrado sob a matrícula nº 22.658, no livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Itaiópolis, de propriedade de Ácacio Ribovski e sua cónjuge Maria Aparecida Wielewski, Camila Ribovski, Carolina Ribovski, Erasmo Ribovski e sua cónjuge Verenice Maria Tavares Ribovski, Juliano Wojciechowski e Soraia Ribovski e seu cónjuge Valdomiro Antônio de Jesus.

Art. 2º A área declarada como urbana, descrita no Art. 1º, possui seus limites e confrontações, especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 807, em 19 de julho de 2024

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2023-FMS

Publicação Nº 6228213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F54284D3FBDD0D78D72BE8AE539CC93EC3B80AF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Auto Peças Bauer Ltda.

CNPJ: 01.090.872/0001-50

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santo Antônio.

Vigência: 31/12/2024

Valor total: R\$ 152.333,20

Itaiópolis, 15 de junho de 2024.
MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2023-FMS

Publicação Nº 6228536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A12C2BDA312F3C63E41D7AAD239FBFFAA111D412

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Leandro Alves Bueno.

CNPJ: 36.028274/0001-36

Objeto: Prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 18/07/2025

Valor total: R\$ 35.694,04

Itaiópolis, 18 de julho de 2024.
MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023-FMS

Publicação Nº 6229780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8F644F9834E0DAA66D0268FDBCBB3AE507C9E62

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Anaclin Ltda.

CNPJ: 81.142.994/0004-25

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para gestantes, portadores de hipertensão arterial e diabetes.

Vigência: 24/07/2025

Valor total: R\$ 48.000,00

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.
MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2023-FMS

Publicação Nº 6228523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73C3C8BAFEB9D4DB285BFA7545A3EDF8C81D1764

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Leandro Alves Bueno.

CNPJ: 36.028274/0001-36

Objeto: Prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos do Hospital Santo Antônio.

Vigência: 18/07/2025

Valor total: R\$ 8.510,08

Itaiópolis, 18 de julho de 2024.

MARLETE ARBIGAUS

Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 995/2024

Publicação Nº 6229452

PORTARIA Nº 995, DE 23 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de julho de 2024, bem como o agente público Emerson Bueno, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde no período compreendido entre os dias 07 a 21 de julho de 2024, para o agente público municipal EMERSON BUENO, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, nos Centros de Educação Infantil Lucena, Vila Nova e Tia Erci.

Art. 2º Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 22 de julho a 19 de setembro de 2024 ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para o agente público municipal EMERSON BUENO, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, nos Centros de Educação Infantil Lucena, Vila Nova e Tia Erci.

Itaiópolis, 23 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996/2024

Publicação Nº 6229455

PORTARIA Nº 996, DE 23 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 51, de 30 de março de 2017:

RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 1º de agosto de 2024, o agente público municipal TÚLIO CÉSAR EUFRÁSIO, do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, para o qual fora nomeado por meio da Portaria nº 519, de 03 de abril de 2017.

Itaiópolis, 23 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997/2024

Publicação Nº 6229459

PORTARIA Nº 997, DE 23 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Daniéle Schweickerski Deichmann, junto ao Departamento de

Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1145, em 23 de julho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 23 de julho de 2024, a agente pública municipal DANIELÉ SCHWEICERSKI DEICHMANN, Professora de Inglês, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 099, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Pré-Escolar Paraguaçu e Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 23 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

CONVITE LDO E LOA 2025

Publicação Nº 6229248

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2025

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

L D O 2025 e, L O A 2025. O Governo Municipal de Itapema/SC, convida toda a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, que será realizada para discutir e contribuir com a elaboração da LDO (Lei de diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2025.

LOCAL: Auditório - fundos da Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro

DATA E HORÁRIO: 15/08/2024-Início às 18,30 (dezoito e trinta horas)

SUA PARTICIPAÇÃO É IMPORTANTE

Itapema/SC, 22 de julho de 2024
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N. 02 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.026.2024

Publicação Nº 6232177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ED7EAE1C8DF960ADC417890B5066FD21B66F5D0
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N. 02 - PUBLICADO NA EDIÇÃO 4589 DE 19/07/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM .

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº07.026.2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água, Limpeza de Fossas Sépticas, Limpeza de Caixas de Gordura, caixas de inspeção, hidrojateamento, serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização, sendo um Controle Sanitário Integrado contra insetos, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07.026.2024.

ONDE SE LÊ:

Código registro TCE: A58ED93567D0115DE240BFC11DA2FBF7541DB7B6

LEIA-SE:

Código registro TCE: 4ED7EAE1C8DF960ADC417890B5066FD21B66F5D0

A Data final para recebimento das propostas de preço, documentos de habilitação, abertura de propostas e etapa de lances, bem como as demais condições do edital, permanecem inalteradas.

Itapema, 23 de julho de 2024.
Maxima Patricia Bragança Martins
Pregoeira

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS

Publicação Nº 6229363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4595B3E71F7786B4D93DAF0338D1AE545D92255

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 012/2023
Aditivo Nº: 3 T.A 012/2023
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 100/2023
Objeto: INCLUSÃO DO SEGURO NA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 15/07/2025
Assinatura: 23/07/2024
Valor R\$: 0,00 (Zero)
Itapiranga - SC, 23 de julho de 2024

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

Publicação Nº 6229544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23BF00E6F24702B2B765BE880D4A2DABC801B06C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 116/2022
Aditivo Nº: 5 T.A 116/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 186/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) NA LINHA CHAPEU, LINHA APARECIDA, LINHA SANTO ANTONIO, LINHA SANTA ISABEL, RUA DAS ROSAS, RUA DAS HORTÊNCIAS E RUA SANTA TEREZA D'AVILA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 31/03/2025
Assinatura: 23/07/2024
Itapiranga - SC, 23 de julho de 2024

Itapoá

PREFEITURA

1ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA PE 23/2024

Publicação Nº 6228621

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data	22/07/2024	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO	Nº 23/2024 Nº 18/2024 Nº 42/2024

OBJETO:
Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças de 1ª linha (mecânicas, elétricas, hidráulicas) e acessórios para manutenção e conserto de caminhões utilitários, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) JULIANE APARECIDA LIMA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA e KARLA PATRICIA SABATKE, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 5696/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6.247/2024, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 23/2024. Foi anexado ao processo os documentos das empresas participantes do certame, sob fls. 185 à 273 dos autos, e realizado o julgamento conforme Termos de Julgamento sob fls. 274 à 358 dos autos, sendo declaradas vencedoras no dia 23/07/2024 as empresas:
DETRISUL COMERCIO DE PEÇAS, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 10.867.926/0001-32: itens 1,7 e 8, Grupo 3 e Grupo 5.
ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA CNPJ 00.320.955/0001-26: itens 5,6,15,23 e grupo 4. TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA 95.420.972/0001-41: Grupo 1 e grupo 2.
Houve manifestação em interpor recursos por parte da empresa DETRISUL COMERCIO DE PEÇAS, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 10.867.926/0001-32, desta forma, fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 14.133/2021. As razões do recurso deverão ser apresentadas até o dia 26/07/2024 e o envio das contrarrazões devem ser enviados até dia 31/07/2024 em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30 em campo próprio no sistema. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JULIANE APARECIDA LIMA
PREGOEIRA

CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA APOIO	KARLA PATRICIA SABATKE APOIO
--	---------------------------------

37ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

Publicação Nº 6229088

37ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	23/07/2024	Horário início: 10h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome	CPF/MF
10/07/2024	151	LEO MALEWSCHIK MAFRA	098.883.629-76
10/07/2024	154	FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS	030.127.219-08

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que os credenciantes cumpriram todas as exigências estipuladas no Edital de Chamada Pública nº 05/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022 e, portanto, foram considerados HABILITADOS ao objeto de credenciamento. Cientes os credenciandos do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 31/07/2024, em horário de expediente

da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se os interessados quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL 3ª VICE-PRESIDENTE	CLÓVIS SIDNEI FÁVERO MEMBRO
--	--------------------------------

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55- 2024

Publicação Nº 6228538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024- PROCESSO Nº 46/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para viagens intermunicipais e interestaduais, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025

BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: LCM TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, com sede à Rua Luisa Deranholi Koschnik, 884, bairro Aventureiro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.225-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.161.752/0001-35, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. LEONARDO CHAVES MARCIANO, portador do CPF/MF nº 048.659.379-78.

Valor total R\$: 70.116,18 (setenta mil, cento e dezesseis reais e dezoito centavos.).

Itapoá, 23 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DE O. JACINTO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO 109/2024

Publicação Nº 6228906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 517EC4E1C6955DFDA4EE40988086458290F09F8C

TERMO ADITIVO Nº 109/2024 QUE VISA RETIFICAR O TERMO ADITIVO 106/2024 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019. (7º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, com sede a Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150 A, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pela administradora não sócia, a Sra. KAROLINA GUEDES DA FONSECA, portadora do CPF/MF nº 027.590.519-51 e do CI.RG nº 3544981 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa retificar a Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a gestão da iluminação pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de Software de Gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste projeto e demais documentos anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 153/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

0.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação do representante legal da empresa, constante no preâmbulo do Termo Aditivo nº 106/2024 onde consta o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, passa a vigorar KAROLINA GUEDES DA FONSECA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 106/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 72/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CONTRATADA ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA KAROLINA GUEDES DA FONSECA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC DÉCIO FURTADO DE SOUZA JÚNIOR SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO 023/2023

Publicação Nº 6228243

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 23/2023, para a prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de recepcionistas na sede do Issem, que mantém entre si, a empresa PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.513.490/0001-94, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

- 1) Prorrogar o prazo de prestação por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2024.
- 2) Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços para R\$ 6.924,08 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), a partir de 01/08/2024, em conformidade com a cláusula 4.4 do Contrato original, totalizando a importância de R\$ 83.088,96 (oitenta e três mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

3) As despesas decorrentes deste termo aditivo no ano de 2024 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classif. Func. Programática	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
36.001.09.122.0300.4302	Manutenção das atividades administrativas – FMPS	3.3.90 – aplicações diretas	4	1.802.0000.0619 – Taxa de administração do FMPS
36.002.08.122.0300.4352	Manutenção das atividades administrativas – FMASA	3.3.90 – aplicações diretas	21	1.759.0000.0437 – Recursos arrecadados pelo FMASA

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente Issem		(assinado eletronicamente) Ronaldo Benkendorf Sócio-Administrador CONTRATADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) Yasmin Marcelle Natuba Carcerere Agente administrativo – Matrícula 1797 GESTORA DO CONTRATO		(assinado eletronicamente) Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890
---	--	--

1º ADITIVO AO CONTRATO 22/2023

Publicação Nº 6228247

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 22/2023, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada HESS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.362.831/0001-00, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/07/2024, observadas as normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) Retificar o item abaixo:

Na ementa no contrato, onde se lê:

“Termo de Credenciamento de clínicas para o fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS que entre si fazem o Issem e Hess Odontologia Especializada Ltda, na forma abaixo:”

Leia-se:

“Termo de Credenciamento de clínicas para o fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA que entre si fazem o Issem e Hess Odontologia Especializada Ltda, na forma abaixo:”

3) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega da CND Federal no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

4) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

5) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 08/07/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 10/07/2024 Evelin Hess Sócia-Administradora CONTRATADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) Nívea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunkle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	---

(assinado eletronicamente) em 09/07/2024
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

1º ADITIVO AO CONTRATO 22/2024

Publicação Nº 6228239

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 22/2024, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.305.912/0003-10 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir pacote ao anexo I do contrato original, conforme negociação:

Código CBHPM	Descrição	Taxa	Valor Total
3.03.07.14-7	Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico. Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (por sessão)	R\$ 707,98	R\$ 4.946,86
9.03.07.14-7	Pacote Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico. Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (por sessão)	R\$ 4.238,88	

2) Alterar composição do pacote no anexo I, conforme negociação – a partir do dia 18/06/2024:

Código CBHPM	Descrição	Taxa	Valor Total
9.03.06.02-7	Pacote Facetomia com facoemulsificação	R\$ 1.168,60 R\$ 4.060,51	R\$ 5.229,11

O pacote acima inclui valores do Honorário Médico (conforme rol de Cobertura-Issem Saúde) materiais, medicamentos, diárias e taxas; Não estão inclusos os custos com médico auxiliar, despesas anestésicas e a Lente Intraocular monofocal esférica.

3) Para os casos em que o beneficiário opte pelo uso da Lente Intraocular monofocal esférica, material esse coberto pelo plano, será utilizado para lançamento o código alternativo "074405802" (Lente Intraocular), no valor de R\$300,00.

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) João Roberto Alvarenga Machado Sócio-Administrador CONTRATADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente)

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:

(assinado eletronicamente)

Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

1º ADITIVO AO CONVÊNIO 025/2021

Publicação Nº 6228246

1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº025/2021

Pelo presente Aditivo ao Convênio n.º 025/2021, para a prestação de concessão de estágio, que mantém entre si, a instituição de ensino Colégio Evangélico Jaraguá, inscrita no CNPJ n.º 84.433.945/0003-59 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no convênio original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência do convênio a contar do dia 08/07/2024, com término previsto para o dia 31/12/2024, obedecidas às disposições da Lei Municipal de Jaraguá do Sul/SC nº 5.922/2011 e suas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 11.788/2008.

2) As demais cláusulas e condições do convênio original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente do Issem		(assinado eletronicamente) Leopoldo L.R. Fenner Diretor Colégio Evangélico Jaraguá
---	--	--

(assinado eletronicamente) Denylson Thomazelli Agente Administrativo		(assinado eletronicamente) Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência
--	--	--

(assinado eletronicamente)

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:

(assinado eletronicamente)

Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

2º ADITIVO AO CONTRATO 29/2023

Publicação Nº 6228250

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 29/2023, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA AFETIVVE ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.027.795/0001-08, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 31/08/2024, observadas as normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 11/07/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 12/07/2024 Arthur Borges Sócio-Administradora CONTRATADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) em 11/07/2024 Nívea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) em 11/07/2024 Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente) em 11/07/2024
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

2º ADITIVO AO CONTRATO 06/2024

Publicação Nº 6228248

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato nº 06/2024 para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clínica São Camilo Ltda, inscrita no CNPJ 80.932.635/0001-66 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir o seguinte procedimento ao anexo I do contrato original:

ANEXO I
CONTRATO N.º 06/2024
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Procedimento	Código da CBHPM 2022
Fraturas e/ou luxações do antepé - redução incruenta	3.07.29.16-5

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) Marcos Fernando Ferreira Subtil Sócio-Administrador CONTRATADA
---	--	--

(assinado eletronicamente) Nívea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente)
Rafael Kist

Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

3º ADITIVO AO CONTRATO 031/2021

Publicação Nº 6228251

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 031/2021, para a prestação de serviços de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada PAMELA LORENCETTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.577.997/0001-21 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 05/08/2024, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 08/07/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 08/07/2024 Pamela Lorencetti Sócia Administradora CONTRATADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente) em 08/07/2024
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

3º ADITIVO AO CONTRATO 034/2021

Publicação Nº 6228253

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 034/2021, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ZAHNE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.577.760/0001-43 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 05/08/2024, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) Norberto Hafermann Neto Administrador CONTRATADA
(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente)

Rafael Kist

Procurador Autárquico

OAB/SC 33890 Visto:

(assinado eletronicamente)

Andressa Heloísa Ignácio

Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

3º ADITIVO AO CONTRATO 041/2021

Publicação Nº 6228254

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 041/2021, para a prestação de serviços de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada Lucas Demarchi Gomes, inscrita no CNPJ n.º 37.080.869/0001-01 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2024, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 03/07/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 04/07/2024 Lucas Demarchi Gomes Administrador CONTRATADA
(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente) em 04/07/2024

Rafael Kist

Procurador Autárquico

OAB/SC 33890 Visto:

(assinado eletronicamente)

Andressa Heloísa Ignácio

Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

4º ADITIVO AO CONTRATO 140/2020

Publicação Nº 6228257

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 140/2020, para a prestação de serviços médicos, fisioterapia e psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada Clínica Hochmuller SS Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.823.185/0001-46 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/08/2024, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 02/07/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 04/07/2024 Eduardo da Silva Hochmuller Sócio Administrador CONTRATADA
(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assisência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente) em 02/07/2024

Rafael Kist

Procurador Autárquico

OAB/SC 33890 Visto:

(assinado eletronicamente)

Andressa Heloísa Ignácio

Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

5º ADITIVO AO CONTRATO 120/2020

Publicação Nº 6228261

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 120/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada Clínica Streit de Odontologia SS, inscrita no CNPJ n.º 33.489.500/0001-98 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/07/2024, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 04/07/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 12/07/2024 Rafael Streit Sócio Administrador CRENCIADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) em 05/07/2024 Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) em 11/07/2024 Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente) em 05/07/2024
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)

Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

5º ADITIVO AO CONTRATO 123/2020

Publicação Nº 6228264

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 123/2020, para a prestação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada CRJ Centro de Recuperação Jaraguá Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.230.710/0001-70 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/07/2024, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 20/06/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 20/06/2024 Sérgio Luiz Rodrigues Sócio Administrador CRENCIADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente) em 21/06/2024
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)

Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

5º ADITIVO AO CONTRATO 91/20219

Publicação Nº 6228260

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 91/2019, para a prestação de serviços de exames de análises clínicas, que mantém entre si, a credenciada Laboratório Clínico Jaraguá Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.189.127/0001-85 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Excluir os seguintes procedimentos do Anexo I do contrato original:

**ANEXO I - CONTRATO N.º 91/2019
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXCLUÍDOS**

Procedimento	Código do Rol do Issem
Acetilcolina, anticorpos modulador receptor	4.03.23.04-8
Acetilcolina, anticorpos bloqueador receptor	4.03.08.90-1

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 20/05/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) em 20/06/2024 Joseane Cristina Garcia Sousa Sócia Administradora CONTRATADA
---	---

(assinado eletronicamente) em 24/05/2024 Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assisência e de Saúde TESTEMUNHA	(assinado eletronicamente) em 23/05/2024 Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
---	--

(assinado eletronicamente) em 20/05/2024
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:

(assinado eletronicamente) em 25/06/2024
Andressa Heloísa Ignácio

5º ADITIVO AO CONTRATO 177/2020

Publicação Nº 6228265

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 177/2020, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada CARE ESPECIALIDADES TERAPÊUTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.946.087/0001-31 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir os seguintes procedimentos ao Anexo I do contrato original:

Procedimento	Código da CBHPM (2022)
Avaliação nutrológica (inclui consulta)	2.01.01.07-4
Avaliação nutrológica pré e pós-cirurgia bariátrica (inclui consulta)	2.01.01.08-2
Avaliação da composição corporal por antropometria (inclui consulta)	2.01.01.09-0
Avaliação da composição corporal por bioimpedanciometria	2.01.01.10-4

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) Anelise Buzzzi Sócia-Administradora CONTRATADA
---	--	--

(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente)
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

6º ADITIVO AO CONTRATO 121/2020

Publicação Nº 6228267

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 121/2020, para a prestação de serviços médicos e de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada MedClin Urologia e Medicina do Trabalho SS Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.780.842/0001-00 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/07/2024, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) em 09/07/2024 Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		(assinado eletronicamente) em 09/07/2024 Rubia Helena Spies Administradora CREDENCIADA
---	--	---

(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA
--	--	--

(assinado eletronicamente) em 09/07/2024
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/2024/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 6229966

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 133/2024/GabSecr/Semed

Processo SEI nº 0902040000.000037/2024-74

Requerente: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

Requerido: Comércio de Suprimentos Oliveira Ltda

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo a fim de averiguar irregularidade na prestação do serviço da empresa contratada Comércio de Suprimentos Oliveira Ltda em decorrência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 342/2023, cujo objeto é "à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender a demanda das Unidades Escolares, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência."

Em 22/05/2024, a Ata de Registro de Preços nº 44/2024 foi assinada pela empresa licitante vencedora (SEI nº 0220403).

Em 05/06/2024, foi emitida a autorização de fornecimento nº 1085/2024 para a entrega do item 37 - kit balde centrifugador + esfregão 360° 1,6 m, sendo encaminhada à contratada via correspondência eletrônica com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a confirmação de recebimento da autorização de fornecimento (SEI nº 0220411).

Em 14/06/2024, esta Secretaria por meio de correspondência eletrônica (SEI nº 0220442) emitida pela servidora Viviane Stolf, da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, foi comunicada a respeito de irregularidade na prestação do serviço da empresa contratada no que se refere a entrega dos itens supracitados.

Em 28/06/2024, a empresa Comércio de Suprimentos Oliveira Ltda foi notificada extrajudicialmente para que impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis realizasse a entrega do item 37, constante na autorização de fornecimento nº 1085/2024, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 342/2023.

Em 10/07/2024, a empresa contratada confirmou o recebimento da notificação extrajudicial (SEI nº 0233793).

Em 18/07/2024, foi comunicado nos autos via despacho (SEI nº 0243203) pelo servidor Sr. Reginaldo Panstein do Almoxarifado Central, que em 15/07/2024, foi efetuada a entrega total do item 37 - Kit Balde Centrifugador + Esfregão 360° 1,6m referente a Autorização de Fornecimento 1085/2024, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 2.604

Pois bem.

Considerando o despacho (SEI nº 0243203), tendo a empresa sanado a irregularidade constatada, tem-se esvaziado o objeto do presente feito.

Assim sendo, determino o encaminhamento dos autos para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2024.

Iraci M-Iler

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 081/2024

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Publicação Nº 6228204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6790FD7C477D59140F5892E7CB9BC0197A9FE337

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de reforma e lavagem da Arena Jaraguá localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul /SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 319.742,21 (trezentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 26/07/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09/08/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 06/08/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de abril de 2024.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43/2024

Publicação Nº 6229827

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.446,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Valor da UPM em 2024: R\$ 244,61 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 23/07/2024.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
29/2024, 88/2024 e 91/2024	35936	DEPIL FREE CLINICA DE ESTÉTICA LTDA	20/05/2024, 02/07/2024 e 12/07/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2024

Publicação Nº 6229621

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte KETLIN CRISTIANE FISCHER, inscrição municipal nº 1018612, CPF nº 077.093.549-47, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2024.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024

Publicação Nº 6229624

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte EDUARDO RODNISKI, inscrição municipal nº 1018832, CPF nº 082.609.399-08, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2024.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL Nº 42/2024

Publicação Nº 6229821

EDITAL Nº 42/2024

O Fiscal Tributarista Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089 da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o Contribuinte ADEMAR IPOLITO SANTOS 06235965982, Inscrição Municipal 62693, CNPJ 24.168.737/0001-86 do encerramento da Ação Fiscal nº. 4675/2023.

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 23 de Julho de 2024.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089

EXTRATO CONTRATO N.º 63/2024

Publicação Nº 6228269

EXTRATO – CONTRATO Nº 63/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Volnei Serviços de Anatomia Patológica Ltda (CNPJ n.º 81.351.967/0001-10)

Objeto: Serviços de Exames Anatomopatológicos e Citológicos

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 07/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019

VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Volnei David Pereira

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 64/2024

Publicação Nº 6228273

EXTRATO – CONTRATO Nº 64/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Cardio Vida Cardiologia Clínica e Diagnóstico SS (CNPJ n.º 29.142.229/0001-42)

Objeto: Serviços Médicos

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 07/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 30/06/2029

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Andressa Sarda Maiochi Takagui

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 67/2024

Publicação Nº 6228275

EXTRATO – CONTRATO Nº 67/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: CRO - Centro de Radiologia Odontológica SS Ltda (CNPJ n.º 14.649.852/0001-19)

Objeto: Serviços de Diagnóstico por Imagem
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 07/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 30/06/2029
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Helena Cristina Machado de Souza Fortkamp

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 68/2024

Publicação Nº 6228277

EXTRATO – CONTRATO Nº 68/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Antelo Laboratório Clínico Ltda (CNPJ n.º 13.822.592/0001-79)
Objeto: Serviços de exames de análises clínicas
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 07/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 30/06/2029
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Rafael Rodrigues Antelo Lopez

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 71/2024

Publicação Nº 6228281

EXTRATO – CONTRATO Nº 71/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Unipelve Fisioterapia Pélvica Ltda (CNPJ n.º 21.566.279/0001-45)
Objeto: Serviços de Fisioterapia
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 08/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019
VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/07/2029
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Dayanne Lara Codogno da Costa

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 78/2024

Publicação Nº 6228282

EXTRATO – CONTRATO Nº 78/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Corporale Studio Pilates Ltda (CNPJ n.º 08.702.551/0001-09)
Objeto: Serviços de Quiropraxia
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 08/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019
VIGÊNCIA: 12/07/2024 à 11/07/2029
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Rodrigo Ismael Hassen

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 79/2024

Publicação Nº 6228283

EXTRATO – CONTRATO Nº 79/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Clínica Santa Clara Serviços Ltda (CNPJ n.º 51.338.380/0001-00)

Objeto: Serviços de Fisioterapia

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 08/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019

VIGÊNCIA: 15/07/2024 à 14/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Michelle Biembengut da Silva

Márcio Erdmann
Presidente
Issem**EXTRATO CONTRATO N.º 80/2024**

Publicação Nº 6228284

EXTRATO – CONTRATO Nº 80/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Clínica de Psicologia Psiquicamente Ltda (CNPJ n.º 55.141.608/0001-28)

Objeto: Serviços de Psicoterapia

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 08/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019

VIGÊNCIA: 15/07/2024 à 14/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Luana Aparecida Figueredo

Márcio Erdmann
Presidente
Issem**EXTRATO CONTRATO N.º 81/2024**

Publicação Nº 6228286

EXTRATO – CONTRATO Nº 81/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Clínica Pediátrica Cor Kids SS Ltda (CNPJ n.º 03.266.143/0001-38)

Objeto: Serviços Médicos

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 07/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019

VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Francisco César Pabis

Márcio Erdmann
Presidente
Issem**EXTRATO CONTRATO N.º 85/2024**

Publicação Nº 6228287

EXTRATO – CONTRATO Nº 85/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Clínica Vital SS Ltda (CNPJ n.º 15.598.714/0001-10)

Objeto: Serviços Médicos

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos do Edital de Credenciamento 07/2023 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019

VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 21/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Alessandra Cristhina Escopelli

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 88/2024

Publicação Nº 6228288

EXTRATO – CONTRATO Nº 088/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: PADDI Espaço Integrado de Saúde Ltda (CNPJ n.º 20.986.597/0001-00)
ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 02/2024
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para fornecimento de sessões de Psicoterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, no método ABA, em cumprimento de decisão liminar no processo judicial n.º 5010655-86.2023.8.24.0036
VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais para o período de 1 (um) ano.
VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 18/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Grasiela Santin Pimentel

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 66/2024

Publicação Nº 6228290

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 66/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (CNPJ n.º 20.978.588/0001-60)
Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 10% (dez por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde em produtos de suplementação Esportiva e Funcional.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.
VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 01/07/2029
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Marco Aurelio Millnitz

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 69/2024

Publicação Nº 6228291

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 69/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Physione Ltda (CNPJ n.º 31.284.273/0001-39)
Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 10% (dez por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde nos serviços de aulas de pilates.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.
VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 03/07/2029
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Silnéia de Souza Ortiz

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 70/2024

Publicação Nº 6228294

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 70/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Drogaria Gosalan Martins Moreno Ltda (CNPJ n.º 54.306.280/0001-90)

Objeto: Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento dos beneficiários do Issem-Saúde.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Larissa Gosalan Moreno

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 72/2024

Publicação Nº 6228297

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 72/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Academia Star Ltda (CNPJ n.º 31.988.669/0001-67)

Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 29,49% (vinte e nove e quarenta e nove por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde no plano anual de musculação.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.

VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 08/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Suelyn Caroline Amaro Ferreira

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 74/2024

Publicação Nº 6228298

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 74/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Canto Verde Produtos Naturais (CNPJ n.º 52.268.346/0001-79)

Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 10% (dez por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde em produtos naturais.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.

VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 08/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Paulo Cidarte Maciel

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 75/2024

Publicação Nº 6228301

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 75/2024
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Corporale Studio Pilates Ltda (CNPJ n.º 08.702.551/0001-09)

Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 10% (dez por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde no plano mensal de aulas de pilates.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.

VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 08/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Rodrigo Ismael Hassen

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 76/2024

Publicação Nº 6228304

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 76/2024

ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Barbi Academia Ltda (CNPJ n.º 12.153.360/0001-02)

Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 10% (dez por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde no plano semestral e anual de musculação.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.

VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 18/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Moacir José Barbi

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 77/2024

Publicação Nº 6228306

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 77/2024

ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Spazio Premium Estética Ltda (CNPJ n.º 53.560.085/0001-29)

Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde em serviços estéticos.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.

VIGÊNCIA: 12/07/2024 à 11/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e José Carlos Fagundes

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONVÊNIO N.º 82/2024

Publicação Nº 6228309

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 82/2024

ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Multiclínica Jaraguá SS Ltda (CNPJ n.º 01.674.862/0001-62)

Objeto: Fornecimento de desconto no percentual de 10% (dez por cento) aos beneficiários do Issem-Saúde no plano mensal de aulas de pilates.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.

VIGÊNCIA: 16/07/2024 à 15/07/2029

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Solange Erminia Razo Castilho Pellis

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

PORTARIA Nº 711/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228206

PORTARIANº 711/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;
e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15919/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO VALDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 9237, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 712/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228207

PORTARIANº 712/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;
e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15398/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO VALDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 9237, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 162/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6229608

PORTARIANº 162/2024/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA Interina, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 059/2024/1ª CPAD, de 19/07/2024, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/07/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 24/2023, instaurado pela Portaria nº 1785/2023, de 28/09/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

BRUNA RAULINO

Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública Interina

Portaria 702/2024

PORTARIA Nº 163/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6229614

PORTARIANº 163/2024/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA Interina, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 058/2024/1ª CPAD, de 19/07/2024, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/07/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 04/2024, instaurado pela Portaria nº 105/2024, de 20/02/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

BRUNA RAULINO

Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública Interina

Portaria 702/2024

PORTARIA Nº 665/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228479

PORTARIANº 665/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
TATIANA REGINA DE SANTANNA DOS SANTOS	125703	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/03/2024 A 22/03/2024
SABRINA NATASHA DIGIACOMO SARWER FONER	11633	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/05/2024 A 26/05/2024
PATRICIA BODEMBERG	7300	AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/06/2024 A 26/06/2024 E 03/07/2024 A 09/07/2024
GABRIEL COSTA DE SOUZA	126026	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/07/2024 A 10/07/2024
SINARA ZATTAR SPIES	116873	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/06/2024 A 13/07/2024
LIAMAR DEMARCHI FORMIGARI	8667	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 05/07/2024
KARINE GRANEMANN THIBES PINHEIRO	8892	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 05/07/2024
RAYSSA KARINE GONÇALVES GOMES	116780	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 10/07/2024
LUZIA KIENEN PADILHA	9165	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 10/08/2024

3 ROSANA GASPAR LAROCA	7502	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 06/07/2024
DAIANE PIMENTEL PEREIRA	9782	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 09/07/2024
DIANA TANIA DE MARCO	9242	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/07/2024 A 18/07/2024
LUCIANA DORNELES ILHA	9170	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 22/07/2024
JESSICA PRANDO AVILA	10612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/06/2024 A 31/07/2024
CLEONICE IRIS SCHMATZ	9164	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/07/2024 A 13/07/2024
SULANI ECCEL BURGER	10427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/07/2024 A 11/07/2024
ADRIANA FLAVIA MACEDO SANTOS	126012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		04/07/2024 A 12/07/2024
DAGMAR HEMPKEMAIER	11148	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2024 A 03/07/2024
GENIVAL SANTOS DA SILVA	9851	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 10/07/2024
JOÃO GUILHERME PEREIRA MARTINS	115356	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/07/2024 A 11/07/2024
SILVANA APARECIDA LEMOS	126750	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		08/07/2024 A 10/07/2024
GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS	125967	PEDAGOGA		09/07/2024 A 11/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 673/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228483

PORTARIANº 673/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/06/2024 A 02/07/2024 à servidora pública municipal MARINEUSA BUSARELLO, matrícula 7859, ocupante do cargo efetivo de RECREADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 674/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228484

PORTARIANº 674/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DANIELA BARBOZA REIS	126188	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/07/2024 A 12/07/2024
LUZIA APARECIDA DE SOUZA	125848	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 11/07/2024
LIGIA CARLA DA SILVA TAVARES	115953	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/06/2024 A 05/06/2024
CLAUDIA FERNANDA SCHIOCHET	114886	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/05/2024 A 30/05/2024
3 JOSÉ DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	9559	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/06/2024 A 06/06/2024
ROSILENE MARQUES	114908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/06/2024 A 07/06/2024
CAROLINA GALVAO MARIEN	115010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/05/2024 A 29/05/2024
CRISTIANE PAVANELLO PECHE	11481	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/04/2024 A 19/04/2024
ELDER PALERMO VIANA	116880	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/05/2024 A 20/05/2024
DANIELE BARTH ULLER	10469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/03/2024 A 06/03/2024
GABRIEL PEREIRA	116301	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/05/2024 A 29/05/2024
LAISLA EDUARDA MARINHO ANDERLE	126265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/06/2024 A 21/06/2024
GABRIELA DA SILVA COSER	9278	AUXILIAR DE SALA		18/06/2024 A 21/06/2024
KARIN DANIELE KREHNKE FUCKS	11159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/06/2024 A 02/07/2024
JORDANA SCHIOCHET	8277	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/06/2024 A 23/06/2024
MARIA ALICE DE ANDRADE SCHWANZ	7055	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR		28/06/2024 A 26/08/2024
ALBERTO LUIS CHAVES	9547	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		01/07/2024 A 17/10/2024
ADENILCE GOMES RIBEIRO	115916	AUXILIAR DE SALA		03/07/2024 A 05/07/2024
DANIELE BARTH ULLER	10469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		22/05/2024 A 24/05/2024
CLAUDETE SOUZA DA SILVA BONAMIGO	10774	AUXILIAR DE SALA		01/07/2024 A 14/07/2024
HAYAME BELO DE SOUZA	116486	AUXILIAR DE SALA		03/07/2024 A 05/07/2024

ISABEL CRISTINA CARDOZO	4588	ATENDENTE DE BERÇÁRIO		03/07/2024 A 15/07/2024
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	116465	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024 A 05/07/2024
RICARDO LUIZ DA CUNHA	10620	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 04/07/2024
SUSANA DE OLIVEIRA	10214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024 A 12/07/2024
ROSELI LURDES DO NASCIMENTO DE FREITAS	10585	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024 A 08/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 677/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228485

PORTARIANº 677/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho; CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023; RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
EUNICE JANDREY VOSS	8209	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/05/2029 A 29/05/2024 E 03/06/2024 A 16/06/2024
ROSANA MACHADO	11497	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/05/2024 A 06/06/2024
ADRIANE DE FÁTIMA SOUZA FRANCA	11119	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/05/2024 A 22/05/2024 E 29/05/2024
LUIZ ANTÔNIO PIOVEZAN	8286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/06/2024 A 16/07/2024
3 ANDREIA SCHULZ TEIXEIRA	125730	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/05/2024 A 12/07/2024
SILVANA MATIAS BONILIO	126189	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/05/2024 A 26/05/2024
CLEONICE MAIA	116743	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/05/2024 A 24/05/2024
ESTELA HERTEL NAGEL	9218	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/05/2024 A 22/07/2024
JULCE FÁTIMA RODRIGUES	126267	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2024 A 05/07/2024
CARLOS EDUARDO PIAZ	126510	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/06/2024 A 28/06/2024
JANICE PIVA MACHADO	126299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/06/2024 A 27/06/2024
ROSELI ADEMIRA NETO	9193	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 08/08/2024
ANDREIA APARECIDA LOPES	114882	AUXILIAR DE SALA		01/07/2024 A 03/07/2024

JORGE ADISSON OLIVEIRA NUNES	126650	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/06/2024 A 03/07/2024
BEATRIZ ORTIZ CORREA PALÁCIOS	116701	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/06/2024 A 25/06/2024
ADRIANE DE FÁTIMA SOUZA FRANCA	11119	AUXILIAR DE SALA		31/05/2024 A 23/06/2024
CLEMAIR DA APARECIDA DE MORAES KOLODIE	10285	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		21/06/2024 A 18/09/2024
ANA CRISTINA MIKULIS	10552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		24/06/2024
IVETE SIMOES DOMINGUES MATHEUS	126068	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		24/06/2024 A 26/06/2024
ALANA GOMES DERETTI	116634	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		24/06/2024 A 26/06/2024
ALINE FRANCIELLI RUIZ KROEGER	116167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		23/06/2024 A 26/06/2024
FRANCELIZE DA SILVA PEDROSO SUTIL	10929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		13/06/2024 A 21/06/2024 E 26/06/2024
JANAÍNA FÁTIMA ANACLETO DUWE	10637	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/06/2024 A 28/06/2024
JANDIRA SCHERER	11230	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/06/2024
CRISTIANE COSTA MUNDEL	10863	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/06/2024 A 27/06/2024
ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	126075	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/06/2024 A 26/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 679/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228486

PORTARIANº 679/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho; CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023; RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
JULIA MICHELE RIBEIRO DA MAIA KRETSCHMER	902	ESCRITURÁRIO	SAMAE	25/06/2024 A 28/06/2024
LEONICE FUNK	556	ESCRITURÁRIO	SAMAE	08/07/2024 A 12/07/2024
ADAIR SCHUG	755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMAE	17/06/2024 A 21/06/2024
MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN	785	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	27/06/2024 A 06/07/2024 E 09/07/2024 A 10/07/2024
CINTHIA SCHEIDT MEINICKE	125726	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024 A 27/07/2024

GILMARA SANTANA FERREIRA	7803	RECREADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	24/06/2024 A 26/06/2024
ROSILDA APARECIDA SCHROEDER	118009	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FUJAMA	17/06/2024 A 19/06/2024
ANDREA ROSANA SARDA MAIOCHI	7774	PROCURADOR MUNICIPAL	PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO	17/06/2024 A 16/07/2024
SILVIO SACOMAN	10366	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18/06/2024 A 21/06/2024
ROBIN HENRIQUE PASOLD	7883	ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20/06/2024 A 08/08/2024
VERONICA CALABRE	2321	ASSESSOR DE GABINETE I	CÂMARA DE VEREADORES	01/07/2024 A 03/07/2024
REGINA CLAUDIA BEZERRA DE ARAUJO	9536	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	05/06/2024 A 02/10/2024
RUBENS PELENS	7281	AGENTE DE LOGÍSTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17/06/2024 A 26/06/2024
JAIR ROGERIO STEINMACHER	10907	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	19/06/2024 A 03/07/2024
ANDRESSA LAISA ABEGG	115631	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	17/06/2024 A 19/06/2024
MARIA SIBILA KUBNIK	8352	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10/06/2024 A 06/12/2024
ADRIANO FREDERICO	8585	ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	04/06/2024 A 24/06/2024
DEBORA RAQUEL MONTAGNER	7327	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	17/06/2024 A 21/06/2024
RONALDO BERNARDI	115331	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	24/06/2024 A 28/06/2024
ROSANE PARANHOS TEIXEIRA SCHNEIDER	10319	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	07/07/2024 A 04/09/2024
RICARDO AMADIO	11271	AGENTE ADMINISTRATIVO / GERENTE – CC 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	09/07/2024 A 12/07/2024
GABRIEL PIANOSKI INACIO	11372	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	10/07/2024 A 14/07/2024
DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES	8739	CONTROLADOR INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	10/07/2024 A 19/07/2024
PAULO ROBERTO MEIER	9610	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13/07/2024 A 31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 680/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228487

PORTARIANº 680/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/07/2024 A 05/07/2024 à servidora pública municipal FERNANDA ODORIZZI, matrícula 11356, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 681/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228488

PORTARIANº 681/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/05/2024 A 24/05/2024 E 01/07/2024 A 05/07/2024 à servidora pública municipal ROBERTA BERTOLI, matrícula 11015, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 682/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228492

PORTARIANº 682/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/06/2024 A 28/06/2024 à servidora pública municipal MARINA MARQUES FOGAÇA FREITAS, matrícula 11139, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 683/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228493

PORTARIANº 683/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/06/2024 A 28/06/2024 à servidora pública municipal GRACIANE MACEDO, matrícula 8874, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL – CHEFE – CC 4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 684/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228495

PORTARIANº 684/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/06/2024 A 27/06/2024 à servidora pública municipal NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI, matrícula 11546, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 685/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228496

PORTARIANº 685/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/06/2024 A 26/06/2024 à servidora pública municipal MARIA LUIZA BARABAX MONTOSKI, matrícula 8977, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 686/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228497

PORTARIANº 686/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/06/2024 A 07/06/2024 E 25/06/2024 A 08/07/2024 à servidora pública municipal JESSICA ANNI MARTINS DOS SANTOS, matrícula 10657, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 687/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228498

PORTARIANº 687/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/06/2024 A 27/06/2024 à servidora pública municipal TATIANA GALLINA BARBOSA, matrícula 11176, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 688/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228499

PORTARIANº 688/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/07/2024 à servidora pública municipal CARLA LILIANE INDALENCIO, matrícula 9793, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 689/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228500

PORTARIANº 689/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/07/2024 A 10/07/2024 à servidora pública municipal KAILA SUELEN STREIT LOPES JOSE, matrícula 11537, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 690/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228501

PORTARIANº 690/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/06/2024 A 13/06/2024 à servidora pública municipal ROSANA ANDRIELI DIAS CAMILIO DOS SANTOS, matrícula 126519, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 691/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228502

PORTARIANº 691/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/06/2024 A 20/06/2024 à servidora pública municipal JOANA CELIA ROPELATO, matrícula 9689, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 692/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228503

PORTARIANº 692/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/06/2024 A 21/06/2024 à servidora pública municipal GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ, matrícula 125872, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 693/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228504

PORTARIANº 693/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/07/2024 A 12/07/2024 à servidora pública municipal STEPHANIE JACKELINE MODES BARRETO, matrícula 10785, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 694/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228505

PORTARIANº 694/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30/06/2024 A 05/07/2024 à servidora pública municipal LEONICE FUNK, matrícula 556, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotada no SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 695/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228507

PORTARIANº 695/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 16/06/2024 a 19/06/2024 à servidora pública municipal CINTHIA SCHEIDT MEINICKE, matrícula 125726, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 696/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228508

PORTARIANº 696/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01/07/2024 A 14/07/2024 à servidora pública municipal SUELI TERESINHA CAMILO, matrícula 8388, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 697/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228509

PORTARIANº 697/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/07/2024 A 12/07/2024 à servidora pública municipal DAIANE POMMERENING SCHNAIDER, matrícula 10031, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 698/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228510

PORTARIANº 698/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/07/2024 A 12/07/2024 à servidora pública municipal PAMELA SELHORST MAY, matrícula 10432, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 699/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228511

PORTARIA Nº 699/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 01/07/2024 a 27/12/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE MAYARA FODI, matrícula 114354, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Julho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 700/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228513

PORTARIA Nº 700/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 03/07/2024 a 29/12/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA DE SOUZA MAAS, matrícula 10426, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Julho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 701/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228514

PORTARIANº 701/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
SANDRA MARIA HREZUCK	7641	SECRETÁRIO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/07/2024 A 31/07/2024

ADRIANA FRANÇA PEREIRA MARSSARO	8316	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/07/2024 A 18/07/2024
ELENA EVANIR GORGES DOS SANTOS	7309	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024 A 24/07/2024
MANOEL PATRÍCIO	11130	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024 A 23/08/2024
3 MARIELE TEIXEIRA	125778	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/07/2024 A 24/07/2024
MATILDE VISENTAINER JUNKES	10661	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 22/07/2024
TELMA DEISE FREIBERGER DE OLIVEIRA	7903	RECREADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024 A 07/09/2024
CLAUDETE RADOL	7430	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/07/2024 A 12/07/2024
DAIANE BACHMANN KRAEMER	11110	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/07/2024 A 19/07/2024
SANDRA SUSAN BERNARDO DA SILVA	9292	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/07/2024 A 12/07/2024
CAROLINA DOS SANTOS LIMA BAADE	9766	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/07/2024 A 12/07/2024
SIMONE FRANCO DE OLIVEIRA BERNAL	10143	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/07/2024 A 12/07/2024
DANIELA MEDEIROS BAPTISTA	10117	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		28/06/2024 a 27/07/2024
ELITON FARIA ROBERTO	125743	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024 A 12/07/2024
MARINA HESSE DO ROZARIO	126788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/07/2024 A 12/07/2024
KATIA DA SILVA VILLA	9862	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/06/2024 A 27/06/2024 E 09/07/2024 A 11/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 703/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228515

PORTARIA Nº 703/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 09/07/2024 a 06/08/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. MARGARETE DALL AGNOL, matrícula 8960, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 704/2024/SEMAD/DGP

Publicação N° 6228517

PORTARIAN° 704/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MARIA APARECIDA MALAQUIAS	4561	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	01/07/2024 A 15/07/2024
MARIANE PATRICIA MIELKE PEREIRA	9327	FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	08/07/2024 A 06/08/2024
CLÁUDIO CESAR EICHSTADT GARCIA	526	MOTORISTA	SAMAE	01/07/2024 A 29/08/2024
DIEGO HOEFLING SOUZA	125694	FISCAL AMBIENTAL	FUJAMA	02/07/2024 A 07/07/2024
2 KHELIN ANTUNES EVARISTO MOREIRA	1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISSEM	02/07/2024 A 05/07/2024
LETÍCIA PEREIRA	11436	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	27/06/2024 A 05/07/2024
DANIELA STEFANELLO BARBIERI	10514	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	28/06/2024 A 11/08/2024
ALECSAN DE JESUS FERREIRA	2262	CHEFE DE GABINETE	CÂMARA DE VEREADORES	28/06/2024 A 12/07/2024
ALINE SOUZA LOPES	8929	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	03/07/2024 A 16/08/2024
AMANDA KAJUK ALVES	126162	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	04/07/2024 A 08/07/2024
PABLO ROBERTO CAMILLO	9339	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	10/06/2024 A 12/06/2024
ROSITA DALILA DANIEL FUCKNER	7892	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	05/07/2024 A 07/07/2024
LUAN ANGEEL BERNARDI	11631	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17/06/2024 A 19/06/2024
JOAO DE ARAUJO VICENTE	8276	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27/05/2024 A 29/05/2024
KAREN EDUARDA GISLERY DA SILVA	126571	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	20/06/2024 A 23/06/2024
CRISTIANO DIONEY DA SILVA	10150	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/07/2024 A 13/09/2024
ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS	1182	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISSEM	25/06/2024 A 28/06/2024
GELSON DA SILVA SOARES	4037	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	26/06/2024 A 05/07/2024
ZENILDA DA SILVA SOUZA PEREIRA	7912	RECREADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	24/06/2024 A 25/06/2024
CEZAR AUGUSTO OGLIARI	7985	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	16/07/2024 A 06/10/2024
ANDREA BARBOSA DA SILVA	125832	ARQUITETA E URBANISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10/07/2024 A 24/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 705/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228519

PORTARIANº 705/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
IRENE SASSE GUTZ	8961	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/06/2024 A 28/06/2024
JAKCELY TEREZA WOSNIAK	10308	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/06/2024 A 21/06/2024 E 15/07/2024 A 17/07/2024
ELIZETE MERY DE SOUZA	126517	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/06/2024 A 28/06/2024
JANINA GWADERA	10342	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/06/2024 A 28/06/2024
3 FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MULLER	126514	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/06/2024 A 08/07/2024
DANIELLA TESSITORE GALLO CUNHA	116754	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/06/2024 A 04/07/2024
RITA FRANCIELLI DE SOUZA MILESKI PINTO	9429	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/06/2024 A 07/08/2024
LUCIMARA MUCHALOVSKI	11351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/06/2024 A 26/06/2024
DANIELA BOLL	10851	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/06/2024 A 26/06/2024
ANA CLAUDIA VEIGA	126642	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/06/2024 A 29/06/2024 E 02/07/2024 A 04/07/2024
GIEZI MACHADO LOPES	11409	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/07/2024 A 03/07/2024
CAROLINA RICHTER ANACLETO OSELLAME	9637	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/07/2024 A 26/07/2024
VALDEMIR EDEGAR BRASILINO	126613	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/07/2024 A 13/07/2024
LIDIANE CRISTINA ROCHA	126165	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024 A 11/07/2024
JANETE MUNIZ DA SILVA	116388	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/07/2024 A 19/07/2024
MARILI ALVES DE OLIVEIRA	9557	TELEFONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/07/2024 A 01/09/2024
EFIGENIA TAMARA CARDOSO SILVA	126028	FARMACÊUTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/07/2024 E 11/07/2024
BARBARA MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	126476	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024 A 12/07/2024

DANIEL CESAR GAEDTKE	11425	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/06/2024 A 06/06/2024
JOAO AUGUSTO DOIMO ANTUNES	116503	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/05/2024 A 04/06/2024
TATIANE DENISE DOS SANTOS	9705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/05/2024
ANA TERCIA IARROCHESKI CAMARGO	116727	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/05/2024 A 23/05/2024
TAINARA LIMA DOS SANTOS	126272	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/05/2024 A 31/05/2024
CLAUDINEIA DE SOUZA	9374	TELEFONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/04/2024 A 28/06/2024 E 08/07/2024 A 22/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 706/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228520

PORTARIANº 706/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ROBERTA FACHINI LINS	8293	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/06/2024 A 05/08/2024
FABIO EVANDRO CARDOZO DOS SANTOS	9427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/06/2024 A 17/07/2024
NATAN MICHEL ROBERTO KANIA	126152	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/06/2024 A 21/06/2024
FLAVIA FRANSCINE MARCARINI DALSSASSO	126483	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/06/2024 A 21/06/2024
3 JOSEMERI REGINA GONÇALVES	9595	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/06/2024 A 20/06/2024
MARISA DE ALMEIDA FUGEL	11240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/06/2024 A 20/06/2024
NUNO LOUREIRO DE SOUSA	8534	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/06/2024 A 24/06/2024
AUGUSTO CESAR POFFO	7039	FISCAL SANITARISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/05/2024 A 23/05/2024
FABIA PEREIRA	9383	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/06/2024 A 21/06/2024

SHELLY SCHENEKEMBERGUE LENZ	116397	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/04/2024 A 04/04/2024
LUCIANE APARECIDA FLEI-TUX DAMACENO	7265	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/05/2024 A 22/05/2024
NERIVANIA CORDEIRO SILVA	116270	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/05/2024 A 17/05/2024
MARA JACQUELINE DE TOF-FOL STRELOW WILLEMANN	126478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/05/2024 A 10/06/2024
APARECIDA DONIZETI CA-VALCANTE TEIXEIRA	8543	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/06/2024 A 07/06/2024
CLAUDIA MOSQUETA GRZI-BOVSKI	8986	AGENTE DE LIMPEZA E CON-SERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/06/2024 A 10/06/2024
JOSE VANDERLEI PINTO	10839	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/06/2024 A 20/06/2024
CLEUSA CARNEIRO SCHRO-EDER	8794	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/06/2024 A 07/06/2024
SANDRA LAURA RODRIGUES NUNES	11451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/07/2024 A 01/09/2024
VANIELE MARCIA VILELA MORELI	108962	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/07/2024 A 24/07/2024
SCHAYANE CASTRO LIMA	11053	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/07/2024 A 26/07/2024
RUBIANA OKOPNEI PINTO	10823	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/07/2024 A 17/07/2024
DEBORA KEILLA DOS SAN-TOS KOSLOWSKI	125830	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/07/2024 A 19/07/2024
MARLENE NELCI GROLI	126603	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/06/2024 A 28/06/2024 E 12/07/2024 A 26/07/2024
THALITA LEITE COBALCHINI	9617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/07/2024 A 12/09/2024
JOSIANE NUNES COELHO	9707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/07/2024 A 17/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 709/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6228521

PORTARIANº 709/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
EDIRLEI APARECIDA DA SILVA	115303	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2024 A 30/07/2024
DARLI GUST	10475	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2024 A 25/07/2024
ROSELI ROLING BRICCIUS	125933	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2024 A 22/07/2024
MIRELLA ARIANY DE BRITO CORREIA	126174	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/07/2024 A 19/07/2024
3 ELIANE DE GOES	126437	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/07/2024 A 26/07/2024
TATIANA JANIARA MENDONÇA	126207	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2024 A 30/07/2024
PATRICIA PERUGIA GOMES	126421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2024 A 19/07/2024
CLAUDETE SOUZA DA SILVA BONAMIGO	10774	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/07/2024 A 03/08/2024
IEDA TERESINHA BORGES DE FREITAS	8336	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/07/2024 A 25/08/2024
ROSANA GASPAR LAROCA	7502	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2024 A 19/07/2024
TALYTA STRUCK	125705	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/07/2024 A 30/07/2024
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	126371	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/07/2024 A 19/07/2024
MARA TEREZINHA MAAS	9144	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/07/2024 A 19/07/2024
SABRINA DE OLIVEIRA	10222	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 21/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de Julho de 2024.

PORTARIA SAMAE Nº 663/2024

Publicação Nº 6229628

PORTARIA SAMAE Nº 663/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais ADEMAR ALCIDES PACHECO NETO matrícula 860, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de GESTOR; ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matrícula 576, ocupante do cargo de Pedreiro e na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024, de 18 de julho de 2024, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2024, objetivando o fornecimento de Grama em leiva tipo esmeralda. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024, de 18 de julho de 2024, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2024, objetivando o fornecimento de Adubo orgânico (esterco de galinha); e Adubo químico NPK 10-10-10 com 50 kg. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)

JE Substratos e Fertilizantes Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 664/2024

Publicação Nº 6229631

PORTARIA SAMAE Nº 664/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais HERICSON MENEGHELLI, matrícula 733, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Água, para desempenhar a função de GESTOR; e ADRIANO PEREIRA matrícula 454, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE; ANA CAROLINE FERRARI matrícula 770, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE; e KLEUBER REI MARQUES matrícula 742, ocupante cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Supervisores de Estação de Tratamento de Água, para desempenharem a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO nº 121/2024 de 19 de julho de 2024, que tem como origem o Pregão Eletrônico nº 54/2024, objetivando a Locação de sistema de geração de solução oxidante/desinfetante para potabilização de água. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 665/2024

Publicação Nº 6229636

PORTARIA SAMAE Nº 665/2024

Declara Vacância e extinção de cargo publico

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que a posse, em acordo a PORTARIA SAMAE Nº 639/2024, de 11 de julho de 2024, do servidor Rafael Gerola implica em vacância do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância e extinção do cargo público de provimento efetivo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, a partir de 06 de agosto de 2024, em virtude da posse do Servidor Rafael Gerola no Cargo Efetivo de Fiscal, tendo seu último dia efetivo de trabalho dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO

Publicação Nº 6229267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F942B921799757D0FB5B48396101C874C7F8E9A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Registro de Preços
COMUNICADO**

O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração e demais Gestores, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público, que considerando a falta de publicidade (disponibilização) da íntegra do Edital na Plataforma PORTALDECOMPRASPUBLICAS, fica prorrogada a data para início e término do recebimento de proposta esclarecimento e impugnações e início da sessão pública, como segue:

DIA/HORÁRIO:LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 25/07/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 06/08/2024 – Horas 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2024 – Horas 13:15:00

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até 01/08/2024.

As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS ANTONIO CONCEICAO
Data: 23/07/2024 13:52:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO LUIZ DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> **SERPRO**

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde-FMS

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA SCHWARTZ UBER
Data: 23/07/2024 13:27:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BIANCA SCHWARTZ UBER
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 73/2024

Publicação Nº 6229025



CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL



PORTARIA Nº 73/2024

Concede afastamento de servidor por incapacidade temporária para trabalho.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais artigo 78 e inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.886/2021 de 09 de abril de 2021, o qual define que os servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul serão atendidos pela Junta médica Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo/função por incapacidade temporária ao trabalho para tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Mateus Cidral Machado	2137	Ouvidor	Controladoria Interna	19/07/2024 a 22/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de julho de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI
Presidente

Rua dos Imigrantes, 500. Bloco K. Bairro Rau. | Jaraguá do Sul, SC, Brasil. | CEP: 89254-430
Fone/Fax: 47 3307-3200 | Ouvidoria: 0800 648 6465 | www.jaraguadosul.sc.leg.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 23/07/2024 - 13:24 e lido em 23/07/2024.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#5#7#3#2024#1#0#0#1

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.201, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230101

DECRETO Nº 7.201, DE 23 DE JULHO DE 2024.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N. 6.992/2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, do Decreto n. 6.992/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Núcleo Técnico será composto pelos seguintes membros:

Nome	Formação ou área de competência	Função no projeto
Augusto Zagonel	Formado em Direito, Pós-Graduado em Gestão Pública, Pós-Graduado em Controladoria Pública e Responsabilidade Fiscal. Secretário de Transparência, Controle e Gestão-Pública de Joaçaba.	Assessorar a equipe técnica para definir o modelo de gestão e governança, jurídico e administrativo do PCT, assim como, na sua relação com os atores e parceiros, com vistas à execução do projeto e administração em geral quando de sua operacionalização.
Diego de Carvalho	Biologia, mestre e doutor em fisiologia geral Universidade de São Paulo, Pesquisador na área das biociências e saúde.	Assessoria em programas de inovação e de incentivo ao desenvolvimento de novas startups.
Diego Tonial	Advogado na prefeitura de Joaçaba.	Assessoria jurídica para obtenção das licenças e aprovações para a implementação do projeto do PCT.
Fábio Lazzarotti	Administrador, mestre e pesquisador doutor da área de inovação e empreendedorismo.	Coordenação técnica geral do projeto e gestão de equipes.
Jéssica Dias de Amaral Rinaldi	Engenheira Civil, Especialista em Engenharia de Construção Civil e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.	Elaboração de projetos e estudos de engenharia das instalações do PCT.
Jéssica Romeiro Mota	Mestre em Engenharia e gestão do conhecimento, advogada.	Coordenação de programas de inovação e de fomento à colaboração entre os inquilinos do PCT.
Jorge Luiz Dresch	Contador e empresário.	Presidente do GT e gestão de orçamentos, recursos financeiros e prazos.
Luana Ratti Cadore	Bacharel em Direito e Chefe do Setor de Captação de Recursos no município de Joaçaba	Responsável por escrever propostas para captar os recursos necessários à implementação do projeto.
Luimar Antônio de Souza	Engenheiro civil, empresário, especialista em BIM.	Coordenação técnica de engenharia, arquitetura e urbanismo e projeção de laboratórios de P&D.
Marcelo Chillemi	Profissional para secretaria executiva e gestão operacional do projeto.	Secretaria executiva e assessoria na gestão operacional do projeto.
Márcia Marcondes Diniz de Freitas	Mestre em administração, advogada, especialista em direito tributário e administradora.	Assessoria jurídica e administrativa do projeto.
Maykol Ouriques	Engenheiro agrônomo, especialista em gestão ambiental.	Elaboração de projetos e estudos de impacto ambiental.
Rafael Kratochvil	Mestre em Engenharia Mecânica. Especialista em Processos de Fabricação. Administrador.	Monitorar avanços tecnológicos, propor a integração de novas tecnologias, e avaliar o impacto dessas inovações.
Ricardo Felipe Massignani	Engenheiro civil, chefe do setor de planejamento urbano e geoprocessamento na prefeitura de Joaçaba.	Elaboração de projetos e estudos de engenharia das instalações e sistemas de segurança do PCT.
Severino De Déa	Administrador, empreendedor e gestor de ambientes de inovação.	Elaboração de estudos e mapeamento de empreendimentos e negócios para se instalarem no PCT.
Tatiana Dalagnol Heberle	Publicitária, especialista em comunicação nas organizações, marketing, branding e gestão e desenvolvimento de equipes.	Assessoria em comunicação e na elaboração do plano de marketing do PCT.
Tulainy Parisotto	Arquiteta, Mestre em Educação, especialista em engenharia de segurança do trabalho, e arquitetura comercial, e sustentabilidade em edificações e Neuroarquitetura.	Elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanísticos das instalações do PCT.
Wilton Werner Zukowski	Arquiteto e urbanista na prefeitura de Joaçaba.	Elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanísticos das instalações do PCT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de julho de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 7.202, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230208

DECRETO Nº 7.202, DE 23 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VIABILIDADE DE PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE JOAÇABA, PREVISTO NO DECRETO N. 6.992/2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para elaboração do projeto de viabilidade do Parque Científico e Tecnológico de Joaçaba, previsto no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto n. 6.992/2023, o qual passa a ter como marco final dezembro/2025, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de julho de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

CONTRATO 14/2024/FMAS PL 11/2024 DL 04/2024

Publicação Nº 6229477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0F6D2B75573CAA029C76052493D5CBCDEF81D8F



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 14/2024/FMAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, representada neste ato pela Secretária, Sra. SANDRA REGINA PACHECO, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av: Rio Branco, nº 1489, bairro Campos Eliseos, no município de São Paulo/SP, CEP 01.205-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela securitária Elaine Martinelli de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.xxx.xxx-17, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 11/2024/FMAS – Dispensa de Licitação nº 04/2024/FMAS, homologada em 10/07/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de seguro para os veículos afetos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Importâncias seguradas (valor indenização) para cada veículo deverá ser total, compreender 100% da tabela FIPE/SC para o casco, e em caso de dano integral não deverá haver a cobrança de franquia.

Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Acidentes Pessoais de Passageiros.

Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (contra terceiros).

Não deverá ser cobrada franquia para o serviço de guincho, até o limite de quilometragem estipulado.

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive despesas advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Corporais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Morais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, até o valor contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), causado pelo veículo segurado.

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente por acidente e Despesas Médicas/Hospitalares e Odontológicas para todos os ocupantes do veículo segurado (APP-Morte/Invalidez/D.M.H), até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo que ocorrer, por pessoa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Cobertura para transporte dos veículos, utilizando guincho, a distância limite de 200 Km (duzentos quilômetros) a partir do local do sinistro.

Não prever a cobertura ou o serviço de veículo reserva.

Os serviços de reparo, conserto e reposição de peças terão a garantia de 03 (três) meses, a partir da data de recebimento do veículo pelo contratante. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de descumprimento do contrato.

A seguradora contratada deverá indicar um corretor de seguros para atendimentos e assistência 24 horas em casos de sinistro.

Após conclusão da análise do sinistro, em caso de perda total, o pagamento de indenização deverá ocorrer em até 30 dias.

A empresa participante deverá estar autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

As despesas com as franquias, quando do acionamento do seguro parcial, serão empenhadas, liquidadas e pagas às oficinas credenciadas da seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. As apólices deverão ter cobertura por 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, com início no dia 10/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da presente contratação é de **RS 2.702,39 (dois mil setecentos e dois reais e trinta e nove centavos)**.
- 4.2. O valor total dos prêmios será pago em parcela única (à vista), em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, e após o recebimento das apólices.
- 4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro para Veículos de placas PBQ9462	1,000	SERVIÇ	2.702,39	2.702,39

Total do Participante: 2.702,39

16.001 – 2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)
6 – 3.3.90.2.660.0000.0699



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 02.247.113/0001-11, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
- 6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:
- 7.1.1 Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.
 - 7.1.2 Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 7.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
 - 7.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
 - 7.1.5 Deverá fornecer o objeto buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
 - 7.1.6 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
 - 7.1.7 Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação do serviço solicitado.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:
- 7.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo de dispensa de licitação.
 - 7.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
 - 7.2.3 Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.2.4 Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.
 - 7.2.5 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor William Schmitz Gugel.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.4. Multa:
 - 9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
 - a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

DIOCLELIO
RAGNINI:423
95984949

Assinado de forma
digital por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.18
14:35:38 -03'00'

Joaçaba, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIOCLÉSIO RAGNINI- Prefeito

ELAINE MARTINELLI
DE
OLIVEIRA:168154958
17

Assinado de forma
digital por ELAINE
MARTINELLI DE
OLIVEIRA:16815495817

PAULO ROBERTO
DE
CARVALHO:342265
56895

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO DE
CARVALHO:3422655689
5

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA – Securitária

CONTRATO 15/2024/FMAS PL 12/2024 DL 05/2024

Publicação Nº 6229668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A535E3EA271FB0C89D5E22005CC565AA6BFEA95E

**CONTRATO N. 15/2024/FMAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Prefeito, DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado contratante, e RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA & STAVIACZ LTDA, CNPJ: 48.021.636/0001-46, Rua Sonia Machado da Rosa, nº. 70, Bairro Mina União, Criciúma/SC, CEP 88.806-586, doravante denominada contratada, neste ato representada pela Sra. MARIA ISABEL DA SILVA, CPF 017.xxx.xxx-53 celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme PL 12/2024 Dispensa de Licitação 05/2024 FMAS, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para a contratação de instituição especializada para acolhimento de F. A. da S., em cumprimento de mandado judicial, conforme Autos nº 5002919-77.2024.8.24.0037, interposto pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada deverá executar o objeto nos exatos termos da proposta e do item 8.2. desde contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.0 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, repassará mensalmente à CREDENCIADA, o valor definido da seguinte forma:

- Para o usuário que recebe benefício previdenciário ou Benefício de Prestação Continuada – BPC: 100% (cem por cento) do benefício será destinado para o pagamento da mensalidade e A CREDENCIANTE realizará o pagamento do complemento.
- Para o usuário que não recebe benefício previdenciário a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social pagará o valor integral da mensalidade.
- Caso o usuário possuir algum desconto em seu benefício previdenciário ou assistencial caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social realizar a complementação da mensalidade até chegar ao valor total.

4.2.O Valor da Contratação anual será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Porém, considerando que a usuária recebe o valor de benefício de pensão por morte de R\$ 2.552,06, fica de responsabilidade do Fundo de Assistência Social o pagamento da diferença, sendo ele **R\$4.447,94** (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando ao ano o valor de **R\$ 53.375,28** (cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) .

4.3.O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

4.4.Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 5.1. Fica fixada a forma de reajuste anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.216 –MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
26 - 3.3.90.00.00.00.00.2.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A responsabilidade de realizar a gestão e a fiscalização do contrato é Juliana Chiamulera e Juliana Kusnier.
- 7.2. Os servidores desempenharão cumulativamente as atribuições de gestor e fiscal do contrato, nos termos do Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023: “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**8.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiscalização da execução do contrato.
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 8.1.3 Fornecer medicação que não seja fornecida pelas farmácias do Sistema Único de Saúde do Município de Palhoça/SC.
- 8.1.4. Fornecer material de higiene pessoal específico (fraldas geriátricas, curativos a laser, medicações de alto-custo);
- 8.1.5. Arcar com as despesas oriundas de contratação de acompanhante devido a internação hospitalar, mediante requerimento acompanhado de pesquisa de preço;
- 8.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Manter padrões de habilitação compatível com as necessidades do acolhido, bem como provê-lo com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes.
- 8.2.2. Prover os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto individual, mobiliado com cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocando à disposição geral dos acolhidos e que estejam em condições adequadas de uso.
- 8.2.3. Ministrando medicação, conforme receituário médico.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pela higiene pessoal, como banho, escovação de dentes, corte de cabelos e unhas e, troca de fraldas, caso necessite.
- 8.2.5. Proporcionar cuidados com a saúde, e efetuar o deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário, bem como comunicar a autoridade competente de saúde, toda ocorrência de doenças infectocontagiosas.
- 8.2.6. Proporcionar atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer.
- 8.2.7. Proporcionar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



- 8.2.8. Oferecer atendimento digno adotando os princípios, conforme descritos abaixo:
- 8.2.8.1.1. Preservação dos vínculos familiares e a convivência comunitária;
 - 8.2.8.1.2. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
 - 8.2.8.1.3. Manutenção o do acolhido na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
 - 8.2.8.1.4. Participação do acolhido em atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
 - 8.2.8.1.5. Observância dos direitos e garantias da pessoa com deficiência;
 - 8.2.8.1.6. Preservação da identidade do acolhido e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
 - 8.2.8.1.7. Fornecer vestuário adequada e alimentação suficiente;
 - 8.2.8.1.8. Fornecer comprovante de depósito dos bens que receberam dos familiares do PCD;
 - 8.2.8.1.9. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
 - 8.2.8.1.10. Oferecer atendimento psicossocial ao PCD e sua família;
 - 8.2.8.1.11. Promover a articulação com a rede de serviços existentes para atendimentos do PCD, bem como garantir seu acesso a serviços especializados.
- 8.2.9. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.
- 8.2.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e dos familiares nas dependências da instituição e prestar, por escrito, todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelos mesmos.
- 8.2.11. Por se tratar de prestação de serviços de acolhimento de pessoa com deficiência, a prestação de contas se dará na forma de envio da nota fiscal dos serviços prestados mensalmente para o CONTRATANTE, juntamente com os relatórios de atividades semestrais e de acompanhamento do acolhido.
- 8.2.12. Utilizar a verba a ser repassada pelo CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto da contratação.
- 8.2.13. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 9.2.2. Multa:
- 9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 22 de julho de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:42
395984949

Assinado de forma
digital por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.22
16:36:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito



MARIA ISABEL DA SILVA
RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA & STAVIACZ LTDA
MARIA ISABEL DA SILVA

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

CONTRATO 70 PL 112 DL 68 SC 83

Publicação Nº 6229734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 601FE952A344B432DC92E8708273BEB07B204125

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO 70/2024/PMJ**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, e a empresa H2GEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário, Sra. JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI, e a empresa **H2GEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.069.110/0001-10, estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza, 1300, bairro Reunidas, cidade de Caçador, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. SERGIO BENJAMIN BAGGIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.xxx.xxx-87, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 112/2024/PMJ – Dispensa de Licitação nº 68/2024/PMJ, homologada em 28/06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Dispensa para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS com o objetivo de avaliar a área de rompimento e deslizamento de talude de aterro situado na Rua da Bromélias, no Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Bairro Flor da Serra, Município de Joaçaba, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados de forma contínua em um prazo de 03 (três) meses;
- 2.2. O prazo para execução terá início a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 4 (quatro) meses;
- 3.2. A vigência contará a partir da data de assinatura deste contrato;
- 3.3. O processo poderá ser prorrogado, por igual período, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A Contratada receberá pela execução do objeto do Contrato, o valor de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).
- 4.2. Ao final, a entrega do serviço (Laudos ou Relatórios Técnicos) deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, uma fatura com o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3. O pagamento poderá ser efetivado em quatro parcelas.
 - 4.3.1. Parcela 1 – referente ao item 1, após a entrega do relatório preliminar de vistoria;
 - 4.3.2. Parcela 2 – referente ao item 2, após a entrega de relatórios dos ensaios de cisalhamento;
 - 4.3.3. Parcela 3 – referente ao item 3, após a entrega do relatório de sondagem;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 4.3.4. Parcela 4 – referente aos itens 4 e 5, após a entrega do laudo geotécnico.
- 4.4. O produto não aceito (inacabado ou inadequado), não aprovado pela fiscalização, não será pago, até que esteja concluído e adequado.
- 4.5. O detalhamento dos valores praticados, unitários e estimativos globais, pelos serviços listados no objeto do contrato estão apresentados no item ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO contida nesse termo de referência.
- 4.6. O faturamento será efetuado após o aceite do Fiscal do Contrato, devendo o pagamento ser efetivado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, no Banco SICCOOB (756) – Agência 3038 Conta Corrente: 26.708-2, CHAVE PIX (CNPJ) 37069110000110.
- 4.7. O pagamento será realizado em até 7 dias após o recebimento de cada Parcela, conforme descrito no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.204 – Requalificação territorial
Código Reduzido e Modalidade da Despesa: 238 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
- 6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. CABE AO MUNICÍPIO

- 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 7.1.2. Fiscalizar a execução do presente contrato.
- 7.1.3. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 7.1.5. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- 7.1.6. Disponibilizar uma retroescavadeira (mini ou similar) para facilitar a coleta das amostras estruturadas.

7.2. CABERÁ A CONTRATADA

- 7.2.1. Executar todos os serviços previstos no detalhamento do objeto desse Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, em especial norma internacional ASTM D3080 e normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.2.2. Fornecer os relatórios técnicos contendo os dados coletados em vistoria de campo, as informações processadas em laboratório / escritório, as recomendações, conclusões e indicações de intervenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

serão entregues em formato digital (pdf) ao CONTRATANTE, via e-mail.

- 7.2.3. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Termo de Referência e na Proposta e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.2.5. Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.2.7. Avaliar a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 7.3.1. Comprovante de registro no CREA da empresa CONTRATADA e dos profissionais envolvidos nos serviços técnicos especificados nesse Termo de Referência.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os serviços de sondagem, desde que seja apresentado previamente à fiscalização do contrato documentação que comprove capacidade técnica do subcontratado, nos termos do §1º, art. 122 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para fiscalização da execução do contrato vinculado ao presente processo de dispensa, indica-se os servidores;
 - 8.1.1. Marcelo Mantovani, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura;
 - 8.1.2. Graciela Glasenapp vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
 - 8.1.3. Iran Carlos Sartori vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que exercerá cumulativamente as funções de gestor e fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 10.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.
- 10.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 10.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente: a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados; b) As informações sobre os titulares



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

envolvidos; c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial; d) Os riscos relacionados ao incidente; e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

10.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA ONZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

12.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANEXO

14.1. O Termo de Referência será anexo a este contrato.

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI
Data: 16/07/2024 18:28:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joaçaba, 9 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI - Secretária

H2GEO PRESTACAO DE
SERVICOS DE GEOLOGIA
LTDA:37069110000110

Assinado de forma digital por H2GEO
PRESTACAO DE SERVICOS DE
GEOLOGIA LTDA:37069110000110
Dados: 2024.07.11 16:54:57 -03'00'

CONTRATADA
H2GEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA LTDA
SERGIO BENJAMIN BAGGIO

CONTRATO 73 PL 120 DL 71 2024 PMJ

Publicação Nº 6230087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F24E970BBE69290E9A69769A1FD5D14CC717346D

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO 73/2024/PMJ**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, e o SEBRAE/SC – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLELIO RAGNINI, e o **SEBRAE/SC – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06, estabelecida na Rodovia José Carlos Daux, nº 01, bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO TAVARES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.817.989-XX, e pelo Sr. ALOISIO VICENTE SALOMON, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.962.009-XX celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 120/2024/PMJ – Dispensa de Licitação nº 71/2024/PMJ, homologada em 04/07/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria para a execução do Projeto Desenvolvimento da Apicultura no município de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A consultoria será prestada diretamente aos produtores previamente cadastrados, tendo quatro etapas e em cada etapa o contato ocorrerá diretamente entre o produtor e o SEBRAE.
- 2.2. As etapas do objeto ocorrem conforme Quadro 1 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses;
- 3.2. A vigência contará a partir da data de assinatura deste contrato;
- 3.3. O processo poderá ser prorrogado, por igual período, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A Contratada receberá pela execução do objeto do Contrato, o valor de R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).
- 4.2. O pagamento se dará em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais).
- 4.3. O pagamento terá vencimento todo dia 20.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.
186 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
- 6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. CABE AO MUNICÍPIO

- 7.1.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;
- 7.1.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.1.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta modalidade de contratação.

7.2. CABERÁ A CONTRATADA

- 7.2.1. Facilitar o relacionamento com os consultores/instrutores do contratado, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, de modo a cumprir o objeto deste instrumento;
- 7.2.2. Efetuar, pontualmente, os pagamentos pelos serviços;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pela confidencialidade das informações consideradas sigilosas pelas partes, em decorrência da execução do objeto deste contrato;
- 7.2.4. Atualizar o contratado quanto às informações referentes aos serviços, garantindo o fluxo adequado das ações;
- 7.2.5. Cumprir fielmente as condições acordadas entre as partes;
- 7.2.6. A contratante e seus prepostos se obrigam a tratar todas as informações e materiais a que tiverem acesso em função do presente contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 7.3. O valor da presente contratação totaliza o montante de R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais), e o pagamento se dará em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), a ser pago todo o dia 20 (vinte), a contar do mês subsequente da assinatura do presente contrato.
- 7.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 7.5. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- 7.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 7.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Memorando e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 7.8. Seguem anexas certidões negativas, comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e gestão do contrato deverá ser realizada pela servidora Bruna Bender Prando.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.4. Multa:
 - 9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 10.2.A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.3.A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 10.4.A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.
- 10.5.A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 10.6.Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente: a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados; b) As informações sobre os titulares envolvidos; c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial; d) Os riscos relacionados ao incidente; e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 10.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.
- 10.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 10.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 10.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA ONZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 12.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 18 de julho de 2024

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLELIO
RAGNINI:42
395984949

Assinado de forma
digital por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.18
15:20:58 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLELIO RAGNINI - Prefeito

CONTRATADA
SEBRAE/SC – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA

ROBERTO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Gerente de Competitividade

ALOISIO VICENTE SALOMON
Gerente Regional Meio Oeste

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO I

Quadro 1 – Plano de trabalho

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	HS.
ETAPA 1 Diagnóstico Propriedade	CONSULTORIA 1- Diagnóstico da atividade apícola: Consultoria para identificar a situação real de cada produtor com a atividade apícola atual.	02
ETAPA 2 Flora Apícola Localização do Apiário Aspectos de segurança com as abelhas	CONSULTORIA 2- Potencial da flora apícola: 2.1 – Classificação das plantas apícolas: Plantas produção de néctar e pólen. 2.2 – Classificação quanto a quantidade de néctar e pólen fornecida as abelhas: Principais floradas com maior concentração de néctar e pólen. 2.3 – Principais fatores que afetam a produção de néctar: Temperatura, chuva umidade e estiagem por falta de chuva. 2.4 – Relação de plantas de interesse apícola: Identificação no raio de atuação das abelhas as principais floradas de interesse apícola produção de néctar. 2.5 – Calendário floral: Identificar o maior mês de pico de floradas no raio de atuação das abelhas, plantio de plantas apícolas anuais e permanente. 3 – Fatores de produtividade: 3.1 – Concentração de colmeias na região do apiário: Saber explorar a produção conforme a florada existente para o uso correto de colmeias por apiários. 3.2 – Situação topográfica do apiário: Melhor local para construir um apiário, principalmente considerando o acesso. 3.3 – Fatores que afetam a segurança: Localização próxima a residências e estradas onde há circulação de pessoas. 3.4 – Fatores que afetam a saúde e o conforto das abelhas: Locais úmidos e sombreados. 3.5 – Fatores que facilitam as práticas de manejo: Acesso ao apiário e padronização dos apiários e colmeias. 4 – Prevenção da agressividade das abelhas: 4.1 – Fatores que interferem na agressividade: Comportamento do tempo, barulhos e cheiros estranhos. 4.2 – Regras de prevenção da agressividade: Apiários bem localizados e seguros. 4.3 – Primeiros socorros: Medidas em casos emergenciais.	10
ETAPA 3 Manejo de colmeias e apiários	CONSULTORIA 5 – Principais manejos na apicultura: 5.1 – Povoamento de colmeias: Formas mais práticas de se produzir enxames. 5.2 – Manejo de colmeias: revisões de inverno, primavera, alimentação e limpeza de apiários. 5.3 – Outras revisões: controle de pragas e doenças.	02
ETAPA 4 Colheita, extração e armazena mento do mel	CONSULTORIA 6 – Instalação de extração e processamento do mel: 6.1 – Tipos de estabelecimentos: Casas de extração e beneficiamento do mel. 6.2 – Equipamentos para a extração e armazenamento do mel: Principais cuidados com higiene antes e após cada operação. 6.3 – Embalagem para o mel: Tipos de embalagens e seus cuidados com a higiene. 6.4 – Providencia a tomar antes da colheita: Limpeza e higienização do estabelecimento e equipamentos 6.5 – A colheita do mel a campo: Seleção de favos maduros e cuidados na higiene na colheita e transporte até o local de extração do mel.	02

Clicksign e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da

CO 255-24 MUNICIPIO JOAÇABA.pdf

Documento número #e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da

Hash do documento original (SHA256): 9d3b33ca176b86daaae7e530073b55cf4896a344f16fc490c3853825f7a913e9

Assinaturas

✔ **Roberto Tavares de Albuquerque**

CPF: 887.817.989-20

Assinou em 19 jul 2024 às 15:26:10

✔ **Aloisio Vicente Salomon**

CPF: 808.962.009-49

Assinou em 22 jul 2024 às 12:27:58

Log

- 19 jul 2024, 15:03:23 Operador com email aline.rosa@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da. Data limite para assinatura do documento: 18 de agosto de 2024 (15:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jul 2024, 15:03:23 Operador com email aline.rosa@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: robertota@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Tavares de Albuquerque.
- 19 jul 2024, 15:03:23 Operador com email aline.rosa@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: salomon@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aloisio Vicente Salomon.
- 19 jul 2024, 15:26:10 Roberto Tavares de Albuquerque assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail robertota@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 887.817.989-20. IP: 186.211.104.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.583375 e longitude -48.534904. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2024, 12:27:58 Aloisio Vicente Salomon assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail salomon@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 808.962.009-49. IP: 186.211.104.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5644416 e longitude -48.5097472. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.923.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 22 de julho de 2024. Versão v1.41.0.

22 jul 2024, 12:27:58

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign

e17e6393-c66d-4b9c-9dd5-a370cb5e63da

Página 2 de 2 do Log

CONTRATO 74 PL 130 DL 76 SC 93 2024 PMJ

Publicação Nº 6230071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E8BACF6C9C4B12330A86708C8809A2845ACE57D

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO 74/2024/PMJ**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, e a empresa CRISTIAN JARDIM SOUTO 81642440078.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. PAULO GUILERME KRAUSE, e a empresa **CRISTIAN JARDIM SOUTO 81642440078**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.075.615/0001-52, estabelecida na RUA PAULO GERMANO LIEDKE, Nº 200, FLOR DA SERRA, JOAÇABA (SC), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. CRISTIAN JARDIM SOUTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 816.xxx.xxx-78, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 130/2024/PMJ – Dispensa de Licitação nº 76/2024/PMJ, homologada em 10/07/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Dispensa para a contratação da empresa JC PRODUÇÕES para prestação do serviço de mestre de cerimônias do 31º Festival de Dança de Joaçaba e para a Homenagem Cívica de Sete de Setembro, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços, objeto da contratação, serão executados conforme cronograma:
 - 2.1.1.4 serviços serão prestados no 31º Festival de Dança de Joaçaba entre 23 a 25 de agosto de 2024;
 - 2.1.2.1 serviço será prestado na Homenagem Cívica de Sete de Setembro, no dia 07/09/2024. Observação: Os horários serão definidos conforme a necessidade, próximo a data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência até 30 de setembro de 2024.
- 3.2. A vigência contará a partir da data de assinatura deste contrato.
- 3.3. O processo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período de sua vigência, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A Contratada receberá pela execução do objeto do Contrato, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme a realização do trabalho.
- 4.2. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada por servidor designado.
- 4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.001- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2.186 - Eventos da Secretaria - 304 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000
Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato;
- 7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 7.2.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.4. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Paulo Guilherme Krause, e a fiscalização será realizada pelo servidor Vinicius Tanello Carrel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.
- 12.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente: a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados; b) As informações sobre os titulares envolvidos; c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial; d) Os riscos relacionados ao incidente; e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.
- 12.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 12.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILERME KRAUSE - *Secretário*



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN JARDIM SOUTO
Data: 19/07/2024 10:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
CRISTIAN JARDIM SOUTO 81642440078
CRISTIAN JARDIM SOUTO

B Documento assinado digitalmente - 2RW-JV5-0X4-WQP
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes

✓ Paulo Guilherme Krause

Assinou em 18/07/2024 às 18:30:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Guilherme Krause, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2RW

JV5

0X4

WQP

CONTRATO Nº 13-2022 - TA 02 - APAE - ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Publicação Nº 6229257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C967A1FC8B6FBDB945316A12048F8021733290A9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 13/2022/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JOAÇABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.780.396/0001-00, estabelecida na Rua Amiano Pozzobon, nº 190, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. NEUSA MARIA BRENDA, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de janeiro de 2021, Processo de Licitação 18/2028/FMS – Inexigibilidade 07/2022/FMS, cujo objeto é a *realização pela CREDENCIADA do procedimento 03.01.07.007-5 – atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor (APAE), constante no TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 09 de agosto de 2024, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

JOAÇABA, SC, 23 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JOAÇABA
NEUSA MARIA BRENDA

CONTRATO Nº 66-2023 - TA 20 - ADITIVO SUPRESSÃO - CULTURA

Publicação Nº 6229438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 160A2545711C12261F5EAA64CF074F794B2E5039



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 66/2023/PMJ – TA 20

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, representada neste ato pelo seu secretário PAULO GUILHERME KRAUSE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55 estabelecida na Rua Marechal Floriano, Bairro Parque dos Eucaliptos, no Município de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 834.xxx-.xxx-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 94/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, homologado no dia 18/10/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento, conforme os termos e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Em virtude do Ofício 32/2024 – da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Evento, por meio do processo 15348/2024 – Número Único RP3.52Q.576-72 e da Carta de Concordância da empresa, torna-se necessário a adequação dos quantitativos do contrato para atendimento da necessidade da Secretaria. Assim, pela adequação dos quantitativos fica suprimido o item abaixo, com início em 12 de julho de 2024, totalizando 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias.

SUPRESSÃO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUPRIMIDO POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL SUPRIMIDO (R\$)
10	4 meses e 2 dias	MES	01 (um) auxiliar de Serviço de Limpeza Geral, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira na Casa da Cultura. Incluindo: * Supervisão; * Insumos e equipamentos; * Uniformes e EPIs pertinentes aos serviços; * Transporte para deslocamento.	6.168,08	25.083,52
TOTAL					25.083,52

Fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 25.083,52 (vinte e cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Valor inicialmente contratado R\$	5.719.183,19	100,00%
- Suprimido R\$	25.083,52 -	0,438%
Resultado =	25.083,52 -	

Diante da supressão, o valor global contratado para execução do objeto do contrato passa a totalizar **R\$ 6.398.038,05 (seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e cinco centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 23 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE

CONTRATADA
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 66/2023/PMJ – TA 20

TABELA DE PORCENTAGEM DE ADITIVOS DE VALOR E ADITIVO DE SUPRESSÃO

TA	Valor - %	Supressão - %	Era o valor de R\$	O valor total do contrato passou a ser R\$
TA 05	R\$ 291.024,60 – 5,088%		5.719.183,19	6.010.207,79
TA 06		R\$ 48.806,72 0,812%	6.010.207,79	5.961.401,07
TA 08	R\$ 40.871,97 – 0,685%		5.961.401,07	6.002.273,01
TA 09	R\$ 41.852,96 – 0,697%		6.002.273,01	6.044.125,97
TA 10	REACTUAÇÃO	*****	*****	6.363.385,30
TA 11	R\$ 42.970,88 - 0,751%		6.363.385,30	6.406.356,18
TA 12		R\$ 57.370,64 1,003%	6.406.356,18	6.348.985,54
TA 13		R\$ 58.661,24 1,025%	6.348.985,54	6.290.324,30
TA 14	R\$ 33.102,00 0,578%		6.290.324,30	6.323.426,30
TA 15	R\$ 30.223,52 0,528%		6.323.426,30	6.353.649,82
TA 16	R\$ 26.228,27 0,470%		6.353.649,82	6.379.878,09
TA 17	R\$ 36.494,07 0,638%		6.379.878,09	6.416.372,16
TA 18	R\$ 20.622,20 0,360%		6.416.372,16	6.436.994,36
TA 19		R\$ 13.872,79 0,242%	6.436.994,36	6.423.121,57
TA 20		R\$ 25.083,52 0,438%	6.423.121,57	6.398.038,05
Total	9,795%	3,520%		

EXTRATO PL 108 PE 23 2024 PMJ

Publicação Nº 6229141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4819E4255A78088C5A053B24DAE9E984E704FFE

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/PMJ

Objeto:

Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de bandeiras, mastros e bases para mastros, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes. **Data da abertura:** Dia 08/08/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Forma de Julgamento:** Menor preço por item **DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** até o dia 08/08/2024. **HORÁRIO LIMITE:** até 13h20min. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** DIA 08/08/2024. **HORÁRIO:** às 13h30min. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6212421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1D2E78F06A086EDF3B40AE4D830FEAAF3515811

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024
PROTOCOLO JHL 0542/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0014/2024 – Licitação 0064/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 08/08/2024.

Abertura da sessão: dia 08/08/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba – SC 18 de julho de 2024.

Valdirene Aparecida Dorini – Diretora Adjunta

CÓDIGO REGISTRO TCE: A1D2E78F06A086EDF3B40AE4D830FEAAF3515811

Jupirá

PREFEITURA

PORTARIA N º 201/24 DE 03/07/2024

Publicação Nº 6229237

PORTARIA N. º 201/24 de 03/07/2024.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 73, da Lei Orgânica do Municipal Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, a partir de 05/07/2024 até 05/10/2024, licença ao servidor municipal ALCENIR GARCIA, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para concorrer a cargo nas eleições municipais, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao termino deste.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá - SC, 03 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

EXTRATO ARP 05/2024 - NOVAX DISTRIBUIDORA - PE 35.2024 - GENEROS ALIMENTICIOS - SMAS

Publicação Nº 6230075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86126552778507E60057EB20276240FE38EBB707

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 05/2024 – SMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.333.210/0001-03, sediado(a) na Av. Coronel Antônio Lehmkuhl, nº 1030, Águas Mornas/SC CEP 88.150-000. Telefone: (48)99103-9509, E-mail: novax.distribuidoralt-da@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Odison Jakson Probst, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (doces, salgados, biscoitos, sucos e refrigerantes) para consumo em todas as unidades e setores da SMAS (Sede; DPSB- 8 CRAS's, CCI; DPSEMC - 3 CREAS's, Centro POP, CDI, PETI; DPSEAC - 2 SAICA's, Acolhimento POP e Albergue POP; DSAN – Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos; setor de Inclusão e Cidadania e Conselho Tutelar) conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 8.168,00 (Oito mil e cento e sessenta e oito reais).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 12 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 07/2024 - VO CARMEN COMERCIO - PE 35.2024 - GENEROS ALIMENTICIOS - SMAS

Publicação Nº 6230078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86126552778507E60057EB20276240FE38EBB707

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 07/2024 – SMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VO CARMEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.642.823/0001-74, sediado(a) na Rua Jaraguá do Sul, nº 149, Rio Morto, Indaial/SC CEP 89.130-000. Telefone: (47)98847-4138, E-mail: biscoitosnunes@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jovenal João Nunes, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (doces, salgados, biscoitos, sucos e refrigerantes) para consumo em todas as unidades e setores da SMAS (Sede; DPSB- 8 CRAS's, CCI; DPSEMC - 3 CREAS's, Centro POP, CDI, PETI; DPSEAC - 2 SAICA's, Acolhimento POP e Albergue POP; DSAN – Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos; setor de Inclusão e Cidadania e Conselho Tutelar) conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 24.320,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 12 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 09/2024 - GRANETTO - PE 45.2024 - DESCARTAVEIS - SMAS

Publicação Nº 6230079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E3DCD7083068417ECEDAA3A3357FED4270775C

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 09/2024 – SMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) GRANETTO EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.948.062/0001-07, sediado(a) na Rua Para, nº 122, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-290. Telefone: (46)99923-3351, E-mail: granettoembalagens@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Wagner Augusto da Silva Granetto, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo n.º 06/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de material de acondicionamento, embalagens e material descartável de copa e cozinha para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRASI ao VIII, CCI, CadÚnico; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC -SAICA's I e II, Acolhimento POP, Albergue POP; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), Conselho Tutelar e Setor de Inclusão e Cidadania) conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 3.152,10 (Três mil e cento e cinquenta e dois reais e dez centavos).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 20 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 11/2024 - JULIO CESAR - PE 45.2024 - DESCARTAVEIS - SMAS

Publicação Nº 6230083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E3DCD7083068417ECEDAA3A3357FED4270775C

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 11/2024 – SMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Claudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JULIO CESAR RODRIGUES DELFES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.894.718/0001-33, sediado(a) na Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 242, Universitário, Lages/SC, CEP 88.509-340. Telefone: (49)3225-2205, E-mail: juliodelfes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Júlio Cesar Rodrigues Delfes, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo n.º 06/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de material de acondicionamento, embalagens e material descartável de copa e cozinha para

utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRASI ao VIII, CCI, CadÚnico; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC -SAICA's I e II, Acolhimento POP, Albergue POP; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), Conselho Tutelar e Setor de Inclusão e Cidadania) conforme Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 95.905,45 (Noventa e cinco mil e novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 20 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 22/2024 - URUGUAI - PE 56.2024 - OXIGENIO- SMS

Publicação Nº 6230032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68C61BCE28DAFD125F95A94FD1C44EC79C86626C

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 22/2024 – SMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.364.053/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ALTO URUGUAUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.780.814.0001-06, sediado(a) na : Avenida Tancredo Almeida Neves, Bairro São Cristovão, nº6466, CEP 89711-760, Concordia/SC Telefone: (49) 3225-2938, E-mail: diegoduci@yahoo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Diego Medeiros Carlotto, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, processo administrativo n.º 19/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga Gás Oxigênio Medicinal em cilindros, para oxigenoterapia domiciliar, SAMU, Ambulâncias e unidades de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 687.900,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 21 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 296/2024_PML. CONSTRUTORA BRANGER - CE 22.2024 - REVITALIZACAO ROQUETE PINTO - SO

Publicação Nº 6229917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3D6ACD0078F6806902F8CC5F1051F9DDC744FC6

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 296/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na Rua Doutor Aujor Luz, nº 791, Santa Catarina, Lages/SC. Telefone: (49)98416-7445, E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Dieferson Branger, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 44/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 22/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA RUA ROQUETE PINTO TRECHO 02 – Bairro SÃO MIGUEL. no município de Lages-SC, Conforme Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos em anexo.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação será de 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 477.800,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Lages, 07 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 312/2024_PML. JOSE RONI BASE FORTE - CE 45.2024 - REVITALIZACAO ANTONIO ESTEVES - SO

Publicação Nº 6229939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CED9CAF6071EC8AA1092FCCCEBE108C9CE488EDC

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 312/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JOSE RONI FERREIRA FERNANDES – BASE FORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.155.646/0001-18, sediado(a) na Rua Tiago Debetio, 370, Área Industrial, Lages/SC. Telefone: (49)99956-3176, E-mail: joseronifernandes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sergio Mattos de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 93/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 45/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em lajota, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua Antônio Esteves Júnior (trecho 02) – Bairro Guarujá, no Município de Lages-SC, conforme Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos anexos.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 220.899,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Lages, 18 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 326/2024_PML. AS CONSTRUTORA - CE 41.2024 - REVITALIZACAO RUA CRISPIM MIRA - SO

Publicação Nº 6229862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E350E56C5A35B0A9B39CF44F33B6C77F9FB0FC

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 326/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Centro, Lages/SC. Telefone: (49)99117-4694/(49)3223-0735, E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 95/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 41/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a Rua CRISPIM MIRA (TRECHO 1) – Bairro GUARUJÁ, no município de Lages-SC.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 7 (sete) meses, ac contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Lages, 19 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 327/2024_PML. CONSTRUTORA BRANGER - CE 46.2024 - RUA JAIRO LUIZ RAMOS - SO

Publicação Nº 6229989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99B691687E758EE4B13DF37915CB43A103D3A9F3

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 327/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na rua: Doutor Aujor Luz, Nº 791 Bairro Santa Catarina, E-mail construtorabranger@construtorabranger.com, fone (fax): (049) 984167445, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIEFERSON BRANGER, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 94/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 46/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua Jairo Luiz Ramos – Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Lages-SC.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.869.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Lages, 19 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 330/2024_PML. AS CONSTRUTORA - CE 48.2024 - REVITALIZACAO ORION PARQUE - SO

Publicação Nº 6229950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29CF96BDF478C4F7006D141BC10F14070C95DEC7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 330/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Centro, Lages/SC. Telefone: (49)99117-4694/(49)3223-0735, E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 104/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 48/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DAS RUAS A, B, D e E DO ORION PARQUE – Bairro SÃO FRANCISCO, no município de Lages-SC.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.069,000,00 (Um milhão e sessenta e nove mil reais).

Lages, 19 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 394/2024_PML. BASEFORTE - CE 47.2024 - R. PADRE ROBERTO - SO

Publicação Nº 6229905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFA871A936633E5B2F5CE38DDED9A8583E0F9C65

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 394/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JOSE RONI FERREIRA FERNANDES- BASE FORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.155.646/0001-18, sediado(a) na Rua Tiago Debetio, nº370, área industrial, Lages/SC. Telefone 49-99956-3176, E-mail: joseronifernandes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sergio Mattos de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 100/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 47/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Objeto da contratação: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em lajota, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua Padre Roberto Lendell de Moura – Bairro Universitário, no Município de Lages-SC.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$227.695,05 (duzentos e vinte e sete mil e seissentor e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Lages, 26 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 395/2024_PML. AS CONSTRUTORA - CE 52.2024 - R. ESMENIA MACHADO - SO

Publicação Nº 6229980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEFC7BB29D51CA2A020302F4FAB63745020BA376

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 395/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Bairro Centro, CEP 88502-060. Telefone: (49) 3223-1840 E-mail: esmerio@eacesmerio.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 109/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 52/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua Esmeria Machado De Melo, Bairro Penha, No Município De Lages-SC.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

Lages, 27 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 399/2024_PML. AS CONSTRUTORA - PE 21.2024 - HORAS MAQUINAS

Publicação Nº 6230004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CB3D79B90E38080BAC58F19ECA0D50D51B05C66

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 399/2024 - PML

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, com sede no(a) Rua Sebastião Ramos Schmidt, nº288, Universitário, CEP 88509-006, Lages/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Helio Rodrigo Rosa Liz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacilio Couto, nº 80, Bairro Centro, CEP 88502-060. Telefone: (49) 3223-0735 E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas, para suprir a necessidade de manutenção das estradas em diversas localidades do interior do município de Lages, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca.

1. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$257.336,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).

Lages, 19 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 402/2024_PML. CONSBRITA - CE 42.2024 - REVITALIZAÇÃO BENJAMIN CONSTANT - SO

Publicação Nº 6229965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A857F43F0E5D86CD49699044CBBBFBE722DF0143

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 402/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.099.082/0001-50, sediado(a) na Estrada Pessegueirinho, Km 2, Campo Roça de Baixo, Curitibaanos/SC. Telefone: (49)3245-1004, E-mail: consbrita.lages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Geovana Suchara do Nascimento, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 96/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 42/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT – Bairro SANTA HELENA, no município de Lages-SC.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.178,300,00 (Um milhão e cento e setenta e oito mil e trezentos reais).

Lages, 28 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 417/2024-JOSE RONI FERREIRA FERNANDES – BASE FORTE- PML

Publicação Nº 6229725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F7E89B6C61F9ECFED2FA6FECF0AD81B4EE70A4B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 417/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante

denominado CONTRATANTE, e o(a) JOSE RONI FERREIRA FERNANDES – BASE FORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.155.646/0001-18, sediado(a) na Rua Tiago Debetio, 370, Área Industrial, Lages/SC. Telefone: (49)99956-3176, E-mail: joseronifernandes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sergio Mattos de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 43/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 21/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em lajota, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua Miguel de Oliveira – Bairro Vila Nova, no Município de Lages-SC, conforme Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de Vigência do Contrato será de 7 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 257.033,39 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Lages, 24 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 418/2024-LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- PML

Publicação Nº 6229774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 428136E7BA5F16D051C271002FFA3BDA95ED0BA3

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 418/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, sediado(a) na Rua Padre Biaggio Simonetti, nº 75, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000. E-mail: admconstrutorabitencourt@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Laureci Bitencourt, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 127/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 61/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DAS RUAS NILO PEÇANHA e JOSÉ SOARES SILVÉRIO – Bairro SANTA MARIA, no município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo do Contrato será de 7 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Lages, 24 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 420/2024-AS CONSTRUTORA LTDA- PML

Publicação Nº 6229380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F97E26F55D5C6E684DEF27FA3999F48A28B950B6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 420/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-060. E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 57/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a RUA JOSE ELOI DA SILVA – BAIRRO POPULAR, no município de Lages-SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Lages, 24 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI

PORTARIA Nº 12/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228589

PORTARIA nº 12/2024
de 23 de julho de 2024.

SUBSTITUI NOME E ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº14/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES – LAGESPREVI

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de retificar um dos nomes que constou na Portaria nº 14/2023, publicada no DOM, em 22/05/2023, páginas 1037 e 1038;

Considerando a necessidade de alterar o artigo 3º conforme Lei Complementar 628/2023;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o nome de um dos membros indicados nomeados para o Comitê de Investimentos, pela Portaria nº 14/2023, publicada em 22/05/2023, nas páginas 1037 e 1038, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, durante o período de licença para concorrer a mandato eletivo, da seguinte forma:

Onde se lê:

a) "Amilton Werlich"

Leia-se:

a) "Carlos Henrique Dias"

Art. 2º ALTERAR o artigo 3º da Portaria nº 14/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao pagamento de jeton nas mesmas condições. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 628/2023)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de julho de 2024.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1065/2024

Publicação Nº 6229838



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1065/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **JANAÍNA CAETANO CARDOSO**, Enfermeiro, do dia 15.07.2024 a 13.08.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1066/2024

Publicação Nº 6229841



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1066/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 18.07.2024 a 16.08.2024.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Amanda Domingos de Oliveira	2023/2024
Kamila da Silva Souza	2023/2024

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1067/2024

Publicação Nº 6229845



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1067/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **JOVITA FRANCISCO RICARDO MARTINS**, Técnico em Enfermagem, do dia 19.07.2024 a 17.08.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituragaluna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1068/2024

Publicação Nº 6229849



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1068/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 22.07.2024 a 20.08.2024.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Daniela Inocente Luz	2022/2023
Viviane Custódio de Castro	2023/2024

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1069/2024

Publicação Nº 6229853



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;


RESOLVE

DEMITIR, MARISTELA DOS SANTOS SÁ do Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

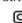
Laguna, SC, 22 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

 www.laguna.sc.gov.br

 comunicacao@laguna.sc.gov.br

 @prefeituralaguna

 @prefeituralaguna

 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1070/2024

Publicação Nº 6229856



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

DEMITIR, MARTA IONE OLIVEIRA GONÇALVES ALGARVE do Cargo de Enfermeiro, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1071/2024

Publicação Nº 6229857



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o processo seletivo SMS objeto do Edital 001/2024, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, MICHELLE MARTINS MONTEIRO para o exercício da função temporária de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 22/07/2024, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2024 – SMS.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1072/2024

Publicação Nº 6229860



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, FABIO KFOURI PALMA para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico Especial, AJ 1, com lotação na Procuradoria Geral, partir desta data

Laguna, SC, 23 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

Lauro Muller**PREFEITURA****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2024**

Publicação Nº 6229158

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do CHAMADA PUBLICA 001/2023 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do CHAMADA PUBLICA 001/2023.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal**ANEXO I**

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MEDICO ESF Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	PEDRO HENRIQUE FIGUEREDO ESPINDOLA	25/10/95	

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 039/2024

Publicação Nº 6229163

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 039/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do CHAMADA PÚBLICA 001/2023 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do CHAMADA PÚBLICA 001/2023.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal**ANEXO I**

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDICO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	LUARA MARIA BESEK	02/02/98	

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 040/2024

Publicação Nº 6229165

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 040/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do CHAMADA PUBLICA 001/2023 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do CHAMADA PUBLICA 001/2023.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal**ANEXO I**

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDICO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JEAN FELIPE MUNIZ MEDEIROS	24/11/98	

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 041/2024**

Publicação Nº 6229168

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 041/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do CHAMADA PUBLICA 012/2024 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis

constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do CHAMADA PUBLICA 012/2024.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 23 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MEDICO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JAMILLE DE MEIRA RIBEIRO	04/04/1991	

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	DONI FONSECA NUNES	05/10/1988	

LAURO MÜLLER, 23 DE JULHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Lebon Regis

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº CC11/2024. PROCESSO Nº 107/2024

Publicação Nº 6229947

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº CC11/2024. PROCESSO Nº 107/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento a transferência obrigatória conforme Portarias nº 3033/2020 e nº 3455/2023, da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. . DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. LICITANTES HOMOLOGADOS: ARAUJO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 76.599.059/0001-00, com o valor total de R\$ 440.500,00.

Lebon Régis, 23 de julho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 011/2024 - FMS

Publicação Nº 6229650

CONTRATO Nº 011/2024 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBRTO LEAL E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Senhora MARILDA OTTO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.253.664-SSP/SC, inscrita no CPF nº 732.478.639-15, brasileira, casada, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.176.518/0001-06, com sede a Rua Anitápolis, nº 134, Centro, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Lucimara Davoglio, inscrito no CPF nº 839.619.689-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 3333834, doravante denominada CONTRATADA, e tendo por base as normas gerais da Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas visando a realização de Exames Laboratoriais, para atender os usuários do SUS no Município de Leoberto Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA, com CNPJ sob nº 02.176.518/0001-06.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º (quinto) dia do mês em que foi realizada a alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais". Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções;

§ 14º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo II;

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo II;

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata

o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica e extratérgica;

§ 2º - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal, descrevendo todos os serviços prestados conforme estabelecido no Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Atendendo-se ao disposto no artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/21, o crédito pelo qual correrá a despesa decorrente deste contrato encontra-se previsto na conta de dotação orçamentária nº:

05.01.10.302.0015.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1002 (28) - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, um relatório contendo o número e a descrição dos serviços prestados, ou outros meios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará a fatura dos serviços, assinada pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal, descrevendo todos os serviços conforme estabelecido no Anexo II.

§ 5º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº 9738-1, Agência 1383-8.

§ 6º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Leoberto Leal, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 138 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações:

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será do dia 08/07/2024 até 08/07/2025, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 2º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato. Aplica-se ao presente contrato o disposto no artigo 104 da Lei no 14.133/21, suas alterações e demais normas gerais, no que couber.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em (02) duas vias de igual teor e para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de julho de 2024.

MARILDA OTTO ALVES Secretária Municipal da Saúde Contratante	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA Lucimara Davoglio Contratada
--	---

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
----------------------	------------------------------------

CONTRATO Nº 057/2024 - PMLL

Publicação Nº 6229312

CONTRATO Nº 057/2024 - PMLL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022- Aditivo de Prazo e Valor.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pelo Senhor José Cássio Braun, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando o Decreto nº 053, de 03 de Agosto de 2023 que regulamenta a aplicação da Instrução Normativa nº 1.234/RFB, de 11 de janeiro de 2012, onde "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços pelo Município de Leoberto Leal e dá outras providências."

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mutua às normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do Contrato nº 048/2022, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

III - "Fica o Contrato nº 048/2022 prorrogado até o dia 10 de julho de 2025, a partir de 10 de julho de 2024, através do aditivo de Contrato nº 057/2024, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato é de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) mensais, totalizando R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 048/2022.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 09 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal	JOSÉ CÁSSIO BRAUN CDI TELECOM LTDA EPP Contratada
--	---

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
------------------------------------	----------------------

Procurador:

CONTRATO Nº 058/2024 - PMLL

Publicação Nº 6229409

CONTRATO Nº 058/2024 - PMLL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022- Aditivo de Prazo e Valor.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pelo Senhor José Cássio Braun, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando o Decreto nº 053, de 03 de Agosto de 2023 que regulamenta a aplicação da Instrução Normativa nº 1.234/RFB, de 11 de janeiro de 2012, onde "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços pelo Município de Leoberto Leal e dá outras providências."

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mutua às normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do Contrato nº 049/2022, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

III - "Fica o Contrato nº 049/2022 prorrogado até o dia 10 de julho de 2025, a partir de 10 de julho de 2024, através do aditivo de Contrato nº 058/2024, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do contrato é de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) mensais, totalizando R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 049/2022.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 09 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal	JOSÉ CÁSSIO BRAUN CDI TELECOM LTDA EPP Contratada
--	---

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
------------------------------------	----------------------

Procurador:

CONTRATO Nº 059/2024 - PMLL

Publicação Nº 6229427

CONTRATO Nº 059/2024 – PMLL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL, PARA A PREFEITURA DE LEOBERTO LEAL.

CONTRATADA: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Oscar Barcelos, nº 1102, Centro, CEP 89.160-027 Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.863.291/0001-06, neste ato representado por Douglas Cunha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.900.649-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado CONTRATANTE.

Por este instrumento de contrato, que se sujeita as normas e ditames da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes acima qualificadas, tem entre si por justo e firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa digital, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração. Deste modo, faz esclarecer que o serviço de telefonia fixa digital nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância por possuir natureza contínua e estar relacionada às atividades de competência desta Administração Pública como um todo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ 15.826,80 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.318,90 (um mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento inicial ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Atendendo-se ao disposto no inciso IV, art. 72, da Lei nº 14.133/21, o crédito pelo qual correrá a despesa decorrente deste contrato encontra-se previsto na conta de dotação orçamentária nº:

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 - (13) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

03.01.08.243.0005.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 - (17) – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1001 - (59) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0660 - (91) – Bloco Proteção Social – Básica

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 - (142) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600 - (18) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- Prestar os serviços de telefonia fixa digital;
- Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Realizar com pontualidade os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Estipular-se-á multa equivalente 5% do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

É de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas referente à execução de todas as atividades como impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula Quarta, não sofrerá reajuste até o término da vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se ao presente contrato o disposto no artigo 104 da Lei no 14.133/21, suas alterações e demais normas gerais, no que couber.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em três vias de igual teor e para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 11 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA Douglas Cunha Contratada
---	---

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
------------------------------------	----------------------

Procurador:

CONTRATO Nº 060/2024 - PMLL

Publicação Nº 6229443

CONTRATO Nº 060/2024 – PMLL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pela Senhora LUZIA ADELIA MALCZEWSKI, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 002/2024, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), para R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), com base na nota nº 405.613 de 02/02/2024 e nota nº 421.697 de 10/07/2024, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 072/2023, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecer do Procurador Jurídico, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 072/2023.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 65/2023, celebrar o Segundo Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 072/2023, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 39/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 072/2023, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".

II – "O Aditivo de Contrato nº 060/2024, tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 072/2023, do Processo de Licitação nº 65/2023, modalidade Pregão Presencial nº 39/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 072/2023.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	LUZIA ADELIA MALCZEWSKI AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada
---	---

Testemunhas:

JAEQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
-------------------------------------	----------------------

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 715/2024

Publicação Nº 6228363

PORTARIA Nº 715/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) TAUANE FEDER, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 22 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 716/2024

Publicação Nº 6228364

PORTARIA Nº 716/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2023 de 05 de junho de 2023, cuja homologação ocorreu em 30 de agosto de 2023 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) JANAINA SCHUSSELLER, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 22 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 717/2024

Publicação Nº 6228572

PORTARIA Nº 717/2024

PRORROGA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 403/2024, emitida em 24 de abril de 2024, que instaurou procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa N. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de apurar os fatos, quantificar o dano ao erário e identificar os responsáveis, pelas possíveis irregularidades no pagamento de consultas médicas para a empresa GB Clínica Médica Eireli (atual nome empresarial GMC Clinica Medica Ltda), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 24.934.768/0001-09, contratada através dos Processos Licitatórios Nº 51/2019, Nº 35/2020 e Nº 118/2021, especificamente em relação a especialidade de pediatria;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Portaria nº 403/2024, determina que: "Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão";

CONSIDERANDO o Ofício TCE nº 006/2024, datado em 22/07/2024 e expedido pela presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo art. 2º da Portaria nº 403/2024, solicitando a prorrogação da Portaria 403/2024, por mais 90 dias em razão da complexidade da situação, da necessidade de obter os documentos necessários para elucidação do valor do dano gerado ao município, como por exemplo solicitações ao compras, ordens de pagamentos, empenhos, pagamentos, confirmação do registro de qualificação especializada dos profissionais, relatórios de atendimentos, contratos oriundos dos Processos Licitatórios nº 51/2019, nº 35/2020 e nº 118/2021 na especialidade de pediatria e fatos que a comissão considera fundamentais referente ao período de 2019 a 2021 que abrangeu os períodos das contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 90 (noventa) dias o Procedimento de Tomada de Contas Especial instituído pela Portaria nº 403/2024, a partir de 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

Publicação Nº 6228516

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÓ DE BRITA, RACHÃO E MACADAME PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 24/07/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 08/08/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09:01 horas do dia 08/08/2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br Lontras, 23 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851
950

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.23 09:25:16 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024 - FMS

Publicação Nº 6228577

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OXISANITIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 24/07/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 15/08/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09:01 horas do dia 15/08/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br Lontras, 23 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950

Assinado de forma digital por
MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.23 10:09:48 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2024 - FMDAS

Publicação Nº 6229077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3897AAF9B5ED10B72E1B0F88825679299365F1DC



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 12/2024 (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CNPJ nº 11.301.643/0001-91.

Contratado: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS - CNPJ sob o n.º
03.448.121/0001-99.

Da Alteração: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, que compreendem o
período de 10 de julho de 2024 a 10 de janeiro de 2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da
Lei nº 14.133/2021.

Luiz Alves, 23 de julho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO 8º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 6229033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC526C6A46806DF07E3847519F266E79A95568F4


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021**
8º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 22/2021

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, e seus Fundos Municipais, especificados abaixo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis, CEP 88.010-120, neste ato representado pelo seu sócio administrativo, Sr. **ALDO LUIZ MEES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschl, n.º 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88.015-620, portador do documento de identidade n.º 7R/865.793 emitido por SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 292.867.519-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente aditivo de rerratificação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

1.1. Conforme comunicação da CONTRATADA e dos apontamentos realizados em torno de correções necessárias, procede-se com as seguintes alterações das cláusulas abaixo e das suas novas redações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

2.1. Considerando a cláusula 2.2 do contrato principal nº 22/2021, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses conforme índice IGP-M. Desta forma, segue abaixo tabela dos itens que sofreram reajustes e seus respectivos valores:

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA A PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

MÓDULOS / MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 18 – PREFEITURA	R\$ 298.391,20
MÓDULOS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 190 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 13.376,88
MÓDULOS / FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 400 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R\$ 5.209,68
MÓDULOS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 360 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.519,36

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

MÓDULOS / FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 348 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 6.861,96
MÓDULOS / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 268 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.494,04
MÓDULOS / FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 243 – FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 5.399,88
MÓDULOS / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUIZ ALVES	
DOTAÇÃO 180 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 5.209,68
TOTAL	R\$ 347.462,68

2.2. Conforme tabela acima, o valor reajustado para a presente prorrogação foi calculado conforme índice IGP-M (previsto na cláusula 2.2 do contrato 22/2021), no percentual de + (positivo) **2,45%** totalizando o valor de **R\$ 347.462,68** (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência final da presente prorrogação **tem início na data de 15 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas com a execução do presente aditivo ao contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

Referência de dotação: 18 – R\$ 298.391,20 Elemento: 3.3.3.90.40.01 Ação: 2007 Órgão: 05
Referência de dotação: 190 – R\$ 13.376,88 Elemento: 3.3.3.90.40.01 Ação: 2067 Órgão: 16
Referência de dotação: 400 – R\$ 5.209,68 Elemento: 3.3.3.90.40.01 Ação: 2087

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Órgão: 18

Referência de dotação: 360 – R\$ 6.519,36
Elemento: 3.3.3.90.40.01
Ação: 2078
Órgão: 17

Referência de dotação: 348 – R\$ 6.861,96
Elemento: 3.3.3.90.40.01
Ação: 2089
Órgão: 20

Referência de dotação: 268 – R\$ 6.494,04
Elemento: 3.3.3.90.40.01
Ação: 2047
Órgão: 15

Referência de dotação: 243 – R\$ 5.399,88
Elemento: 3.3.3.90.40.01
Ação: 2088
Órgão: 19

Referência de dotação: 180 – R\$ 5.209,68
Elemento: 3.3.3.90.40.01
Ação: 2090
Órgão: 21

4.2. Conforme os documentos contábeis, anexos a esta prorrogação, verifica-se a adequação orçamentária das demais dotações referentes ao exercício de 2025, inclusive quanto ao exigido no Parecer Jurídico nº 117/2024, inclusive quanto à demonstração da previsão de investimento no plano plurianual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam as cláusulas anteriormente previstas nos contratos acima citados e no 5º aditivo valor/objeto, dos quais este termo fará parte integrante.

Luiz Alves, 23 de julho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 142/24

Publicação Nº 6229303

PORTARIA Nº 142/24 de 23 de julho de 2024.

"ATRIBUI ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO superior à exigida para o ingresso no seu cargo no serviço público municipal, a ser concedido no percentual especificado sobre o vencimento base do seu cargo público de provimento efetivo, nos termos do art.82, §1º e §2º alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores e art.2º, incisos II e IV do Decreto nº 2.805 de 27 de agosto de 2019:

Nome do Servidor	Cargo público	Percentual
Ana Maria Rodrigues Facchini	Professora - 20 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Emilia Martinez da Fonseca	Professora - 20 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Fabio Junior Wentz Aguiar	Professor - 40 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Fernanda Krug	Professora - 20 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Gabriela Aparecida da Costa	Professora - 30 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Gelise Ciarnoski	Professora - 20 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Giane Schaitel Mergener	Professora - 20 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Karine Thays Ferreira Borba	Professora - 20 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)
Tami Rafaela Pascotto Dahmer	Professora - 20 horas	15% (Pós-Graduação – Especialização)

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Luzerna(SC), 23 de julho de 2024.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2372/2024

Publicação Nº 6229572

DECRETO Nº 2372, DE 23 DE JULHO DE 2024.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

EDGARD FARINON, o Prefeito Municipal De Macieira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 214, de 14/11/2000, que Cria o Conselho de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Alimentação Escolar:

Representantes Docentes, Discentes ou trabalhadores na Área de Educação:

Janete Bento Pereira – Titular
Claudia Paula Aiolfi Tonello – Suplente
Ivan Carlos Carneiro - Titular
Andréia Schwantz – Suplente

Representante dos Pais e Alunos:

Andreia Aparecida dos Santos Bertotto – Titular – Vice-Presidente do CAE
Lidiane Maffioletti – Suplente
Kenili Bassani – Titular
Sônia de Onegreiros – Suplente

Representantes de Entidades Civis Organizadas:

Regina de Fatima Wosniak - Titular
Terezinha Aparecida Civiero – Suplente
Valdivina Favarin Lidani – Titular – Presidente do CAE
Cleuza Tasca Farinon - Suplente

Representantes do Poder Executivo:

Jovani Julianoti - Titular
Adelir Bertotto - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2191/2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 23 de Julho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

LEI 1195/2024

Publicação Nº 6228603

LEI Nº 1.195, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal De Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal submete a apreciação da Egrégia Câmara a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para Legislatura 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 20.155,84.

§ 1º Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

§ 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal terão direito ao 13º subsídio anual proporcional a 1/12 avos do período anual que permanecerem no exercício de seus mandatos.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para Legislatura 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 7.427,32.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, ou em caso de servidor efetivo, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou do vencimento devido ao cargo que ocupa.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em 6.835,08.

§ 1º Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo, for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

§ 2º O Secretário Municipal terá direito ao 13º subsídio anual na proporção de 1/12 avos e ao adicional de 1/3 sobre férias.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 6º O subsídio mensal do Vereador para Legislatura 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 4.109,29.

§ 1º O valor sofrerá limitação que alude o artigo 29, inciso V, alínea "a" da Constituição Federal.

§ 2º O valor não poderá exceder ao limite de despesa 70% da receita da Câmara.

§ 3º O Presidente fará jus a adicional de 50% em razão do exercício da função.

§ 4º Os vereadores terão direito ao 13º subsídio anual proporcional a 1/12 avos do período anual que permanecerem no exercício de seus mandatos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente, conforme determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Macieira, 23 de Julho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PORTARIA 5689/2024

Publicação Nº 6228630

PORTARIA Nº 5689/2024.

CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONVERTER 15 dias de Licença Prêmio, ao Servidor Público RONIVON LUIZ BRIDI, no cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para pagamento em JULHO, no período aquisitivo de 28/12/2012 a 27/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos seus dispositivos em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 23 de Julho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PORTARIA 5690/2024

Publicação Nº 6229616

PORTARIA Nº 5690/2024.

CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONVERTER 45 dias de Licença Prêmio, ao Servidor Público LEONARDO ROQUE MAFFIOLETTI, no cargo efetivo de Operador De Máquinas Médias E Pesadas, Lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para pagamento em JULHO, no período aquisitivo de 13/05/2019 a 12/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos seus dispositivos em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 23 de Julho de 2024.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Publicação Nº 6228545

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA**

Rua Maria Mendes, 153 - Centro - Macieira
CEP: 89518-000 CNPJ: 01.996.270/0001-67 Telefone: (49) 3574-0003
E-mail: Site:

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	6/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Menor preço unitário
Forma de Pagamento:	conforme AF
Prazo de Entrega:	Conforme solicitado pela secretaria
Local de Entrega:	Município de Macieira
Vigência:	
Objeto da Licitação:	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta vantajosa para a compra do Curso SISAB NA PRÁTICA que acontecerá nos dias 25 e 26 de julho de 2024 em Palhoça, presencial e prático.
Observações:	

Macieira, 23 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

Mafra

PREFEITURA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6229017

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Prof. Frederico Heyse, nº 1386, Centro II Alto de Mafra, CEP: 89.300-070, inscrito no CNPJ: 83.102.509/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EMERSON MASS inscrito no CPF sob o nº 007.622.949-14, CERTIFICA a situação de área constituída de consolidação sem condições de reversibilidade, presente no perímetro urbano deste Município, conhecido como Núcleo Urbano Informal Lisete Antônia Wichineski, localizado no município de Mafra/SC, que pertence à matrícula nº 2.276, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mafra/SC e emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23, §5º, art. 28, VI e VII, art. 30, III, art. 34, §2º, art. 41.

I. DO RELATÓRIO:

1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, nas modalidades de Reurb-S e Reurb-E, inserta no Art. 13, I e II do referido diploma, classificado como organização do núcleo parcelamento de solo conforme art 14 § 2º. Os requerentes desejam o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.

2. O núcleo em questão, através da documentação informada, apresenta-se como Núcleo Urbano Informal Consolidado anterior a data de 22 de dezembro de 2016, possui área total a regularizar de 12.160 m², com 05 lotes, sendo 04 lotes aderentes e 01 lote do titular tabular da matrícula, destes 02 foram classificados como REURB-S e 03 foram classificados como REURB-E; tendo predominância de requerentes com classificação individual como REURB- E, passa assim o NUI ser classificado como REURB-E.

3. Os documentos que compõem a CRF estão elencados abaixo, e conforme art 47 :

3. 01 Ofício de encaminhamento ao cartório;
3. 02 Qualificação completa dos beneficiários;
3. 03 Projeto de Regularização Fundiária,
3. 04 Termo de Compromisso;
3. 05 Planta do perímetro em regularização;
3. 06 Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;

4. Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

5. A análise das qualificações dos moradores denota a classificação dos requerentes na modalidade da Reurb-S e Reurb-E, tendo em vista que para aqueles, há enquadramento nos requisitos de renda (art. 13, §5º),

6. O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

7. Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela novel legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da matrícula nº 2.276 registrada no Registro de Imóveis de Mafra/SC.

8. Declaramos que foram notificados por atos próprios denominados de Anuências, requerimentos e assinaturas no próprio mapa da REURB os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, aderentes e terceiros interessados da área objeto do presente procedimento administrativo foram. E ainda, que a publicação de edital para intimação de eventuais interessados no pedido, não foi realizada pois, as notificações cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal nº 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado o que é presumido pela Lei Federal nº 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

Conforme provimento nº46/2021 artigo 764-P. O oficial de registro fica dispensado de providenciar ou de exigir comprovação da ocorrência da notificação dos titulares de direitos reais, dos confrontantes e de terceiros eventualmente interessados, nos casos: I – de declaração do cumprimento da fase de notificação pelo Município, constante da CRF ou de documento autônomo.

9. Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

10. Os órgãos competentes desta Prefeitura no que se refere à Infraestrutura já concederam parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento.

11. Não há na área objeto deste processo, Area de Preservação Ambiental, Unidades de Conservação, ou áreas de risco.

II. DA DECISÃO DO MÉRITO:

1. Pelo exposto, passo a decidir:

2. Nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta:

a. Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária

b. Nome do Núcleo Urbano Regularizado: Lisete Antônia Wichineski

c. Localização: Município de Mafra/SC

d. Modalidade da Regularização: Reurb-E

e. Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: No Projeto de Regularização Urbanística estão devidamente cuidados as obras e os responsáveis pelas melhorias que serão realizadas após a regularização dos lotes, explicitado em quadro a seguir com o cronograma de fixação de metas e para a regularização do referido núcleo:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	24 meses a contar da efetivação da regularização (Registro das Matrícula)	Núcleo enquadrado em REURB-E

f. Listagem em anexo dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada.

3. Por tratar se de decisão de mérito deste ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

4. Para análises municipais foram coletado dos moradores qualificados em REURB-S declaração referente ao artigo 23 da Lei 13.465 e §1º do artigo 16 do Decreto 9.310/18, para fins de cumprimento da lei onde indica que não são foreiros ou proprietários de nem um outro imóvel urbano ou rural, e ainda constatamos que os beneficiários não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

5. Deferimos segundo a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 63, que se refere às edificações, essas serão averbadas nas matrículas individualizadas, em uma segunda etapa, mediante o levantamento topográfico para a averbação destas, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.310/2018 art. 31, parágrafo.

6. Pela presente Certidão o Município de Mafra/SC confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio dos instrumentos indicados na lista, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.

7. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária e legitimação de posse como mecanismos de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

8. Quanto a não incidência do ITBI, a jurisprudência catarinense é uníssona, conforme depreende-se do seguinte julgado:

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. LEI N. 12.016/2009, ART. 14, § 1º. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO COATOR DO PREFEITO DE GRAVATAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. COBRANÇA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI SOBRE IMÓVEL ADQUIRIDO POR AÇÃO DE USUCAPIÃO. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. ILEGALIDADE DA COBRANÇA. REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA. Processo: 0300624-19.2015.8.24.0159 (Acórdão). Relator: Nelson Schaefer Martins. Origem: Armazém. Órgão Julgador: Quarta Câmara de Direito Público. Julgado em: 28/04/2016. Classe: Reexame Necessário. (Grifei)

9. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal nº 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal nº 6.015/1973.

10. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

11. Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a parte ideal da matrícula nº 2.276, que consta no R.23, como objeto deste procedimento, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

12. Dessa forma, fica dispensada a hipótese de utilização do instrumento da Demarcação Urbanística, nos termos do § 9º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

13. Tratando-se de imóvel privado, o município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

14. No caso em tela, houve a ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.
15. A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, pelos legitimados, nos termos do art. 14, I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.
16. Aprovo o projeto de regularização fundiária, tendo este Município o analisado, informando que o núcleo possui as infraestrutura básica essencial bem como Energia Elétrica, arruamento entre outros, salvo dos individuais indicados no cronograma.
17. Defiro o cronograma físico de ações essenciais e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis do seu cumprimento, nos termos dos incisos IX e X do art. 35, do § 3º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.
18. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.
19. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei, nos termos do § 6º do art. 44 da Lei Federal nº 13.465/2017.
20. Como da matrícula nº 2.276 tudo nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Federal nº 13.465/2017.
21. Após, providencie o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mafra/SC a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando nela o registro, nos termos do inciso I, § 1º do art. 44, art. 46 e parágrafo único do art. 51, todos da Lei Federal nº 13.465/2017, a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, nos termos do inciso II, § 1º do art. 44, do mesmo Diploma Legal.
22. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.
23. Dispensar a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.
24. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir, tudo com base no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:
- Tratar-se de área urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;
 - A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;
 - A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
 - E a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.
25. A transferência da propriedade para o(s) beneficiário(s) fica condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial por parte dos beneficiários que forem casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens e obrigatória de bens, conforme Lei Nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Não interferindo a regularização dos demais moradores que não há a necessidade da apresentação do documento.
26. Por fim, oficio o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mafra/SC acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Mafra/SC, 17 de julho de 2024.

EMERSON MASS
Prefeito Municipal

Anexo I
LISTAGEM DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DOS LOTES E QUADRAS, SUAS QUALIFICAÇÕES E FORMAS E DATA DE AQUISIÇÃO DA POSSE DO LOTE OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA A PARTIR DA LEI 13.465/2017, QUALIFICADOS EM REURB-S e REURB-E E SUA TITULAÇÃO:

Nº	INFORMAÇÕES DO IMÓVEL	QUALIFICAÇÃO DAS PARTES	MEIO DE COMPROVAÇÃO DE POSSE	CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE REURB	TITULAÇÃO
1.	<p>Lote 01</p> <p>Área de 1.810,46 m² conforme memorial descritivo</p> <p>Inscrição imobiliária: Nº01.07.253.0028.000</p> <p>Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 813.808,66 (oitocentos e treze mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)</p>	<p>ADIR PSCHIEDT, brasileiro, comerciante, nascido no dia 21/07/1960, filho de Henrique Pscheidt e Nerci Pires Pscheidt, portador da carteira de identidade nº 1.363.833 SSPDC/SC e inscrito no CPF nº 429.033.869/00 casado sob regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 085407 01 55 19680 2 00002 245 0000767 11 no dia 16/08/1980 com IRENE PSCHIEDT, brasileira, aposentada, nascida no dia 14/12/1960, filha de David Krachinski e Eulalia Krachinski portadora da carteira de identidade nº 1.090.024 SSPDC/SC e inscrita no CPF nº 005.680.219/55, , residentes e domiciliados na Rodovia Estanislau Willner, s/nº, bairro São Lourenço no município de Mafra/SC, CEP: 89.300-000.</p>	<p>Instrumento particular de cessão de Direito de Posse 15/03/2004</p>	REURB-E	Legitimação Fundiária
2.	<p>Lote 02</p> <p>Área de 907,66 m² conforme memorial descritivo</p> <p>Inscrição imobiliária: Nº01.07.253.2493.001</p> <p>Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 169.010,91 (cento e sessenta e nove mil, dez reais e noventa e um centavos)</p>	<p>JURANDYR ROSA, brasileiro, aposentado, nascido no dia 29/10/1940, filho de Genesio Tito Rosa e Amélia dos Reis, portador da carteira de identidade nº 489.088 SSP/SC e inscrito no CPF nº 311.839.999-68 casado sob regime de comunhão universal de bens conforme matrícula nº 105130 01 55 1996 2 00019 037 0009626 44 no dia 08/11/1996 com AIDA TERESINHA VIEIRA ROSA, brasileira, aposentada, nascida no dia 20/05/1949, filha de Anastácio Ricardo Vieira e Alvina Nogueira Vieira, portadora da carteira de identidade nº 2.765.957 SSPDC/SC e inscrita no CPF nº 005.680.219/55, residentes e domiciliados na Estrada Vicinal s/nº, bairro São Lourenço no município de Mafra/SC, CEP: 89.300-000.</p>	<p>Instrumento particular de cessão de Direito de Posse 15/03/2004</p>	REURB-E	Legitimação Fundiária
3.	<p>Lote 03</p> <p>Área de 2.745,18 m² conforme memorial descritivo</p> <p>Inscrição imobiliária: Nº01.07.253.2476.000</p> <p>Atribui-se ao imóvel o valor de R\$435.170,40 (quatrocentos e trinta cinco mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)</p>	<p>GILCELI DE PAULA BILEK, brasileira, pensionista, filha de Gil Tadeu de Paula e Lisete Antonia Wichneski de Paula, RG 3.448.665, órgão expedidor SSP/SC, CPF 016.922.189-05, viúva, conforme averbação anotada na certidão de casamento sob matrícula 084376 01 55 1998 3 00011 042 0003205 19, selo GWP80833-JYWP no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Físicas da Comarca de Paranaguá/PR, residente e domiciliada na Estrada Vicinal s/nº, bairro São Lourenço no município de Mafra/SC, CEP: 89.300-000.</p>	<p>Instrumento Particular de Doação 22 de setembro de 2023</p>	REURB-S	Legitimação Fundiária
4.	<p>Lote 04</p> <p>Área de 5.526,58 m² conforme memorial descritivo</p> <p>Inscrição imobiliária: Nº01.07.253.2430.000</p> <p>Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 412.871,49 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)</p>	<p>LUCIANO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, autônomo, nascido no dia 25/08/1977, filho de Gasito Sales das Neves e Zelita Ferreira das Neves, portador da carteira de identidade nº 7.032.248-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 026.490.569-59, casado sob regime de comunhão parcial de bens conforme matrícula nº 084376 01 55 2000 2 00040 071 0008602 06 no dia 11/08/2000, com ANDREIA BILEK, brasileira, autônoma nascida no dia 18/02/1972, filha de Simão Bilek e Audília Machado de Oliveira Bilek, portadora da carteira de identidade nº 5.699.906-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 015.989.789-24, residentes e domiciliados em Bastes Street nº 166, Cidade de New Bedford, Estado de Massachusetts/USA, CEP: 02745-6074</p>	<p>Contrato Particular de Compra e Venda 14/02/2013</p> <p>Contrato Particular de Compra e Venda 06/11/2013</p>	REURB-E	Legitimação Fundiária

5.	<p>Lote 05</p> <p>Área de 916,35 m² conforme memorial descritivo</p> <p>Inscrição imobiliária: Nº 01.07.253.2376.001</p> <p>Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 173.767,71 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)</p>	<p>LISETE ANTONIA WICHINESKI, brasileira, aposentada, filha de Aleixo Wichineski e Herminia Hack Wichineski, RG 5.868.046, órgão expedidor SESP/SC, CPF 529.652.609-00, solteira, conforme certidão de nascimento sob matrícula 105452 02 55 1947 1 00008 082 0002474 20, selo GWP-80732-376B no Ofício de Registro de Pessoas Naturais e Tutela, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Mafra/SC, residente e domiciliada na Estrada Vicinal s/nº, bairro São Lourenço no município de Mafra/SC, CEP: 89.300-000.</p>	<p>Titular tabular da matrícula 2.276</p>	<p>REURB-S</p>	<p>Legitimação de Fundiária</p>
----	--	--	---	----------------	---------------------------------

Mafra, 17 de julho de 2024
Emerson Maas
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 013/2024 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 6229886

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 013/2024 (NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de controlador de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades da rede de ensino municipal, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 07/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 07/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 957DC7B92ED92A9184572BFE7CE3372884E00D7C

Mafra (SC), 23 de julho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Publicação Nº 6229665

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: R.S. IMPORTS EIRELI
CNPJ: 33.120.132/0001-06

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais, equipamentos de informática e licenças para uso de Softwares, destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 093/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	102011 - Mini Rack De Parede 8u Mini Rack De Parede 8u Dimensões: 19" X 470mm Porta frontal removível Painéis laterais removíveis com trava rápida. Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos. Laterais com aletas para ventilação natural.	Un	CWB METAL 8UX570	36	327,80	11.800,80

23	102118 - 300m - Cabo de Rede 300m - Cabo de Rede Homologado pela Anatel Categoria: CAT.6e;	Un	WEC CAT6 CMX	2	658,90	1.317,80
Total (R\$):						13.118,60

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2023, PROCESSO Nº 293/2023

Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

Publicação Nº 6228359

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: EDSON SERINEU SCHMIDT SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 42902253/0001-09

Origem: Processo administrativo nº 089/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2024

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição, entrega e instalação de equipamento de tratamento de água da piscina através da secretaria municipal de Saúde, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório. O contratado participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o lote que ofertou a melhor proposta e venceu:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	103329 - Filtro para piscina com carga de 240kg de areia e capacidade de filtragem de 150M3 em 8 horas de filtragem, com válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle visor de retrolavagem, produzido pelo processo de retrolavagem, produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros 29 em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante(areia sílica já inclusa)projetados segundo a ABNT, com componentes funcionais, confeccionados em termoplástico de engenharia.	Un	dancor	2	4.130,00	8.260,00
1	2	103330 - Motobomba centrífuga monoestágio com pré-filtro(operação contínua), potência 1,5CV trifásico, construída em polímeros de engenharia HPP(High Performance Polymer) Motor monofásico de capacitor permanente monovolt (220V)-60Hz, blindada com proteção IP68(NBR6146) totalmente protegida contra poeira e resistente a submersão, proteção térmica com termostato bimetálico -desliga automaticamente a motobomba na ocorrência de sobre aquecimento; sensor de escorvamento no caso de o produto estar sem água, vazão mínima de trabalho de 40L/min isolada eletricamente e não oxidante-nenhum contato da água com eletricidade e componentes metálicos. Rotor/ turbina/ mancais hidromagnéticos conjugados. Estator bobinado e encapsulado em resina. Chicote elétrico com cabo terra interno Tubulação de recalque: união 50mm(soldável). Tubulação de sucção: união 50mm(soldável). Temperatura de operação da água: S°C a 45°C. Temperatura ambiente (local onde a motobomba está situada):S°C a 45°C. Pressão máxima na sucção: 8mca(0,8kgf/cm2)(80kPa).	Un	dancor	6	2.875,00	17.250,00
1	3	103331 - Gerador de cloro: 30g/h, com laudo de calibração; salinidade da água: 2800–5000 ppm; detecção de fluxo: sensor tipo turbina; tensão alimentação: fullrange 110/220vac; potência: 120W; diâmetro tubular: 60mm; corrente na célula: 5A; tensão na celular: 24V; fluxo mínimo: 3m3/h; grau de proteção do controlador:IP65.	Un	sibrape	4	10.800,00	43.200,00
1	4	103332 - Vaso de expansão com mínimo de 24lt, corpo em aço, membrana em diafragma SBR. Fluido de utilização água, soluções com glicol de até 50%. Pressão máxima: 6bar. Campo de temperatura sistema:-10+120°C. Campo de temperatura membrana: - 10+70°C. Ligação à tubagem: aço zincado, rosca de conexão ¾", fabricação: em conformidade com a DIN4807-2edEN 13831.	Un	Hioda	3	590,00	1.770,00

1	5	103333 - Pressurizador com inversor auto regulável 1.8kg depressão SMART PUMP,2.0CV220V.	Un	KOMEKO	1	4.386,00	4.386,00
1	6	103334 - Coadeira (skimmer), boca larga. Faixa de vazão mínima de 11m cúbicos/h, ABS ou PVC branco.	Un	sodramar	1	1.470,00	1.470,00
1	7	103335 - Ralo de fundo anti-turbilhão inox quadrado, encaixe cano de 50mm.	Un	sodramar	3	530,00	1.590,00
1	8	103336 - Leitor de Cloro Digital de bancada, com modo de medição de cloro livre, cloro livre + total e pH, com célula de medição em cubeta de vidro, com memória para registros que atenda a portaria 888.	Un	hidrotherm	1	3.556,00	3.556,00
1	9	103337 - Kit de segurança com 3 válvulas (eliminadora de ar segurança em anômetro). Eliminador de ar, e válvula de segurança para proteger o boiler caso exceda a pressão de 4BAR, o manômetro para acompanhar a pressão do boiler.	Un	hidrotherm	1	630,00	630,00
1	10	103338 - Pannel de comando para bombas de piscina se filtros, composto de quadro 60x80 de sobrepor com pintura letrostática com os seguintes itens: - 09 botoeiras liga/desliga/liga anti-choque; - 06 luzes de indicação de funcionamento; -06 disjuntores para motor para 1.5cv trifásica 380V; - 06 contactores para motor de 1.5cv trifásico 380V220W;-06 mini contactor espara comando 2NA/2NF/bobina220W;-03 relé para falta de fase de energia;-02 timer digital para trilho com temporizador;-01controlador de temperatura com sensor;-Bornes para ligação das bombas, devidamente montado e identificado.	Un	hidrotherm	1	6.888,00	6.888,00
Total (R\$):							89.000,00

Valor total: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

Data de Assinatura: 19 de julho de 2024

Vigência: 18 de julho de 2025

Foro: Comarca de Mafra

PORTARIA Nº 833/24 EM 18.07.2024

Publicação Nº 6229122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 833/24 em 18.07.2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 075/91 de 12 DE JUNHO DE 1991 - QUE RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Memorando nº 13.092/2024 de 17 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 075/91 de 12.06.1991, a qual Resolve nomear por concurso, conforme segue:

Onde lê-se:

JOÃO WILMAR GREIN	PEDREIRO	1 E
-------------------	----------	-----

Leia-se:

JOSÉ VILMAR GREIN	PEDREIRO	1 E
-------------------	----------	-----

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/24 EM 18.07.2024

Publicação Nº 6229127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 834/24 em 18.07.2024.
EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Memorando nº 12.854/2024 de 15 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Professor ALEXANDRE HENRIQUE BERGER matrícula funcional 2546102, da função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO do Centro de Educação Municipal General Osório (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.01.12) cancelando o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenador Pedagógica (alínea b inciso I do Artigo 38 de Lei 3795), em razão que o professor solicitou afastamento para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições de 2024, conforme protocolo 8.144/24 de 05.07.2024 e Portaria 788/2024 de 10.07.2024.
Exonera a partir de: 05 (cinco) de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835/24 EM 18.07.2024

Publicação Nº 6229130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 835/24 em 18.07.2024.
EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - EACS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 4049/14, protocolo nº 7.416/24 de 20.06.2024 e Memorando nº 13.138/2024 de 18 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELSA FRANÇA, inscrita sob CPF nº 419.xxx.xxx-xx e matrícula nº 254757202, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/24 EM 18.07.2024

Publicação Nº 6229137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 836/24 em 18.07.2024.
RETIFICA A PORTARIA Nº 809/24 de 12 de Julho de 2024 - QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Memorando nº 11.086/2024 de 19 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 809/24 de 12.07.2024, a qual resolve nomear os membros para compor o núcleo de segurança do paciente da secretaria de saúde de mafra, conforme segue:

Onde lê-se:

Art. 1º - Nomear os Membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria de Saúde de Mafra, com o objetivo de atender o que preconiza a RDC 36/2013, conforme segue:

ADELMO RENATO GREIN (Enfermeiro: coordenador do núcleo);
ADRIANA MORO (Enfermeira);
ALAIN LOURENÇO GOMES (Enfermeiro);
ALEXANDRE ENGEL (Enfermeiro);
ANDRÉ AUGUSTIN (Médico);
CAMILA HELENA HENNING (Farmacêutica);
FERNANDO ROBERTO GASPAROTO (Fisioterapeuta);

JOSILENE APARECIDA LINKOSKI DRANSFELD (Vigilância em Saúde);
JULIANNA BONNA (Enfermeira);
NILSEIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal);
RICARDO TSCHOKE (Dentista).

Leia-se:

Art. 1º - Nomear os Membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria de Saúde de Mafra, com o objetivo de atender o que preconiza a RDC 36/2013, conforme segue:

ADELMO RENATO GREIN (Enfermeiro: coordenador do núcleo);
ADRIANA MORO (Enfermeira);
ALAIN LOURENÇO GOMES (Enfermeiro);
ALEXANDRE ENGEL (Enfermeiro);
ANDRÉ FLORES AGOSTINI (Médico);
CAMILA HELENA HENNING (Farmacêutica);
FERNANDO ROBERTO GASPAROTO (Fisioterapeuta);
JOSILENE APARECIDA LINKOSKI DRANSFELD (Vigilância em Saúde);
JULIANNA BONNA (Enfermeira);
NILSEIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal);
RICARDO TSCHOKE (Dentista).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/24 EM 19.07.2024

Publicação Nº 6229139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 837/24 em 19.07.2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 8.614/2024 de 18 de Julho de 2024 e Memorando nº 13.190/2024 de 19 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ELENIR SOARES NARDO, matrícula nº 25401002, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02.03.2019 á 01.03.2024, a partir de 05 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/24 EM 22.07.2024

Publicação Nº 6229142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 838/24 em 22.07.2024.
ENQUADRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Art. 15, III da Lei Municipal nº 3197/2007 de 19.06.2007 e Memorando nº 13.218/2024 de 19 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, referente à Promoção por Antiguidade (quinquênio), a partir de 1º (primeiro) de Julho de 2024;

NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
ALESSANDRO LUIS BELEM	ASSISTENTE DE SAÚDE	3D	3E
ANA KARINA ROIK	TÉC. ENFERMAGEM	6K	6L
CARLOS GABRIEL GREIN	MOTORISTA II	3D	3E
DIMAS HUMENHUK	ASSISTENTE DE SAÚDE	2K	2L
MARCELINO NUNES	AUX. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO	1O	2A
MARCOS ANTONIO PEDRO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	7N	7O
MARILSA DE FATIMA MIRANDA	AUX. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO	2A	2B

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2024 EM 22.07.2024

Publicação Nº 6229150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 839/2024 em 22.07.2024.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Ordinária nº 4049/2014 de 07.10.2014, Certidão de Óbito - Matrícula nº 10xx52 01 55 2024 4 00xx3 xxx 0xx6xxx 86 e Memorando nº 13.236/2024 de 19 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar VERIDIANA RADOL PADILHA, inscrita no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254217002, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - EACS, por motivo de seu falecimento.

Data de exoneração: 01 (um) de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/24 EM 22.07.2024

Publicação Nº 6229152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 840/24 em 22.07.2024.

EXONERA À PEDIDO AGENTE EDUCACIONAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 001/2020 de 20.03.2020, Protocolo nº 7.725/2024 em 27.06.2024 e Memorando nº 13.147/2024 - SME de 18 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar à pedido a Servidora Pública Municipal JESSICA CRISTINA PACHECO, matrícula funcional 254876101, inscrita no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-xx, no cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Data de exoneração à pedido: 22 (vinte e dois) de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/24 EM 22.07.2024

Publicação Nº 6229153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 841/24 em 22.07.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 8.484/2024 em 15.07.2024 e Memorando nº 13.233/2024 - SME de 19 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal BRUNA FERNANDA NOVAKI WAGNER, matrícula funcional 254906902, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner. Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 15 (quinze) de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/24 EM 22.07.2024

Publicação Nº 6229156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 842/24 em 22.07.2024.
REDUZ À PEDIDO CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do artigo 24 da Lei 3197/07 de 19.06.2007, Protocolo 8.092/24 de 04.07.2024 e Memorando nº 13.251/2024 - SME de 19 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir carga horária à pedido da servidora pública municipal KELLEN ULBRICH DE CAMARGO RAFALSKI, matrícula funcional 254921701, no cargo de AGENTE EDUCACIONAL, reduzindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Data da redução de carga horária: 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Publicação Nº 6229898

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 –
CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO para Prestadores de Serviço de acolhimento para Pessoas em Situação de rua ou em trânsito no Município e outros usuários que necessitem de acolhimento Provisório, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, se credenciou na presente data:

Credenciado: ATENA – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 007/2021.

Mafra, 23 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 018/2024**

Publicação Nº 6229632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 646D98B285A1E130CBC8D4D2EB425A94D99E413D

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2024, cujo objeto: Licença para uso de Software de Gestão Previdenciária, onde a empresa AP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 48.625.770/0001-56, foi a vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor total anual de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Valor sera parcelado em 12 vezes. O processo de dispensa foi realizado através do site da BLL compras.

Chave TCE: 646D98B285A1E130CBC8D4D2EB425A94D99E413D
Mafra (SC), 23 de julho de 2024.
NAILOR LIS
Presidente do IPMM

PORTARIA Nº 287, DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228762

PORTARIA Nº 287, de 18 de julho de 2024

Retificar a Portaria nº 714/18 que concede aposentadoria voluntária, em caráter integral, nos termos do Art. 6º, I, a, IV, da EC nº 41/03 c/c Art. 40º, §5º, da CRFB, ao agente público PEDRO FERNANDO MARTINS SWARÇA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c Art. 40º, inciso III, alínea "a", c/c art. 5º, XXXVI da CRFB.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 714 de 29 de junho de 2018, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária, em caráter integral, nos termos do Art. 6º, I a IV da EC nº 41/03 c/c Art. 40º, §5º da CRFB a PEDRO FERNANDO MARTINS SWARÇA, agente público, CPF nº 280. XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, a partir de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Os valores totais dos proventos iniciais da aposentadoria correspondem a R\$ 6.258,40 (Seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), equivalente à 100% (cem por cento) da média aritmética simples.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais trêns equivalentes a 24% (Vinte e quatro por cento).

Art. 3º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional Nº. 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de julho de 2024.

Mafra, 18 de julho de 2024.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228730

PORTARIA Nº 288, de 23 de JULHO de 2024

ENQUADRA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL - PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO – EDITAL 001/2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, considerando os artigos 15, II; 20, parágrafo único, I, "a"; II, "b", da Lei Municipal Nº. 3197/2007, que trata do plano de carreira, cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional do Município de Mafra; e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01.

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar a agente pública TATIANE DE OLIVEIRA JAROSZEWSKI, referente à Promoção por Aperfeiçoamento - Edital 001/2024, ao cargo especificado, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO	REF. ATUAL	REF. C/ PROG.
TATIANE DE OLIVEIRA JAROSZEWSKI	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	01/C	01/G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Mafra, 23 de julho de 2024.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO 11-2024 FMSMG

Publicação Nº 6228833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8252E5BDA9B92D9A67B248F124D99A77A3960216

CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2024

PARTE CONTRATO 1: Município de Major Gercino, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000.

PARTE CONTRATO 2: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 42.499.226/0001-29, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal, encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.1.71.00.00.00.00 - R\$ 5.627,03 - 3.3.71.00.00.00.00 - R\$ 5.661,28 - 4.4.71.00.00.00.00 - R\$ 711,69.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 até 31/12/2024;

BASE LEGAL: 14.133/2021

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

PE 38/2024

Publicação Nº 6229536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D36AF99007D7420C37953B826FEC6671BE798838

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/07/2024 ÀS 10:00 HORAS
DATA E HORÁRIO FINAL ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 ÀS 09:45 HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÍNIMO DO LANCE: R\$ 1,00LOCAL: www.bnc.com.br

- Considerando que os valores individuais dos itens estão corretos, sendo que apenas o valor do total geral consta como equivocado, serve o presente para retificar o valor global da licitação, para que passe a constar o valor correto, isto é: R\$ 1.089.710,00 (um milhão oitenta e nove mil setecentos e dez reais).

- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e anexos, tendo em vista que não a presente retificação não compromete a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021.-

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

PE 39/2024

Publicação Nº 6229801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12B9FF21E6EC2ACEDDC90F612A4B3545E89054F9

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REDE LÓGICA, REDE DE TELEFONIA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO SC

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01/08/2024 ÀS 10:00 HORAS

DATA E HORÁRIO FINAL ENVIO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 ÀS 09:45 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÍNIMO DO LANCE: R\$ 1,00

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº 089/2024 SUPLEMENTAÇÃO CASTRAÇÃO**

Publicação Nº 6229465

DECRETO Nº 089/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.419/2023, de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.061	Manutenção da Vigilância em Saúde Sanitária	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.500.0000	Aplicações Diretas –20	15.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 23 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

GABRIELE APARECIDA BENDLIN

Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 336-2024

Publicação Nº 6228397

PORTARIA n.º 336/2024

TRATA DA EXONERAÇÃO DE CHEFE DE SEGURANÇA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei n.º 1914/2023 de 19 de abril de 2023, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor JOELSON DORIZETE RÉ do cargo em comissão de Chefe de Segurança, nível de referência MAG 280, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 337-2024

Publicação Nº 6228398

PORTARIA n.º 337/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei n.º 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei n.º 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ANA PAULA DE LUCA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/07/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338-2024

Publicação Nº 6229521

PORTARIA n.º 338/2024

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei n.º 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora MARGARIDA ZEFERINO GOMES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 6228831



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – ICASA, com sede na rodovia Admar Gonzaga, 1486, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.739.608/0001-81, neste ato representado pelo seu Conselheiro Executivo, Osvaldo Miotto Junior, brasileiro, casado, administrador, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 501.281.919-53, portador da Cédula de Identidade RG 840.412 SSP/SC, e o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC**, inscrito no CNPJ sob nº.95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, n. 220, Bairro Centro, na cidade de Mirim Doce/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. BERNARDO PERON, regularmente inscrito no CPF n. 380.295.969-87 e portador da CI nº. 7.890.854 SSP/SC, doravante denominados, respectivamente de **ICASA** e **MUNICÍPIO** ou **Entidades Parceiras**, de comum acordo, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO que o ICASA *tem como finalidade principal o apoio, pesquisa, o desenvolvimento e o acompanhamento de atividades no setor agroindustrial, inclusive na defesa sanitária e ambiental junto a órgãos e entidades públicas e privadas*, nos termos do Art. 2º, do seu Estatuto, e sua reconhecida importância para a manutenção e melhoria do *status zoossanitário* do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o credenciamento do ICASA realizado pela Secretaria da Agricultura e Pecuária, nos termos da portaria SAR 56/2016 (Edital SAR n. 1/2016), por meio da Portaria SAR 70/2016, publicada no Diário Oficial em 20/12/2016;

CONSIDERANDO que o ICASA trabalha seriamente visando cooperar na manutenção do *status zoossanitário* do Estado de Santa Catarina, com o fim de garantir a qualidade dos produtos de origem animal e assegurar a saúde pública, colaborando, também, para a proteção da economia catarinense, buscando ampliar a competitividade dos mercados internos e externos;

CONSIDERANDO que qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse público, o ICASA pode celebrar termos de cooperação com o Poder Público, assim como com a Iniciativa Privada;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.171/91, que dispõe sobre a Política Agrícola Nacional, mais especificamente em seu Art. 3º, inc. IX, que tem dentre os seus pressupostos *a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira*;



CONSIDERANDO os incisos II e IV, do § 1º, do Art. 1º, do Decreto 5.741/2006, que define os participantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, dentre os quais: *produtores e trabalhadores rurais, suas associações e técnicos que lhes prestam assistência e entidades gestoras de fundos organizados pelo setor privado para complementar as ações públicas no campo da defesa agropecuária;*

CONSIDERANDO o papel dos municípios no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e da sociedade organizada conforme os termos do Art. 3º, inc. VI e o Art. 28-A, § 1º e § 2º e seus incisos, da Lei 8.171/1991, bem como o Art. 3º e § 3º, do Art. 9º, do Decreto 5.741/2006.

CONSIDERANDO que a cooperação entre instituições privadas e os municípios se dá na modalidade Acordo de Cooperação, nos termos do inc. VIII-A, do Art. 2º, da Lei 13.019/2014, *instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;*

CONSIDERANDO se tratar da única entidade cadastrada pelo Estado de Santa Catarina para atuar nos municípios catarinenses, nos termos da já citada portaria SAR 56/2016, que lançou o Edital SAR n. 1/2016, publicado no Diário Oficial em 22/09/2016, conforme comanda a Lei da Política Agrícola Nacional e seu decreto regulamentador;

CONSIDERANDO que as atividades de sanidade agropecuária têm por objetivo finalístico a promoção da segurança alimentar e saúde, consoante o inc. IV, do Art. 27-A e caput do art. 28-A, ambos da Lei nº 8.171/1991, bem como os termos do VI, do art. 30, da Lei 13.019/2014, que dispensa a realização de chamamento público para a realização de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde por organização da sociedade civil já credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

As Entidades Parceiras resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, na forma prevista nos termos do Credenciamento preambularmente indicado, doravante denominado apenas de Programa, que consistirá na disponibilização pelo ICASA, em local indicado e disponibilizado pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei 10.366/97, que institui Política de Defesa Sanitária Animal, na forma



de Escritório de Atendimento à Comunidade – EAC, conforme definição do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo primeiro – O ICASA, por meio do seu quadro de pessoal, auxiliará o produtor rural no processamento da documentação exigida para o trânsito e identificação de animais.

Parágrafo segundo – O ICASA disponibilizará quadro técnico veterinário, quando determinado pelo Serviço Oficial, gestor do programa, nos termos do Edital de Credenciamento SAR n. 01/2016 e Portaria SAR n. 56/2016, para auxílio direto do produtor rural no cumprimento das obrigações legais relativas ao sistema de defesa sanitária no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo terceiro - Ao pessoal do ICASA serão reservadas as atividades exclusivas de atendimento ao produtor rural na execução do Programa de Apoio ao Produtor Rural Para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência do Município nas ações diárias do pessoal designado para atendimento do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao ICASA

- a) Disponibilizar seu pessoal técnico e administrativo, na forma prevista no parágrafo segundo da Cláusula Primeira, para auxílio do produtor rural no cumprimento das obrigações legais relacionadas ao sistema de sanidade animal para o Estado de Santa Catarina;
- b) Equipar seu corpo técnico e administrativo com a estrutura necessária para o regular desenvolvimento das ações de apoio ao produtor como equipamentos de informática, telefonia e veículos.

II – Compete ao MUNICÍPIO

- a) Realizar a cessão de local próprio, disponibilizando instalações físicas em condições mínimas de uso expediente pelo pessoal fornecido pelo ICASA e com capacidade de utilização de equipamentos de informática e comunicação telefônica, para a implementação do presente Programa, com fácil acesso para o atendimento ao produtor rural;
- b) O Município se compromete a respeitar a estrutura funcional do Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência no quadro funcional, que deverá atuar com total independência nas funções que lhe são atribuídas por meio do presente Termo. Qualquer impasse ou inconformidade nas ações do



quadro funcional disponibilizado deverá ser comunicado de imediato ao ICASA que tomará as medidas necessárias para a retomada da normalidade nas ações concernentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Acordo de Cooperação não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo absolutamente vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONEXÃO

As partes estabelecem mutuamente de que o presente Instrumento gera apenas efeitos entre ambas as partes relativamente ao objeto deste Termo de Cooperação, não decorrendo deste qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre, também, qualquer tipo de vínculo obrigacional entre o MUNICÍPIO e os prepostos/empregados e/ou representante(s) legal(is) do ICASA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, pela parte interessada, e que a modificação seja aceita pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser aditado mediante termo assinado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



INSTITUTO CAPRIMENSE DE SAÚDE AGROPECUÁRIA

As divergências e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, ou, não sendo possível, através do Foro da Comarca de Florianópolis/SC.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 22 de julho de 2024.

OSVALDO MIOTTO JUNIOR
Conselheiro Executivo

BERNARDO PERON
Prefeito do Município de Mirim Doce/SC

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 153/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228720

PORTARIA Nº 153/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Vanessa de Jesus Maciel, ocupante do cargo de Coordenador de Programas e Atividades, matrícula nº 27618-1 férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 17.02.2023 a 16.02.2024 a concessão de 15 dias de férias no período de 29.07.2024 a 12.08.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 23 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Publicação Nº 6228458



MUNICÍPIO DE MODELO

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 85 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 85 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 43 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 43 Código Único: 134732 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1304, Centro, Modelo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.021.832/0001-11, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 25/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PARA ATUAR COMO INSEMINADOR ARTIFICIAL DOS REBANHOS LEITEIROS DOS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO LEITEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
DARCI ERTEL	85.374.965/0001-05

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PARA ATUAR COMO INSEMINADOR ARTIFICIAL DOS REBANHOS LEITEIROS DOS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO LEITEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC., em um prazo que se estende até 23/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE MODELO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:**

Fornecedor: DARCI ERTEL(85.374.965/0001-05)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM REBANHO LEITEIRO (EM VEÍCULO PRÓPRIO)	Serviço	UND	2.000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 86.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 86.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE MODELO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 25/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 25/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

**MUNICÍPIO DE MODELO**

Pág 2 / 3

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 85 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 85 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 43 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 43 Código Único: 134732 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2024

- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE MODELO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**MUNICÍPIO DE MODELO**

Pág 3 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 85 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 85 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 43 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 43 Código Único: 134732 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2024**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 25/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de Modelo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Modelo - SC, 23 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MODELO
Contratante
DIRCEU SILVEIRA(538.309.899-20)

DARCI ERTEL
Contratada
MUNICÍPIO DE MODELO(83.021.832/0001-11)

DECRETO Nº 284/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228358



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ:83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 284/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024, DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 14.133

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024, DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024.**

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS EM MARMITAS E/OU SELF SERVICE PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES, MOTORISTAS E ATLETAS.**

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 23 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Depto. de Licitações

CNPJ: 83.021.832/0001-11
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

DECRETO Nº 285/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228446



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ:83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 285/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 14.133

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.**

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PARA ATUAR COMO INSEMINADOR ARTIFICIAL DOS REBANHOS LEITEIROS DOS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO LEITEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.**, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Vir total
DARCI ERTEL		1	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM REBANHO LEITEIRO (EM VEÍCULO PRÓPRIO)	R\$ 86.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 23 de julho de 2024.

DIRCEU
Assinado de forma digital
por DIRCEU
SILVEIRA:538309
SILVEIRA:53830989920
89920
Dados: 2024.07.23 09:29:23
-03'00'

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO 081/2024

Publicação Nº 6228332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A33112413C236AD3592A4FF22FA5A39F4D707AE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 81/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 81/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA MELHORIAS EM GERAL, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DEMAIS ATIVIDADES QUE NECESSITEM DA UTILIZAÇÃO DE TAIS BENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 8 de agosto de 2024, às 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 81/2024, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 23 de julho de 2024

DIEGO ELIAS ESTEVAM

Integrante de Comissão

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2024/PMMG

Publicação Nº 6228423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1729B35685A347B831AF1E1B94C66CF12320A96

Aditivo nº:	18/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	02/2024/PMMG
Natureza:	Aditivo de Valor (Supressão)
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Engtek Construção Civil Ltda
Valor (R\$):	21.893,53
Data da Assinatura:	22/07/2024
Vigência Inicial:	22/07/2024
Vigência Final:	30/08/2024
Dotações:	
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 37/2023
Objeto Resumido:	'Suprimir' itens na planilha quantitativa e orçamentária da referida obra
Espécie:	Execução de obra de Reforma
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2024/PMMG

Publicação Nº 6228427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 183643AD7F43C700493D1C34F344CEC54500B32E

Aditivo nº:	19/2024/PMMG
Contrato Principal nº:	02/2024/PMMG
Natureza:	Aditivo Prazo e de Valor (Adição e Inclusão)
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratado:	Engtek Construção Civil Ltda
Valor (R\$):	209.011,21
Data da Assinatura:	22/07/2024
Vigência Inicial:	22/07/2024
Vigência Final:	31/12/2024
Dotações:	(052)2601.2007.4490.5107; (184)2601;2007;4490;5107; (159)2601.2007.4490.5107
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 37/2023
Objeto Resumido:	Estender o Prazo de execução da obra até 08/11/2024, a vigência do contrato principal até 31/12/2024 e 'Adicionar e Incluir' novos itens na planilha quantitativa e orçamentária da referida obra
Espécie:	Execução de obra de Reforma
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

DISTRATO 1569 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230069

DISTRATO Nº 1569-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANDRESSA RODRIGUES – 641236/1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 23 de julho de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Andressa Rodrigues

Contratado

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PAD 33-2024

Publicação Nº 6222226

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

À Sra.

NOEMI TEREZINHA RODRIGUES DE CAMPOS

1. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1635, de 5 de abril de 2024, publicada no DOM/SC em 4/7/2024, incumbida de apurar suposta prática de infração funcional consistente em abandono de cargo, venho NOTIFICÁ-LA de que se encontra na situação de INDICIADA pela irregularidade a seguir descrita: infração ao dever funcional disposto no art. 133, II da Lei Complementar nº 007/2003, cuja materialidade se configura na prova documental juntada aos autos.

2. Assim, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Complementar nº 07/2003, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, e todos os demais atos de defesa, admitidos por lei, que entenda necessário.

3. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme deliberado na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos 18 de julho de 2024, concedo à senhora o prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 160, § 1º da Lei Complementar nº 007/2003, para:

a. APRESENTAR DEFESA, especificar as provas que pretende produzir, indicando a pertinência com o assunto apurado no presente processo, nos termos do art. 155 da Lei nº 07/2003. No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado, sob pena de indeferimento, sendo necessário para a qualificação a apresentação de endereço eletrônico (e-mail) e de endereço residencial, bem como os telefones celular, comercial e residencial de cada uma das testemunhas;

4. A petição contendo estas informações deverá ser encaminhada ao presidente da Comissão, preferencialmente por meio do endereço de e-mail ao final indicado, devendo, no caso de procurador, apresentar a respectiva procuração.

5. Por fim, segue cópia em meio eletrônico do presente processo, para que a senhora tenha ciência de seu inteiro teor até o presente momento, sem prejuízo do direito de vista aos autos.

6. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser realizados, por meio do e-mail: corregedoria.navegantes@navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 22 de julho de 2024.
Vanessa Faim
Presidente

PORTARIA 2813 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230088

PORTARIA N º 2813 DE 19 DE JULHO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo de efetivo de PSÍCOLOGO DO CREAS/SUAS, com 30 (trinta) horas semanais, WILLIAN DIAS DO ROSÁRIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 29/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2024
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2823 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230089

PORTARIA Nº 2823 DE 19 DE JULHO DE 2024
PRORROGA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 75, II,

CONSIDERANDO que a Comissão Especial para Análise de Adequação ao Regime Próprio de Previdência Social necessita aguardar os retornos quanto às comunicações e a conclusão dos procedimentos adotados pelos departamentos e autarquia que receberam as recomendações desta omissão, além de ser necessário elaboração de relatório conclusivo quanto aos casos em análise;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria de nº 1911, de 25 de abril de 2024 por mais 90 (noventa) dias para elaboração do relatório conclusivo a ser apresentado por esta comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2839 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230090

PORTARIA Nº 2839 DE 22 DE JULHO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) GREGORY COUTO, matrícula 63574702 como Controlador(a) Setorial da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA Nº 2685 DE 08 DE JULHO DE 2020, publicada na EDIÇÃO Nº 3194 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 08 DE JULHO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2847 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230092

PORTARIA N º 2847 DE 22 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, FABIA ADRIANA PATRICIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2850 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230109

PORTARIA N º 2850 DE 23 DE JULHO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo de efetivo de PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS, com 40 (quarenta) horas semanais, CAROLINE AZEVEDO PERES DE SOUSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 29 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2851 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230070

PORTARIA Nº 2851 DE 23 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CASSIA DE ANDRADE CHAVES matrícula 62426/3 ocupante do cargo SECRETARIA ESCOLAR, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, pelo período de 157 (cento e cinquenta sete) dias consecutivos, com início em 17.02.2024 e termino em 22.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2852 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230072

PORTARIA Nº 2852 DE 23 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CRISTIANE DA ROSA LAGUNA SILVEIRA matrícula 4475/2 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, pelo período de 140 (cento e quarenta) dias consecutivos, com início em 02.03.2024 e termino em 19.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2853 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230080

PORTARIA Nº 2853 DE 23 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUCIANA OLIVEIRA AZEVEDO ARAUJO matrícula 637051/1 ocupante do cargo AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO ESF, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, pelo período de 1 (um) dia consecutivo, sendo 19.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2854 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230085

PORTARIA Nº 2854 DE 23 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARCIA SUELI DOS SANTOS FORTES matrícula 62148/1 ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, com início do dia 22.07.2024 e com término 26.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2855 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6230086

PORTARIA Nº 2855 DE 23 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANDREIA PIRATH matrícula 4452/1 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, com início do dia 19.07.2024 e com término 01.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**PORTARIA N º 080 DE 23 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6228512

PORTARIA N º 080 DE 23 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011, e de acordo com o previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 144/2021 que regulamenta a Instrução Normativa SAL nº 002/2021 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, celebrado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes e a Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM, CNPJ nº 02.869.624/0001-75, decorrente do Processo Administrativo nº 051/2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato - Titular	Denise da Silva	18
Fiscal de Contrato - Substituto	Margareth Berlinck da Costa	12

Parágrafo único: No afastamento, licença ou férias do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto assumirá a função;

Art. 2º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato, incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Repõe o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 3º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Os servidores designados farão jus a gratificação prevista no Artigo 21 a 23, da Lei Complementar nº 426/2023.

Art. 5º Esta portaria se extingue automaticamente ao vencimento do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2024.
Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 230-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 6228873

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 230/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 23 de julho de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

BRUNA MINATTI BOSO

Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		MOTORISTA II
9º	1142363	EDSON DA CRUZ

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		FISIOTERAPEUTA
5º	1140356	THALIA NATHALIA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		MOTORISTA III
12º	1140265	TIAGO VARGAS

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14º	1141528	JULIANA CARELLI

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;

- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
- p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
- s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
- t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
- w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
- x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- 2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R\$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA 936-2024 - EXONERAÇÃO ALCIONE INÁCIO LARA

Publicação Nº 6228814

PORTARIA Nº 936/2024
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, ALCIONE INÁCIO LARA, matrícula nº 9806, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Quadro de Servidores efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 22/07/2024.

Nova Trento, 23 de julho de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 937-2024 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CECÍLIA DEOLINDA SARAMENTO

Publicação Nº 6228817

PORTARIA Nº 937/2024
Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 625/2024, que PRORROGOU, através do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, de 05 de abril de 2023, convocada conforme Decreto nº 104/2023, CECÍLIA DEOLINDA SARAMENTO, matrícula nº 9373, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 23 de julho de 2024 até 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2024.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora CECÍLIA DEOLINDA SARAMENTO, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 108.XXX.XXX-X3, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 3.786,57 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 23 de julho de 2024 até 23 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

(2º termo aditivo ao Contrato nº 218/2023)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início,

intervalos e término fixados pela Secretária Municipal Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e D. Comunitário

Cecília Deolinda Saramento

Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel

Diretora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Victor Augusto Bastiani

Assistente Administrativo

Matrícula: 9770

Lucas Daniel Orsi

Assistente Administrativo

Matrícula:9604

PORTARIA 938-2024 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ALESSANDRA NUNES RODRIGUES

Publicação Nº 6228875

PORTARIA Nº 938/2024

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 626/2024, que PRORROGOU, através do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, de 05 de abril de 2023, convocada conforme Decreto nº 104/2023, ALESSANDRA NUNES RODRIGUES matricula nº 9371, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 23 de julho de 2024 até 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora ALESSANDRA NUNES RODRIGUES, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-X3, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal,

Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 3.786,57 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 23 de julho de 2024 até 23 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

(2º termo aditivo ao Contrato nº 216/2023)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e D. Comunitário

Alessandra Nunes Rodrigues

Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel

Diretora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Victor Augusto Bastiani

Assistente Administrativo

Matrícula: 9770

Lucas Daniel Orsi

Assistente Administrativo

Matrícula:9604

Nova Veneza

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024 - PMNV

Publicação Nº 6229120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 24/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FRONT COMERCIAL LTDA
Valor : R\$ 3.683,11 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos).
Vigência : Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 97/PMNV/2024
Recursos : (10) 02.001.2008.3.3.90.00.00 (Manut. Sede Administrativa - Recursos Ordinários - 1.500.0000.0000); (33) 07.001.2013.3.3.90.00.00 (Manut. Educação Básica - 25% - 1.500.1001.0001).
Objeto : REGISTRAR PREÇOS para aquisição futura e parcelada de extintores contra incêndio novos e recargas de extintores contra incêndio, tubulação de cobre para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 23 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 156/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6228722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEA841047D67786B13B50B574E451DA0740E576E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 156/SME/2024
OBJETO: Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura Escola Municipal Vitor Savi no Município de Nova Veneza/SC.
Disputa: às 08:30 horas do dia 13/08/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO GP N.º 048, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228675

DECRETO GP N.º 048, DE 23 DE JULHO DE 2024.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 021/CMS/2024, datada de 22 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 23 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 053, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação N° 6228663

DECRETO SAF N.º 053, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, a Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SEC. DE EDUCAÇÃO / DEPART. DE EDUCAÇÃO INF. E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das creches
Aplicação: (38) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0001 – Educação – 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SEC. DE EDUCAÇÃO / DEPART. DE EDUCAÇÃO INF. E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das creches
Aplicação: (39) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0001 – Educação – 25% Arrecadação de impostos
..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 054, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação N° 6228669

DECRETO SAF N.º 054, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta de

excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR. / DEPTO. DE CULTURA/ ESPORTE E TURISMO
Proj./Ativ. 2.075: Infraestrutura, manutenção e incentivo a eventos
Aplicação: (64) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.701.0000.0064 – Transferências de convênios Estado/Outros
..... R\$ 50.000,00

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de julho de 2024.

CAROLINA W. GHISLANDI

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 - PMNV

Publicação Nº 6228383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22D56339326FC0C50ED1CDBA857F289DDB74354D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 192/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Valor : R\$ 297.845,89 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência : Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025.

Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 121/SMP/2024

Recursos : 86 – 4.4.90.00.00 – Transf. De Convênio Estado – 1.701.0000.0064; 86 – 4.4.90.00.00 – FEP – 2.704.0000.0044

Objeto : Contratação de empresa para construção de Praça de Convivência na Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Lourdes. (Emenda Parlamentar 1679/2024 - Fundo Social).

Nova Veneza/SC, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 - PMNV

Publicação Nº 6229283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF5BF12488F7A4AFD2B6950EE388B7657F19C876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 193/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Valor : R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência : Início: 23/07/2024 Término: 23/07/2025.

Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 136/SMP/2024

Recursos : (86) 10.001.1.040.4.4.90.00.00 (Recursos Ordinários/Superávit – 2.500.0000.0000).

Objeto : Contratação de empresa para construção de banheiros públicos (masculino e feminino), no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRONICO Nº 141/STO/2024 - PMNV

Publicação Nº 6228719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FCBC24F2DC1CB9B32A6405759012F34AEB8E182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/STO/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e socorro conforme demanda para o uso da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Disputa: às 08:30 horas do dia 06/08/2024
Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRONICO Nº 157/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6228717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20D889DC07A90B40E1465791B4FC0286646E99A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/SME/2024

OBJETO: Aquisição de itens diversos para equipar a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 07/08/2024
Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

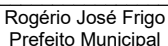
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/FMAS/2024 - Nº 16/2024 FMAS

Publicação Nº 6228729

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº.16/2024
---	--	-------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para cozinha, para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social de Nova Veneza/SC.
Fornecedor:	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME (CNPJ: 18.619.082/0001-12)
Valor:	R\$ 20.126,23
Dotação:	(9) 4490 Aplicações diretas - 1.701.0000.0064 (Trans. de Convênios Estado/outros – R\$3.872,00 (8) 3390 Aplicações diretas – 1.665.0000.0052 (Recursos FNAS) – R\$16.254,23
Fundamentação Legal:	Lei nº 14.133/21, Art. nº 75, Inciso II
Gestor da Contratação:	Juliane Maravai Ferro
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spilere

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>Foi realizado pesquisa de preço através do Banco de Preço e a mediana de valor obtida foi de R\$ 25.026,31 para a contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para cozinha, para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social de Nova Veneza/SC. Também foram solicitados três orçamentos a fornecedores da região que fornecem todos os utensílios listados. Foi entrado em contato com outros fornecedores (por telefone), porém os mesmos, não poderiam fornecer todos os itens listados, para ser feito uma compra com valor global.</p> <p>Opção nº 01, Empresa RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME, o valor da proposta é de R\$ R\$ 20.126,23. É uma empresa renomada, que está no mercado a vários anos;</p> <p>Opção nº 02, Empresa BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA, o valor da proposta é de R\$ 21.708,23. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos;</p> <p>Opção nº 03, Empresa DECOMPEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, o valor da proposta é de R\$ 22.030,87. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos.</p> <p>Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o serviço solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A pesquisa no banco de preço serviu como valor de referência da amostra levantada que se deseja contratar. A empresa RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.619.082/0001-12 é a que apresenta a proposta mais vantajosa no valor e pelo fato dos produtos estarem em conformidade com os ditames da administração pública.</p> <p>Data da Confirmação: 22/07/2024</p> <p style="text-align: center;">  Juliane Maravai Ferro (CPF: 051.267.489-20) Secretário de Assistência Social </p> <p style="text-align: center;">  Fatima de Sousa Damin Assistente Social </p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 22/07/2024</p> <p style="text-align: center;">  Rogério José Frigo Prefeito Municipal </p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/FMAS/2024 - Nº 19/2024 FMAS

Publicação Nº 6228365

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº. 19/2024
---	--	--------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social
Objeto:	Aquisição de materiais de construção, visando a preservação do patrimônio público e a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Assistência Social de Nova Veneza.
Fornecedor:	SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 04.243.964/0001-11)
Valor:	R\$ 6.399,20
Dotação:	(5) 3390 – Aplicações Diretas/1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
Fundamentação Legal:	Art. nº 75, Inciso: II da Lei nº 14.133/21
Gestor da Contratação:	Juliane Maravai Ferro
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spilere

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>Foi realizado pesquisa de preço através do Banco de Preço e a mediana de valor global obtida foi de R\$ 9.267,52 para a aquisição de materiais de construção. Também foram solicitados quatro orçamentos a fornecedores regionais e que estão a vários anos no mercado oferecendo serviço diferenciado.</p> <p>Opção nº 01, Empresa SERGIO CARMINATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o valor global dos itens é de R\$ 6.836,00; está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante, porém não tem todos os itens solicitados no orçamento.</p> <p>Opção nº 02, Empresa SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o valor global dos itens é de R\$ 6.399,20; está no mercado a vários anos, possui equipe competente, tem sua sede (loja) no município, já atendeu diversas secretarias do município.</p> <p>Opção nº 03, Empresa GODINHO 7 CIA. LTDA, o valor global dos itens é de R\$ 7.410,36; É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado, porém não tem todos os itens solicitados no orçamento.</p> <p>Opção nº 04, Empresa SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, o valor global dos itens é de R\$ 6.737,00; É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado, porém não tem todos os itens solicitados no orçamento.</p> <p>Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os itens solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A pesquisa no banco de preço serviu como valor de referência da amostra levantada que se deseja contratar.</p> <p>A empresa SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 04.243.964/0001-11) é a que apresenta a proposta mais vantajosa, tanto no valor global, quanto na praticidade, no fato da empresa estar localizada no município e já ter prestado serviço a esta e outras Secretarias; atendendo a todas as demandas/requisições efetuadas e pelo fato dos serviços prestados estarem em conformidade com os ditames norteadores da administração pública.</p> <p>Data da Confirmação: 22/07/2024.</p> <p style="text-align: center;"> Juliane Maravai Ferro (CPF: 051.267.489-20) Secretária de Assistência Social Fatima de Sousa Damin Assistente Social </p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 22/07/2024</p> <p style="text-align: center;"> Rogerio Frigo Prefeito Municipal </p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/PMNV/2024 - Nº 52/2024 SMC

Publicação Nº 6228977

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº. 52/2024
---	--	--------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA OFERECER ORIENTAÇÕES REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC COMO OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA A CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O ANO DE 2024. A DURAÇÃO MÍNIMA DA PALESTRA É 2 HORAS
Fornecedor:	Maxwell Sandeer Flor – CNPJ 365.535.060/0001-75
Valor:	R\$ 300,00
Dotação:	57 – Recursos Ordinários
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21 art. 75 inciso II
Gestor da Contratação:	Carolina Warmling Ghislandi
Fiscal da Contratação:	Izabelle Amboni Destro
Suplente do fiscal:	Leonardo Gava Just

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>A razão de escolha do fornecedor se deu através do menor valor referente a pesquisa de cotação realizada em Banco de Preços, considerando a habilitação técnica mínima exigida para a execução do Serviço. O profissional Maxwell Sander Flor é referência na região em realizar Palestras, ministrar cursos e assessorias a prefeituras e entidades na execução de Políticas e Projetos Culturais. Possui, portanto, além de preço compatível ao mercado, capacidade técnica demonstrada para a execução do serviço.</p> <p>Data da Confirmação: 19/07/2024.</p> <p>_____ Carolina Warmling Ghislandi Secretária de Cultura, Esporte e Turismo</p> <p>_____ Izabele Amboni Destro Assessora de Eventos</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: ____ / ____ /2024</p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6228379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93BE8506358C8ECAE507E883BD49918BFB18DEB7

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**CONCORRÊNCIA
Nr.: 121/2024****Processo Adm.: 121/2024
Data do Processo: 27/05/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 121/2024
b) **Nr. Licitação:** 121/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 23/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Construção de Praça de Convivência na Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Lourdes. (Emenda Parlamentar 1679/2024 - Fundo Social)*

Participante: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de Praça de Convivência na Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Lourdes.	1,000	UND	297.845,89	297.845,89

Total do Participante: 297.845,89**Total Geral: 297.845,89**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Área e Construção de Parque Público	10.002.15.452.0007.1083.4.4.90.00.00	R\$ 147.845,89
Aquisição de Área e Construção de Parque Público	10.002.15.452.0007.1083.4.4.90.00.00	R\$ 150.000,00

Nova Veneza, 23/07/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 136/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6229277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C12498898A38E5EF5810D0C90D7E2EF6C971A46E

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**CONCORRÊNCIA
Nr.: 136/2024****Processo Adm.: 136/2024
Data do Processo: 17/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 136/2024
b) **Nr. Licitação:** 136/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 23/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para construção de banheiros públicos (masculino e feminino), no município de Nova Veneza/SC.*

Participante: F.B.B.ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	construção de banheiros públicos (masculino e feminino)	1,000	UND	39.500,00	39.500,00
Total do Participante:					39.500,00

Total Geral: 39.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Área e Construção de Parque Público	10.002.15.452.0007.1083.4.4.90.00.00	R\$ 39.637,97

Nova Veneza, 23/07/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/GAB/2024 - PMNV

Publicação Nº 6228445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C772FEEFEA09365EA34137324D83EB15AA76932

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 155/2024**

Processo Adm.: 155/2024

Data do Processo: 12/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 155/2024
b) **Nr. Licitação:** 155/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 23/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** Realização de inscrição de membros do Conselho Tutelar de Nova Veneza/SC para participação no XIII CONGRESSUL.

Participante: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de inscrição de membros do Conselho Tutelar de Nova Veneza/SC para participação no XIII CONGRESSUL.	2,000	SRV	550,00	1.100,00

Total do Participante: 1.100,00**Total Geral: 1.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	02.004.08.243.0005.2033.3.3.90.00.00	R\$ 1.100,00

Nova Veneza, 23/07/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/PMNV/2024 - PMNV

Publicação Nº 6229116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D09FD931F2D63F46149845F7A57AF7B6F1B38B91

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: http://www.novaveneza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 97/2024****Processo Adm.: 97/2024****Data do Processo: 10/05/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 97/2024
b) **Nr. Licitação:** 97/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 23/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** Registrar preço para aquisição futura e parcelada de extintores contra incêndio novos e recargas de extintores contra incêndio, tubulação de cobre para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza, SC.

Participante: FRONT COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	extintor pó químico seco 4kg	31,000	UND	109,87	3.405,97
3	Extintor de incêndio	2,000	UN.	138,57	277,14
Total do Participante:					3.683,11

Total Geral: 3.683,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos	02.001.04.122.0002.2008.3.3.90.00.00	R\$ 2.820,89
Manutenção da Educação Básica	07.001.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 12.889,60

Nova Veneza, 23/07/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2024

Publicação Nº 6228556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55D4B822A6FD03F209210B371A256A7EC87C9E86

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e mão de obra para o Programa de Habitação e para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Novo Horizonte/SC.

Contratado..: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item: 1-2-3-4-5-8-9-23-25-28-31-33-36-40-55-56-58-62-63-69-78-80-82-89-90-91-98-99-100-107-109-111-114-116-117-123-124-134-141-144-146-148-149-150-151-153-154-155-156-158-159-160-161-162-163-164-171-173-174-175-176-182-183-184-185-186-187-188-189 E 190

Valor : R\$ 333.081,40 (trezentos e trinta e três mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)

Contratado..: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item: 6-7-11-12-13-14-26-37-38-41-42-50-51-52-53-54-66-76-77-81-93-101-108-115-118-121-131-137-138-147 e 172

Valor : R\$ 21.699,60 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Contratado..: ELETRICA ZEUS LTDA

Item: 16-17-18-19-20-21-22-27-29-30-32-34-35-39-43-45-46-47-48-79-84-85-86-113-122-133-135-139-140 e 142

Valor : R\$ 12.695,49 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Contratado..: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA

Item: 10-15-24-44-49-57-59-60-61-64-65-67-68-70-71-73-75-87-88-92-94-95-96-97-102-103-104-105-106-110-125-126-128-132-136 e 157

Valor : R\$ 10.424,07 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

Contratado..: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item: 165-166-167-168-169-170-177-178-179-180 e 181

Valor : R\$ 5.084,50 (cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Contratado..: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA PARCIANELLO LTDA

Item: 127-129-130-143-145 e 152

Valor : R\$ 37.133,50 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Contratado..: JOTAA UTILIDADES LTDA

Item: 83 e 112

Valor : R\$ 2.557,05 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

Contratado..: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

Item: 119 e 120

Valor : R\$ 890,80 (oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)

Contratado..: ZAMBONI TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA

Item: 72 e 74

Valor : R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)

DATA: 23.07.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.120 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229112



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.120 de 23 de julho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 ESPECIAL POR SUPERÁVIT
 FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023, em especial a Lei nº 710 de 23/07/2024**

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 1.013 – Reforma do Centro de Múltiplo Uso

Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0000() 2.711.0000.0000.- aplicações diretas.....R\$ 170.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 170.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
 Em 23 de Julho de 2024.

VANDERLEI
 SANAGIOTTO:7676
 1347904

Assinado de forma digital por
 VANDERLEI
 SANAGIOTTO:76761347904
 Dados: 2024.07.23 13:48:13
 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
 Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Ouro

PREFEITURA

PR Nº 014/2024

Publicação Nº 6229317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C08EE0C481E04C876D8D8E222DF6CB378AE5CE6

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 06/08/2024, às 14:15 horas, o Processo Licitatório nº. 038/2024, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 014/2024, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de madeiras para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipais, conforme especificações nos Anexos I e II do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7043. Município de Ouro/SC, 23/07/2024. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
Registro no TCE: 5C08EE0C481E04C876D8D8E222DF6CB378AE5CE6

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2024

Publicação Nº 6229474

Extrato do termo de rescisão de Contrato nº 01/2024.
CONTRATANTE: Município de Ouro/SC
CONTRATADO: L M D S

O Município de Ouro/SC comunica a rescisão unilateral do contrato nº 049/2023, originado do Processo Licitatório nº 0022/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 0004/2023. Fica rescindido o contrato com a interrupção imediata dos serviços a partir da data de 23.07.2023. Ouro SC, 23 de julho de 2023. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Paial

PREFEITURA

CONTRATO 058-2024 PEDREIRO E PINTOR ISMAEL ISAC THEODORO

Publicação Nº 6229733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34B7287FDD20AC47A90A12D27670782A9DE64FDB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIALRua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49) 3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail:

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024**DATA CONTRATO:** 23 de julho de 2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.**CONTRATADO:** ISMAEL ISAC THEODORO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.092.439/0001-73.**OBJETO:** EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$220.660,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

ATA 05 DE JULGAMENTO DE PROPOSTA ISMAEL PROCESSO 059-2024 IL 007-2024 PEDREIRO - PINTOR - ELETRICISTA

Publicação Nº 6228700



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: É objeto do presente edital o credenciamento de **EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC**, por preço unitário, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu nas dependências da Prefeitura Municipal de Paial, no Departamento de Licitações, a empresa ISMAEL ISAC THEODORO, onde a mesma solicitou Credenciamento para prestação de serviços de Serviço de Pedreiro e Pintor, conforme edital de credenciamento nº 007/2024. Todos os documentos constantes no edital foram entregues em envelope, conforme exigido no item 3.1. Após a abertura do envelope e análise da documentação, verificou-se que a empresa ISMAEL ISAC THEODORO, apresentou todos os documentos conforme estabelecido no item 4., os documentos estavam validos e regulares, e a mesma restou HABILITADA para o Credenciamento, não se vislumbrando qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual fora aprovada, e em seguida poderá ser firmado Termo de Credenciamento com a empresa: ISMAEL ISAC THEODORO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinado a presente ata pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Bibiane Brock Ferreira

Egomar Paulo Hartmann

Alexandre Augusto Mesquita

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 325/2024

Publicação Nº 6229035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA0B73FACB718A1F8A63852B27B970F80FBB43E8

ATO Nº. 325/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR BEATRIZ ALMEIDA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.211, de 05 de maio de 2023, com efeitos a contar de 23/07/2024.

Palhoça, SC, em 23 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 326/2024

Publicação Nº 6229315

ATO Nº. 326/2024

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR MICHAEL WAMLING CRUZ, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Aririú da Formiga, Nível CR-III, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 23 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 327/2024

Publicação Nº 6229325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E49FFEE66A64A53FA442F83FF009CC409B9956AB

ATO Nº. 327/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ISRAEL DOUGLAS DE JESUS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.220, de 16 de maio de 2023, com efeitos a contar de 08/07/2024.

Palhoça, SC, em 23 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA Nº. 142/2024 RP Nº. 45/2024

Publicação Nº 6229069

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 142/2024 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E ACENTRAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de locação de caminhão hidrojato, combinado com auto vácuo com vazão de ar mínima de 25m³/min e bomba de hidro jateamento de no mínimo 200 bar de pressão e 250L/min de vazão, com mangueira de no mínimo 120 metros de comprimento. Tanques de capacidade mínima de 10.000 litros para sucção/resíduos e 5.000 litros para hidrojato, equipamento e caminhão com no máximo 5 anos de uso, comprovado através de CIV e CIPP com motorista/operador, combustível, para execução de serviços de limpeza, conservação das galerias pluviais, desobstrução de valas e bocas de lobo destinação dos resíduos coletados., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 2.220.574,46 (dois milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 19/07/2024 a 19/07/2025

Fornecedor: ACENTRAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA(10.822.506/0001-30)						
Lote: 1 - LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Serviços de desobstrução com hidrojateamento de alta pressão para serviços de limpeza, conservação de galerias, desobstrução de valas e bocas de lobo com sucção de detritos		M/Linear	26.554	R\$ 72,00	R\$ 1.911.888,00
2	Transporte e destino final de resíduos de água, esgoto, areia e lodo (tendo em vista que as tubulações pluviais contêm resíduos cloacal ligadas a ela, sendo necessário fazer o destino final desses resíduos)		M3	1.754	R\$ 175,99	R\$ 308.686,46
Total do Fornecedor:						R\$ 2.220.574,46
Total Geral dos Itens:						R\$ 2.220.574,46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 227/2024 - PP 86/2018

Publicação Nº 6229169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E5E7B4CE56FA033FEEA30EFCE5A70016F178F42

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 227/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 54º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 265/2018, firmado em 07/12/2018, com a empresa VERO S.A
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado excepcionalmente até 06/12/2024 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato n.º 265/2018. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 05/07/2024. CLÁUSULA III – O contrato fica prorrogado até o prazo estipulado, ou até o tempo necessário para a conclusão do novo procedimento licitatório referente a nova contratação. Caso dentro do prazo estipulado ocorra a nova contratação a CONTRATADA deixará de prestar os serviços, objeto deste Contrato. Contudo, a contratada DEVERÁ prestar os serviços de qualidade até a data da assinatura da rescisão.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2018.

DATA: 25/06/2024.

Signatários: pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário Municipal de Serviços Públicos

RODRIGO CRESMON SOUZA

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

JANE COSER

Presidente Faculdade Municipal

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social
SANDRA RIBEIRO DE ABREU Secretária do Fundo Municipal de Saúde
NATALIA CAUDURO DA SILVA
Comandante FUMPRESI
ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública
IDIONE JORDÃO E SILVA VIEIRA Secretário Executivo de Gestão e Governança
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente da Fundação de Esporte e Cultura
Contratada,
VERO S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 252/2024 - TP Nº 126/2023

Publicação Nº 6229154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 694BDF1090E9959D0596F1B3D32A57C0FE122A04

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 252/2024

Termo de Aditamento – PRAZO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2023, firmado em 19/05/2023, com a empresa TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras, do Contrato nº 159/2023, sendo a vigência com início retroativo em 01/07/2024 a 30/08/2024, conforme memorando nº 68.170/2024 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 126/2023

DATA: 16/07/2024.

Signatários: pelo Contratante,

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Fiscais do Contrato,

RONI LEITE DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça - CREA/SC 190713-5,

THIAGO BERNARDES, Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Palhoça - CAU/SC A100767-0,

Contratada,

TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PORTARIA Nº. 5381/2024

Publicação Nº 6229044

PORTARIA Nº. 5381/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3481 de 09 de maio de 2024, que concedeu Averbação de Tempo de Serviço para a servidora SONIA HEINZ DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, face a divergências na CTC do INSS.

Palhoça, SC, em 23 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5382/2024

Publicação Nº 6229050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86491061A135980B071E5FFD0213F9C529ACFC26

PORTARIA Nº. 5382/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO THIAGO ALVES, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3764949-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/07/2024.

Palhoça, SC, em 23 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5383/2024

Publicação Nº 6229055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB2EBDFC220B0069BB7B3D3E23781FAB55D53DE

PORTARIA Nº. 5383/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNA CAROLINI DAL PONT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2024 a 23/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 23 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

ATO Nº. 324/2024

Publicação Nº 6229027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E50B54206BF585C931965A088091D78EAA5D916F



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 324/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR AGENOR JOSÉ DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II Nível DAS-V** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.222, de 17 de maio de 2023, com efeitos a contar de **23/07/2024**.

Palhoça, SC, em 23 de julho de 2024.



Assinado eletronicamente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
EM: 23/07/2024 16:49:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 23/07/2024 15:47:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

Em 23/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
CPF: 682.793.889-15
EM: 23/07/2024 16:34:40 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/pe669faad159d7f1>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 23/07/2024 15:47



Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2024 - REG. PREÇOS -COLMÉIA

Publicação Nº 6229595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D48861299A7686E60BB4A21A20E3C222BEB26EC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0D48861299A7686E60BB4A21A20E3C222BEB26EC

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 08/2024 – Registro De Preços

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados, conforme, estudo técnico preliminar, projetos, termo de referência, e demais anexos do edital.

Regimento: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Entrega dos envelopes/Credenciamento: até às 08h:30min do dia 08/08/2024.

Abertura dos envelopes: às 09:00h do dia 08/08/2024.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 23 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal de Palma Sola/SC

DECRETO 296/2024

Publicação Nº 6228626

Decreto 296/2024, de 18 de julho de 2024
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 254.162,78) duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.003 Fundo Municipal de Saúde

2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

150010021002 Saúde – Receitas e Transferências de Impostos

33171000000000000000 Transf. Cons, Públicos Med. Contrat. Rateio R\$ 53.593,98

2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

150010021002 Saúde – Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

07.002 Secretaria de Infraestutura e Transporte

2014 Gestão Administrativa Secretaria de Infraestrutura e Transportes

150070000000 Recursos Ordinários

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 568,80

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

DECRETO 297/2024

Publicação Nº 6228631

Decreto 297/2024, de 22 de julho de 2024
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 227.850,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.001 Gabinete do Prefeito

2002 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

150070000000 Recursos Ordinários

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.001 Creches

2022 Manutenção e Funcionamento Creche Integral

150010011001 Educação - Receits e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.0004 Secretaria de Educação

1031 Aquisição de Equipamentos Educação Fundamental

275570010087 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Educação

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

08.00 FUNBREBOM FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS

08.001 FUNREBOM

2060 Manutenção e Funcionamento do FUNREBOM

250070000000 Recursos não Vinculados de Impostos

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 142.850,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

Penha

PREFEITURA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DE 23/07/2024-IMAP

Publicação Nº 6228546

Contratação de CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 de 23/07/2024-IMAP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .001/2024-IMAP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-IMAP
HOMOLOGADO EM 23/07/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. , por meio do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Lourival Francisco, Superintendente do IMAP, denominado CONTRATANTE, e a empresa VIDAPETS CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.699.136/0001-81, com sede à AV. Eugenio Krause, nº 2.200, município de Penha (SC), armação, CEP – 88.385-000, E-mail vidapets.vet@gmail.com , tel: 47 99251-5694 neste ato representado por Marcelo Lourenço De Lima, CPF Nº 027.915.999-40, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, serviços médico veterinários em clínica ou hospital veterinário com atendimento e internação 24h para atendimento clínico dos animais resgatados, castração, vacinação, microchipagem e vacina de cães e gatos do município, atendendo a demanda do Instituto Municipal do Meio Ambiente.

1.2 – A finalidade é promover o bem-estar animal dentro da comunidade. Esta iniciativa visa garantir que os animais tenham acesso a cuidados de saúde adequados, prevenindo doenças e tratando condições médicas quando necessário. Além disso, o serviço veterinário contribui para o controle de zoonoses, protegendo a saúde pública ao reduzir o potencial de transmissão de doenças entre animais e humanos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

1.0.1 Guarda dos animais domésticos resgatados, que deverá ser feita em área sob responsabilidade da clínica ou hospital veterinário contratado. Todo animal resgatado, ao chegar à clínica, deverá ser identificado de forma a indicar o local e data da captura;

1.0.2 O animal resgatado, ao chegar na clínica, deverá passar por consulta e exames que o médico veterinário julgar necessário para garantir a saúde dos animais, tais como: teste rápido, Parvovirose, Cinomose, Fiv e Felv, Leishmaniose,, teste para erlichia, anaplasma e dirofilariose, exames de imagem e laboratoriais.

1.0.3 Ao receber alta pelo médico veterinário, deve ser garantido que o animal tenha sido castrado, microchipado, vacinado, vermifugado e que tenha recebido medicamento antipulgas, carrapatos e sarna, que sejam marcas cuja eficácia seja reconhecida. Desta forma, se garante que esteja saudável e livre de parasitas.

1.0.4 Nos casos de animais que receberem alta e ainda necessitarem medicação, a credenciada deverá fornecer receita médica com orientações de como proceder, além dos medicamentos necessários para que os animais continuem recebendo o tratamento na casa de passagem.

1.0.5 A credenciada deverá dispor de internação separada para gatos e cães, além de isolamento para parvovirose.

1.0.6 A credenciada deverá dispor de pelo menos 1 (uma) sala cirúrgica, aparelho de Raio-X, aparelho para eletrocardiograma e laboratório para exames.

1.0.7 Deve-se preencher cadastro e realizar relatório fotográfico do animal resgatado. Este cadastro deve possuir em anexo, laudo veterinário descrevendo o seu estado físico nas ocasiões de sua apreensão e da sua liberação.

1.0.8 Os serviços de guarda e tratamento dos animais recolhidos deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite de dias para o tratamento e guarda dos animais, sendo este período compatível com as necessidades do animal em cada caso.

1.0.9 Deve-se dispor de água e alimentação em quantidade e qualidade adequadas, mantendo-se a limpeza e organização do local de alojamento dos animais.

1.0.10 Os animais serão mantidos em espaços individuais, adequados ao seu tamanho, com área suficiente e apropriada para sua livre locomoção, para dormir confortavelmente e para eliminação de fezes/urina. Caso não seja necessário espaço individual, deve-se separá-los ao menos por sexagem e espécie. Fêmeas com filhotes serão mantidos juntos sempre que possível. As instalações devem evitar a fuga dos animais.

1.0.11 Será garantida a vacina V8 e antirrábica para cães e V3 e antirrábica para gatos (aos que forem resgatados e levados pela empresa de resgate, para os tutores que receberem autorização pelo IMAP e também para animais de rua ou comunitários que forem levados por populares para castração), além de serem castrados e microchipados.

1.0.12 A vacinação de que trata o item anterior, não se estende aos tutores que agendarem castração no IMAP. Para estes, serão garantidos apenas castração e microchipagem.

1.0.13 Caso a empresa de resgate se encontrar, por algum motivo, indisponível para o resgate no momento da emergência, o Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha autorizará o munícipe a levar o animal diretamente à clínica, ficando desta forma, também sob responsabilidade da contratada.

1.0.14 A credenciada deverá realizar até 150 (cento e cinquenta) castrações mensais. A castração será exigida para cães e gatos de qualquer raça, porte e sexagem, com exceção quando a avaliação do veterinário identificar algum problema no quadro de saúde do animal, ou morfológico, que necessite de anestesia específica. Cães braquicefálicos, que necessitam de anestesia inalatória, não estão cobertos pelo

presente credenciamento.

1.0.15 A credenciada deverá realizar, de forma gratuita, 20 atendimentos (consultas/procedimentos) para pessoas carentes, na sede da clínica, que serão autorizadas pelo IMAP. O atendimento deverá ser completo, de forma que sejam feitos todos os procedimentos necessários para restabelecer a saúde do animal.

1.0.16 A credenciada promoverá por meio de palestras, a educação ambiental nas escolas e centros escolares infantis municipais (CEIs), abordando a legislação, importância da castração dos cães e gatos para evitar a superpopulação e abandono, noções e cuidados básicos com os animais, como identificar maus tratos, etc.

1.0.17 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

1.0.18 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

1.0.19 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

1.0.20 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

1.0.21 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de 23/07/2024 até 23/07/2025.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados no Termo de Referência, integrante do Edital de chamamento nº 00/2024-IMAP, em seu Anexo I.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigésimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SIGTAP/ SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 01/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caos fortuito ou força maior;

f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (05) cinco dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

7.0.1 – Da Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar, para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.2 – Da contratada:

- a) Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado e representá-la em tudo que se relacionar com os serviços prestados.
- b) Caso ocorra a substituição do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
- d) Comunicar com antecedência ao IMAP, qualquer ocorrência anormal ou que impeça o trabalho;
- e) Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, e de modo que não coloque em risco a segurança de pessoas ou bens da administração e terceiros.
- f) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- g) Os funcionários contratados para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Município de Penha e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Código Reduzido: 562

Órgão: 91 – INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA

Unidade: 1 – INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA

Ação: 2136 – Funcionamento e Manutenção do Instituto do Meio Ambiente

Vínculo: 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 333903999000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC, 23 de Julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

VIDAPETS CLINICA VETERINARIA LTDA
Marcelo Lourenço De Lima
Contratada

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: HEDER JULIANO MAFRA
PORTARIA N.º 2.051/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024 - PMP

Publicação Nº 6228527

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 - PMP

Objeto: Parceria público-privada (PPP), na modalidade Concessão administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Penha.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 11/09/2024 às 09:00h, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, 2º Piso - Centro, Penha - Santa Catarina – (Secretaria de Administração e Finanças).

Coordenação do Processo: Agente de contratação Rovená Rosa Prestini e Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 23 de julho de 2024.
SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PMP

Publicação Nº 6229004

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 0332024 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – PMP

Contrato: 065/2024 – PMP

Contratado: JGM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para exploração e prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 401/2024, da Secretaria de Planejamento Urbano, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Valor: R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais).

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Código Reduzido: 114
Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2044 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal

Vínculo: 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 333903999000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vigência do contrato: 01 (um) ano

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e alterações, Decreto Municipal nº 4206/2024, justificativa e requisição ao compras nº 401/2024 da Secretaria de Planejamento Urbano, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 23 de julho de 2024.

GUILHERME FACHINI NETO – Representante.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Gestor

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 - PMP

Publicação Nº 6228975

MUNICÍPIO DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024 – PMP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 – PMP

CONTRATO: 64/2024 - PMP

Contratado: ELISEU KOPP & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de kit "escolinha de trânsito móvel", objetivando a promoção e participação de projetos e programas e educação e segurança no trânsito, conforme requisição ao compras nº 421/2024, expedida pelo SETRANPEN.

Valor: R\$ 12.066,20 (doze mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Vigência do contrato: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 74 Inciso I da Lei nº 14.133/21 e alterações, Decreto Municipal nº 4203/2024, justificativa e Requisição nº 421/2024, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 23 de julho de 2024.

Paulo Henrique Moraes Tosca – Representante

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Município

PORTARIA Nº 2095/2024

Publicação Nº 6228903

PORTARIA N.º 2.095/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. NIVEA NEUENFELDT, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 40 HORAS, com carga horária de 40 (quarta) horas semanais, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2096/2024

Publicação Nº 6228905

PORTARIA N.º 2.096/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CATRINNE OLIVEIRA VIANA GONZALES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2097/2024

Publicação Nº 6228907

PORTARIA N.º 2.097/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SARA GOMES MAGNO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 40 HORAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2098/2024

Publicação Nº 6228908

PORTARIA N.º 2.098/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BRUNA SILVA TORRALVO D'OLIVEIRA, para exercer a função de Estagiária, no período de 29/07/2024 a 28/07/2025, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 29/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2099/2024

Publicação Nº 6228909

PORTARIA N.º 2.099/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SUELI LIMA PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil "TEREZINHA MARLENE CORREA", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2100/2024

Publicação Nº 6228910

PORTARIA N.º 2.100/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. CLAUDIA DOMBEK DOS SANTOS, matrícula nº 13574-1, ocupante do cargo de Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos relacionado ao Transporte Público, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 9228/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2101/2024

Publicação Nº 6228911

PORTARIA N.º 2.101/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DENISE DOS SANTOS LOPES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 29/07/2024 a 04/10/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 263/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2102/2024

Publicação Nº 6228912

PORTARIA N.º 2.102/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. CLAUDIA CORREA do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 76/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2103/2024

Publicação Nº 6228913

PORTARIA N.º 2.103/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ALESSANDRA DE SOUZA ROLHANO do cargo efetivo de Fonoaudióloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1337/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2104/2024

Publicação Nº 6228914

PORTARIA N.º 2.104/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JORGE LEANDRO DA SILVA MIOLA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1352/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2105/2024

Publicação Nº 6228915

PORTARIA N.º 2.105/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. NOMEAR, o Sr. JORGE LEANDRO DA SILVA MIOLA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 24/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2106/2024

Publicação Nº 6228916

PORTARIA N.º 2.106/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o servidor comissionado abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Educação, solicitado através do memorando 1doc 9240/2024, a contar desta data.

AIRTON ALBINO – Matrícula nº 14021-1 - CNH nº 04618005974 – Validade 27/09/2025;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2107/2024

Publicação Nº 6228917

PORTARIA N.º 2.107/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. EXONERAR, o Sr. EVERTON MARQUES SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SAE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1189/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2108/2024

Publicação Nº 6228918

PORTARIA N.º 2.108/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EVERTON MARQUES SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 24/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

DECRETO 129/2024

Publicação Nº 6228214

DECRETO Nº 129/2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 250/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica designada Liziane Klein, servidora efetiva no cargo de Analista de Recursos Humanos como agente de contratação, no período de 22/07 a 29/07/2024, férias da servidora efetiva Regina Inês Brand Lazzarin, ocupante do cargo de Técnico em Compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 22 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 22/julho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N. 94/2024

Publicação Nº 6228494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A662DB496FD0632027E836325E625DB452A38909

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 190/2024, Inexigibilidade n. 73/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2024
Contratada: LUIZA MARIA ANTUNES MACIEL
CPF: 664.590.109-78

Valor para fins contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Data de Vigência: 22/07/2024 até 31/12/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A662DB496FD0632027E836325E625DB452A38909

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2024.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 537/2024

Publicação Nº 6228217

PORTARIA Nº 537/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE HACKBARTH DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 a 31 de julho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

Petrolândia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29 2024 - PRO-COPIA

Publicação Nº 6229184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Empresa: PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.016.943/0001-14, valor R\$ 45.950,00. Data: 23/07/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 24 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27 2024 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 6229178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E60740BE03BDEF6B2226E9848AF3179D0734A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 103/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Valor total: R\$ 45.950,00. Data: 23/07/2024. Vigência: 23/07/2025. Petrolândia, 24 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 07 2024 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA

Publicação Nº 6228137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF9B7C512DC802648C1ED42501AE20DD4FEAA294

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 16/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CLUBES DE IDOSOS: GRUPO AMIZADE, GRUPO IDOSOS FELIZES E GRUPO AMIGOS PARA SEMPRE, BEM COMO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:59h no dia 07/08/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 23 de julho de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229874

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE JULHO DE 2024

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte funcionário para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Credenciamento 04/2024 com objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

I - Designar o funcionário Vinicius Mello de Souza, ocupante do Cargo Diretor de Transportes e Obras, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Obras;

II - Designar o servidor Naiara Kercher Bueno, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, para a Secretaria de Agricultura;

III - Designar o servidor Bruna Dias Maciel, ocupante do cargo de Chefe de Logística e Pessoal, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, para a Secretaria de Saúde;

IV - Designar a servidora Jucena Ilha, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, para a Secretaria de Educação;

V - Designar a servidora Suzana dos Santos, ocupante do cargo de Operária Braçal, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

VI - Designar o servidor Giovano Mezzaroba, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, para a Secretaria de Administração;

VII - Designar a servidora Jurcelei Bertha ocupante do cargo de Assistente Social para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Assistência Social.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails,

devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE JULHO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229892

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE JULHO DE 2024
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 41/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, DE FORMA PARCELADA, PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

I - Designar a funcionária Naiara Kercher Bueno, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 41/2023, para a Secretaria de Transportes e Obras no período de 22/07/2024 a 02/08/2024 para cobrir o período de férias do fiscal.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE JULHO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Pomerode

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017 / 2024

Publicação Nº 6230583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14C592F57C953D96247F4B4432ADF881AD7DE036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017 / 2024

Processo Administrativo n.º 063 / 2024. Código TCE n.º 14C592F57C953D96247F4B4432ADF881AD7DE036. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO - FCC. Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO - FCC, PARA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE DOWNHILL POMERODE 2024, A REALIZAR-SE DE 25 A 28 DE JULHO DE 2024 NA PISTA DO MORRO DA TURQUIA, COM CHEGADA NO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA. Valor Total Contratado: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Base legal da contratação: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021. Justificativa: A Contratada apresentou a proposta para o evento a ser realizado, cujos objetivos são de interesse recíproco com o poder público e estão previstos no Artigo 13 da Lei Federal n.º 9.615/1998, que institui normas gerais sobre esporte e dá outras providências. Ademais, a FCC é uma entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC e responsável por promover o Ciclismo em Santa Catarina. Desta forma, torna-se inexigível a licitação, conforme dispõe o Artigo 74, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2024 - SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 6228317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B010056D3DC5843C2A89CDF308A16DEF4BD9F560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2024 SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.º 043 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 015 / 2024 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3.751,46M² (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM METROS E QUARENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA ALBERTO KLEMANN, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 037 / 2024. Valor da Supressão Contratual: R\$34.013,30 (trinta e quatro mil, treze reais e trinta centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 053 / 2024 e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários correspondente a 22,51%, em virtude da execução de quantitativo menor do que previsto na planilha orçamentária licitada, porém não necessário para a finalização da obra contratada, conforme justificativa constante no Memorando DOC n.º 207/2024/SEPLAN em anexo. Ass.: Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, PAVIPLAN Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

CÂMARA MUNICIPAL**4 TERMO ADITIVO PRGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

Publicação Nº 6229085

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

CNPJ: 83.551.895/0001-80

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo Administrativo nº 006/2022

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 79.283.065/0001-41

OBJETO: Fornecimento de mão de obra terceirizada para as funções de Recepcionista e Servente em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: R\$ 149.853,24 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), com efeitos a partir de 31/07/2024.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025

Pomerode, 18 de julho de 2024

Cleyton Felipe Utech

Presidente Câmara Municipal de Pomerode

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2024 - FMS

Publicação Nº 6229170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAF7D763462238B6A625A04FC6846A18067BD20C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 016/2024 - FMS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de Instrutores e Professores Esportivos e outras diversas, para retomada das oficinas terapêuticas do CAPS, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 09/08/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 23 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2024 - PMPB

Publicação Nº 6229119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D790F75F72B64D048B800F4985A20A1B92FC30B9

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 074/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, pertencentes às Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 09/08/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 23 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2024 - PMPB

Publicação Nº 6229123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 206351231627A2B6037CE0AAD3D07741EF8080F2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 075/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de combustível (gasolina), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 07/08/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 23 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.994/2024

Publicação Nº 6230051

DECRETO Nº 1.994, de 22 de julho de 2024.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para a Gestão 2022 a 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.880, de 10 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a Gestão 2022 a 2026, nomeado coletivamente pelo Decreto nº 1.576, de 02 de setembro de 2022, que passa a conter a seguinte composição:

I- representante do Poder Executivo:

Titular: Tatiane Parizotto;

Suplente: Andrieli Marina Giacomini.

II- representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Fátima Regina Siqueira;

Suplente: Gisele Gajdeczka.

Titular: Soeli Andrukiu Koch;

Suplente: Thiago Kuns.

III- representantes de Pais e Alunos – APPs:

Titular: Laura Beathriz Borges;

Suplente: Patricia Chitko.

Titular: Roseli Eufrásio;

Suplente: Emanuely de Lima.

IV- representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Ana Claudia Aparecida Lino Debacker;

Suplente: Bruna Teixeira Wasmann.

Titular: Marina de Oliveira dos Santos;

Suplente: Andréa Suhorebri Pavan.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 1.576, de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 1.963, de 28 de maio de 2024, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 22 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.995/2024

Publicação Nº 6230056

DECRETO Nº 1.995, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1008 – Constr. Gin. Campos e Canchas Esportivas		
MODALIDADE	4490 – 265 – Aplicações Diretas	44	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Termos SCC 8082/2024 FESPORT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 041/2024

Publicação Nº 6230058

PORTARIA Nº 041, de 22 de julho de 2024.

Institui Sindicância Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.621, de 28 de maio de 2001, determinar a instauração de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados aos servidores contratados SILVÉRIO GRUBER – Matrícula 7865870/1 e ALGACIR ROBERTO STEIN – Matrícula 21172/2, relativo às situações informadas por meio do Ofício nº 910/2024 – SMTOSP e Boletim de Ocorrência registrado sob o nº. 0664441/2024-BO-00049.2024.0000810, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato noticiado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, os servidores SILVÉRIO GRUBER e ALGACIR ROBERTO STEIN, para que, se assim desejarem, acompanhem pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:

I- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 19616/8 – Presidente;

II- Aline Nayara Reis da Cruz – Matrícula 22261/1 – Secretária;

II- Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 21230/1 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

PREFEITURA

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Publicação Nº 6229136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79FBF07B6D3C8941D27F498A7B1D08D82B642E51

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA INFORMAÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO

CONTRATADA: SINNC SOLUÇÕES LTDA. ME

CNPJ nº 13.809.328/0001-03

Valor: R\$ 70.359,00

Vigência: 19/06/2025

Presidente Getúlio, 23 de julho de 2024.

Iara Possamai – Secretária de Saúde

Quilombo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 154/2024

Publicação Nº 6228637

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 154/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 88/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
CNPJ:	03.931.194/0001-37
Objeto:	Prorrogação de prazo.
Vigência:	A partir de 20/07/2024 até 20/08/2024.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 06/2024
QUILOMBO, 12 de julho de 2024.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N. 244/2024 QUE DECLAROU UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6229834

DECRETO Nº 390/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024.**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N. 244/2024 QUE DECLAROU UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o decreto n. 244/2024 que declarou de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Quilombo, parte dos imóveis abaixo descritos, totalizando a área de 61.409,93m² (sessenta e um mil, quatrocentos e nove metros e noventa e três de quadrados);

Considerando a necessidade de fazer constar a descrição exata dos imóveis, objeto de utilidade pública, com georreferenciamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n. 244/2024, de 22 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam declarados de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Quilombo, parte dos imóveis abaixo descritos, **totalizando a área de 61.409,93m²** (sessenta e um mil, quatrocentos e nove metros e noventa e três decímetros quadrados):

I – Do Imóvel de propriedade de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA - A área de **1.292,25m²** (um mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), pertencente ao imóvel: As chácaras nº 76 e 80, da Fazenda Chapecó, com as áreas respectivas de 67.500m² e 29.500m², perfazendo uma área total de 97.000m² (noventa e sete mil metros quadrados), com benfeitorias, situados no Município e Comarca de Quilombo, conforme **matrícula nº 06.325**, no livro nº 2, em 12 de julho de 2004, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Rosimbo Dalla Costa e Elvira Perosa Dalla Costa; com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.630,22 com a coordenada E=330.166,67; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 133,53 metros, apresentando um ângulo de 14º20'28,39", por uma distância de 33,42 metros, com o lote rural matrícula 6325 de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.656,35 com a coordenada E= 330.187,37; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 4,13 metros, apresentando um ângulo de 83º45'39,29", por uma distância de 6,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.651,15 com a coordenada E= 330.189,22; Segue com azimute 068º 21' 04,36" por uma distância de 16,44 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de

ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, até o próximo ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.657,22 com a coordenada E= 330.204,51; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 101,68 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, apresentando um ângulo de 31°29'53,01", por uma distância de 55,90 metros até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.690,08 com a coordenada E= 330.248,85; Segue com azimute 325°13'14,13" por uma distância de 13,56 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2921 de Mitra Diocesana de Chapecó, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.044.678,94 com a coordenada E= 330.256,59; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 78,61 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, apresentando um ângulo de 35°31'38,91", por uma distância de 48,74 metros até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.044.651,46 com a coordenada E= 330.217,28; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 31,99 metros, apresentando um ângulo de 55°36'51,00", por uma distância de 31,05 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.044.637,33 com a coordenada E= 330.190,99; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 27,27 metros, apresentando um ângulo de 49°04'07,05", por uma distância de 23,36 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, até o ponto P9 alocado na coordenada N= 7.044.628,34 com a coordenada E= 330.170,67; Deste segue com azimute 297°58'47,23" por uma distância de 3,99 metros, confrontando com o lote rural n.º 75 e 79 de Ilair João Molineti e Angelo Mocelin, até o ponto P1, ponto inicial deste lote.

II – Do Imóvel de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - A área de **447,66m²** (quatrocentos e quarenta e sete metros e sessenta e seis décimos quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 52 e 54, da Fazenda Chapecó, com a área de 119.405m², sem benfeitorias, situados em Linha Mandaçaia, neste município e comarca de Quilombo, conforme **matrícula nº 02.921**, no livro nº 02, em 30 de março de 1993, de propriedade de Mitra Diocesana de Chapecó; com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.690,08 com a coordenada E= 330.248,85; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 88,05 metros, apresentando um ângulo de 11° 24'59,93", por uma distância de 17,54 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2921 de MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.690,08 com a coordenada E= 330.248,85; Deste segue com azimute 081°50'25,41" por uma distância de 37,23 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2921 de MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.699,56 com a coordenada E= 330.302,71; Deste segue com azimute 241°12'43,83" por uma distância de 36,90 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2920 de RUI LUIZ PERIN, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.681,79 com a coordenada E= 330.270,37; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 79,96 metros, apresentando um ângulo de 10°05'50,28", por uma distância de 14,09 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2921 de MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.678,94 com a coordenada E= 330.256,59; Deste segue com azimute 325°13'14,13" por uma distância de 13,56 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA, até o ponto P1, ponto inicial deste lote;

III – Do Imóvel de propriedade de RUI LUIZ PERIN E IRACEMA FÁTIMA

PERIN - A área de **497.25m²** (quatrocentos e noventa e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 52 e 54, da Fazenda Chapecó, com a área total de 281.315m² (duzentos e oitenta e um e trezentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme **matrícula nº 02.920**, no livro nº 2, em 30 de março de 1993, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC; Com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.699,56 com a coordenada E= 330.302,71; Deste segue com azimute 081°50'25,41", por uma distância de 37,71 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2920 de RUI LUIZ PERIN, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.704,91 com a coordenada E= 330.340,03; Deste segue com azimute 240°36'00,64", por uma distância de 35,88 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6353 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.678,30 com a coordenada E= 330.308,77; Deste segue com azimute 261°50'25,41", por uma distância de 38,79 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2920 de RUI LUIZ PERIN, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.681,79 com a coordenada E= 330.270,37; Deste segue com azimute 061°12'43,83" por uma distância de 36,90 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6325 de MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, até o ponto P1, ponto inicial deste lote;

IV – Do Imóvel de propriedade de REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA

ANNA BENVENÚ PERIN - A área de **1.883,81m²** (mil, oitocentos e oitenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lotes rural nº 50, da Fazenda Chapecó, com a área de 122.500m² (cento e vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme **matrícula nº 06.353**, no livro nº 2, em 06 de setembro de 2004, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin; Com a seguinte descrição perimetral: o inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.704,91 com a coordenada E= 330.340,03; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 88,11 metros, apresentando um ângulo de 44° 47' 55,95", por uma distância de 68,89 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6353 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.689,29 com a coordenada E= 330.405,34; Deste segue com azimute 125°51'42,90", por uma distância de 66,82 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6353 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.650,15 com a coordenada E= 330.459,49; Deste segue com azimute 238°53'03,98", por uma distância de 14,13 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.682,84 com a coordenada E= 330.447,39; Deste segue com azimute 305°51'42,90", por uma distância de 61,29 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6353 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.678,72 com a coordenada E=330.397,72; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 75,05 metros, apresentando um ângulo de 42° 15' 38,81", por uma distância de 55,36 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6353 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.044.692,51 com a coordenada E=330.345,39; Deste segue com azimute 081°53'43,01", por uma distância de 36,99 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6353 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P7 alocado na coordenada N=7.044.687,30 com a coordenada E= 330.308,77; Deste segue com azimute 240°36'00,64",

por uma distância de 35,88 metros, confrontando com o lote rural matrícula 2920 de RUI LUIZ PERIN, até o ponto P1, ponto inicial deste lote;

V – Do Imóvel de propriedade de REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA ANNA BENVENÚ PERIN - A área de **1.796,73m²** (mil, setecentos e noventa e seis metros e setenta e três décimos quadrados), pertencente ao imóvel: "Parte do lote rural nº 52, da Fazenda Chapecó, com área de 122.500m² (cento e vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme **matrícula nº 05.011**, no livro nº 02, em 27 de novembro de 2000, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC", de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin; Com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.650,15 com a coordenada E=330.459,49; Deste segue com azimute 125°51,42,90", por uma distância de 36,99 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.628,89 com a coordenada E= 330.488,89; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 71,95 metros, apresentando um ângulo de 43°29'48,00", por uma distância de 54,62 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.615,89 com a coordenada E= 330.540,60; Deste segue com azimute 082°21'54,89", por uma distância de 54,56 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.623,14 com a coordenada E= 330.594,68; Deste segue com azimute 238°51'54,04", por uma distância de 32,60 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.606,77 com a coordenada E= 330.566,77; Deste segue com azimute 262°21'54,89", por uma distância de 24,66 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.044.603,00 com a coordenada E= 330.542,33; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 84,95 metros, apresentando um ângulo de 43° 29'48,00", por uma distância de 64,49 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.044.618,36 com a coordenada E= 330.481,28; Deste segue com azimute 305°51'42,90", por uma distância de 41,81 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.044.618,36 com a coordenada E= 330.447,39; Deste segue com azimute 058°53'03,98", por uma distância de 14,13 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6353 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P1, ponto inicial deste lote;

VI - Do Imóvel de propriedade de REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA ANNA BENVENÚ PERIN - A área de **14.256,46m²** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis metros e quarenta e seis décimos quadrados), pertencente ao imóvel: "Os lotes rurais nº 48 e 50, da Fazenda Chapecó, com área de 645.000m² (seiscentos e quarenta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situados em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme **matrícula nº 06.537**, no livro nº 02, em 27 de maio de 2005, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC", de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin; Com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.623,14 com a coordenada E= 330.594,68; Deste segue com azimute 082°21'54,89", por uma distância de 91,18 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.635,25 com a coordenada E= 330.685,05; Deste ponto

segue em curva a direita, com um raio de 208,05 metros, apresentando um ângulo de $11^{\circ} 54' 08.24''$, por uma distância de 43,22 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P3 alocado na coordenada $N= 7.044.636,52$ com a coordenada $E= 330.728,17$; Deste segue com azimute $094^{\circ}16'03,14''$, por uma distância de 95,03 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P4 alocado na coordenada $N= 7.044.629,45$ com a coordenada $E= 330.822,93$; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 71,95 metros, apresentando um ângulo de $60^{\circ} 18' 38.54''$, por uma distância de 75,74 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P5 alocado na coordenada $N= 7.044.661,01$ com a coordenada $E= 330.887,97$; Deste segue com azimute $033^{\circ}57'24,59''$, por uma distância de 64,11 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P6 alocado na coordenada $N= 7.044.714,19$ com a coordenada $E= 330.923,78$; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 143,05 metros, apresentando um ângulo de $33^{\circ} 20' 41.19''$, por uma distância de 83,25 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P7 alocado na coordenada $N= 7.044.766,25$ com a coordenada $E= 330.987,23$; Deste segue com azimute $067^{\circ}18'05,78''$, por uma distância de 270,68 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P8 alocado na coordenada $N= 7.044.870,70$ com a coordenada $E= 331.236,95$; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 228,05 metros, apresentando um ângulo de $35^{\circ} 33' 13.12''$, por uma distância de 141,51 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P9 alocado na coordenada $N= 7.044.882,65$ com a coordenada $E= 331.375,69$; Deste segue com azimute $102^{\circ}51'18,90''$, por uma distância de 240,74 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P10 alocado na coordenada $N= 7.044.829,09$ com a coordenada $E= 331.610,40$; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 308,05 metros, apresentando um ângulo de $16^{\circ} 01' 50.20''$, por uma distância de 86,19 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P11 alocado na coordenada $N= 7.044.798,48$ com a coordenada $E= 331.690,67$; Deste segue com azimute $118^{\circ}53'09,10''$, por uma distância de 55,75 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P12 alocado na coordenada $N= 7.044.771,55$ com a coordenada $E= 331.739,48$; Deste segue com azimute $235^{\circ}11'13,80''$, por uma distância de 14,51 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6532 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P13 alocado na coordenada $N= 7.044.763,26$ com a coordenada $E= 331.727,55$; Deste segue com azimute $298^{\circ}53'09,10''$, por uma distância de 55,75 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P14 alocado na coordenada $N= 7.044.787,09$ com a coordenada $E= 331.684,38$; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 295,04 metros, apresentando um ângulo de $16^{\circ} 01' 50.20''$, por uma distância de 82,55 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P15 alocado na coordenada $N= 7.044.816,41$ com a coordenada $E= 331.607,52$; Deste segue com azimute $282^{\circ}51'18,90''$, por uma distância de 240,74 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P16 alocado na coordenada $N= 7.044.372,81$ com a coordenada $E= 331.372,81$; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 215,04 metros, apresentando um ângulo de $35^{\circ} 33' 13.12''$, por uma distância de 133,44 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P17 alocado na coordenada $N= 7.044.858,71$ com a coordenada $E= 331.241,98$; Deste segue com azimute $247^{\circ}18'05,78''$, por uma distância de 270,68 metros,

confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P18 alocado na coordenada N= 7.044.754,26 com a coordenada E= 330.992,25; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 130,04 metros, apresentando um ângulo de 33° 20' 41.19", por uma distância de 75,68 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P19 alocado na coordenada N= 7.044.706,92 com a coordenada E= 330.934,58; Deste segue com azimute 213°57'24,59", por uma distância de 64,11 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P20 alocado na coordenada N= 7.044.653,74 com a coordenada E= 330.898,76; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 84,96 metros, apresentando um ângulo de 60° 18' 38.54", por uma distância de 89,43 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P21 alocado na coordenada N= 7.044.616,47 com a coordenada E= 330.821,96; Deste segue com azimute 274°16'03,14", por uma distância de 95,03 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P22 alocado na coordenada N= 7.044.623,55 com a coordenada E=330.727,20; Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 195,04 metros, apresentando um ângulo de 11° 54' 08.24", por uma distância de 40,52 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P23 alocado na coordenada N= 7.044.622,35 com a coordenada E= 330.686,78; Deste segue com azimute 262°22'18,55", por uma distância de 121,08 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P24 alocado na coordenada N= 7.044.606,28 com a coordenada E= 330.566,77; Deste segue com azimute 238°51'54,04", por uma distância de 32,60 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5011 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P1, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 14.256,46m² e um perímetro de 2.557,08m.

VII - Do Imóvel de propriedade de REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA ANNA BENVENÚ PERIN - A área de **3.314,52m²** (três mil, trezentos e quatorze metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), pertencente ao imóvel: "O lote rural nº 46, da Fazenda Chapecó, com área de 342.250m² (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situados em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme **matrícula nº 06.532**, no livro nº 02, em 27 de maio de 2005, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC", de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin; Com a seguinte descrição perimetral: Esta descrição inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.771,55 com a coordenada E= 331.739,48; Deste segue com azimute 298°53'09,10", por uma distância de 200,50 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6532 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.674,70 com a coordenada E= 331.915,03; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 192,11 metros, apresentando um ângulo de 15°58'28,33", por uma distância de 31,38 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6532 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.661,85 com a coordenada E= 331.943,61; Deste segue com azimute 315°45'44,89", por uma distância de 26,29 metros, confrontando com o lote rural matrícula 0341 de NADIR CAMPAGNARO, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.643,00 com a coordenada E= 331.961,97; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 204,94 metros, apresentando um ângulo de 15°58'28,33", por uma distância de 57,14 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6532 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.663,32 com a coordenada E= 331.908,75; Deste segue com azimute

118°52'38,03", por uma distância de 206,93 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6532 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.044.763,26 com a coordenada E= 331.727,55; Deste segue com azimute 55°11'05,17", por uma distância de 14,51 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6537 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P1, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 3.314,52m² e um perímetro de 536,77 m.

VIII – Do Imóvel de propriedade de NADIR CAMPAGNARO E LUISA MARIA CAMPAGNARO - A área de **1.035,63m²** (um mil, trinta e cinco metros e sessenta e três décimos quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 63 e 60, da Fazenda Chapecó, com a área total de 133.100m² (cento e trinta e três mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme **matrícula nº 0.341**, no livro nº 2, em 03 de outubro de 1986, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Nadir Campagnaro e Luisa Maria Campagnaro; Com a seguinte descrição perimetral: O primeiro trecho inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.661,85 com a coordenada E= 331.943,61; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 191,28 metros, apresentando um ângulo de 09°50'02,11", por uma distância de 32,83 metros, confrontando com o lote rural matrícula 0341 de NADIR CAPAGNARO, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.653,59 com a coordenada E= 331.975,30; Deste segue com azimute 231°41'22,84", por uma distância de 17,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5432 de CLAUDIOMAR DALLSSAÇO, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.643,00 com a coordenada E= 331.961,97; Deste segue com azimute 315°45'44,89", por uma distância de 26,29 metros, confrontando com o lote rural matrícula 6532 de REYNALDO HILARIO PERIN, até o ponto P1, ponto inicial deste trecho; Perfazendo assim uma área de 293,91 m² e um perímetro de 76,18 m. O segundo trecho inicia-se no ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.720,88 com a coordenada E= 332.156,12; Deste segue com azimute 40°57'53,70", por uma distância de 78,59 metros, confrontando com o lote rural matrícula 0341 de NADIR CAPAGNARO, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.780,22 com a coordenada E= 332.207,65; Deste segue com azimute 210°57'17,59", por uma distância de 74,73 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.044.716,06 com a coordenada E= 332.169,16; Deste segue com azimute 221°14'05,02", por uma distância de 15,67 metros, confrontando com o lote rural matrícula 0341 de NADIR CAPAGNARO, até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.044.704,28 com a coordenada E= 332.158,83; Deste segue com azimute 350°40'18,32", por uma distância de 16,79 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5432 de CLAUDIOMAR DALLSSAÇO, até o ponto P4, ponto inicial deste trecho; Perfazendo assim uma área de 741,72 m² e um perímetro de 185,84 m.

IX – Do Imóvel de propriedade de CLAUDIOMAR DALLSSAÇO E CLEUSA REBELATTO DALLSSAÇO - A área de **2.720,56m²** (dois mil, setecentos e vinte metros e cinquenta e seis décimos quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 57 e 60, da Fazenda Chapecó, com a área total de 118.658m² (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 5.423, no livro nº 2, em 26 de novembro de 2001, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Claudiomar Dallssaço e Cleusa Rebelatto Dallssaço; Com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.653,59 com a coordenada

E= 331.975,30; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 191,96 metros, apresentando um ângulo de $58^{\circ}45'31,42''$, por uma distância de 196,86 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5432 de CLAUDIOMAR DALLSSAÇO, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.716,92 com a coordenada E= 332.152,70; Deste segue com azimute $40^{\circ}57'53,70''$, por uma distância de 5,20 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5432 de CLAUDIOMAR DALLSSAÇO, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.720,88 com a coordenada E= 332.156,12; Deste segue com azimute $170^{\circ}41'09,38''$, por uma distância de 16,79 metros, confrontando com o lote rural matrícula 0341 de NADIR CAPAGNARO, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.704,28 com a coordenada E= 332.158,83; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 204,95 metros, apresentando um ângulo de $60^{\circ}23'50,47''$, por uma distância de 216,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5432 de CLAUDIOMAR DALLSSAÇO, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.643,00 com a coordenada E= 331.961,97; Deste segue com azimute $51^{\circ}39'18,64''$, por uma distância de 17,03 metros, confrontando com o lote rural matrícula 0341 de NADIR CAPAGNARO, até o ponto P1, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 2.720,56m² e um perímetro de 232,50m.

X – Do Imóvel de propriedade de ROMILDO BIASI E DORVALINA ANNA GHIDINI BIASI - A área de **6.961,66m²** (seis mil, novecentos e sessenta e um metros e sessenta e seis décimos quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 60, da Fazenda Chapecó, com a área de 96.800m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme **matrícula nº 05.908**, no livro nº 2, em 18 de agosto de 2003, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Romildo Biasi e Dorvalina Anna Ghidini Biasi; com a seguinte descrição perimetral: o primeiro trecho inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.044.780,22 com a coordenada E= 332.207,65; Deste segue com azimute $40^{\circ}57'53,70''$, por uma distância de 2,71 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.044.782,23 com a coordenada E= 332.209,40; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 208,04 metros, apresentando um ângulo de $08^{\circ}04'51,45''$, por uma distância de 29,34 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.044.802,96 com a coordenada E= 332.230,14; Deste segue com azimute $49^{\circ}02'45,15''$, por uma distância de 66,40 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.044.846,49 com a coordenada E= 332.280,28; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 111,96 metros, apresentando um ângulo de $38^{\circ}23'14,79''$, por uma distância de 75,01 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.044.910,33 com a coordenada E= 332.316,92; Deste segue com azimute $10^{\circ}39'30,37''$, por uma distância de 40,30 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.044.949,94 com a coordenada E= 332.324,38; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 143,04 metros, apresentando um ângulo de $31^{\circ}33'41,57''$, por uma distância de 78,80 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.045.019,61 com a coordenada E= 332.359,02; Deste segue com azimute $42^{\circ}13'11,94''$, por uma distância de 76,20 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.045.076,04 com a coordenada E= 332.410,22; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 115,82

metros, apresentando um ângulo de $30^{\circ}02'52,83''$, por uma distância de 60,74 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P9 alocado na coordenada N= 7.045.129,69 com a coordenada E= 332.437,18; Deste segue com azimute $65^{\circ}08'36,32''$, por uma distância de 16,27 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P10 alocado na coordenada N= 7.045.136,53 com a coordenada E= 332.451,96; Deste segue com azimute $192^{\circ}10'19,11''$, por uma distância de 11,88 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P11 alocado na coordenada N= 7.045.136,53 com a coordenada E= 332.451,96; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 124,94 metros, apresentando um ângulo de $30^{\circ}02'52,83''$, por uma distância de 65,53 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P12 alocado na coordenada N= 7.045.067,30 com a coordenada E= 332.419,84; Deste segue com azimute $222^{\circ}13'11,94''$, por uma distância de 76,20 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P13 alocado na coordenada N= 7.045.010,83 com a coordenada E= 332.368,60; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 130,06 metros, apresentando um ângulo de $31^{\circ}33'41,57''$, por uma distância de 71,64 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P14 alocado na coordenada N= 7.044.947,49 com a coordenada E= 332.337,10; Deste segue com azimute $190^{\circ}39'30,37''$, por uma distância de 40,30 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P15 alocado na coordenada N= 7.044.907,88 com a coordenada E= 332.329,65; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 124,94 metros, apresentando um ângulo de $38^{\circ}23'14,79''$, por uma distância de 83,71 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P16 alocado na coordenada N= 7.044.836,68 com a coordenada E= 332.288,80; Deste segue com azimute $229^{\circ}02'45,15''$, por uma distância de 66,40 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P17 alocado na coordenada N= 7.044.793,15 com a coordenada E= 332.238,65; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 195,06 metros, apresentando um ângulo de $08^{\circ}04'51,45''$, por uma distância de 27,51 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P18 alocado na coordenada N= 7.044.773,72 com a coordenada E= 332.219,21; Deste segue com azimute $220^{\circ}57'38,97''$, por uma distância de 76,35 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P19 alocado na coordenada N= 7.044.716,06 com a coordenada E= 332.169,16; Deste segue com azimute $170^{\circ}41'09,38''$, por uma distância de 16,79 metros, confrontando com o lote rural matrícula 0341 de NADIR CAMPAGNARO, até o ponto P1, ponto inicial deste trecho; Perfazendo assim uma área de 5.117,30 m² e um perímetro de 1040,07 m. O segundo trecho inicia-se no ponto P20 alocado na coordenada N= 7.045.207,83 com a coordenada E= 332.605,87; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 126,96 metros, apresentando um ângulo de $23^{\circ}59'31,44''$, por uma distância de 53,16 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P21 alocado na coordenada N= 7.045.213,49 com a coordenada E= 332.666,95; Deste segue com azimute $70^{\circ}59'36,19''$, por uma distância de 84,59 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P22 alocado na coordenada N= 7.045.241,05 com a coordenada E= 332.746,97; Deste segue com azimute $146^{\circ}42'03,56''$, por uma distância de 13,40 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1367 de LUIZ MACARI, até o ponto P23 alocado na coordenada N= 7.045.229,84 com a coordenada E= 332.754,33; Deste segue com azimute $250^{\circ}59'36,19''$, por uma distância de 87,89 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P24 alocado na coordenada N= 7.045.201,22 com a

coordenada E= 332.671,23; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 139,94 metros, apresentando um ângulo de 23°59'31,44", por uma distância de 58,60 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P25 alocado na coordenada N= 7.045.194,11 com a coordenada E= 332.613,48; Deste segue com azimute 274°59'07,63", por uma distância de 31,44 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P26 alocado na coordenada N= 7.045.196,85 com a coordenada E= 332.582,16; Deste segue com azimute 65°9'20,07", por uma distância de 26,11 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P20, ponto inicial deste trecho; Perfazendo assim uma área de 1.844,36 m² e um perímetro de 363,99 m.

XI – Do Imóvel de propriedade de LUIZ MACARI E MAIRI TERESINHA DEMARTINI MACARI - A área de 9.475,49m² (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e quarenta e nove décimos quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 60 e 63, da Fazenda Chapecó, com área de 237.877,50m² (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme **matrícula nº 04.546**, no livro nº 02, em 08 de março de 1999, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Luiz Macari e Mairi Teresinha Demartini Macari; Com a seguinte descrição perimetral: O primeiro trecho inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.045.129,69 com a coordenada E= 332.437,19; Deste segue com azimute 12°10'19,11", por uma distância de 15,58 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.045.144,97 com a coordenada E= 332.440,50; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 88,04 metros, apresentando um ângulo de 82°48'48,52", por uma distância de 127,26 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.045.214,08 com a coordenada E= 332.534,19; Deste segue com azimute 94°59'07,63", por uma distância de 71,94 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.045.207,83 com a coordenada E= 332.605,87; Deste segue com azimute 245°09'20,07", por uma distância de 26,11 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.045.196,85 com a coordenada E= 332.582,16; Deste segue com azimute 274°59'07,63", por uma distância de 49,29 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.045.201,13 com a coordenada E= 332.533,06; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 75,06 metros, apresentando um ângulo de 82°48'48,52", por uma distância de 108,48 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.045.142,19 com a coordenada E= 332.453,17; Deste segue com azimute 192°10'19,11", por uma distância de 5,79 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.045.136,53 com a coordenada E= 332.451,96; Deste segue com azimute 245°08'36,32", por uma distância de 16,27 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P1, ponto inicial deste trecho; Perfazendo assim uma área de 2472,14 m² e um perímetro de 420,72 m. O segundo trecho inicia-se no ponto P9 alocado na coordenada N= 7.045.337,41 com a coordenada E= 332.834,21; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 88,04 metros, apresentando um ângulo de 63°07'47,02", por uma distância de 97,01 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P10 alocado na coordenada N= 7.045.423,59 com a coordenada E= 332.801,49; Deste segue com azimute

10°46'15,86", por uma distância de 24,73 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P11 alocado na coordenada N= 7.045.447,88 com a coordenada E= 332.806,11; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 208,04 metros, apresentando um ângulo de 14°21'50,06", por uma distância de 52,16 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P12 alocado na coordenada N= 7.045.497,37 com a coordenada E= 332.822,14; Deste segue com azimute 25°08'05,93", por uma distância de 22,21 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P13 alocado na coordenada N= 7.045.517,48 com a coordenada E= 332.831,58; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 341,96 metros, apresentando um ângulo de 11°18'48,46", por uma distância de 67,52 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P14 alocado na coordenada N= 7.045.581,03 com a coordenada E= 332.854,05; Deste segue com azimute 13°49'17,47", por uma distância de 17,76 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P15 alocado na coordenada N= 7.045.598,28 com a coordenada E= 332.858,30; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 128,04 metros, apresentando um ângulo de 52°45'54,83", por uma distância de 117,92 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P16 alocado na coordenada N= 7.045.685,19 com a coordenada E= 332.931,76; Deste segue com azimute 66°35'12,29", por uma distância de 49,94 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P17 alocado na coordenada N= 7.045.705,03 com a coordenada E= 332.977,59; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 89,74 metros, apresentando um ângulo de 14°00'05,43", por uma distância de 21,93 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P18 alocado na coordenada N= 7.045.783,78 com a coordenada E= 333.006,34; Deste segue com azimute 58°19'10,55", por uma distância de 8,00 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P19 alocado na coordenada N= 7.045.787,99 com a coordenada E= 333.013,15; Deste segue com azimute 145°11'26,94", por uma distância de 10,67 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P20 alocado na coordenada N= 7.045.779,22 com a coordenada E= 333.019,22; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 78,06 metros, apresentando um ângulo de 11°02'19,39", por uma distância de 15,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P21 alocado na coordenada N= 7.045.764,29 com a coordenada E= 333.020,85; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 64,94 metros, apresentando um ângulo de 76°51'32,53", por uma distância de 87,12 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P22 alocado na coordenada N= 7.045.693,11 com a coordenada E= 332.982,75; Deste segue com azimute 246°35'12,29", por uma distância de 49,94 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P23 alocado na coordenada N= 7.045.673,27 com a coordenada E= 332.936,92; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 115,06 metros, apresentando um ângulo de 52°45'54,83", por uma distância de 105,96 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P24 alocado na coordenada N= 7.045.595,18 com a coordenada E= 332.870,92; Deste segue com azimute 193°49'17,47", por uma distância de 17,76 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P25 alocado na coordenada N= 7.045.677,93 com a coordenada E= 332.866,67; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 354,94 metros, apresentando um ângulo de 11°18'48,46", por uma distância de 70,09 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P26 alocado na

coordenada N= 7.045.511,96 com a coordenada E= 332.843,35; Deste segue com azimute 205°08'05,93", por uma distância de 22,21 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P27 alocado na coordenada N= 7.045.491,85 com a coordenada E= 332.833,91; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 195,06 metros, apresentando um ângulo de 14°21'50,06", por uma distância de 48,90 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P28 alocado na coordenada N= 7.045.445,45 com a coordenada E= 332.818,88; Deste segue com azimute 190°46'15,86", por uma distância de 24,73 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P29 alocado na coordenada N= 7.045.421,16 com a coordenada E= 332.814,26; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 75,06 metros, apresentando um ângulo de 63°15'31,40", por uma distância de 82,87 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P30 alocado na coordenada N= 7.045.347,60 com a coordenada E= 332.842,29; Deste segue com azimute 127°30'44,46", por uma distância de 3,96 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P31 alocado na coordenada N= 7.045.345,19 com a coordenada E= 332.845,43; Deste segue com azimute 235°15'38,04", por uma distância de 13,64 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1367 de LUIZ MACARI, até o ponto P9, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 7003,35 m² e um perímetro de 1101,76 m.

XII – Do Imóvel de propriedade de LUIZ MACARI E MAIRI TERESINHA DEMARTINI MACARI – A área de **3.816,33m²** (três mil, oitocentos e dezesseis metros e trinta e três décimos quadrados), pertencente ao imóvel: "Parte dos lotes rurais nº 60 e 57, com as respectivas áreas de 15.350m² e 129.850m², perfazendo a área de 145.200m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), com uma casa residencial de madeira de 9x9m:81m², coberta com telhas de barro; um paiol de madeira bruta de 5x6m:30m², coberto de zinco; um paiol de madeira bruta de 6x6m:36m², coberto com telhas de barro; uma pocilga de madeira bruta de 12x4m: 48m², coberto de zinco; uma estrebaria de madeira bruta de 8x3m:24m², coberto com telhas de barro, da Fazenda Chapecó, situados em Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme **matrícula nº 1.376**, no livro nº 2, em 01 de novembro de 1986, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC", de propriedade de Luiz Macari e Mairi Teresinha Demartini Macari; Com a seguinte descrição perimetral: Esta descrição inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.045.241,05 com a coordenada E= 332.746,97; Deste segue com azimute 70°59'36,19", por uma distância de 5,97 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.045.242,99 com a coordenada E= 332.752,62; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 88,04 metros, apresentando um ângulo de 38°42'38,51", por uma distância de 59,49 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.045.242,64 com a coordenada E= 332.810,98; Deste segue com azimute 109°42'14,71", por uma distância de 40,25 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.045.229,07 com a coordenada E= 332.848,87; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 39,46 metros, apresentando um ângulo de 162°11'30,25", por uma distância de 111,69 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.045.297,50 com a coordenada E= 332.886,19; Deste segue com azimute 307°30'45,16", por uma distância de 65,53 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ

MACARI, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.045.337,41 com a coordenada E= 332.834,21; Deste segue com azimute $55^{\circ}15'38,04''$, por uma distância de 13,64 metros, confrontando com o lote rural matrícula 4546 de LUIZ MACARI, até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.045.345,19 com a coordenada E= 332.845,43; Deste segue com azimute $127^{\circ}30'44,46''$, por uma distância de 61,38 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.045.307,81 com a coordenada E= 332.894,10; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 52,44 metros, apresentando um ângulo de $162^{\circ}11'30,25''$, por uma distância de 148,46 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P9 alocado na coordenada N= 7.045.216,84 com a coordenada E= 332.844,49; Deste segue com azimute $289^{\circ}42'14,71''$, por uma distância de 40,25 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P10 alocado na coordenada N= 7.045.230,41 com a coordenada E= 332.806,60; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 75,06 metros, apresentando um ângulo de $38^{\circ}42'38,51''$, por uma distância de 50,71 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P11 alocado na coordenada N= 7.045.230,71 com a coordenada E= 332.756,85; Deste segue com azimute $250^{\circ}59'36,19''$, por uma distância de 2,66 metros, confrontando com o lote rural matrícula 1376 de LUIZ MACARI, até o ponto P12 alocado na coordenada N= 7.045.229,84 com a coordenada E= 332.754,33; Deste segue com azimute $326^{\circ}42'03,56''$, por uma distância de 13,40 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5303 de ROMILDO BIASI, até o ponto P1, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 3.816,33m² e um perímetro de 613,44 m.

XIII – Do Imóvel de propriedade de DOMINGOS FUCINA E NEILI RIBOLI FUCINA - A área de **7.110,64m²** (sete mil, cento e dez metros e sessenta e quatro décimos quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 65, da Fazenda Chapecó, com a área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 05.791, no livro nº 2, em 26 de fevereiro de 2003, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Domingos Fucina e Neili Riboli Fucina; Com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.045.795,87 com a coordenada E= 333.007,71; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 88,12 metros, apresentando um ângulo de $35^{\circ}00'58,77''$, por uma distância de 53,85 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.045.832,69 com a coordenada E= 333.032,60; Deste segue com azimute $45^{\circ}30'43,24''$, por uma distância de 82,98 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.045.900,84 com a coordenada E= 333.091,80; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 108,04 metros, apresentando um ângulo de $27^{\circ}49'46,92''$, por uma distância de 52,48 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.045.927,27 com a coordenada E= 333.136,54; Deste segue com azimute $73^{\circ}20'30,16''$, por uma distância de 86,62 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.045.952,10 com a coordenada E= 333.219,52; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 41,96 metros, apresentando um ângulo de $97^{\circ}16'13,24''$, por uma distância de 71,23 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.046.009,31 com a coordenada E= 333.245,84; Deste

segue com azimute $336^{\circ}04'16,92''$, por uma distância de 58,27 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.046.062,57 com a coordenada E= 333.222,21; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 258,04 metros, apresentando um ângulo de $06^{\circ}26'29,79''$, por uma distância de 29,01 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.046.089,70 com a coordenada E= 333.211,95; Deste segue com azimute $342^{\circ}30'46,71''$, por uma distância de 54,75 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P9 alocado na coordenada N= 7.046.141,91 com a coordenada E= 333.195,50; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 127,17 metros, apresentando um ângulo de $20^{\circ}34'48,41''$, por uma distância de 45,68 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P10 alocado na coordenada N= 7.046.185,77 com a coordenada E= 333.179,71; Deste segue com azimute $55^{\circ}25'10,26''$, por uma distância de 6,50 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P11 alocado na coordenada N= 7.046.189,49 com a coordenada E= 333.185,04; Deste segue com azimute $55^{\circ}25'10,26''$, por uma distância de 6,50 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P12 alocado na coordenada N= 7.046.189,49 com a coordenada E= 333.185,04; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 140,00 metros, apresentando um ângulo de $20^{\circ}16'48,22''$, por uma distância de 49,55 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P13 alocado na coordenada N= 7.046.145,88 com a coordenada E= 333.207,85; Deste segue com azimute $162^{\circ}30'46,71''$, por uma distância de 54,75 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P14 alocado na coordenada N= 7.046.093,66 com a coordenada E= 333.224,30; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 245,06 metros, apresentando um ângulo de $06^{\circ}26'29,79''$, por uma distância de 27,55 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P15 alocado na coordenada N= 7.046.067,91 com a coordenada E= 333.234,04; Deste segue com azimute $156^{\circ}04'16,92''$, por uma distância de 58,27 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P16 alocado na coordenada N= 7.046.014,64 com a coordenada E= 333.257,67; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 54,90 metros, apresentando um ângulo de $97^{\circ}16'13,24''$, por uma distância de 93,28 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P17 alocado na coordenada N= 7.045.939,71 com a coordenada E= 333.223,20; Deste segue com azimute $253^{\circ}20'30,16''$, por uma distância de 86,62 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P18 alocado na coordenada N= 7.045.914,88 com a coordenada E= 333.140,22; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 95,06 metros, apresentando um ângulo de $27^{\circ}49'46,92''$, por uma distância de 46,17 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P19 alocado na coordenada N= 7.045.891,57 com a coordenada E= 333.100,90; Deste segue com azimute $225^{\circ}30'43,24''$, por uma distância de 82,98 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P20 alocado na coordenada N= 7.045.833,42 com a coordenada E= 333.041,71; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 75,06 metros, apresentando um ângulo de $35^{\circ}30'37,69''$, por uma distância de 46,52 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P21 alocado na coordenada N= 7.045.792,94 com a coordenada E= 333.020,42; Deste segue com azimute $235^{\circ}45'18,72''$, por uma distância de 8,75 metros, confrontando com o lote rural n.º 62, até o ponto P22 alocado na coordenada N= 7.045.788,00

com a coordenada E= 333.013,16; Deste segue com azimute 325°23'42,29", por uma distância de 9,58 metros, confrontando com o lote rural n.º 66, até o ponto P1, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 7.110,64m² e um perímetro de 1111,89 m.

XIV – Do Imóvel de propriedade de NEORI DE MARTINI E SUELI AGOSTINETTO DE MARTINI – A área de **1.984,18m²** (mil, novecentos e oitenta e quatro metros e dezoito decímetros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 68, com a área total de 51.014m², parte do lote rural nº 68, com área de 51.014m² e parte do lote rural nº 71 com a área de 18.972m², da Fazenda Chapecó, perfazendo a área de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) sem benfeitorias, situados na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme **matrícula nº 03.011**, no livro nº 2, em 23 de agosto de 1993, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Neori de Martini e Sueli Agostinetti de Martini; Com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.046.182,10 com a coordenada E= 333.174,32; Deste segue com azimute 322°30'16,88", por uma distância de 16,60 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.046.195,28 com a coordenada E= 333.164,22; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 143,04 metros, apresentando um ângulo de 11°31'54,57", por uma distância de 28,79 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.046.219,72 com a coordenada E= 333.149,10; Deste segue com azimute 334°2'11,45", por uma distância de 69,92 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.046.282,59 com a coordenada E= 333.118,49; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 191,96 metros, apresentando um ângulo de 19°41'57,78", por uma distância de 66,00 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.046.335,84 com a coordenada E= 333.080,06; Deste segue com azimute 314°20'13,67", por uma distância de 111,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.046.413,44 com a coordenada E= 333.000,65; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 88,04 metros, apresentando um ângulo de 07°49'10,14", por uma distância de 12,02 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P7 alocado na coordenada N= 7.046.422,40 com a coordenada E= 332.992,65; Deste segue com azimute 52°25'58,84", por uma distância de 6,49 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.046.426,37 com a coordenada E= 332.997,83; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 81,55 metros, apresentando um ângulo de 07°47'50,89", por uma distância de 11,10 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P9 alocado na coordenada N= 7.046.418,09 com a coordenada E= 333.005,19; Deste segue com azimute 134°20'13,67", por uma distância de 111,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P10 alocado na coordenada N= 7.046.340,49 com a coordenada E= 333.084,61; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 198,45 metros, apresentando um ângulo de 19°41'57,78", por uma distância de 68,23 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P11 alocado na coordenada N= 7.046.285,43 com a coordenada E= 333.124,33; Deste segue com azimute 154°02'11,45", por uma distância de 69,92 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P12 alocado na coordenada N= 7.046.222,55 com a coordenada E= 333.154,94; Deste ponto

segue em curva à esquerda, com um raio de 136,55 metros, apresentando um ângulo de $11^{\circ}31'54,57''$, por uma distância de 27,48 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P13 alocado na coordenada N= 7.046.199,07 com a coordenada E= 333.169,47; Deste segue com azimute $142^{\circ}30'16,88''$, por uma distância de 16,93 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P14 alocado na coordenada N= 7.046.185,77 com a coordenada E= 333.179,71; Deste segue com azimute $235^{\circ}25'10,26''$, por uma distância de 6,50 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P1, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 1.984,18m² e um perímetro de 622,06 m.

XV – Do Imóvel de propriedade de IVANIR DAMBROS E SOLANGE MARIA TIBOLA DAMBROS - A área de 4.816,76m² (quatro mil, oitocentos e dezesseis metros e setenta e seis decímetros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 71 da Fazenda Chapecó, com a área total de 243.000m² (duzentos e quarenta e três mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme **matrícula nº 03.963**, no livro nº 2, em 12 de novembro de 1996, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Ivanir Dambros e Solange Maria Tibola Dambros. Com a seguinte descrição perimetral: inicia-se no ponto P1 alocado na coordenada N= 7.046.185,77 com a coordenada E= 333.179,71; Deste segue com azimute $322^{\circ}30'18,88''$, por uma distância de 16,93 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P2 alocado na coordenada N= 7.046.199,07 com a coordenada E= 333.169,47; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 136,55 metros, apresentando um ângulo de $11^{\circ}31'54,57''$, por uma distância de 27,48 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P3 alocado na coordenada N= 7.046.222,55 com a coordenada E= 333.154,94; Deste segue com azimute $334^{\circ}02'11,45''$, por uma distância de 69,92 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P4 alocado na coordenada N= 7.046.285,43 com a coordenada E= 333.124,34; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 198,45 metros, apresentando um ângulo de $19^{\circ}41'57,78''$, por uma distância de 68,23 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.046.350,49 com a coordenada E= 333.085,61; Deste segue com azimute $314^{\circ}20'13,67''$, por uma distância de 111,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P6 alocado na coordenada N= 7.046.418,09 com a coordenada E= 333.005,19; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 81,55 metros, apresentando um ângulo de $07^{\circ}47'50,89''$, por uma distância de 11,1 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P5 alocado na coordenada N= 7.046.350,49 com a coordenada E= 333.085,61; Deste segue com azimute $232^{\circ}25'58,84''$, por uma distância de 6,49 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3011 de NEORI DE MARTINI, até o ponto P8 alocado na coordenada N= 7.046.422,40 com a coordenada E= 332.992,65; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 88,04 metros, apresentando um ângulo de $70^{\circ}11'11,00''$, por uma distância de 107,85 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P9 alocado na coordenada N= 7.046.523,52 com a coordenada E= 332.987,80; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 72,24 metros, apresentando um ângulo de $63^{\circ}37'50,02''$, por uma distância de 80,22 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P10 alocado na coordenada N= 7.046.599,56 com a coordenada E= 332.992,03; Deste segue com azimute $331^{\circ}18'40,02''$, por uma distância de

30,71 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P11 alocado na coordenada N= 7.046.626,50 com a coordenada E= 332.977,29; Deste segue com azimute 55°54'41,54", por uma distância de 13,05 metros, confrontando com o lote rural matrículas 3182-3680 de CASEMIRO DAMBROS, até o ponto P12 alocado na coordenada N= 7.046.633,82 com a coordenada E= 332.988,10; Deste segue com azimute 151°18'40,02", por uma distância de 31,94 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P13 alocado na coordenada N= 7.046.605,81 com a coordenada E= 333.003,43; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 85,19 metros, apresentando um ângulo de 63°15'41,91", por uma distância de 94,06 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P14 alocado na coordenada N= 7.046.516,57 com a coordenada E= 332.998,77; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 75,06 metros, apresentando um ângulo de 78°00'21,13", por uma distância de 102,18 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P15 alocado na coordenada N= 7.046.422,74 com a coordenada E= 333.009,73; Deste segue com azimute 134°20'13,67", por uma distância de 111,04 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P16 alocado na coordenada N= 7.046.345,14 com a coordenada E= 333.089,15; Deste ponto segue em curva à direita, com um raio de 204,94 metros, apresentando um ângulo de 19°41'57,78", por uma distância de 70,46 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P17 alocado na coordenada N= 7.046.288,28 com a coordenada E= 333.130,18; Deste segue com azimute 154°02'11,45", por uma distância de 69,92 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P18 alocado na coordenada N= 7.046.225,42 com a coordenada E= 333.160,79; Deste ponto segue em curva à esquerda, com um raio de 130,06 metros, apresentando um ângulo de 11°31'54,57", por uma distância de 26,18 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P19 alocado na coordenada N= 7.046.203,19 com a coordenada E= 333.174,53; Deste segue com azimute 142°30'16,88", por uma distância de 17,26 metros, confrontando com o lote rural matrícula 3963 de IVANIR DAMBROS, até o ponto P20 alocado na coordenada N= 7.046.189,49 com a coordenada E= 333.185,04; Deste segue com azimute 55°25'10,26", por uma distância de 6,50 metros, confrontando com o lote rural matrícula 5791 de DOMINGOS FUNCINA, até o ponto P1, ponto inicial deste lote; Perfazendo assim uma área de 4.816,52 m² e um perímetro de 1072,57 m."

Art. 2º Os demais artigos do Decreto Municipal n. 244/2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Servidor Designado

PORTARIA Nº 0868/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228531



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0868/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA FERNANDA LUCKMANN PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Patricia Fernanda Luckmann Pasinato** (matrícula 20540), ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 25 de julho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19785/2024, de 16 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de julho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0872/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228366



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0872/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Beatriz Pasqualotto Seraglio** (20686), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 22 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19828/2024, de 19 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0873/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228387



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0873/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Serlei Salete Constanzi Menoncin** (559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º a 5º série), no dia 24 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19834/2024, de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0874/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228340



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0874/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ANDRÉ GUERREIRO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Carlos André Guerreiro Silva** (20602) ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 25 e 26 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19833/2024, de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0875/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228349



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0875/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE ALBUQUERQUE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano Albuquerque Dias** (1407), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no dia 26 de julho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19839/2024, de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0878/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228746



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0878/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO VALGOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gilberto Valgoi** (matrícula 19878), ocupante do cargo de Mecânico, no dia 24 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19850/2024, de 23 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de julho de 2024.

DIOGO ALVARO BACKES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0879/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6234809



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0879/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMARA ORSO PARAVISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Simara Orso Paravise** (matrícula 20592), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 24 de julho de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19846/2024, de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de julho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0876/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6234799



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0876/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal **Sandra Constanzi** (matrícula 1709), ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01 à 30 de agosto de 2024, conforme Período Aquisitivo de **16/05/2023 à 15/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0877/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6234806



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0877/2024 - DE 22 DE JULHO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISE.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal **Diles Dalla Riva Devisê** (matrícula 1702), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, para gozo no período de 01 à 30 de agosto de 2024, conforme Período Aquisitivo de **01/01/2023 à 31/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0888/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6234807



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0888/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA
TIBOLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Diana Tibolla** (matrícula 20425), ocupante do cargo de Procurador Assistente, no dia 25 de julho de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19857/2024, de 23 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0893/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6234808



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0893/2024 - DE 23 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEY CAMPAGNARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Sidney Campagnaro** (20113) ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática, no dia 26 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19860/2024, de 23 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO 0053/2024 PMRA

Publicação Nº 6229578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD2B07947A827AAA86202D8CCFD9F6D88EE4F6D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2024 – PMRA
LEI 14.133/21

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0094/2024 PMRA na Modalidade de DISPENSA SIMPLIFICADA LICITAÇÃO Nº 0053/2024 PMRA de 23 de Julho de 2024.

OBJETO: Dispensa de Licitação, para contratação da empresa MONALISA FERRONATO NEZI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.222.523/0001-06, especializada para acompanhamento musical com equipe técnica para realização do 19º FESTIMRIO, festival da música, o qual faz parte do calendário de eventos alusivos ao 66º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio das Antas SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição e termo de referência.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: MONALISA FERRONATO NEZI, CNPJ - 31.222.523/0001-06.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 23 de Julho de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

LEI Nº 2.341 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228784

LEI Nº 2.341 DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Rio das Antas para o mandato de 2025/2028.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento do subsídio remuneratório do prefeito, do vice-Prefeito e dos secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Rio das Antas, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I - para o prefeito, R\$ 23.278,94

II - para o vice-prefeito: R\$ 8.239,17.

III- para os secretários municipais. R\$ 6.539,02.

§ 1º No caso de substituição do prefeito, mediante transmissão do cargo, o vice-prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 1º desta Lei.

§ 2º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o prefeito, vice-prefeito e secretários municipais receberão décimo terceiro subsídio em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§ 3º O subsídio mensal do vice-prefeito não será alterado, na hipótese de ele assumir cumulativamente a titularidade de uma secretaria municipal.

§ 4º É facultado, ao prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º As férias do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais observarão as seguintes regras:

I – serão gozadas em período de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, admitindo-se fracionamento deste período em etapas não inferiores a cinco dias;

II – serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal, com pagamento no gozo do primeiro período;

III – o adicional de férias equivalente ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028 será indenizado com pagamento em janeiro de 2029.

§ 4º Havendo troca de titularidade no cargo de secretário municipal, o período de gozo de férias será computado a partir da respectiva nomeação.

Art. 3º O prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal.

Parágrafo único. No caso de o prefeito, o vice-prefeito ou o secretário municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social,

Art. 4º Quando em licença-saúde, se o valor do benefício previdenciário

for inferior ao valor do subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito ou dos secretários municipais, o Município complementarará o valor até a

integralidade, observados os valores indicados respectivamente nos incisos I, II e III do caput do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JULHO DE 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0014 FMS

Publicação Nº 6228419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2024 - FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2024 - FMS
TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2024 – FMS

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar a ANULAÇÃO TOTAL do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0019/2024-FMS na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 0014/2024-PMRA, tendo como objeto:

OBJETO: OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa, especializada em FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, sendo associado a distribuição gratuita para diversos pessoas/pacientes do município, conforme, conforme condições constantes no edital completo e termo de referência (emenda individual incremento pap. Portaria 3594-2024).

DATA DO JULGAMENTO / SITUAÇÃO: 12/07/24 - ANULADO TOTAL.

JUSTIFICA-SE: A presente decisão esta baseada no termo de encaminhamento da comissão de licitação para o setor jurídico, parecer jurídico, anexos ao processo.

Diante dos fatos, decidimos pela ANULAÇÃO TOTAL para readequação do mesmo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 17 de Julho de 2024.

Marcos Felipe Padilha dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9742/2024

Publicação Nº 6228362

PORTARIA N.º 9.742 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Concede Indenização de Transporte em razão do exercício em escolas distantes do local de residência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 40 da Lei nº 2407/2022 e suas alterações,

CONSIDERANDO o pedido e deferimento no protocolo n.º 2916/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Indenização de Transporte a servidora Gisele Mateussi, matrícula 69060-02, em razão do exercício em escola distante do local de residência, dentro dos limites do Município, de acordo com a distância aproximada de 6.200 metros e o número de 5 dias por semana que a servidora frequenta o local de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 09 de julho de 2024.

Rio do Oeste, 23 de julho de 2024.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 0767/DGP

Publicação Nº 6230024

PORTARIA N. 0767/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora AGATA VITORIA FERREIRA POMPILIO, matrícula n.134015-3, ocupante do cargo de provimento comissionado Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato 062/2024/FMS, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.041/2024/FMS, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 0845/DGP

Publicação Nº 6230028

PORTARIA N. 0845/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora SIMONE KLEHM, matrícula n.79626-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato 002/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.002/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 0868/DGP

Publicação Nº 6230048

PORTARIA N. 0868/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora SIMONE KLEHM, matrícula n.79626-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato 001/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de julho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 0882/DGP

Publicação Nº 6230030

PORTARIA N. 0882/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor GUSTAVO LEANDRO OLIVEIRA SCHNEIDER DA SILVA, matrícula n.31602371-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato 174/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.141/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

RF

PORTARIA N. 0883/DGP

Publicação Nº 6230033

PORTARIA N. 0883/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor EMERSON SOUZA, matrícula n.3162996114-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Sanitarista, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato 0183/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.083/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

RF

PORTARIA N. 0891/DGP

Publicação Nº 6229752

PORTARIA N. 0891/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor VINICIUS MATHEUSSI ALVES, matrícula 30193524-1 ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, das funções de Chefe da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento, sendo o último dia trabalhado em 17/07/2024.

Art. 2º Designar o servidor VINICIUS MATHEUSSI ALVES, matrícula 30193524-1, para a partir de 18/07/2024, atuar no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Corregedoria, na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, com opção pela remuneração do cargo em comissão, conforme artigo 12, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023 e artigo 56, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Asfj

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 DE 2024

Publicação Nº 6229638



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf.

CONTRATADA: A empresa **LPG MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.549.937/0001-14, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Bairro Campina Verde, Contagem - MG, CEP 32150-240, neste ato representado pelo Sr. Junio de Souza Simões, inscrito no CPF sob nº 023.704.756-09.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 68/2024, homologado em 10 de julho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 68/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 23 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA USO NAS AULAS DO CONTRATURNO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO CULTURA E EVENTOS”**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 68/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio dos Cedros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: LPG MUSICAL LTDA (52.549.937/0001-14)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	CAIXA TENOR 14"X12" (MARCHING BAND)-16 AFINAÇÃO · MADEIRA : BASSWOOD 7 CAMADAS · FERRAGENS : CROMADAS · TAMBOR : 6MM DE ESPESSURA; LIXAMENTO E ACABAMENTO ESPECIAL; BORDAS EM 45º PARA MELHOR ASSENTAMENTO DA PELE; · FACE INTERNA: FINÍSSIMO ACABAMENTO E LIXAMENTO,COM IMPERMEABILIZAÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA · FACE EXTERNA: REVESTIDO COM POLIÉSTER RESINADO BRILHANTE NA COR BRANCO,COM COLAGEM DUPLA PARA MAIOR FIXAÇÃO; · CANOAS: MODELO "INTEIRIÇO"EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ZINCO)COM PELÍCULA NA COR CROMADO; PORCAS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL NAS EXTREMIDADES; · AROS: FABRICADO EM PERFIL DE AÇO DE 1.6MM,COM BOA PROJEÇÃO SONORA E ATAQUE; 16 AFINAÇÕES INDIVIDUAIS · AUTOMÁTICO: SISTEMA SENSITIVO DE ACIONAMENTO,COM REGULAGEM DE ALTURA E TENSIONAMENTO; · ESTEIRA: 24 FIOS FABRICADO EM METAL · PARAFUSOS: MODELO UNIVERSAL(CABEÇA QUADRADA COM ROSCA DE	MICHAEL	UNIDADE	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7/32MM)A ACABAMENTO CROMADO,COM ARRUELAS DE PRESSÃO PARA MELHOR SEGURANÇA NA AFINAÇÃO · COLETE: FABRICADO EM FIBRA DE CARBONO COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OU PRETO (COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO) OMBREIRAS E ABDOMINAIS E COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA REDUÇÃO DE IMPACTO CONFORTAVEIS ; 5 REGULAGENS DE ALTURA FRONTAIS ; PARAFUSOS REFORÇADOS DE REGULAGEM · ACOMPANHA PAR DE BAQUETAS E ACESSÓRIOS						
Total do Fornecedor:						R\$ 6.720,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 6.720,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/Ordem de Compra.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

5.1.2 A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio dos Cedros, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.6. Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou seja, **de 16/07/2024 até 15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Rio dos Cedros.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio dos Cedros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio dos Cedros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio dos Cedros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio dos Cedros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio dos Cedros, por intermédio dos Fiscais Sr. Edson André Lenzi, Sra. Debora de Paula Tisano e Sr. Cristian dos Santos Giese, nomeados na Portaria nº 311/2024, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio dos Cedros e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio dos Cedros, inclusive, para rejeitar a mercadoria fornecida em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do produto.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio dos Cedros.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias do lançamento da nota fiscal sendo realizado a liquidação por depósito ou transferência bancária na conta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 – Dados Bancários: Banco Do Brasil, Agência 3398-7, Conta Corrente: 6249-9.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.4 - Para realização do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.460, de 05, de maio de 2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Timbó- SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
LPG MUSICAL LTDA
Junio de Souza Simões

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 DE 2024

Publicação Nº 6229642



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf.

CONTRATADA: A empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.979.527/0005-45, com sede na Avenida Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 908, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-200, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Roriz, inscrito no CPF sob nº 101.014.201-10.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 68/2024, homologado em 10 de julho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 68/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 23 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA USO NAS AULAS DO CONTRATURNIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO CULTURA E EVENTOS**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 68/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio dos Cedros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – FILIAL (08.979.527/0005-45)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	BOMBO / SURDO MARCHING BAND 16"X14" 08 AFINAÇÕES · CORPO EM MADEIRA BIRCH 7 CAMADAS · TAMBOR: 8MM ; BORDAS EM 45º PARA MELHOR ASSENTAMENTO DA PELE; 2 SISTEMAS DE RESPIRO NO TAMBOR PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA FACE INTERNA: FINISSIMO LIXAMENTO E ACABAMENTO,COM IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA PARA MAIOR DURABILIDADE E SONORIDADE FACE EXTERNA: REVESTIDO COM POLIÉSTER RESINADO BRILHANTE NA COR BRANCO; COM COLAGEM DUPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO · AROS: FABRICADO EM FIBRA SINTÉTICA,COM REVESTIMENTO CENTRAL EM POLIÉSTER RESINADO NA COR BRANCO E LATERAIS NA COR PRETO,PARA SEGURANÇA E FIXAÇÃO DAS GARRAS DE TENSÃO · CANOAS: EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ALUMÍNIO) MODELO INTEIRIÇO COM LONGARIAS UNINDO AS EXTREMIDADES,NA COR CROMADO ; · GARRAS DE FIXAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO ; PORCAS(BUCHAS) DE FIXAÇÃO DO PARAFUSO INDEPENDENTES ,PARA MELHOR AFINAÇÃO E TENSÃO DAS PELES; · PARAFUSOS: MODELO PADRÃO UNIVERSAL PARA BUMBOS DE MARCHA (CABEÇA	MAGNUM	UNIDADE	8	R\$ 972,00	R\$ 7.776,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



<p>QUADRADA COM ROSCA 7/32MM)COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL PARA MAIOR SEGURANÇA E AFINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - PELES: MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250MICRONS LEITOSO,COM PERFIL QUADRADO PARA MELHOR AFINAÇÃO ;ESPUMA INTERNA (MUFLE) DE SÉRIE,PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA E VOLUME - COLETE: FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA,PARA MAIOR COMODIDADE ; VARIAS REGULAGENS DE ALTURA ; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR,COM FECHAMENTO NAS COSTAS ; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO - ACOMPANHA ACESSÓRIOS E BAQUETAS 					
					Total do Fornecedor: R\$ 7.776,00
					Total Geral dos Itens: R\$ 7.776,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



da Ordem de Compra no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/Ordem de Compra.

5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

5.1.2 A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio dos Cedros, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.6. Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou seja, **de 16/07/2024 até 15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Rio dos Cedros.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio dos Cedros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio dos Cedros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio dos Cedros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (CINCO) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio dos Cedros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio dos Cedros, por intermédio dos Fiscais Sr. Edson André Lenzi, Sra. Debora de Paula Tisano e Sr. Cristian dos Santos Giese, nomeados na Portaria nº 311/2024, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio dos Cedros e terá as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio dos Cedros, inclusive, para rejeitar a mercadoria fornecida em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do produto.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio dos Cedros.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias do lançamento da nota fiscal sendo realizado a liquidação por depósito ou transferência bancária na conta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 – Dados Bancários: Banco Sicoob 756, Agência: 5004, Conta Corrente: 105077-0.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.4 - Para realização do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.460, de 05, de maio de 2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Timbó- SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Paulo Sergio Roriz

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Publicação Nº 6229662

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16
DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2023

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 86/2023

Termo aditivo ao contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, representado pelo Secretária de Educação Sra. Joanita Odorizzi Grande, portadora do CPF nº 765.055.379-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa VALE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.037.658/0001-07, com endereço à Rod Br 470 Km 102 nº 2069, Bairro São Roque, cidade de Apiúna - SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anilto Augusto Barni inscrito no CPF sob o nº 478.061.849-53 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 86/2023, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis, e nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e da Fundamentação Jurídica:

1.1 Tendo em vista que o contrato original tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Levando-se em conta a visita técnica realizada no último dia 01/07/2024, verifica-se que se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato administrativo em epígrafe pelo período não inferior a 30 (trinta) dias, tudo atrelado ao que disciplina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em especial no § 1 do artigo 65 do mesmo diploma legal, bem como ao conteúdo expresso na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, é firmado o presente termo aditivo.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO:

2.1. Diante da justificativa em anexo e de acordo com a necessidade de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato originário, bem como diante da expressa previsão contratual, prorroga-se o referido instrumento até 03/09/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 – A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em razão do acordado no presente instrumento.

4. - CLÁUSULA QUARTA – Disposições finais:

4.1 – Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2 – O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Rio dos Cedros (SC), 19 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
JOANITA ODORIZZI GRANDE

VALE AÇO LTDA
ANILTO AUGUSTO BARNI

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL
MARCELO ANTÔNIO FLORIANI

FISCAL DO CONTRATO
PAULO BINDELLI

ASSESSOR JURÍDICO
MARCOS ROBERTO GRETTTER

LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 23 DE JULHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº356/2023 QUE AUTORIZA A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO ESPECIAL BEM COMO A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINAL DE ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA DE USO COMUM E ÁREAS DE DESTINAÇÃO ESPECIAL E A POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS IM

Publicação Nº 6230002



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei complementar nº356/2023 que autoriza a afetação de imóvel para fins de uso especial bem como a desafetação da destinação original de áreas de Utilidade Pública de uso comum e Áreas de destinação especial e a posterior alienação de bens imóveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº356, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º O inciso II e IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 356, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

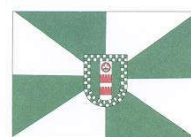
II – O terreno urbano, destinado a área comunitária, designado sob lote nº08, do Loteamento registrado sob o número R.02, da Matrícula sob o número de ordem 11.795, feito à 03.11.1998, situado no lado ímpar da Rua José Odorizzi, distando pelo lado direito, 292,92 metros da esquina formada pela Rua José Odorizzi com a avenida Tiradentes, município de Rio dos Cedros – SC., contendo a área de **1.376,00M² (um mil trezentos e setenta e seis metros quadrados)**, sem benfeitorias, extremando em 19,43 metros de frente coma rua José Odorizzi; fundos em 38,89 metros com terras de Cosma Purim; lado direito em 59,22 metros com o lote nº07 de propriedade de Orestes Odorizzi e lado esquerdo em linha quebrada de 48,78 metros, 19,44 metros, 11,20 metros com a área remanescente de propriedade de Orestes Odorizzi. Imóvel este devidamente matriculado sob nº **11.986, Livro 2**, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC. Imóvel avaliado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

[...]

IV – O lote sem numeração, situado no lado par da Rua Francisco Demarchi, cidade de Rio dos Cedros – SC., coma área de 600,00M² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, distando pelo lado direito, 151,00 metros da esquina formada pela Rua

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Francisco Demarchi com a Rua Boa Vista. Iniciando no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 672.208,61 m e N 7.042.466,83 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente, ao sul, em linha reta confrontando com o lado par da rua Francisco Demarchi com o azimute de 61°44'37" e a distância de 20,00 metros, até o ponto 1 (E 672.226,23 m e N 7.042.476,29 m); deste segue em 89°54'59" à esquerda pelo lado esquerdo, à leste, em linha reta com o azimute de 331°39'35" confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 9.570, Livro 2, de propriedade de Aleixo Busarello em 30,00 metros, até o ponto 2 (E 672.211,99 m e N 7.042.502,70 m), antes área remanescente de Tercilio Floriani; deste segue em 90°05'01" à esquerda pelos fundos, ao norte, em linha reta com o azimute de 241°44'37" confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 9.570, Livro 2, de propriedade de Aleixo Busarello em 20,00 metros, até o ponto 3 (E 672.194,37 m e N 7.042.493,23m), antes área remanescente de Tercilio Floriani; deste segue em 89°54'59" à esquerda pelo lado direito, à oeste, em linha reta com o azimute de 151°39'35", confrontando com o lote 10 matriculado sob o nº 9.576, Livro 2, de propriedade de Ademir Duckel em 30,00 metros, até o ponto OPP (E 672.208,61 m e N 7.042.466,83 m), antes Tercilio Floriani, deste segue em 90°05'01" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 100,00 metros; distando pelo lado direito, em 151,00 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista; e ainda, para constar o número da inscrição imobiliária do imóvel objeto da presente Matrícula na Prefeitura Municipal local, como sendo: nº 01.05.001.2918 e cadastro imobiliário nº 67468.0. Imóvel este devidamente matriculado sob nº **35.201, Livro 2**, do 1º Serviço Registral de Timbó – SC. Imóvel avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 23 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 23 de julho de 2024.

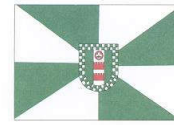
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 23 DE JULHO DE 2024. REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 18 DE JUNHO DE 2024 REPRISTINANDO A REDAÇÃO ANTERIORMENTE VIGENTE DOS ARTIGOS ALTERADOS POR AQUELA NA SESSÃO VI DO CAPÍTULO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Publicação Nº 6230012



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Revoga a Lei Complementar nº 378, de 18 de junho de 2024 repristinando a redação anteriormente vigente dos artigos alterados por aquela na Sessão VI do Capítulo II da Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2002.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 378, de 18 de junho de 2024 e repristinada a redação anteriormente vigente dos artigos alterados por aquela na Sessão VI do Capítulo II da Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 23 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 23 de julho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 29211 DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228571

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, e na forma do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 59, de 14 de dezembro de 2010, no artigo 133 da Lei Complementar nº 16 de 04 de abril de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 44/2009, e considerando o atestado médico de gestante protocolado sob nº 10041/2024;

RESOLVE

CONCEDER licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JAQUELINE FANES, matrícula nº 9484-7, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27084 de 1º de março de 2023, na função de Professor I – Educação Infantil, atuando no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 18 de julho de 2024.

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29212 DE 18 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228573

AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto nº 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora MONICA DO ROCIO DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 2181-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do Departamento de Habitação e Promoção Social, da Secretaria de Habitação e Promoção Social, portadora da CNH nº 02293197787, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 424, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228598

PORTARIA Nº 424,
de 23 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 69, C/C ARTIGO 65, II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDORA CRISTIANI APARECIDA CORDOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico lavrado por Dra. Cleidimar Saldanha Sobrinho CRM 4205592/SC de 4 de julho de 2024, apresentado pela servidora, no qual atesta que o familiar está em tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a declaração escrita da servidora, de que sua assistência direta ao familiar, durante o tratamento de saúde é indispensável e que ela não pode ser prestada simultaneamente com o exercício das atribuições do cargo,

RESOLVE

Artigo 1º. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CRISTIANI APARECIDA CORDOVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2683, com fundamento no artigo 69, c/c artigo 65, II, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar no dia 4 de julho de 2024.

Artigo 2º. Não sendo possível substituir a servidora afastada por motivo de saúde em pessoa da família de que trata esta portaria por outro servidor(a) ocupante do mesmo cargo e em exercício, poderá haver a contratação de servidor(a) substituto em caráter temporário.

§1º. A substituição só será possível se o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, conforme artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, e desde que haja requerimento fundamentado do titular da pasta quanto à imprescindibilidade da medida.

§2º. O prazo de duração do contrato temporário de substituto observará o disposto no artigo 4º, II e § 1º, II, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2009, exceto se o afastamento por motivo de doença em pessoa da família for com prazo certo, quando o termo final do contrato de substituição temporária coincidirá com aquele.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 4 de julho de 2024, data em que a servidora iniciou acompanhamento.

Rio Rufino (SC), 23 de julho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
23/7/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

PORTARIA Nº 425, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228618

PORTARIA Nº 425,
de 23 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA INSS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 59 E § 14, ARTIGO 60 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, A SERVIDORA KATLIN OSELAME VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o comunicado de decisão do INSS por incapacidade temporária.

RESOLVE

Artigo.1º Conceder licença INSS por incapacidade temporária, à servidora, KATLIN OSELAME VIEIRA, no cargo de Professora, matrículas nº 221 e nº 477, conforme comunicado de decisão sob o número de benefício 650.720.787-3, o qual foi requerido no dia 10 de julho de 2024, sendo concedido até 31 de outubro de 2024, com retorno ao trabalho imediatamente no próximo dia útil seguinte ao término do benefício, em caso de prorrogação comunicar imediatamente o setor de recursos humanos.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2024.

Rio Rufino/SC, 23 de julho de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em
23/7/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 426, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228620

PORTARIA Nº 426,
de 23 de julho de 2024.

“RETIFICA PORTARIA Nº 418, DE 18 DE JULHO DE 2024”

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO erro material no Artigo 1º, da portaria nº 418, na data de 18 de julho de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º. A redação do Artigo 1º, da Portaria nº 418, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Conceder licença maternidade à servidora, EMELLIN ESCOBAR DOS SANTOS, Técnica em Enfermagem - ACT, matrícula nº 2844, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), com fundamento no artigo 70 c/c artigo 65, III da lei complementar municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004.”

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 23 de julho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
23/7/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios

QUALIFICAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR

Publicação Nº 6229349

CANDIDATO QUALIFICADO APÓS APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PRA COMUNIDADE ESCOLAR ARCO ÍRIS.

CANDIDATO	RESULTADO QUALIFICAÇÃO
EMILENE DA SILVA	DEFERIDA

Rio Rufino, 23 de julho de 2024

Analete Vaz Liz Cristiane Costa
Secretária de Educação, Cultura e Esportes Agente EscolarVanderlei Copetti
Orientador Escolar.
Encaminhado para publicação no DOM em 23/07/2024Kamila Belarminda
Chefe de Gabinete

Riqueza

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CRT 106/2023

Publicação Nº 6228804



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: CAPOANI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.230.423/0001-14.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023, referente a alteração do prazo de execução do serviço para mais 45 dias, e adição de aproximadamente 17,70%, totalizando um valor adicional de R\$ 9.462,68.
Emissão: 23 de julho de 2024.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Salete

PREFEITURA

PORTARIA Nº 165/2024

Publicação Nº 6228822

PORTARIA Nº 165/2024

Nomeia Servidor.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito do Município de Salete em exercício, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo n.º 14, do Estatuto dos Servidores do Município de Salete (Lei Complementar n.º 001/1993),

RESOLVE :

Art. 1º NOMEAR, a contar de 17 de julho de 2024, CHARLESSON VICENTE REMENIUK, portador do CPF n.º 090.xxx.6x9-61, matrícula n.º 1053930-02, aprovada no Concurso Público n.º 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE VEICULO, nível 82, regida pelo Regime Estatutário do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Salete, SC, com carga horária de 44 horas semanais, com vencimentos de Lei, onde o mesmo exercerá as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 17 de julho de 2024.

JOSÉ TADEU TENFEN

Prefeito do Município de Salete em exercício

PORTARIA Nº 164/2024

Publicação Nº 6228815

PORTARIA N.º 164/2024

Concede Licença Maternidade.

JOSÉ TADEU TENFEN, Prefeito do Município de Salete em exercício, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a servidora CARINE DE FARIAS, matrícula n.º 1066447-00, Agente Comunitário de Saúde, admitida em caráter temporário, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17 de junho de 2024 a 14 de outubro de 2024, conforme atestado expedido em 25 de junho de 2024, pela Dra. Marina E. Schmitt – CRM/SC 24612, RQE 20.110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Salete, 10 de julho de 2024.

JOSÉ TADEU TENFEN

Prefeito do Município de Salete em exercício

Saltinho

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Publicação Nº 6228560

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE GRADE COM GRELHA PARA BOCA DE BOLO, TAMANHO 90X70 CENTIMETROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CORTE, SOLDA E MONTAGEM. CONFORME DETALHE EM ANEXO, conforme relação de itens anexo.

Contratado: Gian Carlos Ariati
CNPJ 55.615.638/0001-29 situado na LINHA LAJEADO ELIZEU, Interior de SALTINHO – SC
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Fundamento Legal:

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 22 de julho de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Publicação Nº 6234785

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme relação de itens anexo.

Contratado LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO.
CNPJ 14.419.210/0001-23 situado na RUA IVO ALBANO BATISTI ,416, BAIRRO EFACIP, PINHALZINHO -SC.

VALOR TOTAL DE ITENS: VALOR TOTAL DE ITENS: R\$ 4.618,40 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS COM QUARENTA CENTAVOS);

Fundamento Legal:

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 23 de julho de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

Sangão

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Publicação Nº 6228721

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA GROSSA LAVADA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1%; TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM; TÓRRES DE AREIA MENORES QUE 2%; TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0%; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR N° 7211/1983.	m3	REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇOES E TRANSPORTES LTD (9916)	REGINALDO	0	90,0000	1

Número do Registro de Preços: 32/2024 Data do Registro: 23/07/2024 Válido até: 23/07/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de areia grossa lavada e de brita n° 1, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, term

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	BRITA Nº 1 - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 11 MM MÁXIMO 24 MM; PEDRA LIMPA SEM RESÍDUOS; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR Nº 9935.	m3	REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRACCOES E TRANSPORTES LTD (9916)	REGINALDO	0	100,0000	1

Número do Registro de Preços: 32/2024 Data do Registro: 23/07/2024 Válido até: 23/07/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de areia grossa lavada e de brita nº 1, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, term

Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

Número do Registro de Preços: 32/2024		Data do Registro: 23/07/2024		Válido até: 23/07/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições) de areia grossa lavada e de brita n° 1, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, tem							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024
PROCESSO N° 56/2024

(9916) - REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRACOES E TRANSPORTES LTD

Sangão, 23 de Julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/FMC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/FMC

Publicação Nº 6229048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EB411F36840996D128F191C95E6E18F3CA0DB8D

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/FMC****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/FMC****CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 1EB411F36840996D128F191C95E6E18F3CA0DB8D**

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para reforma do telhado do espaço cultural (museu), antiga estação ferroviária da localidade, localizado no distrito de Morro Grande no município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 12/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 23 de julho de 2024.

**MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Publicação Nº 6228715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 333BA0CDFDE4E48FB375EB870EF446BFCDDF01D

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2024 - PE
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 56/2024 Processo de Licitação: 56/2024 Data do Processo: 05/07/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2024
b) Licitação Nr.: 33/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/07/2024
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de areia grossa lavada e de brita nº 1, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

						(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRACOES E TRANSPORTES LTD (9916)						
1 AREIA GROSSA LAVADA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1 %; TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM; TORRÕES DE ARGILA MENORES QUE 2%; TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0%; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR Nº 7211/1983. - Marca: REGINALDO	m3	200,00	0,0000	90,00	18.000,00	
2 BRITA Nº 1 - FAIXA GRANULOMÉTRICA: MÍNIMO 11 MM MÁXIMO 24 MM; PEDRA LIMPA SEM RESÍDUOS; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR Nº 9935. - Marca: REGINALDO	m3	600,00	0,0000	100,00	60.000,00	
					Total do Fornecedor:	78.000,00
					Total Geral:	78.000,00

Sangão, 23 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 01 Nº 01 - NOMEAÇÃO PSA SAMAE

Publicação Nº 6229483



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PORTARIA 01 Nº 01

Castilho Silvano Vieira usando as atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data 01 de abril de 2024, os seguintes servidores públicos para a Equipe Local a fim de elaborar e implementar, junto a Equipe Técnica da Universidade Federal de Santa Catarina, e por fim manter o Plano de Segurança da Água (PSA):

NOME: Bruna Hoffmann
SAMAE

CARGO: Secretaria do SAMAE -

NOME: Renato de Souza Amaro
SAMAE

CARGO: Assessor de Administração –

NOME: Castilho Silvano Vieira
Prefeitura Municipal de Sangão

CARGO: Prefeito Municipal de Sangão –

NOME: Suzana Luiz Tiburcio

CARGO: Diretora Administrativa

Concomitantemente nomeia para equipe local os funcionários da ES Saneamento para a Equipe Local a fim de elaborar e implementar, junto a Equipe Técnica da Universidade Federal de Santa Catarina, e por fim manter o Plano de Segurança da Água (PSA):

NOME: Reginaldo Sorato
Saneamento

CARGO: Diretor Comercial ES

NOME: Geison Felipe
Saneamento

CARGO: Leiturista pela ES



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

NOME: Jorge Luis Bieger
ES Saneamento / Responsável Técnico do SAMAE

CARGO: Responsável Técnico pela

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRE-SE

CASTILHO SILVANO
VIEIRA:75040425953

Assinado de forma digital por
CASTILHO SILVANO

VIEIRA:75040425953

Dados: 2024.07.23 15:07:37 -03'00'

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão / SC

Data de Exposição: 23/07/2024

Data de retirada: 23/07/2024

Santa Cecília

PREFEITURA

PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA - RESOLUÇÃO 010/CMDCA/2024 E DECRETO Nº1.764 DE 12 DE JULHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE ESTE PROTOCOLO

Publicação Nº 6229294



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC



1

SANTACECÍLIA-SC09DEJUNHODE2024

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 -
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
MARCO LEGAL	6
CAPÍTULO I - FINALIDADE, CONCEITO E PRINCÍPIOS	8
FORMAS DE VIOLÊNCIA	11
CAPÍTULO II - ESCUTA ESPECIALIZADA	13
CAPÍTULO III - REVELAÇÃO SPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA E ACOLHIDA	16
CAPÍTULO IV - INTEGRANTES DA REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS	19
CAPÍTULO V - FORMA DE ABRIGAMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA	24
CAPÍTULO VI - FLUXOS DE ATENDIMENTO	29
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	32
CAPÍTULO VIII - REFERÊNCIAS	34
ANEXO I: REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA	35
ANEXO II: PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA	36
ANEXO III: ÓRGÃO/ENTIDADE	37
ANEXO IV: FORMULÁRIO PADRÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA ENTREVISTA DE ESCUTA ESPECIALIZADA	38
ANEXO V: FORMULÁRIO DE REVELAÇÃO SPONTÂNEA	39
ANEXO VI: FORMULÁRIO PADRÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA ENTREVISTA DE ESCUTA ESPECIALIZADA	42
ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE ATENDIMENTO	43
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA	44

2

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 -
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

APRESENTAÇÃO

O protocolo da Escuta Especializada na abrangência do município de Santa Cecília/SC, foi construído a partir da mobilização da rede de proteção com a finalidade de dar cumprimento a Lei nº 13.431/2017, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o Decreto nº 1.336 de 04 de fevereiro de 2020, que o regulamenta no âmbito de Santa Cecília – SC.

Sentiu-se necessidade da construção do Protocolo da Escuta Especializada em essencial finalidade perante o provimento de proteção social.

Desde o ano de 2019 o município vem articulando debates e estudos referente a temática. Criou-se inicialmente grupo de estudos envolvendo profissionais da rede de proteção do município, nas áreas de saúde, assistência social e educação. A primeira reunião, chamada pela Secretaria de Assistência Social de Santa Cecília, que assumiu a coordenação dos trabalhos, ocorreu no início de 2019. Já nesse primeiro encontro sentiu-se necessidade de envolver outros agentes da rede para discutir também o fluxo intersetorial no atendimento à criança ou adolescente vítima e/ou testemunha de violência. Ficou definido que as reuniões seriam quinzenais, com duração de 03 horas cada uma, divididos em dois momentos: estudo de temáticas relacionadas à escuta especializada e discussão de fluxos de atendimento.

Om momento de estudo contou com a colaboração dos profissionais da própria rede, cada um dentro de seus atributos específicos para preparar a pauta para apresentar ao grupo. No segundo momento discutia-se questões atinentes ao fluxo, partindo-se da realidade de como o

3



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

atendimento vinha sendo feito para, então, repensar a prática com base nos princípios e diretrizes da referida Lei, primando pela não revitimização, a intervenção precoce e mínima e o compartilhamento das informações e dos atendimentos com a rede local.

Ao total foram realizadas quatro reuniões ordinárias, sendo uma delas com a prefeita e gestores municipais de Santa Cecília para alinhar as questões administrativas necessárias à implementação do protocolo da Escuta Especializada. Fora isso, ocorreu um encontro online em plataforma de estudo, organizado pela FECAM – Federação Catarinense de Municípios, SDS – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e pelo Ministério Público de Santa Catarina. Na oportunidade contou-se com a participação da psicóloga Daphne de Castro Fayade, do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

Participaram do processo de estudo e elaboração do presente protocolo gestores municipais de Santa Cecília das áreas da saúde, educação e assistência social, profissionais de referência indicados pelas respectivas secretarias, conselho tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, polícia civil e polícia militar do município, Corpo de Bombeiros e Ministério Público.

Em 20 de julho de 2020 foi criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, Resolução nº 003/2020/CMDCA.

Destaca-se que as reflexões acerca do atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de violência tiveram início no município havendo a necessidade da criação de um protocolo que norteasse a atuação dos profissionais da rede de proteção, evitando ações fragmentadas e a consequente revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência.

4



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

Dessa forma, o que se espera com esse documento é que ele ofereça apoio aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), preparando-os para atuarem com maior segurança e com foco na preservação da integridade física e emocional da criança e do adolescente, assegurando-lhes a proteção integral e a possibilidade de superar a violência sofrida, a partir de novas perspectivas e trajetórias de vida.

5

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 -
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

MARCOLEGAL

A Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que tem como base os direitos fundamentais da criança e do adolescente (Art. 5º e 227 da Constituição da República do Brasil), normatiza e organiza em âmbito nacional o Sistema de Garantia de Direitos¹ (SGD) no atendimento de vítimas e testemunhas de violência e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Preceitua o Art. 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010); (BRASIL, 1988).

Neste mesmo viés, a Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e outros diplomas internacionais forneceram diretrizes para a instrumentalização dos temas e assuntos envolvendo a escuta de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

Além de tipificar formas de violência (física, psicológica, sexual e institucional), assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes e orientar os procedimentos de escuta protegida, a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018 propõem a integração e articulação das políticas no atendimento ao público infanto-juvenil, com o propósito de evitar a revitimização, visando obter melhores resultados na proteção, com o trabalho integrado e articulado das diferentes instituições.

A lei em referência introduziu, no sistema jurídico brasileiro, a escuta protegida, a qual se dará de duas formas distintas: escuta especializada (procedimento de entrevistas sobre a situação de

6

Telefone: (49) 3244-2632
CNPJ: 85.997.237/0001-41-
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

violência perante o órgão de proteção) e depoimento especial (procedimento de oitiva da criança ao adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária).

Em 10 de dezembro de 2018, editou-se o Decreto nº 9.603, afim de regulamentar a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017. Em tal texto legislativo está claro que a escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das conseqüências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados (Art. 19).

E consta, ainda, que os órgãos, serviços, programas e equipamentos da rede de proteção adotarão procedimentos de atendimento condizentes com os princípios legalmente estabelecidos, devendo articular, de forma intersetorial, suas ações para preservação das vítimas e testemunhas de violência. Sendo esse o propósito desse protocolo, que tem como finalidade precípua assegurar, que crianças e adolescentes, como sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, recebam proteção integral (art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA) quando os seus direitos estiverem ameaçados ou violados.

7



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CAPÍTULO I – FINALIDADE, CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º- Este protocolo tem como finalidade regulamentar a escuta especializada, a acolhida, as formas de abordagem, o trabalho intersetorial da rede de proteção e os fluxos de encaminhamento, no município de Santa Cecília – SC.

Art. 2º- Para efeitos deste Protocolo considera-se:

I – Acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de abordagem da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade, conforme o artigo 5º, III, do Decreto nº 9.603/2018;

II – Atendimento intersetorial da rede de proteção: pressupõe a existência de programas e serviços que funcionem de forma organizada, articulada e integrada, evitando a sobreposição de intervenções e a fragmentação dos atendimentos realizados pela rede de proteção;

III – Escuta especializada: procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, entre outros) com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, com vistas a superação das consequências de violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados nos termos do artigo 19 do Decreto nº 9.603/2018;

IV – Depoimento especial: procedimento de oitiva da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, perante autoridade policial ou judiciária, com a finalidade de produção de provas, conforme o artigo 22 do Decreto nº 9.603/2018;

V – Revelação espontânea de violência: relato espontâneo da criança ou do adolescente sobre a situação de violência sofrida ou testemunhada, que poderá ocorrer em

8



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

qualquer local, tendo como ouvintes os diferentes profissionais (professor, motorista, cozinheira, agente de saúde, etc.). A revelação geralmente é feita a um profissional de confiança da criança ou do adolescente, em local no qual ele/a se sinta seguro/apara relatar a violação. A revelação espontânea da violência não deverá ser confundida com a escuta especializada, ainda que possa ocorrer durante tal procedimento;

VI – Denúncia anônima²: é o procedimento de denúncia feita ao Disque 100, site do Ministério Público e da Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar ou outros similares, por pessoa que não quer ser identificada, sobre violência com criança ou adolescente, vítima ou testemunha;

VII – Revitimização: discurso ou prática institucional que submete crianças e adolescentes procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação da violência ou outras que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem, conforme o artigo 5º, II, do Decreto nº 9.603/2018.

Art.3º- Este Protocolo é regido pelos seguintes princípios:

I – Intervenção mínima: limitada ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, a qual deve ser exercida, exclusivamente, pelos profissionais, cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

II – Intervenção precoce: deve ser efetuada assim que a situação de perigo seja conhecida;

III – Intervenção urgente: capaz de prover respostas rápidas às adversidades sofridas e às necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes;

IV – Responsabilidade primária e solidária do poder público: entendida como o dever do

Estado, cabendo igualmente ao Município, ao Estado e à União, proporcionar os

equipamentos e os recursos necessários à efetivação das ações previstas nesse



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

Protocolo de proteção integral de crianças e adolescentes;

V – Privacidade: entendida como respeito à esfera privada da criança e do adolescente, além da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e da preservação de sua imagem, identidade, autonomia, não discriminação em função da sua raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política, posição econômica, deficiência, origem ou outra condição sua ou de sua família;

VI – Direito de ser ouvido: as crianças e os adolescentes têm o direito de expressar seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam sua vida, devendo ser asseguradas oportunidades de escuta em particular, em qualquer processo judicial e procedimentos administrativos a eles atinentes, assegurado o direito de permanecer em silêncio ou mesmo a recusa em participar do procedimento;

– Obrigatoriedade da informação: entendida como o dever do profissional que realiza acolhida ou escuta especializada de compartilhar as informações obtidas em tais procedimentos com os demais profissionais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de possibilitar os encaminhamentos necessários para os cuidados e proteção da criança ou adolescente



10



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 4º- Constituem formas de violência, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.431/2017, a ensejar a escuta especializada ou acolhida:

I – Violência física: entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II – Violência psicológica:

- a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou a manutenção de vínculo com esse;
- c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou desuare de apoio, independentemente do ambiente em que for cometido, particularmente, quando isso atornatestemunha.

11



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

III–Violência sexual: entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, por meio eletrônico, ou não, que compreenda:

- a) Abuso sexual: entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

12

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 –
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro – 89540-000 – Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

CAPÍTULO II - ESCUTA ESPECIALIZADA



Art. 5º- A escuta especializada será realizada para o provimento dos cuidados e proteção, quando as informações obtidas nos demais procedimentos já realizados forem insuficientes.

§ 1º- A escuta especializada não será considerada um procedimento obrigatório a ser realizado com a criança ou o adolescente em situação de violência.

§ 2º- A definição acerca da necessidade da escuta especializada dar-se-á a partir do diálogo entre o órgão que tomou conhecimento da situação, os profissionais responsáveis pela escuta e a rede de proteção envolvida.

§ 3º- Dar-se-á prioridade à escuta de familiares, profissionais e testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, bem como prontuários e outras fontes de informação, garantindo o princípio de intervenção mínima.

§ 4º- Nenhum encaminhamento aos órgãos da rede de proteção está condicionado a realização prévia da escuta especializada, observado o princípio da intervenção mínima e precoce.

13



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

§ 5º- A escuta especializada será realizada por profissionais do Sistema de Garantia de Direitos capacitados e habilitados a realizá-la.

§ 6º- Consideram-se formalmente habilitados para realizar a escuta especializada os profissionais que freqüentarem e obtiverem aprovação no curso de capacitação relativo aos conteúdos tratados nesse Protocolo, na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, oferecido por entidades do Sistema de Garantia de Direitos e viabilizados por órgãos públicos.

§ 7º- O curso de capacitação respeitará os requisitos mínimos do Anexo I do presente Protocolo.

§ 8º- Dar-se-á prioridade para que cada instituição do Sistema de Garantia de Direitos tenha, em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados para a realização da escuta especializada.

§ 9º- O procedimento da escuta especializada é facultativo para pessoas em situação de violência com idade entre 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) anos, em observância ao que estabelece o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.069/1990.

§ 10º- Os profissionais de referência da escuta especializada, preferencialmente, não serão intimados para depor em procedimento investigatório ou judicial, pois a escuta tem como objetivo central o cuidado e a proteção à criança ou adolescente, não sendo responsável pela produção de provas.

§ 11º- O relatório da escuta especializada será registrado em formulário próprio (Relatório de Escuta Especializada – Anexo III).

§ 12º- Os relatórios e as informações colhidas na escuta especializada tem como objetivo central o cuidado, a proteção e a atenção às crianças e aos adolescentes em situação de violência, não possuindo conotação de prova ou perícia, sempre juízo de serem acessados,

14



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

mediante requerimento, pelos órgãos de investigação.

§ 13º- O profissional de referência, tão logo tenha realizado a escuta especializada, compartilhará o formulário com o Conselho Tutelar e com os demais órgãos da rede de proteção que acompanham ou acompanharão o caso, incluindo

comunicado à autoridade policial ou Ministério Público, quando necessário.

I – A responsabilidade dos encaminhamentos para a rede de proteção será compartilhada pelo profissional que realizou a escuta especializada e as equipes de referência ou unidade que tomaram conhecimento da situação de risco.



15



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

CAPÍTULO III - REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA E ACOLHIDA



Art. 6º- Quando a revelação espontânea da violência ocorrer em momento distinto da escuta especializada, o profissional que a receber deverá realizar o procedimento denominado como “acolhida”, de acordo com os parâmetros previstos nesse Protocolo, encaminhando as informações obtidas aos profissionais de referência para a tomada de providências, conforme fluxo interno adotado por cada setor ou secretaria.

Art. 7º- A acolhida é um procedimento incluído no atendimento intersetorial das instituições, órgãos e serviços integrantes do SGD aplicável as hipóteses de revelação espontânea.

Art. 8º- Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional poderá abordar a vítima, senão nas circunstâncias devidas mediante os procedimentos adequados previstos no artigo 4º, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.431/2017 (Escuta Especializada e

16



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

Depoimento Especial). Caberá à pessoa que ouviu a revelação, em primeira mão, reproduzir o relato dos acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§ 1º- O procedimento da acolhida será registrado em formulário próprio (Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea – Anexo III) e compartilhado com a rede de proteção, conforme os encaminhamentos adotados.

§ 2º- Em se tratando de revelação espontânea, deverá o profissional acolher o relato da criança ou do adolescente, sem qualquer indução, provocação ou interrupção, incluindo as informações obtidas no formulário acima citado.

§ 3º- A identidade da pessoa que recebeu a revelação espontânea poderá ser preservada e não revelada no formulário acima mencionado, caso ela solicitar. O nome dessa pessoa e seus dados de identificação devem ficar anotados em arquivo próprio, na unidade de acolhida, medida essa necessária para o caso de ser requisitada sua ouvida, posteriormente, pelos órgãos de Segurança Pública ou pelo Poder Judiciário. O envio dos dados de identificação será feito por meio de envelope lacrado e entregue em mãos à autoridade solicitante.

§ 4º- Assim como na escuta especializada, a acolhida também tem por finalidade o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes, não sendo responsável pela produção de provas.

Art. 9º- A acolhida deverá ser realizada considerando-se os seguintes aspectos:

I – baseada no relato da criança ou do adolescente e não na elaboração de questionamentos para a comprovação ou clarificação de situação de violência vivenciada ou testemunhada, com abstenção de qualquer prática que possa constranger ou causar algum dano à criança ou ao adolescente;

II – a necessidade de posicionamento ético a ser adotado pelo profissional, primando pela fala da criança ou do adolescente sem intervenção e o com o mínimo de questionamento possível,

17



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

identificando as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento, com abstenção de qualquer conduta com fins investigativos, probatórios ou criminais;

III – garantir o encaminhamento das informações obtidas na acolhida, por meio do Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea para o provimento dos cuidados necessários, a devida articulação da rede de proteção e a comunicação ao Conselho Tutelar.

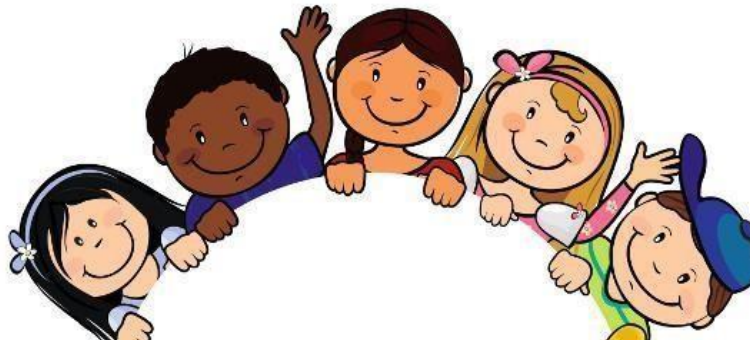


18



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CAPÍTULO IV - INTEGRANTES DA REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS



Art. 10º - Integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em situação de violência no município de Santa Cecília, entre outros:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Conselho Tutelar
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- f) Polícia Civil
- g) Polícia Militar
- h) Ministério Público de Santa Catarina
- i) Poder Judiciário de Santa Catarina
- j) Hospital e Maternidade de Santa Cecília - SC
- k) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- l) Representantes da Sociedade Civil

Art. 11º - A atuação dos Órgãos abaixo discriminados dar-se-á da seguinte forma:

I - Rede de Assistência Social: No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, é realizado

19



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Por se tratar de um atendimento de maior complexidade, além do trabalho social com famílias, há necessidade de intervenção conjunta com outros órgãos do SGD, já que as situações atendidas guardam relação estreita com órgãos do Poder Judiciário, da Segurança Pública, do Ministério Público e do Conselho Tutelar.

II – Rede de Saúde: No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de atenção às pessoas em situação de violência estão organizados desde a atenção básica até o nível mais complexo de atenção e conta com equipe multiprofissional para o desempenho de suas atribuições, realizando acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na rede.

Nas situações em que houver necessidade de atendimento médico, deverão ser buscadas, de acordo com a gravidade, as unidades de saúde local. Sendo necessário, o procedimento de profilaxia³ deverá ser adotado o mais breve possível, com prazo máximo de até 72 horas. Nesse caso a vigilância epidemiológica municipal será a referência de atendimento.

III – Rede de Educação: A escola pode se constituir em um espaço de identificação de sinais ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais de educação devem estar atentos a alguns comportamentos que podem sinalizar que a criança ou o adolescente tem sido vítima de violência e proceder com os encaminhamentos protetivos, a partir da atuação articulada junto aos demais órgãos da

20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

rede de proteção.

Considerando que as situações de violência podem afetar a frequência escolar (sociabilidade, rendimento escolar e o comportamento dos alunos), a equipe pedagógica da escola deverá acompanhar atentamente esses casos, para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e evitar a evasão escolar.

IV – Conselho Tutelar: No âmbito de suas atribuições específicas, definidas no Art. 136 do ECA, aplica medidas de proteção a crianças ou adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, em estreita cooperação com todos os órgãos do SGD, devendo ser comunicado de todos os casos ocorridos no município.

Nos casos de averiguação da violência ocorrida, para aplicação das medidas de proteção previstas no Art. 101, I a VII do ECA, os conselheiros tutelares devem envidar esforços para buscar informações com os membros da família e, apenas quando for necessário, ouvir a criança ou o adolescente, zelando para que os questionamentos se limitem àqueles necessários à

aplicação da medida, deixando oitiva sobre os fatos ocorridos para as autoridades competentes que conduzirão a investigação e o processo judicial.

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Enquanto órgão que delibera e controla as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, será responsável pela articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de rede intersetorial, além de colaborar para a definição de fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

21



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

II – Segurança Pública: Os órgãos de Segurança Pública, respeitadas as atribuições definidas no Art. 144 da Constituição Federal, têm como missão a prevenção e repressão de práticas delitivas, por meio de ações de polícia ostensiva e de polícia judiciária, atuando de forma integrada com todos os órgãos integrantes do SGD.

III – Instituto Geral de Perícia (IGP) / Instituto Médico Legal (IML): Os exames periciais e a coleta de vestígios em crianças e adolescentes, quando estritamente necessários, devem seguir procedimentos não-revitimizantes. Por dependerem de consentimento da vítima ou do adulto que figure como seu responsável, a autoridade de Segurança Pública (Delegado da Polícia Civil), ao solicitar o encaminhamento da criança ou adolescente para esses serviços, deverá esclarecer a importância de tais exames para o processo de responsabilização e a forma como eles se processarão, em linguagem acessível e acolhedora.

No atendimento pericial deverá ser garantida a privacidade e um ambiente confortável de confiança e respeito, com peritos capacitados e conforme as normas técnicas expedidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com questionamentos mínimos e estritamente necessários para a coleta de vestígios.

Nas situações em que a criança ou adolescente, vítima de violência, estiver hospitalizada ou sendo atendida em unidade de saúde e necessitar de tais procedimentos, poderá o profissional responsável pelo exame pericial deslocar-se até o local onde a criança ou adolescente se encontra para a realização dos procedimentos. Tais perícias e procedimentos são realizados pela unidade de referência do município, alocada no município de Caçador – SC.

22



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA



Art.12º- A **Notificação Compulsória** de casos de suspeita ou confirmação de violência é uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidências epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais. É um instrumento importante para gerar ações de cuidado e intervenções oportunas baseadas em evidências.

§ 1º- A Notificação Compulsória será de responsabilidade do setor que atendeu a situação, não havendo prejuízo em mais de uma equipe notificar o mesmo caso (não haverá duplicidade: o sistema cruzará os dados, qualificando as informações).

§ 2º- Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por compilar as informações e produzir estatísticas por meio do Setor Epidemiológico.

23



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

CAPÍTULO V - FORMA DE A BORDAGEM DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 13º - A realização da abordagem para escuta especializada, os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos deverão observar:

I - Dos requisitos da escuta especializada:

- a) Os profissionais do SGD, responsáveis pela escuta especializada, deverão conferir, antes da entrevista com familiares da criança, do adolescente, ou outros profissionais e órgãos, se a criança ou o adolescente já foi atendido anteriormente, com intuito de evitar a repetição das informações já expostas;
- b) Durante a escuta especializada deverão permanecer na sala, preferencialmente, apenas o entrevistador e a criança ou o adolescente;
- c) Caso a criança ou o adolescente, excepcionalmente, manifeste o desejo de realizar a escuta especializada acompanhado por um familiar ou outra pessoa de confiança, a equipe SGD deverá orientar o acompanhante a permanecer em silêncio na sala de atendimento, garantindo a não interferência no relato da criança ou do adolescente;
- d) A criança ou adolescente deverá ser resguardada de qualquer contato com o suposto autor da violência e seus familiares durante o procedimento da escuta especializada;
- e) A escuta especializada não deverá ser registrada em áudio ou vídeo;
- f) A escuta especializada não deverá ser baseada apenas em perguntas, nem transformada numa inquirição/investigação, priorizando o relato livre;
- g) As informações provenientes da escuta especializada deverão ser preenchidas

24



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

em formulário a ser compartilhado no SGD, mantido o sigilo das informações, para se promover o cuidado e a atenção às necessidades da criança ou do adolescente;

- h) Os profissionais do SGD, envolvidos na escuta especializada, não devem preencher o formulário com a intenção de servir de prova para o curso de investigação policial ou do processo judicial;
- i) A escuta especializada não deverá ser colocada como uma obrigação para a criança ou adolescente, respeitando, em todo o momento, seu direito de não participar da entrevista que, quando possível, poderá ser reagendada;
- j) A escuta especializada deverá buscar apenas as informações indispensáveis ao provimento do cuidado, da proteção e das medidas adequadas pertinentes ao bemestar das crianças e adolescentes em situação de violência;
- k) Durante todo o procedimento, deverá ser utilizada linguagem compatível com a capacidade de compreensão da criança ou do adolescente, respeitando suas possíveis limitações ou atrasos de desenvolvimento;
- l) A criança ou o adolescente não poderá, em hipótese alguma, ser tratado como responsável pela elucidação dos fatos ou de questionamentos que surjam frente à situação de violência.

II – Da sala de entrevista:

- a) A escuta especializada deverá ser realizada em uma sala que assegure a acessibilidade, a segurança, a privacidade, a confidencialidade e o sigilo, com o mínimo de recursos visuais possíveis;
- b) A sala de escuta especializada não deverá conter objetos que possam constranger, intimidar, ofender ou distrair a criança ou o adolescente;
- c) Na sala que for realizada a escuta especializada, o profissional responsável e a

25



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

criança ou o adolescente devem se sentar em cadeiras ou poltronas individuais, de mesma altura, posicionadas lado a lado, evitando a configuração frontal das cadeiras ou poltronas, ou seja, frente a frente, para não constranger e intimidar a criança ou o adolescente e nem prejudicar o processo de acolhida.

III – Da metodologia da entrevista de escuta especializada:

- a) Ao profissional responsável pela escuta especializada cabe assegurar atendimento humanizado, mantendo uma postura de ouvinte atento (escuta ativa), baseada na menor interferência no relato livre, respeitando as pausas no relato e a fase do desenvolvimento humano que a criança ou adolescente se encontra;
- b) Caso a criança ou o adolescente manifeste, verbalmente ou não, o desejo de não continuar com o procedimento, ou apresente condição física ou psicológica que o impeça de dar prosseguimento, a entrevista deverá ser encerrada;
- c) O entrevistador deverá se abster completamente de praticar condutas, de qualquer tipo, que possam colocar em dúvida o relato da criança ou do adolescente;
- d) A entrevista de escuta especializada deverá ser composta, preferencialmente, por cinco etapas: apresentação, vinculação, contextualização, esclarecimentos e encerramento, as quais serão objeto de capacitação dos profissionais de referência;
- e) Eventuais questionamentos realizados pelo entrevistador devem ser feitos de modo cordial à criança ou ao adolescente;
- f) Eventuais questionamentos realizados pelo entrevistador não devem confundir nem sugerir a criança ou o adolescente, nem devem ser feitos em número elevado a ponto de cansar o entrevistado;
- g) Eventuais perguntas realizadas pelo entrevistador não devem, em hipótese alguma, confrontar a criança ou o adolescente com informações que sejam contrárias

26



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

a o relato exposto por eles;

- h) A entrevista da escuta especializada apenas deverá ser finalizada quando o profissional perceber que a criança ou o adolescente estiver em um estado emocional alterado.

Art. 14º - Não constituem boas práticas durante a entrevista da escuta especializada:

I – Realizar a escuta especializada em ambientes não protetivos, como na rua, dentro de veículos ou em espaços que ameacem a integridade de crianças e adolescentes;

II – Iniciar a escuta especializada sem a colher dequadamente a criança ou o adolescente;

III – Iniciar a escuta especializada sugerindo a criança ou o adolescente com informações externas relativas a suspeita de violência;

IV – Realizar a escuta especializada com o propósito de provar ou descartar a ocorrência de violência contra criança ou adolescente;

V – Realizar a escuta especializada impedindo que a criança ou o adolescente relate livremente sua história;

VI – Não respeitar as pausas e o silêncio no relato da criança ou do adolescente;

VII – Utilizar nomes técnicos, jargões profissionais ou expressões complexas que constringam ou confundam a criança ou o adolescente;

VIII – Transformar a escuta especializada em interrogatório;

IX – Realizar afirmações ou perguntas que exponham a criança ou o adolescente ao ridículo, à culpa, à vergonha, ao medo ou a qualquer outra condição que prejudique o estado emocional;

27

X – Realizar qualquer tipo de comportamento não verbal, como gestos e expressões



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

que constriam, ameacem ou prejudiquem o estado emocional da criança ou adolescente.

XI – Não respeitar o direito da criança ou adolescente de não realizar a escuta especializada, de permanecer em silêncio, de não responder à determinada pergunta e de desejar interromper a entrevista em qualquer momento;

XII – Não permitir que a criança ou adolescente levante ou se movimente pela sala durante a escuta especializada;

XIII – Não permitir que a criança ou adolescente brinque ou realize qualquer atividade lúdica, se assim desejar, durante a escuta especializada;

XIV – Encerrar a escuta especializada sem considerar o estado emocional da criança ou do adolescente;

XV – Realizar a escuta especializada como substituto do Depoimento Especial.

28



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CAPÍTULO VI - FLUXOS DE ATENDIMENTO

Art. 15º- Ao realizar a acolhida, deverá o profissional do Sistema de Garantia de Direitos (SGD):

I – Em se tratando de revelação espontânea ocorrida dentro de instituições da rede de proteção, avisar o responsável da instituição onde o relato ocorreu;

II – Se necessário, promover o encaminhamento da criança ou adolescente à unidade de saúde de pronto atendimento inserida no município, acompanhando-o ou garantindo o acompanhamento por pessoa de confiança da criança ou adolescente e, no impedimento, pelo Conselho Tutelar;

III – Promover o encaminhamento do Formulário da Acolhida/Revelação Espontânea ao responsável pela instituição em que houve a revelação espontânea, a fim de que sejam adotados os procedimentos de articulação com a rede de proteção, observada a urgência, quando necessário;

IV – Promover a notificação ao Conselho Tutelar e encaminhar o Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea, alertando para a excepcional urgência do caso atendido, quando necessário;

Art. 16º- Os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, ao se depararem com situação de violência física, sexual, psicológica ou institucional, deverão:

I – Verificar se houve acolhida, escuta especializada ou qualquer tipo de atendimento prévio, no âmbito do SGD, solicitando relatório, sempre que necessário;

29



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

II – Verificar a possibilidade de obtenção de informações com familiares ou pessoas que exerçam papel protetivo e profissionais que possam contribuir com informações relevantes;

III – Em se tratando de primeira abordagem (porta de entrada/atendimento inicial), realizar escuta especializada, observando-se, antes de tudo, os incisos I e II;

– Quando necessário, antes de realizar a escuta especializada, encaminhar imediatamente a criança ou adolescente para atendimento na Unidade de Saúde recomendável ao caso (conforme gravidade);

I – Em não se tratando de demanda de saúde urgente, realizar a escuta especializada, encaminhando o respectivo formulário aos serviços de proteção e garantia de direitos mapeados para o atendimento;

II – Notificar o Conselho Tutelar em até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando o respectivo Formulário de Escuta Especializada;

III – Havendo suspeita da ocorrência de crime, enviar o formulário produzido à Delegacia Civil para adoção das medidas de investigação cabíveis;

IV – Havendo suspeita da ocorrência de crime, orientar os responsáveis pela criança ou adolescente em situação de violência sobre a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência.

§ 1º - A escuta especializada deve, obrigatoriamente, gerar formulário (Formulário de Escuta Especializada) com objetivo de documentar as informações colhidas com a criança ou o adolescente e propiciar os atendimentos de cuidado e proteção, evitando a repetição

30



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

desuafala;

§2º- Os encaminhamentos acima mencionados serão de responsabilidade de todos os profissionais envolvidos no atendimento da criança ou adolescente vítima de violência.

31

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 -
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17º- Este Protocolo, contendo informações detalhadas acerca do procedimento de escuta especializada e da acolhida, tem validade e entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 18º- Eventual alteração do teor do presente Protocolo poderá ocorrer em caso de aprovação da maioria simples dos integrantes do grupo de estudos ou CMDCA de Santa Cecília –SC, ou em caso de alteração legislativa vinculada a matéria tratada.

Art. 19º- Sobrevindo notícia da impossibilidade de implementação das práticas previstas neste Protocolo, o órgão impossibilitado deverá comunicar a situação ao CMDCA, a fim de que seja designada reunião para deliberação, em conjunto, acerca de eventual alteração no documento.

Art. 20º- O presente Protocolo poderá ser incluído na lista de leitura obrigatória dos editais de concurso público dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 21º- Os casos omissos ou aqueles não incluídos, na matéria tratada nesse Protocolo, devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar para o devido atendimento.

Art. 22º- Este Protocolo tem por objetivo complementar os demais documentos e normas relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência do Município de Santa Cecília – SC.

Art. 23º- Este Protocolo deverá ser amplamente divulgado dentro das instituições signatárias, que poderão regulamentá-lo internamente, conforme suas peculiaridades.

32



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

Art. 25º- Os órgãos representados nesse Protocolo firmam compromisso de orientar os trabalhadores de suas respectivas secretarias ou unidades, uma vez que qualquer trabalhador do SGD pode receber a revelação espontânea. Portanto, todo trabalhador deve estar preparado para acolher crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 26º- Todos os órgãos envolvidos neste Protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação dos serviços para o desenvolvimento do fluxo e acompanhamento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, que visem à efetiva proteção integral e não o mero encaminhamento de casos.

33

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 -
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

CAPÍTULO VIII - REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos**. Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência, Comissão Intersetorial de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes: Brasília, 2017. Disponível em: <<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2020.

BRASIL. Lei 13.431, de 04 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm>. Acesso em: 19 nov. 2020

BRASIL. Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018. **Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília, 10 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm>. Acesso em: 19 nov. 2020

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 nov. 2020.

Resolução nº 20 de 22 de julho de 2005. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação, 2017. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/onu/resolucao_20_2005_ecosoc_onu__port.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ANEXO I: REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA

São requisitos mínimos para profissionais atuarem na Escuta Especializada:

- a) Interesse e disponibilidade em atuar na Escuta Especializada do Município de Santa Cecília – SC;
- b) Atuar como servidor público no município de Santa Cecília-SC
- c) Formação de nível superior;
- d) Frequentar e obter aprovação em curso específico para formação/capacitação em Escuta Especializada (presencial ou online), relativos aos conteúdos tratados nesse protocolo, na Lei 13.431/17 e no Decreto 9.603/2018, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília – SC;
- e) Disponibilidade e comprometimento em manter Formação Continuada na área de Escuta Especializada;
- f) A integração de novos profissionais será permitida exigindo-se, contudo, a capacitação requerida para a Escuta Especializada conforme definido nesse respectivo protocolo.

35



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

ANEXO II –

INTEGRANTES DA REDE INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ATUAÇÃO DOS
ÓRGÃOS

PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA	ÓRGÃO/UNIDADE	CONTATO
ANAMARIA DE SOUZA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(49)98502-6284
ELIZANDRA DALUZ DURIGON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	(49)98818-7931
LUCAS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(47)99672-8744
PATRICIA SOUZA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(49)99107-8244
SAMARA BUENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(49)99143-1102
SUELENE DE SOUZA CARLIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(49)99202-5349
UISLAVARELA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(49)99159-8365
VICTÓRIA BENSBERG	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(49)99185-0078

36

Telefone: (49)3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 –
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro – 89540-000 – Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ANEXO III

ÓRGÃO/ENTIDADE:	CONTATO:
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	(49)3244-2046
DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR	(49)3244-2413
CONSELHO TUTELAR	(49)99134-2084(whatss/sobreaviso)
MINISTÉRIO PÚBLICO	(49)99101-6261(whatss/sobreaviso)
FÓRUM DE COMARCA ÚNICA DE SANTA CECÍLIA – SC	(49)3289-6105 (49)98404-8415(whatss/sobreaviso)
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	(49)3244-2152
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(49)3244-3116
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	(49)3244-3117
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(49)98812-8887(whatss/sobreaviso)
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(49)98812-8887(whatss/sobreaviso)
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(49)3244-3139
ASSOCIAÇÃO DE PAISES AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	(49)3244-2434

37

Telefone: (49)3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 –
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro – 89540-000 – Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

**ANEXO IV –
FORMULÁRIO PADRÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA ENTREVISTA DE ESCUTA
ESPECIALIZADA**

1. ENCAMINHAMENTO PARA ENTREVISTA DE ESCUTA ESPECIALIZADA

Órgão que realizou o atendimento: _____ Pr
Profissional: _____
Contato telefônico: () _____
Contato de e-mail: _____
Data: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

2.1 Nome da criança ou adolescente: _____
Nome Social: _____
Nome Pai/Mãe/Responsável: _____
2.3 Data de nascimento ____ / ____ / ____ **idade presumida:** _____
2.7 Endereço da criança/adolescente reside:
Rua: _____ nº. _____ CEP: _____
Bairro: _____ Apt.: _____ Ponto
de referência: _____ Fone
residencial: () _____ Celular: () _____ E-mail: () _____

3. ENCAMINHAMENTO PARA:

Instituição/órgão: _____
Local/endereço: Rua: _____ Nº _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Profissional: _____
Data _____
agendada para entrevista: ____ / ____ / ____
Hora agendada para entrevista: _____
Atenção: é extremamente importante chegar com antecedência no dia da entrevista, respeitando o horário agendado.
O profissional trabalha com agendamento de horário.

38



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

**ANEXO V –
FORMULÁRIO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E REGISTRO
DE
COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES NA REDE DE PROTEÇÃO**

LEIN.13.431/2017 QUETRADOSISTEMA DE GARANTIA DE
DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS
DE VIOLÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:	
Revelação Espontânea ()	Suspeita/Percepção Profissional ()
Órgão que realizou o atendimento:	
Data e Hora:	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (VÍTIMA):	
Nome da criança/do adolescente: _____	
() Vítima () Testemunha de Violência	
Gênero: () masculino () feminino () Outro _____ () Ignorado	
Raça/Cor: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena () Ignorado	
Data de nascimento: ____/____/____	
Idade presumida: _____	
Possui algum tipo de deficiência/Transtorno:	
() Não () Sim Qual? _____ () Ignorado	
Endereço onde a criança/adolescente reside:	
Rua: _____ n. _____ CEP: _____	Bairro: _____ Apt.: _____ Ponto de referência: _____ Fone residencial: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____
Está em idade escolar? Sim () Não ()	
Se sim, informar: ano/série _____	
Nome da escola _____	
Integra grupo de irmãos? Sim () Não () Quantos irmãos? _____	
Indique os nomes dos irmãos, caso existentes _____	
Algum acolhido institucionalmente? Sim () Não ()	
Se sim, qual (is) local(is) da instituição de acolhimento: _____	
A criança/adolescente possui documento de identificação? Sim () Não ()	

39

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 –
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro – 89540-000 – Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

Se sim, especifique e junte cópia:

() Declaração de nascido vivo () Certidão de nascimento

() Boletim de ocorrência () Carteira de identidade () Carteira de vacinação ()

Documentos da creche/escola

() Outros: _____

3. DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS¹⁴:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Responsável, caso não viva com os pais:

Gr

au de parentesco (com o responsável): _____

Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):

Rua: _____ n. _____ CEP: _____

_____ Bairro: _____ Apt.: _____ Ponto de

referência: _____

Fone residencial: () _____ Celular: () _____

_____ E-mail: _____

Os pais/responsáveis possuem

documento de identificação?

Sim () Anexar Não () Não Sabe ()

5. REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA: registro do livre relato da criança ou adolescente (descrever as palavras utilizadas pela vítima ou testemunha de violência, atentando para a observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação do possível agressor...)

40



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

<p>Profissional que recebeu a revelação espontânea:</p> <p>Local: _____ Data: _____</p> <p>Função: _____</p>
<p>6. ESCUTA ESPECIALIZADA:</p> <p>() sim () não Justifique:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Profissional: _____</p> <p>Local: _____ Data: _____</p> <p>Função: _____</p>
<p>7. REGISTRO DA ESCUTA ESPECIALIZADA: registro pelo profissional que realizou a entrevista da escuta especializada com a criança e adolescente</p> <p>Profissional que recebeu a revelação espontânea:</p> <p>Local: _____ Data: _____</p> <p>Função: _____</p>
<p>8. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS¹⁵</p> <p>() Comunicação ao Conselho Tutelar (obrigatório em casos de suspeita e violação de direitos)</p> <p>() Notificação para a vigilância epidemiológica - SINAN</p> <p>() Comunicação de fato à autoridade policial (Art. 13, Lei 13431/2017)</p> <p>() Comunicação ao Ministério Público (Art. 13, Lei 13431/2017)</p> <p>() Atendimento de Saúde ()</p> <p>CREAS</p> <p>() Outros. Quais?</p>

41

Data _____

Assinatura _____

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 -
Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

**ANEXO VI-
FORMULÁRIO PADRÃO DE
ENCAMINHAMENTO PARA ENTREVISTA DE ESCUTA
ESPECIALIZADA.**

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:	
Revelação Espontânea ()	Suspeita/Percepção Profissional ()
Órgão que realizou o atendimento:	
Data e Hora:	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (VÍTIMA):	
Nome da criança/do adolescente: _____	
() Vítima () Testemunha de Violência	
Gênero: () masculino () feminino () Outro _____ () Ignorado	
Raça/Cor: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena () Ignorado	
Data de nascimento: _____ / _____ / _____	
Idade presumida: _____	
Possui algum tipo de deficiência/Transtorno:	
() Não () Sim Qual? _____ () Ignorado	
Endereço onde a criança/adolescente reside:	
Rua: _____ n. _____	CEP: _____
Bairro: _____	Apt.: _____ Ponto de referência: _____
residencial: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____	
Está em idade escolar? Sim () Não ()	
Se sim, informar: ano/série _____	
Nome da escola _____	
Integra grupo de irmãos? Sim () Não () Quantos irmãos? _____	
Indique os nomes dos irmãos, caso existentes _____	
Algum acolhido institucionalmente? Sim () Não ()	
Se sim, qual (is) local(is) da instituição de acolhimento: _____	
A criança/adolescente possui documento de identificação? Sim () Não ()	

42



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA REDE DE ATENDIMENTO

ENCAMINHAMENTO PARA REDE DE ATENDIMENTO
Órgão que realizou o atendimento: _____ Pr Profissional: _____ Contato telefônico: () _____ Contato de e-mail: _____ Data: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:
2.1 Nome da criança ou adolescente: _____ _____ Nome Social: _____ Nome Pai/Mãe/Responsável: _____ 2.3 Data de nascimento/ou idade presumida: _____ 2.7 Endereço onde a criança/adolescente reside: Rua: _____ nº. _____ CEP: _____ Bairro: _____ Apt.: _____ Ponto de referência: _____ Fone residencial: () _____ Celular: () _____ E-mail: () _____
3. ENCAMINHAMENTO PARA: _____ Instituição/ órgão: _____ _____ Local/endereço: Rua: _____ N° _____ Bairro: _____ Telefone: () _____

43



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

LEIN.13.431/2017 QUETRATADO SISTEMA DE GARANTIA
DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:	
Revelação Espontânea ()	Suspeita/Percepção Profissional ()
Órgão que realizou o atendimento:	
Data e Hora:	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (VÍTIMA):	
Nome da criança/do adolescente: _____	
() Vítima () Testemunha de Violência	
Gênero: () masculino () feminino () Outro _____ () Ignorado	
Raça/Cor: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena () Ignorado Data de nascimento: _____ / _____ / _____	
Idade presumida: _____	
Possui algum tipo de deficiência/Transtorno: _____	
() Não () Sim Qual? _____ () Ignorado	
Endereço onde a criança/adolescente reside:	
Rua: _____ n. _____ CEP: _____	Bairro: _____ Apt.: _____ Ponto de referência: _____ Fone residencial: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____	
Está em idade escolar? Sim () Não ()	
Se sim, informar: ano/série _____	
Nome da escola _____	
Integra grupo de irmãos? Sim () Não () Quantos irmãos? _____	
Indique os nomes dos irmãos, caso existentes _____	
Algum acolhido institucionalmente? Sim () Não ()	
Se sim, qual (is) local (is) da instituição de acolhimento: _____	
A criança/adolescente possui documento de identificação? Sim () Não ()	

44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

Sesim, especifique e junte cópia:
 Declaração de nascido vivo Certidão de nascimento
 Boletim de ocorrência Carteira de identidade Carteira de vacinação
 Documentos da creche/escola
 Outros: _____

3. DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS¹⁴:

Nome da mãe: _____
 Nome do pai: _____ Responsável, caso não viva com os pais: _____ Gr
 au de parentesco (com o responsável): _____
Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):
 Rua: _____ n. _____ CEP: _____
 Bairro: _____ Apt.: _____ Ponto de referência: _____
 Fone residencial: () _____ Celular: () _____
 E-mail: _____
Os pais/responsáveis possuem documento de identificação?
 Sim Anexar Não Não Sabe

4. VIOLÊNCIA DENÚNCIADA:

5. REGISTRO DA ESCUTA ESPECIALIZADA: registro do livre relato da criança ou adolescente (descrever as palavras utilizadas pela vítima ou testemunha de violência, atentando para a observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação do possível agressor...)

45



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTACECÍLIA

7. REGISTRO DA ESCUTA ESPECIALIZADA: registro pelo profissional que realizou a entrevista da escuta especializada com a criança e adolescente
Profissional que recebeu a revelação espontânea:
Local: _____ Data: _____
Função: _____
8. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS¹⁵
<input type="checkbox"/> Comunicação ao Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Notificação para a vigilância epidemiológica - SINAN <input type="checkbox"/> Comunicação do fato à autoridade policial (Art. 13, Lei 13.431/2017) ¹⁶ <input type="checkbox"/> Comunicação ao Ministério Público (Art. 13, Lei 13.431/2017) ¹⁷ (<input type="checkbox"/>) Atendimento de Saúde <input type="checkbox"/> CREAS <input type="checkbox"/> Outros. Quais? _____

Data _____

Assinatura _____

46

Telefone: (49) 3244-2032
 CNPJ: 85.997.237/0001-41 -
 Rua João Gotten Sobrinho, 555 Centro - 89540-000 - Santa

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde



SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Nº

Caso suspeito ou sexual, autoprovo as idades. No cas mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno, indígenas e população LGBT.

violência doméstica/intrafamiliar (física, psicológica/moral, financeira/econômica, negligência/abandono), pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal contra mulheres e homens em todas trafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes,

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual		3	Data da notificação	
	2	Agravado/doença		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		4	Código (CID10)	
	5	Município de notificação				6	Código (IBGE)	
	6	Unidade Notificadora		<input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde <input type="checkbox"/> 2- Unidade de Assistência Social <input type="checkbox"/> 3- Estabelecimento de Ensino <input type="checkbox"/> 4- Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> 5- Unidade de Saúde Indígena <input type="checkbox"/> 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> 7- Outros		7	Nome da Unidade Notificadora	
	8	Unidade de Saúde				8	Código (CNES)	
	9	Data da ocorrência da violência				10	Nome do paciente	
Notificação Individual	11	Data de nascimento				12	(ou) Idade	
	13	Sexo		<input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> I - Ignorado		14	Gestante	
	15	Raça/Cor		<input type="checkbox"/> 1-Branca <input type="checkbox"/> 2-Preta <input type="checkbox"/> 3-Amarela <input type="checkbox"/> 4-Parda <input type="checkbox"/> 5-Indígena <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		16	Escolaridade	
	17	Número do Cartão SUS				18	Nome da mãe	
	19	UF				20	Município de Residência	
	21	Distrito				22	Bairro	
Dados de Residência	23	Logradouro (rua, avenida,...)				24	Número	
	25	Complemento (apto., casa, ...)				26	Geo campo 1	
	27	Geo campo 2				28	Ponto de Referência	
	29	CEP				30	(DDD) Telefone	
	31	Zona		<input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		32	País (se residente fora do Brasil)	
	Dados Complementares							
Dados da Pessoa Atendida	33	Nome Social				34	Ocupação	
	35	Situação conjugal / Estado civil		<input type="checkbox"/> 1 - Solteiro <input type="checkbox"/> 2 - Casado/união consensual <input type="checkbox"/> 3 - Viúvo <input type="checkbox"/> 4 - Separado <input type="checkbox"/> 8 - Não se aplica <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		36	Orientação Sexual	
	37	Identidade de gênero:		<input type="checkbox"/> 1-Travesti <input type="checkbox"/> 2-Mulher Transsexual <input type="checkbox"/> 3-Homem Transsexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado		38	Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?	
	39	Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno?		<input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento <input type="checkbox"/> Outras		40	UF	
	41	Município de ocorrência				42	Distrito	
	43	Bairro				44	Logradouro (rua, avenida,...)	
Dados da Ocorrência	45	Número				46	Complemento (apto., casa, ...)	
	47	Geo campo 3				48	Geo campo 4	
	49	Ponto de Referência				50	Zona	
	51	Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)				52	Local de ocorrência	
	53	Correu outras vezes?		<input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		54	A lesão foi autoprovocada?	
	55	A lesão foi autoprovocada?		<input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado				

Telefone:(49)3244-2032
CNPJ:85.997.237/0001-41-RuaJoãoGoettenSobrinho,555Centro -
89540-000 - Santa Cecilia - SC

SVS 03.06.2015



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Violência	55 Essa violência foi motivada por: <input type="checkbox"/> Intergeracional <input type="checkbox"/> Situação de rua <input type="checkbox"/> Deficiência <input type="checkbox"/> Racismo <input type="checkbox"/> Intolerância religiosa <input type="checkbox"/> Xenofobia <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Ignorado		
	56 Tipo de violência: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física: <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Trabalho infantil <input type="checkbox"/> Sexual		
Violência Sexual	57 Meio de agressão: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/espandimento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro		
	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros		
Dados do provável autor da agressão	59 Procedimento realizado: 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
	60 Número de envolvidos: 1- Um <input type="checkbox"/> 2- Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã)	62 Sexo do provável autor da agressão: 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 3- Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9- Ignorado
Encaminhamento	63 Suspeita de uso de álcool: 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>		
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1- Criança (0 a 9 anos) 3- Jovem (20 a 24 anos) 4- Pessoa adulta (25 a 59 anos) 5- Pessoa idosa (60 anos ou mais) 9- Ignorado		
Dados finais	65 Encaminhamento: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
	66 Violência Relacionada ao Trabalho: <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT): <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão: CID 10 - Cap XX
69 Data de encerramento:			

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante: _____ Vínculo/grau de parentesco: _____ (DDD) Telefone: _____

Observações Adicionais:

Disque-Saúde 0800 61 1997
 TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180
Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 100

Notificador	Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde/CNES
	Nome	Função	Assinatura

Violência interpessoal/autoprovocada Sinan SVS 03.06.2015



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santa Cecília - SC

RESOLUÇÃO 0010/CMDCA/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, criado pela Lei Municipal nº 845/93 e readequada pela Lei nº 2199, de 15 de Janeiro de 2022, dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências,

Considerando A Lei Municipal Nº 2.199, de 08 de junho de 2022, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança da Infância e da Adolescência – FIA e dá outras providências;

Considerando a Ata 005/CMDCA/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a atualização do Protocolo de Escuta Especializada de Abrangência Municipal de Santa Cecília, confeccionado inicialmente no ano de 2021 e atualizado no ano de 2022 e 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Santa Cecília-SC, 09 de julho de 2024.

ELIZANDRA DA LUZ DURIGON
PRESIDENTE DO CMDCA

Telefone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555 Centro –
89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.764, DE 12 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, nos dá as atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o documento homologado pelo presente Decreto foi elaborado e aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado por este Decreto, o Protocolo de Escuta Especializada que deverá ser seguido pela Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, no âmbito do Município de Santa Cecília.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 12 de Julho de 2024

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 12 de Julho de 2024

Eliani Teresinha Duffeck
Secretária de Administração

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024

Publicação Nº 6230037

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024- DL
ATA 01

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de medicina veterinária, com vistas a estruturação, implementação e atuação no Sistema de Inspeção Municipal – SIM, desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de orientações individuais e coletivas, consultas, visitas, atendimentos, procedimentos, tratamentos preventivos, curativos e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com uma carga horária semanal de 10 horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, obedecendo os princípios gerais e normativos da legislação em vigor, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.

Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia vinte e três de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, localizada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 410, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designados pelo Decreto nº 003/2024, para os procedimentos inerentes à abertura, ao processamento e ao julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação, do Edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Agente de Contratação, Sra. Luana de Souza Pereira, a mesma informou que o Sr. Diego Soares Leote – CPF nº 000.472.850-52, apresentou proposta de preços e documentos de habilitação, tempestivamente, para participar do certame, os quais foram enviados por e-mail na data do dia 23/07/2024 às 10:46hs.

Iniciando pela análise da proposta de preços, ficou constatado que o valor apresentado estava em consonância com o estabelecido no Edital. O Sr. Diego Soares Leote - CPF nº 000.472.850-52 restou classificado no certame tendo a sua proposta de valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Deu-se sequência a análise da documentação de habilitação, de modo que constatou-se que o Sr. Diego Soares Leote - CPF nº 000.472.850-52 atendeu rigorosamente as exigências editalícias, ficando a documentação disponível para consulta de interessados.

Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR e declarar como VENCEDOR o Sr. Diego Soares Leote - CPF nº 000.472.850-52. A licitante será cientificada desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rosa do Sul/SC - DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>). Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão que dirigiu os trabalhos.

Santa Rosa do Sul/SC, 23 de Julho de 2024.

LUANA DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

RENATO SOUZA DE MATOS
Membro

MÔNICA FARIAS DA SILVA
Membro

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Membro

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024

Publicação Nº 6230038

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 - DL
ATA 01

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na área de geologia, para a realização de atividades referentes a consultoria mineral, gestão de processos administrativos minerários junto à ANM e responsabilidade técnica pela Lavra dos Títulos autorizativos de titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.

Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia vinte e três de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, localizada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 410, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designados pelo Decreto nº 003/2024, para os procedimentos inerentes à abertura, ao processamento e ao julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação, do Edital acima epigrafado.

Abertos os trabalhos pela Agente de Contratação, Sra. Luana de Souza Pereira, a mesma informou que as empresa CAMBIRELA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 06.215.119/0001-68 e INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL – CNPJ nº 28.075.541/0001-06, apresentaram proposta de preços e documentos de habilitação, tempestivamente, para participar do certame, os quais foram enviados por e-mail na data do dia 23/07/2024 às 09:41 e as 11:25hs respectivamente.

Iniciando pela análise das propostas de preços, ficou constatado que os valores apresentados estavam em consonância com o estabelecido no Edital.

A empresa CAMBIRELA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 06.215.119/0001-68 apresentou o valor mensal de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Já a empresa INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL – CNPJ nº 28.075.541/0001-06 apresentou o valor mensal de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

A empresa CAMBIRELA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 06.215.119/0001-68 restou classificada no certame com a melhor proposta.

Deu-se sequência a análise da documentação de habilitação, de modo que constatou-se que a empresa CAMBIRELA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 06.215.119/0001-68 atendeu rigorosamente as exigências editalícias.

Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR e declarar como VENCEDOR a empresa CAMBIRELA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 06.215.119/0001-68.

As licitantes serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rosa do Sul/SC - DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>). Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão que dirigiu os trabalhos.

Santa Rosa do Sul/SC, 23 de Julho de 2024.

LUANA DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

RENATO SOUZA DE MATOS
Membro

MÔNICA FARIAS DA SILVA
Membro

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Membro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024

Publicação Nº 6228648

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 099/2024. Origem: Processo Administrativo n. 081/2024, Pregão Eletrônico n. 081/2024. Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada:

M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS GESTANTES PARA COMPLEMENTAR O PROJETO DE ACOMPANHAMENTO REALIZADO JUNTO AS GESTANTES ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL. Empresa vencedora do certame para o lote 1, com valor total estimado em R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 22/07/2024 até 22/07/2025.

Santa Rosa do Sul, 22 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

Publicação Nº 6228645

Contrato Nº : 138/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 81/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS GESTANTES PARA COMPLEMENTAR O PROJETO DE ACOMPANHAMENTO REALIZADO JUNTO AS GESTANTES ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025

Assinatura : 22/07/2024

Valor R\$: 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2024

Publicação N° 6229468

Contrato N° : 99/2022

Aditivo N° : 139/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : VULCANO SOLUCOES LTDA

Licitação : Pregão Presencial 62/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIOS.

Vigência : Início: 25/07/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 23/07/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339039050000000000.150070000000 - Servicos técnicos profissionais

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2024

Publicação N° 6230040

termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, no pleno exercício de suas atribuições legais, bem como de acordo com a análise processual, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Licitatório: 091/2024

b) Objeto: O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de medicina veterinária, com vistas a estruturação, implementação e atuação no Sistema de Inspeção Municipal – SIM, desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de orientações individuais e coletivas, consultas, visitas, atendimentos, procedimentos, tratamentos preventivos, curativos e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com uma carga horária semanal de 10 horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, obedecendo os princípios gerais e normativos da legislação em vigor, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.

c) Data da homologação: 23/07/2024

d) Data da Adjudicação: 23/07/2024

e) Vencedores da licitação, objeto da Dispensa de Licitação n°. 091/2024, o(s) participante(s):

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA (S)	VALOR R\$
1º	DIEGO SOARES LEOTE	13.750,00

SANTA ROSA DO SUL/SC, 23 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa

Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

ATO N.º 6228575: LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS QUANTO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CONCESSÃO AS VAGAS INTEGRAIS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTOS AMARO DA IMPERATRIZ

Publicação Nº 6228575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00000000000000000000000000000006228575

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz, Graziela Hahn, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas quanto à seleção de candidatos à concessão as Vagas Integrais nos Centros de Educação Infantil do município de Santos Amaro da Imperatriz – SC.

Candidato	Situação
01 ANA CLARA BOHNE ORTIZ	Deferido
02 JONAS GUILHERME TIBES DE LIMA	Deferido
03 LORENA FARIAS PASSIG	Deferido
04 LORENZO FARIAS PASSIG	Deferido
05 VICTOR HUGO FERREIRA KUHNEN	

Solicitações que atendem o Decreto nº 8.720 de 22 de março de 2024, respeitando o Inciso V: Mães que trabalhem em tempo integral, devendo-se observar, neste caso, a renda mensal do grupo familiar, renda que, para fins de classificação, deverá ser considerada da menor para a maior.

Ordem de Classificação por renda	Candidato	Situação
01	LUCCA CAMPIOL SALLES	Deferido
02	NOÉLLY RUSSONI	Deferido

GRAZIELA HAHN
Secretária Municipal De Educação

DECRETO Nº 8.868

Publicação Nº 6229605

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.868, de 19 de Julho de 2024.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
FABIANA AVILA MACHADO, para o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, código CC-2, a partir de 19/07/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.624

Publicação Nº 6229713

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 22.624, de 11 de Julho de 2024.

DESIGNA SERVIDORA

O Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a inexistência de concurso público vigente e considerando a Chamada Pública nº 43/2024, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o artigo 272 da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

TUANY FLESCH PEREIRA, para ocupar o cargo de Enfermeiro na Estratégica da Saúde da Família - ESF da Unidade Básica de Saúde Maricha Becker, a partir de 11/07/2024 à 31/12/2024, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de Julho de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 22.625

Publicação Nº 6229646



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 22.625, de 11 de Julho de 2024.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
11669	Tuany Flesch Pereira

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.634

Publicação Nº 6229633

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.634, de 18 de julho de 2024.

NOMEA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, bem como a Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 3.233, de 28 de julho de 2008, resolvem

NOMEAR:

FERNANDO JOSE OLIVEIRA, JAIRO RENATO DOS SANTOS e PRISCILA OLIVEIRA HOMEM DEMETRIO como membros para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, sendo que o mesmo será presidido pelo servidor FERNANDO JOSE OLIVEIRA, de acordo com o artigo 40 e seus incisos da Lei Complementar nº 60/2009, bem como demais disposições legais pertinentes a espécie.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA ANDRE GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES
Prefeito Municipal Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 22.635

Publicação Nº 6229611

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 22.635, de 18 de Julho de 2024.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019 e de acordo com o Processo 0113.008.000015050 expedido em 26/06/2024

RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/04/2023 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
7943	Juatan Jurua Miranda

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO 2838

Publicação Nº 6229586

DECRETO Nº 2838, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21441/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão do Edital de Chamamento Público nº 34/2024, tendo como objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento especializado de saúde, no modelo híbrido, às crianças e adolescentes portadoras de Transtorno do Espectro Autista - TEA, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de São Bento do Sul, os seguintes membros:

Carla Camila Salvador Andrade – Agente de Contratação
Leila Mara de Oliveira Jeller – Agente de Contratação - Substituta

Jocemari Telma Teixeira – Equipe de Apoio
Daniele Celeski Wojakievicz – Equipe de Apoio - Substituta

Larissa Juliane Jablonski – Equipe de Apoio
Lisane Krisz Ilg – Equipe de Apoio - Substituta

Beatriz Helena de Araújo – Equipe de Apoio
Sandra Maria Pscheidt – Equipe de Apoio - Substituta

Rejane Michelli Pscheidt Foitte – Equipe de Apoio
Giovani Mateus Prass – Equipe de Apoio - Substituto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2024

Publicação Nº 6229573

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2024

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 338/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, em 21 de dezembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 242/2023.

Considerando o contrato de nº 338/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de São Bento do Sul – SC, distribuídas em 3 lotes, sendo Lote 3 (Lote 4 – SEPLU): Rua Edgar Rank, Heinz Weber no Bairro Cruzeiro, Rua Professor Antônio Chimeli no Bairro Rio Negro e Ruas Francisco José Neumann e Leonardo Ossovski no Bairro Dona Francisca, conforme projetos anexos. O processo está atrelado e condicionado a aprovação do financiamento do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) através da Caixa Econômica Federal (Processo nº 17944.104134/2023-46) e demais anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 242/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que durante a execução das obras na rua Heinz Weber foi solicitado pelos moradores a ampliação da extensão da pavimentação incluindo o trecho final da rua, sendo que o trecho remanescente total tem 88,51 metros de extensão com largura de 4,0 metros. Considerando que tal trecho não havia sido incluído no projeto original tão somente pois havia dúvida sobre a natureza jurídica da via, se se tratava de via pública ou servidão de passagem, porém, aprofundado os estudos sobre o assunto, após realizadas as consultas à equipe de topografia e ao setor de Urbanismo do Município, confirmando-se com as medidas em campo e a coordenadas utm e documentação disponível, foi concluído que parte do trecho remanescente é via pública, sendo 41,85 metros e parte servidão de passagem, sendo 46,65 metros. Assim, a fiscalização do contrato e da obra entendem necessário e oportuno a extensão da obra com a pavimentação do trecho considerado público, pois a execução de uma segunda etapa de pavimentação para este trecho remanescente, por ser de dimensão muito diminuta,

tenderia a elevar o custo de pavimentação, sendo muito mais econômico e eficiente a utilização do contrato vigente, que teve um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço de referência.

Considerando que para a pavimentação deste trecho, como se trata de baixo volume de tráfego, foi considerado uma camada de base de 15 cm em BGS finalizada com camada asfáltica de 5 cm, CBUQ e também uma canaleta lateral para captação das águas pluviais e uma travessia com tubo de concreto DN 40, a fim de promover a segurança do tráfego e proteger o pavimento aumentando sua vida útil.

Cabe destacar que com a pavimentação do trecho não haverá necessidade de manutenção periódica com motoniveladora, otimizando a utilização deste equipamento em outras áreas, já que o trecho ficaria isolado pelas ruas asfaltadas.

Em suma, este acréscimo visa complementar o projeto na sua integralidade, ainda, reduzir e otimizar custos de manutenção e atender a população local de forma igualitária.

Considerando também que durante a execução da etapa de drenagem foram realizados pequenos ajustes de obra e otimização de projeto resultando em supressão de algumas quantidades, conforme planilha.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021 nos seguintes termos:

Fica aditivado no contrato o valor total de R\$ 24.193,25 (vinte e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

RUA HEINZ WEBER

ADITIVO						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.0	OBRAS DE DRENAGEM					
2.1.3	37451	Tubo de concreto simples, diâmetro 400mm	m	6,00	R\$ 50,49	R\$ 302,94
2.1.4	NES-10	Assentamento Tubo de concreto simples, diâmetro 400mm	m	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
2.1.8	99253	Caixa enterrada retangular em alvenaria com tijolos maciços 0,6x0,6x0,6m	Unidade	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.1.11	SICRO 1600412	Raspagem e limpeza de terreno plano	m2	20,93	R\$ 4,52	R\$ 94,58
2.1.12	SICRO 2003325	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	41,85	R\$ 44,04	R\$ 1.843,07
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1.4	96396	Execução e compactação de base em brita graduada simples	m³	25,11	R\$ 195,00	R\$ 4.896,45
3.1.5	95876	Transporte com caminhão basculante, DMT até 30Km	m³xKm	175,77	R\$ 2,30	R\$ 404,27
3.1.6	NES-11	Execução de imprimação com emulsão asfáltica para imprimação	m²	167,40	R\$ 6,93	R\$ 1.160,08
3.1.7	NES-14	Execução de pintura de ligação com asfalto diluído RR-2C	m²	167,40	R\$ 4,66	R\$ 780,08
3.1.8	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento	m³	8,37	R\$ 1.623,30	R\$ 13.587,02
3.1.9	95876	Transporte com caminhão basculante, DMT até 30Km	m³xKm	58,59	R\$ 2,30	R\$ 134,76
TOTAL						R\$ 24.193,25

Fica suprimido do contrato o valor total R\$ 4.927,58 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

RUA HEINZ WEBER

SUPRESSÃO						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.0	OBRAS DE DRENAGEM					
2.1.1	90092	Escavação mecanizada de vala	m³	10,96	R\$ 7,00	R\$ 76,72
2.1.2	101623	Preparo de fundo de vala (lastro)	m³	1,44	R\$ 165,00	R\$ 237,60
2.1.5	37453	Tubo de concreto simples, diâmetro 600mm	m	5,00	R\$ 90,42	R\$ 452,10
2.1.6	NES-15	Assentamento de tubo de concreto de 600mm	m	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2.1.9	93368	Reaterro mecanizado de vala	m³	20,82	R\$ 15,00	R\$ 312,30
2.1.10	95876	Transporte com caminhão basculante, DMT até 30Km	m³xKm	1.575,59	R\$ 2,30	R\$ 3.623,86
Total						R\$ 4.927,58

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 21 de dezembro de 2023 e Termo Aditivo nº 159/2024 de 03 de junho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2024.

Ass: RICARDO CALLADO, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Interino do Município.

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, como Contratada.

PORTARIAS 12728 A 12739

Publicação Nº 6229581

PORTARIA Nº 12.728, DE 23 DE JULHO DE 2024.**PRORROGA LICENÇA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 228/2001, conforme Processo nº 21193/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor JOEL TRINDADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, concedida pela Portaria nº 8788, de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º A prorrogação da licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 02/08/2024 a 02/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.729, DE 23 DE JULHO DE 2024.**AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21304/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor FABIANO HENRIQUE SASS, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.730, DE 23 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21397/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 803/2024 – RH e nº 561/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 24 de julho de 2024, KAUAN IAGO PRESTES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Agente de Alimentação Escolar, Grupo Ocupacional 2, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.731, DE 23 DE JULHO DE 2024.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2023, considerando que a servidora EMILLY CRISTINA PSCHEIDT foi nomeada Diretora na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21418/2024,

Considerando o Parecer Jurídico nº 17646/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, FERNANDA PADILHA, na função de Psicólogo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 24 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.732, DE 23 DE JULHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21479/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MELISSA DIAS DA COSTA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos conforme Processo nº 21290/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 29/07/2024 a 29/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA N° 12.733, DE 23 DE JULHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 21486/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 23 de julho de 2024, JANETE SOUTES MARINHO DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.734, DE 23 DE JULHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21486/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 22 de julho de 2024, MARCIA JULIANE SCHMIDT, do cargo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.735, DE 23 DE JULHO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21486/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 23 de julho de 2024, MARLI TOMIO BUENO DE CASTILHO, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.736, DE 23 DE JULHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº
12.261/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21503/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 23 de julho de 2024, a Portaria nº 12.261, de 20 de junho de 2024, que nomeou JESIANE DE JESUS SILVA, no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, por não apresentar a documentação em tempo hábil.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.737, DE 23 DE JULHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 21525/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 20848/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.738, DE 23 DE JULHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 21525/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor LINDOMAR SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 11274/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 15/05/2024 a 13/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.739, DE 23 DE JULHO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 21525/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO CARLOS LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I - Extinção, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014, conforme Processo nº 18038/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 24/07/2024 a 07/08/2024;

II – de 27/11/2024 a 11/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIAS SECAD Nº 1104 A 1128 .2024

Publicação Nº 6229147

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1104, DE 23 DE JULHO DE 2024.

**“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a VIVIANE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 24/06/2024 a 17/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1105, DE 23 DE JULHO DE 2024.

**“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a PATRICIA TARTAS SESTREN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/07/2024, a 29/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1106, DE 23 DE JULHO DE 2024.

**“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SUSAN MABEL WEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 05/07/2024 a 05/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1107, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a EDSON NAZARIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 13/07/2024 a 02/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1108, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a GEANISE VIRGINIA MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/07/2024 a 03/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1109, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ANA MARCIELI KARACHINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 08/07/2024 a 24/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1110, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JEANE MARLI PINHEIRO LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/07/2024 a 02/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1111, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a GIANCARLO ZANON, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 08/07/2024 a 08/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1112, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARCIO NEWMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 18/06/2024 a 15/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1113, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a DEIZE CAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 10/07/2024 a 23/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1114, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a KATIA DANIELA CZICZEK REDLICH ROPELATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 09/07/2024 a 07/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1115, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SALETE FRANCA BUTHEVITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/07/2024 a 29/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1116, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a FATIMA LEOCADIA FORTESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Saúde. Benefício concedido por ofício.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 20/07/2024 a 20/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1117, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a LAIDE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/07/2024 a 12/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1118, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a VIVIANI RIBEIRO RIBAS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 06/07/2024 a 05/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

ORTARIA/SECAD/SBS Nº 1119, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a QUERIMATE ARIN RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/07/2024 a 23/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1120, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da

EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a LAVINIA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 05/07/2024 a 07/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1121, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ROBERTA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 09/07/2024 a 09/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1122, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a WILSON JOSE HELEODORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 27/07/2024 a 12/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1123, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JAQUELINE MORETTI COUTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/07/2024 a 30/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1124, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a DIOGO LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 14/07/2024 a 11/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1125, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ELISIANE JASCHEFSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria na Fundação Cultural.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 15/07/2024 a 13/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1126, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CAMILA KASZUBOWSKI ZELINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 07/06/2024, 08/07/2024 a 13/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1127, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARCELO RENATO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, na Secretaria Municipal de Saúde. Benefício concedido por ofício.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 10/07/2024 a 10/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1128, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SUELI MARILU GRUBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 16/07/2024 a 23/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CMDCA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCOLA SELECIONADA E O ANEXO 1 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DAS OFICINAS NO CONTRATURNO ESCOLAR DO PROJETO LÚCIAMAKER

Publicação Nº 6228322

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041 – E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br**RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CMDCA****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
ESCOLA SELECIONADA E O ANEXO
1 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
DAS OFICINAS NO CONTRATURNO
ESCOLAR DO PROJETO
LÚCIAMAKER.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundo Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 28 de julho de 2021, deste Conselho que autorizou a captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência de diversos projetos, entre eles o Projeto LúciaMaker;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2023 deste Conselho que dispôs sobre a liberação de recurso no valor de R\$ 200.049,84 (Duzentos mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) depositado no FIA para o Projeto LúciaMaker;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2023 deste Conselho que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FIA para o ano de 2024;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 280, de 05 de julho de 2023 e nº 685, de 18 de setembro de 2023 ambos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com solicitações de alterações e adequações no plano de trabalho do Projeto LúciaMaker;

CONSIDERANDO a ata de nº 385 da reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 19 de outubro de 2023, que aprovou as alterações e adequações no plano de trabalho do Projeto LúciaMaker;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a reprogramação do Superavit de 2023 para o ano de 2024 do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul – FIA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 100, de 17 de junho de 2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que solicitou novas adequações no plano de trabalho do Projeto LúciaMaker para a utilização do saldo existente;

CONSIDERANDO o Parecer 411/2024 da Procuradoria do Município sobre as alterações e adequações no plano de trabalho do Projeto LúciaMaker;

CONSIDERANDO que o Projeto EducaMaker é executado pelo poder público, onde não haverá transferência de recursos, seguirá as normativas da Lei 14.133/21 que rege as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a 399ª Ata da Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, em caráter ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da escola selecionada proposta no projeto “LúciaMaker”, passando a ser executado na Escola Prof. Adélia Lutz, integrando assim o projeto “EducaMaker”, conforme exposto no ofício nº 280/2023 e ofício nº 685/2023 ambos da SEMED.

Art. 2º Aprovar as alterações no **Anexo I – Previsão orçamentária das oficinas no contra turno escolar** do Projeto “LúciaMaker” aprovado pela Resolução nº 05/2021/CMDCA, com base nas solicitações via ofício nº 685/2023/SEMED e ofício nº 100/2024/SEMED, conforme consta no anexo I desta resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2024.

Eliane Fürst

Presidente do CMDCA de São Bento do Sul



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041 – E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 12/2024 – CMDCA

ANEXO 1 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DAS OFICINAS NO CONTRATURNO ESCOLAR

	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Qtda.
1		Itens do Empenho 8953/2023 – R\$ 4.020,00	
2		Itens do Empenho 9613/2023 – R\$ 1.160,00	
3		Itens do Empenho 9614/2023 – R\$ 5.217,50	
4		Itens do Empenho 9615/2023 – R\$ 1.843,80	
5		Itens do Empenho 9619/2023 – R\$ 990,00	
6		Itens do Empenho 9620/2023 – R\$ 6.190,00	
7		Itens do Empenho 9621/2023 – R\$ 4.768,00	
8		Itens do Empenho 9622/2023 – R\$ 6.258,60	
9		Itens do Empenho 9623/2023 – R\$ 4.778,50	
10		Itens do Empenho 9624/2023 – R\$ 11.558,80	
Sub Total 1: R\$ 46.785,20			
1	SOLUÇÃO AZUL DE METILENO 0,5% 500ML	Solução aquosa de Azul de Metileno 0,5% em frasco de 500ml para uso em microscopia	2
2	LUVA VINIFLEX DESCARTÁVEL PRETA P 100 UNIDADES	Borracha termoplástica, descartável, impermeável, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica.	5
3	PLACAS DE PETRI EM VIDRO 90X15 MM	Caixa 10 unid. placa de petri confeccionada em borossilicato 3.3 no tamanho de 90mmx15mm; indicado para uso em microbiologia com superfície plana em vidro transparente; autoclavável e com tampa.	2
4	LÂMINAS PARA MICROSCÓPIO 26X76MM	Caixa 50 lâminas para microscopia 26mm x 76 mm com ponta fosca lapidada com espessura 1,0 mm/1,2 mm; ideais para processos de microscopia; embaladas a vácuo e intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico.	4
5	LAMÍNULAS PARA MICROSCÓPIO 24X24MM	Caixa 100 unid. Lamínulas para microscópio com dimensões de 24mm x 24 mm e com Espessura 0,13 - 0,16 mm. Fabricadas em vidro translúcido em superfície sem bolhas ou imperfeições; Embaladas a vácuo em papel aluminizado.	20
6	BÉQUER DE VIDRO 250ML	Béquer confeccionado em vidro borossilicato 3.3 na Forma baixa com bico vertedor / gotejador para vazão e controle de escoamento; Graduado com Subdivisão de 25/25ml; capacidade de 250ml com diâmetro da boca externa mínima de 7,5 cm e altura máxima de 10 cm.	20
7	PINÇA ANATÔMICA 16CM	Pinça anatômica de 16cm fabricada em Aço Inoxidável em forma ergonômica e com ponta serrilhada; embalada individualmente; autoclavável e com certificação na ANVISA	20
8	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W	Pistola Aplicador De Cola Quente Profissional 40w, Bivolt com Diâmetro dos bastões de cola 12mm e bico aplicador em meta; produto certificado pelo INMETRO; Voltagem: 127/220V (bivolt)	10
9	PISTOLA DE COLA QUENTE 20-25W	Pistola Para Cola Quente 20-25w Corpo injetado em plástico com bico aplicador em metal pequeno; espessura de bastão de 7,5mm; produto certificado pelo INMETRO; Voltagem: 127/220V (bivolt);	10
10	40 JUMPER FÊMEA X FÊMEA 20CM	- Comprimento total do Jumper: 20cm; - Quantidade de cabos 40 jumpers; - Terminal conectável: 6mm; - Modelo: Jumpers tipo Fio; - Cores: Marrom, vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, violeta, cinza, branco e preto;	10



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

11	40 JUMPER MACHO X FÊMEA 20 CM	Comprimento total do Jumper: 20cm; - Quantidade de cabos 40 jumpers; - Terminal conectável: 6mm; - Modelo: Jumpers tipo Fio; - Cores: Marrom, vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, violeta, cinza, branco e preto;	15
12	40 JUMPER MACHO X MACHO 20 CM	- Comprimento total do Jumper: 20cm; - Quantidade de cabos 40 jumpers; - Terminal conectável: 6mm; - Modelo: Jumpers tipo Fio; - Cores: Marrom, vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, violeta, cinza, branco e preto;	20
13	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 5 TOMADAS	-Filtro de Linha Bivolt com 5 tomadas -Tensão de entrada Bivolt Automático (115/127/220V~) -Cabo com 3 Metros de comprimento.	10
14	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	-Colagens e reparos em diversos materiais. -Ação instantânea,resistente e acabamento transparente.	10
15	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO YAXUN 886D+ AR QUENTE E FERRO COR AZUL 220V	-Ferro de solda; -Soprador de ar quente; -Ferro de Solda -2 Knobs para ajuste do soprador de ar (vazão e temperatura); -1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; -2 Chaves ON/OFF independentes; -Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; -Suporte para soprador de ar; -3 Bocais diferentes para soprador de ar; -Estrutura com revestimento antiestático.	1
16	FITA DUPLA FACE	-Fita dupla face acrílica transparente -Adesivo super forte -Espessura = 0,8mm -Medida do rolo = 19mm X 20mts	2
17	FITA ISOLANTE 18MM X 20M PRETA	Comprimento: 20m Espessura: 0,13mm Teor de Chumbo max.: 100ppm Largura: 18mm +/- 0,5 Cor: Preta	10
18	FITA ISOLANTE 18MM X 20M VERMELHA	Comprimento: 20m Espessura: 0,13mm Teor de Chumbo max.: 100ppm Largura: 18mm +/- 0,5 Cor: Vermelha	10
19	FITA ISOLANTE 18MM X 20M AZUL	Comprimento: 20m Espessura: 0,13mm Teor de Chumbo max.: 100ppm Largura: 18mm +/- 0,5 Cor: Azul	10
20	LÂMPADA LED 105W BRANCA 5500K BIVOLT	Potência: 105W Lumens: 4320 lm Voltagem: Bivolt Encaixe: Soquete comum E27 Tamanho: 13cm altura x 11cm de diâmetro Iluminação: LED Material: Liga de alumínio	2
21	LÂMPADA LUZ DIA 5500K 135W 5500K LUZ DO DIA TRICOOL 220V	Potência: 135W Temperatura de cor: 5500K Rosca Padrão E27	10
22	CABO MICRO USB	Tipo de Conector : Micro USB Tipo de Cabo: USB	10
23	CARREGADOR POWWER 3.0 USB	Carregador Turbo 30w 4 Entrada USB Power Archeer 4 Portas USB	2
24	TINTA NANKIN AMARELO	Frasco com 20ml	4
25	TINTA NANKIN VERMELHA	Frasco com 20ml	4



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041 – E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

26	TINTA NANKIN AZUL	Frasco com 20ml	4
27	TINTA NANKIN VERDE	Frasco com 20ml	4
28	TINTA NANKIN PRETA	Frasco com 20ml	4
29	TINTA NANKIN OURO	Frasco com 20ml	4
30	TINTA NANKIN BRANCO	Frasco com 20ml	4
31	ESTILETE 6 POLEGADAS	Corpo injetado. Lâmina em aço especial temperado. Estrutura interna de metal. Sistema de troca rápida da lâmina. 6 polegadas	30
32	COLA ADESIVA A.BOND 100ML ABS PLA IMPRESSORA 3D ANTI- WARP	Cola para aderência de filamento para impressão 3D	10
34	PILHA AAA	Tamanho AAA Pilha Palito	60
35	PILHA AA	Tamanho AA Pilha	50
36	LÂMPADA LED	12W	20
37	KIT ALICATE ARTESANATO	Alicate bico meia-cana, Alicate corte diagonal e Alicate bico redondo; Indicado para trabalhos precisos, artesanato, confecção de bijuterias, pequenos cortes.	4
38	ALICATE UNIVERSAL	Alicate Universal De 8 Polegadas; Aço Niquelado; Abertura Máxima 3cm; Tamanho Produto 20 Cm;	10
39	CARTÃO DE MEMORIA CLASSE 10	Cartão Micro SD; Memória 8GB . Pode ser usado como cartão micro SD ou SD;	10
40	PLACA DE MDF 60X40 3MM	Placa de MDF Cru A2 60X40 3MM / Kit 10 UNIDADES	40
41	ACCESS POINT AC1750 - EAP245	Access Point Wireless MU-MIMO Gigabit Montável em Teto AC1750 - EAP245	3
42	BATERIA CR2032 3V DE LITHIUM / PILHA CR2032	- Modelo: CR2032; - Tensão: 3V; - Diâmetro: ~20mm; - Peso com embalagem: 4g.	200
43	PAPEL AZUL TORNASSOL	- Papel tornassol azul (ácido). - Dimensões: 10x70mm.	100
44	PAPEL VERMELHO TORNASSOL	- Papel tornassol vermelho (alcalino). - Dimensões: 10x70mm.	100
45	SULFATO DE MAGNÉSIO 100G	Fórmula: MgSO ₄ IUPAC: Magnesium sulfate Massa molar: 120,366 g/mol Ponto de fusão: 1.124 °C Densidade: 2,66 g/cm ³ Solúvel em: Água Classificação: Sulfatos	1
46	ACETONA / PROPANONA 100ML	Fórmula: C ₃ H ₆ O Densidade: 784 kg/m ³ Ponto de ebulição: 56 °C Massa molar: 58,08 g/mol Ponto de fusão: -95 °C Classificação: Cetona Fórmula molecular: C ₃ H ₆ O	2



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**
 Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015
 Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
 Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

47	ACETATO DE SÓDIO 250G	Fórmula: C ₂ H ₃ NaO ₂ Massa molar: 82,0343 g/mol IUPAC: Sodium acetate Ponto de fusão: 324 °C Ponto de ebulição: 881,4 °C Densidade: 1,53 g/cm ³ Solúvel em: Água, Etanol	1
48	ÁCIDO ACÉTICO (SOL. 99,7%) 100ML	Fórmula: CH ₃ COOH Massa molar: 60,052 g/mol Densidade: 1,05 g/cm ³ IUPAC: Acetic acid Ponto de ebulição: 118 °C Ponto de fusão: 16,6 °C Classificação: Ácido carboxílico	2
49	CLORETO DE AMÔNIO 500 G	Fórmula: NH ₄ Cl Massa molar: 53,491 g/mol IUPAC: Ammonium chloride Densidade: 1,53 g/cm ³ Ponto de fusão: 338 °C Solúvel em: Água, Amoníaco, Álcool, Metanol, Glicerol, Hidrazina Classificação: Sal, Composto inorgânico	1
50	CLORETO DE ESTRÔNCIO 100G	Fórmula: SrCl ₂ Massa molar: 158,53 g/mol Ponto de fusão: 874 °C Ponto de ebulição: 1.250 °C Densidade: 3,05 g/cm ³	1
51	VIOLETA GENCIANA 100G	Fórmula: C ₂₅ N ₃ H ₃₀ Cl IUPAC: Tris(4-(dimethylamino)phenyl)methylum chloride Massa molar: 407,979 g/mol Ponto de fusão: 205 °C Fórmula molecular: C ₂₅ H ₃₀ ClN ₃ Número CAS: 548-62-9	1
52	ZINCO METÁLICO LÂMINA 20X100X1 MM	Lâminas Metálicas, também chamadas de placas metálicas, servem para fazer diversos experimentos e experiências.	15
53	COBRE METÁLICO LÂMINA 20X100X1 MM	Lâminas Metálicas, também chamadas de placas metálicas, servem para fazer diversos experimentos e experiências.	15
54	ALUMÍNIO METÁLICO LÂMINA 20X100X1 MM	Lâminas Metálicas, também chamadas de placas metálicas, servem para fazer diversos experimentos e experiências.	15
55	CHUMBO METÁLICO LÂMINA 20X100X1 MM	Lâminas Metálicas, também chamadas de placas metálicas, servem para fazer diversos experimentos e experiências.	15
56	AZUL DE TIMOL (SOL. 0,5%) 100 ML	Fórmula: C ₂₇ H ₃₀ O ₅ S Massa molar: 466,59 g/mol Ponto de fusão: 221 °C Solubilidade em água: Insolúvel Solubilidade em soluções de álcalis diluídas: Solúvel Fórmula molecular: C ₂₇ H ₃₀ O ₅ S Nome IUPAC: 4-5-methyl-2-propan-2-il-fenol	1
57	VERDE JANUS B 3% 250 ML	Fórmula: C ₃₀ H ₃₁ ClN ₆ Massa molar: 511,06 g/mol	1
58	ÁCIDO ASCÓRBICO 50G	Fórmula: C ₆ H ₈ O ₆ IUPAC: (5R)-[(1S)-1,2-Dihydroxyethyl]-3,4-dihydroxyfuran-2(5H)-one Massa molar: 176,12 g/mol Ponto de fusão: 190 °C Ponto de ebulição: 553 °C Classificação: Composto orgânico Solúvel em: Água, Etanol, Glicerol, Propilenoglicol	1
59	CARBONATO DE CÁLCIO 50G	Fórmula: Na ₂ CO ₃ Massa molar: 105,9888 g/mol Densidade: 2,54 g/cm ³ Solúvel em: Água Solubilidade: insolúvel em álcool Fórmula molecular: Na ₂ CO ₃ Ponto de fusão: 851 °C (anidro)	2



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

60	NITRATO DE PRATA 25G	<p>Massa molar: 169,87 g/mol Fórmula: AgNO₃ Densidade: 4,35 g/cm³ Ponto de ebulição: 440 °C Ponto de fusão: 212 °C Classificação: Composto inorgânico Solúvel em: Água, Glicerol</p>	1
61	ÓXIDO DE COBRE II 100G	<p>Fórmula: CuO IUPAC: Copper(II) oxide Massa molar: 79,545 g/mol Ponto de fusão: 1.326 °C Densidade: 6,31 g/cm³ Ponto de ebulição: 2.000 °C Nome IUPAC: Óxido de cobre(II)</p>	1
62	ÓXIDO DE ZINCO 50G	<p>Fórmula: ZnO Massa molar: 81,38 g/mol Densidade: 5,61 g/cm³ Ponto de fusão: 1.975 °C Ponto de ebulição: 2.360 °C Outros nomes: Zinc white, calamina; Zincum oxydatum Entalpia padrão de formação ΔfHo298: -348.0 kJ/mol</p>	1
63	FIXADOR EM PÓ PARA PAPEL FOTOGRÁFICO E FILME PRETO E BRANCO	<p>Produto: Fixador Tipo: Pó químico Uso: Endurecedor de uso geral Aplicação: Filmes, placas e papéis fotográficos Ideal para: Processo de revelação caseira Preparo: Rápido e fácil, diluição em água Rendimento: 3,8 litros</p>	1
64	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	<p>Fórmula: NaHCO₃ Massa molar: 84,007 g/mol IUPAC: Sodium hydrogen carbonate</p>	1
65	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	<p>Óleo para microscopia óptica em objetiva de imersão(100x). Armazenamento: 15 a 30°C.</p>	1
66	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	<p>Diferença em relação à água pura: Não possui sais minerais como magnésio, potássio e sódio. Origem: Mineral. Processo de obtenção: Condensação do vapor d'água obtido pela ebulição ou evaporação; pode conter substâncias voláteis como CO₂, NH₃. Uso: Formulações cosméticas, saboaria (sabonetes Cold Process). Cuidados: Conservar fechada, protegida de luz e calor, não estéril, evitar armazenamento próximo a produtos com odor forte. Propriedades Físico-Químicas: Condutividade < 10 µS/cm, pH 5.0-7.5, ponto de fusão/congelamento 0 °C, ponto de ebulição 100 °C, pressão de vapor 17,5 mmHg (a 20 °C).</p>	2
67	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	<p>Produto: Água Deionizada Características: Altamente purificada, base neutra e livre de íons Processo: Obtida por ionização Qualidades: Ultrapura, sem minerais e impurezas Aplicações: Diluição de ingredientes ativos, preparação de soluções personalizadas Frasco de 1000ml</p>	2
68	ÁGUA BORICADA 100 ML	<p>Tipo: Solução tópica. Produto: Água Boricada 3%. Gotejador: Sim. Quantidade: 100ml.</p>	4
69	ÁGUA OXIGENADA 200 VOLUMES 100 ML	<p>Fórmula: H₂O₂ IUPAC: hydrogen peroxide Massa molar: 34,0147 g/mol Densidade: 1,45 g/cm³ Ponto de ebulição: 150,2 °C Fórmula química: H₂O₂ Ponto de fusão: 262 K (-11°C)</p>	5

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Características: Armação com encaixe para a lente Hastes reguláveis Orifícios para cordão Filtra 99,9% ultravioleta	20
71	BALANÇA DE PRECISÃO	Carga Máxima 10.000g, sensibilidade de g, com tara, funcionamento a pilha.	4
72	PROVETA GRADUADA 50ML	Produto: Proveta Graduada de Vidro Com Base de Polipropileno Uso: Medição primária de volume de líquidos Material: Vidro com base de polipropileno Características: Graduada para facilitar a leitura do volume, alta precisão Aplicações: Laboratórios químicos e de ciências	10
73	PROVETA GRADUADA 100ML	Produto: Proveta Graduada de Vidro Com Base de Polipropileno Tipo: Vidraria de medição primária Uso: Mede o volume de líquidos Material: Vidro com base de polipropileno	10
74	PISSETA 500ML	Produto: Recipiente de uso geral em laboratório Uso: Armazenagem de líquidos em geral Funcionalidade adicional: Produz um jato líquido através da compressão, ideal para lavagem de materiais ou utensílios de laboratório	10
75	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	Suporte Estante 24 Furos Para Tubos De Ensaio 20mm	10
76	PINÇA DE MADEIRA PARA LABORATÓRIO	Produto: Pinça de Madeira para Tubo de Ensaio Material: Madeira de lei Tamanho: 18 cm Uso: Prender tubos de ensaio durante o aquecimento direto no bico de Bunsen	20
77	BASTÃO DE VIDRO	Produto: Bastão de Agitação Uso: Agitar e homogeneizar soluções em geral Material: Vidro Borossilicato 3,3 Características: Fabricado em vidro maciço Pontas polidas nas chamas Aspecto inerte, não interfere no resultado das análises Esterilizável até 121°C Diâmetro: 1cm; Comprimento: 30cm.	20
78	FRASCO LAVA-OLHOS	Produto: Lavador de Olhos Uso: Utilizado com facilidade e segurança na lavagem dos olhos em casos de acidentes com pós diversos, produtos químicos e/ou corpos estranhos Material da base: Plástico Capacidade: Frasco com 500 ml	5
79	ERLENMEYER 250ML	Tipo de item: Frasco Erlenmeyer Material: vidro borossilicato Usos: Ideal para projetos de laboratório ou cozinhas, a maioria dos ácidos, bases e muitos solventes comuns Parâmetros básicos: Capacidade: 250ml	10
80	ESPÁTULAS PARA LABORATÓRIO	Espátula Com Colher de Aço Inox Maciço utilizado em diversos processos laboratoriais.	10
81	PERMANGANATO DE POTÁSSIO EM COMPRIMIDOS	Conteúdo: 30c Dosagem: 100mg Uso tópico Princípio ativo: PERMANGANATO POTASSIO	30
82	BALANÇA DINAMÔMETRO DIGITAL – ATÉ 50 KG	Informações Técnicas: - Função Tara - Capacidade máxima: 50 Kg - Precisão: 10 gramas - 3 escalas de medição: Kg, Lb, Oz - Visor de LCD LUMINOSO - Funciona com 2 pilhas AA (palito) - INCLUSAS MEDIDAS - 15 Cm de Comprimento - 07 largura	5

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

83	BALANÇA CORPORAL DIGITAL – ATÉ 150 KG	<p>Informações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade para medição até 150kg; - Plataforma de vidro temperado de 8 mm; - Ampla Display LCD de fácil visualização; - Acionamento por toque; - Desligamento Automático; - Sensores de Alta Precisão; - Balança digital com alta sensibilidade capacidade para 150 kg e divisão de 100g; - Visor de fácil visualização zero automático, indicadores de excesso de peso e bateria fraca, ampla plataforma quadrada de vidro temperado 8 mm; - Alimentação: 1 bateria de lítio CR 2032; (INCLUSO) - Graduação: 100g; - Visor de Cristal Líquido: Sim; 	1
84	FITA MÉTRICA DE 1,5 M	<p>Informações Técnicas:</p> <p>Material: Poliéster;</p> <p>Comprimento: 1,5 metro;</p> <p>Largura: 1,9 cm;</p> <p>Medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8.</p>	10
86	COPO DE MEDIDAS EM VIDRO COM ESCALA- 50ML	<p>Informações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Função Tara - Capacidade máxima: 50 Kg - Precisão: 10 gramas - 3 escalas de medição: Kg , Lb , Oz - Visor de LCD LUMINOSO - Funciona com 2 pilhas AA (palito) - INCLUSAS <p>MEDIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 15 Cm de Comprimento - 07 largura 	20
87	COPO DE MEDIDAS EM VIDRO COM ESCALA – 100ML	<p>Informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: composição em vidro; - Capacidade: 100ml <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da boca do copo: diâmetro da boca do copo: 53mm/2.09, tamanho do produto: 7.2cm x 7cm x 5.3cm/2.83 x 2.76 x 2.09 (aprox.) - Com alça. 	10
88	COPO DE MEDIDAS EM VIDRO COM ESCALA- 250ML	<p>Informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: composição em vidro; - Capacidade: 250 ml <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da boca do copo: 77mm/3.03 , tamanho do produto: 9.7cm x 9 cm x 7.7cm/3.82 x 3.54 x 3.03 (aprox.) - Com alça. 	3
89	COPO DE MEDIDAS EM VIDRO COM ESCALA- 500ML	<p>Informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: composição em vidro; - Capacidade: 500 ml <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da boca do copo: 85mm/3.35, tamanho do produto: 12cm x 10 cm x 8.5cm/4.72 x 3.94 x 3.35 (aprox.) - Com alça. 	3
90	KIT COLHERES DE MEDIÇÃO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS: 1.25 ML, 2.5 ML, 5 ML, E 15 ML	<p>Informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição em inox; <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1/4 de Colher de Chá - 1,25 ml - 9,7 cm x 2,7cm - 1/2 Colher de Chá - 2,5 ml - 10 cm x 2,8 cm - 1 Colher de Chá - 5 ml - 10,6 cm x 3,4 cm - 1 Colher de Mesa - 15 ml = 11,9 cm x 4,5 cm 	10
91	TUBO DE LÁTEX TAMANHO 200	<p>Composta em látex, com dimensões:</p> <p>Comprimento de 5 metros.</p>	15
92	CONJUNTO DE DOIS CABOS COM PINOS BANANA	<p>conjunto de dois cabos com pinos banana</p> <p>conjunto de dois cabos (pt e vm) com 30cm de comprimento e pinos banana 4mm 180°</p>	20
93	LUPA DE MÃO	<p>Lupa de mão 100mm com aumento de 10x com acabamento em plástico.</p>	20
94	PENTE PLÁSTICO PARA BOLSO	<p>Pente de plástico para bolso com 120 mm de comprimento</p>	20
95	BEXIGAS	<p>Bexigas para festas nº 7, pacote com 50 unidades</p>	10

**CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

96	LENTE DE VIDRO BICÔNCAVA- 70MM	Geometria / curvatura: bicôncava Material: em vidro BK7, em vidro óptico, em germânio, de seleneto de zinco, em CaF2, em safira, em quartzo, em silício Características ópticas: acromática Aplicações: para óptica, de colimador, para condensador Outras características: com revestimento antirreflexo Diâmetro: 70mm	2
97	LENTE DE VIDRO BICONVEXA- 70MM	Geometria / curvatura: biconvexa Material: vidro óptico Características ópticas: acromática Aplicações: para sistemas ópticos, câmeras, e dispositivos de realidade virtual Outras características: com revestimento antirreflexo Diâmetro: 70mm	2
98	LENTE PLANO – CÔNCAVA- 70MM	Geometria / curvatura: biconvexa Material: em vidro BK7 Características ópticas: visível, de infravermelho, UV Aplicações: para óptica Outras características: com revestimento antirreflexo Diâmetro: 70mm	1
99	LENTE PLANO – CONVEXA- 70MM	Geometria / curvatura: plano-convexa Material: em sílica fundida Características ópticas: UV Diâmetro: 70mm Caixa com 5 unidades	2
100	PRISMA DE ÂNGULO RETO	-Prisma De Vidro Óptico De Ângulo Reto; -Medindo no mínimo 15x15x87	1
101	CANETA LASER- LUZ VERMELHA	Ponteiros Laser Ponteiro Laser Vermelho Recarregável 5000mw	3
102	CANETA LASER- LUZ BRANCA	Comprimento de onda de saída: luz verde 532nm, luz vermelha 650nm, luz violeta azul 405nm Potência de saída: 5mw Alcance: 500 metros Diâmetro do ponto: diâmetro mínimo do ponto 1.1.1.0mm; ponto claro em 15m 5000 horas Controle de circuito: linha apc Tensão de funcionamento: dc = 3v Tensão de partida: dc = 2.3v	3
103	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 M	1 de Rolo De Papel Alumínio 30cm largura x 100mts de comprimento -Folha de alumínio	3
104	ESFERAS DE AÇO 10MM	Esferas de aço cromo. Com 10mm. Pacote com 50 unidades	2
105	ESFERAS DE VIDRO	Esferas de vidro(bola de gude). Dimensões da embalagem 15 x 12,8 x 4 cm; 460 g pacote com 50 unidades	5
106	MINI MOTOR ELÉTRICO 6 V	Descrição Tamanho: 20 * 15 * 25 Comprimento do eixo: 8mm Diâmetro do eixo: 2mm Tensão: 1-6 v Amperagem: 0.35-0.4A 3 v velocidade: 17000-18000 rpm	20



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

107	VENTOINHA COOLER 92X92X25 12V	Dimensão: 92x92x25 mm 9,2x9,2x25 cm Modelo: BT01-922512HSB2 (alta rotação) Rolamento: Sleeve/Bucha Volt./Frequ.: 12 V Distância Entre Furos: 82,5mm 8,25cm (medir como na imagem) Tensão Operação: 6.0~13.8 Hz Corrente: 0.23 A Potência: 2.76 W Velocidade: 2.800 RPM Vento: 54.6 CFM Pressão: 3.3 mmH2O Ruído: 36 DBA Peso: 85 g Vida: 30.000 h Carcaça: Nylon Fios e Conectores: Chicote de 30cm, 2 fios com conector de 2 pontos Proteção: Impedância, polaridade reversa e eletrostática	20
108	MINI ARCO DE METAL PARA SERRA DE METAL AJUSTÁVEL	Este arco possibilita o uso de lâminas de: 8", 10" e 12" Fabricado em material resistente	3
109	SERRA DE METAL	Lâmina de serra manual 12"; Ideal para trabalhos em bancada, onde o material está seguramente fixado; Fabricada com aço rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; Totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra; Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço; Com 32 dentes a cada 25mm.	10
110	SERROTE RAMADA HOBBY 14 POLEGADAS	Serrote Ramada Hobby 14 Polegadas Serrote com dois parafusos e 7 dentes por polegada. Lâmina de 0,70mm.	1
111	SUPORTE MANUAL PARA LIXAS 225X80X75 MM	- Características: Suporte manual para lixa Material do corpo do suporte: Plástico Material da base do suporte: EVA Comprimento da base do suporte: 225mm Largura da base do suporte: 80mm	2
112	FOLHA DE LIXA FERRO K246 GRÃO 80	- Largura X Comprimento: 225x275mm; - Tipo de grão: Óxido de alumínio; - Grão: 80; - Formato: Folha; - Costado: Tecido; - Aplicação: Metais em geral; - Maquinas Compatíveis: Manual ou lixadeira vibratória; - Tipo de Aplicação: Seco; - Cor: Preto;	40
113	IMÃ DE NEODÍMIO REDONDO	Imã De Neodímio 5x2 Redondo Pastilha 5mm X 2mm - N35 - Neoimã CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - Imã de Alta Potência. - Conteúdo da Embalagem: 50 Peças. - Classe: N35. - Formato: Pastilha. - Tamanho: 5mm x 2mm. - Cor: Prateada.	10
114	ELÁSTICO DE SILICONE 100G	Tamanho: Fino Cor: Amarelo Medidas aproximadas: (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém: 120 unidades Peso: 100 gramas	4
115	PALITO DE SORVETE PONTA QUADRADA	Palito Sorvete Madeira Ponta Quadrada 12 cm (escolar) 50x100. Pacote com 100 Unidades.	30
116	CABO DE FIO DE ROLO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,6 MM X 30M DE FIO DE ROLO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,6 MM X 30M	Material: aço inoxidável 304 Comprimento: 30M Diâmetro: 0,6 mm Cor: Prata	1
117	GLOBO TERRESTRE DESMONTÁVEL 30 CM	Desmontável em 7 partes - Adequado para o estudo da estrutura interna do planeta - Fabricado em resistente PVC pintado - Montado em suporte - Guia incluído - Dimensões: 23x23x42 cm. Peso: 2,60kg.	1
118	FIO DE COBRE ESMALTADO	Material da cobertura: Esmalte	1



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

	SOLDÁVEL DE 0,3MM, 300G. AWG 30	Material condutor: Cobre Materiais da isolação: Poliuretano AWG 30. Carretel com 300g.	
119	MOTOR GERADOR STIRLING DE AR QUENTE MEDIDAS 165X95X87MM	Mini Motor de Ar Quente Stirling Motor Modelo Kits de Brinquedos Educativos Completo - Pronto para experimentos Velocidade: 1300 a 1500 RPM Tamanho: 165x95x87mm Material: Aço, cobre e Alumínio, Peso: 200g Características: O uso de fabricação de aço do molde, sólido e firme; volante, moagem fina, textura e beleza dupla combinação; haste feita de aço inoxidável de fabricação; conjuntos de cilindro de liga de alumínio de vínculo dinâmico, pistão do cilindro e o poder de energia é SUJ2 material moagem fina da superfície de tratamento especial, alta dureza. não usar de alta-velocidade ultra-longa duração- cilindro de vidro de quartzo de aquecimento	1
120	ESQUADRO EM PLÁSTICO 20 CM	- Régua em aço - Cabo PVC - Processo fundido sem auxílio de rebites - Numeração com tinta UV de grande durabilidade	20
121	TRANSFERIDOR 180 GRAUS EM PLÁSTICO	- Cor: Cristal - Material: Plástico - Medida: 10cm - 180 Graus	20
122	COMPASSO EM PLÁSTICO	Compasso de metal Com regulagem de ponta Regulagem de abertura	20
123	ESTOJO DE GRAFITE 0,5MM COM 12 UNIDADES.	Caixa de Grafite 0,5mm com 12 unidades.	20
124	ESTOJO DE GRAFITE 0,7MM COM 12 UNIDADES.	Caixa de Grafite 0,7mm com 12 unidades.	20
125	KIT PROFESSOR ESQUADRO 45°+TRANSFERIDOR 180°+ COMPASSO + RÉGUA	1 régua de 30cm, 1 esquadro de 45°, 1 esquadro de 60° e 1 transferidor 180°. Fabricado em poliestireno, possui 3mm de espessura oferecendo resistência e durabilidade.	1
126	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS E PLANIFICAÇÕES EM ACRÍLICO KIT 10 PEÇAS	Uso: O uso dos sólidos geométricos, permite a visualização concreta das figuras geométricas. Desenvolve: Noções de espaço, tamanho e forma, comparação de tamanhos e diferenças e semelhanças entre os sólidos geométricos. Idade: A partir do 1º grau / 07 anos. Composição: Conjunto de 11 sólidos geométricos pintados, respectivamente, acondicionados em saco plástico. Tinta atóxica.	1
127	GEOPLANO E SISTEMAS DE COORDENADAS CARTESIANAS (50 PINOS).	Uso: Trabalha perímetro e área. Raiz quadrada, potências, planificação de sólidos. Desenvolve: Visualização dos conteúdos relacionados acima. Idade: 1º e 2º graus / 12 anos. Composição: Tabuleiro de madeira medindo 02x30x30cm serigrafado mostrando os eixos X e Y nas escalas. Acompanha no mínimo 50 pinos de demarcação.	2
128	MOSAICO GEOMÉTRICO 100 PEÇAS	Mosaico geométrico composto por 100 peças multicoloridas em madeira em forma de figuras geométricas diversas: triângulo, hexágono, quadrado, losango. Acondicionado em caixa de madeira medindo: 05x16x30 cm	1
129	BASTÕES DE COLA QUENTE UNIDADE.	Cola Quente Bastão 7mm x 30cm	12
130	COLA BRANCA 1 KG	Cola branca em frasco de 1 kg com Registro INMETRO	4
131	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES	Tinta Guache 12 Cores 15ml Acrilex Tinta Tempera Guache Acrilex Indicado para pinturas escolares e demais pinturas a pincel em papel, papel cartão ou cartolina. Produto não tóxico. Embalagem: 12 Potes com 15ml cada. Informações complementares Marca: Acrilex Tipo: Guache	2



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**
 Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015
 Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
 Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

132	PERCLORETO DE FERRO 500ML	<p>O percloroeto como solução pronta para uso possui: Solução a 42% – FeCl3: 40% +-1%; – FeCl2: 0,5% +- 1%; – Estabilidade: Sensível a luz, deve ser mantido em ambiente escuro. – A solubilização do sal Anidro em água é exotérmica e de velocidade alta, deve-se verter o sal lentamente na água, sob agitação, nunca a água no sal.</p>	2
133	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	<p>Descrição Liquidificador de Alta Rotação Indicado para uso comercial e industrial Aprovado e certificado pelo INMETRO (Portaria 371) Produto de ótima qualidade, acabamento e resistência. Máxima capacidade de liquidificar (tornar líquido). Capacidade: 3,5 litros Marca: Vitalex Voltagem: 220v Potência elétrica: 1.200W - 50/60Hz Rotação: 22.000 rpm Corpo: Aço inox escovado Copo: Aço inox 304 Tampa: Plástico Facas: Aço inox 304 Dimensões: (Altura: 65cm) x (Prof: 25cm)x (Largura: 24cm) Peso Líquido: 5,250Kg</p>	1
134	LIMPADOR ULTRASSÔNICO EMAG EMMI-60 HC COM TORNEIRA DE DRENAGEM	<p>Limpador ultra-sônico EMAG Emmi-60 HC com torneira de drenagem A unidade é fornecida com tampa e cesto. O Emmi-60HC é a maior unidade de limpeza ultrassônica da série universal com uma torneira de drenagem. Equipamento: Calha vibratória: aço inoxidável 1.4301 Caixa: aço inoxidável 1.4301 Grau de proteção: IP 32 Pênis de drenagem: Sim temporizador: 1-60 min / operação contínua Aquecimento: 20-80 °C Controlador de potência ultrassônica: 50 / 75 / 100% Âmbito de aplicação: Dental Laboratório Óptica Estúdios e oficina Ideal para a limpeza de: instrumentos médicos e de medicina do trabalho Componentes Óculos Peças de motor Cadeias Carburadores Peças fundidas sob pressão Ferramentas Dados Técnicos Limpadores ultra-sônicos EMAG - Emmi-60 HC com torneira de drenagem Dimensões externas (C x L x L x A): 324 x 175 x 295 mm Dimensões interiores da cuba (C x L x A): 299 x 155 x 150 mm Dimensões do cesto no interior (C x L x L x A): 278 x 138 x 110 mm Tamanho da malha do cesto Diâmetro: 8 x 11 mm Capacidade de banho: 5,9 l Capacidade de trabalho: 4,7 l Sistema de Oscilação: 4PZT sistema oscilante de feixe largo HF-Generator: À prova de sobrecarga, potência constante Modo de operação: Semi-eixo único Frequência de operação: aprox. 45 kHz Potência de entrada ultrassônica: 240 W Produção total: 760 W Saída de calor: 500 W Tensão da rede: 50 / 60 Hz Conexão de rede: 220 - 240 V</p>	1



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

135	KIT BÁSICO DE SALA DE AULA (20 MICROSCÓPIOS DE PAPEL FOLDSCOPE).	20 Microscópios Foldscope (lente 140x) 20 acopladores de telefone celular 20 slides de papel / fita 20 folhas de instruções 20 bolsas de transporte de nylon 20 adesivos de identificação exclusivos 1 bolsa de acessório amarela contendo: 1 lente 140x extra 2 acopladores extras de telefone celular 1 guia de campo 1 LED / lupa 1 caixa de lâminas com lâminas de vidro pré-fabricadas e lâminas de vidro em branco Dimensão e peso de envio: 11 x 6 x 5 polegadas, 3,12 libras.	2
136	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA BOSCH - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/4" COM MALETA GSR 1000 SMART	Marca: Bosch Informações técnicas – Referência: 06019F40E3-000 Informações técnicas – Modelo: GSR 1000 Smart Professional Funções: - Parafusadeira - Furadeira Potência: 12V Velocidades: Velocidade Variável Tamanho do mandril: 1/4" Velocidade (RPM): 0-700 RPM Quantidade de peças: - 1 Parafusadeira - 1 Maleta de transporte - 1 Carregador - 10 bits - 1 extensor universal Indicado para: Montadores de móveis em MDF e madeira, eletricitas e instaladores de painéis elétricos, empresas de manutenção industrial, assistências técnicas de equipamentos e eletrodomésticos Recursos: Luz de LED e Indicador de status da bateria Torque – Ajuste: Interruptor de velocidade variável para melhor controle e qualidade dos seus trabalhos Torque - Torque máximo: 15Nm Alimentação: A bateria Voltagem da bateria 12V	2
137	JOGO KIT 40 PEÇAS BROCAS BITS FURADEIRA PARAFUSADEIRA MTX	Descrição Jogo de Brocas para Metal de 1 à 6 MM + Bits e Adaptador com 40 peças Jogo de brocas para metal, bits (fenda, hexalobular, phillips, pozidrive) e adaptador magnético com 40 peças. Ideal para trabalhos de manutenção em geral. Especificações Técnicas: Bits de 25 mm 24 pçs: N° 0, 1, 2, 3; T8, 10 15, 20, 25, 27, 30, 40 Diâmetro das brocas: 1, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6mm. Itens inclusos: Bits: PH 0, PH1, PH2x5, PH3, SL4, SL5, SL6, PZ0, PZ1, PZ2, PZ3, T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40. Brocas: 1, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6mm. Adaptador magnético.	2
138	CHAPA AQUECEDORA PARA LABORATÓRIO	Equipamento adequado para laboratórios farmacêuticos, químicos, petroquímicos e biológicos Necessário para aquecimento no preparo de soluções, evaporação de solventes, etc. Plataforma de ferro maciço pintada com tinta para alta temperatura Caixa construída em aço com revestimento de tinta epóxi eletrostático	1
139	PLACA DE AÇO FLEXÍVEL MAGNÉTICA 235 X 235	Produto: Placa de aço flexível magnética PEI Cor: Preta Dimensões: 235 x 235 x 0,4 mm Características: Forte adesão Modelo impresso fácil de remover Artesanato premium Modelos compatíveis: Ender-3 Ender-3 Pro Ender-3S Ender-3 V2 Ender-5 Ender-5S Ender-5 Pro Ender-3 S1 Pro Ender-3 S1	3
140	INTERFONE RESIDENCIAL PORTEIRO	Áudio: Entrada de áudio: Microfone monofone	1



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bento do Sul – CMDCA**

Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei Nº 3.540, de 27 de maio de 2015

Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050

Fone: (47) 3633-7041 – E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

		Saída de áudio: Cápsula receptora monofone Audio bidirecional: Full duplex Geral: Alimentação: 100–240 Vac 50–60 Hz Consumo: Repouso: 0,8 W Uso: 2 W Ambiente de Operação: Temperatura: -10 °C a 60 °C / Umidade: 10% a 90% RH Dimensões: 89,3 x 173,5 x 59 mm Peso: 263 gramas	
141	BASTÕES DE COLA QUENTE UNIDADE.	Cola Quente Bastão 11mm x 30cm ki com 1kg	2
142	LÂMINAS PARA ESTILETE 6 POLEGADAS	Lâmina em aço especial temperado. Acompanha estojo plástico para armazenamento. Kit com 10 lâminas	10
143	LEGO SPIKE ESSENCIAL	Este conjunto de 449 peças do Sistema de Aprendizagem LEGO SPIKE Essencial promove o aprendizado de STEAM com 4 minifiguras contadoras de histórias e codificação simples. Inclui hardware básico e peças LEGO coloridas, além de 5 unidades de lições alinhadas aos padrões, com planos de aula online, avaliações e vídeos de apoio. Também oferece um programa de desenvolvimento profissional para professores.	3
144	LEGO CONJUNTO DE EXPANSÃO EDUCATION SPIKE PRIME	Inspire seus alunos do ensino secundário a explorar criações mais avançadas e continuar a nutrir seu interesse no aprendizado de STEAM com o Conjunto de Expansão LEGO Education SPIKE Prime (45681). Ele vem com mais de 600 elementos LEGO, incluindo grandes rodas, engrenagens, um Sensor de Cor e um Motor Grande, além de uma Placa Maker exclusiva para construção fácil com dispositivos de computação de placa única (SBC) de sua escolha. O conjunto também se combina com o Conjunto SPIKE Prime (45678) e o aplicativo SPIKE gratuito para lançar alunos e professores no empolgante mundo das competições de robótica, com mais de 10 horas de aprendizado baseado em currículo e pronto para competições.	3
145	FILAMENTO TPU FLEXÍVEL 1KG-1,75MM	Material flexível para impressão 3D. Range de Temperaturas: Extrusor: 220°C até 240°C – Mesa: 50°C até 80°C. Temperaturas Recomendadas: Extrusor: 230°C – Mesa: 70°C. Precisão: 1,75mm dimensional: +/- 0,05mm (Controlado por tecnologia a Laser). Rolo: 1kg (Peso líquido). Comprimento: +/- 360 Metros. Densidade: 1,22 g/cm3	4
146	NOTEBOOK TELA: 15,6" FULL HD COM MEMÓRIA DE 16GB	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 8 NÚCLEOS E 16 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB GDDR6; MICROSOFT WINDOWS 11 HOME). Acompanha carregador bivolt	14
147	BEBEDOURO EM INOX DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS	BEBEDOURO EM INOX DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E JATO). SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM. COM RESERVATÓRIO.	1
148	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO.	3
Sub Total 2: R\$ 146.524,32			

Total Liberado pela Resolução 10/2023	R\$ 200.049,84
Sub Total 1	R\$ 46.785,20
Sub Total 2	R\$ 146.524,32
Soma Sub Total 1 + Sub Total 2	R\$ 193.309,52
Saldo disponível:	R\$ 6.740,32

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**RESOLUÇÃO COMPAH 25/2024**

Publicação Nº 6229408

RESOLUÇÃO nº 025/2024.

Dispõe sobre a aprovação do tombamento determinado pelo COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 16.633/2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho; Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 16.633/2021, aberto pela Fundação Cultural de São Bento do Sul onde solicita a abertura do processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Antônio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro;

CONSIDERANDO o Comunicado de Tombamento do imóvel localizado à Rua Antônio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro, emitido em 05 de julho de 2021, tendo sido recebido pelo proprietário no dia 07 de julho de 2021 e não havendo contestação;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Bem Imóvel, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre os aspectos históricos e arquitetônicos do imóvel;

CONSIDERANDO a Resolução nº 024/2024 do COMPAH, que dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico do Bem Imóvel localizado a Rua Antônio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro, onde define seu tombamento;

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar aos proprietários informações sobre o ato de tombamentos emitido a partir do parecer técnico do bem imóvel aprovado por deliberação virtual do COMPAH finalizada no dia 01 de julho de 2024, referente ao Processo nº 16.633/2021 que dispõe sobre a abertura do processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Antônio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro, onde consta que:

“O imóvel está situado no núcleo urbano da cidade em uma das principais vias que conectamos bairros Rio Negro, Colonial e Oxford ao centro. Nela estão localizados muitos estabelecimentos comerciais e também, grande parte dos estabelecimentos gastronômicos da cidade, como pubs, padarias, restaurantes e lanchonetes.

A edificação original, de acordo com o Sr. Germano H-mmelgen, foi construída por volta de 1936, sendo um exemplar da arquitetura teuto-brasileira. Apresenta característica própria da arquitetura do imigrante alemão: telho com grande inclinação, alvenaria de tijolos maciços rebocados apoiada sobre embasamento alto, pavimento térreo e sótão.

A planta segue o padrão popular das casas teuto-brasileiras, com formato retangular, com destaque para a varanda frontal, sendo esta, uma mudança do modo construtivo da época para a adequação ao clima quente e as chuvas de verão. O acesso principal se dá pela fachada frontal, é descentralizado e demarcado pela escada de acesso que acompanha a topografia natural do terreno.

A casa original foi implantada no lote, mantendo recuos frontais, de fundos e laterais. Em meados de 1982, um anexo foi construído rente aos fundos da edificação já existente. Posteriormente, em 1985 mais um volume foi adicionado, totalizando aproximadamente 120m² de anexos. A última ampliação foi realizada por volta de 2004, onde foi construído o volume das garagens, recuado da edificação e localizado na parte posterior do terreno.

A cobertura segue a solução tradicional da arquitetura teuto-brasileira. Composto por duas águas paralelas à rua, dispendo de uma sequência de tesouras simples, com dois caibros inclinados, unidos em ângulo no topo e apoiados no barroto. Esse conjunto se responsabiliza por toda a carga absorvida pelo telhado e a grande inclinação permite o uso do sótão. Com a construção dos anexos, a água posterior teve sua inclinação reduzida e foi prolongada. Duas águas perpendiculares na parte posterior também formam a composição atual da cobertura. E na varanda, o telhado é composto de 3 águas furtadas com pouca inclinação.

As esquadrias da edificação são de madeira e possuem ritmo, proporção e simetria. Mantendo o alinhamento horizontal ao longo da edificação, elas são verticalizadas e não apresentam moldura em relevo, apenas uma verga em arco abatido no recorte da alvenaria. Em todas as janelas, as pingadeiras de alvenaria apresentam três níveis diferentes. No pavimento térreo, apresentam uma bandeira fixa de vidro e seu sistema de abertura é de giro. Houve subtração de janelas na fachada posterior devido o acréscimo dos anexos, bem como na lateral do imóvel.

A porta principal de acesso é de madeira com duas folhas de abrir de giro e possui uma bandeira fixa de vidro. Na fachada posterior, todas as esquadrias do anexo divergem do padrão da casa original, não tendo alinhamento e materialidade afins.

A casa é um exemplar de moradia modesta do imigrante alemão, não apresentando grandes elementos decorativos, contudo, pode-se perceber a preocupação de ornamentação da varanda. Pequenos balaústres cimentícios de linhas geométricas retas, compõe o guarda-corpo da varanda, que se destaca como o principal exemplo de ornamentação do bem imóvel em estudo.

A história dessa casa tem início com a colonização de diversas famílias vindas da região da boêmia e arredores, a família Christoff foi uma delas. O imigrante João Christoff, filho de Jorge e Barbara Christoff, nascido em 1857, natural da Áustria se casou com Rosalia Grossl,

natural da Alemanha. O Casal morava na estrada Argolo e teve 9 filhos, Ignacio, João, Emília, Bertha, Maria, Carlos, Antônio, Rosa e Paulo. Dentre estes, Ignacio Christoff, natural de São Bento, nascido em 1883, veio a se casar com Anna Schiessl, também natural de São Bento, ambos tiveram 8 filhos e dentre eles, João Christoff, nascido em 28/11/1911, por quem a casa foi construída. João Christoff era alfaiate e a casa serviu de moradia para ele e sua esposa, Sr^a. Alice Stöbl, casados em 1937. O casal teve apenas duas filhas mulheres, Alda em 1938 e Hildegard em 1940. Hildegard, herdou a casa onde morou com seu marido, o Sr. Germano Bráulio H-mmelgen, até o seu falecimento aos 71 anos, em 11/10/2011. Germano ainda mora na residência com seu único filho, Gilmar H-mmelgen.

O tombamento obedecerá ao Nível de Preservação nº 2, de acordo com o Decreto Municipal nº 1492/2019, onde consta: NP 2 – 'Nível de proteção em que o imóvel deve ser mantido em sua originalidade, admitindo apenas pequenas adequações, extremamente necessárias para que seu uso possa ocorrer ou ser mantido. As intervenções devem permitir a reversão sem danos à edificação. Novas edificações, inclusive aquelas que darão suporte ou ampliem o uso da edificação tombada, são admitidas, podendo ter ligação direta com a mesma, desde que não interfiram na visibilidade, salubridade e conservação, ou a descaracterizem, desde que aprovadas pelo COMPAH'.

Usos permitidos: não há restrição quanto ao uso, desde que sejam respeitados os limites para a área, definidos na Lei Complementar nº 11, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre o ordenamento territorial do município de São Bento do Sul para a ZC-1 (Zona Comercial 1)."

Art. 2º Fica denominada "Casa Christoff", o imóvel situado a Rua Antônio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro, Inscrição Imobiliária nº 01.02.0013.0701.001, Matrícula nº 18.965 e Cadastro Imobiliário nº 258.702.

Art. 3º Para efeitos de tombamento o bem deverá ser preservado de acordo com as limitações impostas pelo nível de tombamento aplicado. As intervenções no imóvel – como obras de pintura, reforma, conservação, restauração e reconstrução – deverão ser autorizadas pelo órgão responsável pelo seu tombamento, no caso, pelo COMPAH.

§ 1º O tombamento não impede a exploração econômica do bem, o imóvel pode ser vendido ou alugado, e seu uso não será limitado a seu uso original. É importante ressaltar que o uso dos bens tombados é desejável, tendo assim uma função útil à sociedade.

§ 2º Como incentivos e benefícios fiscais, são assegurados ao proprietário do bem tombado:

I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; e

III – isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2024.

Denise Grosskopf Dirksen

Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

Publicação Nº 6229045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B4C95FF86EDC407E2146977EEE716B08A4FAACA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para fornecimento de auxiliar de serviços gerais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DO PREGÃO: Eletrônico

TIPO: Menor Preço por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 08/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO: dia 08/08/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 24/07/2024.

Jean Marcelo Fuck

Pregoeiro

Karin Rank Liebl

Diretora-Presidente Interina

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024

Publicação Nº 6229497

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03D04C52B2C27B49D57105F87326D8C3F49AF351

OBJETO: Serviço de caráter continuado de coleta e análise laboratorial das águas subterrâneas dos poços de monitoramento.

FORMA DO PROCESSO: Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 09/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO: dia 09/08/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3900.

São Bento do Sul, 23/07/2024.

Karin Rank Liebl
Diretora-Presidente Interina

CONTRATO 65/2024

Publicação Nº 6228600



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 65/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, COM SEDE NA RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT Nº 811, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 86.050.978/0001-83, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. OSVALCIR PETERS, PORTADOR DO CPF Nº 004.549.099-69, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA **PILLARES SANTA CATARINA LTDA** CNPJ, 47.019.079/0001-66, localizada TRAVESSA THEODORO KOCH 30, SLA 01, SÃO BENTODO SUL SC, com telefone 47-99986-4144, endereço de e-mail oswaldojcandatten@gmail.com por meio de seu representante legal ALEXANDRE HALAL HADDAD, inscrito no CPF 582.713.170-91 e RG 302.712.1825 SSP/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos do PREGÃO 58/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão 58/2024 efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de execução de Reforma na Estação de Tratamento de Água (ETA) e no Ecoparque, conforme as especificações e exigências contidas no contidas no Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ 791.990,00 já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Total
01	Execução de Reforma na Estação de Tratamento de Água (ETA)	serviço	01	R\$ 597.000,00
02	Execução de Reforma no Ecoparque	serviço	01	R\$194.990,00

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1 O Termo de Referência;
- 4.1.2 O Edital da Licitação;
- 4.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
- 4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

- 4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- 4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Pregão e seus anexos.
- 6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão.
- 6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
- 6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.
- 6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATADO** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Samae de São Bento do Sul.

10.2 O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.15 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

10.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Samae de São Bento do Sul, CNPJ: 86.050.978/0001-83.

10.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo V do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

- 12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Izabela Marés, matrícula nº, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Antônio Francisco Zanon, matrícula nº 1063, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.6 Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.13 Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
- 13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e cracha;
- 13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentais, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão, no prazo determinado.
- 13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão;
- 13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.1.26 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.
- 13.1.27 Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.
- 13.1.28 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante.
- 13.1.29 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Lei 14.133/21.

- 13.1.30 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos trabalhistas, com atenção especial quanto ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade, se houver, de modo a resguardar o pagamento da verba pela contratada à seus colaboradores quando da execução do contrato, eximindo a contratante desta responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2 seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2 Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito com identificação da empresa junto ao Banco Caixa Econômica Federal – Agência 0628 – Operação 006 - Conta Corrente nº 2.0, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/21.

14.3 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

16.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2024:

Reforma da ETA:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2024	
1362	Referência
23	SAMAE
002	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhoria do Serviço de Abastecimento de Água
3449051	Obras e Instalações
344905107	Reformas
17537000200	Vínculo

Reforma do Ecoparque:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2024	
1604	Referência
23	SAMAE
004	Saneamento Geral
1058	Organização e Manutenção do SAMAE
3449051	Obras e Instalações
344905107	Reformas
27537000200	Vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidora Francine Izabela Marés, matrícula nº 388, designada como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Antônio Francisco Zanon, matrícula nº 1063, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- 19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul/SC, 19/07/2024.

Karin Rank Liebl
SAMAE

Alexandre Halal Haddad
CONSTRUTORA PILLARES SANTA CATARINA LTDA.

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 182/2024

Publicação Nº 6229779

CONTRATO Nº 182/2024

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 112/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA MARA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, estabelecida na RUA SÃO LUIZ 940 SALA 002, na cidade de Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 50162566000198, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SONIA MARA FAIBER, brasileira, inscrita no CPF nº 054.362.679-20, residente e domiciliada na RUA SÃO LUIZ 940 SALA 002, na Cidade de Pinhalzinho - SC, resolvem celebrar este termo aditivo ao contrato nº 112/2024, em decorrência do Processo nº 52/2024, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, homologado/adjudicado em 30 de Abril de 2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO BAIRRO SÃO PEDRO DE ACORDO COM O PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, Processo nº 52/2024, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 112/2024.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 7.735,68 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 23/07/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 52/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 112/2024, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	9,00	hs	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HODRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM MARTELO ROMPEDOR HGIDRÁULICO	859,52	7.735,68
			TOTAL		7.735,68

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes, sendo necessário a execução destes serviços, viabilizando assim a execução da obra, neste termo contratam os quantitativos supra demonstrados, objeto complementar ao Contrato nº 112/2024.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 52/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 112/2024.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 112/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

SONIA MARA FAIBER
Fornecedor

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO
OAB-SC 70740

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO 305/2024

Publicação Nº 6229844

DECRETO Nº 305/2024 DE 23/07/2024

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTAGIOS PROBATORIOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 04/1997 de 06/01/1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado membro da Comissão Permanente de Avaliações dos Servidores Públicos Municipais em Estágios Probatórios, do Município de São Bernardino – SC, com a função de realizar as avaliações com ética, moralidade e transparência, a qual passa a ser composta por:

Presidente: RICARDO JOSÉ LUDWIG
CPF: 604.948.759-68

Membro: LUIZ CARLOS NEGRI
CPF: 028.319.209-73

Membro: SIMONE VAS VIEIRA
CPF: 061.519.399-48

Membro: ELIZIANE MOCELIN
CPF: 038.680.969-06

Membro: GIOMAR PASTORELLO LOPES
CPF: 021.826.479-88

Art. 2º - Os Cidadãos a que se refere o artigo anterior não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 23 de julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 306/2024

Publicação Nº 6229848

DECRETO Nº 306/2024 DE 23/07/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUCAS DREY, para exercer o cargo de Sub Diretor, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimento fixado no Nível III, do Anexo II da Lei Complementar nº 71/2022 de 28/01/2022, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. da Administração e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0509/2024

Publicação Nº 6228240

PORTARIA Nº 0509/2024 de 23 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária do(a) servidor(a) CLEONICE INES SCHMITT, portadora do CPF Nº ***.545.309-**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, nomeada pela Portaria Nº 0211/2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta redução está prevista no art. 194-A do estatuto dos servidores Públicos de São Carlos/SC tendo redução de 25% na carga horária e na jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, em razão das necessidades especiais de seu filho Samuel Caleby Rauber.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0510/2024

Publicação Nº 6228244

PORTARIA Nº 0510/2024 de 23 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária do(a) servidor(a) CLEONICE INES SCHMITT, portadora do CPF Nº ***.545.309-**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Temporário, conforme Portaria Nº 0120/2024 de alteração de carga horária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta redução está prevista no art. 194-A do estatuto dos servidores Públicos de São Carlos/SC tendo redução de 25% na carga horária e na jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, em razão das necessidades especiais de seu filho Samuel Caleby Rauber.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0511/2024 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 6229593

PORTARIA Nº 0511/2024 de 24 de julho de 2024.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público
em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

“RESOLVE”

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) ELOI MAIA, portador(a) do CPF nº ***.350.279-**, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento do nível CC-11 constante no Anexo V (Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados) da Lei Complementar nº 02/2018 e suas alterações.

§ 1º Esta portaria tornar-se-á sem efeito caso o candidato/nomeado não tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato de nomeação.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 24 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0512/2024 - POSSE

Publicação Nº 6229598

PORTARIA Nº 0512/2024 de 24 de julho de 2024.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início de Exercício no Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica homologado a posse do(a) Sr.(a) ELOI MAIA, ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, conforme portaria de nomeação nº 0511/2024 de 24 de julho de 2024 e Termo de Posse assinado em 24 de julho de 2024.

Art. 2º - Dá-se início de Exercício no referido cargo na presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 24 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1907 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229080

DECRETO Nº 1907, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Maycon Luiz Toso, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de julho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1908 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229081

DECRETO Nº 1908, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Maycon Luiz Toso, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 99.1.64, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0081, de 13/02/2023, a partir do dia 24 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de julho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024

Publicação Nº 6228651

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR N. 93/2024**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR 054/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo V – TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS da Lei Complementar 054/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 058/2018, passa a vigorar com nova redação, conforme integralmente disposto no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Para fins de regularização da propriedade imobiliária é permitido em caráter extraordinário e excepcional, a concessão de licenciamento para edificações não licenciadas que tenham sido concluídas ou iniciadas até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e que desatendam ao parâmetro para construção referente a Taxa de Ocupação Máxima (%), especificado no Anexo V da Lei Complementar 054/2016, com as alterações da Lei Complementar 058/2018, desde que:

I - O requerimento de regularização seja formulado pelos interessados, devidamente instruído com os projetos e documentos necessários, no prazo compreendido entre a entrada em vigor desta Lei Complementar e o dia 30 de junho de 2025;

II – A Taxa de Ocupação Máxima da edificação a ser regularizada não supere o percentual de 90% (noventa por cento).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos-SC, 22 de julho de 2024.

**MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

Fone/Fax (49) 3443.0281e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08- Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
 GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V – TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS Parâmetros para Construção								Parâmetros para Parcelamento	
	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)	Recuo frontal mínimo a partir do alinhamento dos lotes (m)	Afastamento lateral mínimo, a partir da divisa dos lotes (m)	Limite de pavimentos (incluindo térreo)	Testada mínima dos lotes (m)	Área mínima dos lotes (m ²)
	Mínimo	Básico	Máximo						
ADMilani – Área do Distrito de Vila Milani	0,05	2	2,80	70	4	1,50	4 pavtos. ou 13m	12	360
ADMaratá – Área do Distrito de Maratá	0,05	2	2,80	70	4	1,50	4 pavtos. ou 13m	12	360
ALA – Área de Lazer Ambiental	-	0,10	-	10	-	-	2 pavtos. ou 6,5m	-	-
AOUP – Área de Ocupação e Urbana Prioritária	0,05	3	4	70	4	1,50	4 pavtos, ou 13m para CA básico 6 pavtos. ou 19m para CA máxima	12	360
AORB – Área de Ocupação Restrita da Bacia	0,15	1	2	70	4	1,50	4 pavtos. ou 13m	15	450
ARAP – Área de Resguardo Ambiental e da Paisagem	0,15	1	2	70	4	1,50	4 pavtos. ou 13m	15	450
AP – Área do Parque	-	0,10	-	10	-	-	2 pavtos. ou 6,5m	-	-
AUD – Área Urbana Descontínua	0,07	0,30	-	30	6	1,50	2 pavtos. ou 6,5m	20	1.000
AIC – Área Industrial Consolidada	0,10	3	-	80	10	5	4 pavtos. ou 13m	30	2.400
ADEE – Área de Desenvolvimento Econômico Especial	0,10	3	-	80	10	5	4 pavtos. ou 13m	30	2.400

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
 CNPJ 83.009.894/0001-08- Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO



ADEE' – Área de Desenvolvimento Econômico Especial	0,10	3	-	80	4	1,5	4 pavtos. ou 13m	30	800
AI – Área Industrial	0,10	3	-	80	10	5	4 pavtos. ou 13m	30	2.400
EDU – Eixo de Densificação Urbana	0,30	10	14	90	0	1,50**	12 pavtos. ou 39m para o CA básico 16 pavtos. ou 52m para o CA máximo	12	360

Demais exigências:

1. No pavimento térreo só será obrigatório o afastamento frontal, quando exigido.
 2. Nos edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos será exigido recuo lateral igual à altura total do edifício (H) dividida por 15 (quinze).
 3. Quando o edifício alinhar com a divisa não poderá haver aberturas.
 4. Os terrenos de esquina deverão adotar para uma das fachadas o recuo frontal e para a outra, metade deste conforme anexo (VII do Plano Diretor).
 5. Todo imóvel deverá deixar uma área permeável de 5% (cinco por cento) em relação a área total do lote, sendo que para a AUD este deverá ser de 40%.
 6. a obrigação compulsória do reuso de águas pluviais se aplica:
 - a) novas edificações públicas;
 - b) em todas as novas edificações multifamiliares na AORB;
 - c) em todas as novas edificações acima de 4 (quatro) pavimentos no EDU;
 - d) em todas as novas edificações industriais no AI, AIC e ADEE.
 7. Na AORB serão anexadas à ALA as áreas verdes em todo novo parcelamento que forem simultaneamente limítrofes a esta e que façam parte daquelas exigidas pela Lei 6.766.
 8. No limite de pavimentos descritos na tabela de parâmetros urbanísticos, o pavimento subsolo, quando utilizado para garagens, não serão computados.
- * Exceção está sujeita a análise do Conselho do Plano Diretor (CPD).
- ** O afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverá ser observado a partir do 3º pavimento ou do início da torre da edificação quando a mesma possuir construção caracterizada por embasamento e torre. Nestes casos, a taxa de ocupação será de 90% (noventa por cento) para a base e 70% (setenta por cento) para a torre.
- Base: compreende o térreo (1º pavimento) mais o 2º pavimento;
- Torre: a partir do 3º pavimento, quando a edificação tem seu volume reduzido em relação à base.

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2024

Publicação Nº 6228653

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 22 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS, COM ENCARGO, ÀS EMPRESAS AGROAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS LTDA, CONTINI MADEIRAS LTDA ME, ADEMAR ANTONIO LOURENÇO E IVONE ROVARES CORREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 04, da quadra nº 08, com área de 455,00 m², matrícula nº 5.027, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, com edificação de alvenaria medindo 220,22 m², cujo valor está avaliado em R\$ 90.686,05 (noventa mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos, conforme controle de bens do Setor de Patrimônio do Município de São Domingos e com base no valor venal constante no setor de Tributação do Município de São Domingos, doar parte do lote 01, da quadra 03, com área de 1.405,28 m², com uma edificação de alvenaria medindo 300,00 m², registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, cujo valor está avaliado em R\$ 155.922,40 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme controle de bens do Setor de Patrimônio do Município de São Domingos e com base no valor venal constante no setor de Tributação do Município de São Domingos, doar lote nº 02, da quadra 05, com área de 4.068,47 m², com uma edificação de alvenaria medindo 352,00 m², registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, cujo valor está avaliado em R\$ 576.401,53 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos), conforme controle de bens do Setor de Patrimônio do Município de São Domingos e com base no valor venal constante no setor de Tributação do Município de São Domingos e doar parte do lote nº 02, da quadra 03, com área de 789,05 m², com uma edificação de alvenaria medindo 180,00 m², registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, cujo valor está avaliado em R\$ 89.224,00 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), conforme controle de bens do Setor de Patrimônio do Município de São Domingos e com base no valor venal constante no setor de Tributação do Município de São Domingos.

Art. 2º. Fica reconhecida a posse e o uso do imóvel de parte do lote nº 04, da quadra nº 08, com área de 455,00 m² e suas benfeitorias, matrícula nº 5.027, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC desde a data de 02 de maio de 2002 em favor da empresa Agroaves Indústria e Comércio de Equipamentos Avícolas Ltda.

Art. 3º. Fica reconhecida a posse e o uso do imóvel de parte do lote 01, da quadra 03, com área de 1.405,28,00 m² e suas benfeitorias, registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC desde a data de 19 de junho de 2006 em favor da empresa Contini Madeiras Ltda ME.

Art. 4º. Fica reconhecida a posse e o uso do imóvel do lote nº 02, da quadra 05, com área de 4.068,47 m² e suas benfeitorias, registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC desde a data de 30 de dezembro de 2006 em favor da empresa Ademar Antonio Lourenço.

Art. 5º. Fica reconhecida a posse e o uso do imóvel de parte do lote nº 02, da quadra 03, com área de 789,05 m² e suas benfeitorias, registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC desde a data de 04 de janeiro de 2008 em favor da empresa Ivone Rovares Correa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de parte do lote nº 04, da quadra nº 08, com área de 455,00 m² e com edificação de alvenaria medindo 220,22 m², registrado na matrícula nº 5.027, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, em favor da empresa AGROAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.244.701/0001-27.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de parte do lote 01, da quadra 03, com área de 1.405,28,00 m² e com edificação de alvenaria medindo 300,00 m², registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, em favor da empresa CONTINI MADEIRAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.503/0001-55.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do lote nº 02, da quadra 05, com área de 4.068,47 m² e com edificação de alvenaria medindo 352,00 m², registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, em favor da empresa ADEMAR ANTONIO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.480/0001-90.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de parte do lote nº 02, da quadra 03, com área de 789,05 m² e com edificação de alvenaria medindo 180,00 m² registrado na matrícula nº 6.330, do Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, em favor da empresa IVONE ROVARES CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.806.778/0001-31.

Art. 10. Os imóveis descritos no art. 1º, desta lei, destinam-se exclusivamente para fins de prestação de serviços, comerciais e industriais. Parágrafo único. As donatárias e suas sucessoras devem assumir o encargo de exercer fins exclusivos de prestação de serviços, comerciais e industriais, juntos aos imóveis, sob pena de reversão ao Município de São Domingos/SC e sob pena de incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 11. A formalização das doações, se dará por meio de instrumento de escritura pública, e conterá, obrigatoriamente, além da condição do artigo décimo desta lei, também a cláusula de reversão ao patrimônio do Município de São Domingos/SC, nos seguintes casos:

- I) não utilização dos imóveis para fins de prestação de serviços, comerciais e industriais;
- II) houver paralização das atividades por mais de 360 (trezentos e sessenta) dias contínuos;
- III) houver falência ou concordata da empresa que se encontra com a titulação do imóvel;
- IV) Deixar de possuir registros de funcionários junto ao Ministério do Trabalho ou órgãos competentes por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias contínuos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 12. Havendo a necessidade das empresas oferecer os imóveis, objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do doador, conforme o disposto no §5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou outra lei que substituir e conforme o disposto no §7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e/ou outra lei que a substituir.

Art. 13. Compete ao órgão de fiscalização do Município de São Domingos/SC, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo beneficiado e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo único – Comprovado, pelo órgão de fiscalização do Município de São Domingos/SC, o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 14. A empresa beneficiada com as disposições desta Lei deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da empresa responsável.

Art. 15. Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público das doações que ela trata.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários tanto administrativo quanto judicial para concretização da doação dos imóveis ora previsto.

Art. 17. Os valores a serem constados na doação serão os valores previstos no controle de bens do setor de Patrimônio do Município de São Domingos/SC e com base no valor venal constante no setor de Tributação do Município de São Domingos/SC.

Art. 18. As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta das donatárias, inclusive os tributos oriundos da doação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário.

São Domingos/SC, 22 de julho de 2024.

MÁRCIO LUTZ BIGOLIN GROSELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2028 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228655

LEI Nº 2028, DE 22 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC (PMGIRS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Domingos/SC (PMGIRS), em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. O PMGIRS, tem por objetivo principal, a gestão adequada e sustentável dos resíduos sólidos no município, promovendo a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, promover a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, ampliar a participação da comunidade na gestão adequada de resíduos, e buscar alternativas sustentáveis para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água.

II - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: Conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

III - Logística Reversa: Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

IV - Coleta Seletiva: Coleta diferenciada que consiste na separação dos resíduos sólidos de acordo com sua constituição ou composição.

Art. 4º. São objetivos específicos do PMGIRS:

I - Minimizar a geração de resíduos sólidos através da promoção de práticas sustentáveis de consumo e produção;

II - Promover a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, visando a diminuição da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários;

III - Implantar e ampliar sistemas de coleta seletiva, promovendo a segregação adequada dos resíduos na fonte geradora;

IV - Incentivar a logística reversa, responsabilizando os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes pelo ciclo de vida dos produtos;

V - Proteger a saúde pública e a qualidade ambiental, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

VI - Promover a inclusão social e a valorização dos catadores de materiais recicláveis, apoiando a organização e o fortalecimento das cooperativas e associações;

VII - Fomentar a educação ambiental, sensibilizando e mobilizando a população para a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos;

VIII - Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias limpas e sustentáveis para a gestão de resíduos sólidos;

IX - Fortalecer a capacidade institucional e técnica dos órgãos municipais para a gestão integrada de resíduos sólidos;

X - Garantir a transparência e a participação social nas ações de gestão de resíduos sólidos, promovendo o controle social e o acesso às informações.

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 5º. Os resíduos sólidos no município de São Domingos/SC, são classificados de acordo com a origem e a periculosidade, conforme segue:

I - Quanto à origem:

- a) Resíduos domiciliares: Resíduos originados em atividades domésticas em residências urbanas.
- b) Resíduos de limpeza urbana: Resíduos originados na varrição, limpeza de logradouros, vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
- c) Resíduos comerciais e de prestadores de serviços: Resíduos gerados pelas atividades comerciais e de prestação de serviços.
- d) Resíduos industriais: Resíduos gerados nos processos produtivos e nas instalações industriais.
- e) Resíduos de serviços de saúde: Resíduos provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal.
- f) Resíduos da construção civil: Resíduos gerados nas construções, reformas e demolições de obras de construção civil.
- g) Resíduos agrossilvopastoris: Resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais.
- h) Resíduos de serviços de transportes: Resíduos originários, terminais rodoviários, e passagens de fronteira.
- i) Resíduos de mineração: Resíduos gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

II - Quanto à periculosidade:

- a) Resíduos perigosos: Aqueles que apresentam risco à saúde pública ou à qualidade ambiental devido às suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade.
- b) Resíduos não perigosos: Aqueles que não se enquadram na classificação de resíduos perigosos.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 6º. São diretrizes do PMGIRS:

I - Desenvolver atividades que proporcionem a conscientização e capacitação de cidadãos e dos empreendimentos geradores de resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva;

II - Estruturar sistemas de comunicação de cidadãos sobre o cronograma e a cobertura de serviços e destinação adequada de resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

III - Estruturar sistema de gestão municipal de resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

IV - Fiscalização do sistema de gestão de resíduos dos geradores de resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

V - Aperfeiçoamento técnico municipal relacionado a resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

VI - Realizar cadastro municipal, de preferência georreferenciado, das empresas licenciadas para os serviços relacionados aos resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

VII - Criar parcerias com empresas privadas para reciclagem de resíduos industriais, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

VIII - Viabilizar parcerias com empresas para a realização de logística reversa, saneamento básico e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

IX - Fornecer suporte técnico para a elaboração dos instrumentos legais relacionados aos resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

X - Reforçar a fiscalização de áreas utilizadas para disposição irregular de resíduos sólidos e implementação de soluções temporárias para a disposição final adequada de resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

XI - Reforçar a fiscalização da execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

XII - Atualização do PMGIRS, abrangendo resíduos domiciliares e públicos, limpeza urbana, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, saneamento básico, logística reversa e coleta seletiva, bem como o fortalecimento da gestão;

XIII - Participação em consórcios e conselhos intermunicipais para o fortalecimento da gestão;

XIV - Aprimorar a tecnologia do manejo de resíduos para o fortalecimento da gestão;

XV - Fomento à tecnologia verde na gestão de resíduos para o fortalecimento da gestão;

XVI - Equilibrar a receita com os custos de manejo de resíduos para o fortalecimento da gestão.

CAPÍTULO IV

AÇÕES

Art. 7º. As ações do PMGIRS, devem ser implementadas conforme as atividades a seguir:

§1º Educação Ambiental:

I - Campanhas de educação ambiental sobre redução da geração de resíduos, correta segregação de resíduos secos e coleta seletiva;

II - Criação de um programa de educação ambiental na rede pública de ensino municipal com foco em resíduos sólidos.

§2º Comunicação Social:

I - Distribuição de placas de sinalização para os pontos de disposição final, áreas de coleta seletiva, áreas de compostagem etc.;

II - Prestar suporte às demais ações, realizando as divulgações que lhes forem necessárias para o seu melhor aproveitamento.

§3º Gestão e Fiscalização dos Resíduos Sólidos:

I - Mapeamento da rota e frequência de coleta domiciliar;

II - Desenvolvimento de estudo para equilibrar a receita e as despesas da gestão de resíduos;

- III – Viabilizar coleta os RSS gerados nas unidades de saúde públicas em veículo exclusivo e licenciado;
- IV - Encaminhar para tratamento ou disposição final de acordo com a classificação de cada resíduo em local ambientalmente adequado e licenciado;
- V - Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) nas unidades públicas de saúde do município;
- VI - Exigir a elaboração dos PGRSS dos estabelecimentos geradores de RSS privados;
- VII - Fiscalizar a implementação dos PGRSS nas unidades geradoras, públicas e privadas;
- VIII - Fiscalizar os prestadores de serviços de coleta, tratamento e destinação dos RSS no município;
- IX – Priorizar na administração pública a reutilização e a reciclagem de RCCs nas obras e empreendimentos municipais
- X - Encaminhar sempre para o destino final adequado os resíduos gerados nas obras de responsabilidade do município;
- XI - Elaborar o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Resolução CONAMA 07/2002
- XII - Exigir a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRCC) dos geradores de RCC;
- XIII - Fiscalizar os responsáveis pelos serviços de coleta, tratamento e destinação final de RCC;
- XIV - Fiscalização em áreas de depósito irregular;
- XV - Revisão das taxas de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
- XVI – Desenvolvimento de plano estratégico para a gestão de resíduos alinhados aos objetivos locais e nacionais;
- XVII - Participação em consórcios/conselhos regionais ou intermunicipais;
- XVIII - Mapeamento de oportunidades oriundas de incentivos fiscais e subsídios;
- XIX – Criação de fundos municipais.

§4º Coleta Seletiva:

- I - Estruturação e organização do sistema municipal de gestão da coleta seletiva;
- II - Início da coleta seletiva sobre as novas diretrizes;
- III – Criação de um programa na rede pública de ensino municipal sobre coleta seletiva;
- IV - Ampliação de projetos ou parcerias com associação de catadores;
- V - Desenvolvimento de parcerias com instituições privadas para viabilização de logística reversa no município.

CAPÍTULO V

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A gestão do PMGIRS, será de responsabilidade do Município de São Domingos/SC, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 81, de 13 de fevereiro de 2023, conjuntamente ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como outros órgãos municipais.

Art. 9º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, composto por representantes do poder público, sociedade civil e setor privado, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do PMGIRS.

Art. 10º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do município, com apoio de parcerias e consórcios intermunicipais.

Art. 11º. O Poder Executivo fica autorizado a buscar soluções para o financiamento do PMGIRS, utilizando-se dos mecanismos econômicos e financeiros disponíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Fundos municipais de meio ambiente e saneamento;
- II - Parcerias público-privadas (PPPs);
- III - Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV - Empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais;
- V - Recursos provenientes de compensações ambientais e urbanísticas;
- VI - Incentivos fiscais e subsídios;
- VII - Taxas de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
- VIII - Recursos oriundos de programas governamentais estaduais e federais.

§1º A revisão das taxas deverá ser realizada periodicamente, com o objetivo de:

- I - Assegurar a sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
- II - Garantir a modicidade das taxas, de modo a não onerar excessivamente os usuários dos serviços;
- III - Promover a transparência e a participação social no processo de definição das taxas.

§2º A revisão das taxas deverá considerar os seguintes critérios:

- I - Os custos operacionais e de manutenção dos serviços;
- II - Os investimentos necessários para a expansão e melhoria dos serviços;
- III - A capacidade de pagamento dos usuários;
- IV - A promoção de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;
- V - A inclusão de subsídios para usuários de baixa renda, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 2024, e demais disposições em contrário.

São Domingos - SC, 22 de julho de 2024.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 6229964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DE7CC7DE86FF05FEBEA38D3FF3AD69AE78EFD68

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOSRua: São Cristóvão, 380 - Centro - São Domingos
CEP: 89835-000 CNPJ: 00.442.100/0001-78 Telefone: (49) 3443-0415
E-mail: camara@camarasd.sc.gov.br Site:DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2024Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 17/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 6DE7CC7DE86FF05FEBEA38D3FF3AD69AE78EFD68

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6/2024
b) Nr. Licitação: 6/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
23/07/2024
e) Objeto da Licitação: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa que forneça link de internet e linha telefônica para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC.

Participante: SABER INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de fornecimento de link de internet com capacidade mínima de 200 MBPS, fornecimento de IP fixo (válido) link simétrico de download e upload com velocidade não inferior a 200 Mb além do fornecimento de equipamentos em comodato de 1 (um) aparelho Onu e 1 (um) Roteador sem limite de tráfego, instalação sem custo, com sinal WI FI 5G, necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de São Domingos.	12,000	UND	119,90	1.438,80
2	Contratação de plano de telefonia necessário ao funcionamento da Câmara Municipal de São Domingos	12,000	UND	99,90	1.198,80
Total do Participante:					2.637,60

Total Geral: 2.637,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R\$ 3.539,16

São Domingos, 23/07/2024

Assinatura do Responsável

São Francisco do Sul

PREFEITURA

ADITIVO Nº 165.7-20

Publicação Nº 6228858

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ADITIVO Nº 165.7-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - CNPJ nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ 00.456.865/0001-67

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Prestação de serviços em Sistema de Gestão Escolar, para as 35 unidades de Ensino Fundamental, com aproximadamente 6.818 inserções sendo corpo discente e docente” prorroga em mais 06(seis) meses a vigência do contrato supramencionado, a contar da data de término do aditivo anterior.

VIGÊNCIA: 10/06/2024 findando em 09/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-2060-33390409900-155070000

VALOR: R\$ 63.909,52(Sessenta e três mil e novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

São Francisco do Sul, 10 de Junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.693/2024

Publicação Nº 6229224

DECRETO Nº 4.693, DE 22 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO, POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 3.912.325,13 PARA SECRETARIA DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar valor de R\$ 3.912.325,13 (três milhões novecentos e doze mil trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 18.002	Diretoria de Serviços Públicos	
Funcional: 0018.0542.0022.2103	Ação: Manutenção dos Serviços de Capina e Varrição das Vias Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900 - Aplicações diretas	250070 - Recursos não vinculados Impostos	R\$ 1.000.000,00
Funcional: 0025.0752.0022.1030	Ação: Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900 - Aplicações diretas	250070 - Recursos não vinculados Impostos	R\$ 918.481,16
Funcional: 0026.0784.0022.2096	Ação: Subsídio ao Transporte Hidroviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900 - Aplicações diretas	250070 - Recursos não vinculados Impostos	R\$ 993.483,97
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 17.002	Gerência Ambiental	
Funcional: 0018.0542.0019.2089	Ação: Manutenção dos Serviços de Coleta e Transbordo dos Resíduos Domiciliares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900 - Aplicações diretas	250070 - Recursos não vinculados Impostos	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.912.325,13		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes deste Decreto, em conformidade com Art. 3º, da Lei nº 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 22 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.693, DE 22 DE JULHO DE 2024

O decreto em tese visa a abertura de crédito suplementar para adequação orçamentária do exercício de 2024 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos assim como para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a fonte de recursos 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

A manutenção de capina e varrição nas vias pública do município, os quais caracterizam a limpeza das vias, logradouros e sarjetas executadas manualmente ou com o uso de equipamentos apropriados como lutocar (carrinho) ou similar. Para erradicação da vegetação daninha nos acostamentos das rodovias, ruas e sarjetas, para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas, utiliza-se a capina manual.

A despesa com iluminação pública inclui a substituição das luminárias de vapor de sódio por de LED - Light Emitting Diode, em português Diodo Emissor de Luz. A iluminação pública desempenha um papel fundamental no desenvolvimento urbano e afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Quando bem planejada e implementada, a iluminação adequada traz benefícios como aumento da segurança, estímulo ao comércio local, turismo e inclusão social. Ruas e espaços públicos bem iluminados proporcionam sensação de segurança, reduzem a criminalidade e os acidentes. Além disso, a iluminação adequada atrai visitantes, impulsiona o comércio local e o turismo, valoriza o patrimônio histórico e arquitetônico da cidade. Também contribui para a inclusão social, garantindo espaços públicos acessíveis a todos os cidadãos. Investir em iluminação pública adequada torna as cidades mais atrativas, seguras e inclusivas, beneficiando a todos e promovendo o progresso urbano.

Outro serviço essencial para o município é o Ferryboat, posto que, é uma embarcação que transporta pessoas, veículos e cargas em regiões costeiras e ilhas. Com sua capacidade de realizar travessias eficientes e seguras, o Ferryboat desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e turístico de áreas remotas. Com o avanço da tecnologia e a adoção de práticas sustentáveis, o Ferryboat continuará a ser uma opção viável e prática para o transporte marítimo no futuro.

A gestão adequada dos resíduos é essencial para proteger o meio ambiente e a saúde pública. A coleta e o transbordo de resíduos domiciliares trazem diversos benefícios para o meio ambiente e a sociedade, como:

- Redução do mau cheiro e proliferação de animais: O lixo fica coberto durante o transporte, minimizando o odor e evitando a atração de urubus e outros animais.
- Preservação do lençol freático: o chorume (líquido resultante da decomposição do lixo) é captado e tratado constantemente, evitando a contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- Menos gases na atmosfera: o transbordo permite recuperar energia e reduzir a emissão de gases poluentes, em comparação com práticas comuns como aterros sanitários, lixeiras abertas e incineração a céu aberto.

Os valores supracitados serão suplementados para assentar as despesas empenhadas com recurso de royalties que foram razoavelmente reduzidos, assim realocando as despesas.

São Francisco do Sul – SC, 22 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.694/2024

Publicação Nº 6229201

DECRETO Nº 4.694, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO RETIDO NA FONTE – ISSRF DA COMPETÊNCIA 06/2024 E DEMAIS TRIBUTOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59, inciso VI, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a falha no registro bancário dos boletos emitidos entre os dias 08 a 16 de julho de 2024 e conseqüente impossibilidade de pagamento dos tributos;

Considerando a necessidade de concessão de prazo razoável para os contribuintes efetuarem o pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS e Imposto Sobre Serviço Retido na Fonte - ISSRF da competência 06/2024, sem o acréscimo de multa e juros;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de julho de 2024, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS e Imposto Sobre Serviço Retido na Fonte - ISSRF da competência 06/2024.

Art. 2º Fica permitida a prorrogação de até 10 (dez) dias, contados a partir do vencimento, de outros tributos diversos que, eventualmente, tenham vencido no período entre os dias 08 a 16 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as estabelecidas no Decreto nº 4.678, de 10 de julho de 2024.

São Francisco do Sul – SC, 22 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

	Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº _____.
--	---

PORTARIA Nº 19.849/2024

Publicação Nº 6229234

PORTARIA nº 19.849, de 23 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 4.323, de 21 de agosto de 2023, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais dos Contratos abaixo discriminados, para acompanhar e fiscalizarem a execução dos referidos contratos, na forma e condições seguintes:

I - Contrato:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Eletrônico nº 031/2024	Oceânica Empresa de apoio a Navegação Ltda	01.542.714/0001-94	"...Contratação de empresa de serviço de manutenção preventiva e corretiva da sinalização náutica, ...".

II - Servidor Designado:

FISCAL	
SERVIDOR:	Benhur dos Santos
CARGO/FUNÇÃO:	Diretor de Assuntos Portuários
MATRÍCULA:	419460
SECRETARIA QUE ATUA:	Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

III - Contrato:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Dispensa de Licitação nº 079/2024	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	83.052.191/0024-59	"...prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, ...".

PORTARIA nº 19.849, de 23 de julho de 2024.

IV - Servidor Designado:

FISCAL	
SERVIDOR:	Horário Henrique de Oliveira Schwochow
CARGO/FUNÇÃO:	Engenheiro Agrônomo
MATRÍCULA:	1738190

SECRETARIA QUE ATUA:

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.850/2024

Publicação Nº 6229242

PORTARIA nº 19.850, de 23 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a gratificação mensal, nos termos da Lei nº 2.888, de 05 de abril de 2024, concedida à servidora SHIRLEY VIANES FONSECA, matrícula nº 8009627, através da PORTARIA nº 19.481, de 03 de maio de 2024, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.851/2024

Publicação Nº 6229251

PORTARIA nº 19.851, de 23 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir CARLOS JOSÉ FRANCISCO, matrícula nº 783862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, para exercer a função gratificada da Seção de Eventos, nível FG III, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as estabelecidas na PORTARIA nº 19.345, de 04 abril de 2024.

São Francisco do Sul - SC, 23 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.852/2024

Publicação Nº 6229758

PORTARIA nº 19.852, de 23 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.376.389-84, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC04, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

Publicação Nº 6229613

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4108, de 05 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que necessita realizar a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão e reavaliação benefícios, conforme lei complementar nº 72/2015 e Lei Federal nº 7.713/1988."

1. DO ENVIO DE PROPOSTAS

1.1. Os interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, ou seja, até o dia 29 de julho de 2024.

- As Propostas de Preços deverão ser entregues na sede da Fundação IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, 4º andar – Centro, cidade de São Francisco do Sul-SC, em dias úteis das 08h00 às 14h00 ou através do endereço eletrônico <administrativo@ipresf.sc.gov.br>, até as 23h59min da data limite do item 1.1. deste aviso;
- As propostas deverão ser enviadas aos cuidados do agente de contratação;
- As propostas deverão estar assinadas por representante legal da empresa ou por representante comprovadamente outorgado.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrando o prazo de apresentação das propostas, o Agente de Contratação designado analisará a proposta mais vantajosa e posteriormente solicitará os documentos de habilitação em ordem de classificação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto a ser contratado, estará disponibilizado no site < <https://www.ipresf.sc.gov.br/licitacao>>, site oficial da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

4. INFORMAÇÕES

4.1. Informações poderão ser obtidas através do e-mail <diretoriagps@ipresf.sc.gov.br>, aos cuidados do Agente de Contratação, até as 14h00 do dia 29 de julho de 2024.

São Francisco do Sul-SC, 23 de julho de 2024.

1

IDELSON ALVES PORTO

Presidente do Ipresf

Portaria N.º 18.401/2023

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PORTARIA_3438_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO.DOCX (1

Publicação Nº 6230029



PORTARIA Nº 3438, 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ELIANE DE FATIMA GALVÃO, do cargo comissionado secretário(a) municipal da educação e cultura Classe/Categoria funcional CPC 8.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria

n.º 2105/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 23 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES.

Prefeito.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 21/2024 PMSJ

Publicação Nº 6230009

Página: /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2024 13:21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão monocromática e colorida em papel A4 e A3-A5, sem papel, por meio da utilização dos equipamentos reprodutivos que serão cedidos ao município em regime de comodato, visando atender aos diversos setores e Secretarias.

CONTRATADO: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 141.556,25

CONTRATADO: PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSOES EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 70.500,00

04/07/2024

Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620/2024

Publicação Nº 6229995

PORTARIANº 620/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – SEBASTIÃO ALEQUES MACEDO WALTRICK, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Agropecuárias, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 23/07/2024 à 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2024.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2024

Publicação Nº 6229997

PORTARIANº 621/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I Nº 386/2024, de 23/07/2024, fica CANCELADA a Portaria Nº 615/2024, de 22/07/2024, a qual cancelava as férias da servidora EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO. O referido cancelamento é devido retorno ao trabalho da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2024.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2024

Publicação Nº 6229999

PORTARIANº 622/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ANA KARINY PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/07/2024. – THAMIRIS FIGUEIREDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/07/2024. – JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TAIANY PEREIRA DO CANTO, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2024. – JULIANA MARIA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/07/2024. – CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 17/07/2024. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/07/2024. – ELEDIR FARIAS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2024. – RAFAEL ROBERTO CARDOSO, ocupante da função de Médico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GERLAINE NESSI DE OLIVEIRA, ocupante da função de Educadora Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/07/2024. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2024. – MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 22/07/2024. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 22/07/2024. – GISLAINE DE FÁTIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 22/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2024.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2024

Publicação Nº 6228992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2024****CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021**, torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2024**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas devido a afastamentos para atividade política.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2023 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 020/2024** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **peçoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br - email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	1-30h Vespertino	EEIM Jose Diomar Rodrigues Padilha

Secretaria Municipal de Educação – Educação Física				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	1-20h Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nesi
01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	1-20h Matutino	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira

Secretaria Municipal de Educação – Projetos Educacionais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Projetos Educacionais	Habilitado: Bacharel em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	1-20h Matutino	Ginásio de Esportes Juraci Santos

Secretaria Municipal de Educação – Matemática*				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Matemática	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática.	20h Matutino	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira

*Em excepcionalidade na falta de professores licenciados para componente curricular a qual solicita a vaga, e ainda, não havendo candidato cursando na área de atuação, será contratado pedagogo ou licenciatura afim.

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação – Ciências**				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Ciências	Habilitado: Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Ciências.	1-20h Vespertino	EEBM Atília Cechnel Nesi

**Em excepcionalidade na falta de professores licenciados para componente curricular a qual solicita a vaga, e ainda, não havendo candidato cursando na área de atuação, será contratado pedagogo ou licenciatura afim.

Secretaria Municipal de Educação – Motorista Transporte Escolar				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”, e Curso de Qualificação para Transporte Escolar.	40h	Departamento de Transporte Escolar

Vencimentos cargos de Professores:

Professor habilitado 20hrs: R\$ 1.922,26 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 20hrs: R\$ 1.757,67 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 30hrs: R\$ 2.883,35 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 30hrs: R\$ 2.636,51 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Motorista Transporte Escolar:

Motorista 40hrs: R\$ 2.325,32 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3.3 - Ter aptidão física e mental;

2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.3.5 - Carteira de Identidade;

2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;

2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
 Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- 2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
 - 2.3.13 - 01 foto 3x4
 - 2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
 - 2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
 - 2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
 - 2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
 - 2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
 - 2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
- 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 25 de Julho de 2024, onde das 09h00 ATÉ as 09h30 será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:

- 1º Títulos de Especialização;
- 2º Graduação na área;
- 3º Cursando na área;
- 4º Maior Idade;
- 5º Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Motorista de Transporte Escolar:

- 1º Maior Escolaridade;
- 2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
- 3º Maior Idade;
- 4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br - email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Municipal de Administração****4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.

4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vínculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

4.4 Como condição de habilitação para os cargos desta Chamada, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade. (Exonerações a pedido da administração, por ordem técnica e/ou administrativa).

GIOVANI NUNES

Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

São José

PREFEITURA

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Publicação Nº 6229272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 591C5F6304EED94CA21B1A21992DBB7922EE8764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024– Processo Digital nº 21370/2024 – Proc. Adm. 111/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE VULTO E DESASTRES PARA FORÇA TAREFA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 25 de julho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 05 de agosto de 2024 às 13h31min.

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Publicação Nº 6229289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1621828DF8E5D7D7017C691BD9083E95C865AFE0

COMUNICADO
NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 47/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ /SC

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, informa nova data de abertura tendo em vista que foram realizadas retificações do descrito dos itens 18, 20, 41, 42, 82 e 84 pela secretaria demandante.

1. DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

3.2. Abertura das propostas: 05 de agosto de 2024 às 13h30min;

3.3. Início da disputa de preços: 05 de agosto de 2024 às 13h30min;

São José, 22 de julho de 2024.

Juliana Terezinha da Silva
PREGOEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2024 – JARIA

Publicação Nº 6232175

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2024 – JARIA

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA), GUILHERME SCHNEIDER MACHADO, no uso de suas atribuições concedidas pelo Decreto nº 19747/2023, CONVOCA os membros da Junta para realização de sessão ordinária a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC (FMADS), para realização de julgamento dos recursos interpostos à JARIA, referentes aos seguintes processos administrativos de auto de infração:

Processo	Recorrente	Relator
18029/2011	Carlos Alberto Tasca Filho ME	Guilherme S. Machado
2421/2017	Quatro Ilhas Incorporações SA	Guilherme S. Machado
28675/2017	Valdenir Vitor Souza	Fabricao D. da Silva
28677/2017	Valdenir Vitor Souza	Fabricao D. da Silva
1265/2017	Condomínio Residencial Vivenda dos Bosques	Mario A. Vieira
2350/2017	MRV Engenharia e Participações S/A	Mario A. Vieira

São José/SC, 23 de julho de 2024.

Guilherme Schneider Machado
Presidente da JARIA
Portaria nº 007/2023 - FMADS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2024 – JARIA

Publicação Nº 6232176

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2024 – JARIA

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA), GUILHERME SCHNEIDER MACHADO, no uso de suas atribuições concedidas pelo Decreto nº 19747/2023, CONVOCA os membros da Junta para realização de sessão extraordinária a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, às 14h30min, na sala de reuniões da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC (FMADS), para realização de julgamento dos recursos interpostos à JARIA, referentes aos seguintes processos administrativos de auto de infração:

Processo	Recorrente	Relator
20331/2016	Dimas Comércio de Automóveis Ltda	Guilherme S. Machado
1116/2017	Posto Praia Comprida Ltda	Guilherme S. Machado
19574/2015	Ilha Bela Painéis e Cartazes Ltda	Fabricao D. da Silva
34740/2017	Da Nossa Ind. e Com. de Produtos para Panificação Ltda	Fabricao D. da Silva
20552/2016	TAF Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Mario A. Vieira
20526/2016	TAF Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Mario A. Vieira

São José/SC, 23 de julho de 2024.

Guilherme Schneider Machado
Presidente da JARIA
Portaria nº 007/2023 - FMADS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCON - 23/07/2024

Publicação Nº 6229476

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, NOTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do despacho administrativo e do auto de infração, contra elas expedidos, referente ao Processo Administrativo instaurado por este Órgão de Defesa do Consumidor, e, querendo poderão apresentar impugnação no prazo de até dez dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, pessoalmente no cartório do Procon Municipal de São José, no endereço informado ao final desta publicação.

F.A Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO
42.019.001.23-0003794	J&G COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E APARELHOS ELETRONICOS LTDA	34.129.896/0002-06	0045/2024	Lei 8.078/1990, art. 55, § 4º. 2. Lei 8.078/1990, art. 20, II.

Não sendo apresentada impugnação no prazo disposto o processo seguirá seu trâmite normal para decisão administrativa final. Dentro do Prazo acima referido, os notificados poderão ter vistas dos autos, notificações e/ou solicitar carga dos mesmos junto ao cartório do Procon no endereço Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beira-mar das 12:00 as 18:00.

São José /SC, 23 de julho de 2024.

Rafaela Lopes
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCON - 23/07/2024

Publicação Nº 6229479

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor. NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA
24.05.0357.001.00049-3	ANGELINA ANTONIA SARMENTO	ERVIK COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE E BELEZA EIRELI	35.420.481/0001-79	16/08/2024	14:30

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 23 de julho de 2024.

Rafaela Lopes
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 040/2024-POSTURAS- INFRAÇÃO

Publicação N° 6229436

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 040/2024-POSTURAS- INFRAÇÃO

A Fiscalização em Posturas do Município de São José, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto do art. 256 do Código de Processo Civil e art. 89, § 1º da Lei Municipal 5938/2020, lavrou este auto de infração, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a pessoa física JOÃO DE BRITO, de CPF 209.701.479-04, e por não ter efetuado a limpeza do imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, Quadra 07, Lote 99, de inscrição imobiliária 02.04.104.0140, o qual foi objeto de notificação por edital nº 013/2024-POSTURAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição N° 4454, em 09/02/2024. O infrator deverá se dirigir à Prefeitura Municipal de São José para efetuar o pagamento da multa de 15 URM, no prazo de até 15 (quinze dias) a partir da ciência, ou no mesmo prazo ser apresentada defesa que tiver, como também regularizar a falta que originou a presente infração, sob pena de novas autuações e, consequentemente, aplicações das sanções previstas na Lei. Eventual limpeza deverá ser apresentada no Processo Administrativo 4477/2024.

Karolina Veloso Curcio
Agente de Fiscalização em Posturas
Matrícula 432347-5

Michael Pedro Rosanelli
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

Publicação N° 6230001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 944F2863F5FD4A3C405FE8023101C930553F1ABE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024– Processo Digital nº 6233/2024 – Proc. Adm. 076/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO ANTI POMBOS/PÁSSAROS, TELAS DE FIBRA DE VIDRO ENTRE OUTRAS PARA ATENDER AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. Valor Total: R\$ 124.805,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e cinco reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - RETIFICADO

Publicação Nº 6229562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – RETIFICADO – Processo Digital nº 3109/2024 – Proc. Adm. 083/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedores: VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA; COMERCIAL KS LTDA; GRASIANE DA ROSA 05608838971; K & K DISTRIBUIDORA LTDA; AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO INFORMATICA E PAPEL LTDA; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA; CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e IMPERATRIZ COM. ATAC. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Valor Total Retificado: R\$ 2.805.443,75 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021-05

Publicação Nº 6229859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223B0133746960A1C8FF6E6E68C334C29872DF00

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 155/2021-05 - Proc. Digital nº 5344/2024. CONTRATADO: SC HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato nº 155/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do Contrato através do Memorando nº 060/2024/SMS/COMPRAS de 23/02/2024, será suprimido 10,5% do Contrato, que corresponde ao total de R\$ 29.016,07 (vinte e nove mil, dezesseis reais e sete centavos). A supressão supramencionada altera o valor total do Contrato de R\$ 276.343,50 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 247.327,43 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2024.

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº8042/2024

Publicação Nº 6229835

DECRETO Nº 8.042, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.493/2022, de 01/12/2022, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC;

Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:

a) DAIANY FERNANDA TREVISOL;

b) ANDERSON KIELING;

II - Pregoeiro:

a) DAIANY FERNANDA TREVISOL;

b) ANDERSON KIELING;

III - Servidores para a Equipe de Apoio:

a) Titulares:

i. DJONATAN WILLIAN HAUSCHILD;

ii. MARLEI MARIA HOFFMANN;

iii. EDERSON FÁBIO JUNGES;

iv. CLEITIANE TOIGO

v. GEOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA

b) Suplentes:

vi. LUANA CARLA PESENTE;

vii. JENIFER RAUBER;

viii. DANIELA HELENINHA AMMON;

ix. ADRIANA CARRARO.

§ 1º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação.

§ 3º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.493/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,

Agente Administrativo

São José do Cerrito

PREFEITURA

PORTARIA 075A 2024 SMEC

Publicação Nº 6229164

PORTARIA nº 075A/2024/SMEC
De 01 de fevereiro de 2024

“ALTERA ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DE PROFESSOR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO da Professora CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.266.819-37, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1132, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais da Escola Municipal do Ensino Fundamental Campina Grande para a Escola Municipal do Ensino Fundamental Campina Dogelo, turno matutino, das 8h às 12h, atendimento multietapas, na localidade de Campina Dogelo, interior do município, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA 075B 2024 SMEC

Publicação Nº 6229167

PORTARIA nº 075B/2024/SMEC
De 1º de fevereiro de 2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA LOCAL DE EXERCÍCIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Professora LUCIA APARECIDA PIRES GARCIA PAES, brasileira, casada, portadora do CPF 005.126.109-08, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1010, para atuar com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário AEE (Atendimento Educacional Especializado), na sala de atendimento do serviço, turno vespertino, das 13h às 17h, no bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA 075C 2024 SMEC

Publicação Nº 6229171

PORTARIA nº 075C/2024/SMEC
De 1º de fevereiro de 2024

“ALTERA A ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DE PROFESSOR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO da Professora SAAR ALVES CORREA, brasileira, solteira, portadora do CPF 009.777.599-11, efetiva pelo Concurso Público nº 01/2008, matrícula 967, com 25 (vinte e cinco) horas semanais do CEIM Adão Rosa para a Escola Municipal do Ensino Fundamental Ponte Canoas, turno matutino, das 8h às 12h, atendimento multietapas, na localidade de Ponte Canoas, interior do município, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA 076 2024 SMEC

Publicação Nº 6229187

PORTARIA nº 076/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.266.819-37, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1132, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Campina Grande/Multiseriada, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de Rincão dos Albinos, interior do município a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA 077/2024/SMEC

Publicação Nº 6229192

PORTARIA nº 077/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário DAIANE APARECIDA DOS ANJOS MELO, brasileira, portadora do CPF 039.655.509-85, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no CEIM Adão Rosa/Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0100/2024/SMEC

Publicação Nº 6229282

PORTARIA nº 0100/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora MARIA ELZA CAMARGO CHAVES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 866.812.069-72, efetiva pelo Concurso Público nº 02/2002, matrícula 444, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/1º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0101/2024/SMEC

Publicação Nº 6229309

PORTARIA nº 0101/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, portadora do CPF Nº 035.829.339-11, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no CEIM Adão Rosa/Maternal II, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0102/2024/SMEC

Publicação Nº 6229311

PORTARIA nº 0102/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ROSEMERI APARECIDA VALENTINI WALTRICK, brasileira, portadora do CPF nº 693.256.009-78, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa, turma Maternal II, turno matutino, das 08h às 12h, Bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0103/2024/SMEC

Publicação Nº 6229314

PORTARIA nº 0103/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora ROSEMERI FERREIRA CARDOSO, brasileira, portadora do CPF 022.360.349-03, efetiva pelo Concurso Público nº 02/2002, matrícula 402, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Santa Catarina/Multietapas, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de Santa Catarina, interior do município a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0105/2024/SMEC

Publicação Nº 6229321

PORTARIA nº 0105/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário, JULIA CRISTHIANE DA SILVA PINHEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 007.813.519-43, para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de creche e educação infantil, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0106/2024/SMEC

Publicação Nº 6229327

PORTARIA nº 0106/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora SAAR ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF 009.777.599-11, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), turno Vespertino, das 13h às 17h, na EMEF Ermida, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0107/2024/SMEC

Publicação Nº 6229331

PORTARIA nº 0107/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora SILVANA BRANCO RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.746.979-46, efetiva pelo Concurso Público nº 02/2002, matrícula 405, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Berçário I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0108/2024/SMEC

Publicação Nº 6229334

PORTARIA nº 0108/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora SIMONE APARECIDA PEREIRA WALTRICK DE MORAES, brasileira, casada, portadora do CPF 025.102.749-02, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1094, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Maternal I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0109/2024/SMEC

Publicação Nº 6229337

PORTARIA nº 0109/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário VERA LUCIA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Sebastião da Silva Ortiz, turma 5º ano matutino, das 8h às 12h, situado bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0110/2024/SMEC

Publicação Nº 6229347

PORTARIA nº 0110/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR CONTRATADO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR, em caráter temporário o contrato da professora VERA LUCIA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no Pré Escolar Municipal Branca de Neve, turma Pré I, turno Vespertino, das 12h50 às 16h50, situado na Comunidade de Saltos Marianos, interior do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0111/2024/SMEC

Publicação Nº 6229356

PORTARIA nº 0111/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ZENI ALVES DA SILVA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 028.959.919-95, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no CEIM Adão Rosa, turma Pré II, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0112/2024/SMEC

Publicação Nº 6229360

PORTARIA nº 0112/2024/SMEC

De 06 de fevereiro de 2024

"ENCERRA CONTRATO TEMPORÁRIO, A PEDIDO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o processo de escolha para professores contratados para a rede municipal de ensino, área 2, ano letivo 2024, ocorrido em 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a portaria 0105/2024/SMEC que nomeia Julia Cristhiane da Silva Pinheiro como professora temporária em turmas de educação infantil e creche no CEIM Adão Rosa ano letivo 2024;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pela professora Julia Cristhiane da Silva Pinheiro assinado em 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, a nomeação temporária conforme solicitação da professora JULIA CRISTHIANE DA SILVA PINHEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 007.813.549-43, para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de creche e educação infantil, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, com início previsto para 07 de fevereiro de 2024, em 06 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0113/2024/SMEC

Publicação Nº 6229365

PORTARIA nº 0113/2024/SMEC

De 07 de fevereiro de 2024

"DESIGNA PROFESSORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a professora contratada em caráter temporário EDNA APARECIDA PINHEIRO DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF nº 915.409.099-72, para atuar no programa tempo integral, turma composta por estudantes do 1º ao 5º ano da EMEF Sebastião da Silva Ortiz, turno matutino das 08h às 12h, situado no bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 07 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0114/2024/SMEC

Publicação Nº 6229373

PORTARIA nº 0114/2024/SMEC
De 08 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MAYARA NAIR DO NASCIMENTO ROSA, brasileira, portadora do CPF nº 109.395.849-99, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0115/2024/SMEC

Publicação Nº 6229376

PORTARIA nº 0115/2024/SMEC
De 08 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário EDIANE MONTEIRO FARIAS MENDES, brasileira, portadora do CPF nº 087.806439-73, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 1, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF São Geraldo, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de São Geraldo, interior do município, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0116/2024/SMEC

Publicação Nº 6229379

PORTARIA nº 0116/2024/SMEC

De 08 de fevereiro de 2024

"ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MARIA FRANCIELLE BAIROS DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 048.246.079-22, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Bela Vista, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Bela Vista, interior do município, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0117/2024/SMEC

Publicação Nº 6229381

PORTARIA nº 0117/2024/SMEC

De 08 de fevereiro de 2024

"ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0112/2024/SMEC que exonera conforme termo de desistência protocolado a pedido da professora Julia Cristhiane da Silva Pinheiro em 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário SINTIA HELENA MADRUGA, brasileira, portadora do CPF nº 064.864.559-26, para prestar serviço no cargo de professora Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de creche, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0118/2024/SMEC

Publicação Nº 6229388

PORTARIA nº 0118/2024/SMEC
De 08 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0113/2024/SMEC que designa a professora Edna Aparecida Pinheiro de Farias para o Programa Tempo Integral em 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JISELI DE LIZ RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 097.580.319-02, para prestar serviço no cargo de professora Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de educação infantil, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de fevereiro de 2024.
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0119/2024/SMEC

Publicação Nº 6229393

PORTARIA nº 0119/2024/SMEC
De 08 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário NIVALDO AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 027.780.569-47, para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, no Projeto Temporário de Educação Física para as Escolas da Educação do Campo, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de fevereiro de 2024.
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0120/2024/SMEC

Publicação Nº 6229397

PORTARIA nº 0120/2024/SMEC
De 12 de fevereiro de 2024

“AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a professora LETICIA SASSO NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 034.038.539-18 matrícula 1133, das atividades do magistério por motivo de doença, de 12 de fevereiro a 12 de março de 2024, perfazendo um total de 30 (trinta) dias, ou a critério do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 12 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0121/2024/SMEC

Publicação Nº 6229437

PORTARIA nº 0121/2024/SMEC
De 15 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MICHELLE DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 094.063.789-81, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Ponte canoas, turno matutino, das 8h às 12h, localidade de Ponte Canoas, interior do município, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0122/2024/SMEC

Publicação Nº 6229440

PORTARIA nº 0122/2024/SMEC
De 15 de fevereiro de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR CONTRATADO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o número de matrículas de estudantes no Programa Tempo Integral e a necessidade de ampliação no atendimento escolar na EMEF Sebastião da Silva Ortiz;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a organização da sistemática de atendimento no Programa Tempo Integral da referida unidade de ensino e;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da logística de Coordenação e execução da Escola em tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR, em caráter temporário o contrato da professora EDNA APARECIDA PINHEIRO DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF nº 915.409.099-72, para prestar serviço no cargo de professora Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário Tempo Integral, turno Vespertino, das 13h às 17h, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz, bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 15 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0123/2024/SMEC

Publicação Nº 6229445

PORTARIA nº 0123/2024/SMEC
De 21 de fevereiro de 2024

“EXONERA, A PEDIDO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 089/2024/SMEC que contrata temporariamente Iracema Moraes para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), No CEIM Adão Rosa /Pré II, turno vespertino, das 13h às 17h;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pela professora em 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, o contrato temporário a pedido da professora IRACEMA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 064.602.579-14, nomeada para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), No CEIM Adão Rosa /Pré II, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Bela Vista, sede do município, em 21 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 21 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0124/2024/SMEC

Publicação Nº 6229450

PORTARIA nº 0124/2024/SMEC
De 21 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 120/2023/SMEC que afasta temporariamente a professora Leticia Sasso Nunes para tratamento de saúde de 12 de fevereiro a 12 de março de 2024 ou a critério do INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente em regime suplementar a Professora LEODITE LUCIA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 963.182.369-53, efetiva, matrícula 520, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no PME Branca de Neve, turno matutino, das 8h às 12h, na localidade de Salto dos Marianos, interior do município no período de 21 de fevereiro de 2024 a 12 de março de 2024, ou conforme decisão do INSS sobre o afastamento da referida professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 21 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0125/2024/SMEC

Publicação Nº 6229457

PORTARIA nº 0125/2024/SMEC
De 25 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário a professora GRASIELE DOS SANTOS COSTA, brasileira, portadora do CPF nº 077.484.639-99, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Bela Vista/Multietapas, turno vespertino das 13h às 17h, na localidade de Bela Vista, interior do município, a partir de 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 25 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2023

Prefeitura

PORTARIA Nº 0126/2024/SMEC

Publicação Nº 6229460

PORTARIA nº 0126/2024/SMEC
De 26 de fevereiro de 2024

“DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA LOCAL DE EXERCÍCIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Professora JULIANE DOS ANJOS DE LIMA, brasileira, portadora do CPF 048.043.209-03, matrícula 1120, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário RENOA (Reforço e Novas Oportunidades de Aprendizagens), na sala de atendimento do serviço, turnos matutino das 08h às 12h e vespertino das 13h às 17h, no bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 26 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0127/2024/SMEC

Publicação Nº 6229462

PORTARIA nº 0127/2024/SMEC
De 26 de fevereiro de 2024

“CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0126/2024/2024 que designa a professora Juliane Dos Anjos De Lima, matrícula 1120, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário RENOA (Reforço e Novas Oportunidades de Aprendizagens), a partir de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente em regime suplementar a Professora SELMA APARECIDA WALTRICK, brasileira, portadora do CPF: 808.217.669-53, matrícula 1110, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/Turma 2º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 26 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0128/2024/SMEC

Publicação Nº 6229467

PORTARIA nº 0128/2024/SMEC
De 26 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0126/2024/2024 que designa a professora Juliane Dos Anjos De Lima, matrícula 1120, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário RENOA (Reforço e Novas Oportunidades de Aprendizagens), a partir de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ELISABETE BORGES DE MORAES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 820.951.409-15, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Sebastião Da Silva Ortiz, Turma 2º ano, turno vespertino, no Bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento, conforme a organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 26 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0129/2024/SMEC

Publicação Nº 6229469

PORTARIA nº 0129/2024/SMEC
De 26 de fevereiro de 2024

“EXONERA, A PEDIDO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 080/2024/SMEC que contrata temporariamente Danielli Mendes de Moraes, brasileira, portadora do CPF nº 077.504.919-02, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no EMEF Sebastião da Silva Ortiz/5º ano, turno matutino, das 8h às 12h;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pela professora em 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, o contrato temporário a pedido da professora DANIELLI MENDES DE MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 077.504.919-02, contratada para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no EMEF Sebastião da Silva Ortiz/5º ano, turno matutino, das 8h às 12h, em 26 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 26 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0130/2024/SMEC

Publicação Nº 6229471

PORTARIA nº 0130/2024/SMEC
De 28 de fevereiro de 2024

“EXONERA, A PEDIDO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0110/2024/SMEC que contrata temporariamente Vera Lucia Moraes, brasileira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no Pré Escolar Municipal Branca de Neve, turma Pré I, turno Vespertino, das 12h50 às 16h50, situado na Comunidade de Saltos Marianos, interior do município;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pela professora em 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, o contrato temporário a pedido da professora VERA LUCIA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no Pré Escolar Municipal Branca de Neve, turma Pré I, turno Vespertino, das 12h50 às 16h50, situado na Comunidade de Saltos Marianos, interior do município, em 28 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 28 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0131/2024/SMEC

Publicação Nº 6229472

PORTARIA nº 0131/2024/SMEC
De 28 de fevereiro de 2024

“EXONERA, A PEDIDO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0114/2024/SMEC que contrata temporariamente Mayara Nair do Nascimento Rosa, brasileira, portadora do CPF nº 109.395.849-99, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pela professora em 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, o contrato temporário a pedido da professora MAYARA NAIR DO NASCIMENTO ROSA, brasileira, portadora do CPF nº 109.395.849-99, contratada para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos, em 28 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 28 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0132/2024/SMEC

Publicação Nº 6229491

PORTARIA nº 0132/2024/SMEC
De 28 de fevereiro de 2024

“EXONERA, A PEDIDO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 092/2024/SMEC que contrata temporariamente JANIANI DE OLIVEIRA MUNIZ, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.529-93, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa, turma Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situada no bairro Bela Vista, sede do município;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pela professora em 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, o contrato temporário a pedido da professora JANIANI DE OLIVEIRA MUNIZ, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.529-93, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa, turma Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situada no bairro Bela Vista, sede do município, em 28 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 28 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0133/2024/SMEC

Publicação Nº 6229493

PORTARIA nº 0133/2024/SMEC
De 29 de fevereiro de 2024

“EXONERA, A PEDIDO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 077/2024/SMEC que contrata temporariamente Daiane Aparecida dos Anjos Melo, brasileira, portadora do CPF 039.655.509-85, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no CEIM Adão Rosa/Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Bela Vista, sede do município;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pela professora em 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, o contrato temporário a pedido da professora DAIANE APARECIDA DOS ANJOS MELO, brasileira, portadora do CPF 039.655.509-85, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no CEIM Adão Rosa/Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Bela Vista, sede do município, em 29 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 29 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0134/2024/SMEC

Publicação Nº 6229519

PORTARIA nº 0134/2024/SMEC
De 04 de março de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR
ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0132/2024/SMEC que exonera a pedido, a Professora Janiani de Oliveira Muniz contratada temporariamente para atuar com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa, turma Maternal II, sala 6, turno vespertino;

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR em caráter temporário carga horaria da professora VERA LUCIA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Adão Rosa, turma Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situada no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 04 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de março de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0135/2024/SMEC

Publicação Nº 6229524

PORTARIA nº 0135/2024/SMEC
De 04 de março de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR
ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0133/2024/SMEC que exonera a pedido, a Professora Daiane Aparecida dos Anjos Melo, contratada para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE, no CEIM Adão Rosa/Maternal II, sala 6, turno vespertino;
RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR em caráter temporário carga horaria da professora ZENI ALVES DA SILVA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 028.959.919-95 para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no CEIM Adão Rosa/Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 04 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de março de 2024.
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/___/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 0136/2024/SMEC

Publicação Nº 6229530

PORTARIA nº 0136/2024/SMEC
De 04 de março de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0133/2024/SMEC que exonera a pedido, a Professora Daiane Aparecida dos Anjos Melo, contratada para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE, no CEIM Adão Rosa/Maternal II, sala 6, turno vespertino;
RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR em caráter temporário carga horaria da professora MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, portadora do CPF nº 035.829.339-11, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Adão Rosa, turma Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situada no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 04 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de março de 2024.
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ____/____/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 0137/2024/SMEC

Publicação Nº 6229532

PORTARIA nº 0137/2024/SMEC

De 04 de março de 2024

“ALTERA O HORARIO DE TRABALHO DE PROFESSOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 095/2024/SMEC que contrata temporariamente Josabete Maria Dias dos Passos para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa/Turma Pré II, sala 7, turno vespertino;

CONSIDERANDO que a contratação do professor de educação especial é vinculada a frequência do estudante na turma;

CONSIDERANDO a alteração de turno do estudante na data de 1º de março de 2024 e;

CONSIDERANDO a abertura de novas vagas em educação especial publicadas em 01 de março de 2024 no site do município de São José do Cerrito <https://cerrito.sc.gov.br/uploads/sites/379/2024/03/Vagas-ACTs.pdf> ;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o horário de trabalho da professora, contratada em caráter temporário JOSABETE MARIA DIAS DOS PASSOS, brasileira, portadora do CPF nº 655.831.169-00, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa/Turma Pré II, sala 7, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, para atuar no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais CEIM Adão Rosa, Turma Pré I/sala 9, turno matutino das 08h às 12h, a partir de 04 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de março de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0138/2024/SMEC

Publicação Nº 6229535

PORTARIA nº 0138/2024/SMEC

De 04 de março de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0129/2024/SMEC que exonera a pedido Danielli Mendes de Moraes, contrata temporariamente para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário

SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no EMEF Sebastião da Silva Ortiz/5º ano, turno matutino

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR em caráter temporário ELOISA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.509-40, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no EMEF Sebastião da Silva Ortiz/5º ano, turno matutino, das 8h às 12h, situado no bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 04 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de março de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ____/____/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 0139/2024/SMEC

Publicação Nº 6229537

PORTARIA nº 0139/2024/SMEC

De 05 de março de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0130/2024/SMEC que exonera a pedido a professora Vera Lucia Moraes, contratada temporariamente, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no Pré Escolar Municipal Branca de Neve, turma Pré I, turno Vespertino;

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR, em caráter temporário o contrato da professora MICHELLE DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 094.063.789-81, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no Pré Escolar Municipal Branca de Neve, turma Pré I, turno Vespertino, das 12h50 às 16h50, situado na Comunidade de Saltos Marianos, interior do município, a partir de 05 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC 05 de março de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ____/____/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 0140/2024/SMEC

Publicação Nº 6229539

PORTARIA nº 0140/2024/SMEC
De 08 de março de 2024

“CONCEDE FÉRIAS”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024 a servidora HILDA KAROLINE ALANO, brasileira, portadora do CPF nº 081.193.409-81 matrícula 2089, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional II, atribuindo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 08 a 28 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de março de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0141/2024/SMEC

Publicação Nº 6229540

PORTARIA nº 0141/2024/SMEC
De 12 de março de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 131/2024/SMEC que exonera a pedido a professora Mayara Nair do Nascimento Rosa, contratada temporariamente, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Campina Grande, turno vespertino;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MICHELE DO PRADO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 095.542.779-70, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 1, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 12 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 12 de março de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/___/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 0142/2024/SMEC

Publicação Nº 6229542

PORTARIA nº 0142/2024/SMEC
De 12 de março de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a portaria 126/2024/SMEC que designa a professora Juliane dos Anjos de Lima para o Projeto Temporário RENOA (Reforço e Novas Oportunidades de Aprendizagens), na sala de atendimento do serviço, turnos matutino e vespertino;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ISOLETE DO CARMO DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF nº 035.825.279-21, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz, turma 2º ano/turno vespertino, das 13h às 17h, localizado na rua Catulino Capitulino Simão, Bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 12 de março de 2024

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0143/2024/SMEC

Publicação Nº 6229545

PORTARIA nº 0143/2024/SMEC
De 12 de março de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário DAVI AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 789.659.009-30, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no EMEF Sebastião da Silva Ortiz/2º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 12 de março de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 12 de março de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0144/2024/SMEC

Publicação Nº 6229559

PORTARIA nº 0144/2024/SMEC
De 1º de abril de 2024

“AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a professora SAAR ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 009.777.599-11 matrícula 967, das atividades do magistério por motivo de doença, de 1º a 14 de abril de 2024, perfazendo um total de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de abril de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0145/2024/SMEC

Publicação Nº 6229561

PORTARIA nº 0145/2024/SMEC
De 1º de abril de 2024

“EXONERA A PEDIDO PROFESSOR CONTRATADO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a portaria 0119/2024/SMEC que admite em caráter temporário Nivaldo Amaral de Oliveira para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, no Projeto Temporário de Educação Física para as Escolas da Educação do Campo;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, assinado pelo professor em 01 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido NIVALDO AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 027.780.569-47, contratado em caráter temporário para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, no Projeto Temporário de Educação Física para as Escolas da Educação do Campo, em 1º de abril de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de abril de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0146/2024/SMEC

Publicação Nº 6229565

PORTARIA nº 0146/2024/SMEC
De 17 de abril de 2024

“CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A PROFISSIONAL
EFETIVO DO MAGISTÉRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal 424/99 com as devidas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a promoção de classe a Professora MARLI TERESINHA COELHO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF: 584.043.509-06, efetiva pelo Concurso Público nº 01/2000, matrícula 293, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Nível 3, da Classe E para a Classe F, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 17 de abril de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0147/2024/SMEC

Publicação Nº 6229566

PORTARIA nº 0147/2024/SMEC
De 25 de abril de 2024

“AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a professora ROSELANE APARECIDA ROSA, brasileira, portadora do CPF nº 026.587.859-41 matrícula 445, das atividades do magistério por motivo de doença, de 25 de abril a 25 de maio de 2024, perfazendo um total de 30 (trinta) dias, ou a critério do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 25 de abril de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0148/2024/SMEC

Publicação Nº 6229569

PORTARIA nº 0148/2024/SMEC
De 25 de abril de 2024

“EXONERA A PEDIDO PROFESSOR CONTRATADO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0141/2024/SMEC que contrata temporariamente Michele do Prado da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 095.542.779-70, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 1, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Campina Grande, turno vespertino;

CONSIDERANDO o pedido de desistência assinado em 25 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MICHELE DO PRADO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 095.542.779-70, contratada para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 1, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, em 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 25 de abril de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/___/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 0149/2024/SMEC

Publicação Nº 6229584

PORTARIA nº 0149/2024/SMEC

De 07 de maio de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a portaria 0148/2024/SMEC que exonera a pedido a professora Michele do Prado da Silva, contratada temporariamente, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 1, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Campina Grande, turno vespertino;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário LUZIA DOS PASSOS GODINHO DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 024.413.919-92, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 07 de maio de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 07 de maio de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/___/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 0150/2024/SMEC

Publicação Nº 6229587

PORTARIA nº 0150/2024/SMEC
De 07 de maio de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 145/2024/SMECD que exonera a pedido Nivaldo Amaral de Oliveira, contratado temporariamente para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, no Projeto Temporário de Educação Física para as Escolas da Educação do Campo

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JESSICA MORAES OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 108.591.429-14, para prestar serviço no cargo de professora Área 2, Nível 1, Classe A, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, no Projeto Temporário de Educação Física para as Escolas da Educação do Campo, a partir de 07 de maio de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 07 de maio de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 0151/2024/SMEC

Publicação Nº 6229588

PORTARIA nº 0151/2024/SMEC
De 07 de maio de 2024

“AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a portaria 0147/2024/SMEC que afasta temporariamente a professora Roselane Aparecida Rosa para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a vaga publicada em 29 de abril de 2024 em <https://cerrito.sc.gov.br/uploads/sites/379/2024/04/Vagas-ACTs.pdf>2904.pdf e

CONSIDERANDO a chamada efetuada respeitando a ordem de classificação do Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR em caráter temporário a carga horaria da professora MARIA FRNCIELLE BAIROS DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 048.246.079-22, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais, na EMEF Bela Vista, turma multisseriada, turno matutino, das 8h às 12h, na localidade de Bela Vista, interior do município, a partir de 07 de maio de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a decisão do INSS quanto ao afastamento da professora titular da turma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de maio de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ____/____/2024

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 078/2024/SMEC

Publicação Nº 6229195

PORTARIA nº 078/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela professora ROSEMERI MUNIZ SILVA, solicitando afastamento sem ônus para o município de 1º de fevereiro a 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a portaria 073/2024/SMEC que concede temporariamente a professora ROSEMERI MUNIZ SILVA afastamento sem ônus para o município a partir de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário DAIANE DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 039.655.509-85, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa / Berçário II, vespertino das 13h às 17h situado no Bairro Bela Vista, sede do município. Com início em 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme deferimento da solicitação da referida professora ou, a critério da organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 079/2024/SMEC

Publicação Nº 6229200

PORTARIA nº 079/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário a professora DALVANE DOS SANTOS SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 091.487.229-01, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa / turma Pré II, sala 07, turno Vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 080/2024/SMEC

Publicação Nº 6229203

PORTARIA nº 080/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário DANIELLI MENDES DE MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 077.504.919-02, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no EMEF Sebastião da Silva Ortiz/5º ano, turno matutino, das 8h às 12h, situado no bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 081/2024/SMEC

Publicação Nº 6229209

PORTARIA nº 081/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora DEBORA ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF 753.343.809-49, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1134, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/Turma 5º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro

Dom Daniel, sede do município, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 082/2024/SMEC

Publicação Nº 6229206

PORTARIA nº 082/2024/SMEC

De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário EDILENE DE OLIVEIRA DE ATHAYDE, brasileira, portadora do CPF nº 061.980.919-10, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE / LIBRAS (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no CEIM Adão Rosa/turma Pré II, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 083/2024/SMEC

Publicação Nº 6229212

PORTARIA nº 083/2024/SMEC

De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário EDNA APARECIDA PINHEIRO DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF nº 915.409.099-72, para prestar serviço no cargo de professora Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de Multietapas da educação infantil, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 084/2024/SMEC

Publicação Nº 6229214

PORTARIA nº 084/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ELISANDRA ALANO LOPES, brasileira, portadora do CPF nº 035.543.619-17, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Socorro/Multietapas, turno vespertino, na localidade de Socorro, interior do município, em substituição a professora Marta Terezinha Muniz Gonçalves, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme decisão do benefício da referida professora, ou de acordo com a organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 085/2024/SMEC

Publicação Nº 6229218

PORTARIA nº 085/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora ELISETE DOS SANTOS DE ATHAYDE, brasileira, casada, portadora do CPF 560.828.949-87, efetiva pelo Concurso Público Nº 02/2002, matrícula 446, para atuar com carga horária de 20 (vinte)

horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Pré I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 086/2024/SMEC

Publicação Nº 6229221

PORTARIA nº 086/2024/SMEC

De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ELISIANE DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 048.594.269-08, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/5º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETTE MOTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município. SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 087/2024/SMEC

Publicação Nº 6229225

PORTARIA nº 087/2024/SMEC

De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ELOISA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.509-40, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no CEIM Adão Rosa/Pré I, sala 10, turno vespertino, das 13h às 17h, situado no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de

ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 088/2024/SMEC

Publicação Nº 6229230

PORTARIA nº 088/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora EVALDETE MULLER MAIA, brasileira, portadora do CPF 907.521.129-53, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1007, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Maternal II, turno Vespertino, das 13h às 17h, situada no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 089/2024/SMEC

Publicação Nº 6229231

PORTARIA nº 089/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário IRACEMA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 064.602.579-14, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), No CEIM Adão Rosa /Pré II, turno matutino, das 8h às 12h, situado no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 090/2024/SMEC

Publicação Nº 6229236

PORTARIA nº 090/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora IRACY JENTIG, brasileira, portadora do CPF nº 020.842.199-81, efetiva através do Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1131, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/2º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 091/2024/SMEC

Publicação Nº 6229253

PORTARIA nº 091/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora JANETE MUNIZ MACHADO, brasileira, portadora do CPF nº 017.328.789-19, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1171, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no EMEF Sebastião da Silva Ortiz/2º ano, turno matutino, das 8h às 12h, situado no bairro Dom Daniel, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 092/2024/SMEC

Publicação Nº 6229256

PORTARIA nº 092/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário A professora a JANIANI DE OLIVEIRA MUNIZ, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.529-93, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa, turma Maternal II, sala 6, turno vespertino, das 13h às 17h, situada no bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 093/2024/SMEC

Publicação Nº 6229258

PORTARIA nº 093/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora JOCELI RAITZ OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF 772.063.209-53, efetiva pelo Concurso Público nº 01/1990, matrícula 77, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/1º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 094/2024/SMEC

Publicação Nº 6229263

PORTARIA nº 094/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JORGE LUIS BRANCO MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 008.118.989-38, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Campina Grande/Multiseriada, turno vespertino, na localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 095/2024/SMEC

Publicação Nº 6229266

PORTARIA nº 095/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JOSABETE MARIA DIAS DOS PASSOS, brasileira, portadora do CPF nº 655.831.169-00, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa/Turma Pré II, sala 7, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada a frequência do estudante de educação especial na turma e ao calendário escolar do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 096/2024/SMEC

Publicação Nº 6229269

PORTARIA nº 096/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JULIANA DE SOUZA MOTA CAMARGO, brasileira, portadora do CPF nº 104.346.269-45, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF São Geraldo, atendimento multietapas, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de São Geraldo, interior do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 097/2024/SMEC

Publicação Nº 6229273

PORTARIA nº 097/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora JULIANE DOS ANJOS DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 048.043.209-03, efetiva através do Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1120, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 098/2024/SMEC

Publicação Nº 6229276

PORTARIA nº 098/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM REGIME SUPLEMENTAR a Professora LUCIA APARECIDA PIRES GARCIA PAES, brasileira, casada, portadora do CPF 005.126.109-08, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1010, para atuar com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário AEE (Atendimento Educacional Especializado), na sala de atendimento do serviço, turno matutino, das 8h às 12h, no bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE DONISETTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

PORTARIA Nº 099/2024/SMEC

Publicação Nº 6229278

PORTARIA nº 099/2024/SMEC
De 06 de fevereiro de 2024

“ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCIONE DONISETTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MARCIA DE OLIVEIRA CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 039.827.209-31, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF Luiz Alberto Valentini, atendimento multietapas, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de fevereiro de 2024

ALCIONE DONISETTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/___/2024

Prefeitura

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.152, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228271

PORTARIA Nº 1.152, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LIGIA APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 107/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de julho de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.153, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228561

PORTARIA Nº 1.153, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o fim da Licença Maternidade da servidora JANAINA TAINARA RIBEIRO em 12/07/2024;
CONSIDERANDO o Memorando 2075/2024 recebido via Sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 12 de Julho de 2024, a servidora pública municipal, JANAINA TAINARA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Habilitado- ACT, matrícula nº 3859/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.154, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228595

PORTARIA Nº 1.154, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Memorando 2742/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Designar, o servidor público municipal GUSTAVO SOLIGO TREMEA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 4114/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Atendente do PAV (Ponto de Atendimento Virtual).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

OFICIO_DE_CONVOCAAO_183_RAQUEL_MEURER

Publicação Nº 6228368

São Miguel do Oeste/SC, 23 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 183/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
RAQUEL MEURER

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAAO_184_VANESSA_DE_BARBA_BERNARDES_GALVAO

Publicação Nº 6229681

São Miguel do Oeste/SC, 23 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 184/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
VANESSA DE BARBA BERNARDES GALVÃO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_1238_SOFIE_BOHRZ_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6228801

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1238/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 12.989/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal Sofie Bohrz;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1147/2022, de 11 de agosto de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora efetiva Sofie Bohrz, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora pública municipal SOFIE BOHRZ, ocupante do cargo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1147/2022, a serem usufruídos de 13 de janeiro de 2025 a 12 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 23 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1239_CONCEDER_FERIAS_SOFIE_BOHRZ

Publicação Nº 6228802

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1239/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 12.989/2024, com a solicitação de férias da servidora Sofie Bohrz, devidamente autorizada pela chefia imediata.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS à servidora pública municipal efetiva SOFIE BOHRZ, ocupante do cargo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 23 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1240_LUANA_DE_OLIVEIRA_ANDRADE_NOMEAR_EFETIVO_TECNICO_ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6228812

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1240/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21, da LC 009/2012, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022 e prorrogado pelo Decreto n. 10.261/2024;

Considerando o Memorando 18.484/2024, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que a candidata classificada em 47º lugar, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 1143/2024, desistiu da vaga;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA DE OLIVEIRA ANDRADE, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25, da LCM 009/2012, a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 23 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1241_TALITA_EDUARDA_LEDUR_PRORROGACAO_PRAZO_PORTARIA_1187_2024

Publicação Nº 6228820

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1187/2024 nomeou a senhora Talita Eduarda Ledur para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, conforme Memorando 23.775/2024;

Considerando o Protocolo 11.429/2024, com a comprovação de que a senhora Talita Eduarda Ledur encontra-se em Licença-Maternidade até 10 de janeiro de 2025;

Considerando que o artigo 24, §2º, da Lei Complementar 09/2012, determina que "em se tratando de servidor, que na data de publicação do ato de provimento esteja em licença por motivo de doença, acidente de trabalho ou doença em pessoa de família, de serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por Lei, ou afastamento por outro motivo legal ou justificado", o prazo para a posse será contado a partir do término do impedimento;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER até 10 de janeiro de 2025 a contagem do prazo para a posse da senhora TALITA EDUARDA LEDUR, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 1187/2024, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 24, §2º, da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 23 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1242_DAIANE_DE_ALENCAR_SILVEIRA_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6228825

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1242/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.749/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal Daiane de Alencar Silveira;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0962/2022, de 08 de julho de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Daiane de Alencar Silveira, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora pública municipal DAIANE DE ALENCAR SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/

DDP n. 0962/2022, a serem usufruídos de 24 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1244_JANETE_MARIA_RIES_LICENCA_SEM_REMUNERACAO

Publicação Nº 6229932

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1244/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o artigo 109 da Lei Complementar nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório;

Considerando o Memorando 26.634/2024, com o requerimento da servidora Janete Maria Ries, ocupante do cargo de Assistente Social, para concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, no período de 24 de julho de 2024 a 10 de outubro de 2024, com parecer favorável da Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a JANETE MARIA RIES, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 009/2012, no período de 24 de julho de 2024 a 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1245_CONCEDER_FERIAS_JULHO_2024_5_2_

Publicação Nº 6229938

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1245/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os pedidos de férias que foram protocolados pelo sistema 1DOC, com as devidas autorizações pelas chefias imediatas.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 23 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
FERNANDA BENEDETTI TODESCATTO	31/07/2024	29/08/2024
FERNANDA ENGROFF	31/07/2024	14/08/2024
PLAUDENIR JORACI MALLMANN	29/07/2024	27/08/2024
ROSANA APARECIDA GERVAZONI	22/07/2024	05/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMV/SMO Nº 0080/2024 - FÉRIAS**

Publicação Nº 6229350

PORTARIA CMV/SMO Nº 0080/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor Edson Moises Kojoroski;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS para o Servidor da Câmara Municipal, EDSON MOISES KOJOROSKI, matrícula nº 131, ocupante do cargo de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024, pelo período de 10 dias, sendo do dia 28 de agosto de 2024 ao dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 22 de julho de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

BALANÇO FINANCEIRO JUNHO 2024

Publicação Nº 6229107

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Período de: Junho à Junho
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
CÂMARA DE VEREDORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00 DESPESA ORÇAMENTÁRIA	623.205,38
Ordinária	0,00 Ordinária	Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	623.205,38
Vinculada	0,00 Vinculada		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	633.333,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	633.333,33	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	155.691,32	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	62.868,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	47.385,81	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	185,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.119,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	62.868,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
SALDOS ANTERIORES	932.351,13	SALDOS ATUAIS	1.035.301,44
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	932.351,13	APLICAÇÕES	1.035.301,44
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	1.721.375,78	TOTAL	1.721.375,78

Nota(s) Explicativa(s):

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
 CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

PAULO RICARDO DRUMM
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: SimoneBig. Emissão: 22/07/2024, às 11:00:47. Protocolo: 9f69acc2-ab65-4e13-a447-69eef023a80

Documento assinado digitalmente - E6N-GW5-EX5-NZI
 Acesso verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6229993

Página: 1 / 4

Exercício de 2024

Período de: Maio à Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade: [{"valor": "873", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 5; Despesa: E; Nível Natureza: 7; Mês Fim: 6; Assinatura: [{"valor": "3000", "descricao": "NOTA DE EMPENHO"}] - Versão: 2 de 28/09/2021 14:37:22

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91
01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	7.589.500,00	7.589.500,00	983.692,38	3.146.690,09	4.442.809,91
01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO	700.000,00	700.000,00	61.241,00	61.241,00	638.759,00
4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	700.000,00	700.000,00	61.241,00	61.241,00	638.759,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	0,00	0,00	2.066,00	2.066,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	59.175,00	59.175,00	0,00
01.031.0001.2001 - ADMINISTRACAO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.889.500,00	6.889.500,00	922.451,38	3.085.449,09	3.804.050,91
3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.660.000,00	5.660.000,00	799.449,06	2.412.453,45	3.247.546,55
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	34.909,75	89.588,63	0,00
3.1.90.01.01.00.00.00 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	27.339,44	82.018,32	0,00
3.1.90.01.06.00.00.00 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	7.570,31	7.570,31	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	0,00	0,00	31.055,27	80.743,71	0,00
3.1.90.03.01.00.00.00 - CIVIS	0,00	0,00	24.844,22	74.532,66	0,00
3.1.90.03.03.00.00.00 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	6.211,05	6.211,05	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	708.852,77	2.066.871,43	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	336.879,19	1.139.253,03	0,00
3.1.90.11.07.00.00.00 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	1.817,70	5.453,10	0,00
3.1.90.11.10.00.00.00 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	1.129,60	3.191,12	0,00
3.1.90.11.13.00.00.00 - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	19.644,26	53.260,51	0,00
3.1.90.11.33.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	36.752,82	113.331,80	0,00
3.1.90.11.37.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	49.177,14	128.465,12	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	103.329,09	104.102,09	0,00
3.1.90.11.45.00.00.00 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00	27.554,41	0,00
3.1.90.11.75.00.00.00 - SUBSÍDIO	0,00	0,00	160.122,97	492.260,25	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	17.471,33	160.899,28	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	17.471,33	160.899,28	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.642,33	5.225,44	0,00
3.1.90.16.44.00.00.00 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.576,77	4.952,99	0,00

B | Documento assinado digitalmente - WZN-LIP-0XR-NV1
 NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade: ([valor:"873"; "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE"]); Tipo de Período: M; Mês Início: 5; Despesa: E; Nível Natureza: 7; Mês Fim: 6; Assinatura: ([valor:"3030"; "descricao": "NOTA DE EMPENHO"]); Versão: 2 de 28/09/2021 14:37:22

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.90.16.99.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	65,56	272,45	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	5.517,61	9.124,96	
3.1.90.94.07.00.00.00 - INDENIZACAO POR DEMISSAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO	0,00	0,00	5.517,61	9.124,96	
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.229.500,00	1.229.500,00	123.002,32	672.995,64	556.504,36
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	20.779,96	65.686,55	
3.3.90.14.14.00.00.00 - DIARIAS NO PAIS - CIVIL	0,00	0,00	20.779,96	65.686,55	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.326,53	44.306,17	
3.3.90.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	248,00	7.248,00	
3.3.90.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.038,00	4.481,80	
3.3.90.30.15.00.00.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	6.468,00	11.690,00	
3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	2.756,00	
3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	905,00	3.082,50	
3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	1.952,53	2.915,13	
3.3.90.30.23.00.00.00 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	600,00	600,00	
3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	459,74	
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	145,00	8.103,00	
3.3.90.30.47.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES	0,00	0,00	2.970,00	2.970,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	17.644,48	48.392,02	
3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	17.644,48	48.392,02	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	11.189,00	236.471,57	
3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURA DE PERÍODICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	0,00	3.695,00	
3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.149,00	5.249,00	
3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	14.824,08	
3.3.90.39.15.00.00.00 - LIMPEZA DE VEÍCULOS	0,00	0,00	750,00	1.777,50	
3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	4.140,00	16.548,28	
3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	0,00	0,00	-4.140,00	660,00	
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
3.3.90.39.22.00.00.00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	5.900,00	
3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	0,00	2.332,00	
3.3.90.39.43.00.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	6.240,00	22.040,00	

B | Documento assinado digitalmente - WZN-L.P-0XR-NV1
 NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade: [valor:"1873";descricao:"CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE"]; Tipo de Período: M; Mês Início: 5; Despesa: E; Nível Natureza: 7; Mês Fim: 6; Assinatura: [valor:"3030";descricao:"NOTA DE EMPENHO"]; Versão: 2 de 28/09/2021 14:37:22

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.39.63.00.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	1.850,00	1.850,00	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	2.403,03	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	0,00	0,00	0,00	37.018,32	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
3.3.90.39.88.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	0,00	50.382,36	0,00
3.3.90.39.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JUR - PAGTO ANTEC	0,00	0,00	1.200,00	2.092,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUN.(TIC)-PESSOA JUR.	0,00	0,00	0,00	105.202,56	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	0,00	0,00	0,00	96.133,56	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	5.988,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUN.	0,00	0,00	0,00	3.081,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	56.681,98	169.930,60	0,00
3.3.90.46.01.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA	0,00	0,00	56.681,98	169.930,60	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	281,37	413,37	0,00
3.3.90.47.10.00.00.00 - TAXAS	0,00	0,00	149,37	149,37	0,00
3.3.90.47.18.00.00.00 - CONTRIB PREVIDENCIÁRIA SI/SERVIÇOS DE TERC - PF	0,00	0,00	132,00	264,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.099,00	2.592,80	0,00
3.3.90.93.03.00.00.00 - AJUDA DE CUSTO	0,00	0,00	1.099,00	2.592,80	0,00
01.001.01.031.0031 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	10.500,00	10.500,00	0,00	6.840,00	3.660,00
01.031.0031.2004 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - UNVESC E	10.500,00	10.500,00	0,00	6.840,00	3.660,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	10.500,00	10.500,00	0,00	6.840,00	3.660,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	6.840,00	0,00
3.3.50.41.02.00.00.00 - DESPESA COM MANUT DE OUTRAS ENTID DE DIREITO PRIV	0,00	0,00	0,00	6.840,00	0,00
Total Entidade:	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - WZN-LIP-0XR-NV1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Página: 4 / 4

Exercício de 2024

Período de: Maio à Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE



Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade: [valor:"873";descricao:"CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE"]; Tipo de Período: M; Mês Início: 5; Despesa: E; Nível Natureza: 7; Mês Fim: 6; Assinatura: [valor:"3030";descricao:"NOTA DE EMPENHO"]; Versão: 2 de 28/09/2021 14:37:22

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
Total Geral:			983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91

São Miguel do 22/07/2024

SIMONE FRARE BIEGELMEIER PAULO RICARDO DRUMM
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4 PRESIDENTE DA CÂMARA

B Documento assinado digitalmente - WZN-LJP-0XR-NV1
NotPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N º 318, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6234813

PORTARIA N º 318, DE 23 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - POV DE SAUDADES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, ou preceitos estabelecidos na forma de regulamento desta Lei ou na forma de outra legislação que venha a substituir;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.404, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e as Normas de Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal e Bebidas e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Sandra Klauck, engenheira agrônoma, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Produtos de Origem Vegetal - POV no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MACIEL SCHEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

EDITAL Nº 005/2023- CMDCA - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER MANDATO 2024 A 2028 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 6228991

EDITAL Nº 005/2023- CMDCA - Regulamenta o Processo Seletivo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder Mandato 2024 a 2028 – Do resultado final e homologação do edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.668/2023, torna público o resultado da eleição a membro Suplente do Conselho Tutelar de Schroeder.

ITEM 1 – RESULTADO DA ELEIÇÃO

0.1 - Fica proclamado o resultado final da eleição a Membro Suplente do Conselho Tutelar e formação inicial de 60 horas, conforme lista abaixo:

Classificação	Nome	Formação Inicial	Classificação
1º Suplente	Eloysa Gonçalves	100%	Apta
2º Suplente	Rodrigo Ichioka Placa Orosco	100%	Apta
3º Suplente	Pamela Jacob	100%	Apta
4º Suplente	Jackeline Elaine Becker	-	Inapta
5º Suplente	Daíze Suane Fermino Becker	-	Inapta

0.2 - Os Candidatos eleitos que não participaram da formação inicial estão inaptos a assumir o cargo de conselheiro tutelar, conforme item 4.1 do Edital 005/2023.

ITEM 2 – Da Homologação

2.1 Homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Ata nº 10/2024, do dia 23 de julho de 2024, e será submetido ao Prefeito Municipal para que seja publicado Decreto ratificando os resultados conforme item 5.1 do edital 05/2023.

2.2 A homologação deste processo de escolha gera, para os candidatos eleitos, apenas a expectativa do direito ao exercício da função, em caso de vaga em vacância conforme ordem de classificação (de acordo com o item 5.2 e 5.3 do edital 05/2023).

ITEM 3- DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

3.2 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

Teresinha Tomaselli Tecilla	Lauro Tomczak
Presidente do CMDCA	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.135/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228988

PORTARIA Nº 11.135/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, em 23/07/2024, o afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Claudete Nunes de Oliveira, que desempenha a função de Auxiliar de Expediente, na Secretaria Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.136/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6229694

PORTARIA Nº 11.136/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo de Licitação do Sistema de Videomonitoramento do Município de Schroeder, a saber:

MEMBROS:

- Evandro José Pasquali - Diretor de Informática
- Diego Santos Ferrão - 1º Sgt PM - Mat.928532-6 - Cmt GpPM - Schroeder
- Marco Willians Rosa da Silva - Escrivão de Polícia Civil - Responsável Exp. DPMu de Schroeder

SUPLENTE:

- Erenfrid Busch Junior – Supervisor de Informática

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO CC 32.2024-PMS

Publicação Nº 6229329

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 100/2024-PMS.

Contratação nº 901222024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza, localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 187, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. O recurso será oriundo da PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 014/2024 - Transferências Especiais Voluntárias (TEVs)-SCC 5033/2024-Revitalização da Biblioteca municipal Cruz e Souza.

Prazo de execução: 02 (dois) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.818,19 (setenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2024 às 09hs (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Página 1 | 22

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 14.2024-FMS

Publicação Nº 6229079

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-FMS**

Processo Licitatório nº 33/2024-FMS.

Contratação nº 901212024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sinalizador de garagem led com sonorizador, conforme item 5.6.4.2 da ABNT 9050/2020

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.370,73 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2024 às 14h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOS

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro, CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 25.2024-PMS - SUSPENSÃO

Publicação Nº 6229609

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PMS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 91/2024-PMS.

Contratação n.º 901122024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços por hora trabalhada de execução de manutenção (horas de mecânica, solda, embuchamento/rotante, elétrica), para máquina, caminhões e implementos agrícolas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICADia **30/07/2024 às 09h (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS**licitacao@schroeder.sc.gov.br

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Impossibilidade do cumprimento do parágrafo único do art. 164, a saber: a publicação da resposta de pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e possível necessidade de readequação do edital. O mesmo deverá ser republicado assim que sanadas as dúvidas.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 29.2024-PMS

Publicação Nº 6228839

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 99/2024-PMS.

Contratação nº 901202024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 926.666,67 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 05/08/2024 às 14H (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3212

Publicação Nº 6229288

DECRETO Nº 3212, DE 23 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2242, de 22 de novembro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e combinado alínea "d" do inciso IV, do art. 4º da Lei 2252, de 13 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Seara/SC, para o exercício de 2024 e com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Vereadores			
Ação: 2200 - Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
429	33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	150070000000	5.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Vereadores			
Ação: 2200 - Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
427	33190000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000	5.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de julho de 2024

EDEMILSON CANALE
Prefeito MunicipalRegistra-se e Publica-se
Em 23 de julho de 2024Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3213

Publicação Nº 6229290

DECRETO Nº 3213, DE 23 DE JULHO DE 2024**Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 103.178,28.**

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "a", do art. 4º da Lei 2252 de 13 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e com o inciso II § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Unidade: 003 - Gerência de Ensino Infantil em Creche

Projeto Atividade: 1110 - Construção e Melhoria de Espaços da Educação Infantil em Creche

Modalidade: (561) 449000000000000000 - Aplicações diretas 103.178,28

TOTAL R\$ 103.178,28

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 171032101779 - Estado - Transf. Especial Emenda 1779/2023 103.178,28

(M.F.)

TOTAL R\$ 103.178,28

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 23 de julho de 2024.

EDEMILSON CANALE

Prefeito

Registra-se e Publica-se

Em 23 de julho de 2024

Cassiane Rosa

Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Publicação Nº 6230005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE271339609CABAC9AFDD3CE1C7BF1AB39912CC2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2024.

O Município de Seara, SC, comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo até às 13h30min do dia 08/08/2024, envelopes referentes à AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA – SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324.

Seara, SC, 23 de julho de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**RESUMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 01/2024**

Publicação Nº 6228644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0759F5D1FC6669C853BBA01650524ADD5B5554A6

Aditivo 02/2024 ao Contrato nº 01, de 14 de fevereiro de 2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa AMIGÃO4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – Contratada, CNPJ nº 35.356.315/0001-50. Objeto: revisão do preço do litro de combustível – gasolina comum (art. 124, II, "d" Lei nº 14.133/2021). Preço por litro: R\$ 5,99. Preço total: R\$ 1.415,74 (236,35060 litros).

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 085/2024

Publicação Nº 6229612

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual prestação de serviços de manutenção de pneus câmaras de ar para os veículos, máquinas e implementos da frota do Município de Sombrio - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 23 de julho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 13/2024 FMS

Publicação Nº 6228394

CONTRATO N.º 13/2024 FMS**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOMBRIO LTDA**

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento do objeto descrito, conforme **oferta de fornecimento**, anexo ao contrato nos prazos e condições do edital de chamada pública nº 001/2024.

VALOR: R\$ 160.000,00 estimados por mês**DA VIGÊNCIA: 23/07/2029****Data da assinatura: 23/07/2024**

Aline dos Santos Inacio Alonso
Secretária Municipal de Saúde

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 70-2024 AVISO PREGÃO 34-2024 MÓVEIS IDOSOS

Publicação Nº 6228709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3283EE0EC41DC9541E24FF81DD7DA4A8518263D

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 034/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 034/2024 – decorrente do PROCESSO 070/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a AQUISIÇÃO DE 2 PIAS PARA COZINHA, 2 PIAS PARA CHURRASQUEIRAS, 2 SUPORTES PARA MICRO-ONDAS, 1 EXPOSITOR VERTICAL RESFRIADO, E 6 ESPELHOS PARA OS BANHEIROS PÚBLICOS, ALÉM DISSO, É NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE 4 CAVALETES MÓVEIS, SE MOSTRA NÃO APENAS NECESSÁRIA, MAS ESSENCIAL PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, HIGIENE E CONFORTO DOS FREQUENTADORES DESTE ESPAÇO.

Data da abertura da sessão pública: 07 de agosto de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 24 de julho de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 07 de agosto de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 07 de agosto de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 07 de agosto de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil– BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 23 de julho de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA N. 94/2024

Publicação Nº 6229974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1934280C0DF171C2E83E050227FF70C9FC8C3D7



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 103 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 89 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
94/2024
Processo Administrativo: 94/2024

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 94/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA PARA FOGO DE CHÃO, COM MÍNIMO DE 15 KG CADA PEÇA, DEVENDO SER DE GADO PRECOCE. (RAÇAS SUGERIDAS: Angus; Brangus; Senepol; Hereford; Tabapuá e Canchim).	KG	DALFOVO	550	R\$26,16	R\$14.388,00
Fornecedor					
1081845 - COMERCIO DE CARNES NSK LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CARNE DE FRANGO SENDO COXA E SOBRECOXA TEMPERADA, COM OSSO, SEM DORSO.	KG	DALFOVO	200	R\$8,89	R\$1.778,00
Fornecedor					
1081845 - COMERCIO DE CARNES NSK LTDA					
Total Fornecedor:					R\$16.166,00

Vencedores dos Itens

1081845 - COMERCIO DE CARNES NSK LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA TIPO COSTELA PARA FOGO DE CHÃO, COM MÍNIMO DE 15 KG CADA PEÇA, DEVENDO SER DE GADO PRECOCE. (RAÇAS SUGERIDAS: Angus; Brangus; Senepol; Hereford; Tabapuá e Canchim).	KG	DALFOVO	550	R\$26,16	R\$14.388,00
2	CARNE DE FRANGO SENDO COXA E SOBRECOXA TEMPERADA, COM OSSO, SEM DORSO.	KG	DALFOVO	200	R\$8,89	R\$1.778,00
Total do Fornecedor:					R\$16.166,00	

Taió, 23 de julho de 2024

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ATA REGISTRO DE PREÇO 100/2024 - PROCESSO 90/2024

Publicação Nº 6229355



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 99 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 99 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
100 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 100 Código Único: 60658 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 90/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES EXERCÍCIO FORA DA SEDE ADMINISTRATIVA A QUAL É VINCULADO, A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAIÓ-SC, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
LANCHONETE KLAUMANN LTDA	06.185.379/0001-38

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES EXERCÍCIO FORA DA SEDE ADMINISTRATIVA A QUAL É VINCULADO, A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAIÓ-SC, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em um prazo que se estende até 23/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: LANCHONETE KLAUMANN LTDA(06.185.379/0001-38)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	(ITEM DESTINADO A ENTREGA DE MARMITAS AOS SERVIDORES QUE IRÃO ATUAR NA LOCALIDADE DE PASSO MANSO) MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 02 VARIEDADES DE CARNE PODENDO SER (BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), COM ACOMPANHAMENTOS (MÍNIMO DE 3), SENDO OBRIGATÓRIO O ARROZ OU MACARRÃO COMO UM DOS ACOMPANHAMENTOS. SALADA COMPOSTA NO MÍNIMO DE 04 VARIEDADES PODENDO SER CRUA, COZIDA OU FOLHAS, ACOMPANHAR DO MARMITEX UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 250 ML, SABORES VARIADOS, LARANJA, GUARANÁ, UVA ENTRE OUTROS. O MARMITEX DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ISOPOR TÉRMICO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTO, SENDO QUE A COMIDA DEVERÁ SER ARMAZENADA SEPARADA DAS SALADAS, PORTANTO SERÁ OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE DOIS RECIPIENTES ADEQUADOS.	KLAUMAN	UN	2.060	R\$ 22,00	R\$ 45.320,00
Total do Fornecedor:						R\$ 45.320,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 45.320,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 90/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão**



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 99 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 99 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 100 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 100 Código Único: 60658 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2024

Eletrônico Nº. 90/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: As marmitas deverão ser entregues no local indicado pelo item sem custos à contratante, ou, poderão ser retiradas no estabelecimento do fornecedor à critério da secretaria demandante. O Prazo de entrega do produto poderá ser diariamente conforme a demanda e necessidade do órgão solicitante, devendo o pedido da secretaria ser atendido em no máximo 02 horas.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 99 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 99 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
100 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 100 Código Único: 60658 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2024**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 23 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

LANCHONETE KLAUMANN LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 98/2024 - PROCESSO 91/2024

Publicação Nº 6229204



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 100 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 100 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
98 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 98 Código Único: 1105949 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 91/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, em um prazo que se estende até 23/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA(20.604.417/0001-70)						
Lote: 2 - Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	COLETE SALVA VIDAS - Colete salva vidas, de acordo com NBR9249 (e alterações). Tamanhos P;M;G;GG;EXG ou equivalente.	Ativa	UN	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
Lote: 5 - Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
10	LINHA DE VIDA MÓVEL - Linha de vida provisória em fita de poliéster com tensionador e anéis de ancoragem para estruturas, fita de poliéster com comprimento de 20 m e largura mínima de 30 mm, 2 conectores classe B em aço. Deverá ser acoplada e possuir bolsa para armazenamento.	Athenas	UN	5	R\$ 633,64	R\$ 3.168,20
Total do Fornecedor:						R\$ 9.118,20
Total Geral dos Itens:						R\$ 9.118,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 91/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 91/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 100 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 100 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
98 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 98 Código Único: 1105949 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2024**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Indicado pela Solicitante em até 5 dias, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 100 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 100 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
98 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 98 Código Único: 1105949 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2024

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 91/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 23 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

RP COMERCIAL LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 99/2024 - PROCESSO 91/2024

Publicação Nº 6292910



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 100 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 100 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
99 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 99 Código Único: 65129 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 91/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, em um prazo que se estende até 23/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA(04.584.756/0001-86)							
Lote: 1 - Lote 01							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	CAPA PVC - Capa de segurança confeccionada em PVC ou material equivalente, sendo composta de calça e camisa. *Tamanhos P;M;G;GG;EXG ou equivalente.	KSEG	UN	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 7.500,00	
Total Geral dos Itens:						R\$ 7.500,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 91/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 91/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Indicado pela Solicitante em até 5 dias, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 100 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 100 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
99 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 99 Código Único: 65129 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2024

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 100 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 100 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
99 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 99 Código Único: 65129 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2024**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 91/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 23 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 78/2024

Publicação Nº 6228355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C1DA553CF26BA84D75AC4366F6B61919756030D

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 78/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA FERNANDA DA SILVA SARAIVA VIDAL.**Processo Administrativo n. 77/2024
Concorrência Eletrônica n. 77/2024
Lei Federal n. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERNANDA DA SILVA SARAIVA VIDAL**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nogueira, nº 328, Bairro Jardim Florestal, na cidade de Telemarco Borba, inscrita no CNPJ sob o n. 23.909.788.0001-59, neste ato representada pela Sr.^a **FERNANDA DA SILVA SARAIVA VIDAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 77/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 77/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO COM MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO TOMAZONI E RUA JACOB HABERLE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 77/2024, Concorrência Eletrônica nº 77/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total estimado deste contrato é de **RS 1.556.439,71** (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) sendo para o Item 1

Pág. 1/8



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

(Execução de contenção com muro de gabião e recomposição da pavimentação da Rua Francisco Tomazoni), o valor de R\$ 785.959,51 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e para o Item 2 (Execução de contenção com muro de gabião e recomposição da pavimentação da Rua Jacob Haberle) o valor de R\$ 770.480,20 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **19 de fevereiro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2- **O prazo de execução das duas obras será de 04 (quatro) meses**, conforme cronograma da obra, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços, realizará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Taió e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Taió, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ao Município de Taió.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Taió poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Taió.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha prejudicar as atividades do Município de Taió.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Taió quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Taió, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.5 Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um **prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento**. Além dos seguintes documentos:

- a. Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- b. Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- c. Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- d. Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os

Pág. 3/8



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

funcionários trabalharam na obra.

e. Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.

f. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.

g. Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.

h. Se houver a necessidade o Município poderá solicitar outros documentos.

Obs: Os documentos pertinentes aos tributos e demais documentos pertinentes aos funcionários da empresa deveram ser entregues da última competência paga pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS
5	Serviços Urbanos
1025	Pavimentação, Sinalização Viária e Urbanização de Avenidas e Ruas
3449051980000000000	Obras contratadas
174970000006	Outras vinculações de transferências - Processo nº 59053.014311/2024-69 - Repasse União - Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil
660	Dotação

Pág. 4/8



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Taió, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Fiscal de Contrato ou Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Taió.

7.3.1 - Efetuar o serviço(S) no(s) local(is) indicado(s), também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ocorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega da obra somente será conhecido pelo Município de Taió, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Taió, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir a solidez e qualidade dos materiais empregados à obra e, caso haja solicitação do Fiscal de Contrato, reparar quaisquer danos decorrentes da execução da mesma no período de garantia pós-contratual, de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Taió, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Pág. 5/8



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais

Pág. 6/8

**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Taió, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou desubstituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, decorrente da execução da obra.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 77/2024, Processo Licitatório nº 77/2024.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pág. 7/8



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taió-SC, 19 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE Assinado de forma digital por HORST
PURNHAGEN:7963 ALEXANDRE
1207900 PURNHAGEN:796312079
00

**HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO
CONTRTATE**

Documento assinado digitalmente
FERNANDA DA SILVA SARAIVA VIDAL
Data: 19/07/2024 19:29:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FERNANDA DA SILVA SARAIVA VIDAL
CONTRATADA**

Testemunhas:

ALCIDES Assinado de forma digital por ALCIDES
RONCHI:3793162893 RONCHI:37931628934
4

Alcides Ronchi
CPF: 379.316.289-34

IRINEIA DE LURDES Assinado de forma digital por IRINEIA DE LURDES
CARDOSO CARDOSO
BALDESSAR:042039569 BALDESSAR:04203956951
51

Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar
CPF: 042.039.569-51

Gestor do Contrato: Sr. Alcides Ronchi
Fiscal do contrato: Srª Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar

De acordo:

EMERSON DE FIGUEREDO Assinado de forma digital por EMERSON DE FIGUEREDO
Dados: 2024.07.19 14:37:40 -03'00'

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288



ONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 79/2024

Publicação Nº 6229998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 228A99D93E293D8786A9013104446FD6E1CDEADD

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 79/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA.**Processo Administrativo n. 75/2024
Pregão Eletrônico n. 75/2024
Ata de Registro de Preços n. 91/2024
Lei Federal n. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Dr Gabriel Felizardo de Melo, s/nº, Bairro Guaiuba, na cidade de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o n. 27.543.573/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 75/2024, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º 75/2024, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM GERAL CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E NESTE CONTRATO**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

1.2- Os serviços deverão ser prestados no evento 3ª AGRICOFEST do Município de Taió-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato terá vigência de 90 dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Pág. 1/10



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1- A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

3.2- Os serviços deverão ser prestados no evento 3ª AGRICOFEST do Município de Taió-SC.

3.3- Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4- A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Dirceu Roberto Willwock, designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

3.5- O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 8.113/2022 para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.

3.6- A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.7- A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3.8- A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.

3.9- A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

3.10- O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.

3.11- A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.

3.12- Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta

Pág. 2/10



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

3.13- A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

3.14- A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

3.15- A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.

3.16- Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.

3.17- O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

3.18- A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

3.19- O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.20- Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- O valor total estimado ora contratado é de **R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º 75/2024 e a

Pág. 3/10



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

necessidade do Município de Taió, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Ordem de Compra nº 6121/2024 em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento. O valor será pago conforme a prestação de serviços efetivamente realizados.

4.2- Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

4.3- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

4.4- O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

4.5- Os preços não serão reajustados.

4.6- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6.2- A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

4.6.2.1- Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.6.3- Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.7- O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 8.203, de 06 de março de 2023.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02 e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2- Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300), ou conforme solicitado pela secretaria demandante.

5.3- A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Pág. 5/10



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6.2- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Declarar informações falsas.

Pág. 7/10



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII. Cometer fraude fiscal.

7.2- A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.3- O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.4- O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.5- O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

I – 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;

II – 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

7.6- Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

7.7- Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

7.8- A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.

7.9- O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

Pág. 8/10



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

7.10- As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

7.11- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

7.12- Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

8	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente
2158	Realização de Eventos da Sec. Agricultura/Pecuária Floresta e Meio Ambiente
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
5007000000	Recursos não vinculados de Impostos
302	Dotação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

Pág. 9/10



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taió-SC, 23 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO
CONTRATANTE

A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

DIRCEU ROBERTO WILLWOCK
CPF: 732.706.109-63

EDSON KRUEGER
CPF: 400.091.309-34

Gestor do Contrato: Edson Krueger
Fiscal do contrato: Dirceu Roberto Willwock

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

Pág. 10/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 90/2024

Publicação Nº 6229348



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9473451AB10B9DE37D2B4AC3386CFF57E826460C
MUNICÍPIO DE TAIÓ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação I
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 99 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
90/2024
Processo Administrativo: 90/2024

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 90/2024, o(s) participante(s):

60658 - LANCHONETE KLAUMANN LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	(ITEM DESTINADO A ENTREGA DE MARMITAS AOS SERVIDORES QUE IRÃO ATUAR NA LOCALIDADE DE PASSO MANSO) MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 02 VARIEDADES DE CARNE PODENDO SER (BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), COM ACOMPANHAMENTOS (MÍNIMO DE 3), SENDO OBRIGATÓRIO O ARROZ OU MACARRÃO COMO UM DOS ACOMPANHAMENTOS. SALADA COMPOSTA NO MÍNIMO DE 04 VARIEDADES PODENDO SER CRUA, COZIDA OU FOLHAS, ACOMPANHAR DO MARMITEX UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 250 ML, SABORES VARIADOS, LARANJA, GUARANÁ, UVA ENTRE OUTROS. O MARMITEX DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ISOPOR TÉRMICO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTO, SENDO QUE A COMIDA DEVERÁ SER ARMAZENADA SEPARADA DAS SALADAS, PORTANTO SERÁ OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE DOIS RECIPIENTES ADEQUADOS.	UNIDADE	KLAUMANN	2.060	R\$22,00	R\$45.320,00
Total do Fornecedor:						R\$45.320,00

Taió, 23 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 91/2024

Publicação Nº 6229189



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B496DF38585CD757F0FB694D12CE34C84334D0E9

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 100 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão
Para Aquisição de bens
91/2024
Processo Administrativo: 91/2024**

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURIDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 91/2024, o(s) participante(s):

65129 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Lote: 1 - Lote 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPA PVC - Capa de segurança confeccionada em PVC ou material equivalente, sendo composta de calça e camisa. *Tamanhos P;M;G;GG;EXG ou equivalente.	UNIDADE	KSEG	500	R\$15,00	R\$7.500,00
Total do Fornecedor:						R\$7.500,00
1105949 - RP COMERCIAL LTDA						
Lote: 2 - Lote 02						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	COLETE SALVA VIDAS - Colete salva vidas, de acordo com NBR9249 (e alterações). Tamanhos P;M;G;GG;EXG ou equivalente.	UNIDADE	Ativa	50	R\$119,00	R\$5.950,00
Lote: 5 - Lote 05						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	LINHA DE VIDA MÓVEL - Linha de vida provisória em fita de poliéster com tensionador e anéis de ancoragem para estruturas, fita de poliéster com comprimento de 20 m e largura mínima de 30 mm, 2 conectores classe B em aço. Deverá ser acoplada e possuir bolsa para armazenamento.	UNIDADE	Athenas	5	R\$633,64	R\$3.168,20
Total do Fornecedor:						R\$9.118,20

Taió, 23 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV**PORTARIA 66/2024**

Publicação Nº 6229072

PORTARIA Nº 66, de 23/07/2024
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA TAYSE ARIANE GEREMIAS

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado no dia 22/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder alteração do período de gozo de férias estabelecido na Portaria n.º 50/2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora pública TAYSE ARIANE GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora Administrativa Financeira, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para então serem usufruídas nos períodos de 03/09/2024 a 10/09/2024 e 02/01/2025 a 24/01/2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 23 de julho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

PORTARIA 67/2024

Publicação Nº 6229076

PORTARIA Nº 67, de 23/07/2024
DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA AUXILIADORA RODRIGUES

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Cessar o benefício de pensão por morte à beneficiária AUXILIADORA RODRIGUES, concedida através da Portaria nº 10 de 17.09.2012, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, por perda da qualidade de segurado em decorrência do óbito ocorrido na data de 15/07/2024.

Art. 2º Considera-se a data do óbito como data da cessação do benefício, qual seja 15/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 23 de julho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

PORTARIA 68/2024

Publicação Nº 6229576

PORTARIA Nº 68 de 23/07/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA AO SERVIDOR INATIVO LAUDEMIR REGIS DA SILVA

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando a juntada de laudo médico oficial,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda ao Servidor Inativo LAUDEMIR REGIS DA SILVA, pelo período de 1 (um) ano;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 23 de julho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

PORTARIA 69/2024

Publicação Nº 6229579

PORTARIA Nº 69, de 23/07/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 PARA REVISÃO DE ATO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO INATIVO ORLANDINO DA SILVA

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o parecer da controladoria interna do Município CI/VOL/19/2024,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar irregularidade no ato que concedeu aposentadoria do servidor ORLANDINO DA SILVA;

Parágrafo único: Que durante o processo seja garantido ao interessado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa conforme previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 23 de julho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

Tangará

PREFEITURA

DECRETO N.º 71, DE 22 DE JULHO DE 2024. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – DETRANTAG

Publicação Nº 6229416

DECRETO N.º 71, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – DETRANTAG."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, mais o contido no art. 3º, da Lei n.º 1.548/02 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Departamento Executivo de Trânsito do Município de Tangará – DETRANTAG, os seguintes membros:

I – LUCAS HENRIQUE LUTKEMEIER GONZATTO, servidor público estadual, que atuará como presidente;

II – THIAGO DE SOUZA PEREIRA, servidor público municipal, que atuará como membro;

III – ALAN PERAZZOLI TORCHATTO, servidor público municipal, que atuará como membro.

Parágrafo único. Os membros ora nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, autorizada a recondução, ficando assegurada ao Presidente do DETRANTAG as vantagens previstas no § 1º do art. 3º da Lei n.º 1.548/02, e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 49, de 30 de Abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

PREFEITURA

DESMEMBRAMENTO BLOEDORN

Publicação Nº 6228565

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 342
DE 23 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "BLOEDORN", situado no lado ímpar da Rua Gustavo Milchert, esquina formada com o lado par da Rua Barão do Rio Branco, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.088,98m² (hum mil, oitenta e oito metros e noventa e oito décimos quadrados), processo D-09/2024, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente DIETER HANS BLOEDORN, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 29726, datado de 11 de julho de 2024 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Guilherme Augusto Anesi, Engenheiro Florestal, CREA/SC nº 125.898-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 35.557, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.03.020.0207, constituído de 02 (dois) lotes.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 587/2023 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 23 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.	Vivian Luciane Maas Barbosa Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3
--	--

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024

Publicação Nº 6228699

“AVISO DE LICITAÇÃO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 152/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 152/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 3.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 06/08/2024, às 14h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para “AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, visando atender as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras-SC”.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 06 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”. Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 23 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: 381784862EF488FA4ED4F51EF8EEC35B3E9A808A

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2024

Publicação Nº 6229264

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC

“DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO”.

Procedimento Administrativo nº. 149/2024.

O MUNICIPIO DE TRES BARRAS - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que está recebendo propostas para o procedimento de dispensa de licitação eletrônica Nº. 149/2024, cujo objeto é a VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EM TODAS AS GOTEIRAS DA COBERTURA DO GINASIO DE ESPORTES DA EXTENSAO DA E.B. JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 31 de julho de 2024.

DATA INICIAL E FINAL DE LANCES: Das 08:01 horas até as 14:20 horas do dia 31 de julho de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado”

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras - SC, 22 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

Publicação Nº 6229265

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC

“DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO”.

Procedimento Administrativo nº. 150/2024.

O MUNICIPIO DE TRES BARRAS - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que está recebendo propostas para o procedimento de dispensa de licitação eletrônica Nº. 150/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA PARA O SISTEMA DE TV DIGITAL, LOCALIZADA NO MORRO DO FARIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DAS RETRANSMISSORAS DE TV DIGITAL, PEQUENOS CONSERTOS E REPAROS QUE POSSAM SURTIR NO CENTRO DE TRANSMISSÃO, E DIAGNOSTICO DE REPAROS QUE POSSAM SURTIR NO CENTRO DE TRANSMISSÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 31 de julho de 2024.

DATA INICIAL E FINAL DE LANCES: Das 08:01 horas até as 14:20 horas do dia 31 de julho de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado”

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras - SC, 22 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

Publicação Nº 6229268

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC
"DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO".

Procedimento Administrativo nº. 151/2024.

O MUNICIPIO DE TRES BARRAS - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que está recebendo propostas para o procedimento de dispensa de licitação eletrônica Nº. 151/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PLOTAGEM, LONAS E TOLDOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 31 de julho de 2024.

DATA INICIAL E FINAL DE LANCES: Das 08:01 horas até as 14:20 horas do dia 31 de julho de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras - SC, 22 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 281/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228647

DECRETO Nº 281/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e os Arts. 19 a 23 da Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os requisitos para concessão da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional aos servidores efetivos e estáveis do Município de Treviso.

Art. 2º A Progressão será concedida ao servidor que apresentar certificados de cursos diretamente relacionados à área de atuação do servidor, à gestão pública ou à administração pública, devidamente registrados no órgão emissor.

§1º Fará jus à concessão da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional, o servidor que, na data da inscrição, já tiver adquirido a estabilidade com a devida homologação do estágio probatório.

§2º Não fará jus a concessão da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional, o servidor que na data da inscrição:

- I - tenha sofrido penalidade administrativa de suspensão nos últimos 02 (dois) anos;
- II - esteja em licença para o trato de interesses particulares.

§3º O servidor que se enquadrar num dos casos do parágrafo acima, perderá o direito à progressão relativa ao período aquisitivo em curso, podendo requerê-lo somente com a abertura do próximo Edital.

§4º O requerimento realizado por servidor que tenha sofrido penalidade administrativa de suspensão nos últimos 02 (dois) anos e/ou que encontra-se em estágio probatório e/ou que esteja em licença para trato de interesses particulares no dia da inscrição, poderá ser negado de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Treviso.

Art. 3º A abertura do Edital para o requerimento da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional ocorrerá no mês de julho dos anos pares.

Art. 4º O requerimento da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Treviso, com os respectivos documentos de comprovação em participação nos cursos, durante os meses de agosto e setembro, nas datas e horários definidos pelo Edital.

§1º São considerados documentos de comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, os certificados de conclusão de curso, devidamente registrados no órgão emissor.

§2º Os documentos acima, serão aceitos em cópia autenticada ou com declaração de "confere com o original" a ser realizada no momento do requerimento por servidor do Departamento de Recursos Humanos, ou com código de autenticação para os certificados emitidos online.

§3º No ato do requerimento, o servidor deverá solicitar o adicional de acordo com o Grupo ao que seu cargo pertence, comprovando a quantidade de horas necessárias para obter a progressão.

§4º No ato da inscrição, o servidor deverá entregar cópia de documento oficial com foto.

§5º Será aceita inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular (cartório), para fins específicos, que ficará arquivada junto ao requerimento de inscrição.

§6º Não serão aceitos documentos posteriores à data de inscrição e/ou alterações na ficha de inscrição e/ou inclusão de qualquer outro documento.

Art. 5º As progressões regulamentadas pelo presente Decreto serão analisadas por Comissão Permanente para Avaliação da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional, formada nos termos do §2º do Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022, de 21 de dezembro de 2022.

§1º A Comissão, em ato próprio, irá designar o Presidente, o Secretário e o Membro.

§2º O servidor participante da Comissão fica impedido de atuar em causa própria, devendo, seus suplentes, fazer a análise dos requerimentos,

especificamente nesses casos.

§3º A Comissão compromete-se a manter sigilo de todos os atos até as publicações oficiais.

Art. 6º A Comissão analisará os requerimentos, e poderá recusar, de forma motivada, documento de comprovação de Aperfeiçoamento Profissional com indícios de inidoneidade.

§1º Da análise, será realizado resultado preliminar que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Treviso.

§2º O servidor que se sentir prejudicado poderá interpor recurso à Comissão de Avaliação, que deverá ser protocolado pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos em data e horário a ser estabelecido por Edital.

§3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou quando desprovido de justificativa.

§4º A Comissão deliberará sobre eventuais recursos, em prazo estabelecido por Edital.

§5º A Homologação do resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Treviso e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 7º A concessão da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional ocorrerá por meio de Portaria específica para este fim a partir dos meses de outubro dos anos pares, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022.

Art. 8º Será anulada qualquer concessão da Progressão por Aperfeiçoamento Profissional feita indevidamente, obrigando o servidor à restituição dos valores recebidos caso tenha agido com dolo ou má-fé, sem prejuízo do devido processo administrativo legal.

Art. 9º A abertura do Edital e/ou a concessão dos adicionais poderá ficar suspensa ou interrompida, de forma excepcional, nos casos em que o Município ultrapassar os limites legais com despesa de pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVIS/SC
Em, 23 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 282/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6228650

DECRETO Nº 282/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

ALTERA TITULAR DA ALÍNEA "F" DO INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 506/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 21 da Lei Municipal nº 690/13, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado titular da alínea "f" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 506/2023, de 28 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Área Governamental:

(...)

f) Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV:
Darlan Somariva João - Titular

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 5º ADITIVO, 51-2021, IPM SISTEMAS

Publicação Nº 6229073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75F2DABA62A30338D0FBC856A4B299A99F117919
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 51/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001- 90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, da Torre Suden, Bloco A, Centro Executivo Carl Hoepeke- CECH, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-120, neste ato representado por Aldo Luiz Mees, CPF nº 292.867.519-15, doravante denominado CONTRATADA resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 51/2021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira- DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido, o valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a implantação do módulo Website e um acréscimo na mensalidade de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais) correspondente ao período de 05 (cinco) meses, totalizando o valor de R\$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 23 de julho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-24, PROCESSO 09-24, INEXIGIBILIDADE 02-24, NOSSA CASA (ASS. SOCIAL

Publicação Nº 6229046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE0D0F57F397824422983F618DCAC101EC172F60

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA.

VALOR: R\$ 26.472,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e correrá a conta das dotações vigentes do Fundo Municipal da Assistência, o qual será pago em 06(seis) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 4.412,00 (quatro mil quatrocentos e doze reais), tanto para vaga preenchida como para não preenchida.

VIGÊNCIA: 23/07/2024 a 23/01/2025.

OBJETO: I - Contratação de 01 (uma) vaga de acolhimento destinado a crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, ou, crianças do sexo masculino de 0 à 6 anos, 11 meses e 29 dias, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Treviso, 23 de julho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-24, PROCESSO 74-24, INEXIGIBILIDADE 10-24, IRMÃ CARMEN

Publicação Nº 6228995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E51A869586DA82EE756DF24152A1ED43D2DDEF4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEM

VALOR: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas de R\$20.400,00 (seis mil e oitocentos reais) caso a vaga esteja preenchida. Caso não preenchimento de vaga, o valor global do presente TERMO será no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas de R\$12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2024 a 23/01/2025.

OBJETO: I - Contratação de 03 (três) vagas de acolhimento destinado a crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Treviço, 23 de julho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 103/2024

Publicação Nº 6228310

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 103/2024

Dispõe sobre procedimentos relacionados ao inventário anual dos bens móveis do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 73, inc. IX, e em atendimento ao §4º do art. 75, todos da Lei Orgânica Municipal, corroborados com as disposições contidas no art. 96 da Lei Federal 4.320/1964 corroborado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e,

CONSIDERANDO a necessidade de conferência, localização e controle dos bens móveis existentes no âmbito do Poder Executivo do Município de Treze de Maio;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as unidades e os responsáveis pela carga patrimonial no sistema de controle patrimonial – BETHA CLOUD, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar bens eventualmente sem etiquetas de identificação patrimonial, visando a sua regularização;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada as informações no sistema de controle patrimonial acerca da utilização, localização e conservação dos bens;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a diversidade de seu patrimônio de bens móveis que compõem o Ativo Permanente do Município e a necessidade de uniformizar rotinas para procedimento do inventário e controle de registro, identificação, localização movimentação e preservação a fim de promover atualizações físicas e contábeis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o período para a realização do inventário físico anual dos bens móveis do ativo permanente em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Treze de Maio e seus Fundos, durante o período compreendido entre os dias 22 de julho à 20 de agosto do exercício corrente, observando a relação da carga patrimonial disponibilizada pelo Setor de Patrimônio.

§ 1º Inventário patrimonial é o instrumento de controle, para verificação dos bens permanentes em uso nas unidades administrativas do Poder Executivo a disposição da Prefeitura e de suas Unidades.

§ 2º O relatório conclusivo do inventário previsto no caput deste artigo será utilizado na prestação de contas anual do exercício de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao Poder Legislativo do Município de Treze de Maio.

Art. 2º Fica delegada à Secretaria de Administração a competência para coordenar a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, podendo contar com apoio terceirizado para a atualização dos respectivos registros.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário nº 095/2024 com o apoio de equipe terceirizada, cumprir o disposto neste Decreto e zelar pelo cumprimento das suas determinações, realizando os procedimentos necessários de vistoria, conferência, levantamento, prestando informações e orientações às unidades, além de outras atividades inerentes a realização do inventário anual, consolidando o relatório conclusivo do inventário anual de 2024.

Art. 4º Os chefes das unidades ou servidor por eles designados serão os responsáveis em realizar o inventário físico dos bens móveis ou acompanhar e confirmar as informações fornecidas pelo Setor de Patrimônio e verificadas pela terceirizada, se for o caso.

Art. 5º O inventário dos bens imóveis da Prefeitura será realizado pelo setor de Engenharia do Município, podendo contratar pessoal terceirizado para auxiliar na execução ou assessorar, a critério da Administração.

Art. 6º Para realização do inventário dos imóveis o setor de engenharia deverá preencher a planilha constante no anexo I, com todas as informações dos imóveis com as respectivas matrículas e suas edificações e enviar para o Setor de Patrimônio.

Art. 7º Após a realização do inventário dos imóveis deverá ser cadastrado no sistema de patrimônio, para posterior reavaliação.

Art. 8º Finalizado os prazos constantes no art. 12, compete à Comissão de Inventário validar os inventários físicos realizadas em todas as unidades, consolidar as informações enviadas e elaborar relatório prévio encaminhando para as Unidades eventuais divergências, como bens não localizados, ou bens localizados e não constantes nos relatórios, a fim de apurar e regularizar.

§ 1º As unidades que deixarem de responder às eventuais divergências de que trata o caput deste artigo, ficará responsável pela causa que originou a mesma, ficando dispensado a abertura de processo administrativo, se responsabilizando e repondo os respectivos bens.

§2º Sanada as divergências, deverá ser elaborado o relatório conclusivo até o dia 22/10/2024, devendo ser encaminhado o relatório para os ajustes no sistema de patrimônio e registros contábeis.

Art. 9º Compete a Comissão Especial de Patrimônio:

- a) coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais do Poder Executivo;
- b) realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações recebidas;
- c) orientar as unidades quanto aos procedimentos necessários à regularização de bens móveis;
- d) auxiliar para que seja realizado o inventário dos imóveis;
- e) elaborar o relatório conclusivo do inventário anual de 2024.

Parágrafo único. As competências atribuídas à Comissão de que trata esse artigo, não invalida as atribuições constantes no Decreto 095/2024.

Art. 10 Compete ao Setor de Patrimônio, durante o inventário anual, fornecer apoio técnico e de atualização das informações verificadas pela Comissão e dos envolvidos, bem como:

- a) com base no relatório parcial da comissão notificar os setores que apresentarem inconsistências, com prazo para regularização e respostas;
- b) executar a transferência dos bens com localização indevida;
- c) apoiar a atualização das informações cadastrais dos bens, quanto a sua inservibilidade, localização e identificação(fixação etiqueta);
- d) analisar e apoiar os envolvidos na apuração das divergências constantes nos relatórios de Levantamento Físico de Bens Móveis;
- e) emitir os termos de responsabilidade atualizados;
- f) arquivar via assinada do Termo de Responsabilidade.
- g) atualizar os apontamentos e registros de acordo como relatório conclusivo;
- h) realizar a conciliação gerar a depreciação;
- i) encaminhar para o setor contábil relatório para contabilização.

Art. 11 Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica do Patrimônio.

Art. 12 Deverão ser observadas as seguintes datas limites para conclusão do inventário regulamentado por este Decreto:

- I – 20 de agosto/2024 – conclusão do relatório de conferência;
- II – 20 de setembro/2024 – Encaminhamento de relatório com pendências para Secretarias que tiverem divergências;
- III – 30 de setembro/2024 – devolutiva das Secretarias que tiveram divergências;
- IV – 10 de outubro/2024 - ajustes dos responsáveis e emissão de novos termos de responsabilidade.

Art. 13 O descumprimento deste Decreto, em especial quanto aos prazos fixados ensejará a apuração de responsabilidade funcional, no âmbito de suas competências, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024

Publicação Nº 6228305

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: L&M SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 24.687.714/0001-88, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, 311, centro, treze Tílias/SC, Estado de Santa Catarina..

OBJETO: Credenciamento de Pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas para realização e atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Município de Treze Tílias

1. Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora (R\$)	Subsidio pago pelo Município
03	hora	1.500	Locação de retroescavadeira de pneu 4x4, com operador, para atender as atividades, realizados pela Secretaria de Agricultura do Município de Treze Tílias.	R\$ 202,38	75,00/horas trabalhada subsidiada pelo Município. Sem limite de horas por propriedade pré-definido, dependendo de disponibilidade de horas e/ou dotação orçamentária.
04	Horas	800	Locação de mini escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 2,2 toneladas, com operador	R\$ 200,00	70,00/hora trabalhada. Sem limite de horas por propriedade pré-definido, dependendo de disponibilidade de horas e/ou dotação orçamentária.

VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2024.

Processo 163/2023, Credenciamento 17/2023.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2024.

DATA ASSINATURA: 23/07/2024.

TREZE TÍLIAS, 24/07/2024.

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 419/24

Publicação Nº 6229351

PORTARIA 419/24 DE 23 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014 e, o Decreto 034/22 de 07 de abril de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$ 735,99 (setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e nove centavos) referente a 1 (uma diária) a cada servidor público, totalizando R\$ 2.207,97 (Dois mil, duzentos e sete reais e noventa e sete centavos), para custeio de estadia e alimentação aos servidores públicos municipais Sra GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Sr. GEZIEL BALCKER e GILMAR MACIEL DOS SANTOS em Reunião na Caixa Econômica Federal, ALESC, Agricultura e Infraestrutura, na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis/SC, entre os dias 23 e 24 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EXTRATO DE AVISO DE LICITACAO – PEE 2024000020 - VIGILACIA ELETRONICA

Publicação Nº 6229244



EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000020

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, por câmeras de videomonitoramento e sistema de alarme eletrônico, realizado 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana, feriados, férias e recessos da Fundação InoversaSul e suas mantidas, nas quantidades e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: 24 de julho de 2024;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 14 de agosto de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h. do dia 15 de agosto de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 08h30min. do dia 15 de agosto de 2024.

Tubarão/SC, 23 de julho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 35

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6943/2024

Publicação Nº 6228433

PORTARIA Nº. 6.943/2024
Em 23 de Julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como Processo Seletivo Simplificado 005/2024; vaga vinculada a Licença Prêmio de Ademir Heck

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARCELO DELAVY ZINHANI, com cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, habilitado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 069/2022, Art. 60 sobre o vencimento, sem ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 069/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Julho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6944/2024

Publicação Nº 6228436

PORTARIA Nº. 6.944/2024
Em 23 de Julho de 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.387, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A – Da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Titular: Siliane Meier Suplente: Graciela Mônica Fischer

B – Da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Carlise Inês Groth Lezonier Suplente: Diane Ott Lauschner

C – Da Secretaria Municipal da Administração

Titular: Jaqueline Schwengber Suplente: Valmi Schweickert

D – Do Centro de Referência da Assistência Social

Titular: Loridane Meotti Suplente: Roselette I. O. K. de Castro

E – Da Comissão Municipal de Esportes

Titular: Deisi Flach Suplente: Cristiano Luan Thums Oberger

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

F – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Ethel Bamberg Oliveira Suplente: Cristiane Walter Meotti

G – Da APP Escola Padre Balduino Rambo

Titular: Lucélia Dorigon Beal Suplente: Lenir Inês Fank Freiburger

H – Da Escola de Ensino Fundamental da Linha Pitangueira
Titular: Marlise Scherer Trevizan Suplente: Carla Scherer Rambo
I- Da Associação Folclórica Alemã de Tunápolis
Titular: Camila Hawryszko Rosar Suplente: Sandra Cristina da Silva
J- Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Franciele Rodrigues Strieder Suplente: Nara Heberle

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 6.485 de 04 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC
Em 23 de Julho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6945/2024

Publicação Nº 6228553

PORTARIA Nº. 6.945/2024
Em 23 de Julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder RETORNO LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora público municipal CECI ANTONIA PETRY STRIEDER, no cargo de AUXILIAR DE ENSINO, cargo este efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Julho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Urupema

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRENCIA CE5/2024/PMU

Publicação Nº 6228658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F090F3A489F56316FC7AB1F2682B44FAB10E6502

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 5/2024/PMU

MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pela Senhora Cristiane Muniz Pagani Almeida, Prefeita Municipal, e mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 022/2024 de 16 de maio de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUPEMA - ESTRADA GERAL DO CEDRO - APROXIMADAMENTE 750M (CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/07/2024 às 08:00 horas do dia 12/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 horas do dia 12/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 horas do dia 12/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Através do próprio sistema.

Pregoeiro(a): Thaiane Andrade Pires Silveira

E-mail: licitacao@urupema.sc.gov.br

Telefone: (049) 3236-3004

Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 24 de julho de 2024

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRENCIA CE6/2024/PMU

Publicação Nº 6228659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A15EC76AF0B90F4593E2C4DFB727B6F8D1803F2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 6/2024/PMU

MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pela Senhora Cristiane Muniz Pagani Almeida, Prefeita Municipal, e mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 022/2024 de 16 de maio de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) DA 2ª ETAPA DA RUA JUVELINO VEIRA DE SOUZA E SERVIÇOS CORRELATOS COMO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL CONVÊNIO 911835/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/07/2024 às 08:00 horas do dia 13/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 horas do dia 13/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 horas do dia 13/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Através do próprio sistema.

Pregoeiro(a): Thaiane Andrade Pires Silveira

E-mail: licitacao@urupema.sc.gov.br

Telefone: (049) 3236-3004

Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 24 de julho de 2024

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/FMS

Publicação Nº 6229982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2879960407B86F20602E32EAB1526EF42AB2B7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/fms

Objeto: O presente Procedimento Licitatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, a serem cobrados por impressoras disponibilizadas e de forma mensal, compreendendo a quantidade de 45 impressoras incluindo o fornecimento de cartucho, toner e manutenção funcional e ainda para as 13 impressoras pertencentes a Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento de cartucho, toner e manutenção funcional, incluindo o deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município de Urussanga/SC, de acordo com o Edital e seus anexos.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 08/08/2024 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 08/08/2024 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 08/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Andresa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/PMU

Publicação Nº 6228568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85B54998E3C493DED0D2CA0601AD3DA0EC7C204E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 07/08/2024 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 07/08/2024 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 07/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Andresa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Publicação Nº 6229090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA93913DB0DE0996D3C0AF93DA717D9DE76BABE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUSSANGA - FMASU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Contrato: 35/2024

Data de Assinatura: 23/07/2024

Processo Licitatório: 04/2023 – FMAS

Chamamento Público/Credenciamento

Dispensa de Licitação: 02/2023 - FMAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUSSANGA - FMASU

CNPJ: 01.294.821/0001-40

Contratado: ASSOCIAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE REDEVIVA

CNPJ/CPF: 05.457.099/0001-79

Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Angela Maria Da Silva

Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, na modalidade de longa permanência (ILPI) com diversos graus de dependência.

Valor: R\$ 52.527,96

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS 47/2024

Publicação Nº 6229326

EXTRATO DE CONTRATOS 47/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 18.047.772/0001-44

OBJETO: Aditivo de prazo para que a empresa conclua a obra. A aditivação de PRAZO foi concedida pela Administração da Prefeitura de Vargeão, com respaldo Jurídico, para que a obra obtenha seu termino. O Aditivo é de 30 dias, concluindo o contrato no dia 30/08/2024. Tomada de preços nº 012/2023 e Processo Licitatório 118/2023.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações e contrato nº 33/2024.

Vargeão - SC, 17 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Publicação Nº 6229345

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2024

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024

Credenciamento para Prestação de Serviços de Próteses Dentárias

O Prefeito Municipal de Vargeão - SC, Sr. Volmir Felipe, comunica aos interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoa (s) jurídica (s), para Prestação de serviços de consertos, confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas para atender os programas de saúde bucal dos ESFs, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Quantidades fica por conta da demanda, não ultrapassando o quantitativo, considerações e condições conforme Termo de Referência constante do Anexo 1. Outras informações sobre o presente credenciamento serão prestadas pelo fone fax (49) 3434-0148 ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 23 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024

Publicação Nº 6229875

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2024
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04E30AA29E0D708A7F5D96209AB3594088168C44

Município de Vidal Ramos
Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

PREÂMBULO: A PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 12 do mês de agosto do ano de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 066/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme a necessidade, descritos no item 1 e 2, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de câmeras de segurança instaladas nas escolas municipais (no centro e demais comunidades do interior do município), nas ruas do município, garagem da prefeitura, Assistência/CRAS, na unidade de triagem de lixo, e demais fundos do Município de Vidal Ramos/SC, bem como manutenção de controle de acesso – sistema vídeo porteiro instalado nas escolas e creches municipais, conforme termo de referência, do tipo "Menor Preço por Lote", nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2024.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES E A SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2024, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, na Sala de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos, 23 de julho de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0107/2024

Publicação Nº 6228760

Extrato do Contrato n. 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO

CPF: 110.339.309-03

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora VANUSA APARECIDA CORREA que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 50º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 04 de março de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0124/2024

Publicação Nº 6228785

Extrato do Contrato n. 124/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DAIANE FIORESE

CPF: 084.267.769-06

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora ANA CAROLINI GOMES, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, conforme portaria nº 0673/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 21º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0125/2024

Publicação Nº 6228796

Extrato do Contrato n. 125/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: PATRICIA BATISTA LINS

CPF: 068.398.169-23

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora SILVANA VANZ SCHWAIGA, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI III, conforme portaria nº 0720/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 15º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0131/2024

Publicação Nº 6228792

Extrato do Contrato n. 131/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: PAMELA REGINA GAMBATO

CPF: 055.056.539-60

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora ROSE SCHOFFEN que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 05 de março de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0133/2024

Publicação Nº 6228780

Extrato do Contrato n. 133/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 069.027.249-97

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora GERMANI PADILHA DOS SANTOS que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 15 de março de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0155/2024

Publicação Nº 6228775

Extrato do Contrato n. 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FABIANE FRENZEL

CPF: 066.312.789-02

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora LEONICE FATIMA CROTTI TESTOLIN, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, conforme portaria nº 0669/2022. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 96º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 23 de janeiro de 2024, conforme Decreto nº 19.761/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0156/2024

Publicação Nº 6228714

Extrato do Contrato n. 156/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FABIANE SONAGLIO MAFIOLETTI

CPF: 043.892.179-84

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora ELIANE RIBEIRO, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Assessor Nível I, conforme portaria nº 0686/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0157/2024

Publicação Nº 6228781

Extrato do Contrato n. 157/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOSIANE MOREIRA RODRIGUES

CPF: 096.186.239-47

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora PATRICIA FABIULA BRESCIANI, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI III, conforme portaria nº 0719/2022. (Processo

Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0320/2024

Publicação Nº 6228742

Extrato do Contrato n. 320/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: EMANUELY AMANDA FINCK ZOLET

CPF: 023.350.689-62

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 15º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0415/2024

Publicação Nº 6228737

Extrato do Contrato n. 415/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: EVA MYLENA LIMA DE CARVALHO

CPF: 072.310.604-55

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 167º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24). VIGÊNCIA: 12 de abril de 2024 até 11 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0418/2024

Publicação Nº 6228767

Extrato do Contrato n. 418/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOSEANE TIBES DOS SANTOS

CPF: 089.055.629-65

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 66º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.167,15 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0420/2024

Publicação Nº 6228789

Extrato do Contrato n. 420/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 001.144.469-03

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora SILVANA TEREZINHA PERAZOLI que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 17º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24). VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0437/2024

Publicação Nº 6228732

Extrato do Contrato n. 437/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JULIANA DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 100.338.519-21

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, para atender demanda excepcional de turmas em quantitativo maior e em mais de uma escola. Atualmente não há previsão de continuidade de tal demanda para próximos anos, sendo a mesma incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 84º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23). VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.724,30 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

DECRETO Nº 22.133/24

Publicação Nº 6228256

**DECRETO Nº 22.133/24, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Assistente Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27354/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **MARTA DE OLIVEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

22/07/2024 17:59:11 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
22/07/2024 16:03:24 -03:00**EURO VIECELI**
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
22/07/2024 09:20:24 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:20:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p069e4e8e338c>.

DECRETO Nº 22.134/24

Publicação Nº 6228296

**DECRETO Nº 22.134/24, DE 22 DE JULHO DE 2024****Exonera, a pedido, servidora pública.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27433/2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BEATRIZ FERREIRA PONTES**, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, admitida pelo Decreto nº 17.045/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

Videira, 22 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito

22/07/2024 17:57:43 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

22/07/2024 16:05:12 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
22/07/2024 09:21:56 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p069e4ee52a180>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.135/24

Publicação Nº 6228319

**DECRETO Nº 22.135/24, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Odontólogo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27365/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **CAROLINE APARECIDA BRANCO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito

22/07/2024 17:58:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

22/07/2024 16:05:38 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431

22/07/2024 09:41:49 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p069#e539246864>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.136/24

Publicação Nº 6228327

**DECRETO Nº 22.136/24, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 22.077/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25970/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 22.077/24, que nomeou **CIBELE ALICE DE COSTA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/07/2024 17:58:26 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

22/07/2024 10:46:55 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DEBORA PELISER
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
22/07/2024 09:42:08 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:42:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p069e53ar766d8c>.**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

DECRETO Nº 22.137/24

Publicação Nº 6228263

**DECRETO Nº 22.137/24, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Agente Administrativo II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21848/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **GRACIELE ZARZEKA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito
22/07/2024 17:58:48 -03:00
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
22/07/2024 16:13:40 -03:00
EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
22/07/2024 09:53:06 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 09:53:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p069e5038a8afe>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.138/24

Publicação Nº 6228337

**DECRETO Nº 22.138/24, DE 22 DE JULHO DE 2024****Exonera Assessora de Comunicação.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27023/2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de julho de 2024, **LAÍS WORMSBECKER**, do cargo comissionado de Assessora de Comunicação, símbolo DAS-7, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Assessoria de Imprensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Videira, 22 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/07/2024 17:57:24 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

22/07/2024 16:16:53 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900**

Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

22/07/2024 10:38:25 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 10:38:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p69e0d093945a>

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2024

Publicação Nº 6228401

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0068/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras visando atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. Conforme especificações do edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 22 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2024

Publicação Nº 6229235

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0070/2024, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, com espessura de camada asfáltica de 3cm e imprimação para recebimento de capa asfáltica, em diversas ruas do município de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo. O início da sessão será às 14h00min do dia 08 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2024

Publicação Nº 6229627

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0119/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0071/2024, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação futura e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Merendeiras e Zeladores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xanxerê. O início da sessão será às 09h00min do dia 09 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2023

Publicação Nº 6228795

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: LISTONI & DEROSI CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a Contratação de empresa Especializada na realização de exames de Endoscopia, Colonoscopia e coleta de material (amostras) para biópsias, com o Dr. Gean Cleiton Listoni, CRM-SC nº 14.097, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2024 e vigorando até 08 de agosto de 2025, conforme Manifestação da Contratada, Ofício da Secretaria Municipal Saúde, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

Xanxerê-SC, 23 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2021

Publicação Nº 6229000

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0122/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: CONSULTORIO DE PSQUIATRIA JACSON FURLANETTO EIRELI

Objeto: Tem por objeto o presente contrato Credenciamento de Prestador de Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de Psiquiatria, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, com o Dr. Jacson Luis Furlanetto, CRM-SC nº 13.711 e RQE nº 9359, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2024 e vigorando até 04 de agosto de 2025, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Contratada e da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 23 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2020

Publicação Nº 6228841

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: CLINICA MÉDICA DAIANA DAMBROSO LTDA

Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas em Cardiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Daiana Dambroso, CRM-SC nº 20.681.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2024, e vigorando até o dia 12 de agosto de 2025, conforme Manifestação da Contratada, Ofício da Secretaria Municipal Saúde, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

Xanxerê-SC, 23 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0199/2024

Publicação Nº 6229575

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: MAXI ACESSÓRIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dispositivos de segurança primário, secundário e terciário, além de outros dispositivos que estão em desacordo com a legislação tendo em vista a necessidade de regularização da frota de caminhões basculantes do município conforme a Resolução nº 859/2021 do Contran, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 82.899,95 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 23 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2024

Publicação Nº 6229447

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: THAYNA MANUELLY CASASOLA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0021/2024 – Concorrência eletrônica nº 0003/2024 – que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de reforma e construção de banheiros no Ginásio de Esportes do Bairro Bela Vista, localizado na Rua das Pitangueiras, nº 35, no Município de Xanxerê-SC, conforme Termo de Referência, Planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e demais projetos anexos ao edital. Fica aditado ao contrato originário o valor de R\$ 9.812,75 (nove mil oitocentos e doze com setenta e cinco centavos) referente a quantidade necessária para execução do objeto e que não constavam em planilha orçamentária apresentada ou em quantidades divergentes do previsto pela contratada. Conforme solicitação da contratada, Parecer do Secretaria Esporte, Cultura e lazer, Manifestação da Controladoria-Geral do município e Parecer Jurídicos anexos ao processo. Xanxerê-SC, 23 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0258/2023

Publicação Nº 6229134

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0258/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0211/2023 – Tomada de Preços nº 0017/2023 – que tem por objeto a execução da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski, com área de 513,22 m², localizada na Rua Carlos Antonioli, esquina com a Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato a contar do dia 23/07/2024 vigorando até o dia 22/09/2024, conforme solicitação da

Contratada, Manifestação dos Fiscais e parecer técnico da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 10.372,63 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme solicitação da Contratada, Manifestação dos Fiscais e parecer técnico da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

Xanxerê-SC, 22 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0298/2023

Publicação Nº 6234805

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0298/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: NECO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0307/2023 – Dispensa nº 0053/2023 - Contrato nº 0298/2023 – que tem por objeto o presente Contrato a execução de Serviços de Construção de Labirinto Verde e Praça para o Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi (FEMI), localizado entre as Rodovias Wilson Pedro Kleinubing, s/n, esquina paralela a BR 282, cidade de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais projetos anexos ao presente.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24 de julho de 2024 e vigorando até 23 de setembro de 2024, conforme solicitação da Contratada, Manifestação do Fiscal do Contrato, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

Fica alterado o Fiscal deste Contrato, passando a ser a Sra. Raphaela Renata Palauro.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2024

Publicação Nº 6229250

PORTARIA Nº 711/2024

COLOCAR A DISPOSIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO CARTÓRIO ELEITORAL - 43º ZONA ELEITORAL - XANXERÊ.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.

RESOLVE

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, o servidor público municipal sr. ÉRICO ANTONIO VAIZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do CPF nº 657.XXX.XXX-XX, nomeado conforme Decreto Municipal Nº AM 288/07, para o cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar atividades profissionais no Cartório da 43º Zona Eleitoral de Xanxerê.

DETERMINAR que esta disposição do Servidor Público Municipal vigore pelo período de 16.08.2024 até o final dos trabalhos inerentes ao período eleitoral do corrente ano, observando o horário estabelecido pelo mesmo, ficando inclusive de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, com ônus para o Município.

O deferimento atende ao Ofício n. 2617/2024/ZE.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712/2024

Publicação Nº 6229254

PORTARIA Nº 712/2024

COLOCAR A DISPOSIÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO CARTÓRIO ELEITORAL - 43º ZONA ELEITORAL - XANXERÊ.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.

RESOLVE

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, para desempenhar atividades profissionais no Cartório da 43º Zona Eleitoral de Xanxerê, os servidores públicos municipais:

Sr. ERICO ANTONIO VAIZ, cargo de Motorista.

Sr. FERNANDO APARECIDO FERNANDES, cargo de Motorista.

Sr. JAIMIR ANTÔNIO BAZI, cargo de Motorista.

Sr. LEONARDO CARLOS LISBOA, cargo de Motorista.

Sr. RICARDO ANDRÉ WEIS, cargo de Motorista.

DETERMINAR que esta disposição dos Servidores Públicos Municipais vigore no dia 06.10.2024, os quais devem se apresentar junto ao referido Cartório impreterivelmente até as 6h30min, observando o horário estabelecido pelo mesmo, com ônus para o Município.

O deferimento atende ao Ofício n. 2618/2024/ZE.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a disponibilização na data de 06.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

AVISO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PMXV

Publicação Nº 6228557

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 PMXV
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 24/07/2024 a 26/07/2024.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações).

Objeto: Aquisição de tecidos para a confecção de figurinos aos alunos de grupos de danças da Oficina de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Xavantina-SC.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 261/2024

Publicação Nº 6229226

DECRETO Nº. 0261/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

IDERALDO LUIZ SORGATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 90.544,20 (Noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
08.001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.013 – Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos - Agricultura	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$
060/2024	4.4.90.00.00	2.701.0000.000000	90.544,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.701.0000.000000 – Transferência de Convênios – Estado/Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 23 de julho de 2024.

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito Municipal em Exercício

Consórcios

CISAM

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024 - CISAM MO

Publicação Nº 6229957

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2024
Dispensa de Licitação nº 029/2024
Processo Administrativo nº 077/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de conjuntos de capa lavável e impermeável para os bancos dos modelos Renault Duster / Duster Oroch 2022 (ano modelo 2023) e modelo Fiat Strada 2024, conforme EPC previsto no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CISAM Meio Oeste.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A aquisição de conjuntos de capa para os bancos dos veículos do CISAM Meio Oeste se faz necessária para garantir a segurança e a higiene dos colaboradores que realizam as coletas de amostras de água e efluentes. Por se tratar de um trabalho que envolve o contato direto com substâncias contaminantes, é essencial manter os bancos dos veículos protegidos de possíveis contaminações. As capas ajudam a evitar a contaminação cruzada entre as amostras coletadas e o ambiente interno do veículo.

2.2. Além disso, as capas para os bancos dos veículos do CISAM Meio Oeste contribui para a manutenção da limpeza e conservação dos carros utilizados nas atividades de coleta de amostras. Com as capas, é possível proteger os bancos contra possíveis danos e sujeiras, o que aumenta a vida útil do veículo e evita gastos com limpezas constantes e possíveis reparos. Dessa forma, a aquisição das capas representa um investimento em manutenção preventiva e sustentável dos recursos da instituição.

2.3. A segurança e o bem-estar dos colaboradores do CISAM Meio Oeste também são beneficiados com a aquisição das capas para os bancos dos veículos. Manter um ambiente de trabalho limpo e organizado é fundamental para garantir a saúde e a qualidade de vida dos funcionários, evitando a exposição a agentes contaminantes e promovendo um ambiente mais seguro e saudável. Assim, as capas para os bancos dos veículos se tornam indispensáveis para garantir a integridade física e psicológica dos profissionais que desempenham atividades de coleta de amostras.

2.4. Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº. 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, 2º, trata da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até o valor de R\$ 100.000,00, não se referindo a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.5. Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos materiais através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, o CISAM-MO efetuou 05 (cinco) parâmetros de preços, conforme cópias anexas ao Processo Administrativo nº 077/2024.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de capa para bancos de carro, modelo Renault Duster / Duster Oroch 2022 (ano modelo 2023). Impermeável e lavável.	Conjunto	2	R\$ 316,00	R\$ 632,00

Página 1 de 3

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Conjunto de capa para bancos de carro, modelo Fiat Strada 2024. Impermeável e lavável.	Conjunto	2	R\$ 151,90	R\$ 303,80
				VALOR TOTAL	R\$ 935,80

3.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi consequência de uma prévia pesquisa de mercado, conforme as propostas documentadas no Processo Administrativo nº077/2024. Essa pesquisa demonstrou que os preços apresentados pela empresa vencedora estão alinhados com a realidade do mercado.

3.2. As despesas resultantes desta contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 04

Projeto/Atividade: 2.001

Despesa: 004

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.30.28.00.00.00

Fonte de Recurso: Próprios

4. DADOS DO FORNECEDOR

4.1. Empresa PRANCHARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.885.592/0001-20, com endereço à Rua Luis de Camoes, nº 218, bairro Vila Mathias, CEP: 11.015-401 – Santos/SP.

4.2. O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e ofertou o preço condizente com o que vem sendo praticado no mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao CISAM Meio Oeste e, ainda, a referida empresa também cumpre com todos os requisitos para a contratação, possuindo plenas condições de atender à contratação desejada.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços devem compreender:

5.1.1 Entrega de dois conjuntos de capa impermeável e lavável para bancos de carro, modelo Renault Duster / Duster Oroch 2022 (ano modelo 2023); e dois conjuntos de capa impermeável e lavável para bancos de carro, modelo Fiat Strada 2024.

6. TERMO DE RATIFICAÇÃO

6.1. Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CISAM Meio Oeste, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após parecer do assessor jurídico deste Consórcio, ratifico este processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos autos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024 em favor da empresa PRANCHARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa

Página 2 de 3

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.885.592/0001-20, com endereço à Rua Luis de Camoes, nº 218, bairro Vila Mathias, CEP: 11.015-401 – Santos/SP.

7.2. Assim, por consequência, determino a elaboração do contrato, emissão de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133 para a efetivação do mesmo.

Capinzal/SC, 23 de julho de 2024.

NILVO
DORINI:4821
7514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.07.23
10:52:40 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste

CIGAMVALI**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024**

Publicação Nº 6229262

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, REFERENTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE CARTÃO MAGNÉTICO.

Contratada: FLASH TECNOLOGIA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 32.223.020/0001-18

Valor Previsto: SEM VALOR (0,0% de taxa de administração)

Nos termos do parecer jurídico, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Jaraguá do Sul/SC em 23 de julho de 2024**EDSON GOLDACKER JUNKES**

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89.259.340, Jaraguá do Sul/SC

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024

Publicação Nº 6229270

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo nº: 36/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024

Objeto: Prestação do serviço de assessoria na área técnica administrativa e pedagógica da Educação para a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas pelo Colegiado de Secretários Municipais de Educação.

Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA - ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 21.690.014/0001-54

Valor Previsto: R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Nos termos do parecer jurídico, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Jaraguá do Sul/SC em 23 de julho de 2024**EDSON GOLDACKER JUNKES**

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89.259.340, Jaraguá do Sul/SC

EDITAL DE PUBLICIDADE 065/2024

Publicação Nº 6228727

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 612/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48961 – FCEI 82185**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento MECANICA TRENTINI LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 04.429.372/0001-99 para a atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado na RUA CIDNEI ANTONIO PINHEIRO, 307 - VILA PARAGUAI, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 613/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49005 – FCEI 82165**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento MUNICIPIO DE BARRA VELHA inscrito no CPF/CNPJ nº 83.102.830/0001-57 para a atividade de RECUPERAÇÃO DA RUA VITOR AGUIAR (ESTRADA DO ESCALVADO) ONDE O RIO ITAPOCU ESTÁ TOMANDO PARTE DA VIA, situado na RUA VITOR AGUIAR, SN - ESCALVADO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Renovação de Licença Ambiental de Operação
Nº 614/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO RSI/47219 – FCEI 76121

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação, formulado pelo empreendimento WONSIEWSKI EXTRAÇÃO LTDA - BOTA-FORA FLOR DE MARACUJA inscrito no CPF/CNPJ nº 04.159.720/0001-55 para a atividades de associações de defesa de direitos sociais, situado na RUA PARANA, 3108 - VILA NOVA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 23 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 615/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48952 – FCEI 82100

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento INCORPORADORA RAUDZIUS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 42.282.047/0001-35 para a atividades de Construção de Edifícios, situado na RUA VIRGILIO JOÃO SPEZZIA, 39 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 23 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 616/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49173 – FCEI 82104

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento Copters Manutenção de Aeronaves Ltda inscrito no CPF/CNPJ nº 10.415.186/0001-01 para a atividades econômicas de manutenção e reparação de aeronaves, sem a realização de pintura. Os principais serviços realizados são as trocas de peças defeituosas, a limpeza dos compressores das aeronaves e a checagem no nível de óleo, situado na R SD 741, 405 - Poço Grande, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 23 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 617/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48973 – FCEI 82124

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento SANTER EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 09.372.958/0001-88 para a atividade “Renovação da Declaração de atividade não constante da resolução CONSEMA”, situado na RUA NELSON LUIZ ROSA DE BEM, 87 - CENTRO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 23 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 618/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48997 – FCEI 82341

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL VÊNETO I inscrito no CPF/CNPJ nº 08.364.750/0001-54 para a atividades de a implantação de Residencial Multifamiliar em alvenaria, sendo 03 (três) casas geminadas com área construída de 231,11m², situado na RUA WEBER, 561 - GUAMIRANGA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 23 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 619/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49243 – FCEI 82638

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento SMV ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 20.231.496/0001-11 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA DOS BORGONHA, 529 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 620/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49244 – FCEI 82296

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Lucimar Pereira Rosa inscrito no CPF/CNPJ nº 022.071.879-26 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Servidão José Oracio Tomaz, 40 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 621/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49246 – FCEI 81789

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento JFBB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 36.780 inscrito no CPF/CNPJ nº 35.247.983/0001-40 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA FELIPPE KUPAS, 84 - BEIRA RIO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 23 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 622/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49251 – FCEI 82688**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ALX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 08.992.203/0001-13 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Ravache, 1638 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 623/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49254 – FCEI 82690**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ALX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 08.992.203/0001-13 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Ravache, 1656 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI

na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 624/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49255 – FCEI 82696

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ALX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 08.992.203/0001-13 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Ravache, 1710 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 625/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49256 – FCEI 82691

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ALX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 08.992.203/0001-13 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Ravache, 1674 - Vila Nova, no município de

BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 626/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49257 – FCEI 82692

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ALX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 08.992.203/0001-13 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Ravache, 1692 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 23 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

CISAM-SUL**RESOLUÇÃO 157/2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Publicação Nº 6228279

RESOLUÇÃO NO 157/2024

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental — CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL — CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MATHEUS LEANDRO SILVESTRE, CPF: 417.805.458-94, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, Nível 74, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital no 1/2023, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º O candidato nomeado por essa resolução terá 30 dias corridos para posse e início das atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans (SC), 23 de julho de 2024.

Ibaneis Lembeck
Presidente Cisam-sul

Publicada a presente resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Antonio Ironildo Willemann
Superintendente Cisam-sul